SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 14 de Agosto de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2776

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2019/2021

Conselho Deliberativo

Presidente: GISLAINE CLEMENTE

Tesoureiro: OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 209/2020 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 249/2018

2º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 209/2020
Contrato Administrativo nº. 249/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO OESTE, inscrito no **CNPJ nº. 15.845.365/0001-94.**
Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de prestação de serviços coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde – RSS.
Valor Estimado: R$ 26.220,00 (vinte seis mil e duzentos e vinte reais).
Vigência do Contrato: 16 de agosto de 2020 a 15 de agosto de 2021.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 11 de agosto de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:C37F5E4E

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 007/CIMCERO/2020

OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual locação de caixa contentora para armazenamento e transporte de resíduos sólidos urbanos (RSU) (contêiner *roll on/roll off*) para transporte de resíduos sólidos urbanos (RSU), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta dos Municípios Consorciados ao CIMCERO, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas neste termo de referência e seus Anexos;**

Considerando algumas alterações nas informações no site: Portal de Compras Públicas para realização do Pregão nº 007/CIMCERO/2020, o mesmo será republicado conforme dados abaixo:
A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário:

DATA DE ABERTURA: 26 de agosto de 2020.
HORÁRIO: 10h00mim. (Horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida
para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo do Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

Ji-Paraná/RO, 13 de agosto de 2020.

ADEÍLSON FRANCISCO P. DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 077/2020

Publicado por:
Adeilson Francisco Pinto da Silva
Código Identificador:EA1869EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
"PRORROGA O DECRETO MUNICIPAL N. 10.074/2020 POR MAIS 15 DIAS".

Decreto n. 10.085 De, 13 de agosto de 2020.

"PRORROGA O DECRETO MUNICIPAL N. 10.074/2020 POR MAIS 15 DIAS".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1° - Fica prorrogado os efeitos do Decreto Municipal n. 10.074/2020, por mais 15 dias a partir de 14 de agosto de 2020.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Isidoro Stédile, aos treze dias do mês de agosto de dois mil e vinte

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:1CD54447

PODER EXECUTIVO
"DECLARA LUTO OFICIAL DE 03 (TRÊS) DIAS NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO".

Decreto nº. 10.086 De, 13 de agosto de 2020.

"DECLARA LUTO OFICIAL DE 03 (TRÊS) DIAS NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO".

CARLOS BORGES DA SILVA, Prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio,
CONSIDERANDO o falecimento da Servidora Sra. Dulcineia Rosa Da Silva, que em vida prestou relevantes serviços públicos neste município,

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido LUTO OFICIAL no Município de Alta Floresta D'oeste – Estado de Rondônia, os dias 13, 14 e 15 de agosto de 2020, tendo em vista o falecimento da Servidora Sra. DULCINEIA ROSA DA SILVA.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Izidoro Stédile, aos treze dias do mês de agosto de dois mil e vinte.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:846F329A

PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRONICO Nº 56/PARA REGISTRO DE PREÇO CPLM/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 56/PARA REGISTRO DE PREÇO CPLM/2020
A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP e AMPLA PARTICIPAÇÃO,** tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015. **Objeto:** registro de preços para eventual e futura **AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS INJETAVEIS**, de acordo com os quantitativos e especificações visando atender as demandas dos vários setores de atendimento em saúde que compõem o Fundo Municipal de Saúde deste município, por um período de execução de 12 (doze) meses**.** O valor estimado da licitação e de R$1.631.562,85. **Fim do recebimento da proposta: 31/08/2020 às 09h30min. Inicio da analise proposta: 31/08/2020 às 09h31min Fim da análise da proposta: 31/08/2020às 09:59min. Início da disputa: 31/08/2020 as 10h00hrs.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) **LOCAL**: www.licitanet.com.br (oficial). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações. E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 13 de Agosto de 2020.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:B58CDA26

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.552/2020

LEI Nº 1.552/2020 Em, 22 de julho de 2020

"Autoriza abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 284.444,28 (duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos) e dá outras providências".

O **Prefeito Municipal de ALTA FLORESTA DO OESTE**, **Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte

LEI

Art. 1º. – Fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente no valor de 284.444,28 (duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde	**284.444,28**
Proj/Ativ:	
10.302.0025.2.050 – Enfrentamento da Emergência a COVID-19	
33.90.30 – Material de consumo	235.447,86
33.90.30 – Material de Consumo	48.996,42

Total Suplementação: 284.444,28

Art. 2º. – Para atender o disposto no Art. 1º desta Lei, servirá como recurso, Recursos Vinculado, de acordo com o Art. 43, § 1, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

RECEITA:

Receita: 1.7.2.8.03.21.00	**48.996,42**
Receita: 1.7.1.8.99.21.00	**235.447,86**

Total Receita: 284.444,28
Art.3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e dois dias do mês de julho de 2020

CARLOS BBORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:E5BD3DB3

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.553/2020

LEI Nº 1.553/2020 Em, 22 de julho de 2020

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 226.588,00 (duzentos e vinte e seis mil

quinhentos e oitenta e oito)) e dá outras providências".

O **Prefeito Municipal de ALTA FLORESTA DO OESTE**, **Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte

LEI

Art. 1º. – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente no valor de R$ 226.588,00 (duzentos e vinte e seis mil quinhentos e oitenta e oito) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde	**226.558,00**
Proj/Ativ:	
10.302.0025.2.024 – Manut. e Prom. Da Assistência Hospitalar e Ambul.	
33.90.30 – Material de consumo	226.588,00
Total Suplementação: 226.588,00	

Art. 2º. – Para atender o disposto no Art. 1º desta Lei, servirá como recurso, Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Art. 43, § 1, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO:

Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde	**226.558,00**
Proj/Ativ:	
10.301.0025.2.025 – Manutenção das Atividades do PAB	**25.000,00**
33.90.14 – Diárias	15.000,00
33.90.49 – Auxílio transporte	10.000,00
Proj/Ativ:	
10.301.0025.2.026 – Programa Saúde da Família	**5.000,00**
33.90.14 – Diárias	5.000,00
Proj/Ativ:	
10.301.0025.2.031 – Saúde Indígena	**124.800,00**
33.90.30 – Material de Consumo	62.400,00
33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF	1.146,60
33.90.39– Outros Serviços de Terceiros – PJ	31.200,00
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	30.053,40
Proj/Ativ:	
10.301.0025.2.048 – Saúde Penitenciária	**21.788,00**
33.90.30 – Material de Consumo	21.788,00
Proj/Ativ:	
10.302.0025.2.022 – Manutenção das Atividades da Saúde RP 15%	**25.000,00**
33.90.14 – Diárias	10.000,00
33.90.30 – Material de Consumo	15.000,00
Proj/Ativ:	
10.304.0025.2.028 – Epidemiologia e Controle de Doenças	**25.000,00**
33.90.39– Outros Serviços de Terceiros – PJ	20.000,00
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Total Suplementação: 226.588,00	

Art.3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e dois dias do mês de julho de 2020

CARLOS BBORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:380C9FBB

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.554/2020

LEI Nº 1.554/2020 Em, 22 de julho de 2020

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e dá outras providências".

O **Prefeito Municipal de ALTA FLORESTA DO OESTE**, **Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte

LEI

Art. 1º. – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente no valor de R$ 200.000,00 (duzentos e oitenta mil setecentos e cinquenta reais), nas dotações orçamentárias destinados cobertura de despesas da Secretaria Municipal de Educação, observando as classificações funcionais , programáticas e econômicas a seguir

SUPLEMENTAÇÃO:	
Órgão/Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação	**80.000,00**
Projeto Atividade: 02.003.12.361.0023.2.058 – Manutenção do PNATE – FNDE	
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	80.000,00
Órgão/Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura	**120.000,00**
Projeto Atividade: 02.006.15.452.0026.2.054 – Coleta e Destinação Final do Lixo	
33.9039 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	60.000,00
Projeto Atividade: 02.006.15.452.0040.2.034 – Manutenção das Atividades da Infraestrutura	
33.90.14 – Diárias Pessoal Civil	60.000,00

Total Suplementação.....200.000,00

Art. 2º. – Para atender o disposto no Art. 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal Nº 4.320/64.

REDUÇÃO:	
Órgão/Unidade – 02.002 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças	**40.000,00**
Projeto Atividade: 02.002.04.122.0040.2.004 – Manutenção das Ativ. Da SEMAF	
33.90.14 – Diárias Pessoa Civil	10.000,00
33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
33.90.35 – Serviços de Consultoria	5.000,00
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15.000,00
Órgão/Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação	**106.000,00**
Projeto Atividade: 02.003.12.361.0023.2.013 – Manut. Das Ativ. Ensino Fundam. 05 e 25	
33.90.14 – Diárias – Pessoal Civil	10.000,00
33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.000,00
Projeto Atividade: 02.003.12.365.0024.2.060 – Manut. Do Ensino Infatil Rec. Prop. 25%as Ativ. Ensino Fundam. 05 e 25	
44.90.52 – Equipamento e Material Permanente	5.000,00
Projeto Atividade: 02.003.12.361.0023.2.058 – Manutenção do PNATE – FNDE	
33.90.30 – Material de Consumo	80.000,00
Órgão/Unidade – 02.004 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura	**16.000,00**
Projeto Atividade: 02.004.27.813.0040.2.020 - Manutenção das Atividades do Esporte e Cultura	
33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	6.000,00
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Projeto Atividade: 02.004.27.813.0045.2.065 – Programa Esporte é o Caminho	
33.90.33 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica	5.000,00
Órgão/Unidade – 02.009 – Secretaria Municipal de Agricultura	**38.000,00**
Projeto Atividade: 02.009.20.606.0037.1.023 – Apoio a Peq. Prod. Rurais na Prod. Agrop. E Piscic	
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	12.000,00
Projeto Atividade: 02.009.20.606.0040.2.046 – Manutenção das Atividades da Agricultura	
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
Projeto Atividade: 02.009.23.695.0047.2.066 – Fundo para Incentivo Turístico	
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	11.000,00
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	5.000,00

Total Redução.....200.000,00

Art.3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e dois dias do mês de julho de 2020

CARLOS BBORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:72BB9C25

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.555/2020

LEI Nº 1.555/2020 Em, 22 de julho de 2020

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 219.092,53 (duzentos e dezenove mil, noventa e dois reais e cinquenta e três centavos) e dá outras providências".

O **Prefeito Municipal de ALTA FLORESTA DO OESTE**, **Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte

LEI

Art. 1º. – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente no valor de R$ R$219.092,53 (duzentos e dezenove mil novena e dois reais e cinquenta e três centavos), destinados a cobertura de despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:	
Órgão/ Unidade - 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura	**219.092,53**
Proj/Ativ: 15.451.0026.1041 – Pavimentação Asfáltica e Obras complementares com recursos de convênios	219.092,53
44.90-51 – Obras e Instalações	219.092,53

Art. 2º. Para cobertura do crédito será utilizado recursos da ampliação de metas oriundo do 5º termo aditivo do Convenio nº. 115/18/PJ/DER-RO por intermédio – DER no valor de R$219.092,53.

Art.3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e dois dias do mês de julho de 2020

CARLOS BBORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:C02BD5F2

PODER EXECUTIVO
DECRETO N. 10.077 DE, 22 DE JULHO DE 2020.

DECRETO N. 10.077 De, 22 de Julho de 2020.

"Autoriza abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n. 1.552/2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no orçamento do município, no valor de R$ 284.444,28 (duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde	**284.444,28**
Proj/Ativ:	
10.302.0025.2.050 – Enfrentamento da Emergência a COVID-19	
33.90.30 – Material de consumo	235.447,86
33.90.30 – Material de Consumo	48.996,42
Total Suplementação: 284.444,28	

Art. 2º. – Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recurso, Recursos Vinculado, de acordo com o Art. 43, § 1, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

RECEITA:

Receita: 1.7.2.8.03.21.00	**48.996,42**
Receita: 1.7.1.8.99.21.00	**235.447,86**
Total Receita: 284.444,28	

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço municipal Izidoro Stédile, aos 22 de Julho de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:3D539F58

PODER EXECUTIVO
DECRETO N. 10.080 DE, 22 DE JULHO DE 2020.

DECRETO N. 10.080 De, 22 de Julho de 2020.

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n. 1.555/2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no orçamento do município, no valor de R$ R$219.092,53 (duzentos e dezenove mil novena e dois reais e cinquenta e três centavos), destinados a cobertura de despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão/ Unidade - 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura	**219.092,53**
Proj/Ativ: 15.451.0026.1041 – Pavimentação Asfáltica e Obras complementares com recursos de convênios	219.092,53
44.90-51 – Obras e Instalações	219.092,53

Art. 2º. – Para cobertura do crédito será utilizado recursos da ampliação de metas oriundo do 5º termo aditivo do Convenio nº. 115/18/PJ/DER-RO por intermédio – DER no valor de R$219.092,53.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço municipal Izidoro Stédile, aos 22 de Julho de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:38158AC2

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 249/20

Portaria n.º 249/2020/GAB De 12 de agosto de 2020

"Concede Prorrogação da Licença para tratar de interesses particulares ao servidor: Fernando Braga Nogueira".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, Art. 125 da Lei Municipal 885/2008.
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 548/2018,
RESOLVE:
Art. 1° - **CONCEDER** Prorrogação da Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração pelo prazo de 02 (dois) anos, ao servidor **Fernando Braga Nogueira,** concursado e nomeado no cargo de Agente Administrativo.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2020, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 12 de agosto de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:20167220

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 250/20

Portaria n.º 250/2020/GAB De 12 de agosto de 2020

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR: Valdemar Vona.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 635/2020,
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/08/2020 à 31/10/2020 ao servidor: **Valdemar Vona,** CPF 557.866.508-04, Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 12 de agosto de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:FF768AFF

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 251/20

Portaria n.º 251/2020/GAB De 13 de agosto de 2020

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR: Emilio da Silva Cardozo.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 640/2020,
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/08/2020 à 31/10/2020 ao servidor: **Emilio da Silva Cardozo,** CPF 674.597.227-15, Motorista de Viatura Pesada, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 13 de agosto de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:4ED1C6C3

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 252/20

Portaria n.º 252 /2020/GAB De 13 de agosto de 2020

"Exonera o Sr. Osvaldo Carlos de Castilho, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **EXONERAR** o Sr. **Osvaldo Carlos de Castilho,** inscrito no CPF/MF n.º 386.915.662-72, do Cargo em comissão de **Assessor Distrital Nível I,** da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 13 de agosto de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:06AD4A64

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3343 DE 12 DE AGOSTO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 3343 DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

"Nomeia Comissão para Recebimento de Materiais de consumo classificados em estoque e materiais permanentes e serviços de pequeno porte da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte E Lazer - SEMTUR".

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sra. Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. Fica nomeada Comissão para Recebimento de Materiais de consumo classificados em estoque e materiais permanentes e serviços de pequeno porte da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte E Lazer - SEMTUR, sendo composta pelos seguintes Membros:

Alcides Bispo Dos Santos
Presidente - Matrícula Nº 122

Marcos Paulo Nogueira Coitinho
Membro - Matrícula Nº 2647

Nilcéia de Souza Gonçalves
Membro - Matrícula Nº 3101

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de Julho.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, Decreto Municipal nº 3123 de 13 de Fevereiro de 2020.

Palácio dos Pioneiros, 12 de Agosto de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:D41CC922

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 233 DE 12 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 233 DE 12 DE AGOSTO DE 2020

"NOMEAR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO I"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **UILIAN DA COSTA CAMPOS,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 848.498.272-68, para exercer o cargo de Assistente de Manutenção I.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/08/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 12 de agosto de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:1247ED52

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 232 DE 12 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 232 DE 12 DE AGOSTO DE 2020

"EXONERAR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO I"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **MARCIA WEISS,** inscrita no CPF/MF sob o nº. 692.481.412-34, do cargo de Assistente de Manutenção I.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 115 de 08 de abril de 2020.

Palácio dos Pioneiros, 12 de agosto de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:B732CB8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 231 DE 12 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 231 DE 12 DE AGOSTO DE 2020

"NOMEAR SECRETÁRIA"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA CORREIA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 011.166.972-38, para exercer o cargo de Secretário.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 12 de agosto de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:9EEEC7CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 230 DE 07 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 230 DE 07 DE AGOSTO DE 2020

"NOMEAR CHEFE DE DIVISÃO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **VICTOR GUSTAVO RODRIGUES TRIPER** inscrito no CPF/MF sob o nº. 052.257.382-73, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Saneamento Ambiental.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 07 de agosto de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:02FFD1DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 229 DE 10 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 229 DE 10 DE AGOSTO DE 2020

"NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO III"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **PAULO SERGIO LEITE**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 698.834.832-87, para exercer o cargo de Assessor de Apoio Administrativo III.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 10 de agosto de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:A0FD045C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 357 DESINCOMPATIBILIZAÇÃO

PORTARIA Nº 357/SEMAF/DRH/2020
Alvorada do Oeste – RO, 13 de agosto de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO., JOSÉ WALTER DA SILVA , USANDO DA COMPETÊNCIA QUE LHE CONFERE A LEI MUNICIPAL Nº 656 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2011.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Licença, AO Senhor **ANTONIO MOREIRA RIBEIRO,** Servidor público Municipal Estatutário, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, cadastrado no CPF sob nº 420.094.992-04, residente e domiciliado neste Município, para fins de **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** nos termos da Lei Complementar nº 64 de 18/05/1990, RESOLUÇÃO 23.609/2019 e PEC 18/2020 conforme requerido em 27/07/2020.
Art. 2º - A licença concedida perdurará de 14/08/2020 até 13/11/2020, em conformidade com a LC 64/90, art.1º, II, l, e Resoluções, 18.019 de 02/04/1992 do TSE, Res. 23.609/2019, EC, 107/2020.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:5875D4C1

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 358 DESINCOMPATIBILIZAÇÃO

PORTARIA Nº 358/SEMAF/DRH/2020
Alvorada do Oeste – RO, 13 de agosto de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO., JOSÉ WALTER DA SILVA , USANDO DA COMPETÊNCIA QUE LHE CONFERE A LEI MUNICIPAL Nº 656 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2011.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Licença, AO Senhor **TIARLI NUNES CALENTE,** Servidor público Municipal Estatutário, no cargo de PROFESSOR DE BIOLOGIA, cadastrado no CPF sob nº 856.123.082-72, residente e domiciliado neste Município, para fins de **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** nos termos da Lei Complementar nº 64 de 18/05/1990, RESOLUÇÃO 23.609/2019 e PEC 18/2020 conforme requerido em 27/07/2020.
Art. 2º - A licença concedida perdurará de 14/08/2020 até 13/11/2020, em conformidade com a LC 64/90, art.1º, II, l, e Resoluções, 18.019 de 02/04/1992 do TSE, Res. 23.609/2019, EC, 107/2020.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:8DF93343

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 359 DESINCOMPATIBILIZAÇÃO

PORTARIA Nº 359/SEMAF/DRH/2020
Alvorada do Oeste – RO, 13 de agosto de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO., JOSÉ WALTER DA SILVA , USANDO DA COMPETÊNCIA QUE LHE CONFERE A LEI MUNICIPAL Nº 656 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2011.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Licença, AO Senhor **VILSON REZENDE DIAS,** Servidor público Municipal Estatutário, no cargo de PROFESSOR PEDAGOGIA, cadastrado no CPF sob nº 648.809.152-20, residente e domiciliado neste Município, para fins de **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** nos termos da Lei Complementar nº 64 de 18/05/1990, RESOLUÇÃO 23.609/2019 e PEC 18/2020 conforme requerido em 27/07/2020.
Art. 2º - A licença concedida perdurará de 14/08/2020 até 13/11/2020, em conformidade com a LC 64/90, art.1º, II, l, e Resoluções, 18.019 de 02/04/1992 do TSE, Res. 23.609/2019, EC, 107/2020.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:C0B68F80

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 360 DESINCOMPATIBILIZAÇÃO

PORTARIA Nº 360/SEMAF/DRH/2020
Alvorada do Oeste – RO, 13 de agosto de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO., JOSÉ WALTER DA SILVA , USANDO DA COMPETÊNCIA QUE LHE CONFERE A LEI MUNICIPAL Nº 656 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2011.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Licença, AO Senhor **ANTONIO EDSON MASCENO DE AQUINO,** Servidor público Municipal Estatutário, no cargo de AUXILIAR SERVICOS DIVERSOS, cadastrado no CPF sob nº 103.556.948-59, residente e domiciliado neste Município, para fins de **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** nos termos da Lei Complementar nº 64 de 18/05/1990, RESOLUÇÃO 23.609/2019 e PEC 18/2020 conforme requerido em 27/07/2020.
Art. 2º - A licença concedida perdurará de 14/08/2020 até 13/11/2020, em conformidade com a LC 64/90, art.1º, II, l, e Resoluções, 18.019 de 02/04/1992 do TSE, Res. 23.609/2019, EC, 107/2020.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:3C4C6A07

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 362 DESINCOMPATIBILIZAÇÃO

PORTARIA Nº 362/SEMAF/DRH/2020
Alvorada do Oeste – RO, 13 de agosto de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO., JOSÉ WALTER DA SILVA , USANDO DA COMPETÊNCIA QUE LHE CONFERE A LEI MUNICIPAL Nº 656 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2011.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Licença, AO Senhor **CARLOS EDUARDO FABRIS,** Servidor público Municipal Estatutário, no cargo de MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO, cadastrado no CPF sob nº 951.804.192-04, residente e domiciliado neste Município, para fins de **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** nos termos da Lei Complementar nº 64 de 18/05/1990, RESOLUÇÃO 23.609/2019 e PEC 18/2020 conforme requerido em 27/07/2020.
Art. 2º - A licença concedida perdurará de 14/08/2020 até 13/11/2020, em conformidade com a LC 64/90, art.1º, II, l, e Resoluções, 18.019 de 02/04/1992 do TSE, Res. 23.609/2019, EC, 107/2020.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:1320CE0A

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 361 DESINCOMPATIBILIZAÇÃO

PORTARIA Nº 361/SEMAF/DRH/2020
Alvorada do Oeste – RO, 13 de agosto de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO., JOSÉ WALTER DA SILVA , USANDO DA COMPETÊNCIA QUE LHE CONFERE A LEI MUNICIPAL Nº 656 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2011.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Licença, AO Senhor **ALCIONE DE SOUZA PEREIRA,** Servidor público Municipal Estatutário, no cargo de PROFESSOR BIOLOGIA, cadastrado no CPF sob nº 951.804.192-04, residente e domiciliado neste Município, para fins de **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** nos termos da Lei Complementar nº 64 de 18/05/1990, RESOLUÇÃO 23.609/2019 e PEC 18/2020 conforme requerido em 27/07/2020.
Art. 2º - A licença concedida perdurará de 14/08/2020 até 13/11/2020, em conformidade com a LC 64/90, art.1º, II, l, e Resoluções, 18.019 de 02/04/1992 do TSE, Res. 23.609/2019, EC, 107/2020.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:EE6E2107

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 078/SAAE/2020 - EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NºS 012 E 013/SAAE/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/CPL/2020

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 012/SAAE/2020
Processo nº 078/SAAE/2020
Pregão Eletrônico nº 022/CPL/2020

Contratante: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada D'Oeste - RO**
Detentor: **ECOLIM EIRELI - ME**
Objeto: Contratação de empresa, através do **sistema de registro de preços**, para futuro e
eventual **aquisição pro utos químicos (sulfato de alumínio granulado de ferro, isento de ferro e cloro gás gasoso cilindro de 50 e 68 kg)** para tratamento de água da estação de tratamento de água - ETA**,** tendo este à finalidade de atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Alvorada d'Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses**,** conforme o termo de referência e demais documentos inclusos nos autos.
Valor global **R$ 78.400,00** (setenta e oito mil e quatrocentos reais).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 13/08/2020**
Assinam:
Jose Almeida da Silva – Superintendente – **Interveniente**
ECOLIM EIRELI - ME - Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 013/SAAE/2020
Processo nº 078/SAAE/2020
Pregão Eletrônico nº 022/CPL/2020
Contratante: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada D'Oeste - RO**
Detentor: **SABARÁ QUIMICOS E INGREDIENTES S.A.**
Objeto: Contratação de empresa, através do **sistema de registro de preços**, para futuro e eventual **aquisição produtos químicos (sulfato de alumínio granulado de ferro, isento de ferro e cloro gás gasoso cilindro de 50 e 68 kg)** para tratamento de água da estação de tratamento de água - ETA**,** tendo este à finalidade de atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Alvorada d'Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses**,** conforme o termo de referência e demais documentos inclusos nos autos.
Valor global **R$ 65.040,00** (sessenta e cinco mil e quarenta reais).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 13/08/2020**
Assinam:
Jose Almeida da Silva – Superintendente – **Interveniente**
SABARÁ QUIMICOS E INGREDIENTES S.A. - Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:1B4B231C

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 288/FMS/2020 - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/CPL/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 028/CPL/2020
PROCESSO Nº 288/FMS/2020
REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 093/GAB/PREF/2020**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o beneficio se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia D´ Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia,** conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), PODERÁ PARTICIPAR outros municípios do Estado de Rondônia, abrangendo as **MESORREGIÕES** bem como empresas de outros Estados **cientes** da preferência da **MICRORREGIÃO**, do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02 Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Estadual 18.340/13, Decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender a FMS. **DO OBJETO:** Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa, para fornecimento de gêneros alimentícios **(marmitex)**, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste/RO, valor estimado: **R$ 73.500,00** (setenta e três mil e quinhentos reais), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 26/08/20 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 26/08/20 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 26/08/20 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 288/FMS/2020.
Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 13 de agosto de 2020.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:73A3D6F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
HOMOLOGAÇÃO DE REGISTRO E PROGRAMAS NO CMDCA

HOMOLOGAÇÃO DE REGISTRO E PROGRAMAS NO CMDCA

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ariquemes, neste ato representado pelo presidente Marco Aurélio Soares Fernandes**, no uso de suas atribuições legais lhes confere a Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal n° 2.206/18; vem pelo presente TORNAR A PUBLICO a instituiçãoCADASTRADAjunto a este conselho, conforme RESOLUÇÃO N° 003/2019, SOB O Nº 29:**
REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO – RENAPSI . CNPJ 37.381.902/0001-25
PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM:
Aprendiz em auxiliar de escritório, em geral/CONAP nº 4110-05;
Aprendiz em arco ocupacional, administração/CONAP nº 4110-05; e Aprendiz setor bancário adolescente, Serviços administrativos/CONAP nº 4132-25

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES.
Presidente do CMDCA.
Decreto n° 14.878/2018

"Publique-se e Registre-se"

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:621CC8F4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 051/2020 PROCESSO Nº 8666/2020 - SEMDES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 051/2020
PROCESSO Nº 8666/2020 - SEMDES

CELEBRAÇÃO: 11.08.2020

PARTES:

1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2-) ASSOCIAÇÃO ANGLICANA DESMOND TUTU

OBJETO: Manutenção da Entidade com Aquisição de Gênero Alimentícios, Material de Higiene, Materiais Permanente para suprimentos do Projeto Acolher Mulheres Vitimas de Violência, conforme detalhado no Plano de Trabalho de recursos financeiros fls 08/26, nos termos da Lei Federal nº13.019/2014. Portaria SMAS MC nº369/GM/MC. .

Valor: R$35.992,00 (trinta e cinco mil e novecentos e noventa e dois reais).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

PAOLA DE OLIVEIRA WANESKA GASQUES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria nº 16.286/PGM/2020

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:A0BC0E4D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 047/2020 PROCESSO Nº 8544/2020 - SEMDES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 047/2020 PROCESSO Nº 8544/2020 - SEMDES

CELEBRAÇÃO: 07.08.2020

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2-) ASSOCIAÇÃO AMOR E VIDA - AMOREVI

OBJETO: Repasse financeiro à instituição de Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade Projeto SAMARITANO para custear despesas com pagamento de pessoal, despesas administrativas (água, energia elétrica, gás de cozinha, gênero alimentício, e material de expediente, material permanente). Também material de consumo para acolhimento institucional provisório de pessoas em situação de rua, desabrigado, abandono, migração e ausência de moradia, conforme detalhado do Plano de Trabalho fsl.08/35.

Valor: R$119.760,68 (cento e dezenove mil e setecentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos).

Fonte de Recursos: FMAS/COVID19

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PAOLA DE OLIVEIRA WANESKA GASQUES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria nº 16.286/PGM/2020

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:043604F4

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 16.709 , DE 12 DE AGOSTO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA SRA. MARIA APARECIDA PONTES MOREIRA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº16.709, DE 12 DE AGOSTO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA SRA. MARIA APARECIDA PONTES MOREIRA, *E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

CONSIDERANDOOfício nº 17/2020-CRE/GAB26ª ZE/26ª ZE em 06 de agostode 2020.

DECRETO:

Art. 1º FICA PRORROGADO A CEDÊNCIAda Servidora Pública Municipal Sra. **MARIA APARECIDA PONTES MOREIRA**,Cargo de Agente de Gestão Pública, Agente Administrativo N-I, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, **a fim de que possa continuar desempenhando suas funções no âmbito da 26ª Zona Eleitoral de Ariquemes Justiça Eleitoral.**
Art. 2º-A prorrogação de cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto **dar-se-á pelo período de 03-07-2.020 a 03-07-2.021**com ônus dos vencimentos da servidora a cargo do Município de Ariquemes/RO.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **comefeitos retroativos a contar de 03-07-2.020.**

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:B90FB045

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO 16.710 , DE 12 DE AGOSTO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA, SR. (A) DANIARA DE SOUZA MACEDO, DE CARGO EM COMISSÃO ASSESSOR ESPECIAL VI, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO 16.710, DE 12 DE AGOSTO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA, SR. (A) DANIARA DE SOUZA MACEDO, DE CARGO EM COMISSÃO ASSESSOR ESPECIAL VI,E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

- Considerandoo memorando nº 117/2020 de 11de agostode 2.020, advindo da secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

DECRETO:
Art. 1º - FICA EXONERADO aServidora Pública Municipal Sr. (a) ***DANIARA DE SOUZA MACEDO***,do Cargo Em Comissão de Assessor Especial VIcds 01, lotação no âmbito deste Município.
Art.2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,**retroagindo seus efeitos a contar de 11de agostode 2.020.**
Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:149CC6FB

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 16.711 , DE 12 AGOSTO DE 2.020. "TORNA SEM EFEITO O DECRETO DE Nº 16.684, DE 03 DE AGOSTO DE 2020, PUBLICADO NO DIA 10 DO MESMO MÊS E ANO, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDONIA, QUE VERSA SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR SR. WEVER

DECRETO Nº16.711, DE 12A GOSTO DE 2.020.

"TORNA SEM EFEITO O DECRETO DE Nº 16.684,*DE 03DE AGOSTODE 2020, PUBLICADO NO DIA 10DO MESMO MÊS E ANO, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDONIA, QUE VERSA SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR SR. WEVERTON SANTOS ALVES, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO Despacho advindo da Secretaria Municipal de Governo site Eproc ID26058 e ID 25620.
DECRETO:
Art. 1º - TORNA SEM EFEITO o Decreto de nº 16.684, de 03de agostode 2.020,publicado no dia 10do mesmo mês e ano, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e Portal da Transparência do Município de Ariquemes - RO, o qual versa sobre a nomeaçãodo**SR. *WEVERTON SANTOS ALVES***, no âmbito desta municipalidade.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:D80E7E72

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 16.712 , DE 12 DE AGOSTO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, SR. (A) LENINE LOPES DUARTE, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº16.712, DE 12 DE AGOSTO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, SR. (A) LENINE LOPES DUARTE, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

- Considerando Despacho/SEMGOV, pelo site Eproc ID 26058de 12de agostode 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Governo deste Município.

- CONSIDERANDO que a respectiva nomeação é inerente a substituição de servidor (Exoneração).

DECRETO:

Art. 1º - FICA NOMEADO (A) o (a) Sr. (a) ***LENINE LOPES DUARTE***no cargo em comissão de Assessor Especial V, CDS 02, lotação no âmbito deste Município.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a11de agosto de 2.020.**

Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:123BE35B

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 16.714 , DE 12 DE AGOSTO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR, GILSON GARCIA DOS SANTOS NO CARGO COMISSIONADO DE GER. DE INF. ESTRUTURA A RURAL, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº16.714, DE 12 DE AGOSTO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOSERVIDORPÚBLICOMUNICIPAL SR, GILSON GARCIA DOS SANTOSNO CARGO COMISSIONADO DE GER. DE INF. ESTRUTURA A RURAL, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.
- CONSIDERANDOmemorando nº 203/2020 advindo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

- CONSIDERANDOque a respectiva nomeação **é inerente a substituição de servidor**, conforme Decreto de nº 16.685/2020(Exoneração).

DECRETO:

Art. 1º - FICA NOMEADOa servidora pública municipal Sr. ***GILSON GARCIA DOS SANTOS***no cargo em comissão de ***GER. DE INF. ESTRUTURA A RURAL***, no âmbito do Município de Ariquemes – RO.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 04 de agosto de 2020.

Art. 3º-Revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:D0E8455D

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 16.715 DE 12 DE AGOSTO DE 2.020. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR, SR. (A) ANTONIO EVERALDO JOCA, DE CARGO EM COMISSÃO GER. DE IND. E COMERCIO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº16.715 DE 12 DE AGOSTO DE 2.020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR, SR. (A) ANTONIO EVERALDO JOCA, DE CARGO EM COMISSÃO GER. DE IND. E COMERCIO,EADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

- Considerandomemorando nº 115/2020 advindo da Secretaria Municipal de governo em 11 de agosto de 2020.
DECRETO:
Art.1º - FICA EXONERADO A PEDIDOoServidor Público Municipal Sr. (a)***ANTONIO EVERALDO JOCA***,do Cargo Em Comissão de GER. DE IND. E COMERCIO, lotação no âmbito deste Município.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos a partir do dia 13 de agosto de 2020.
Art.3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:83038CE0

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 16.717 , DE 13 DE AGOSTO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA, SELMA CRISTINA GALATTI RODRIGUES E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº16.717, DE 13DE AGOSTO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA, SELMA CRISTINA GALATTI RODRIGUESE ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

CONSIDERANDO Processo Administrativo n° 1-7088/2.020 ressalta-se, verso fls. 05, a qual evidencia deferimento do (a) Secretário (a) Municipal da Pasta correlata.

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO Gozo deLicença Prêmio por Assiduidade de 01(UM) mêsa Servidor (a) Público (a) Municipal: ***SELMA CRISTINA GALATTI RODRIGUES***, admitido (a) em 02/08/2006, Matrícula de nº 43788,no Cargo/Função de Agente de Saúde PACS, Nível I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes - RO.

Art. 2º -O gozo da referida Licença Prêmio será **no período de 01-07-2.020 à 30-07-2.020,** referente ao **período aquisitivo de2011/2016**, conforme ciência e parecer do (a) Secretário (a) da Pasta.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**, com efeitos retroativos a contar de 01-07-2020.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:C24B3C5D

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 16.718 , DE 13 DE AGOSTO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR, PAULO HENRIQUE BEZERRA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº16.718, DE 13 DE AGOSTODE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR, PAULO HENRIQUE BEZERRAE ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

CONSIDERANDO Processo Administrativo n° 1-9067/2.020 ressalta-se,versofls. 05, a qual evidencia deferimento do (a) Secretário (a) Municipal da Pasta correlata.

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO Gozo deLicença Prêmio por Assiduidade de 03(três) mesesao Servidor Público Municipal:***PAULO HENRIQUE BEZERRA***, admitido (a) em 01/03/1999, Matrícula de nº 2785-5, no Cargo/Função Agente de Serviço Escolar , 40 horas semanais, Nível I, lotado (a) na Fundação de Cultura, Esporte e Turismode Ariquemes - RO.

Art. 2º -O gozo da referida Licença Prêmio será **no período de12-08-2.020 à 09-11-2.020,** referente ao **período aquisitivo de2014/2019**, conforme ciência e parecer do (a) Secretário (a) da Pasta..

Art. 3º- Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicaçãocom **efeitos retroativos a partir de 12 de agosto de 2020.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:A1D9A1A6

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 16.719 , DE 13 DE AGOSTO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACANCIA DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, SR. (A) ELIZABETE MARIA LAUBE DA SILVEIRA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº16.719, DE 13 DE AGOSTODE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACANCIA DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, SR. (A) ELIZABETE MARIA LAUBE DA SILVEIRA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

- Considerando Processo Administrativo de nº 1-9273/2020;

- Considerando Que a exoneração, por motivo de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR INVALIDEZ, conforme ofícioNº 129/IPEMA/2020, contido as fls. 20dos autos 1-9273/2020;

- Considerando Despacho contido as fls. 27dos autos nº 1-9273/2020.

DECRETO:

Art. 1º - FICA EXONERADO (A) o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal Sr. (a) ELIZABETE MARIA LAUBE DA SILVEIRA, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitido (a) em 06/03/2013, Matrícula de nº 95923, Cargo/Funçãode Agente de ServiçoEscolar, nível III, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação- SEMED, desta municipalidade.

Art. 2º - Fica vago o Cargo/Funçãode Agente de ServiçoEscolar, nível III.
Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01de abrilde 2.020.**

Art. 4º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:11A8D574

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 329/2020 DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO 176/2020.

Portaria nº 329/2020

Designa servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato 176/2020.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerandoque as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerandoo disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerandoque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
1)Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
2)Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
3)Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
4) Indicar eventuais glosas de faturas.
RESOLVE:
Art. 1ºNOMEAR o servidor RICARDO ALEXANDRE GONÇALVES MEDEIROS**,**lotado na SEMSAU,como fiscal do Contrato nº 176/2020, que tem por objeto a aquisição de oxigênio gasoso medicinal, nos termos do Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, nos termos do PROCESSO MÃE Nº 2218/SEMSAU/2020 ARP Nº 021/SEMPOG/2020.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Publique-se na forma da Lei.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:4884AABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 028/2020

Processo nº.: 689/2020.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vinicius de Morais.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Pais e Professores da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vinicius de Morais. CNPJ: 00.672.016/0001-40.

Justificativa:

1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pela Portaria nº 209/2020 de 06 de maio de 2020.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 12.361.0006.3011.0000 - Apoio a Entidades - Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.
Fonte de Recurso: 100 - Recursos da Educação no Ensino Fundamental.
Ficha: (154)
Valor: R$ 20.000,00.

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Agosto à Dezembro de 2020.

A Secretaria Municipal de Educação torna público a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professores da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vinicius de Morais.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 12 de agosto de 2020.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 12.574 - 01/01/2017

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:394F165A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029/2020

Processo nº.: 2788/2020.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vinicius de Morais.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Pais e Professores da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vinicius de Morais. CNPJ: 00.672.016/0001-40.

Justificativa:

1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pela Portaria nº 209/2020 de 06 de maio de 2020.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 12.361.0006.3011.0000 - Apoio a Entidades - Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.
Fonte de Recurso: 100 - Recursos da Educação no Ensino Fundamental.
Ficha: (154)
Valor: R$ 5.000,00.

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Agosto à Dezembro de 2020.

A Secretaria Municipal de Educação torna público a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professores da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vinicius de Morais.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 12 de agosto de 2020.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 12.574 - 01/01/2017

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:19E8DD90

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 027/2020

Processo nº.: 498/2020.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP da Escola Municipal de Ensino Fundamental Magdalena Tagliaferro.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Pais e Professores da Escola Municipal de Ensino Fundamental Magdalena Tagliaferro. CNPJ: 00.682.288/0001-21.

Justificativa:

1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pela Portaria nº 209/2020 de 06 de maio de 2020.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 12.361.0006.3011.0000 - Apoio a Entidades - Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.
Fonte de Recurso: 100 - Recursos da Educação no Ensino Fundamental.
Ficha: (154)
Valor: R$ 15.000,00.

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Agosto à Dezembro de 2020.

A Secretaria Municipal de Educação torna público a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professores da Escola Municipal de Ensino Fundamental Magdalena Tagliaferro.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 12 de agosto de 2020.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 12.574 - 01/01/2017

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:E0A6A9DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 095/2020/SML PROC. N.º 1-8352/2020/SEMSAU

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 095/SML/2020, referente ao Processo Administrativo nº. 8352/SEMSAU/2020, cujo objeto é:

Aquisição de teste rápido COVID 19, para uso em diagnostico in vitro. O teste deve ser usado para a detecção de anticorpos IGG e IGM, com correta diferenciação dos métodos IGG e IGM no momento do resultado para 2019-nCOV em amostras de sangue total, soro ou plasma, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Em favor da empresa: **JKL INVESTIMENTOS S.A.,** inscrita no CNPJ: **33.286.926/0002-25**, com o valor total da empresa de **R$ 239.600,00** (duzentos e trinta e nove mil e seiscentos reais), ficando o processo homologado com o valor total de **R$ 239.600,00** (duzentos e trinta e nove mil e seiscentos reais).

Ariquemes-RO, 13 de Agosto de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:A60C283E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
EDITAL 002/2020/SEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Vilmar Ferreira, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, faz NOTIFICAR o interessado abaixo relacionado por não ser encontrado ou recusou-se a receber o formulário de Auto de Infração, ou encontrar-se em lugar incerto e não sabido, da lavratura de Infração aplicada por esta Entidade, em decorrência da infração administrativa ambiental.
Assim sendo, a pessoa física indicada tem o prazo de 20 (vinte) dias úteis a partir da publicação do presente edital, para efetuar o pagamento ou interpor recurso administrativo contra o auto no mesmo prazo:

INTERESSADO	CPF/CNPJ	Nº PROCESSO	Nº A.I.	DATA/LOCAL LAVRATURA
Argeu de Souza Ferrando	179.902.460-15	9179/2020	101/2020	27/07/2020
Alexandre Querino Rosa	707.091.702-91	9182/2020	093/2020	24/07/2020
Angelita da Cunha Santos	350.505.862-91	9181/2020	092/2020	24/07/2020
Creonice Gomes Magalhães	655.860.342-04	9174/2020	088/2020	24/07/2020
Ione de Andrade Messias	161.465.659-20	9169/2020	100/2020	24/07/2020
Livia Miranda Santos	065.015.699-40	9166/2020	098/2020	27/07/2020
Wesly Lopes de Moura	835.195.722-49	9153/2020	091/2020	23/07/2020

Salienta-se que vista dos respectivos processos administrativo poderá ser obtido junto a SEMA/Ariquemes, sito a Avenida Vimbere, nº 2566 – setor 04 - Ariquemes/RO.

Ariquemes/RO, 10 Agosto 2020.

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Dec. 14.971/2018/PGM

Publicado por:
Rogerio Martins Sanches
Código Identificador:D95E9BF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 150/SEMSAU/2019

Processo nº 9530/2019 - SEMSAU
PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA – ME.

OBJETO: Aditivar o PRAZO e VALOR, estabelecido no contrato nº 150/2019 de Aquisição de *combustíveis*.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: Fica autorizado o valor originário mais o adicional de 25% no valor de R$ 88.600,00 (oitenta e oito mil seiscentos reais).
INTERVENIENTE: Secretária Municipal Saúde.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 9530/2019

Ariquemes-RO, 07 de agosto de 2020.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 14.638/2018

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:D1E3E59D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-806/2016.

Processo nº 1-806/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **17.08.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa relacionada à prestação de serviços de sorologia e Descumprimento do prazo de entrega.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 13 de agosto de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:32066A69

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1069/2017.

Processo nº 1-1069/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **17.08.2020** para apresentação de conclusão e outras da Sindicância Administrativa a qual apura responsabilidade quanto à possível venda de bebida alcoólica em evento escolar.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 13 de agosto de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:ACD73444

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1090/2018

Processo nº 1-1090/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar **17.08.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa que apura possível Descumprimento de

Carga horária pelo servidor Edicarlos Brodeschini, Matrícula nº 148-1, lotado na Escola Paulo Freire.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 13 de agosto de 2020.
.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:83BDEF0F

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-583/2016

Processo nº 1-583/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar **20.08.2020** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância citada acima a qual se refere à possível ineficiência administrativa no que tange ao Processo de construção dos poços artesianos referente ao processo 893/2014.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 13 de agosto de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:96F95A01

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-335/2016.

PROCESSO: 1-335/2016.

Buritis/RO, 13 de agosto de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **20.08.2020**, para apresentação de conclusões dos procedimentos da Sindicância supracitada, que se refere à possível irregularidade nos procedimentos administrativa referente ao processo de nº 1-226/2013.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:15118B96

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-395/2019

Processo nº 1-395/2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **20.08.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apura fatos relacionados aos itens pertencentes ao patrimônio desta municipalidade.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 13 de agosto de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:0D117013

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1501/2017.

Processo nº 1-1501/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar **17 de agosto de 2020** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa, a qual se refere a possível uso indevido de veículos Oficial.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 13 de agosto de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:5E01D99C

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-787/2017.

Processo nº 1-787/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **17.08.2020** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa, a qual apura responsabilidade quanto ao acidente de trânsito envolvendo veículo oficial.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 13 de agosto de 2020.
.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:0FB68F4E

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1054/2018.

Processo nº 1-1054/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **17.08.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa, a qual apura possível ineficiência administrativa, no que tange ao processo de nº 1-133/2017.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 13 de agosto de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:7ACE1B4C

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-890/2017.

Processo nº 1-890/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **17.08.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa, a qual apura responsabilidade quanto ao acidente de transito envolvendo veículo pertencente à Secretaria Municipal de Obras.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 13 de agosto de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:C3B9D619

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1221/2016.

PROCESSO: 1-1221/2016.

Buritis/RO, 13 de agosto de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **17.08.2020**, para apresentação de conclusões dos procedimentos da Sindicância supracitada, a qual apura possíveis irregularidades constantes no Processo 1-986/2015, que se refere à aquisição de combustível.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:AD56CCB5

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1205/2016.

PROCESSO: 1-1205/2016.

Buritis/RO, 13 de agosto de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **17.08.2020**, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância relacionada à possível ineficiência administrativa relacionada ao processo 1-752/2015.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:FC42A033

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2020/CPLMS PROCESSO N.º 1096/SEMUSA/2020 – SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e eventual aquisição de material de consumo (materiais de laboratório).** Valor prévio total R$. **17.798,89 (**dezessete mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos**).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 27/08/2020** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 13 Agosto de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Daiane da Costa
Código Identificador:62DA46A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2020/CPLMS PROCESSO N.º 1073/SEMOSP/2020

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de material permanente informática (computador e impressora)** , valor prévio total R$ 11.705,16 (onze mil setecentos e cinco reais e dezesseis centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 26/08/2020** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 13 de Agosto de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Daiane da Costa
Código Identificador:BBA8A613

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2020/CPLMS PROCESSO Nº 1-1411/2020/SEMAST

O município de Buritis, através da CPLMS, Decreto 9894/GAB/PMB/2020, torna Público o **Chamamento Público nº 011/2020/CPLMS**, tendo por objetivo: **Locação de um Imóvel para funcionamento da Unidade Acolhedora/Abrigo Municipal.** A documentação necessária para participar deste processo de credenciamento deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na sala de

CPLMS, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min às 13h30min, até a data do dia 31 de agosto de 2020 as 09h:00min Horário que iniciara a sessão**. O Edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site www.buritis.ro.gov.br ou solicitação via email: (cpl@buritis.ro.gov.br).

Buritis, 13 de agosto de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente CPLMS
Decreto: 9894/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:3064ACE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 079/2020/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1527/2020/SEMOSP** que tem como Objeto: **Aquisição de Materiais de Consumo (Pregos para ser utilizados nas recuperações das pontes) em caráter de urgência.**

Classifica se a favor de: **W. M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ: 21.055.349/0001-09, no **valor** de **R$ 4.021,50** (seiscentos e noventa e dois reais e trinta centavos).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 13 de agosto de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 9894/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:11858308

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2020/CPLMS PROCESSO N.º 1358/SEMMAS/2020

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de materiais de consumo - equipamento de proteção individual – EPI (botina, luvas, álcool em gel e liquido) etc.** Valor prévio total R$ 8.802,32 (oito mil oitocentos e trinta e dois reais centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 28/08/2020** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 13 agosto de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Daiane da Costa
Código Identificador:85D2C576

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2020/CPLMS PROCESSO Nº 1489/2020/SEMAGRI

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Presidente da Comissão Especial de Seleção, Análise e Julgamento das propostas, Decreto 9896/GAB/PMB/2020, torna Público o Edital na Modalidade Chamamento Público tendo como objeto: **Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de (Buritis) e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 1(um) Jato Pulverizador (Canhão) com o Tombamento Municipal 014060.** A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na sala de Licitações, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min as 13h30min, até as 09h: 00min do dia 16 de setembro de 2020 Horário que iniciara a sessão**. O edital estará disponível, na Sala da CPLMS desta Prefeitura em dias úteis, nos horários de 07h:30min às 13h:30min, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via email: (cpl@buritis.ro.gov.br).

Buritis, 13 de agosto de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente
Decreto: 9896/GAB/PMB/2020.

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:A45441CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº219/GAB/PMB/2020 BURITIS, 12 DE AGOSTO DE 2020.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016, Lei 1088/2017, 1137/2017, 1372/2019

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar **Marcos Jimmer Ferreira de Souza,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 611.421.312-20 e RG 608.436 SSP/RO Do cardo de **Diretor Técnico de Programas e Projetos – SEMAGRI.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:18D3CA62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº220/GAB/PMB/2020 BURITIS, 13 DE AGOSTO DE 2020.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016, Lei 1088/2017, 1137/2017, 1372/2019

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Antunes de Oliveira Simon,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 016.998.532-66 e RG 1320288 SSP/ES no cardo de **Diretor Técnico de Programas e Projetos – SEMAGRI.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:878AA6D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10505 , DE 12 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.1478

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$236.510,00 distribuídos as seguintes dotações:

020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
715 26.782.1008.1173.0000AQUISIÇÃO DE CHAPAS METÁLICAS PARA EXECUÇÃO DE 200.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0214
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
002162 AQUI. CHAPAS METÁL CV 66/2020/PJ/DER-RO

716 26.782.1008.1173.0000AQUISIÇÃO DE CHAPAS METÁLICAS PARA EXECUÇÃO DE 36.510,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 200.000,00

Fontes de Recurso
2 14 200.000,00

Anulação:

020501SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

62 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 36.510,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 12 de agosto de 2020

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:791E0A35

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10506 , DE 12 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.1479

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$7.064,80 distribuídos as seguintes dotações:

020901 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA
717 20.605.1007.1143.0000AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DA FEIRA CV 187/18/PJ/DER 7.064,80
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0614
6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores
002136 CV. 187/18/PJ/DER-RO AMP. COB. FEIRA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 7.064,80

Fontes de Recurso
6 14 7.064,80

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 12 de agosto de 2020

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5AC8DA85

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10507 , DE 12 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.1475

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

714 08.244.1004.2248.0000PROGRAMA VIDA SAUDÁVEL 200.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 0215
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
008048 PROGRAMA VIDA SAUDÁVEL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 200.000,00

Fontes de Recurso
2 15 200.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 12 de agosto de 2020

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2EF49A2C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 079/CPLMS/2020,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1025/SEMUSA/2020**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente,

HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei em favor da empresa:

• **ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA – CNPJ 02.605.669/0001-32,** a proposta no valor de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

• **CLICK COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI – CNPJ 02.967.807/0001-23,** a proposta no valor de R$ 7.760,00 (sete mil e setecentos e sessenta reais).

• **J E R COMERCIAL EIRELI – CNPJ 08.191.380/0001-09,** a proposta no valor de R$ 5.421,55 (cinco mil e quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos).

• **AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ 14.676.091/0001-94,** a proposta no valor de R$ 8.046,56 (oito mil e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

• **RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA – CNPJ 21.972.444/0001-69,** a proposta no valor de R$ 15.814,14 (quinze mil e oitocentos e quatorze reais e quatorze centavos).

• **RALSON M. LIMA EIRELI – CNPJ 33.146.225/0001-00,** a proposta no valor de R$ 4.012,98 (quatro mil e doze reais e noventa e oito centavos).

• **ERICA DE FATIMA GENTIL – CNPJ 36.656.877/0001-82,** a proposta no valor de R$ 8.491,98 (oito mil e quatrocentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos).

Buritis/RO, 12 de agosto de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D5D5FFC7

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 093/CPLMS/2020,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1019/SEMOSP/2020**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

• **HERICSSON AIRES MENDES DE OLIVEIRA – CNPJ: 25.018.668/0001-97,** a proposta no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Buritis/RO, 12 de agosto de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1F945AF6

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA AO PROCESSO Nº 1-432/PMB/2019

O MUNICÍPIO DE BURITIS – RO, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito, torna público AVISO DE ERRATA, referente à RETIFICAÇÃO contida nos autos do Processo nº 1-432/2019-SEMPLAN, CONTRATO Nº 029/PMB/2019 e todos os demais documentos acostados ao presente processo, tendo em vista o equívoco de digitação quanto ao nome da empresa em alguns documentos, conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:

DM CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI

LEIA-SE:

DM CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI – ME

Buritis – RO, 11 de agosto de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:40BDA854

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da dispensa de licitação 79/CPLMS/2020**, Processo Administrativo de nº **1 – 1527/SEMOSP/2020** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **W. M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ 10.497.302/0001-70 a proposta no valor de R$ 4.021,50 (quatro mil e vinte e um reais e cinquenta centavos).**

Buritis – RO, 13 de agosto de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:AEF15A74

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO N° 042/PMB/2019

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, conforme certame licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019/CPLMS 2° ATO** autoriza "**ORDEM DE SERVIÇO"** à empresa **AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.291.865/0001-82 com sede na Rua da Lua, 521, Sala "1" Bairro Floresta no município de Porto Velho/RO, conforme ao **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 042/PMB/2019 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR)**, CUJO OBJETO É **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY COM GRAMA SINTÉTICA.**

Buritis RO, 12 de agosto de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: _____/_____/_____.
AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI
CNPJ nº 19.291.865/0001-82

_____
Assinatura e Carimbo

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:158D861C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 662/2020

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 662/2020

No cumprimento do artigo 26, caput, da Lei 8666/93 e suas alterações, e conforme justificativas técnicas e jurídicas contidas no Processo de Compra nº662/2020, dispensa nº 05/2020, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no inciso II, artigo 24 da Lei 8.666/93, em favor da Empresa **HALFA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E IMUNIZAÇÃO EIRELI - CNPJ: 23.236.991/0001-01**, no valor de R$4.054,65 (Quatro Mil e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta e Cinco Centavos), objetivando a limpeza e vedação do forro das dependências da Casa de Acolhimento e Sede do Conselho Tutelar.
Autorizo em conseqüência, a proceder-se o feito, conforme abaixo descrito:

Fundamento Legal: artigo 24, Inciso II da Lei n. º 8.666/93

Inciso II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998.

Projeto/Atividade:2.034 – Apoio á Criança/Adolescente e ao Conselho Tutelar
Elemento de Despesa:33.90.30 – Material de Consumo
33.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens e Imóveis

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi - RO, 13 de Agosto de 2020.

CLARICE ALVES ARARUNA DE ALMEIDA
Secretaria Municipal da SEMAS
Dec. Nº 006/2017.

Publicado por:
Sonia Cristina de Souza
Código Identificador:8B0D86E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 35/2020

Aquisição de material esportivo e serviços de arbitragem com o valor total estimado em **R$102.243,86 (cento e dois mil duzentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos).** A Prefeitura Municipal de Cacaulândia torna público, que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 35/2020, tipo MENOR PREÇO POR ITEM**. **Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30min do dia 26/08/2020 (Horário de Brasília)**. **O início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 26/08/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites**:** https://licitanet.com.br/ **. e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia, 13 de agosto de 2020.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:8E660CCD

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Acolho o parecer Jurídico e **RATIFICO** a DISPENSA para pagamento destinado à **Aquisição de material de permanenteMOTOBOMBA A DIESEL AUTO ESCORVANTEpara atender as necessidades desta secretaria**, conforme processo 1-335/2020, e Termo de Referência em anexo, de interesse da Prefeitura Municipal de Cacaulândia no valor total de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) em favor de: **HILGERT & CIA LTDA**, tendo por base o artigo 24, II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 13 de Agosto de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:C7EE7842

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0508/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 01/09/2020 a 30/09/2020, para o(a) servidor(a) municipal **TIAGO RODRIGUES CAETANO,** Zelador, matrícula n. 7479, inscrito(a) no CPF n. 018.379.622-51, lotado(a) na SEMUSA-HMMI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 12 de agosto de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:765A8768

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0506/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 90 (noventa) dias, a contar de 01/09/2020 a 29/11/2020, para o(a) servidor(a) municipal **MARIA SALOME DE LIMA COSTA,** Zelador, matrícula n. 7287, inscrito(a) no CPF n. 465.293.651-68, lotado(a) na SEMAGRI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 12 de agosto de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. N. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BE52C5C6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º0505/PMC/2020.

Dispõe sobre a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO das servidoras Municipais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento das servidoras;
CONSIDERANDO Seção II da readaptação o que dispõe o Art. 22 § 2º da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido pelo SESMT.

Resolve:
Art. 1° - Tornar público a readaptação de função das servidoras Municipais abaixo relacionado:

CAD.	NOME	CARGO	CARGO READAPTADO (A)	PERIODO DE READAPTAÇÃO	SECRETARIA
3917	CLEOMIR PEREIRA ALVES SILVA	MERENDEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/08/20 a 03/08/21	SEMED
4974	DENISE MARINGUES DA SILVA ARAUJO	PROFESSORA MAGISTÉRIO 40H	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/08/20 A 10/08/21	SEMMA

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 03 de agosto de 2020**.**

Cacoal - RO, 12 de agosto de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4F8C76FC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MEMORANDO TÉCNICO 026/SEMMA/2020

Cacoal, 11 de agosto de 2020.

De: Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.
Para: Assessoria de Comunicação.
CONSIDERANDO o Art. 37, paragrafo 1º da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a Resolução CONSEPA (Conselho Estadual de Política Ambiental) de nº. 04 de 13 de agosto de 2019;
CONSIDERANDO que a SEMMA se encontra descentralizada para atender apenas empreendimentos categorizados como sendo de baixo e médio potencial poluidor.
A SEMMA, por meio de seu Setor Técnico, resolve encaminhar os processos listados a seguir para a responsabilidade da SEDAM (Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental), para que a mesma possa dar continuidade no devido processo de licenciamento ambiental dos empreendimentos em questão.

NOME	C.N.P.J.	ATIVIDADE
Adenilson da Silva 027898759251	20.479.544/0001-95.	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores.
Aleixo & Santos Serviços Automotivos Ltda. – ME.	03.319.723/0001-37.	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores.
Charles Berger 70959692215.	30.705.176/0001-00.	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores.
Diego Barros de Souza Lopes 01284585263.	33.113.831/0001-29.	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores.
Elivani Lopes 61697010210.	30.554.447/0001-73.	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores.
F. S. Nicocelli – ME.	04.968.042/0001-71.	Serviços de usinagem, tornearia e solda.
Jorge Luiz de Vasconcelos 11498358268.	15.830.926/0001-81.	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores.
J. R. L. Milani Funilaria e Pintura.	09.338.447/0001-40.	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores.
Lucieli da Silva Oliveira 80312411200.	23.919.709/0001-90.	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores.
Michael Jackson Alves Inácio 00509266240.	33.239.454/0001-79.	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores.
R & S Funilaria e Pintura Ltda.	17.831.475/0001-22.	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores.
S. B. Borba – ME.	18.624.406/0001-00.	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores.
Valdeci J. dos Santos – ME.	06.125.396/0001-80.	Serviços de usinagem, tornearia e solda.
Wellerson Fabio dos Santos Lozório de Souza03976768243.	30.229.189/0001-50.	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores.

Sem mais para o momento, despedimo-nos externando votos de estima e apreço.

Registre-se. Publique-se.

ARTHUR BORGONHONI PACHECO	*FRANCISCO NÓBREGA DA SILVA FILHO*
Coord. de Licenciamento Ambiental CAD. 7407	Sec. Municipal de Meio Ambiente.
	Decreto 7.172/PMC/2019.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F12FA5B6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 010/FUNCCAL/2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURA DE CACOAL, – no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei 2.687/PMC/2010 e o Decreto n. 7.633/PMC/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - **Exonerar** a servidora CREMILDA FRANCISCA DA SILVA COSTA brasileira, residente e domiciliado a Av Vera Terezinha de Abreu Jordani nº 2825, Bairro: Green Vile, neste Município inscrito na cédula de Identidade nº 607092 SESP/RO e CPF n° 614.950.692-49, do cargo Chefe de Coordenação de Produção Artistica da Fundação Cultural de Cacoal, a partir de 14/08/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de publicação com efeitos legais e financeiros a 12/08/2020.

Cacoal, RO, 13 de Agosto de 2020.

MARCELO MARINS BORBA
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal
Decreto n. 7.633/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:053E1AF8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 011/FUNCCAL/2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURA DE CACOAL, – no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei 2.687/PMC/2010 e o Decreto n. 7.633/PMC/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - **Exonerar** o servidor THIAGO GARCIA DE OLIVEIRA brasileiro, residente e domiciliado a Rua Pedro Rodrigues nº 1211, Bairro: Arco Iris, neste Município inscrito na cédula de Identidade nº 1345704 SESP/RO e CPF n° 033.713.342-52 do cargo de Diretor de Patrimônio da Fundação Cultural de Cacoal, a partir de 12/08/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a 12/08/2020.

Cacoal, RO, 13 de Agosto de 2020.

MARCELO MARINS BORBA
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal
Decreto n. 7.633/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7EBBA0E1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 012/FUNCCAL/2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURA DE CACOAL, – no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei 2.687/PMC/2010 e o Decreto n. 7.633/PMC/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** a servidora GISCELIA DE SOUZA MARIANO brasileira, residente e domiciliado a Rua Machado de Assis nº 1562, Bairro: Industrial, neste Município inscrito na cédula de Identidade nº 933.398 SESDEC/RO e CPF n° 842.730.972-49, no cargo Chefe de Coordenação de Produção Artísticas da Fundação Cultural de Cacoal, a partir de 13/08/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de publicação com efeitos legais e financeiros.

Cacoal, RO, 13 de Agosto de 2020.

MARCELO MARINS BORBA
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal
Decreto n. 7.633/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C11722E3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 193/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 193/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
CICERO MARTINS DA SILVA			AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA-Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
162.546.602-10	132789/SESDC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		18/08/2020	19/08/2020	
Finalidade:DESPESACOM DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR CÍCERO MARTINS DASILVACONSIDERANDOA NECESSIDADE DE SE DESLOCAR ATE A CIDADE DE PORTO VELHO-RO PARA LEVAR AMOSTRAS LABORATORIAIS (SOROS, SANGUE, ENTRE OUTROS) DE PACIENTES ATENDIDOS EM UNIDADES PÚBLICAS E PARTICULARES DE CACOAL (COLETADAS NO LACLIN), ÁGUA P/ ANÁLISE DA QUALIDADE P/ CONSUMO HUMANO E AMOSTRAS ANIMAIS PARA IDENTIFICAÇÃO DE ZOONOSES P/ ANÁLISE NO LACEN PORTO VELHO. AO RETORNAR ESTARÁ TRAZENDO MEIOS DE CULTURA PARAA COLETA DE AMOSTRAS, CILINDRO DE NITROGÊNIO PARAACONDICIONAMENTO DAS AMOSTRAS, MEDICAMENTOS PARA PACIENTES DE AIDS. VALOR R$ 720,00 00CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 136, SOLICITAÇÃO DE DESPESA2768, PROCESSO 86/2020. JUSTIFICATIVA: Memo. nº 0113/Coord. Vig. Saúde/Semusa/2020 DATA DA SAÍDA: 18/08/20 as 09:00 HS (APÓS A COLETA DE TODAS AS AMOSTRAS) RETORNO: 19/08/20 no período da tarde MEIO DE TRANSPORTE : VEIC. OF. HILUX CD 4X4 STD/TOYOTA OHR-7936				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

13/08/2020

CELIAALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1CCDF030

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 185/2019
PROCESSO ADM. N. 4817/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA **BARBOSA FABRICACAO DE MOVEIS EIRELI**
Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***07.473.831/0001-20***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: R$ 7.740,00
LOTE 2: R$ 7.740,00
LOTE 3: R$ 12.900,00
LOTE 4: R$ 12.900,00
LOTE 5: R$ 8.800,00
LOTE 6: R$ 8.800,00
TOTAL: R$ 794.880,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **33/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 13 de agosto de 2020

KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS
Diretor de Registro de Preços da Educação

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0692A2DF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 28/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 200/2019
PROCESSO ADM. N.8985/2019
OBJETO: Registro de preços da proposta vencedora da **CONTRATAÇÃO DE MOTORISTAS E MONITORES PARA TRANSPORTE ESCOLAR.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **V.CORDEIRO FILHO LIMPEZA URBANA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **13.089.691/0001-93.**
ITENS E VALORES REGISTRADOS:

	Quant.	Valor Unit.	Valor MENSAL	Valor Total R$ ANUAL
ITEM1 LOTE 1	23	R$ 2.713,08	R$ 62.400,84	R$ 748.810,08
ITEM2 LOTE 1	16	R$ 1.880,53	R$ 30.088,48	R$ 361.061,76

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 1.109.871,84
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **28/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 13 de agosto de 2020.

KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS
Diretor de Registro de Preços da Educação

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BC989224

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2020 PROCESSO N° 64/ADMINISTRATIVO/2020 ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CLORO GASOSO, SULFATO DE ALUMÍNIO, SAL, CAL E HIPOCLORITO, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. Valor prévio R$ 946.340,00**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **27/08/20 às 09h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 13 de agosto de 2020.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:996B01BB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2020 PROCESSO N° 5021/ORDINÁRIO/2020 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE SERVIDOR DE ARQUIVOS NAS, visando atender as necessidades do Gabinete da Prefeita. Valor prévio R$ 19.393,79**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **28/08/20 às 09h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 13 de agosto de 2020.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:612ED722

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 005/PMC-SEMAD/2020

ALTERA PORTARIA 239/PMC-SEMAD/2019 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 010/2018/PGE/RO, E SEUS TERMOS ADITIVOS, COM O ESTADO DE RONDONIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA DE RONDONIA.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes confere a Lei n. 2543/PMC/2009; e
CONSIDERANDO O TERMO DE COOPERAÇÃO 010/PGE/2018 e seus aditivos,
RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da portaria 239/PMC-SEMAD/2019 nomeando o Sr. RAIMUNDO RIBEIRO DE MELO CPF: 238.148.532-53, RG: 120.157 para acompanhar e fiscalizar a execução física e financeira do TERMO DE COOPERAÇÃO n.º 010/2018/PGE/RO, certificar a boa e regular aplicação dos recursos objeto do repasse.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal-RO, 03 de Agosto de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:73420C36

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0425/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença para Atividade Política de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o disposto no art. 151 e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei Complementar n. 64/1990, bem como as resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, no tocante às eleições;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, a contar de 14/08/2020, para o(a) servidor(a) municipal **RICARDO SERGIO RIBEIRO,** Professor de Ciências Físicas e Biológicas, matrícula n. 2213, inscrito(a) no CPF n. 342.681.384-04, lotado(a) na SINSEMUC.

Art. 2º - Deverá o servidor licenciado protocolar a cópia da certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da
Candidatura, para fins de validação desta licença.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 13 de agosto de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:B9947584

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0426/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença para Atividade Política de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o disposto no art. 151 e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei Complementar n. 64/1990, bem como as resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, no tocante às eleições;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, a contar de 14/08/2020, para o(a) servidor(a) municipal **DIOMIR JOSE DA SILVA,** Professor Pedagogo 40H, matrícula n. 5810, inscrito(a) no CPF n. 643.967.202-97, lotado(a) na SEMED.

Art. 2º - Deverá o servidor licenciado protocolar a cópia da certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da
Candidatura, para fins de validação desta licença.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 13 de agosto de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:F39F852D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0427/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença para Atividade Política de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o disposto no art. 151 e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei Complementar n. 64/1990, bem como as resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, no tocante às eleições;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, a contar de 14/08/2020, para o(a) servidor(a) municipal **AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO,** Professora "II", matrícula n. 2405, inscrito(a) no CPF n. 763.470.529-20, lotado(a) na SEMAD.

Art. 2º - Deverá o servidor licenciado protocolar a cópia da certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da
Candidatura, para fins de validação desta licença.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 13 de agosto de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:6B312DA6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0428/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença para Atividade Política de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o disposto no art. 151 e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei Complementar n. 64/1990, bem como as resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, no tocante às eleições;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, a contar de 14/08/2020, para o(a) servidor(a) municipal **MIRIAN SOARES DE LACERDA,** Professora Pedagoga, matrícula n. 1687, inscrito(a) no CPF n. 411.019.792-91, lotado(a) na SEMPLAN.

Art. 2º - Deverá o servidor licenciado protocolar a cópia da certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da
Candidatura, para fins de validação desta licença.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 13 de agosto de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:E79D71AC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0429/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença para Atividade Política de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o disposto no art. 151 e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei Complementar n. 64/1990, bem como as resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, no tocante às eleições;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, a contar de 14/08/2020, para o(a) servidor(a) municipal **MARCO AURELIO BLAZ VASQUES,** Cirurgião Dentista Bucomaxilo-Facial, matrícula n. 5176, inscrito(a) no CPF n. 080.821.368-71, lotado(a) na SEMUSA-HEURO.

Art. 2º - Deverá o servidor licenciado protocolar a cópia da certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da
Candidatura, para fins de validação desta licença.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 13 de agosto de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:C492DF8E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0430/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença para Atividade Política de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o disposto no art. 151 e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei Complementar n. 64/1990, bem como as resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, no tocante às eleições;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, a contar de 14/08/2020, para o(a) servidor(a) municipal **ALEXSANDRO MURBACH DOS SANTOS,** Braçal, matrícula n. 6391, inscrito(a) no CPF n. 975.643.382-53, lotado(a) na SEMOSP.

Art. 2º - Deverá o servidor licenciado protocolar a cópia da certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da
Candidatura, para fins de validação desta licença.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 13 de agosto de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:1AFCE8F8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0509/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença para Atividade Política de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o disposto no art. 151 e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei Complementar n. 64/1990, bem como as resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, no tocante às eleições;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, a contar de 14/08/2020, para o(a) servidor(a) municipal **BELARMINO RAMOS PORTO,** Agente Comunitário de Saúde, matrícula n. 3941, inscrito(a) no CPF n. 419.152.242-68, lotado(a) na SEMUSA.

Art. 2º - Deverá o servidor licenciado protocolar a cópia da certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da

Candidatura, para fins de validação desta licença.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 13 de agosto de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:829C3A42

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0510/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença para Atividade Política de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o disposto no art. 151 e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei Complementar n. 64/1990, bem como as resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, no tocante às eleições;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, a contar de 14/08/2020, para o(a) servidor(a) municipal **CLEIA LUCIO NASCIMENTO,** Zeladora, matrícula n. 4914, inscrito(a) no CPF n. 654.246.112-49, lotado(a) na SEMUSA.

Art. 2º - Deverá o servidor licenciado protocolar a cópia da certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da
Candidatura, para fins de validação desta licença.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 13 de agosto de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:1C5A6E21

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0511/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença para Atividade Política de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o disposto no art. 151 e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei Complementar n. 64/1990, bem como as resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, no tocante às eleições;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, a contar de 14/08/2020, para o(a) servidor(a) municipal **RENILSON ALMEIDA MACHADO,** Técnico em Radiologia, matrícula n. 5709, inscrito(a) no CPF n. 584.502.892-20, lotado(a) na SEMUSA.

Art. 2º - Deverá o servidor licenciado protocolar a cópia da certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da
Candidatura, para fins de validação desta licença.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 13 de agosto de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:AB7D91ED

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0512/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença para Atividade Política de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o disposto no art. 151 e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei Complementar n. 64/1990, bem como as resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, no tocante às eleições;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, a contar de 14/08/2020, para o(a) servidor(a) municipal **EDIMAR KAPICHE LUCIANO,** Vigilante, matrícula n. 4576, inscrito(a) no CPF n. 781.604.642-15, lotado(a) na SEMAD.

Art. 2º - Deverá o servidor licenciado protocolar a cópia da certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da Candidatura, para fins de validação desta licença.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 13 de agosto de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:ABEC7686

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0513/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença para Atividade Política de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o disposto no art. 151 e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei Complementar n. 64/1990, bem como as resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, no tocante às eleições;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, a contar de 14/08/2020, para o(a) servidor(a) municipal **PAULO SILVANO DOS SANTOS,** Auxiliar de Enfermagem, matrícula n. 3148, inscrito(a) no CPF n. 565.786.019-53, lotado(a) na SEMUSA-HEURO.

Art. 2º - Deverá o servidor licenciado protocolar a cópia da certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da
Candidatura, para fins de validação desta licença.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 13 de agosto de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:47669859

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0517/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença para Atividade Política de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o disposto no art. 151 e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei Complementar n. 64/1990, bem como as resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, no tocante às eleições;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, a contar de 14/08/2020, para o(a) servidor(a) municipal **EDNA MARIA DOS ANJOS MOTA,** Técnico em Enfermagem, matrícula n. 2158, inscrito(a) no CPF n. 283.570.352-72, lotado(a) na SEMUSA.

Art. 2º - Deverá o servidor licenciado protocolar a cópia da certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da Candidatura, para fins de validação desta licença.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 13 de agosto de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:EBC9C988

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 150/COGEM/2020

INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por seu Corregedor-Geral **Aidevaldo Marques da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor do Processo n. 5180/2020;
O Poder-dever de a Administração Pública zelar pela observação dos princípios administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR processo de SINDICÂNCIA com a finalidade de apurar os fatos relatados no memorando n. 685/GAB-FUNCCAL/2020 e documentos que o instruem, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos apuratórios.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante que realizará a apuração dos fatos será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto n. 7390/PMC/2019, com a redação do Decreto n. 7434/PMC/2019, sendo assim constituída:

Presidente: Caio Raphael Ramalho Veche e Silva, cadastro 7504;
Membros: Elisângela de Jesus Santos, cadastro 7973; e
Grezielle Moreschi da Silva, cadastro 1408.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a todos os processos administrativos e demais documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - Por envolver interesses de ordem médica de paciente/vítima menor de idade, o feito deverá tramitar sob sigilo.
Art. 5º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cacoal/RO, 12 de agosto de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
Decreto n. 6219/PMC/2017 - OAB/RO n. 1467

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:A38318C8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 152/COGEM/2020

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 09/07/2020, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 868/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/0572020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 13 de agosto de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:80213419

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 153/COGEM/2020

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 09/07/2020, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 3416/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/07/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 13 de agosto de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:9F226659

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 154COGEM/2020

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 15/05/2020, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 2687/2018.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/05/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 13 de agosto de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:9A71DD19

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 155/COGEM/2020

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 14/05/2020, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 373/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/05/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 13 de agosto de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:11E81139

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 157/COGEM/2020

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 21/05/2020, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 371/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/05/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 13 de agosto de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:BD5D78C3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 156/COGEM/2020

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 14/05/2020, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 370/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/05/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 13 de agosto de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:6B7B101C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 158/COGEM/2020

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias, a contar da data de 30/05/2020, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar autos n. 8460/2018.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/05/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 13 de agosto de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:60A2FEE4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PROCESSO DE SINDICÂNCIA: N. 5056/2019

Extrato de Publicação

Assunto: Apuração de fatos

Trata-se de Processo de Sindicância instaurado pela Portaria n. 172/COGEM/2019, com a finalidade de apurar notícia de supostas práticas de agressões contra aluno da rede municipal de ensino.

Instruído o procedimento administrativo, a Comissão Sindicante concluiu no relatório final (fls. 70/74) opinou pelo arquivamento do feito.

A AUTORIDADE COMPETENTE PROLATA

A autoridade competente prolata decisão (fl. 78), acolhendo o relatório da Comissão Processante e determinando a arquivamento do feito, com fulcro no art. 219, I, da Lei n. 2735/PMC/2010.

Intime-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cacoal/RO, 07 de agosto de 2020.

MÁRCIA REGINA ARAÚJO PIRES
Secretária Municipal de Educação
Decreto n. 7.283/PMC/2019

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:B9D84E5C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 81/2020

Dispõe sobre o afastamento para atividade política de servidor do Serviço Autônomo de água e Esgoto de Cacoal e dá se outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais e conferidas pelo Decreto n. 6.966/PMC/2018, e,
Considerando a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
Considerando o disposto no art. 96; 99 e 123 da Lei Municipal nº 2716/PMC/2010
Considerando as disposições constantes na Lei Complementar nº 64/1990, bem como as resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, no tocante as eleições;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA, a contar de 15/08/2020, para o servidor **Jessé Silva Flor**, Servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal**,** contratado (a) no cargo de Agente de Patrimônio, com carga horária de 40 horas semanais, com a matricula nº **228.**
Art. 2º- Deverá o servidor licenciado protocolar a cópia da certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura, para fins de validação desta licença.
Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Cacoal – RO, 13 de agosto de 2020.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente/SAAE
Decreto nº 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:25B5FAAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 031/2020

PROCESSO N. 568/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO: D. C. BRAZ & CIA LTDA, CNPJ n° 20.602.045/0001-43.

OBJETO: Construção de 4 Salas na E.M.E.I.E.F 7 de Setembro Localizada no Distrito Três Coqueiros Km 150, em Execução ao Convênio Nº 059/PGE-2020.

VALOR: R$ 227.491,06 (duzentos e vinte e sete mil quatrocentos e noventa e um reais e seis centavos).

PRAZO: A Contratada deverá entregar o objeto deste contrato no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da emissão da Ordem de Serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Função Programática: Construção, Ampliação e Reforma de Escolas, Dotação Orçamentária: 12.361.0004.1003.0000, Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Obras e Instalações MDE 5% E 25% Red. 362 valor de R$ 13.388,20;

Função Programática: Construção, Ampliação e Reforma de Escola, Dotação Orçamentária: 12.361.0004.1003.0000, Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Obras e Instalações Convênios Estado – Educação, Red. 431 valor de R$ 254.375,90.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Campo Novo de Rondônia/RO, 12 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:A4131309

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/PMCNR-CPL/2020.
PROCESSO ADMINISTRADOR Nº 01773/2019.
SECRETARIA GERENCIADORA: SEMEC.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 12 de agosto do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2020/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Registro De Preços Para Eventual E Futura Contratação De Empresa Para Realizar Manutenção E Conserto De Veículos Através De Serviços De Soldas Nos ônibus Escolares E Outros,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 022/2020/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a

firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: LUIZ CLAUDIO DE LAZARI-ME. **CNPJ:** 01.413.212/0001-63. **TEL**: (69) 9-8485-5119. **END.:** BR 421, KM 105, 1545, Zona Urbana, Campo Novo de Rondônia - RO - 76887-000. **E-MAIL:** lazaritransportescn@gmail.com.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Clas.	Descrição	Valor	Total
1.	60	Serv.	Instalação e montagem das capas dos bancos dos motoristas e passageiros sendo: encosto e assento, com soldas nas laterais dos encostos dos bancos. Todo material para solda, instalação e montagem serão por conta da contratada.	R$ 138,00	R$ 8.280,00
2.	300	Serv.	Serviços de soldas leve, com eletrodos nº 46 3,25 mm. O valor do serviço de solda será por eletrodo. Serão considerados serviços à utilização de até 01 eletrodo.	R$ 7,00	R$ 2.100,00
3.	500	Serv.	Serviços de soldas media, com eletrodos nº 48 3,25 mm. O valor do serviço de solda será por eletrodo. Serão considerados serviços à utilização de até 01 eletrodo.	R$ 8,00	R$ 4.000,00
4.	700	Serv.	Serviços de soldas pesada, com eletrodos nº 48 4mm. O valor do serviço de solda será por eletrodo. Serão considerados serviços à utilização de até 01 eletrodo.	R$ 9,00	R$ 6.300,00
Valor Total R$					**20.680,00**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá ao Secretário da pasta representativa, sendo Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr.º Márcio da Costa Murata.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços a serem prestados deverá estar, no ato, apropriado para o devido uso. Os serviços prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 022/2020/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de**

solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 022/2020/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 022/2020/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 022/2020/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **022/2020/CPL/PMCNR-RO**, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 12 de agosto de 2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Razão Social/Fornecedor:
LUIZ CLAUDIO DE LAZARI-ME.
CNPJ: 01.413.212/0001-63.

MÁRCIO DA COSTA MURATA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:1CE95732

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 135, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS NO DECRETO Nº 120 DE 29 DE JULHO DE 2020, REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 126, DE 03 DE AGOSTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF nº 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº 6.341, reafirmou a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação integrada e coordenada com os órgãos municipais de saúde, vigilância sanitária e epidemiológica para monitoramento, prevenção, fiscalização ao enfrentamento do COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras de distanciamento social de forma responsável em cada município, permitindo a retomada da economia de forma gradual e observando o impacto no sistema de saúde pública estadual,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta nº 14, de 13 de Julho de 2020, que enquadra alguns Municípios do Estado de Rondônia nas Fase 1,2,3 e 4, conforme critérios estabelecidos no Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020, com alterações do Decreto nº 25.263 de 30 de julho de 2020;

CONSIDERANDO que o Município de Campo Novo de Rondônia **ainda** está enquadrado na **FASE 3** de medidas de isolamento social ampliado, conforme estabelece o Anexo I da Portaria Conjunta nº 14, de 13 de Julho de 2020,

DECRETA

Art. 1º Prorroga as disposições do Decreto Municipal nº 120 de 29 de julho de 2020, que mantém o "Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia em razão da Pandemia causada pelo Coronavírus (Covid-19)", consoante o disposto no artigo 1º do Decreto Municipal n° 029, de 27 de março de 2020 e suas alterações, e Portaria Conjunta nº 14, de 13 de Julho de

2020 do Governo do Estado de Rondônia, podendo a qualquer momento ocorrer alterações nos prazos caso haja necessidade.

Art. 2° Fica revogado o disposto no Artigo 3º do Decreto Municipal nº 126, de 03 de agosto de 2020.

Art. 3º Fica autorizada às atividades religiosas presenciais no âmbito **APENAS** dentro dos limites territoriais da Cidade de Campo Novo de Rondônia, e estando **RESTRITA a presença de até 05 (cinco) pessoas,** as sobreditas atividades religiosas, nos Distritos de Três Coqueiros, Vila União e Rio Branco e suas linhas adjacentes, devendo em todos os casos ser observadas as regras sanitárias estabelecidas no art. 6º do Decreto nº 120 de 29 de julho de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em **vigor na data de sua publicação, permanecendo sua vigência até a data de 17 de agosto de 2020,** e revoga o Decreto Municipal nº 126, de 03 de agosto de 2020.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:5D03F294

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 366, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Concede férias à servidora MARIA GUEDES MARTINS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora MARIA GUEDES MARTINS, Assessora de programas e Projetos Especiais, para o gozo no período de 11/09/2020 a 30/09/2020, referente ao período aquisitivo de 16/03/2014 a 15/03/2015.

Art. 2º Conceder à servidora abono pecuniário correspondente a 10 (dez) dias de trabalho, sendo de 01/09/2020 a10/09/2020.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:1C309F8E

GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS
NOTIFICAÇÃO A COMUNIDADE, PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS E ENTIDADES

O município de Campo Novo de Rondônia/RO, nos termos de Lei Federal nº 9452 de 20/03/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação de crédito na data de 12/08/2020, no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, depositado na conta 10.573 - 2 ag 8291-0, vinculada ao **Convênio n° 032/2020/PJ/DER-RO,** objetivando a **AQUISIÇÃO DE CHAPAS METALICAS PARA EXECUÇÃO DE BUEIROS.**

Atenciosamente,

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Brito de Oliveira
Código Identificador:6D224FA2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO: 020/2020/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Obras - SEMOB
Contratada: CONSTRUNORTE CONTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 09.392.373/0001-20
Processo: 846/SEMOB/2019
Volumes: 1 e 2
Tomada de Preço: 003/CPL/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO COM MEIO FIO E SARJETA EM VIAS URBANAS NO DISTRITO DE TRIUNFO NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO GLOBAL na forma de execução indireta, **visando atender as necessidades as Secretaria Municipal de Obras – SEMOB da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO através do Convênio nº 876183/2018**.

Parágrafo Único – Fica vinculado o presente termo contratual ao Edital e seus anexos da Licitação, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados, e também:

O Edital da **TOMADA DE PREÇO: 003/CPL/2020**, a proposta e os documentos que o integrarem e acompanharem.

As normas, as especificações gerais, as instruções em uso, os cadernos de encargos, as disposições regulamentares da **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO** e demais elementos existentes, que sirvam à definição do objeto das prestações contratuais, bem como o Cronograma Físico-Financeiro e a planilha da obra, independentemente de suas transcrições.

Empenho: 746**Data:** 10/07/2020

Dotação Orçamentária:

Orgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Obras
Função/ Sub Função: 26.782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0014 – Gestão Administrativa da SEMOB
Projeto/ Atividades: 1054 – CV 876183/2018PAV C/DRENAGEM DIST. DE TRIUNFO
Classificação Econômico: 44.90.51 – Obras e Instalações
Destinação Recurso: 2.013.0036 – Transferência de Convênio da União
Ficha: 475

Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias

Prazo de vigência contratual: 210 (duzentos e dez) dias

Valor Total: R$ 1.275.582,99 (Um milhão duzentos e setenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos)

Garantia Contratual 5% (cinco por cento):

Seguro Garantia no valor de: R$ 63.779,15 (sessenta e três mil, setecentos e setenta e nove reais e quinze centavos).

Apólice Seguro nº: 03-0775-0223726 JUNTO SEGUROS
Início 09/07/2020
Término: 05/01/2021

Fiscalização: Comissão de Acompanhamento Fiscalização e Recebimento Obras e Serviços de Engenharia

Candeias do Jamari - RO, **14** de **julho** de **2020.**

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante
LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
CPF: 239.022.992-15
Prefeito

Secretaria Municipal de Obras
Interveniente
OSVALDO SOUSA
Secretário Municipal de Obras

Construnorte Contrutora e Terraplanagem LTDA
CNPJ: 09.392.373/0001-20
Contratada
GLAUCO VINICIUS SOUZA VERAS
CPF: 016.426.781-63
Responsável Legal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:F48475B1

GABINETE DO PREFEITO-GP
ORDEM DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Obras - SEMOB
Contratada: CONSTRUNORTE CONTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 09.392.373/0001-20
Processo: 846/SEMOB/2019
Volumes: 1 e 2
Tomada de Preço: 003/CPL/2020
Contrato nº 020/2020/PMCJ/PGM
A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através do **Prefeito e Secretário Municipal de Obras**, em cumprimento ao que dispões o Processo Administrativo: 949/SEMOB/2019, vimos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma **a partir desta data** autorizada a iniciar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO COM MEIO FIO E SARJETA EM VIAS URBANAS NO DISTRITO DE TRIUNFO NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO GLOBAL na forma de execução indireta, , **visando atender as necessidades as Secretaria Municipal de Obras – SEMOB da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO através do Convênio nº 876183/2018**.

Parágrafo Único – Fica vinculado o presente termo contratual ao Edital e seus anexos da Licitação, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados, e também:
O Edital da **TOMADA DE PREÇO: 003/CPL/2020**, a proposta e os documentos que o integrarem e acompanharem.
As normas, as especificações gerais, as instruções em uso, os cadernos de encargos, as disposições regulamentares da **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO** e demais elementos existentes, que sirvam à definição do objeto das prestações contratuais, bem como o Cronograma Físico-Financeiro e a planilha da obra, independentemente de suas transcrições

Candeias do Jamari - RO, **14** de **julho** de **2020.**

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante
LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
CPF: 239.022.992-15
Prefeito

Secretaria Municipal de Obras
Interveniente
OSVALDO SOUSA
Secretário Municipal de Obras

Construnorte Contrutora e Terraplanagem LTDA
CNPJ: 09.392.373/0001-20
Contratada
GLAUCO VINICIUS SOUZA VERAS
CPF: 016.426.781-63
Responsável Legal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:785346C1

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5018 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Lei Municipal nº 100/97, Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 e o Artigo 86, § 2º da Lei Federal 8.112/90;

D E C R E T A

Art.1º- **Conceder Afastamento para concorrer a Cargo Eletivo,**conforme Lei Municipal nº 100/97, Lei Complementar 64 de 18/05/1990 e art. 86, § 2º, da Lei Federal nº. 8.112/90, aos Servidores abaixo relacionados ocupantes de Cargos Efetivos, desta Prefeitura do Município de Candeias do Jamari-RO.

SERVIDOR	CAD.	CARGO EFETIVO
OSCAR RODRIGUES DE SOUZA	5977	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA
SOLANGE SOUZA BARBOSA MARTINS	10078	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
HERIVALDO SOUZA DOS SANTOS	5130	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA
TELVANI QUEIROZ DE OLIVEIRA	4448	GUARDA CIVIL MUNICIPAL PATRIMONIAL
VALCIFRAN DE PAULA CUNHA	342	PROFESSORA NIVEL II 40 HORAS
JOÃO BOSCO VIANA DE OLIVEIRA	5972	PROFESSOR NIVEL II 25 HORAS

Art.2º-Conforme determina conforme Lei Municipal nº 100/97,oArtigo 86, § 2º da Lei Federal 8.112/90 a partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença, assegurados os vencimentos do cargo efetivo, somente pelo período de três meses.(Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97).

Art. 3º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 15/08/2020.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:4F48BC60

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5019 DE 13 DE AGOSTO DE 2020 .

"Dispõe sobre Exoneração de Função Gratificada".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento Especial no artigo 87, inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam **EXONERADAS** as servidoras abaixo relacionadas, das Funções Gratificadas pertencentes à Secretaria municipal de Educação – SEMED, desta Prefeitura.

SERVIDOR	CAD.	CARGO EFETIVO	FUNÇÃO GRATIFICADA
VALCIFRAN DE PAULA CUNHA	342	PROFESSORA NIVEL II 40 HORAS	FG VICE-DIRETORA TIPOLOGIA 3
IVANIA FERREIRA BARROS MAGALHÃES	4957	PROFESSORA NÍVEL II 40 HORAS	GERENTE DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇAO INFANTIL

Art. 2º. Este decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 15/08/2020, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:AF4E2141

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO: 023/2020/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Obras - SEMOB
Contratada: CONSTRUTORA SRL EIRELI
CNPJ: 20.114.497/0001-86
Processo: 1869/SEMOB/2019
Volumes: 1, 2 e 3
Tomada de Preço: 001/CPL/2020

Objeto: Prestação de serviços de OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE 25,00KM DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO GLOBAL na forma de execução indireta, **visando atender as necessidades as Secretaria Municipal de Obras – SEMOB da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO através do (CONVÊNIO: 047/2019/FITHA)**.

Parágrafo Único– Fica vinculado o presente termo contratual ao Edital e seus anexos da Licitação, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados, e também:

O Edital da **TOMADA DE PREÇO: 001/CPL/2020**, a proposta e os documentos que o integrarem e acompanharem.

As normas, as especificações gerais, as instruções em uso, os cadernos de encargos, as disposições regulamentares da **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO** e demais elementos existentes, que sirvam à definição do objeto das prestações contratuais, bem como o Cronograma Físico-Financeiro e a planilha da obra, independentemente de suas transcrições..

Empenho: 782 **Data:** 30/07/2020

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Função/ Sub-Função: 26.782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0014 – Gestão Administrativa da SEMOB
Projeto/Atividade: 1085 – Recuperação de Estradas Vicinais FITHA 2019
Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações
Destinação de Recurso: 2.013.0036 – Transferência de Convênio da União
Ficha: 438

Prazo de execução: 90 (noventa) dias

Prazo de vigência contratual: 180 (cento e oitenta) dias

Valor Total: R$ 421.730,35 (Quatrocentos e vinte e um mil, setecentos e trinta reais e trinta e cinco centavos).

Garantia Contratual 5% (cinco por cento):
Carta Fiança no valor de: R$ 25.086,52 (Vinte e cinco mil e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)
Apólice Seguro Garantia nº: 12-0775-0175272
Proposta: 2692209
Início: 12/08/2020
Término: 12/02/2021

Fiscalização: Comissão de Acompanhamento Fiscalização e Recebimento Obras e Serviços de Engenharia

Candeias do Jamari - RO, **12** de **Agosto** de **2020.**

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante
LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
CPF: 239.022.992-15
Prefeito

Secretaria Municipal de Obras
Interveniente
OSVALDO SOUSA
Secretário Municipal de Obras

Construtora SRL EIRELI
CNPJ Nº 20.114.497/0001-86
Contratada
EDIVALDO DE ASSUNÇÃO SILVA
CPF: 326.410.442-34
Representante Legal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:B832A88A

GABINETE DO PREFEITO-GP
ORDEM DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Obras - SEMOB
Contratada: CONSTRUTORA SRL EIRELI
CNPJ: 20.114.497/0001-86
Processo: 1869/SEMOB/2019
Volumes: 1, 2 e 3
Tomada de Preço: 001/CPL/2020
Contrato: 023/2020/PMCJ/PGM

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através do **Prefeito e Secretário Municipal de Obras**, em cumprimento ao que dispões o Processo Administrativo: 1869/SEMOB/2019, vimos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma **a partir desta data** autorizada a iniciar a **Prestação de serviços de OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE 25,00KM DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO GLOBAL na forma de execução indireta, **visando atender as necessidades as Secretaria Municipal de Obras – SEMOB da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO através do (CONVÊNIO: 047/2019/FITHA)**.

Parágrafo Único– Fica vinculado o presente termo contratual ao Edital e seus anexos da Licitação, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados, e também:

O Edital da **TOMADA DE PREÇO: 001/CPL/2020**, a proposta e os documentos que o integrarem e acompanharem.

As normas, as especificações gerais, as instruções em uso, os cadernos de encargos, as disposições regulamentares da **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO** e demais elementos existentes, que sirvam à definição do objeto das prestações contratuais, bem como o Cronograma Físico-Financeiro e a planilha da obra, independentemente de suas transcrições.

Candeias do Jamari - RO, **12** de **Agosto** de **2020.**

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante
LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
CPF: 239.022.992-15
Prefeito

Secretaria Municipal de Obras
Interveniente
OSVALDO SOUSA
Secretário Municipal de Obras

Construtora SRL EIRELI
CNPJ Nº 20.114.497/0001-86
Contratada
EDIVALDO DE ASSUNÇÃO SILVA
CPF: 326.410.442-34
Representante Legal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:9C2266C3

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2020

Processo nº 1001-1/2020

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/ SEMFAGESP

2) MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão de Cartão de Crédito/Cartão Convênio aos servidores públicos municipais do **MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, mediante consignação em folha de pagamento.

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL FAZENDA, GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEMFAGESP

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1001-1/2020

FISCAL DO CONTRATO: GREGORI AGUINI ROCHA DE LIMA

Candeias do Jamari -RO, 12 de agosto de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL FAZENDA, GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEMFAGESP
Interveniente

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:C6169C5A

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO ADITIVO DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

"QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 010/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E DO OUTRO LADO A EMPRESA W.P. MONTEIRO - ME".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Av. Tancredo Neves s/nº, Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 63.761.902/0001-60, doravante denominada de **CONTRATANTE,** no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO** , portador da Cédula de Identidade **RG. nº: 333.492/SSP/RO** e do **CPF nº 239.022.992-15,** e de outro lado a empresa **W.P. MONTEIRO - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **19.234.971/0001-24,** com sede a Avenida Tancredo Neves, nº 301, Sala 03, União, Candeias do Jamari-RO, CEP: 76.860-000, neste ato representada pelo Sr. **WILSON PEREIRA MONTEIRO,** portador do **CPF nº 680.883.292-72** e **RG nº 544.129 SSP/RO,** residente e domiciliado no mesmo Município, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 010/2017, tendo como objeto – Fornecimento de materiais de consumo "Alimentação Preparada – Marmitex", oriundo do processo administrativo nº 447-1/2017, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo da cláusula 2ª do Contrato nº 010/2017, passando a vigir por mais 12 (doze) meses, a partir do 14/08/2020 até 14/08/2021, conforme Parecer Jurídico em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – A despesa com a execução do presente Contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.12.00– Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO: 10.301 – Atenção Básica
PROGRAMA: 0017 – Gestão Administrativa dos Programas de Apoio a Saúde
PROJ/ATIV.: 2069 – Manutenção das Atividades – PAB
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.30 – Material de Consumo
FICHA: 346

ÓRGÃO: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.12.00– Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO: 10.303 – Suporte Prof. Terapêutico
PROGRAMA: 0017 – Gestão Administrativa dos Programas de Apoio a Saúde
PROJ/ATIV.: 2079 – Manutenção das Atividades – MAC
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
FICHA: 372

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas.

Candeias do Jamari-RO, 05 de agosto de 2020.

W.P. Monteiro –ME
Contratada
Responsável:
WILSON PEREIRA MONTEIRO
CPF: 680.883.292-72

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito
Contratante

Testemunhas:
_____
CPF: _____

_____
CPF: _____

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:30386BF4

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.020 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADO,** HERIVALDO SOUZA DOS SANTOS**,** do Cargo Comissionado de **Assessor Operacional Especial - CC-6,** pertencente a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Turismo - SEMCELT , desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

.

Artigo 2º - Esse decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:089184BD

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.021 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADO,** WALDINEY CARVALHO DA SILVA**,** do Cargo Comissionado de **Assessor Operacional NI- CC-2,** pertencente a Secretaria Municipal de Obras - SEMOB , desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

.

Artigo 2º - Esse decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:6DE9BDF9

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.022 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORE(S) EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam **EXONERADOS**, a partir desta data os servidores abaixo relacionados dos Cargos Comissionados, pertencente à **Secretaria Municipal Saúde - SEMUSA**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
01	RAISA MARIA DA SILVA ANDRADE	Coordenador NII – Coordenadora de Vigilância Epidemiológica	CC-7
02	NAIARA ANDRADE DE LIMA	Coordenador N II – Coordenador de Vigilância em Saúde	CC-7

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:359D7A8C

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO: 024/2020/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Obras - SEMOB
Contratada: W.M. CONSTRUÇÕES, INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP
CNPJ: 22.298.593/0001-57
Processo: 2113/SEMOB/2019
Volumes: 1, 2 e 3
Tomada de Preço: 002/CPL/2020

Objeto: P**restação de serviços de OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE 27,71KM DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO GLOBAL na forma de execução indireta, **visando atender as necessidades as Secretaria Municipal de Obras – SEMOB da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO através do (CONVÊNIO: 048/2019/FITHA)**.

Parágrafo Único– Fica vinculado o presente termo contratual ao Edital e seus anexos da Licitação, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados, e também:

a) O Edital da **TOMADA DE PREÇO: 002/CPL/2020**, a proposta e os documentos que o integrarem e acompanharem.

As normas, as especificações gerais, as instruções em uso, os cadernos de encargos, as disposições regulamentares da **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO** e demais elementos existentes, que sirvam à definição do objeto das prestações contratuais, bem como o Cronograma Físico-Financeiro e a planilha da obra, independentemente de suas transcrições.

Empenho: 783 **Data:** 30/07/2020

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Função/ Sub-Função: 26.782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0014 – Gestão Administrativa da SEMOB
Projeto/Atividade: 1084 – Recuperação de Estradas Vicinais FITHA 2018
Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações
Destinação de Recurso: 2.013.0036 – Transferência de Convênio da União
Ficha: 437

Prazo de execução: 90 (noventa) dias

Prazo de vigência contratual: 180 (cento e oitenta) dias

Valor Total: R$ 352.806,62 (Trezentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e seis reais e sessenta e dois centavos).

Garantia Contratual 5% (cinco por cento):

Carta Fiança no valor de: R$ 17.640,33 (Dezessete mil, seiscentos e quarenta reais e trinta e três centavos)
Apólice Seguro Garantia nº: 01741202000010775001458O
Início: 14/08/2020
Término: 12/03/2021

Fiscalização: Comissão de Acompanhamento Fiscalização e Recebimento Obras e Serviços de Engenharia

Candeias do Jamari - RO, **14** de **Agosto** de **2020.**

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante
LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
CPF: 239.022.992-15
Prefeito

Secretaria Municipal de Obras
Interveniente
OSVALDO SOUSA
Secretário Municipal de Obras

W.M. Construções, Instalações e Serviços EIRELI – EPP
CNPJ n.º 22.298.593/0001-57
WAGNER DE SÁ DELGADO
CPF: 781.364.152-34
Representante Legal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:B122BE86

GABINETE DO PREFEITO-GP
ORDEM DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Obras - SEMOB
Contratada: W.M. CONSTRUÇÕES, INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP
CNPJ: 22.298.593/0001-57
Processo: 2113/SEMOB/2019
Volumes: 1, 2 e 3
Tomada de Preço: 002/CPL/2020
Contrato: 024/2020/PGM/PMCJ

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através do **Prefeito e Secretário Municipal de Obras**, em cumprimento ao que dispões o Processo Administrativo: 1869/SEMOB/2019, vimos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma **a partir desta data** autorizada a iniciar a P**restação de serviços de OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE 27,71KM DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO GLOBAL na forma de execução indireta, **visando atender as necessidades as Secretaria Municipal de Obras – SEMOB da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO através do (CONVÊNIO: 048/2019/FITHA)**.

Parágrafo Único– Fica vinculado o presente termo contratual ao Edital e seus anexos da Licitação, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados, e também:

a) O Edital da **TOMADA DE PREÇO: 002/CPL/2020**, a proposta e os documentos que o integrarem e acompanharem.

As normas, as especificações gerais, as instruções em uso, os cadernos de encargos, as disposições regulamentares da **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO** e demais elementos existentes, que sirvam à definição do objeto das prestações contratuais, bem como o Cronograma Físico-Financeiro e a planilha da obra, independentemente de suas transcrições.

Candeias do Jamari - RO, **14** de **Agosto** de **2020.**

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante
LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
CPF: 239.022.992-15
Prefeito

Secretaria Municipal De Obras
Interveniente
OSVALDO SOUSA
Secretário Municipal de Obras

W.M. Construções, Instalações E Serviços EIRELI – EPP
CNPJ: 22.298.593/0001-57
WAGNER DE SÁ DELGADO
CPF: 781.364.152-34
Representante Legal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:B74A8D3A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5023 DE 13 AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA,**NAIARA ANDRADE DE LIMA,** para exercer o Cargo Comissionado de **Coordenador NII – Coordenadora de Vigilância Epidemiológica - CC-7,** pertencente a Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DEMELO
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:DC49AE43

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5024 DE 13 AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO,**EVANDRO JUNIOR ROCHA ALENCAR SALES,** para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor Técnico Jurídico - CC-9,** pertencente a Procuradoria Geral do Município – PGM , desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DEMELO
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:37281B6A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5025 DE 13 AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO,**HEMELLY NIELLY MATOS REIS,** para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor Operacional NI-CC-2,** pertencente a Secretaria Municipal de Obras - SEMOB , desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DEMELO
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:1FC064C0

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.026 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADA, INGRID NICOLE MACIEL FERREIRA,** do Cargo Comissionado Assessor Operacional de Departamento de Plano Turístico, CC-2 , pertencentes à Secretaria Municipal de Cultura Esporte, Lazer e Turismo - SEMCEL, desta Prefeitura de Candeias do Jamari
.
Artigo 2º - Esse decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:1615E651

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5027 DE 13 AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA,**INGRID NICOLE MACIEL FERREIRA,** para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor Técnico Operacional Especial- CC-6,** pertencente ao Gabinete do Prefeito - GAB, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 de agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DEMELO
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:B47EF177

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 004/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1034-1/2020

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. LUCIVALDO FABRICIO DE MELO, baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a despesa referente o Objeto: Pavimentação – CBUQ, Drenagem, Calçadas, Meio fio e Sarjeta em vias Urbanas através do SICONV: 876641/2018/MD, em favor de:

LICITANTE GANHADOR:
MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIREL
CNPJ: 08.666.201/0001-34
Item: 01 (Global)

Valor Geral: R$ 2.450.651,72 **(Dois Milhões quatrocentos e cinquenta mil, seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos)**

Candeias do Jamari, 13 de Agosto de 2020.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:348AB413

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 005/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 888-1/2020

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. LUCIVALDO FABRICIO DE MELO, baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Objeto: Ampliação do Centro de Saúde São Pedro no Distrito de Triunfo no Convênio 847448530001/19-001/MS, em favor de:

LICITANTE GANHADOR:
E & J SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 35.421.080/0001-33
Item: 01 (Global)

Valor Geral: R$** R$ 419.826,25 **(quatrocentos e dezenove mil oitocentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos)

Candeias do Jamari, 13 de Agosto de 2020.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:88B06E4C

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 006/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 889-1/2020

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. LUCIVALDO FABRICIO DE MELO, baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA Construção de Praça Publica no Bairro Santa Letícia através do Convênio 865316/2018.
LICITANTE GANHADOR:
TRINIDAD TECNOLOGIA LTDA – ME
CNPJ: 10.905.358/0001-17

Item: 01 (Global)

Valor Geral: R$** R$ 241.447,52 **(duzentos e quarenta e um mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)

Candeias do Jamari, 13 de Agosto de 2020.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:C465BB9F

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO Nº 046/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2019

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. **LUCIVALDO FABRICIO DE MELO,** de acordo com adesão a ata de registro de preço nº 046/2020 do Pregão Eletrônico, 094/2019 – Prefeitura Municipal de Cacoal - RO, objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa operadora de sistema de cartões de abastecimento para combustíveis (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E OLEO DIESEL S10) , no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a **ADESÃO** referente ao Processo: 20-**1/2020/SEMOB**, em favor de:

LICITANTE GANHADOR:

MADEIRA CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA
CNPJ: 05.884.664/0001-04

Valor Total: R$ 2.978.089,93 (dois milhões novecentos e setenta e oito mil oitenta e nove reais e noventa e três centavos)

Candeias do Jamari - RO, 13 de agosto de 2020.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:A15BFC01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 05 PROAFIN REGULAR 2020 – 2ª PARCELA

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNÍCIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 14 da Lei Municipal Nº 862 de 05 de Setembro de 2017 alterado pela Lei Complementar Nº 1093 de 06 de Março de 2020, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais – PROAFIN Regular, exercício 2020, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Municipal.
Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto a SEMFAGESP (Secretaria Municipal de Fazenda, Gestão e Planejamento), em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei Nº 1068, de 30 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari – RO			
Nº Processo: 777-1/2020			
Ag: 102-3 **Conta**: 82494-1			
PROGRAMA: Salário Educação		**Natureza da Despesa:** 3.3.50.43 (Subvenções Sociais)	
NOME DA ESCOLA	**CONSELHO ESCOLAR**	**CNPJ**	**VALOR REPASSADO SEMESTRALMENTE**
Pré Escola Vovó Ginoca	Pré Escola Vovó Ginoca	Nº: 16.988.993/0001-91	**R$ 10.530,00**

MARCOS ANTONIO BARROS DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação
Dec. 4939/2020

Publicado por:
Clarice Lemos Ferreira Silveira
Código Identificador:7B82308B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 04 PROAFIN REGULAR 2020 – 2ª PARCELA

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNÍCIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 14 da Lei Municipal Nº 862 de 05 de Setembro de 2017 alterado pela Lei Complementar Nº 1093 de 06 de Março de 2020, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais – PROAFIN Regular, exercício 2020, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Municipal.
Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto a SEMFAGESP (Secretaria Municipal de Fazenda, Gestão e Planejamento), em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei Nº 1068, de 30 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari – RO			
Nº Processo: 772-1/2020			
Ag: 7133-1 **Conta**: 7344-X			
PROGRAMA: Salário Educação		**Natureza da Despesa:** 3.3.50.43 (Subvenções Sociais)	
NOME DA ESCOLA	**CONSELHO ESCOLAR**	**CNPJ**	**VALOR REPASSADO SEMESTRALMENTE**
EMEF Cândido Giacomett	EMEF Cândido Giacomett	Nº: 24.104.248/0001-60	**R$ 3.540,00**

MARCOS ANTONIO BARROS DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação
Dec. 4939/2020

Publicado por:
Clarice Lemos Ferreira Silveira
Código Identificador:D4F74076

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Exoneração nº 073/GAB/2020

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º EXONERAR** o Servidor **GENIVALDO JOSE SANTANA**, portador do CPF nº **277.312.862-15,** do cargo de **ASSESSORIA ESPECIAL DE GABINETE - GABINETE,** com efeito, á partir de 14 de agosto de 2020, e dá outras providências.
Parágrafo único: A partir desta data, **GENIVALDO JOSÉ SANTANA**, não possui vínculo de qualquer espécie com a administração Municipal.
Art. **2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de agosto de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:EFA973B3

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Exoneração nº 074/GAB/2020

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º EXONERAR** a Servidora **ERICA SILVA DE SOUZA**, portadora do CPF nº **016.674.612-65,** do cargo de **SUB COORDENADORA DE PATRIMÔNIO – SEMAD**, com efeito, á partir de 14 de agosto de 2020, e dá outras providências.
Parágrafo único: A partir desta data, **ERICA SILVA DE SOUZA**, não possui vínculo de qualquer espécie com a administração Municipal.
Art. **2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de agosto de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:7F397F9D

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Exoneração nº 075/GAB/2020

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º EXONERAR** a Servidora **SYNDEL LOHAYNE BITSCH SOUZA**, portadora do CPF nº **041.689.382-12,** do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - SEMFAZ**, com efeito, á partir de 14 de agosto de 2020, e dá outras providências.
Parágrafo único: A partir desta data, **SYNDEL LOHAYNE BITSCH SOUZA**, não possui vínculo de qualquer espécie com a administração Municipal.
Art. **2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de agosto de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:C1811DDB

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Exoneração nº 076/GAB/2020

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º EXONERAR** a Servidora **IOLANDA PAULO RODRIGUES**, portadora do CPF nº **610.392.412-04,** do cargo de **INSPETORIA DE DISCIPLINA DE ALUNOS - SEMEC**, com efeito, á partir de 14 de agosto de 2020, e dá outras providências.
Parágrafo único: A partir desta data, **IOLANDA PAULO RODRIGUES**, não possui vínculo de qualquer espécie com a administração Municipal.
Art. **2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de agosto de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:87D3F9DE

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Exoneração nº 077/GAB/2020

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º EXONERAR** a Servidora **DEBORA SIMONE LEITE SILVA**, portadora do CPF nº **386.589.332-53,** do cargo de **DIRETORA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SEMUSA**, com efeito, á partir de 14 de agosto de 2020, e dá outras providências.
Parágrafo único: A partir desta data, **DEBORA SIMONE LEITE SILVA**, não possui vínculo de qualquer espécie com a administração Municipal.
Art. **2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de agosto de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:BB78C72C

GABINETE
PORTARIA DE AFASTAMENTO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de afastamento n.º 007/GAB/2020

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

CONSIDERANDO as disposições constantes do artigo 14,§ 9º da CRFB/88, das disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que tratam das eleições;

RESOLVE:

Art. **1º Conceder** a servidora **DEBORA SIMONE LEITE SILVA**, brasileira, divorciada, servidora Pública Municipal, portadora do RG nº **56052402** SSP/PR, inscrita no CPF nº **478.728.882-20**, lotada no Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, Matricula nº 25, deste Município de Castanheiras/RO, Licença Remunerada para atividade Política com data a partir de 14 de agosto de 2020, conforme requerimento apresentado em 13 de agosto de 2020.
Parágrafo primeiro: A continuidade desta licença fica condicionada a aprovação do agente público como candidato na convenção partidária.
Parágrafo segundo: Essa portaria condiz ao novo calendário eleitoral, e o afastamento é conforme pedido do servidor, para concorrer às eleições municipais 2020.
Art. **2º** O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente, em quaisquer das hipóteses:
I - Ao da publicação da decisão transitada em julgado, caso o registro de sua candidatura seja indeferido ou cancelado;
II - Ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
III - Ao da data do Protocolo do pedido, em caso de desistência da Candidatura;
IV - Ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade da Licença;
V - A data da última votação para o cargo a que estiver concorrendo.
Art. **3º** A não reassunção do exercício nas hipóteses dos Incisos **I** a **IV** do Art. 2º desta Portaria implicará na conversão dos respectivos dias de ausência em faltas injustificadas, devendo ser devolvidos eventuais valores indevidamente recebidos.
Art. **4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Paço Municipal, 14 de agosto de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:A88E0306

GABINETE
PORTARIA DE AFASTAMENTO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de afastamento n.º 006/GAB/2020

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

CONSIDERANDO as disposições constantes do artigo 14,§ 9º da CRFB/88, das disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que tratam das eleições;

RESOLVE:

Art. **1º Conceder** a servidora **FATIMA RODRIGUES MACIEL**, brasileira, casada, servidora Pública Municipal, portadora do RG nº **724428** SSP/RO, inscrito no CPF nº **478.728.882-20**, lotada no Cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, Matricula nº 12820, deste Município de Castanheiras/RO, Licença Remunerada para atividade Política com data a partir de 14 de agosto de 2020, conforme requerimento apresentado em 13 de agosto de 2020.
Parágrafo primeiro: A continuidade desta licença fica condicionada a aprovação do agente público como candidato na convenção partidária.
Parágrafo segundo: Essa portaria condiz ao novo calendário eleitoral, e o afastamento é conforme pedido do servidor, para concorrer às eleições municipais 2020.
Art. **2º** O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente, em quaisquer das hipóteses:
I - Ao da publicação da decisão transitada em julgado, caso o registro de sua candidatura seja indeferido ou cancelado;
II - Ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
III - Ao da data do Protocolo do pedido, em caso de desistência da Candidatura;
IV - Ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade da Licença;
V - A data da última votação para o cargo a que estiver concorrendo.
Art. **3º** A não reassunção do exercício nas hipóteses dos Incisos **I** a **IV** do Art. 2º desta Portaria implicará na conversão dos respectivos dias de ausência em faltas injustificadas, devendo ser devolvidos eventuais valores indevidamente recebidos.
Art. **4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Paço Municipal, 14 de agosto de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:BCE6D7D6

GABINETE
PORTARIA DE AFASTAMENTO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de afastamento n.º 005/GAB/2020

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

CONSIDERANDO as disposições constantes do artigo 14,§ 9º da CRFB/88, das disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que tratam das eleições;

RESOLVE:

Art. **1º Conceder** ao servidor **LUCIANO DA SILVEIRA VIEIRA**, brasileiro, casado, servidor Público Municipal, portador da OAB nº **1643** SSP/RO, inscrito no CPF nº **461.918.790-91**, lotado no Cargo de **ASSESSOR JURIDICO**, Matricula nº 605, deste Município de Castanheiras/RO, Licença Remunerada para atividade Política com data a partir de 14 de agosto de 2020, conforme requerimento apresentado em 09 de julho de 2020.
Parágrafo primeiro: A continuidade desta licença fica condicionada a aprovação do agente público como candidato na convenção partidária.
Parágrafo segundo: Essa portaria condiz ao novo calendário eleitoral, e o afastamento é conforme pedido do servidor, para concorrer às eleições municipais 2020.
Art. **2º** O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente, em quaisquer das hipóteses:
I - Ao da publicação da decisão transitada em julgado, caso o registro de sua candidatura seja indeferido ou cancelado;
II - Ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
III - Ao da data do Protocolo do pedido, em caso de desistência da Candidatura;

IV - Ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade da Licença;
V - A data da última votação para o cargo a que estiver concorrendo.
Art. **3º** A não reassunção do exercício nas hipóteses dos Incisos **I** a **IV** do Art. 2º desta Portaria implicará na conversão dos respectivos dias de ausência em faltas injustificadas, devendo ser devolvidos eventuais valores indevidamente recebidos.
Art. **4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Paço Municipal, 14 de agosto de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:0437B03D

GABINETE
PORTARIA DE AFASTAMENTO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de afastamento n.º 004/GAB/2020

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

CONSIDERANDO as disposições constantes do artigo 14,§ 9º da CRFB/88, das disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que tratam das eleições;

RESOLVE:

Art. **1º Conceder** ao servidor **DALMIR CELESTE DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor Público Municipal, portador da CI/RG nº **356900** SSP/RO, inscrito no CPF nº **349.911.072-53**, lotado no Cargo de **MOTORISTA DE VEICULOS LEVES**, Matricula nº 350, deste Município de Castanheiras/RO, Licença Remunerada para atividade Política com data a partir de 14 de agosto de 2020, conforme requerimento apresentado em 10 de agosto de 2020.
Parágrafo primeiro: A continuidade desta licença fica condicionada a aprovação do agente público como candidato na convenção partidária.
Parágrafo segundo: Essa portaria condiz ao novo calendário eleitoral, e o afastamento é conforme pedido do servidor, para concorrer às eleições municipais 2020.
Art. **2º** O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente, em quaisquer das hipóteses:
I - Ao da publicação da decisão transitada em julgado, caso o registro de sua candidatura seja indeferido ou cancelado;
II - Ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
III - Ao da data do Protocolo do pedido, em caso de desistência da Candidatura;
IV - Ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade da Licença;
V - A data da última votação para o cargo a que estiver concorrendo.
Art. **3º** A não reassunção do exercício nas hipóteses dos Incisos **I** a **IV** do Art. 2º desta Portaria implicará na conversão dos respectivos dias de ausência em faltas injustificadas, devendo ser devolvidos eventuais valores indevidamente recebidos.
Art. **4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Paço Municipal, 14 de agosto de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:8BEBDF1A

GABINETE
PORTARIA DE AFASTAMENTO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de afastamento n.º 003/GAB/2020

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

CONSIDERANDO as disposições constantes do artigo 14,§ 9º da CRFB/88, das disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que tratam das eleições;

RESOLVE:

Art. **1º Conceder** ao servidor **EDER CARLOS GUSMÃO** , brasileiro, solteiro, servidor Público Municipal, portador da CI/RG nº 948.959 SSP/RO, inscrito no CPF nº 870.910.622-72, lotado no Cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS**, Matricula nº 934, deste Município de Castanheiras/RO, Licença Remunerada para atividade Política com data retroativa a partir de 14 de agosto de 2020, conforme requerimento apresentado em 15 de julho de 2020.
Parágrafo único: A continuidade desta licença fica condicionada a aprovação do agente público como candidato na convenção partidária.
Art. **2º** O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente, em quaisquer das hipóteses:
I - Ao da publicação da decisão transitada em julgado, caso o registro de sua candidatura seja indeferido ou cancelado;
II - Ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
III - Ao da data do Protocolo do pedido, em caso de desistência da Candidatura;
IV - Ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade da Licença;
V - A data da última votação para o cargo a que estiver concorrendo.
Art. **3º** A não reassunção do exercício nas hipóteses dos Incisos **I** a **IV** do Art. 2º desta Portaria implicará na conversão dos respectivos dias de ausência em faltas injustificadas, devendo ser devolvidos eventuais valores indevidamente recebidos.
Art. **4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Paço Municipal, 14 de agosto de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:2ABB2EEF

GABINETE
PORTARIA DE AFASTAMENTO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de afastamento n.º 002/GAB/2020

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

CONSIDERANDO as disposições constantes do artigo 14,§ 9º da CRFB/88, das disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que tratam das eleições;

RESOLVE:

Art. **1º Conceder** a servidora **ROSELI FERREIRA DA SILVA** , brasileiro, casada, servidora Público Municipal, portador da CI/RG nº 471.450 SSP/RO, inscrito no CPF nº 469.037.392-23, lotado no Cargo de **AGENTE DE SAÚDE**, Matricula nº 603, deste Município de Castanheiras/RO, Licença Remunerada para atividade Política com data a partir de 14 de Agosto de 2020, conforme requerimento apresentado em 02 de Julho de 2020.

Parágrafo primeiro: A continuidade desta licença fica condicionada a aprovação do agente público como candidato na convenção partidária.
Parágrafo segundo: Essa portaria condiz ao novo calendário eleitoral, e o afastamento é conforme pedido do servidor, para concorrer às eleições municipais 2020.
Art. **2º** O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente, em quaisquer das hipóteses:
I - Ao da publicação da decisão transitada em julgado, caso o registro de sua candidatura seja indeferido ou cancelado;
II - Ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
III - Ao da data do Protocolo do pedido, em caso de desistência da Candidatura;
IV - Ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade da Licença;
V - A data da última votação para o cargo a que estiver concorrendo.
Art. **3º** A não reassunção do exercício nas hipóteses dos Incisos **I** a **IV** do Art. 2º desta Portaria implicará na conversão dos respectivos dias de ausência em faltas injustificadas, devendo ser devolvidos eventuais valores indevidamente recebidos.
Art. **4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Paço Municipal, 14 de agosto de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:00F81F88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2020
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.595/2020, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI. Processo Administrativo nº **1118/2020**. Valor total de R$: 28.406,00. (vinte e oito mil, quatrocentos e seis reais). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 14 de agosto de 2020**; data para término de recebimento de proposta: às **08:30 horas do dia 27 de agosto de 2020**; data da abertura de propostas: às **09:00 horas do dia 27 de agosto de 2020;** data de inicio da sessão pública: às **09:30 horas do dia 27 de agosto de 2020;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 11 de agosto de 2020

ROGERIO GIOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:3052496E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2020
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.595/2020, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE SANITIZANTES. Processo Administrativo nº **1035/2020**. Valor total de R$: 40.014,00. (quarenta mil e quatorze reais). Data para recebimento de proposta: às **08:30 horas do dia 17 de agosto de 2020**; data para término de recebimento de proposta: às **09:00 horas do dia 26 de agosto de 2020**; data da abertura de propostas: às **09:30 horas do dia 26 de agosto de 2020;** data de inicio da sessão pública: às **10:00 horas do dia 26 de agosto de 2020;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 12 de agosto de 2020

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:28A47B17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2020
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.595/2020, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS (IMPRESSOS, ADESIVOS, CARTAZ E PANFLETO), E MATERIAIS DE CONSUMO com arte fornecida pela Contratante, para uso nas Campanhas Anuais da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **1057/2020**. Valor total de R$: 6.270,12. (seis mil, duzentos e setenta reais e doze centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 14 de agosto de 2020**; data para término de recebimento de proposta: às **09:00 horas do dia 25 de agosto de 2020**; data da abertura de propostas: às **10:00 horas do dia 27 de agosto de 2020;** data de inicio da sessão pública: às **10:30 horas do dia 27 de agosto de 2020;** horário de Brasília – DF, local https://licitanet.com.br/ "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 12 de agosto de 2020

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:EC80B0CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.690, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

EMENTA: Concede licença para tratar de atividade política ao servidor municipal Hermes Vieira de Souza Aikanã e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Concede licença para atividade política ao servidor Srº **Hermes Vieira de Souza Aikanã,** pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentor do cargo de Serviços Gerais , lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a partir de 14 de agosto de 2020, conforme processo administrativo nº 1156/2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 13 de agosto de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:73EFA1FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.691, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

EMENTA:Concede licença para tratar de atividade política ao servidor municipal Edivan Silva Torres e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Concede licença para atividade política ao servidor Srº **Edivan Silva Torres,** pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentor do cargo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a partir de 14 de agosto de 2020, conforme processo administrativo nº 1154/2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 13 de agosto de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:BBC4FF3C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.692, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

EMENTA: Concede licença para tratar de atividade política a servidora municipal Lindaura Ferreira da Silva e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Concede licença para atividade política a servidora Srª **Lindaura Ferreira da Silva,** pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentora do cargo de Técnica de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a partir de 14 de agosto de 2020, conforme processo administrativo nº 1153/2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 13 de agosto de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:A6389AAA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.693, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

EMENTA: Concede licença para tratar de atividade política a servidora municipal Jussara Jaudete Ribas e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Concede licença para atividade política a servidora Srª **Jussara Jaudete Ribas,** pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentora do cargo de Professor A, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 14 de agosto de 2020, conforme processo administrativo nº 1151/2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 13 de agosto de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:94E0BA57

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.694, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

EMENTA: Concede licença para tratar de atividade política ao servidor municipal Valdomiro Custódio da Silva e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Concede licença para atividade política ao servidor Srº **Valdomiro Custódio da Silva,** pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentor do cargo de Vigia, lotado no GABINETE, a partir de 14 de agosto de 2020, conforme processo administrativo nº 1150/2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 13 de agosto de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:D5133DBD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.695, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

EMENTA: Concede licença para tratar de atividade política ao servidor municipal José Pereira da Silva e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º Concede licença para atividade política ao servidor Srº **José Pereira da Silva,** pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentor do cargo de Motorista de Viaturas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a partir de 14 de agosto de 2020, conforme processo administrativo nº 1149/2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 13 de agosto de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:41685602

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.696, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

EMENTA: Concede licença para tratar de atividade política a servidora municipal Ivete Candido Toledo e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Concede licença para atividade política a servidora Srª Ivete Candido Toledo, pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentora do cargo de Procuradora, lotado no GABINETE, a partir de 14 de agosto de 2020, conforme processo administrativo nº 1146/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 13 de agosto de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:855CA48C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.697, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

EMENTA: Concede licença para tratar de atividade política ao servidor municipal Elson Ferreira Santos e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Concede licença para atividade política ao servidor Srº Elson Ferreira Santos, pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentor do cargo de Auxiliar de Mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMED, a partir de 14 de agosto de 2020, conforme processo administrativo nº 1147/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 13 de agosto de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:B4DF33FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.698, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

EMENTA: Concede licença para tratar de atividade política ao servidor municipal José João da Silva e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Concede licença para atividade política ao servidor Srº José João da Silva, pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentor do cargo de Mecânico Geral, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, a partir de 14 de agosto de 2020, conforme processo administrativo nº 1144/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 13 de agosto de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:5253822E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.699, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

EMENTA: Concede licença para tratar de atividade política ao servidor municipal Joziberto Mendes Martins e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Concede licença para atividade política ao servidor Srº Joziberto Mendes Martins, pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentor do cargo de Mecânico Geral, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, a partir de 14 de agosto de 2020, conforme processo administrativo nº 1157/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 13 de agosto de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:DDA099A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.700, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

EMENTA: Concede licença para tratar de atividade política a servidora municipal Rosângela da Silva Nascimento e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Concede licença para atividade política a servidora Srª Rosângela da Silva Nascimento, pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentora do cargo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a partir de 14 de agosto de 2020, conforme processo administrativo nº 1141/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 13 de agosto de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:DDDE5AE5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.689, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

EMENTA: HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 03/2020 Proc. ADM 914/2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, Prefeita Municipal de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Homologa dia 14 de agosto de 2020 o resultado final do processo seletivo Simplificado, referente ao edital 03/2020 - Para os Cargos de Agente de Endemias Atendendo a Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Professores D atendendo a Solicitação da Secretaria Municipal de Educação SEMED e Psicólogo e Assistente Social atendendo a Solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, designada pelo Decreto nº 2634 de 13 de Junho de 2020.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 13 de Agosto de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olinda Silva Ferreira
Código Identificador:03ADA77A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.701, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

EMENTA: Concede licença para tratar de atividade política ao servidor municipal Diogo Mariano Hildefonso e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Concede licença para atividade política ao servidor Srº **Diogo Mariano Hildefonso,** pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentor do cargo de Professor D, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 03 de julho de 2020, conforme processo administrativo nº 1161/2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 13 de agosto de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:AD80F1F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.702, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

EMENTA: Concede licença para tratar de atividade política ao servidor municipal Elias Nascimento de Souza e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Concede licença para atividade política ao servidor Srº **Elias Nascimento de Souza,** pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentor do cargo de Motorista de Viaturas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a partir de 14 de agosto de 2020, conforme processo administrativo nº 1143/2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 13 de agosto de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:3D15D6E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVULGA JULGAMENTO DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 03/2020 PROCESSO ADM 914/2020

A Prefeitura de Chupinguaia divulga o julgamento dos Recursos Impetrados referente ao Processo Seletivo Público nº 03/2020, para os cargos de Profissionais na área da SEMUSA (Agente de Endemias), SEMED (Professor D). Maiores informações encontram-se publicado no mural da Prefeitura de Chupinguaia, bem como nos seguintes endereços eletrônicos, www.diariomunicipal.com.br/arom e http://transparencia.chupinguaia.ro.gov.br/concursos/aplicacoes/testes eletivo/

CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO
Alcinéria Antero de Paula	Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini	INDEFERIDO
Alexande Silveira Irber	Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini	INDEFERIDO
Antonio Carlos Alves da Silva	Professor D - Pedagogia - Distrito de Boa Esperança	INDEFERIDO
Elen Carine Pereira Campos Ferreira	Professor D Pedagogia - C. M. E. I. Jovelina Batista	DEFERIDO
Elizangela Pereira de Oliveira	Professor D - Pedagogia - Distrito de Boa Esperança	INDEFERIDO
Jacira Provin	Professor D Pedagogia - C. M. E. I. Jovelina Batista	INDEFERIDO
Rosangela Borges Cruz Pereira	Professor D - Pedagogia - Distrito Guaporé	INDEFERIDO
Taisa Alves Cipriano	Professor D - Pedagogia - Distrito de Boa Esperança	INDEFERIDO
CANDIDATO	**CARGO**	**SITUAÇÃO**
Valdete da Silva Gonzaga	Agentes de Endemias	INDEFERIDO

Elzeane Maciel Gonçalves	Agentes de Endemias	INDEFERIDO

Chupinguaia, 14 de Agosto de 2020.

GERÔNIMO PEREIRA DE ARAUJO
Presidente da Comissão
Dec. nº 2634/2020

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:249804A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 29/2020 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências regimentais em reunião Extraordinária ocorrida em 16 de Julho de 2020.
RESOLVE:
1-Aprovar o **Protocolo do Plano de Segurança do Paciente**, do Hospital Municipal Dr. Pedro Grangeiro Xavier, Cnes nº 2808544
2-Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS
Vice- Presidente Do CMS

Homologo a presente resolução, nos termos da Lei 1.233/2005.

Colorado do Oeste, 17/07/2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nolivan Quini do Sacramento Kuhl
Código Identificador:DEE07071

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 30/2020 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências regimentais em reunião Extraordinária ocorrida em 16 de Julho de 2020.
RESOLVE:
1-Aprovar o **Protocolo de Segurança na Prescrição, Uso e Administração de Medicamentos,** do Hospital Municipal Dr. Pedro Grangeiro Xavier, Cnes nº 2808544.
2-Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.
MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS
VICE- PRESIDENTE DO CMS
Homologo a presente resolução, nos termos da Lei 1.233/2005.

Colorado do Oeste, 17/07/2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nolivan Quini do Sacramento Kuhl
Código Identificador:40B4EDE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 31/2020 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências regimentais em reunião Extraordinária ocorrida em 16 de Julho de 2020.
RESOLVE:
1-Aprovar o **Protocolo para Prevenção de Úlcera Por Pressão,** do Hospital Municipal Dr. Pedro Grangeiro Xavier, Cnes nº 2808544.
2-Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS
VICE-PRESIDENTE DO CMS

Homologo a presente resolução, nos termos da Lei 1.233/2005.

Colorado do Oeste, 17/07/2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nolivan Quini do Sacramento Kuhl
Código Identificador:D478CAAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 32/2020 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências regimentais em reunião Extraordinária ocorrida em 16 de Julho de 2020.
RESOLVE:
1-Aprovar o **Protocolo do Plano de Segurança do Paciente,** do Hospital Municipal Dr. Pedro Grangeiro Xavier, Cnes nº 2808544.
2-Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS
Vice- Presidente Do CMS

Homologo a presente resolução, nos termos da Lei 1.233/2005.

Colorado do Oeste, 17/07/2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nolivan Quini do Sacramento Kuhl
Código Identificador:F2C10E2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 33/2020 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências regimentais em reunião Extraordinária ocorrida em 16 de Julho de 2020.
RESOLVE:
1-Aprovar o **Protocolo para Cirurgia Segura,** do Hospital Municipal Dr. Pedro Grangeiro Xavier, Cnes nº 2808544.
2-Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.
MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS
VICE-PRESIDENTE DO CMS
Homologo a presente resolução, nos termos da Lei 1.233/2005.

Colorado do Oeste, 17/07/2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nolivan Quini do Sacramento Kuhl
Código Identificador:AB4EADB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 34/2020 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências regimentais em reunião Extraordinária ocorrida em 16 de Julho de 2020.
RESOLVE:
1-Aprovar o **Protocolo para Ações de Prevenção e Controle de Eventos Adversos Relacionados à Assistência à Saúde,** do Hospital Municipal Dr. Pedro Grangeiro Xavier, Cnes nº 2808544.
2-Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.
MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS
VICE-PRESIDENTE DO CMS

Homologo a presente resolução, nos termos da Lei 1.233/2005.

Colorado do Oeste, 17/07/2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nolivan Quini do Sacramento Kuhl
Código Identificador:2288F724

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 35/2020 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências regimentais em reunião Extraordinária ocorrida em 16 de Julho de 2020.
RESOLVE:
1-Aprovar o **Manual para Dispensação de Medicamentos Sujeitos à Controle Especial,** do Hospital Municipal Dr. Pedro Grangeiro Xavier, Cnes nº 2808544.
2-Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.
MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS
VICE-PRESIDENTE DO CMS

Homologo a presente resolução, nos termos da Lei 1.233/2005.

Colorado do Oeste, 17/07/2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nolivan Quini do Sacramento Kuhl
Código Identificador:EC2A88C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 36/2020 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências regimentais em reunião Extraordinária ocorrida em 16 de Julho de 2020.
RESOLVE:
1-Aprovar o **Protocolo de Terapia Nutricional, Enteral e Parenteral,** do Hospital Municipal Dr. Pedro Grangeiro Xavier, Cnes nº 2808544.
2-Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.
MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS
VICE-PRESIDENTE DO CMS
Homologo a presente resolução, nos termos da Lei 1.233/2005.

Colorado do Oeste, 17/07/2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nolivan Quini do Sacramento Kuhl
Código Identificador:4837409B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 37/2020 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências regimentais em reunião Extraordinária ocorrida em 16 de Julho de 2020.
RESOLVE:
1-Aprovar o **Protocolo de Identificação do Paciente,** do Hospital Municipal Dr. Pedro Grangeiro Xavier, Cnes nº 2808544.
2-Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.
MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS
VICE-PRESIDENTE DO CMS
Homologo a presente resolução, nos termos da Lei 1.233/2005.

Colorado do Oeste, 17/07/2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nolivan Quini do Sacramento Kuhl
Código Identificador:24B98A2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 38/2020 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências regimentais em reunião Extraordinária ocorrida em 16 de Julho de 2020.
RESOLVE:
1-Aprovar o **Protocolo de Prevenção de Quedas,** do Hospital Municipal Dr. Pedro Grangeiro Xavier, Cnes nº 2808544.
2-Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.
MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS
VICE-PRESIDENTE DO CMS
Homologo a presente resolução, nos termos da Lei 1.233/2005.

Colorado do Oeste, 17/07/2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nolivan Quini do Sacramento Kuhl
Código Identificador:F2BCAA0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 39/2020 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências regimentais em reunião Extraordinária ocorrida em 16 de Julho de 2020.
RESOLVE:
1-Aprovar o **Protocolo para a Pratica de Higiene das Mãos em Serviços de Saúde,** do Hospital Municipal Dr. Pedro Grangeiro Xavier, Cnes nº 2808544.
2-Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.
MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS
VICE-PRESIDENTE DO CMS
Homologo a presente resolução, nos termos da Lei 1.233/2005.

Colorado do Oeste, 17/07/2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nolivan Quini do Sacramento Kuhl
Código Identificador:283A9104

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 40/2020 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências regimentais em reunião Extraordinária ocorrida em 16 de Julho de 2020.
RESOLVE:
1-Aprovar o **Procedimento Operacional Padrão de Enfermagem,** do Hospital Municipal Dr. Pedro Grangeiro Xavier, Cnes nº 2808544.
2-Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.
MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS
VICE-PRESIDENTE DO CMS
Homologo a presente resolução, nos termos da Lei 1.233/2005.

Colorado do Oeste, 17/07/2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nolivan Quini do Sacramento Kuhl
Código Identificador:594F23AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 41/2020 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências regimentais em reunião Extraordinária ocorrida em 16 de Julho de 2020.
RESOLVE:
1-Aprovar o **Procedimento Operacional Padrão de Serviços de Limpeza,** do Hospital Municipal Dr. Pedro Grangeiro Xavier, Cnes nº 2808544.
2-Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.
MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS
VICE-PRESIDENTE DO CMS
Homologo a presente resolução, nos termos da Lei 1.233/2005.

Colorado do Oeste, 17/07/2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nolivan Quini do Sacramento Kuhl
Código Identificador:341895F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 42/2020 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências regimentais em reunião Extraordinária ocorrida em 16 de Julho de 2020.
RESOLVE:
1-Aprovar o **Protocolo de Medicamentos de Alta Vigilância,** do Hospital Municipal Dr. Pedro Grangeiro Xavier, Cnes nº 2808544.
2-Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.
MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS
VICE-PRESIDENTE DO CMS
Homologo a presente resolução, nos termos da Lei 1.233/2005.

Colorado do Oeste, 17/07/2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nolivan Quini do Sacramento Kuhl
Código Identificador:8DB072A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 43/2020 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências regimentais em reunião Extraordinária ocorrida em 16 de Julho de 2020.
RESOLVE:
1-Aprovar o **Protocolo do REMUME - Relação Municipal de Medicamentos.**
2-Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.
MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS
VICE-PRESIDENTE DO CMS
Homologo a presente resolução, nos termos da Lei 1.233/2005.

Colorado do Oeste, 17/07/2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nolivan Quini do Sacramento Kuhl
Código Identificador:279F044C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 44/2020 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

A Presidente em Exercício do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências Regimentais por **Ad referendum** do Plenário do C.M.S.
RESOLVE:
1-Aprovar o Relatório do 1º Quadrimestre referente ao período de Janeiro, Fevereiro, Março e Abril/2020.
2-Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.
MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS
PRESIDENTE DO CMS EM EXERCÍCIO

Homologo a presente resolução, nos termos da Lei 1.233/2005.

Colorado do Oeste, 12/08/2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nolivan Quini do Sacramento Kuhl
Código Identificador:3C9E7379

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº: 1022/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº: 1022/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA), PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SEMUSA, COM ÁREA DE REFORMA: 411,83m² / AMPLIAÇÃO: 30,93m² / TOTAL: 442,76m², CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE CUSTO, ESTUDOS PRELIMINARES, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS.

Proponente/Fornecedor	Quant. Serv.	Total dos Itens
HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – CNPJ 23.084.435/0001-67	01	R$: 522.925,07
Total		R$: 522.925,07

Vencedor (es), do (s) item (ns) constante (s) no (a) **Tomada de Preços nº 07/2020**, nos autos, da Lei 8.666/93.

GILMAR VEDOVOTO GERVASIO
Assessor Especial De Saúde

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:A9F32C97

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E N°.028/2020/SEMUSA

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 028/2020 SEMUSA – EXCLUSIVO PARA ME/EPP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 957/2020/SEMUSA, cujo objeto é: Aquisição de Medicamentos, para serem utilizados no tratamento dos casos suspeitos ou confirmados do novo CORONAVÍRUS (Covid-19). Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, NPD 138/1020, Processo n°. 957/2020, que foi ADJUDICADO às empresas:

Fornecedor: DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 16.970.999/0001-31, Detentor dos itens:04, 06 E 07 – Valor Adjudicado: R$ 10.725,00 (dez mil, setecentos e vinte e cinco reais).

Fornecedor: SILVA & SILVA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 84.551.191/0001-70, Detentor dos itens: 08, 09, 14, e 15 – Valor Adjudicado: R$ 18.210,00 (dezoito mil, duzentos e dez reais).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 28.935,00 (vinte e oito mil, novecentos e trinta e cinco reais).

Corumbiara-RO em 13 de Agosto de 2020

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:ED88DBDD

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 009/2020

Fica inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é o pagamento do Licenciamento Anual dos Veículos, sendo: I**TEM 1- CAMIONETE S10 LT DD4A**, e **ITEM 2- MOTOCICLETA HONDA NXR 150 BROS ESD**, embasado com fulcro no artigo 25, inciso II da Lei no8.666/93;

SEGURO DPVAT

NOME DO CREDOR: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/RO
CNPJ: 15.883.796/0001-45
ENDEREÇO: RUA DOUTOR JOSÉ ADELINO N° 4477, BAIRRO: COSTA E SILVA-PORTO VELHO-RO
CEP – 76.803-592
VALOR DO ITEM 1 (CAMIONETE): **R$ 5,76** (cinco reais e setenta e seis centavos).
VALOR DO ITEM 2 (MOTOCICLETA): R$ 12,25 (doze reais e vinte e cinco centavos**).**
VALOR TOTAL: R$ 18,01 (dezoito reais e um centavo).

TAXA DE LICENCIAMENTO ANUAL

NOME DO CREDOR: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/RO
CNPJ: 15.883.796/0001-45
ENDEREÇO: RUA DOUTOR JOSÉ ADELINO N° 4477, BAIRRO: COSTA E SILVA-PORTO VELHO-RO
CEP – 76.803-592
VALOR DO ITEM 1 (CAMIONETE): R$ 137,77 (cento e trinta e sete reais e setenta e sete centavos).
VALOR DO ITEM 2 (MOTOCICLETA): R$ 137,77 (cento e trinta e sete reais e setenta e sete centavos).
VALOR TOTAL: R$ 275,54 (duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

Corumbiara – RO, 04 de Agosto de 2020.

LÁZARO MIGUEL SOUZA
Diretor Geral
Câmara Municipal

Câmara Municipal de Corumbiara-RO
DOCUMENTO PUBLICADO DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 09/2005 EM ____/____/_____
_____

Publicado por:
Lazaro Miguel Souza
Código Identificador:7B5BFA27

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **005/2020**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de Consumo diversos, sendo: Materiais de Limpeza e Produção de Higienização, Gêneros de Alimentação, e Material de Proteção e Segurança para o Poder Legislativo, embasado com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93. Sendo as seguintes empresas vencedoras:

Empresas:

NOME DO CREDOR: W.C.M. KANOFF
NOME FANTASIA: SUPERMERCADO SANTIAGO
CNPJ/CPF: 28.470.829/0001-77
ENDEREÇO: AV. ITÁLIA CAUTIERO FRANCO Nº 1886, SALA B, CORUMBIARA-RO, BAIRRO: CENTRO
CEP: 76.995-000
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R$ 626,56 (Seis centos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos).

NOME DO CREDOR: SUPERMERCADO PRIMAVERA EIRELI-ME
NOME FANTASIA: SUPERMERCADO PRIMAVERA
CNPJ/CPF: 08.935.522/0001-97
ENDEREÇO: AV. ITÁLIA CAUTIERO FRANCO Nº 1774, CORUMBIARA-RO, BAIRRO: CENTRO
CEP: 76.995-000
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R$ 130,00 (cento e trinta reais).

Corumbiara – RO, 08 de julho de 2020.

VALDINEI DA COSTA ESPÍNDOLA
Vereador Presidente
Biênio 2019/2020

Câmara Municipal de Corumbiara-RO
DOCUMENTO PUBLICADO DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 009/2005 EM _____/_____/_____
_____

Publicado por:
Lazaro Miguel Souza
Código Identificador:A9EA1E70

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO N° 33/2020
PROCESSO N° 789/SEMSAU/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço por **item**, que tem por objeto a **Contratação de empresa para a prestação dos serviços de Sonorização Ambulante, com a finalidade atender ao Solicitado da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Costa Marques, em ações de combate ao COVID19**, no valor Total estimado de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Da sessão de abertura:
Cadastramento de propostas pode ser feito das **09:00hs** do dia **17/08/2020**, até as **09:30hs** do dia: **26/08/2020**.
Abertura das propostas: **26/08/2020 às 09:45hs**.
Inicio do pregão: **26/08/2020 às 10:00hs**.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br
Da Autorização: Processo Administrativo nº 789/SEMSAU/2020.
Da Fonte de Recursos: Emergência de Nacional - COVID 19

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarque@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-3786.

Costa Marques/RO, 13 de Agosto de 2020

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:72E7F01D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/2020
PROCESSO N° 728/SEMAD/2020
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃ EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI, E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA LOCAL

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, Lei Complementar nº 70/GAB/2018 e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço por **item**, que tem por objeto o **Registro de Preços, para eventual e futura Aquisição de Gás de cozinha**, visando atender a demanda de todas as Secretarias Municipais de Costa Marques, conforme descrito no Termo de Referência, anexo ao Edital, no valor estimado de R$ 367.020,00 (Trezentos e sessenta e sete mil e vinte reais).

Da sessão de abertura:
Cadastramento de propostas pode ser feito das **09:00hs** do dia **17/08/2020**, até as **10:30hs** do dia: **26/08/2020**.
Abertura das propostas: **26/08/2020 às 10:45hs**.
Inicio do pregão: **26/08/2020 às 11:00hs**.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br
Da Autorização: Processo Administrativo nº 728/SEMAD/2020.
Da Fonte de Recursos: Recurso Próprio.

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarque@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 13 de agosto de 2020.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:5C90BA11

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 022/2020.

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 476 de 20 de agosto de 2019, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 022/2020.
Pregão Eletrônico nº 022/2020, ocorrido em 11 de Agosto de 2020 as 11h30mim (horário de brasília).
Objeto: Aquisição de Teste COVID – 19 para testagem da população visando o enfrentamento da Pandemia causada pelo novo Coronavírus, conforme descrito no Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.
Empresa Vencedora: **BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA EPP** - CNPJ: **04.086.552/0001-15**, vencedora dos itens 01 e 02 valor total finalizado de R$: 76.000,00 (setenta e seis mil reais). Valor Total da Licitação R$: **76.000,00 (Setenta e Seis Reais)**.
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 12 de Agosto de 2020.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:FDDDC56F

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/CPL/2020

O Município de Cujubim – RO, através da Comissão Permanete e Licitação, instituída pelo Decreto nº 475 de 20 de Agosto de 2019, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Empreitada por Preço Unitário / Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO SOBRE O RIO PRETO, LOCALIZADA NO TRAVESSÃO DA LINHA B-98, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, COORDENDAS GEOGRÁFICAS: 9°20'54,8" S 62º35'47,00". COM EXTENSÃO DE 75,00 METROS, LARGURA DE 5,10 METROS E ÁREA TOTAL DE 382,50M². CONFORME PROJETO EXECUTIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS PEÇAS INTEGRANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DO PROJETO BÁSICO E CONVÊNIO Nº 010/2018/FITHA. Valor estimado de R$: 2.512.881,50 (Dois Milhões Quinhentos e Doze Mil Oitocentos e Oitenta e Um Reais Cinquenta Centavos), conforme especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 553/2020. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 10:30horas do dia 31 de Agosto de 2020.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Cujubim - RO, sito à Av. Condor, nº 2588, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, e ainda no endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br link licitação Tomada de Preços. O valor de R$: 30,00 (trinta reais), será cobrado caso a empresa interessar adquirir o edital e anexos impressos, para maiores informações através do telefone (69) 98471 7144 – (69) 3582 2062 / 2004.

Cujubim/RO, 13 de Agosto de 2020.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:AA7F5848

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DE PRAZO RECURSAL

Tomada de Preços nº 009/CPL/2020
Processo nº 471/2020.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da Obra de Construção da Bloco com 03 (três) salas de aula na EMEF Teotônio Brandão Vilela, localizada na RO-205 – Núcleo Castanheira, Zona Rural do Município de Cujubim, com recurso do Convênio nº 028/PGE/2020 – Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e Contra Partida Recursos Próprios da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD, conforme Projeto Básico, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária de Custos.

Assunto: Encerramento de Prazo de Recurso, fase de Proposta.

Certifico, relativamente à licitação em epígrafe, que às 13h30min do dia 12 de Agosto de 2020, **EXPIROU** o prazo legal para interposição de recursos, fase de proposta, sem que houvesse manifestação por parte dos licitantes participantes, nos termos do art. 109, I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o § 5º do referido artigo e lei.
Nestes termos, esta Comissão de Licitação ratifica a decisão já divulgada, dando por encerrada esta fase do certame e dá prosseguimento aos demais atos necessários.

Cujubim/RO, 13 de Agosto de 2020.

SÉRGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:87582C4B

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇO N.º 009/CPL/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da Obra de Construção da Bloco com 03 (três) salas de aula na EMEF Teotônio Brandão Vilela, localizada na RO-205 – Núcleo Castanheira, Zona Rural do Município de Cujubim, com recurso do Convênio nº 028/PGE/2020 – Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e Contra Partida Recursos Próprios da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD, conforme Projeto Básico, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária de Custos.

O Município de Cujubim, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação CPL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de n º 475 de 20 de Agosto de 2019 torna Público aos interessados, o resultado final da **Tomada de Preços nº 009/CPL/2020** cujo certame se deu as 09h00min do dia 17 de Julho de 2020, não houve interposição de recurso, tendo como vencedora do objeto deste certame, a empresa: **TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI EPP,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Juridica CNPJ nº **16.715.115/0001-00**, com uma proposta apresentada no valor total de **R$: 249.961,57 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil Novecentos e Sessenta e Um Reais Cinquenta e Sete Centavos).** Para maiores informações pelo telefone: 0xx(69) 3582 2062 - 98471 7144 ou na sala da CPL.

Cujubim/RO, 13 de Agosto de 2020 .

SERGIO HENRIQUE S ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:9639165D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.225, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA COBERTURA DO CONVÊNIO Nº 362/PGE/2017 POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional no montante de **R$ 25.620,05 (vinte e cinco mil seiscentos e vinte reais e cinco centavos)**, para criação da seguinte funcional programática abaixo discriminada:

Funcional Programática
02 – Poder executivo
07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02.07.12- Educação
02.07.12.361 – Ensino Fundamental
02.07.12.361.0110 – Aquisição de Material de consumo – convenio nº 362/PGE/2017
02.07.12.361.0110.1126 – Aquisição de Material de consumo – convênio nº 362/PGE/2017

FICHA 574
3.3.90.30.00 – Material de consumo..... R$ 25.620,05

Art. 2º- Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura no montante de **R$ 25.620,05 (vinte e cinco mil seiscentos e vinte reais e cinco centavos)**, serão cobertos com recursos provenientes de superávit apurado no balanço de 2019, referente ao convenio nº 362/PGE/2017.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor nesta data.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:7ADB90A8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.226, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA COBERTURA DO CONVÊNIO Nº 355/PGE/2017 POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional no montante de **R$ 43.516,99 (quarenta e três mil quinhentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos)**, para criação da seguinte funcional programática abaixo discriminada:

Funcional Programática
02 – Poder executivo
07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02.07.12- Educação
02.07.12.361 – Ensino Fundamental
02.07.12.361.0105 – Aquisição de equipamentos – convenio nº 355/PGE/2017
02.07. 12.361.0105.1104 – Aquisição de equipamentos – convenio nº 355/PGE/2017

FICHA 576
4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente..... R$ 43.516,99

Art. 2º - Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura no montante de **R$-43.516,99 (quarenta e três mil quinhentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos)**, serão cobertos com recursos provenientes de superávit apurado no balanço de 2019, referente ao convenio nº 355/PGE/2017.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor nesta data.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:B4CDBDC2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.227, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA COBERTURA DO CONVÊNIO Nº 339/PGE/2017 POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional no montante de **R$ 11.921,54 (onze mil novecentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos)**, para criação da seguinte funcional programática abaixo discriminada:

Funcional Programática
02 – Poder executivo
07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02.07.12- Educação
02.07.12.361 – Ensino Fundamental
02.07.12.361.0101 – Aquisição de equipamentos – convênio nº 339/PGE/2017
02.07.12.361.0101.1100 – Aquisição de equipamentos – convênio nº 339/PGE/2017

FICHA 575
4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente..... R$ 11.921,54

Art. 2º - Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura no montante de **R$ 11.921,54 (onze mil novecentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos)**, serão cobertos com recursos provenientes de superávit apurado no balanço de 2019, referente ao convenio nº 339/PGE/2017.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor nesta data.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:B2153337

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.228, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO POR ANULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º – Fica autorizado a abertura crédito adicional no montante de **R$ 61.650,00 (sessenta e um mil e seiscentos e cinquenta reais)**, para atender a função programática seguinte:

02 – Poder Executivo
02.04 – Secretaria Municipal de Assistência Social
02.04.08 – Assistência Social
02.04.08.122 – Administração Geral
02.04.08.122.0002 – Gestão das atividades administrativas
02.04.08.122.0002.2007 – Coordenação da atividade administrativa da SEMAS

Ficha 577
33.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas..... R$ 61.650,00

Art. 2º – Para cobertura do montante de **R$ 61.650,00 (sessenta e um mil e seiscentos e cinquenta reais)**, será anulado parcialmente da seguinte dotação:

02 – Poder Executivo

02.04 – Secretaria Municipal de Assistência Social
02.04.08– Assistência Social
02.04.08.244 – Assistência comunitária
02.04.08.244.0004 – Gestão de políticas publica de assistência social
02.04.08.244.0004.1123 – Aquisição de Veículo tipo VAN adaptada para o transporte de pessoas portadoras de deficiência.
Ficha 548
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente..... R$ 61.650,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:DE5A2AAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250 DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

"Concede Licença para Atividade Política a Servidora Pública da Prefeitura do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, Sra. ROSILENE EVANGELISTA PEREIRA, e das outras providências."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado em 03/07/2020, com pedido de licença do cargo de provimento efetivo, para concorrer uma vaga do cargo eletivo nas eleições de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 042/1997, Seção VII, art. 119. § 1º e § 2º, do Estatuto do Servidor Público Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, II "l", da Lei Complementar nº 64/90 (Lei de Inelegibilidade), na qual, garante a percepção da remuneração do servidor licenciado para exercício de atividades políticas;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, a Servidora **ROSILENE EVANGELISTA PEREIRA**, matrícula nº 296-1 e 307-1, ocupante do Cargo de Professora Licenciatura Plena 25HS NV II REF X e Cargo de Professora Licenciatura Plena 25HS NV II REF VIII, **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA,** remunerada, para concorrer cargo eletivo nas eleições de 2020, no período de 15 de agosto de 2020 a 30 de novembro de 2020.

Art. 2º - Fica o servidor obrigado a apresentar, em até dois dias após a emissão pelos órgãos competentes, os seguintes documentos comprobatórios:

I) Ata da convenção partidária (ou coligação) de escolha como candidato a cargo eletivo;

II) Certidão emitida pela Justiça Eleitoral/TSE, na qual conste o deferimento do Registro da Candidatura.

Parágrafo único - A não apresentação dos documentos supracitados resultará na anulação da Portaria de concessão da Licença para Atividade Política e, por conseguinte, na abertura de processo de reposição ao erário dos dias em que o servidor requerente permaneceu afastado de suas atribuições, bem como, a aplicação dos sansões disciplinares.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:684AE88E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259 DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

"Concede Licença para Atividade Política a Servidora Pública da Prefeitura do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, Sra. ANA PAULA DALPRÁ DA SILVA, e das outras providências."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado em 01/06/2020, com pedido de licença do cargo de provimento efetivo, para concorrer uma vaga do cargo eletivo nas eleições de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 042/1997, Seção VII, art. 119. § 1º e § 2º, do Estatuto do Servidor Público Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, II "l", da Lei Complementar nº 64/90 (Lei de Inelegibilidade), na qual, garante a percepção da remuneração do servidor licenciado para exercício de atividades políticas;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, a Servidora **ANA PAULA DALPRÁ DA SILVA**, matrícula nº 112-1, ocupante do Cargo de Merendeira, **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA,** remunerada, para concorrer cargo eletivo nas eleições de 2020, no período de 15 de agosto de 2020 a 30 de novembro de 2020.

Art. 2º - Fica o servidor obrigado a apresentar, em até dois dias após a emissão pelos órgãos competentes, os seguintes documentos comprobatórios:

I) Ata da convenção partidária (ou coligação) de escolha como candidato a cargo eletivo;

II) Certidão emitida pela Justiça Eleitoral/TSE, na qual conste o deferimento do Registro da Candidatura.

Parágrafo único - A não apresentação dos documentos supracitados resultará na anulação da Portaria de concessão da Licença para Atividade Política e, por conseguinte, na abertura de processo de reposição ao erário dos dias em que o servidor requerente permaneceu afastado de suas atribuições, bem como, a aplicação dos sansões disciplinares.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:3E868FAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252 DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

"Concede Licença para Atividade Política a Servidora Pública da Prefeitura do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, Sra. JUAREZ RODRIGUES, e das outras providências."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado em 30/06/2020, com pedido de licença do cargo de provimento efetivo, para concorrer uma vaga do cargo eletivo nas eleições de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 042/1997, Seção VII, art. 119. § 1º e § 2º, do Estatuto do Servidor Público Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, II "l", da Lei Complementar nº 64/90 (Lei de Inelegibilidade), na qual, garante a percepção da remuneração do servidor licenciado para exercício de atividades políticas;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, a Servidora **JUAREZ RODRIGUES**, matrícula nº 81-1, ocupante do Cargo de Motorista de Veículos Pesados, **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA,** remunerada, para concorrer cargo eletivo nas eleições de 2020, no período de 15 de agosto de 2020 a 30 de novembro de 2020.

Art. 2º - Fica o servidor obrigado a apresentar, em até dois dias após a emissão pelos órgãos competentes, os seguintes documentos comprobatórios:

I) Ata da convenção partidária (ou coligação) de escolha como candidato a cargo eletivo;

II) Certidão emitida pela Justiça Eleitoral/TSE, na qual conste o deferimento do Registro da Candidatura.

Parágrafo único - A não apresentação dos documentos supracitados resultará na anulação da Portaria de concessão da Licença para Atividade Política e, por conseguinte, na abertura de processo de reposição ao erário dos dias em que o servidor requerente permaneceu afastado de suas atribuições, bem como, a aplicação dos sansões disciplinares.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:B4244BE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253 DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

"Concede Licença para Atividade Política a Servidora Pública da Prefeitura do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, Sra. ANGELA MARIA SANCHES, e das outras providências."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado em 30/06/2020, com pedido de licença do cargo de provimento efetivo, para concorrer uma vaga do cargo eletivo nas eleições de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 042/1997, Seção VII, art. 119. § 1º e § 2º, do Estatuto do Servidor Público Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, II "l", da Lei Complementar nº 64/90 (Lei de Inelegibilidade), na qual, garante a percepção da remuneração do servidor licenciado para exercício de atividades políticas;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, a Servidora **ANGELA MARIA SANCHES**, matrícula nº 115-1, ocupante do Cargo de Magistério 25 HS NIVEL I REF VIII, **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA,** remunerada, para concorrer cargo eletivo nas eleições de 2020, no período de 15 de agosto de 2020 a 30 de novembro de 2020.

Art. 2º - Fica o servidor obrigado a apresentar, em até dois dias após a emissão pelos órgãos competentes, os seguintes documentos comprobatórios:

I) Ata da convenção partidária (ou coligação) de escolha como candidato a cargo eletivo;

II) Certidão emitida pela Justiça Eleitoral/TSE, na qual conste o deferimento do Registro da Candidatura.

Parágrafo único - A não apresentação dos documentos supracitados resultará na anulação da Portaria de concessão da Licença para Atividade Política e, por conseguinte, na abertura de processo de reposição ao erário dos dias em que o servidor requerente permaneceu afastado de suas atribuições, bem como, a aplicação dos sansões disciplinares.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:0F3134C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254 DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

"Concede Licença para Atividade Política a Servidora Pública da Prefeitura do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, Sra. WILSON FEITOSA DOS SANTOS, e das outras providências."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado em 02/07/2020, com pedido de licença do cargo de provimento efetivo, para concorrer uma vaga do cargo eletivo nas eleições de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 042/1997, Seção VII, art. 119. § 1º e § 2º, do Estatuto do Servidor Público Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, II "l", da Lei Complementar nº 64/90 (Lei de Inelegibilidade), na qual, garante a percepção da remuneração do servidor licenciado para exercício de atividades políticas;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, a Servidora **WILSON FEITOSA DOS SANTOS**, matrícula nº 230-1, ocupante do Cargo de Professor Licenciatura Plena 25 HS NIVEL II REF VII, **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA,** remunerada, para concorrer cargo eletivo nas eleições de 2020, no período de 15 de agosto de 2020 a 30 de novembro de 2020.

Art. 2º - Fica o servidor obrigado a apresentar, em até dois dias após a emissão pelos órgãos competentes, os seguintes documentos comprobatórios:

I) Ata da convenção partidária (ou coligação) de escolha como candidato a cargo eletivo;

II) Certidão emitida pela Justiça Eleitoral/TSE, na qual conste o deferimento do Registro da Candidatura.

Parágrafo único - A não apresentação dos documentos supracitados resultará na anulação da Portaria de concessão da Licença para Atividade Política e, por conseguinte, na abertura de processo de

reposição ao erário dos dias em que o servidor requerente permaneceu afastado de suas atribuições, bem como, a aplicação dos sansões disciplinares.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:3DD2963A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255 DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

"Concede Licença para Atividade Política a Servidora Pública da Prefeitura do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, Sra. ELTON MESSIAS LOPES LIMA, e das outras providências."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado em 03/07/2020, com pedido de licença do cargo de provimento efetivo, para concorrer uma vaga do cargo eletivo nas eleições de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 042/1997, Seção VII, art. 119. § 1º e § 2º, do Estatuto do Servidor Público Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, II "l", da Lei Complementar nº 64/90 (Lei de Inelegibilidade), na qual, garante a percepção da remuneração do servidor licenciado para exercício de atividades políticas;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, a Servidora **ELTON MESSIAS LOPES LIMA**, matrícula nº 516-1, ocupante do Cargo de Professor Licenciatura Plena 25 HS NIVEL II REF I, **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA,** remunerada, para concorrer cargo eletivo nas eleições de 2020, no período de 15 de agosto de 2020 a 30 de novembro de 2020.

Art. 2º - Fica o servidor obrigado a apresentar, em até dois dias após a emissão pelos órgãos competentes, os seguintes documentos comprobatórios:

I) Ata da convenção partidária (ou coligação) de escolha como candidato a cargo eletivo;

II) Certidão emitida pela Justiça Eleitoral/TSE, na qual conste o deferimento do Registro da Candidatura.

Parágrafo único - A não apresentação dos documentos supracitados resultará na anulação da Portaria de concessão da Licença para Atividade Política e, por conseguinte, na abertura de processo de reposição ao erário dos dias em que o servidor requerente permaneceu afastado de suas atribuições, bem como, a aplicação dos sansões disciplinares.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:3B6C65E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256 DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

"Concede Licença para Atividade Política a Servidora Pública da Prefeitura do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, Sra. HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO, e das outras providências."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado em 11/08/2020, com pedido de licença do cargo de provimento efetivo, para concorrer uma vaga do cargo eletivo nas eleições de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 042/1997, Seção VII, art. 119. § 1º e § 2º, do Estatuto do Servidor Público Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, II "l", da Lei Complementar nº 64/90 (Lei de Inelegibilidade), na qual, garante a percepção da remuneração do servidor licenciado para exercício de atividades políticas;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, a Servidora **HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO**, matrícula nº 688-1, ocupante do Cargo de Professor Licenciatura Plena 25 HS NIVEL II REF II, **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA,** remunerada, para concorrer cargo eletivo nas eleições de 2020, no período de 15 de agosto de 2020 a 30 de novembro de 2020.

Art. 2º - Fica o servidor obrigado a apresentar, em até dois dias após a emissão pelos órgãos competentes, os seguintes documentos comprobatórios:

I) Ata da convenção partidária (ou coligação) de escolha como candidato a cargo eletivo;

II) Certidão emitida pela Justiça Eleitoral/TSE, na qual conste o deferimento do Registro da Candidatura.

Parágrafo único - A não apresentação dos documentos supracitados resultará na anulação da Portaria de concessão da Licença para Atividade Política e, por conseguinte, na abertura de processo de reposição ao erário dos dias em que o servidor requerente permaneceu afastado de suas atribuições, bem como, a aplicação dos sansões disciplinares.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:9E9BDC2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257 DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

"Concede Licença para Atividade Política a Servidora Pública da Prefeitura do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, Sr. GELSADIR ALVES RODRIGUES, e das outras providências."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado em 07/08/2020, com pedido de licença do cargo de provimento efetivo, para concorrer uma vaga do cargo eletivo nas eleições de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 042/1997, Seção VII, art. 119. § 1º e § 2º, do Estatuto do Servidor Público Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, II "l", da Lei Complementar nº 64/90 (Lei de Inelegibilidade), na qual, garante a percepção da remuneração do servidor licenciado para exercício de atividades políticas;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, o Servidor **GELSADIR ALVES RODRIGUES**, matrícula nº 841-1, ocupante do Cargo de Vigia, **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA,** remunerada, para concorrer cargo eletivo nas eleições de 2020, no período de 15 de agosto de 2020 a 30 de novembro de 2020.

Art. 2º - Fica o servidor obrigado a apresentar, em até dois dias após a emissão pelos órgãos competentes, os seguintes documentos comprobatórios:

I) Ata da convenção partidária (ou coligação) de escolha como candidato a cargo eletivo;

II) Certidão emitida pela Justiça Eleitoral/TSE, na qual conste o deferimento do Registro da Candidatura.

Parágrafo único - A não apresentação dos documentos supracitados resultará na anulação da Portaria de concessão da Licença para Atividade Política e, por conseguinte, na abertura de processo de reposição ao erário dos dias em que o servidor requerente permaneceu afastado de suas atribuições, bem como, a aplicação dos sansões disciplinares.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:C6D2B6EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258 DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

"Concede Licença para Atividade Política ao Servidor Público da Prefeitura do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, Sr. JOEL BISPO DE SOUSA, e das outras providências."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado em 12/08/2020, com pedido de licença do cargo de provimento efetivo, para concorrer uma vaga do cargo eletivo nas eleições de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 042/1997, Seção VII, art. 119. § 1º e § 2º, do Estatuto do Servidor Público Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, II "l", da Lei Complementar nº 64/90 (Lei de Inelegibilidade), na qual, garante a percepção da remuneração do servidor licenciado para exercício de atividades políticas;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, o Servidor **JOEL BISPO DE SOUSA**, matrícula nº 660-1, ocupante do Cargo de Motorista de Veículos Leves, **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA,** remunerada, para concorrer cargo eletivo nas eleições de 2020, no período de 15 de agosto de 2020 a 30 de novembro de 2020.

Art. 2º - Fica o servidor obrigado a apresentar, em até dois dias após a emissão pelos órgãos competentes, os seguintes documentos comprobatórios:

I) Ata da convenção partidária (ou coligação) de escolha como candidato a cargo eletivo;

II) Certidão emitida pela Justiça Eleitoral/TSE, na qual conste o deferimento do Registro da Candidatura.

Parágrafo único - A não apresentação dos documentos supracitados resultará na anulação da Portaria de concessão da Licença para Atividade Política e, por conseguinte, na abertura de processo de reposição ao erário dos dias em que o servidor requerente permaneceu afastado de suas atribuições, bem como, a aplicação dos sansões disciplinares.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:3F4F83E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

"Concede Licença para Atividade Política ao Servidor Público da Prefeitura do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, Sr. EVALDO DA COSTA, e das outras providências."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado em 13/08/2020, com pedido de licença do cargo de provimento efetivo, para concorrer uma vaga do cargo eletivo nas eleições de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 042/1997, Seção VII, art. 119. § 1º e § 2º, do Estatuto do Servidor Público Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, II "l", da Lei Complementar nº 64/90 (Lei de Inelegibilidade), na qual, garante a percepção da remuneração do servidor licenciado para exercício de atividades políticas;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, o Servidor **EVALDO DA COSTA**, matrícula nº 537-1, ocupante do Cargo de Motorista Veículos Pesados, **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA,** remunerada, para concorrer cargo eletivo nas eleições de 2020, no período de 15 de agosto de 2020 a 30 de novembro de 2020.

Art. 2º - Fica o servidor obrigado a apresentar, em até dois dias após a emissão pelos órgãos competentes, os seguintes documentos comprobatórios:

I) Ata da convenção partidária (ou coligação) de escolha como candidato a cargo eletivo;

II) Certidão emitida pela Justiça Eleitoral/TSE, na qual conste o deferimento do Registro da Candidatura.

Parágrafo único - A não apresentação dos documentos supracitados resultará na anulação da Portaria de concessão da Licença para Atividade Política e, por conseguinte, na abertura de processo de reposição ao erário dos dias em que o servidor requerente permaneceu afastado de suas atribuições, bem como, a aplicação dos sansões disciplinares.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:0F4B3379

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

"Concede Licença para Atividade Política ao Servidor Público da Prefeitura do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, Sra. RANDHER KELTON VOLET DE CASTRO SOUZA, e das outras providências."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado em 13/08/2020, com pedido de licença do cargo de provimento efetivo, para concorrer uma vaga do cargo eletivo nas eleições de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 042/1997, Seção VII, art. 119. § 1º e § 2º, do Estatuto do Servidor Público Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, II "l", da Lei Complementar nº 64/90 (Lei de Inelegibilidade), na qual, garante a percepção da remuneração do servidor licenciado para exercício de atividades políticas;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, o Servidor **RANDHER KELTON VOLET DE CASTRO SOUZA**, matrícula nº 521-1, ocupante do Cargo de Vigia, **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA,** remunerada, para concorrer cargo eletivo nas eleições de 2020, no período de 15 de agosto de 2020 a 30 de novembro de 2020.

Art. 2º - Fica o servidor obrigado a apresentar, em até dois dias após a emissão pelos órgãos competentes, os seguintes documentos comprobatórios:

I) Ata da convenção partidária (ou coligação) de escolha como candidato a cargo eletivo;

II) Certidão emitida pela Justiça Eleitoral/TSE, na qual conste o deferimento do Registro da Candidatura.

Parágrafo único - A não apresentação dos documentos supracitados resultará na anulação da Portaria de concessão da Licença para Atividade Política e, por conseguinte, na abertura de processo de reposição ao erário dos dias em que o servidor requerente permaneceu afastado de suas atribuições, bem como, a aplicação dos sansões disciplinares.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:79F1FB4B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 528/2020

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº 528/2020 - VOL I

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 022/2020.

Objeto: Aquisição de Teste COVID – 19 para testagem da população visando o enfrentamento da Pandemia causada pelo novo Coronavírus, conforme descrito no Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Data Homologação: 13/08/2020

Valor Total R$: **76.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais).**

Empresa: **BIOPLASTA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA EPP**
CNPJ: **04.086.552/0001-15**

Cujubim – RO, 13 de Agosto de 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:625296FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

"EXONERA O(A) COORDENADOR DE DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITARIA. DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de COORDENADOR DE DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITARIA a pedido do(a) Senhor(a) ANDRIW SILVA DE OLIVEIRA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:94F44E66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

"EXONERA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01, a pedido do(a) Senhor(a) ANGELICA ALVES REIS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:7994DF13

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PROCESSO Nº 062/2020

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº 062/2020 - VOL I

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2020.

Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente (equipamentos de informática) para suprir as necessidades do Instituto de Previdência de Cujubim - IMPREC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data Homologação: 13/08/2020

Valor Total Homologado R$: **10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais).**

Empresa: **LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
CNPJ: **13.201.732/0001-91**
Valor R$: **2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais)**

Empresa: **ERICA DE FÁTIMA GENTIL**
CNPJ: **36.656.877/0001-82**
Valor R$: **8.100,00 (Oito Mil e Cem Reais)**

Cujubim – RO, 13 de Agosto de 2020.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente
INPREC

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:5F16B9B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 439/PGM/2020

Processo Administrativo nº 2271/2020
Interessada: SETOR DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações remeteu o presente processo à Procuradoria do Município, a fim de que se emitisse parecer quanto ao recurso a ela apresentado por ocasião da licitação realizada na modalidade Tomada de Preços nº 014/CPL/2020, para Construção de TRES BLOCOS DE SALAS DE AULA DE PROJETO PADRÃO NAS ESCOLAS RURAIS DA REDE DE ESNINO MUNICIPAL, ESCOLA MARIA ROSA DE OLIVEIRA, ESCOLA TRANCREDO DE ALMEIDA NEVES ESCOLA AURELIO BUARQUE DE HOLANDA E ESCOLA BRÁS CUBAS, conforme peças anexas aos autos.
Observo da ata de Habilitação da Tomada de Preços nº 014/2020 (fls. 785/787), que compareceram ao certame 6 (seis) empresas, onde foram inabilitadas duas empresas.
A empresa L.L. SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, por não apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível com o objeto da licitação e a empresa RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI por apresentar atestado de capacidade técnica não registrado no órgão competente conforme exigido no item 3.2.4 letra "G" do edital de licitação.
Ambas empresas apresentaram recurso alegando que:
A empresa **L.L. SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, apresentou razoes do recurso alegando que:
A Decisão que resultou em sua inabilitação no certame deve ser reformada, pois não houve descumprimento às exigências editalicias
Alegou que seu o acervo do Profissional Técnico e atestado de capacidade Técnico da Empresa claramente demonstra a execução de obra, e se conclui que o profissional e a empresa estão habilitadas para execução da obra, visto que reforma e construção são do mesmo gênero logo compatíveis.
Cita também que o artigo 6, I, da Lei Federal 8.666/93 considera obra como sendo toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta.
Frisou ainda que o edital de licitação diz que a "**comprovação de que a empresa já executou serviço compatível ao objeto licitado"**.
Analisando o recurso interposto pela empresa **L.L. SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, o edital de Licitação e o documento apresentado pela empresa no momento de sua habilitação (Atestado de Capacidade Técnica fls. 361/405), vislumbro que assiste razão a empresa recorrente, pois seu atestado de capacidade técnico efetivamente guarda semelhança com o objeto licitado.
Vejamos o disposto no Edital:
(...)

f***) Apresentação de atestado de capacidade técnica da empresa em serviços compatível com (OBJETO DA LICITAÇÃO) DE NO MÍNIMO 50% do valor dos metros quadrado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados de Acervo técnico do(s) profissional (is) e ART do mesmo. Grifo nosso***

g) Os atestados que tratam o item acima, serão aceitos somente quando houver a indicação do nº da ART que lhe deu origem, registrado no órgão competente e acompanhado do acervo técnico do profissional, referente ao atestado apresentado.

Observo do atestado de capacidade técnica juntada pela empresa **L.L. SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA,** (fls. 361/405), que o mesmo trata-se de reforma do Prédio de Uma prefeitura e da Reforma total de uma escola, onde na maioria dos itens se vislumbra a semelhança entre os item da planilha licitada, que guardam semelhança com a construção dos blocos de salas de aula, como pode ser observado.
Desta forma observo que a empresa recorrente **L.L. SILVA COSNTUÇÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA** cumpriu com as exigências do edital apresentando Atestado de Capacidade Técnica semelhante ao objeto da licitação.
Assim opina esta procuradoria pela **PROCEDÊNCIA DO RECURSO** apresentado pela empresa **L.L. SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA,** para habilitar a empresa para a fase seguinte da licitação.

A empresa **RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**, apresentou razoes do recurso alegando que:
Foi inabilitada com o argumento de que o atestado de capacidade técnica não está registrado conforme o item 3.24, letra g, e que esta exigência foi vetado da lei Mae de Licitação (Lei 8.666/93), como podemos observar em seu art. 30, §1º, "a" "b".
Alega que por este motivo não há necessidade de ser registrado nas entidades profissionais o atestado de capacidade técnico operacional no CREA.
Por fim menciona que fez estes esclarecimentos para a pregoeira a mesma manteve a empresa inabilitada, requerendo com o presente recurso sua habilitação.
Em reanalise de sua decisão de inabilitação da empresa a CPC, mencionou que não procede os argumentos trazidos pela empresa, tendo em vista que o edital está exigindo que os atestados de capacidade técnica, devem estar registrados no órgão competente.

Passo a analise:
A Lei de Licitação em seu artigo 30, traz o seguinte:
Art.30.A documentação relativa à ***qualificação técnica limitar-se-á a: (grifo nosso)***
I-registro ou inscrição na entidade profissional competente; (grifo nosso)
II-comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; (grifo nosso)
...
*§1º****A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:(grifo nosso)***
I-capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (grifo nosso)
Ao contrário do alega pela empresa a exigência de Atestado de Capacidade Técnico devidamente registrado nas entidades profissionais competentes não foi revogado da Lei de Licitações, conforme observado acima, a legislação continua exigindo que a empresa e seu profissional responsável apresentem atestado de capacidade técnica devidamente registrado.
Vislumbro que tal exigência é pertinente pois, como a empresa e seu profissional comprovam sua aptidão e seu no hall, simplesmente falando, não através de documentos oficiais.
Assim observa-se que efetivamente a empresa **RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**, não apresentou a documentação exigida na Tomada de Preços nº 1409/CPL/2020, mais precisamente no item 3.2.4 letra "f" e "g", que trata da apresentação de atestado de capacidade técnica da empresa, vejamos:
3.2.4. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
f) Apresentação de atestado de capacidade técnica da empresa em serviços compatível com (OBJETO DA LICITAÇÃO) DE NO MÍNIMO 50% do valor dos metros quadrado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados de Acervo técnico do(s) profissional (is) e ART do mesmo.

g) Os atestados que tratam o item acima, serão aceitos somente quando houver a indicação do nº da ART que lhe deu origem, registrado no órgão competente e acompanhado do acervo técnico do profissional, referente ao atestado apresentado.

Observo que o edital pediu atestado de capacidade técnico da empresa onde a mesma tenha executado obra semelhante ao objeto licitado, e que este documento seja devidamente emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e acompanhado de documentos registrados nos órgão competentes, nos moldes da Lei nº 8.666/93, o que não ocorreu com o documento juntado pela empresa **RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**, segundo documentos juntados aos autos e diligencia realizada pela CPL.
Desta forma a empresa descumpriu norma imposta no edital que faz lei entre as partes, onde a administração está estritamente vinculada, pois juntou um atestado que não obedece a normas legais impostas e não atestam a capacidade técnica da empresa, vejamos o disposto no artigo 41, da Lei 8.666/93:

*Art.41.****A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada****. (Grifo nosso)*

Destacamos também o artigo 43, da Lei 8.666/93:
Art.43.*A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:*
I-Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, e sua apreciação;
II-Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
III-abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
IV-Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
V-julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;
VI-Deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.
§1º A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.
§2ºTodos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.
*§3º****É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo****, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.* ***(Grifo nosso)***
Os tribunais têm se posicionado no seguinte sentido:
IMPETRANTE: ENGEMAT INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.
IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
Número do Protocolo: 65990/2010
Data de Julgamento: 03-03-2011 EMENTA MANDADO DE SEGURANÇA – LICITAÇÃO – MODALIDADE CONCORRÊNCIA – DESCUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA DO EDITAL – PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO – ART. 41 DA LEI Nº 8.666/93 – SEGURANÇA DENEGADA. A Administração Pública somente exerce seu poder discricionário no momento de elaboração do Edital de Licitação, após, ela está vinculada às regras dispostas no Edital, em observância ao Princípio da Vinculação do Ato Convocatório, disposto no artigo 41, da Lei nº 8.666/93, cuja inobservância enseja a inabilitação do concorrente.

Denota-se que a finalidade da licitação é o atendimento do interesse público, por meio da busca da proposta mais vantajosa, e para isto deverão ser observados os princípios constitucionais da **isonomia**, **da legalidade**, da **impessoalidade,** da moralidade, **da igualdade**, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e de todos os demais princípios que lhe são correlatos.
Desta forma observando o princípio da isonomia, legalidade, da impessoalidade e da igualdade e da vinculação ao instrumento convocatório, a empresa **RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**, descumpriu o edital ao juntar atestado de Capacidade Técnica diverso do exigido (que não atesta sua real capacidade).
Neste sentido:
APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - PROCESSO DE LICITAÇÃO - AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO EXIGIDO PELO EDITAL, A TEMPO E MODO - INABILITAÇÃO DA IMPETRANTE - LEGALIDADE - DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA - MANUTENÇÃO. Não cumprindo a impetrante os requisitos previamente contidos no edital de licitação para fins de habilitação, deixando de apresentar documento nele expressamente exigido no edital no momento próprio, não há que se falar em ilegalidade do ato que a desclassificou do processo licitatório. Não provido. (TJMG - Acórdão Apelação Cível 1.0049.14.000695-5/001, Relator(a): Des. Judimar Biber, data de julgamento: 18/08/2016, data de publicação: 06/09/2016, 3ª Câmara Cível) (grifo nosso)

Desta forma, vislumbro que houve a inabilitação correta da Empresa **RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**, pois a mesma apresentou documento diverso do exigido no Edital de Licitação.
Assim face ao exposto, esta procuradoria, opinando pela **IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO** e a consequente manutenção da **INABILITAÇÃO DA EMPRESA RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**, tendo em vista que a mesma descumpriu o item 3.2.4. letra "F" e "G", do Edital de Tomada de Preços nº 014/CPL/2020.
De ciência aos interessados.
Pelo prosseguimento do certame.
Salvo melhor juízo.
À autoridade superior, para decisão final.

Espigão do Oeste, 12 de agosto de 2020.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

PROCESSO Nº 1588/2020

DECISÃO:

• Acato as razões do parecer nº 439/PGM/2020, em todos os seus termos, para julgar PROCEDENTE O RECURSO DA EMPRESA L.L. SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, e IMPROCEDENTE O RECURSO DA RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI.
• Para a comissão permanente de licitação para providencias necessárias.

• Dê-se ciência aos interessados e prossiga-se o processo nos moldes legais.

Espigão do Oeste, 12 de agosto de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:D9E840E9

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº: 435/PGM/2020

Processo nº: 5688/PGM/2019
Origem: SECRETARIAS MUNICIPAIS
Interessado: AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI EPP

Referido processo foi encaminhado a Procuradoria do Município para manifestação quanto ao pedido formulado pela interessada, consistente no Reequilíbrio Econômico, em relação aos itens constantes da ata de Registro de Preços nº 019/2019 e 23/2019, do pregão Presencial nº 84/SRP/2020, processo nº 4787/2019 e pregão Presencial nº 117/SRP/2019, processo n º 5688/2019.

Instruíram o pedido com Notas Fiscais comparativas de compra, e cotações realizadas pela Comissão de Registro de Preços com a média dos valores encontrados.

Nas cotações realizadas pela Comissão Permanente de Licitação foi verificado que o aumento solicitado pela empresa se encontra acima do valor praticado pelo mercado.

Diante disto a Comissão de Registro de Preços notificou a empresa requerente para negociação visto a diferença encontrada entre o valor solicitado e a média de mercado, onde a empresa requerente declarou estar ciente e de acordo com os valores encontrados pela comissão.

A Lei nº 8.666/93 no art. 65 dispõe quanto à possibilidade de negociação entre Órgão Gestor e fornecedor para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro entre os contratantes, fato este ocorrido nos presentes autos.

Consoante o estatuído no art. 65, § 6°, da Lei nº 8.666/93, em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, para evitar o efetivo enriquecimento ilícito da Administração.

Dentre os princípios que regem o sistema brasileiro de licitações, destaca-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida. A equação entre esses dois fatores deve ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes.

Por certo, não pode ser imposta ao contratado como forma de engessar os valores iniciais da proposta, sob pena de quebra dos deveres advindos do princípio da boa-fé objetiva.

A realização de realinhamento visando à preservação da equação econômico-financeira de um contrato administrativo é um direito do particular, desde que devidamente comprovado o aumento dos preços, como no caso em tela, que se verificou o aumento efetivo dos itens solicitados.

Nesse sentido, o aumento dos itens solicitado pela empresa poderá ser aditado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

Além do que segundo levantamento efetivado pela Comissão de Registro de Preços e dado de acordo pela empresa contratada a alteração de preço está dentro dos valores praticados pelo mercado.

Assim, nos manifestamos favoráveis ao Realinhamento pleiteado pelo Interessado com base no Artigo 65, § 6° da Lei 8.666/93, nos moldes dos valores encontrados pela Comissão de Registro de Preços.

Salvo melhor juízo é o parecer.

Espigão do Oeste, 11 de agosto de 2020.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO:

Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria.
Se dê ciência ao interessado.
Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 11 de agosto de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:3D3AF777

GABINETE DO PREFEITO
ASILO SÃO VICENTE DE PAULO E CASA LAR.

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão, forma Presencial Nº 001/2020
CONVENIO Nº 018/PGM/2020

Através da Pregoeira Gelair Lara Barbosa, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de Abril de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "menor preço global" por "ITEM cujo objeto é: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HIGIENE E LIMPEZA, CONVÊNIO Nº 018/PGM/2020, tudo conforme disposto no Edital, visando atender ao Asilo São Vicente de Paulo e Casa Lar. Data para abertura dos Envelopes de Propostas e sessão publica de disputa por lances verbais,

no dia 03/09/2020, às 08h00, na sede do Asilo. Localizada à Rua Hugo de Arruda, nº 2113, Bairro Morada do Sol. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 98436-3686 ou 3912-8012.

Espigão do Oeste - RO, 13 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:CF877214

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/PGM/2018, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1972/2018.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 074/PGM/2018 do Processo Administrativo nº 1972/2018 de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **F. SCALZER NETO - EPP**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª - O Prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula Quarta e Sétima, fica prorrogada por mais 150 (cento e cinquenta) dias.

CLÁUSULA 2ª – O Prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Oitava, fica prorrogada por mais 150 (cento e cinquenta) dias.

CLÁUSULA 2ª - Exceto às Cláusulas Quarta, Sétima e Oitava, as demais cláusulas do Contrato n° 074/PGM/2018 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 17 de julho de 2020.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

F. SCALZER NETO - EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:
_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:DE4904DF

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/PGM/2018, DO PROCESSO Nº 1009/2018.

Por este Termo Aditivo os contratantes já qualificados no contrato nº 065/PGM/18 do Processo Administrativo nº 1009/2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **NET WAY INFORMATICA LTDA - ME**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do Contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto as cláusulas terceira e quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 065/PGM/18 permanecem inalteradas.

Por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 10 de julho de 2020.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

NET WAY INFORMATICA LTDA - ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:
_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:ED86A5B1

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/PGM/2018, DO PROCESSO Nº 1009/2018.

Por este Termo Aditivo os contratantes já qualificados no contrato nº 065/PGM/18 do Processo Administrativo nº 1009/2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **NET WAY INFORMATICA LTDA - ME**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido ao valor do presente contrato mencionado na cláusula terceira, à importância de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), nota de empenho nº 1763/2020, dotação orçamentária n° 10.301.1010.3050.0000 33.90.40.99.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto as cláusulas terceira, as demais cláusulas do Contrato n° 065/PGM/18 permanecem inalteradas.

Por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 12 de agosto de 2020.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

NET WAY INFORMATICA LTDA - ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:
_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:2C0CE787

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL SEMSAU Nº 007//2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO HOMOLOGAÇÃO RESULTADO PARCIAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** torna público o resultado da Homologação Resultado Parcial dos inscritos no teste seletivo simplificado.

Médico Visitador - Hospital Municipal Angelina Georgetti:

ORDEM	NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
01°	Cleber Kanap	793.306.492-20	16/12/1985	**10,0**

EDVANIL GERALDO DOS SANTOS
Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo/SEMSAU

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:DBEB94FE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº: 042/C.P.L/2020
PROCESSO Nº 2648/SEMSAU/2020
Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 1.024/2019, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço unitário" cujo **OBJETO É**: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PREMANENTES - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MOBILIÁRIOS, DE INFORMÁTICA E ELETROS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ATRAVÉS DO CONVENIO FUNDO A FUNDO - PROPOSTA Nº 23109.60400/1190-01, DE COMPETÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU do Município de Espigão do Oeste-RO**, **valor estimado para pretensa contratação é de R$ 296.441,19 (duzentos e noventa e seis mil e quatrocentos e quarenta e um reais e dezenove centavos), sendo que o valor de R$ 230.750,00 (duzentos e trinta mil e setecentos e cinquenta reais) refere-se ao recurso da proposta do convênio FUNDO A FUNDO e o valor de R$ 65.691,19 (sessenta e cinco mil e seiscentos e sessenta e um mil reais e dezenove centavos) referem-se aos recursos PRÓPRIO** tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do** dia 17/08/**2020** das 08h00 às 08h30 do dia 27/**08/2020**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **27/08/2020 às 09h00, horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Espigão do Oeste - RO, 04 de agosto de 2020.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira da CPL/PMEO/-RO
decreto 4.025/GP/2019

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:C8958689

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTA DE PREÇO
TOMADA DE PREÇO nº: 14 C.P.L/2020
Processo Administrativo 2271/SEMED/2020

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 4026/GP/2019, cuja decisão quanto ao Resultado de Habilitação foi alterada pela autoridade competente, tendo em vista, o recurso foi procedente. Torna público que realizará a abertura dos envelopes das propostas de preços, pertinentes ao procedimento licitatório em epígrafe, ficando todos os licitantes intimados nos termos do inc. III do art. 43 da lei 8666/93; data de abertura: 18/08/2020, às 08h00 (horário local); local: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, sito à Rua: Alagoas, 2688, Bairro: Vista Alegre. Informações: (69) 3912-8012; e-**mail pregaoespigao@hotmail.com.**

Espigão do Oeste-RO, 13 de agosto de 2020.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL/PMEO/-RO
Decreto 4026/GP/2019

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:13EDEADA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 001/CMGJT/2020

PORTARIA Nº. 001/CMGJT/2020

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais e concedidas por Lei, **resolve:**

Artigo 1º. EXONERAR a Senhora **TATIANE GALHARDO VILELA** no cargo **DIRETOR MATERIAL E PATRIMÔNIO** do Poder Legislativo.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, Gov. Jorge Teixeira, **12** de **agosto** de **2020.**
.
PUBLICADO no Mural da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.

PUBLIQUE – SE
CUMPRA – SE
REGISTRE – SE

JURANDIR DOS SANTOS
Presidente CMGJT

Publicado por:
Jackeline Pessoa Cabral
Código Identificador:17F11C3C

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DA TOMADA DE PREÇO 05/SUPEL/2020

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DA TOMADA DE PREÇOS Nº005/SUPEL/2020.

Aos 11(onze) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte às 10h00min (Dez horas), a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, devidamente nomeada pela Portaria Municipal l nº. 034/GP/2020, composta pelos seguintes membros: – Presidente – FERNANDES LUCAS DA COSTA, – Membro – RODRIGO DA SILVA SANTOS, Membros – MARCIO DE SOUZA , sendo que na presente sessão compareceram os membros, Rodrigo da Silva Santos – Membro e Marcio de Souza Membro - , ambos reuniram através da plataforma ZOOM (link para acesso a integra da reunião de abertura dos envelopes da documentação https:// us02web.zoom.us/j/81408266913?pwd=bitteEpSeTFqbkhuUzRG Q2ExY0dldz09 (tal medida foi adotada devido o Presidente da CPL

ter testado positivo pro novo Corona Vírus COVID-19 e assim sendo em atendimento ao Decreto Municipal e Estadual essa sessão foi realizada através da plataforma ZOOM) –para realizar o procedimento de abertura dos envelopes de habilitação ambos reuniram – se na sala da CPL sendo enviado o link de acesso para todas as empresas para acompanhar e analisar a Tomada de Preços n.º 005/SUPEL/2020, do Processo nº 479-1/2020, cujo objeto trata-se Contratação de empresa de engenharia especializada em construção civil, para a Construção da Obra de Pavimentação em Bloco Sextavado de Concreto, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme Convenio Nº. 031/2020/PJ/DER-RO, Entre O Governo do Estado de Rondônia e o Município de Governador Jorge Teixeira-RO. Dando continuidade à Comissão recebeu todas as documentações das empresas sendo, JAC ENGENHARIA – ME CNPJ 34.727.776/0001-20 MOREIRA ATACADISTA E DISTRIBUIODOR DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ 02.175.754/0001-08 BH EMPREENDIMENTO & REPRESENTAÇOES EIRELI 31.111.264/0001-46 COSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI-EPP CNPJ: 04.233.798/0001-72 , Com a abertura dos envelopes de "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" a comissão analisou se estão de acordo com o solicitado, passou-se a abertura dos mesmos. Aberto, a documentação foi passada para os membros da Comissão presentes para rubrica, exame e analise. Dando como habilitada as quatro empresas para a próxima fase O Presidente da Comissão Permanente de Licitação (Fernandes Lucas da Costa) Encerrou o certame a sessão através da plataforma ZOOM junto com a comissão que estavam online ficando decidido que as documentações serão liberadas no portal da transparência para análise e questionamento até o dia 17/08/2020 caso nenhuma empresa apresente intenção de recurso que deverá ser enviado no email cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, até as 09h00min (nove horas) a comissão reunir-se-ão juntamente com o presidente no dia 17/08/2020 as 10h00min (dez horas) para abertura dos envelopes 02 contendo as propostas Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja presente ata vai rubricada e assinada pelos Membros da Comissão. A sessão encerrou-se as 10h30 minutos.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Presidente

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Membro

MARCIO DE SOUZA
Membro

Publicado por:
Ronicele Rodrigues
Código Identificador:8CB60A45

GABINETE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CPL/2020.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CPL/2020.
Processo Administrativo nº. 385-3/SEMAGRI/2020
Empresa: G2 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-CNPJ: 84.708.775/0001-06.
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE GARAGEM E MURO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. RECURSO SINCONV N°.864245/2018.
Considerando tudo quanto relatado no Processo Administrativo nº 385-1-2-3/SEMAGRI/2020, da Tomada de Preço nº 003/2020 e considerando que esta Licitação atendeu a todos os requisitos do instrumento convocatório e aos preceitos da Lei nº 8.666/93, apresentando considerável economia para a Administração, decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR o objeto desta licitação à empresa **G2 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-CNPJ: 84.708.775/0001-06,** no valor total de R$ **332.057,71 (trezentos e trinta e dois mil cinquenta e sete reais e setenta e um centavos).**
Fica convocado o adjudicatário desta Licitação, a comparecer no Gabinete do Prefeito, sito a Av.Pedras Brancas, n°.2673 - Centro, Governador Jorge Teixeira-RO, para assinar o contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei federal nº 8.666/93.

Governador Jorge Teixeira/RO, 13 de Agosto de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:9DB40F98

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO N°.472-1/SEMOSP/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°.472-1/SEMOSP/2020
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO 098/PMJ/2019-PREGÃO ELETRONICO 177/PMJ/2019-PROCESSO 1-4927/PMJ/2019-PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICA, SOLDA MIG, FURADEIRA RADIAL, PLAINA MECANICA, MECANICA PESADA E FREZADEIRA POR HORA-CONVÊNIO FITHA.
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica,**RATIFICA** o ato **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICA, SOLDA MIG, FURADEIRA RADIAL, PLAINA MECANICA, MECANICA PESADA E FREZADEIRA POR HORA- CONVÊNIO FITHA,** para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos-SEMOSP através da ata de registro de preço **098/PMJ/2019**, conforme disposto na lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.911/GP/2015, em favor da empresa:

GEREMIA E ALMEIDA LTDA-ME, CNPJ: 63.618.615/0001-04, valor R$ 78.747,20 (setenta e oito mil setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se.

Empenho e Publique-se o presente ato na AROM-RO e mural do município, conforme estabelecido no art. 26 da citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 31 de Julho de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:6307EF41

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO N°.505-1/SEMOSP/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°.505-1/SEMOSP/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO N°.505-1/SEMOSP/2020 PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS (pino, bucha, junta, filtro hidráulico, rolamentos, etc)-CONVÊNIO FITHA-AQUISIÇÃO CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO

009/PMGJT/2019, PREGÃO ELETRONICO 011/2019 E PROCESSO 069/2019.

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica, **RATIFICA**o ato para atendimento de necessidades da Secretaria Municipal de **OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP,** através da ata de registro de preço 009/PMGJT/2019, conforme disposto na lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.911/GP/2015, em favor da empresa:

M. L. BEZERRA-ME, inscrita no **CNPJ n°.17.552.444/0001-32,** no valor de R$ 107.384,96 (cento e sete mil trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se.

Empenho e demais procedimentos necessários.

Publique-se o presente ato na AROM-RO e mural do município, conforme estabelecido no art. 26 da citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 31 de Julho de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:1DDE0631

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DIÁRIA

PORTARIA Nº 262/CHEF-GAB/2020 Em, 13 de Agosto de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I – Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato: 10 (dez) diárias, no valor R$ 760,00 (Setecentos e sessenta reais) em nome do servidor **MAURICIO CASSUPA PINTO**, Operador de Maquina Pesada, com finalidade deslocar A 7ª Linha do Bom sossego, para serviços de limpeza, recuperação e Cascalhamento das estradas vicinais, no período de 04 a 13 de Agosto de 2020.
II – Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III – A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:8A5EEE7F

GABINETE DO PREFEITO
DIARIA

PORTARIA Nº 261/CHEF-GAB/2020 Em, 13 de Agosto de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I – Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato: 10 (dez) diárias, no valor R$ 760,00 (Setecentos e sessenta reais) em nome do servidor **ROGERIO SILVA CRUZ**, Motorista , com finalidade deslocar A 7ª Linha do Bom sossego, para serviços de limpeza, recuperação e Cascalhamento das estradas vicinais, no período de 04 a 13 de Agosto de 2020.
II – Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III – A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:8C7C14A6

GABINETE DO PREFEITO
DIÁRIA

PORTARIA Nº 260/CHEF-GAB/2020 Em, 13 de Agosto de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I – Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato: 10 (dez) diárias, no valor R$ 760,00 (Setecentos e sessenta reais) em nome do servidor **FRANCYNEI FERREIRA ARAUJO**, Motorista , com finalidade deslocar ao Ramal dos seringueiros, para serviços de reabertura, manutenção e limpeza das estradas vicinais, no período de 06 a 15 de Agosto de 2020.
II – Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III – A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:30F0E984

GABINETE DO PREFEITO
DIARIA

PORTARIA Nº 259/CHEF-GAB/2020 Em, 13 de Agosto de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I – Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato: 10 (dez) diárias, no valor R$ 760,00 (Setecentos e sessenta reais) em nome do servidor **MAURILIO FERREIRA DA SILVA**, Agente de Limpeza e Conservação, com finalidade deslocar ao Ramal dos seringueiros, para serviços de reabertura, manutenção e limpeza das estradas vicinais, no período de 06 a 15 de Agosto de 2020.
II – Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III – A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:30488F87

GABINETE DO PREFEITO
DIÁRIA

PORTARIA Nº 258/CHEF-GAB/2020 Em, 13 de Agosto de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I – Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato: 10 (dez) diárias, no valor R$ 760,00 (Setecentos e sessenta reais) em nome do servidor **JOSE ANTONIO MOURA TELES**, Operador de Maquinas Pesadas, com finalidade deslocar á sétima linha do Bom sossego, para serviços de Limpeza, Recuperação e cascalhamento, no período de 04 a 13 de Agosto de 2020.
II – Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III – A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:22227CCB

GABINETE DO PREFEITO
DIÁRIA

PORTARIA Nº 257/CHEF-GAB/2020 Em, 13 de Agosto de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I – Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato: 10 (dez) diárias, no valor R$ 760,00 (Setecentos e sessenta reais) em nome do servidor **Rony de Souza Costa**, Eletricista, com finalidade deslocar ao Lage velho e Lage novo, para serviços de Iluminação, no período de 06 a 15 de Agosto de 2020.
II – Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III – A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:C8217C21

GABINETE DO PREFEITO
DIARIA

PORTARIA Nº 256/CHEF-GAB/2020 Em, 13 de Agosto de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I – Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato: 05 (cinco) diárias, no valor R$ 380,00 (Trezentos e oitenta reais) em nome do servidor **ASSUERO ALVES DE ARAUJO**, Agente de Limpeza e Conservação, com finalidade deslocar ao Ramal dos seringueiros, para serviços de reabertura de estradas com manutenção e limpeza, no período de 06 a 10 de Agosto de 2020.
II – Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III – A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:39466E7D

GABINETE DO PREFEITO
DIARIA

PORTARIA Nº 255/CHEF-GAB/2020 Em, 13 de Agosto de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I – Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato: 05 (cinco) diárias, no valor R$ 380,00 (Trezentos e oitenta reais) em nome do servidor **LUCYANO DANTAS LIMA**, Motorista, com finalidade deslocar ao Ramal dos seringueiros, para serviços de reabertura de estradas com manutenção e limpeza, no período de 06 a 10 de Agosto de 2020.
II – Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III – A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:88775F69

GABINETE DO PREFEITO
DIÁRIA EDNALDO DA SILVA

PORTARIA Nº 254/CHEF-GAB/2020 Em, 13 de Agosto de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I – Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato: 05 (cinco) diárias, no valor R$ 380,00 (Trezentos e oitenta reais) em nome do servidor **EDNALDO DA SILVA**, Motorista, com finalidade deslocar ao Ramal dos seringueiros, para serviços de reabertura de estradas com manutenção e limpeza, no período de 06 a 10 de Agosto de 2020.
II – Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III – A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:C3C12859

GABINETE DO PREFEITO
DIARIA RAIMUNDO NONATO PEREIRA

PORTARIA Nº 253/CHEF-GAB/2020 Em, 13 de Agosto de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I – Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato: 05 (cinco) diárias, no valor R$ 380,00 (Trezentos e oitenta reais) em nome do servidor **RAIMUNDO NONATO PEREIRA**, Operador de maquinas pesadas, com finalidade deslocar ao Ramal dos seringueiros, para serviços de reabertura de estradas com manutenção e limpeza, no período de 06 a 10 de Agosto de 2020.
II – Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III – A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:817D9E8E

GABINETE DO PREFEITO
DIÁRIA PEDRO VENÂNCIO DA SILVA

PORTARIA Nº 252/CHEF-GAB/2020 Em, 13 de Agosto de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I – Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato: 05 (cinco) diárias, no valor R$ 380,00 (Trezentos e oitenta reais) em nome do servidor **PEDRO VENANCIO DA SILVA**, Agente de Limpeza e Conservação, com finalidade deslocar ao Ramal dos seringueiros, para serviços de reabertura de estradas com manutenção e limpeza, no período de 06 a 10 de Agosto de 2020.
II – Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III – A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:0FEA6D57

GABINETE DO PREFEITO
DIÁRIA NAZARÉ DIVINO EVANGELISTA CABRAL

PORTARIA Nº 251/CHEF-GAB/2020 Em, 13 de Agosto de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I – Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato: 10 (dez) diárias, no valor R$ 760,00 (Setecentos e sessenta reais) em nome do servidor **NAZARE DIVINO EVANGELISTA CABRAL**, Eletricista, com finalidade deslocar ao Lage Velho e Lage Novo para serviços de Iluminação, no período de 06 a 15 de Agosto de 2020.
II – Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III – A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:CB132552

GABINETE DO PREFEITO
DIÁRIA ADOLFO PEREIRA ARTEAGA

PORTARIA Nº 250/CHEF-GAB/2020 Em, 13 de Agosto de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I – Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato: 05 (cinco) diárias, no valor R$ 380,00 (Trezentos e Oitenta reais) em nome do servidor **ADOLFO PEREIRA ARTEAGA**, Soldador, com finalidade deslocar ao Ramal dos Seringueiros para serviços de solda nos maquinários, no período de 06 a 10 de Agosto de 2020.
II – Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III – A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:28B984AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 268/CHEF-GAB/2020 EM, 13 DE AGOSTO DE 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I – Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato: 05 (cinco) diárias, no valor R$ 380,00 (Trezentos e oitenta reais) em nome do servidor **WALDIR RODRIGUES**, Mecânico, com finalidade deslocar ao Ramal dos seringueiros, para serviços de Mecânico dos maquinários, no período de 06 a 10 de Agosto de 2020.
II – Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III – A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:03E1F85E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 267/CHEF-GAB/2020 EM, 13 DE AGOSTO DE 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I – Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato: 05 (cinco) diárias, no valor R$ 380,00 (Trezentos e oitenta reais) em nome do servidor **MANOEL JOAO FERREIRA LIMA**, Agente de Limpeza e Conservação, com finalidade deslocar ao Ramal dos seringueiros, para serviços de Reabertura, manutenção e limpeza das estradas vicinais, no período de 06 a 10 de Agosto de 2020.
II – Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III – A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:5FC02700

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 266/CHEF-GAB/2020 EM, 13 DE AGOSTO DE 2020

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I – Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato: 10 (dez) diárias, no valor R$ 760,00

(Setecentos e sessenta reais) em nome do servidor **GERSON CARNEIRO ALVES**, Operador de Maquinas Pesadas, com finalidade deslocar ao Ramal dos seringueiros, para serviços de Reabertura, manutenção e limpeza das estradas vicinais, no período de 06 a 15 de Agosto de 2020.
II – Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III – A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:81E04263

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 265/CHEF-GAB/2020 EM, 13 DE AGOSTO DE 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I – Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato: 10 (dez) diárias, no valor R$ 760,00 (Setecentos e sessenta reais) em nome do servidor **JEIDSON PEREIRA DO NASCIMENTO**, Operador de Maquinas Pesadas, com finalidade deslocar ao Ramal dos seringueiros, para serviços de Reabertura, manutenção e limpeza das estradas vicinais, no período de 06 a 15 de Agosto de 2020.
II – Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III – A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C5673FFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 264/CHEF-GAB/2020 EM, 13 DE AGOSTO DE 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I – Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato: 10 (dez) diárias, no valor R$ 760,00 (Setecentos e sessenta reais) em nome da servidora **MARIA DAS GRAÇAS LEMOS DA SILVA**, Cozinheira, com finalidade deslocar a 7ª Linha do Bom sossego, para serviços de Cozinheira, no período de 04 a 13 de Agosto de 2020.
II – Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III – A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:1FF4104F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 264/CHEF-GAB/2020 EM, 13 DE AGOSTO DE 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I – Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato: 10 (dez) diárias, no valor R$ 760,00 (Setecentos e sessenta reais) em nome da servidora **MARIA DAS GRAÇAS LEMOS DA SILVA**, Cozinheira, com finalidade deslocar a 7ª Linha do Bom sossego, para serviços de Cozinheira, no período de 04 a 13 de Agosto de 2020.
II – Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III – A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A4F44E9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 263/CHEF-GAB/2020 EM, 13 DE AGOSTO DE 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I – Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato: 10 (dez) diárias, no valor R$ 760,00 (Setecentos e sessenta reais) em nome do servidor **CLAUDIONEI LIMA DE OLIVEIRA**, Mecânico, com finalidade deslocar ao Ramal dos Seringueiros, para serviços de Mecânico nos maquinários, no período de 06 a 15 de Agosto de 2020.
II – Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III – A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:E41CD80F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 022/COMAD/2020

PORTARIA Nº. 022/COMAD/2020

O COORDENADOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 12.585-GAB. PREF/20, e em atendimento ao Memo. Nº 006/CPP/2020 em atendimento aos Memorandos nº 33-DS-SEMSAU/20, Memorando nº 32-DS-SEMSAU/20, Memorando nº 08/C.S. Carlos Chagas/20 e Memorando nº 134/C.S. Carlos Chagas.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***DETERMINAR*** a instauração de Processo de Administrativo Disciplinar em desfavor do Servidor **Wagner Gutierrez dos Anjos, código nº 6161,** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, sob Regime Celetista**,** em atendimento aos Memorandos nº 32-DS-SEMSAU/20, Memorando nº 33-DS-SEMSAU/20, Memorando nº 08/C.S. Carlos Chagas e Memorando nº 134/C. S. Carlos Chagas, e em virtude do comportamento do servidor narrado nos memorandos em anexo, sendo eles: inassiduidade habitual, indisciplina, descumprimento de ordens superiores, agindo de forma ia intimidar as funcionárias da unidade, causando prejuízo à toda a equipe do PSF.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Coordenadoria Municipal de Administração, em 03 de Agosto de 2020.

MARCELO MELO DE ALMEIDA
Coordenador Municipal de Administração
Dec. 12.585-GAB.PREF/20

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:69E4FA41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 023/COMAD/2020

PORTARIA Nº. 023/COMAD/2020

O COORDENADOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 12.585-GAB. PREF/20, e em atendimento ao Memo. Nº 006/CPP/2020 em atendimento ao Memorando nº 015/CPP/2020 de 13/07/2020, referente a conclusão dos autos nº 219/2020 de Sindicância (irregularidades encontradas no setor de Registro de Identificação).
R E S O L V E:

Art. 1º - ***DETERMINAR*** a instauração de Processo de Administrativo Disciplinar em desfavor da Servidora **Camilla de Carvalho, código nº 3948,** ocupante do cargo de Agente Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Administração Municipal, em atendimento ao Memorando nº 015/CPP/2020, referente a conclusão dos autos nº 219/2020 que trata de irregularidades cometidas no Setor de Identificação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Coordenadoria Municipal de Administração, em 27 de Julho de 2020.

MARCELO MELO DE ALMEIDA
Coordenador Municipal de Administração
Dec. 12.585-GAB.PREF/20

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:6BC03899

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/2019
CELEBRAÇÃO: 25 de Maio de 2020

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO CNPJ 05.893.631/0001-09
J.B.G. CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, CNPJ: 06.199.428/0001-91

OBJETO: A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia, consistente na reforma e ampliação da EMEIEF Profª Floriza Bouez, conforme discriminação em Planilha Orçamentária e Memorial descritivo no Projeto Básico, anexo ao processo administrativo nº 2026/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO: O termo aditivo terá vigência de 45 (quarenta e cinco) dias para conclusão das obras e pagamento.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: - FORO (art. 55, § 2º)

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guajará-Mirim, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presete Carta-Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

Guajará-Mirim, RO, 25 de maio de 2020.

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:460B8039

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica** resolve, **Homologar** a presente Licitação para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, nestes termos:
1)**Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº 028/2020
2)**Processo:** 489-05/2020
3)**Tipo:** Menor Preço por Item
4)**Objeto:** Aquisição imediata e futura de Insumos Hospitalares, Higienização e EPI's para atender a Secretaria de Saúde em caráter emergencial de acordo com a Lei Federal Nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020
5)**Empresa**: BONIN & BONIN LTDA
6)**CNPJ:** 29.004.009/0001-81
7)**Valor homologado: R$ 9.090,00 (**Nove Mil e Noventa Reais**);**
8)**Empresa:** REALMED DISTRIBUIDORA LTDA
9)**CNPJ**: 17.263.792/0001-90

10)**Valor Homologado**: **R$ 16.055,00** (Dezesseis Mil e Cinquenta e Cinco Reais);
11)**Empresa**: G F DOS SANTOS EIRELI
12)**CNPJ**: 13.442.393/0001-35
13)**Valor Homologado**: **R$ 10.000,00** (Dez Mil Reais);
14) Empresa: BIONUTRI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA.
15)**CNPJ**: 35.041.852/0001-14
16)**Valor Homologado**: **R$ 17.231,01** (Dezessete Mil Duzentos e Trinta e Um Reais e Um Centavos);
17)**VALOR TOTAL DO CERTAME**: **R$ 52.376,01**(Cinquenta e Dois Mil Trezentos e Setenta e Seis Reais e Um Centavo).
18)**Data da Homologação:**13 de Agosto de 2020.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 13 de Agosto de 2020.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:152AA835

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020

***PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 332*-06/2020.**

Objeto: Confecção de placas de veículos para atender as necessidades da SEMECE

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Declaro **a Dispensa de Licitação** para a Confecção de placas de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMECE. A ser Celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a **Empresa - Pessoa Jurídica –ORIGINAL PLACAR EIRELI.**
Valor Homologado: R$ 3.250,00 (Três Mil Duzentos e Cinquenta Reais)
Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 13 de Agosto de 2020.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:A8C741E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 132/PMJ/2020

TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

Processo nº **1-6801/PMJ/2020**.

Objeto: *Registro de Preç*os para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃODE SERVIÇOS DE SONDAGENS.

Valor estimado de **R$ 319.500,00 (Trezentos e dezenove mil e quinhentos reais).**

Data para cadastro de propostas: 17/08/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 27/08/2020. Início da Sessão Pública: **27 de agosto de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **: www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quinta-feira, 13 de agosto de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:D8CEBAB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 133/PMJ/2020

TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF.

Processo nº **1-1852/PMJ/2020**.

Objeto: *Loca*ção de Software de Gestão Administrativa e Financeira para a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, suas Secretarias, Fundos (Fundo Mun. de Saúde, Fundo Mun. de Educação, Fundo Mun. de Assistência Social, Fundo Mun. Meio Ambiente, Fundo Mun. dos Direito da Criança e do Adolescente), Fundações e Autarquia (Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Jaru), bem como Gestão de Ensino (escolas e secretaria) e Gestão Saúde (hospital e postos), na modalidade de licença por direito de uso (locação dos serviços), manutenção mensal, suporte técnico especializado, atualizações, implantação e treinamento.

Valor estimado de **R$ 1.026.700,00 (Um milhão e vinte e seis mil e setecentos reais).**

Data para cadastro de propostas: 17/08/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 27/08/2020. Início da Sessão Pública: **27 de agosto de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **: www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quinta-feira, 13 de agosto de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:27BDBDB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116/PMJ/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.º 1-5642/PMJ/2020 para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ELETRICISTAS**,que irão atender as necessidades de da Secretaria Municipal Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, Estado de Rondônia, com fundamento no art.43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal n.º 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico de ID. 204255 , torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos da lei federal nº 10.520/2002 e do Art. 38, VII da lei federal nº 8.666/93, bem como HOMOLOGA o pregão eletrônico nº 116/PMJ/2020, e AUTORIZA o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual para eletricistas**,** no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

Ordem	Empresa	Valor
•	LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 13.201.732/0001-91	R$ 6.929,91
•	BONIN & BONIN LTDA, CNPJ: 29.004.099/0001-81	R$ 5.098,20
TOTAL GERAL:		R$ 12.028,11

(Doze Mil, Vinte e Oito Reais, Onze Centavos)

Jaru, 13 de agosto de 2020

ADEMILTON DORIA SANTOS
Secretária Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM

Elaborado Por:
IVANILDA LUCAS DE ANDRADE
Assessora Técnica de Licitações

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:580E12FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12699/GP/2020 12 DE AGOSTO DE 2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, IVANILDA FELBERG E REVOGA O DECRETO Nº 12494/GP/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento da Comunicação Interna nº 779/2020, o qual solicita parecer diante do afastamento dessa Servidora através de atestado médico;

CONSIDERANDO o parecer jurídico que informa que não há possibilidade da simultaneidade de afastamento por atestado médico e licença prêmio;

CONSIDERANDO a possibilidade da Administração Pública rever seus próprios atos, em conformidade com a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.

D E C R E T A

Art. 1° - Concede **LICENÇA PRÊMIO** a servidora pública municipal, IVANILDA FELBERG, matrícula nº 1610, cargo de PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20HS, referente ao período aquisitivo de 19/04/2010 à 18/04/2015 pelo período de **90 (noventa)** dias, **a contar do dia 15/07/2020 à 12/10/2020**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 15 de julho de 2020, revogando o Decreto nº 12494/GP/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 12 de agosto de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:3B8BCFA9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1001/GP/2020 12 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°- NOMEAR - POLIANA SANTANA DE PAULA para o cargo de **FG -SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA TESOURARIA - SEMAPLANF**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG n° 1403594 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o n°055.355.832-35.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 12 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 12 de agosto de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:75E6A88A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1002/GP/2020 12 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-NOMEAR - JOSE FERREIRA NETO para o cargo de**FG - SEÇÃO DE APOIO DO DEPARTAMENTO DE RECEITA-SEMAPLANF**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG n° 18.444.443 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n°083.599.838-01.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de12 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 12 de agosto de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:F07D7D98

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1003/GP/2020 12 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-NOMEAR - ERIKA SANTOS SOARES CALHEIRO para o cargo de **CHEFE DO SETOR DE ARQUIVO MORTO - SEMAPLANF**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG n°343594 MTE/RO e inscrita no CPF sob o n°017.279.302-58.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de13 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 12 de agosto de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:393224F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1004/GP/2020 12 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-NOMEAR - JESSICA SOUZA MAIA para o cargo de **ASSESSOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMDES**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG n° 1012705 SSP/ROe inscrita no CPF sob o n°974.193.702-49.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 13 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 12 de agosto de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:4D5B7F12

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1005/GP/2020 12 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-NOMEAR - HENRI PEREIRA DA CONCEIÇÃO para o cargo de **FG - SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SEMECEL**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG n°699.555 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n°682.385.922-91.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 12 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 12 de agosto de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:4905D24C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 555/GP/2020 13 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica **EXONERADO**, a pedido, do cargo de **ADMINISTRADOR DO DISTRITO DE BOM JESUS SEGAP**, da Prefeitura Municipal de Jaru,**CLEDER RODRIGUES DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 727269 SSP/ROe inscrito no CPF sob nº733.328.362-34.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 13 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 13 de agosto de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:8B1952C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1006/GP/2020 13 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-NOMEAR - ROMEU VAZ MOTA para o cargo de **ADMINISTRADOR DO DISTRITO DE BOM JESUS - SEGAP**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG n° 995235 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o n° 698.319.047-53.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 13 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 13 de agosto de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:A27C6BD3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1007/GP/2020 13 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-NOMEAR - EZEQUIEL GUEDES DA SILVEIRA para o cargo de **ADMINISTRADOR DO POSTO DE SAÚDE DE BOM JESUS- SEMUSA**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG n°929472 SESDEC/ROe inscrito no CPF sob o n° 884.021.932-34.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à data de 14 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 13 de agosto de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:4F32D05C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 556/GP/2020 13 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica **EXONERADA**, a pedido, do cargo de **ADMINISTRADOR DO POSTO DE SAÚDE DE BOM JESUS- SEMUSA,** da Prefeitura Municipal de Jaru, **LEONOR GUEDES DA SILVEIRA**, portadora do RG nº498.460 SSP/RO e inscrita noCPF sob nº 678.616.952-04.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à data de 14 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 13 de agosto de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:E45A9153

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 557/GP/2020 13 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica **EXONERADO**, a pedido, do cargo de **COORDENADOR DOS SERVIÇOS DE PONTES E BUEIROS- SEMINFRAM**, da Prefeitura Municipal de Jaru, **ODAILDO MAIA DE JESUS**, portador do RG nº 476.167 SSP/ROe inscrito no CPF sob nº667.215.392-68.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 13 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 13 de agosto de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:B8B97C0E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1008/GP/2020 13 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-NOMEAR - LUCAS DOS REIS LEMOS para o cargo de **ASSESSOR DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO - SEMAPLANF**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG n°1284987 SESDEC/ROe inscrito no CPF sob o n°012.139.212-01.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 14 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 13 de agosto de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:CB95AFA5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 558/GP/2020 13 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica **EXONERADO**, a pedido, do cargo de **DIRETOR DO HOSPITAL MUNICIPAL - SEMUSA**, da Prefeitura Municipal de Jaru, **LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA**, portador do RG nº 238.424.69-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 142.057.597-86.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 14 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 13 de agosto de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:52B5D1F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12701/GP/2020 13 DE AGOSTO DE 2020

APROVA O FLUXOGRAMA Nº 015/CGM/2020, DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JARU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°- FICA APROVADO, no âmbito da Prefeitura Municipal de Jaru, o Fluxograma nº 015/CGM/2020, da Controladoria Geral do Município de Jaru, que dispõe sobre procedimento para apuração de infrações contratuais e licitatórios

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 13 de agosto de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:10524D66

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12700/GP/2020 12 DE AGOSTO DE 2020

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOAQUIM TEIXEIRA FILHO PARA DISPUTA DE CARGO ELETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020, que altera as datas de eleições sendo elas, primeiro turno dia 15 de novembro de 2020 e dia 29 de novembro de 2020 no segundo turno.

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 81 da Lei nº 2.228, de 12 de dezembro de 2017, onde declara que será concedido ao servidor, licença para atividade política.

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 85 da Lei nº 2.228, de 12 de Dezembro de 2017, onde declara que o servidor terá direito a licença, sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.

DECRETO

Art. 1º- Fica autorizado a licença, nos termos do art. 85 da Lei Municipal nº 2.228/GP/2017, do servidor JOAQUIM TEIXEIRA FILHO, matrícula nº 2317, a título de desincompatibilidade de sua função de PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS, a fim de disputar cargo eletivo.

Art. 2º - O servidor deverá laborar normalmente no seu cargo atual, até a data prevista para a isenção dos pleitos eleitorais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 14 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 12 de agosto de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:12C1AA56

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12702/GP/2020 13 DE AGOSTO DE 2020

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCOS AURELIO PACHECO PARA DISPUTA DE CARGO ELETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020, que altera as datas de eleições sendo elas, primeiro turno dia 15 de novembro de 2020 e dia 29 de novembro de 2020 no segundo turno.

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 81 da Lei nº 2.228, de 12 de dezembro de 2017, onde declara que será concedido ao servidor, licença para atividade política.

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 85 da Lei nº 2.228, de 12 de Dezembro de 2017, onde declara que o servidor terá direito a licença, sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral

DECRETO

Art. 1 º- Fica autorizado a licença, nos termos do art. 85 da Lei Municipal nº 2.228/GP/2017, do servidor MARCOS AURELIO PACHECO, matrícula nº 2510, a título de desincompatibilidade de sua função de OPERADOR (A) DE MAQUINAS PESADAS, a fim de disputar cargo eletivo.

Art. 2º - O servidor deverá laborar normalmente no seu cargo atual, até a data prevista para a isenção dos pleitos eleitorais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 14de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 13 de agosto de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:75248834

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12703/GP/2020 13 DE AGOSTO DE 2020

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA JOSE DOS SANTOS PARA DISPUTA DE CARGO ELETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020, que altera as datas de eleições sendo elas, primeiro turno dia 15 de novembro de 2020 e dia 29 de novembro de 2020 no segundo turno.

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 81 da Lei nº 2.228, de 12 de dezembro de 2017, onde declara que será concedido ao servidor, licença para atividade política.

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 85 da Lei nº 2.228, de 12 de Dezembro de 2017, onde declara que o servidor terá direito a licença, sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral

DECRETO

Art. 1º - Fica autorizado a licença, nos termos do art. 85 da Lei Municipal nº 2.228/GP/2017, da servidora MARIA JOSE DOS SANTOS, matrícula nº 447 e 1778, a título de desincompatibilidade de sua função de PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20HS, a fim de disputar cargo eletivo.

Art. 2º - A servidora deverá laborar normalmente no seu cargo atual, até a data prevista para a isenção dos pleitos eleitorais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 14 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 13 de agosto de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:4E5B758D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12704/GP/2020 13 DE AGOSTO DE 2020

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FABIO ANTONIO ATANAZIO PARA DISPUTA DE CARGO ELETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020, que altera as datas de eleições sendo elas, primeiro turno dia 15 de novembro de 2020 e dia 29 de novembro de 2020 no segundo turno.

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 81 da Lei nº 2.228, de 12 de dezembro de 2017, onde declara que será concedido ao servidor, licença para atividade política.

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 85 da Lei nº 2.228, de 12 de Dezembro de 2017, onde declara que o servidor terá direito a licença, sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral

DECRETO

Art. 1º - Fica autorizado a licença, nos termos do art. 85 da Lei Municipal nº 2.228/GP/2017, do servidor FABIO ANTONIO ATANAZIO, matrícula nº 1731, a título de desincompatibilidade de sua função de PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20HS, a fim de disputar cargo eletivo.

Art. 2º - O servidor deverá laborar normalmente no seu cargo atual, até a data prevista para a isenção dos pleitos eleitorais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 14 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 13 de agosto de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:44C52747

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12705/GP/2020 13 DE AGOSTO DE 2020

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO PAIS DA SILVA FILHO PARA DISPUTA DE CARGO ELETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020, que altera as datas de eleições sendo elas, primeiro turno dia 15 de novembro de 2020 e dia 29 de novembro de 2020 no segundo turno.

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 81 da Lei nº 2.228, de 12 de dezembro de 2017, onde declara que será concedido ao servidor, licença para atividade política.

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 85 da Lei nº 2.228, de 12 de Dezembro de 2017, onde declara que o servidor terá direito a licença, sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral

DECRETO

Art. 1º- Fica autorizado a licença, nos termos do art. 85 da Lei Municipal nº 2.228/GP/2017, do servidor JOAO PAIS DA SILVA FILHO, matrícula nº 353, a título de desincompatibilidade de sua função de PROFESSOR (A) NÍVEL II - 40HS, a fim de disputar cargo eletivo.

Art. 2º - O servidor deverá laborar normalmente no seu cargo atual, até a data prevista para a isenção dos pleitos eleitorais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 14de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 13 de agosto de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:5F25813B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12707/GP/2020 13 DE DE AGOSTO DE 2020

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL STHELLA DE ALMEIDA SILVAPARA DISPUTA DE CARGO ELETIVO E REVOGA O DECRETO 12688/GP/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020, que altera as datas de eleições sendo elas, primeiro turno dia 15 de novembro de 2020 e dia 29 de novembro de 2020 no segundo turno.

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 81 da Lei nº 2.228, de 12 de dezembro de 2017, onde declara que será concedido ao servidor, licença para atividade política.

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 85 da Lei nº 2.228, de 12 de Dezembro de 2017, onde declara que o servidor terá direito a licença, sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.

DECRETO

Art. 1º- Fica autorizado a licença, nos termos do art. 85 da Lei Municipal nº 2.228/GP/2017, da servidora STHELLA DE ALMEIDA SILVA, matrícula nº 824 e matrícula Estadual nº 300115469, a título de desincompatibilidade de sua função de PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20HS, a fim de disputar cargo eletivo.

Art. 2º - A servidora deverá laborar normalmente no seu cargo atual, até a data prevista para a isenção dos pleitos eleitorais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 14 de agosto de 2020, revogando o Decreto 12688/GP/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em13 de agosto de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:6E48AD7C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 12706/GP/2020 13 DE AGOSTO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2558/GP/2019;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importânciade R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) R$ 50.000,00

02 PODER EXECUTIVO
02.09.00SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAES AGRIC E MEIO AMBIENTE
26.782.0003.2018.0000 RECUPERAÇÃO DE VIAS VICINAIS
3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO R$ 50.000,00
FICHA:197
F.R: 0 1 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2° -Ocrédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária:

Anulação (-) R$ - 50.000,00

02 PODER EXECUTIVO
02.04.00 SEC MUNICIPAL DE ADM, PLANEJ E FAZENDA - SEMAPLANF
04.122.0007.2046.0000 MANUTENÇÃO SEMAPLANF
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ - 15.000,00
FICHA: 137
F.R: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 PODER EXECUTIVO
02.04.00 SEC MUNICIPAL DE ADM, PLANEJ E FAZENDA - SEMAPLANF
04.122.0007.2046.0001 DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TOPOGRAFIA
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ - 4.000,00
FICHA: 143
F.R: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 PODER EXECUTIVO
02.04.00 SEC MUNICIPAL DE ADM, PLANEJAMENTO E FAZENDA - SEMAPLANF
04.122.0007.2046.0002 DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ - 12.448,38
FICHA: 147
F.R: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 PODER EXECUTIVO
02.04.00 SEC MUNICIPAL DE ADM, PLANEJAMENTO E FAZENDA - SEMAPLANF
04.122.0007.2056.0000 ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ - 6.888,53
FICHA: 162
F.R: 0 1 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 PODER EXECUTIVO
02.04.00 SEC MUNICIPAL DE ADM, PLANEJAMENTO E FAZENDA - SEMAPLANF
28.843.0000.2061.0000 ATENDIMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS
4.6.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS R$ - 11.663,09
FICHA: 166
F.R: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II-memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentáriano valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)na unidade orçamentária:Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, édestinadaa atenderdespesas de aquisição de madeira serrada, tubos de concreto armado e combustível para abastecimento da frota da SEMINFRAM.
Considerando a insuficiência de dotação orçamentária naSecretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, para acobertar as despesas acima mencionadas.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Destacamos ainda que a suplementação orçamentaria solicitada possui previsão legal conforme art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2558 de 25 de novembro de 2019.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.2046	4.4.90.51	01.00	R$ 15.000,00	-
0007.2046	4.4.90.52	01.00	R$ 4.000,00	-
0007.2046	4.4.90.52	01.00	R$ 12.448,38	-
0007.2056	4.4.90.52	01.00	R$ 6.888,53	-
0000.2061	4.6.90.91	01.00	R$ 11.663,09	-
0003.2018	3.3.90.30	01.00	-	R$ 50.000,00

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 13 de agosto de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:F85218FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº344/2020.

O MUNICIPIO DE JARU,Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, com Foro do Município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro o(a)Sr.(a)**Léia Duarte Ferreira ,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG 1426910 SESDEC/RO**, inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 040.859.802-62,**doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A),**tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado de acordo com o**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/SEMECEL/2019 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,**o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a)para prestar ao município os serviços de**PROFESSOR (A) PEDAGOGO(A)-25H,**iniciando em**12/08/2020 e com término em até 31/12/2020.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a)CONTRATADO(A)bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CONTRATADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
Pagráfo Único -Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULAO(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRAA remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R$ 1.803,90 (um mil, oitocentos e três reais e noventa centavos).
CLÁUSULA QUARTA -A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de**25 HORAS**semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL.
CLÁUSULA QUINTA -A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bem como trabalhar em regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA -Na remuneração do(a)CONTRATADO(A)decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a)CONTRATADO(A)ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA -Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeito(a) à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL.
CLÁUSULA NONA - O(A)CONTRATADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA -Este contrato rescindir-se-á nos termos do**Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,**estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.
Paragráfo Único- O(A) CONTRATADO(A) e CONTRATANTE, deverão comunicar com a atencedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -As infrações disciplinares atribuídas o(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 12 de agosto de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

LÉIA DUARTE FERREIRA
Contratado (a)
CPF Nº040.859.802-62

Publicado por:
Eduardo Quimas de Araujo
Código Identificador:6DCCC998

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 343/2020.

O MUNICIPIO DE JARU,Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste Município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**epor outro,o(a)Sr.(a)**ROSÂNGELA ELISANDRA DIAS DE CAMPOS,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG 628157 SESDEC/RO**, inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 669.249.102-97,**doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A),**tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o**TERMO DE CONVOCAÇÃO003-SEMDES-2020**, referente ao**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002-SEMDES-2020,**

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a)para prestar ao Município os serviços de**ASSISTENTE SOCIAL-30H,**iniciando em**12/08/2020 com duração de 06 MESES.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a)CONTRATADO(A)bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CONTRATADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
Pagráfo Primeiro-Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pelaLEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018,sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.
Paragráfo Segundo -O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legale necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA -A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R$ 2.290,48 (dois mil, duzentos e noventa reais e quarenta e oito centavos).
CLÁUSULA QUARTA -A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A)será de**30 HORAS**semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES.
CLÁUSULA QUINTA -A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a)mesmo(a)manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA -O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar em regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA -Na remuneração do(a)CONTRATADO(A)decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a)CONTRATADO(A)ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA -Será assegurado ao(a)CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a)mesmo(a)sujeito(a)à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES.
CLÁUSULA NONA -O(A)CONTRATADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA Este contrato rescindir-se-á nos termos do**Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,**estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.
Paragráfo Único - O(A) CONTRATADO(A) e CONTRATANTE, deverão comunicar com a atencedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -As infrações disciplinares atribuídas ao(a)CONTRATADO(A)nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 12 de agosto de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

ROSÂNGELA ELISANDRA DIAS DE CAMPOS
Contratado (a)
CPF Nº669.249.102-97

Publicado por:
Eduardo Quimas de Araujo
Código Identificador:91008BF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 083/PMJ/2019

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Jaru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59, com sede em Jaru, Estado de Rondônia, na Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080, Setor 02, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Gerente de Registro de Preços, Srª. BÁRBARA PEREIRA; e de outro lado a empresa **LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 34.770.156/0001-73, com sede na AV. CANAÃ, 3000, SETOR 01, ARIQUEMES/RO, doravante denominada DENTENTORA, com fundamento no art. 21 do Decreto 7892/2013 e consoante com o Art. 24 do Decreto Municipal 10534/GP/2018 da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 24. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

E assim, por estarem as partes ajustadas, dão-se por mutuamente quitadas de forma ampla, geral e irrevogável, firmo o presente termo de cancelamento para o item 06 - LEXMARK MX417.

Sem mais.

Jaru, 13 de agosto de 2020

BÁRBARA PEREIRA
Gerente de Registro de Preços

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:964355E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU JARU-PREVI

PROCESSO Nº 077/IPJ/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 001/IPJ/2020

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru (JARU-PREVI), informa que se encontra instaurado procedimento licitatório por **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA**

CREDENCIAMENTO, através do processo em epígrafe, e tem por finalidade o credenciamento de pessoa Jurídica, objetivando a Prestação de Serviços Especializados de **PERÍCIA MÉDICA PREVIDENCIÁRIA** ao JARU-PREVI. O Edital estará disponível a partir de 17/08/2020, no site http://www.jaruprevi.ro.gov.br/ (aba outras publicações – licitações), podendo ainda ser requisitado através do e-mail ipj@jaru.ro.gov.br ou ainda ser retirado diretamente no órgão localizado na Avenida Rio Branco nº 1505 "B" – Setor 2 – JARU/RO, no horário de expediente normal, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. A abertura e julgamento dos envelopes dar-se-á no dia **31/08/2020, às 09:00 horas**, no mesmo endereço. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones **(69) 3521 1390/1774**.

Jaru-RO, 13 de agosto de 2020.

ADRIENE CRISPIN GOUVEIA
Responsável

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:9C46F6F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/SEMECEL/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER SEMECEL, DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, através de Comissão designada para esta finalidade através da Portaria n**°222/SEGAP/2019**,em atenção ao Decreto Municipal**n°10013/GP/2017**, torna público a**CONVOCAÇÃO dos candidatos do Teste SeletivoSimplificado**, para contratação emergencial e temporária de cargos constantes no Edital 04 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Os convocados deverão se apresentar noDEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, localizado na Rua Raimundo Cantanhede, 1080, setor 02, no horário de expediente das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min de segunda feira a sexta-feirana Prefeitura Municipal de Jaru/RO, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

Lista dos Candidatos Inscritos do Teste Seletivo 004/2019/SEMECEL

CARGO:**PROFESSOR PEDAGOGO DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25 HS.**

Zona Urbana:

Classificação	Nome Completo	RG	Data Nascimento	Pontuação
66º	Júlio Borges Teixeira	359 634 SSP/RO	01/01/1969	5,0
67º	Sebastião Ribeiro Filho	390 647 SSP/RO	18/04/1971	5,0
68º	Cláudia Rejane de Oliveira	673 637 SSP/RO	23/06/1973	5,0
69º	Elza Francisca de Oliveira	538 857 SSP/RO	08/05/1975	5,0

Para o ato da contratação serão exigidos os documentos:

• Atestado Médico Admissional;
• Declaração de não acúmulo de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo c/disposto art.37 CF. Caso acumular cargo, apresentarcomprovaçãodecompatibilidade de horário para o exercício das funções;
• Declaração de Bens;
• Declaração de conhecimento das atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo;
• Declaração de Grau de Parentesco;
• 02 Fotos 3X4;
• Comprovante de Conta Corrente Banco do Brasil ou Conta Salário(agência do municipio de Jaru)da Caixa Econômica Federal;
• Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
• PIS/PASEP, caso não possua cadastro, apresentar declaração;
• RG e CPF;
• Título Eleitoral;
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação (quando do sexo masculino);
• Certidão de Nascimento dos Filhos (de 0 a 04 anos acompanhado da carteira de vacinação, de 05 a 14 anos acompanhado do comprovante de matrícula escolar) e CPF (independente da idade);
• Comprovante de Residência atualizado;
• Certificado de Escolaridade;
• Certidão Quitação Eleitoral http://www.tre-ro.jus.br/o-tre/ouvidoria/duvidas-frequentes/certidao-dequitacao;
• Certidão Negativa TCE RO (Tribunal de Contas do Estado de Rondônia) -https://tcero.tc.br/certidaonegativa/;
• Certidão Negativa de Tributos Municipais (Setor de Tributos do Município de Jaru); -http://jaru.ro.gov.br/;
• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais; Justiça Federal - https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;
• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Tribunal de Justiça de Rondônia TJRO -https://www.tjro.jus.br/;
• Comprovantes da escolaridade e requisitos exigidos para o cargo;

Obs. Todas as certidões emitidas pela internet, deverão vir autenticadas no próprio site.
***As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com as originais.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:84ACED8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONVOCAÇÃO 004 SELETIVO 002-SEMDES-2020

PROCESSO SELETIVO 4777/2020
TERMO DE CONVOCAÇÃO 004-SEMDES-2020,

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-SEMDES-2020

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSON.º 4777/SEMDES/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 002-SEMDES-2019PSICÓLOGO 40 HORAS E ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS

Conforme relação abaixo, comunicamos aos candidatos convocados que os mesmos deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Catanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO,no prazo máximo de 5 (cinco)dias úteis, portando todos os documentos necessários para assinatura do contrato.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 13 DEAGOSTO DE 2020

EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária Municipal De Desenvolvimento Social

PSICÓLOGO 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
09	ANGELA KNIDEL ALNOCH	19-2-1-2020	12

ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
08	ANA KAROLINA NICOLINI DOS SANTOS MARQUES	19-1-7-2020	12

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;

- CPF;

- Título de Eleitor;

- Comprovante de Quitação Eleitoral;

- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);

- PIS/PASEP;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Certidão de Nascimento ou casamento;

- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;

- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);

- Declaração de bens reconhecida em cartório;

- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;

- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);

- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);

- Certidão negativa da Fazenda estadual;

- Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;

- Comprovante de conta corrente;

- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);

- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;

- 1 foto recente 3x4;

-atestado médico admissional - ASO.

RuaRaimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 -Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br- CNPJ: 04.279.238/0001-59

Documento assinado eletronicamente por**EDILEUZA SOUZA SENA**,**Secretário (a) Municipal de Assistência Social**, em 13/08/2020 às 16:26, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 11.990 de 01/11/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeProc Jaru/RO, informando o ID**205064**e o código verificador**997920EB**.

Referência: Processo nº 1-4777/2020.	Docto ID: 205064 v1

Publicado por:
Edileuza Souza Sena
Código Identificador:E6AA93DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO EM DÍVIDA ATIVA

NOTIFICAÇÃO Nº: 95 – 5 - 142961

Cadastro: 142961
Proprietário: SOLANGE MARLENE APARECIDA PELUTI
CPF/CNPJ: 281.864.192-68

Sr. Contribuinte,

Informamos que seu débito com a Fazenda Pública Municipal encontra-se em aberto e o não pagamento até seu vencimento será INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA, para que seja oportunamente PROTESTADO e cobrado em JUÍZO, atualizado monetariamente, acrescido de multa e juros de mora conforme Leis em vigor a seguir relacionadas:

a) Lei de Responsabilidade Fiscal em seu Art. 11 institui, que o município deve cobrar em dia seus tributos;
b) Código Civil Art. 206 Parág. 5º Inc.1 (Institui que em 5 anos prescreve a dívida se não houver pretensão de cobrança pelo município);
c) Lei Federal 6830 (Institui em seu inteiro teor, sobre a legalidade da cobrança da Dívida Ativa, através da Execução Judicial);
d) Código Tributário Nacional em seu art. 201 a qual dispõe sobre a constituição da dívida ativa tributária depois de esgotado o prazo fixado para pagamento.
e) Lei Complementar Municipal nº 15/2017 em seu art. 120, §2º, a qual dispõe: encerrado do prazo para pagamento ou, para cobrança amigável, ou o exercício, far-se á a inscrição do débito, por sujeito passivo, acrescido da multa eventualmente prevista sem prejuízo dos juros de mora.

Assim sendo, **NOTIFICAMOS** V. Senhoria para que no prazo de 30 (trinta) dias compareça à sede deste Órgão (sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, Jaru/RO) no Departamento de Receita, pessoalmente ou através de seu bastante procurador (a), para ter conhecimento do débito inscrito em **DÍVIDA ATIVA** acostado aosautos nº 2-1650/2020 e tomar as devidas providências, o não adimplemento acarretará em abertura de processo de **EXECUÇÃO JUDICIAL**.

Jaru/RO, 13 de Agosto de 2020.

DIEGO DA SILVA LUNA
Diretor do Departamento de Receita

Publicado por:
João Victor Barreto de Souza
Código Identificador:A8862849

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
DECRETO Nº 12698/GP/2020 12 DE AGOSTO DE 2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JEANE SIQUEIRA DA SILVA PEREIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° Concede **LICENÇA PRÊMIO** a servidora pública municipal, JEANE SIQUEIRA DA SILVA PEREIRA, matrícula nº2564-1, cargo de PROFESSOR (A) NIVEL II - 20 HS, referente ao período aquisitivo de 08/07/2010 a 07/07/2015 pelo período de **90 (noventa)** dias, **a contar do dia 01/09/2020 à 29/11/2020**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 01 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 12 de agosto de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Mykaella Leticia Ferreira
Código Identificador:4866A0CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO 011-SEMUSA/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-SEMUSA/2020 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 3439/SEMUSA/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 002-SEMUSA/2020 –*Motorista Veículos Pesados 40h – Farmacêutico 40h - Fonoaudiólogo 40h – Odontólogo 40h - Médico Cardiologista 20h - Médico Pediatra 20h – Médico Pediatra 40h - Médico Ginecologista/Obstetra 20h – Médico Ginecologista/Obstetra 40h – Médico Neurologista 20h – Médico Neurologista 40h – Médico Psiquiatra 20h – Médico Psiquiatra 40h – Médico Ultrassonografista 20h – Médico Ultrassonografista 40h.*

Conforme relação abaixo, comunicamos aos candidatos convocados que os mesmos deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, portando todos os documentos necessários para assinatura do contrato.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 13 DE AGOSTO DE 2020

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal De Saúde

Cargo:ODONTÓLOGO40h			
Clas.	Inscrição	Nome	NOTA
06	17-4-17/2020	VICTORIA DE OLIVEIRA SOARES	12

Cargo:FARMACÊUTICO40h			
Clas.	Inscrição	Nome	Situação
12	17-2-19/2020	RAIMI BARROS DA SILVA	11

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;
- Comprovante de conta corrente;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;
- 1 foto recente 3x4;
- atestado médico admissional - ASO com exame laboratorial toxicológico (somente para motorista).

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:5CA070E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/SEMAS/2020

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 30/SEMAS/2020, Objeto: **AQUISIÇÃO DE KITS DE ALIMENTAÇÃO (CESTAS BÁSICAS), EM SOCORRO EMERGENCIAL AS FAMILIAS QUE SE ENCONTRAM EM VULNERABILIDADE SOCIAL EM VIRTUDE DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONA VIRUS (COVID19)** para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL através do Processo Administrativo nº 1029/2020. Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa**: SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO,** CNPJ nº 03.214.454/0001-53, no valor total de R$ 72.733,51 (Setenta e dois mil setecentos e trinta e três reais e cinquenta e um centavos).

Machadinho D'Oeste - RO, 13/08/2020

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:50B7B076

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 230/2020

PORTARIA Nº 230/2020
11 de agosto de 2020

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DERONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) ADRIANA DE SOUZA FIGUEIREDO, portador (a) do CPF n o . 045.759.914-65 do cargo comissionado/ função gratificada de SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CADASTRO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroatvos 03/08/2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 11dias do mês de agosto ano de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:2C55F5DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2733/2020

13 De agosto de 2020

"Dispõe sobre a transferência por Anulação e Suplementação de dotação no exercício vigente, na ordem de R$ 10.000,00 e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 977 de 11 de Dezembro de 2019 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Ofício nº 076/GP/CMMS/RO/2020 de 13 de agosto de 2020.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 10.000,00 (dez mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
01.00	LEGISLATIVO	
01.01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	
3.1.90.94 - 05	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**10.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 10.000,00 (dez mil reais)***, visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
01.00	LEGISLATIVO	
01.01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	
3.1.90.11 - 02	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**10.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 10.000,00 (dez mil reais),***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:7C6E87EB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 41/2020

CELEBRAÇÃO: 11/08/2020
PARTE: Município de Mirante da Serra -RO
CONTRATADA: Supermercado Andrade Mirante Ltda ME
INTERVENTE: Fundo Municipal de Assistência Social -FMAS.
OBJETO: O objeto do presente Contrato é Aquisição de Cestas Básicas garantir o apoio temporário à famílias em situação de vulnerabilidade social, provocado ou agravado pela pandemia de proporções internacionais ocasionada pelo novo Coronavirus, Covid-19. O auxilio que é oriundo de repasse na modalidade fundo a fundo – parcela suplementar do Governo do Estado de Rondônia, será destinado à famílias inscritas no SISCAB pelos técnicos de referência do Cras, seguindo os mesmos padrões habitualmente praticados para a concessão do benefício eventual, estabelecidos pela Lei 790/2017.
PRAZO: O prazo de Vigência será de 03 (três) meses contados a partir do dia 11 de agosto de 2020 até 10 de novembro de 2020.
O VALOR GLOBAL: R$ 15.991,56 (quinze mil e novecentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos).
NOTAS DE EMPENHOS: 443.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 885/2020

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:010D9D75

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 1034/2020/SEMECE
Modalidade: Pregão 042/2020/CPL/PMMS
Edital nº: 042/2020
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço Por Item.
Modo de Disputa: ABERTO

Objeto: Contratação para fornecimento de material de consumo e permanente – **DO TIPO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO.**

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

O Município de Mirante da Serra - RO, através da Secretaria Municipal de Governo com endereço à Rua Dom Pedro I, 2389 – Centro, por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 2.483/2019, com autorização da Autoridade Superiora, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.696 de 24 de junho de 2020, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO,** NA FORMA **ELETRÔNICA**, MODO DE DISPUTA **ABERTO**, com critério de julgamento **menor preço por item.**

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
A partir do dia 17/08/2020
LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **26/08/20 às 9h**. **(Horário de Brasília - DF)**
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **26/08/2020 às 9h01min**. **(Horário de Brasília - DF)**
FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **26/08/2020 às 9h30min**. **(Horário de Brasília - DF)**.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia **26/08/2020 às 9h31min**. **(Horário de Brasília - DF)**.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br. Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala

de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra - RO, 13 de agosto de 2020.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro Oficial
Port. nº 4.652/2019

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:BA2FBFAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5246/2020

DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

"ALTERA A PORTARIA DE Nº 5243/2020 DE 12 DE AGOSTO DE 2020 QUE CONCEDEU AFASTAMENTO AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS PARA CONCORRER A PLEITO ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - O Artigo 1º da Portaria de nº 5243/2020 de 12 de Agosto de 2020 passará a vigorar com seguinte redação:

Art. 1º Concede afastamento aos servidores, para concorrer uma vaga no Poder Legislativo nas eleições 2020, conforme Lei nº 064/1990 Art. 1º II, I, por um período de 90 dias sendo de 14 de Agosto à 15 de Novembro de 2020.

NOME	CAD.	FUNÇÃO	CPF
Adneudo de Andrade	022	Motorista (Cat. CNH) C e D.	272.060.922-68
Inácia Moreira dos Santos	033	Agente de Saúde Rural	351.742.342-49
Ivani Coelho de Souza	986	Agente de Serviços Gerais	705.062.482-91
João Fernandes da Silva	1086	Agente Comunitário de Saúde	730.110.492-34
Joazir Pereira Barbosa	1124	Motorista – NE 05.	280.278.501-00
José Edimilson Santos	1081	Agente Comunitário de Saúde	747.729.102-04
Maria Aparecida Alvernaz Tomazetto	2283	Agente de Serviços Gerais	624.750.372-53
Rosangela Babosa da Silva	1369	Agente Administrativo	589.907.122-30
Sirlete de Oliveira Silveira	1424	Agente de Serviços Gerais	877.224.452-68
Sônia Mendes Souza	1108	Agente Comunitário de Saúde	839.950.052-68
Zilma Souto Cavalcante	2317	Aux. De Enfermagem – NM I.	485.993.872-00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:12AB8EFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5247/2020

EM 13 DE AGOSTO DE 2020.

"NOMEIA JÂNIO PINHO MARQUES PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE ALMOXARIFA DO E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia JÂNIO PINHO MARQUES, para exercer o cargo de Diretor da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde – GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:906B9215

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5248/2020

EM 13 DE AGOSTO DE 2020.

"REVOGA PORTARIA Nº 4238/2018 DE 10 DE MAIO DE 2018 QUE NOMEOU CLEBERSON CARLOS DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA DE IMPRENSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 4238/2018 de 10 de Maio de 2018 que nomeou CLEBERSON CARLOS DOS SANTOS, para exercer o cargo Diretor do Departamento de Imprensa. DAS– 4, a partir de 14 de Agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:BA9BBDD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5249/2020

EM 13 DE AGOSTO 2020.

"REVOGA PORTARIA Nº 4773/2019 DE 19 DE AGOSTO DE 2019 QUE NOMEOU GERALDO CAMILO DA ROCHA PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 4773/2019 de 19 de Agosto de 2019 que nomeou GERALDO CAMILO DA ROCHA, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo – subsídio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:959D0F5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5250/2020

EM 13 DE AGOSTO DE 2020.

"NOMEIA GERALDO CAMILO DA ROCHA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA DE IMPRENSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia GERALDO CAMILO DA ROCHA, para exercer o cargo Diretor do Departamento de Imprensa. DAS– 4, a partir de 14 de Agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:3C04202E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
Nº 1.022/GAB/PMMN/2020

Nº 1.022/GAB/PMMN/2020 DE 11 DE AGOSTO DE 2020

"Dispõe sobre infrações administrativas decorrentes do descumprimento das medidas e restrições para enfrentamento da pandemia causada pelo novo *coronavírus* (COVID- 19), sanções administrativas, institui o processo administrativo para apuração de infrações e aplicação de penalidades, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

CAPÍTULO I

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Seção I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A presente Lei dispõe sobre infrações administrativas por descumprimento das medidas e restrições para enfrentamento da pandemia causada pelo novo *coronavírus* (*COVID- 19*) estabelecidas na legislação pertinente, sanções administrativas e institui o processo administrativo para apuração de condutas, infrações e aplicação de penalidades.

Art.2º.Configura infração administrativa toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas, sanitárias, medidas e restrições para enfrentamento da pandemia causada pelo novo *coronavírus* (*COVID-19*) estabelecidas na Seção III, deste Capítulo, e na legislação pertinente.

Parágrafoúnico.O rol de condutas irregulares e penalidades administrativas previsto na Seção III, deste Capítulo, não exclui outras infrações previstas na legislação correlata.

Art. 3º. As infrações administrativas são punidas com as seguintes sanções:

I-advertência;

II-multa simples;

III-multa diária;

IV-apreensão de produtos e subprodutos objeto da infração, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração;

V-inutilização do produto;

VI-interdição parcial ou total do estabelecimento ou atividade;

VII-cancelamento de alvará ou autorização para funcionamento do empreendimento;

VIII - embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas; e

IX – restritivas de direitos.

Parágrafoúnico.Os parâmetros para estabelecer valores das sanções pecuniárias decorrentes das infrações administrativas previstas na Seção III, deste Capítulo, quando não disposto de forma diferente, referem-se à multa simples e não impedem a aplicação cumulativa das demais sanções previstas nesta Lei e em legislação correlata.

Art. 4º. As infrações administrativas previstas nesta Lei classificam-se em:

I - leves;

II - graves; e

III - gravíssimas.
Art. 5º. Para a imposição da pena e a sua graduação, a Autoridade Municipal levará em conta:

I - as circunstâncias atenuantes e agravantes;

II - a gravidade do fato, tendo em vista suas consequências danosas para a saúde pública;

III - os antecedentes do infrator quanto ao cumprimento de Normas sanitárias.

Art. 6º. São circunstâncias atenuantes:

I - ser o infrator primário;

II - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do evento;

III - a errada compreensão da legislação, admitida como escusável quanto patente a incapacidade do agente para entender o caráter ilícito do fato;

IV – ter o infrator, por espontânea vontade e imediatamente, procurado reparar ou minorar as consequências do ato lesivo à saúde pública que lhe for imputado;

V - ter o infrator sofrido coação, a que podia resistir, para a prática do ato.

Art. 7º. São circunstâncias agravantes:

I - ser o infrator reincidente;

II - ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária;

III – ter o infrator coagido outrem para a execução material da infração;

IV - ter a infração consequências calamitosas à saúde pública;
V - se, tendo conhecimento de ato lesivo à saúde pública, o infrator deixar de tomar as providências de sua alçada tendentes a evitá-lo;

VI - ter o infrator agido com dolo, ainda que eventual, fraude ou má fé.

§ 1°. Presente uma circunstância agravante, a sanção pecuniária será aplicada em dobro e, constatada duas circunstâncias agravantes, o valor da multa será triplicado.

§ 2°. Constatada reincidência específica, o valor da sanção pecuniária será quadruplicado.

§3º.A reincidência deverá ser certificada nos autos do procedimento fazendo-se constar fotocópia do auto de infração correspondente ou qualquer documento ou prova hábil à confirmação do agravamento.

Art. 8º. Havendo concurso entre atenuantes e agravantes, para aplicação da pena será considerada a circunstância preponderante.

Art.9º.Ao lavrar o auto de infração, o agente autuante indicará a conduta irregular, a capitulação legal e as sanções correspondentes, observando:

I–a gravidade dos fatos, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública;

II–os antecedentes do infrator quanto ao cumprimento da legislação pertinente; e

III–a situação econômica do infrator, quando possível aferir ou, quando não, a declarada pelo autuado.

§1º. O agente autuante deverá colher todas as provas possíveis para identificar a autoria, a materialidade e a extensão do dano, como documentos, imagens e dados de localização, que deverão constar do respectivo auto de infração.

§2º. As sanções aplicadas pelo agente autuante estarão sujeitas à confirmação pela autoridade julgadora.

Subseção I

DA ADVERTÊNCIA

Art.10.A sanção de advertência poderá ser aplicada, mediante lavratura de auto de infração, para punir infrações administrativas de menor lesividade à incolumidade pública, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

§1º. Consideram-se infrações administrativas de menor lesividade para a saúde pública aquelas em que a multa cominada corresponde ao valor de 2 (duas) UFM – Unidades Fiscais do Município de Monte Negro.

§2º. Sem prejuízo do disposto no *caput*, caso o agente autuante constate a existência de irregularidades a serem sanadas, poderá lavrar o auto de infração com a indicação da respectiva sanção de advertência, ocasião em que estabelecerá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que o infrator sane tais irregularidades.

§3º. Sanadas as irregularidades no prazo concedido, o agente autuante certificará o ocorrido nos autos e dará seguimento ao processo estabelecido no Capítulo II.

§4º. Caso o autuado, por negligência ou dolo, deixe de sanar as irregularidades, o agente autuante certificará o ocorrido e aplicará a sanção de multa relativa à infração praticada, independentemente da advertência.

Art.11. A sanção de advertência não exclui a aplicação das demais sanções previstas nesta Lei e na Legislação correlata.

Subseção II

DAS MULTAS

Art.12. A multa terá por base o valor da UFM – Unidade Fiscal do Município de Monte Negro, corrigido periodicamente conforme índices estabelecidos na legislação pertinente, sendo o valor mínimo equivalente a 2 (duas) UFM e o máximo correspondente a 10 (dez) UFM.
Art.13. A multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo.

§1º. Constatada a situação prevista no *caput*, o agente autuante lavrará auto de infração, indicando, além dos requisitos constantes do artigo 54, o valor da multa-dia.

§2º. O valor da multa-dia deverá ser fixado de acordo com os critérios estabelecidos nesta Lei, não podendo ser inferior a 20% (vinte por cento) do mínimo e nem superior a 20% (vinte por cento) do máximo do valor da multa simples estabelecido no *caput*, do artigo 12.

§3º. Lavrado o auto de infração, o autuado será cientificado do prazo para defesa administrativa nos termos estabelecidos no Capítulo II, desta Lei, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

§4º. A multa diária deixará de ser aplicada a partir da data em que o Autuado comprovar a regularização da situação que deu causa à lavratura do auto de infração.

§5º. Caso o agente autuante ou a Autoridade competente verifique que a situação que deu causa à autuação não foi regularizada, a multa diária voltará a ser imposta desde a data em que deixou de ser aplicada, sendo notificado o autuado, sem prejuízo da adoção de outras sanções previstas nesta Lei.

§6º. Por ocasião do julgamento do auto de infração, a Autoridade Julgadora deverá, em caso de procedência da autuação, confirmar ou modificar o valor da multa-dia, decidir o período de sua aplicação e consolidar o montante devido pelo autuado para posterior execução.

§7º. O valor da multa será consolidado e executado periodicamente após o julgamento definitivo, nos casos em que a infração não tenha cessado.

§8º. A celebração de termo de compromisso de cessação da conduta irregular ou reparação dos danos encerrará o cômputo da multa diária.

Subseção III

DAS DEMAIS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art.14.A apreensão de produtos e subprodutos objeto da infração, e de instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na prática da infração reger-se-á pelo disposto nas Seções II, IV e VI, do Capítulo II, desta Lei.

§1º. A apreensão de produtos e subprodutos objeto da infração, e de instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer

natureza utilizados na prática da infração será registrada em termo próprio estabelecido no Anexo II, desta Lei.

§2º. Caso o responsável pela infração administrativa se recuse a receber e dar ciência do termo de apreensão de que trata este artigo, o agente autuante certificará o ocorrido na presença de 2 (duas) testemunhas e o entregará ao autuado.

§3º. Caso o responsável pela infração administrativa seja indeterminado, desconhecido ou de domicílio ignorado, a notificação da lavratura do termo de apreensão será realizada através de publicação de extrato correspondente no Diário Oficial dos Municípios.

Art.15.A interdição parcial ou total do estabelecimento ou atividade constitui medida que objetiva impedir a continuidade de condutas irregulares e processos executados em desacordo com a Legislação Municipal e Normas pertinentes.

§1º. A interdição parcial ou total do estabelecimento ou atividade será registrada em termo próprio estabelecido no Anexo III, desta Lei.

§2º. Caso o responsável pela infração administrativa se recuse a receber e dar ciência do termo de interdição parcial ou total do estabelecimento ou atividade, o agente autuante certificará o ocorrido na presença de 2 (duas) testemunhas e o entregará ao autuado.

§3º. Caso o responsável pela infração administrativa seja indeterminado, desconhecido ou de domicílio ignorado, a notificação da lavratura do termo de interdição parcial ou total do estabelecimento ou atividade será realizada através de publicação de extrato correspondente no Diário Oficial dos Municípios.

Art.16.O embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas objetiva impedir a continuidade da conduta irregular e propiciar sua cessação.

§1º. O embargo de obra ou atividade, lavrado em termo próprio estabelecido no Anexo IV, desta Lei, restringe-se aos locais onde efetivamente verificou-se a irregularidade, não alcançando as demais atividades realizadas em áreas não embargadas do imóvel ou não correlacionadas com a infração.

§2º. Caso o responsável pela infração administrativa, obra, atividade ou o detentor do imóvel onde foi praticada a infração se recuse a dar ciência do embargo de obra ou atividade, o agente autuante certificará o ocorrido na presença de 2 (duas) testemunhas e o entregará ao autuado.

§3º. Caso o responsável pela infração administrativa, obra, atividade ou o detentor do imóvel onde foi praticada a infração seja indeterminado, desconhecido ou de domicílio ignorado, a notificação da lavratura do termo de embargo será realizada através de publicação de extrato correspondente no Diário Oficial dos Municípios.

Art.17.As sanções indicadas nos incisos IV a IX, do artigo 3º, serão aplicadas quando constatado que o produto, subproduto, a obra, a atividade ou o estabelecimento estão em desacordo com a Legislação Municipal e Normas correlatas.

Art.18.A interdição parcial ou total do estabelecimento ou atividade e o embargo de obra ou atividade não exonera o autuado da obrigação de regularização do estabelecimento, obra ou atividade.

Art.19.A cessação das penalidades de interdição parcial ou total do estabelecimento ou atividade e de embargo de obra ou atividade dependerá de decisão da autoridade julgadora após a regularização, por parte do autuado, do estabelecimento, obra ou atividade.

Art.20.Sem prejuízo das sanções específicas, o descumprimento total ou parcial da interdição parcial ou total do estabelecimento ou atividade e do embargo de obra ou atividade enseja a aplicação cumulativa das seguintes penalidades:

I-suspensão da atividade que originou a infração e da venda de produtos ou subprodutos criados ou produzidos na área ou local objeto do embargo infringido; e

II-cancelamento de registros, licenças ou autorizações de funcionamento da atividade econômica junto aos órgãos municipais ambientais e de fiscalização.

§1º. O órgão autuante promoverá a divulgação dos dados do imóvel, da área ou local embargado e do respectivo titular em lista oficial, resguardados os dados protegidos por legislação específica, especificando o exato local da área embargada e informando que o auto de infração encontra-se julgado ou pendente de julgamento.

§2º. A pedido do interessado, o órgão autuante emitirá certidão em que conste a atividade, a obra e a parcela da área do imóvel que são objeto do embargo, conforme o caso.

Art. 21. As sanções restritivas de direito aplicáveis às pessoas físicas ou jurídicas são:

I-suspensão de registro, licença ou autorização;

II-cancelamento de registro, licença ou autorização;

III-perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais;

IV-perda ou suspensão da participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito; e

V-proibição de contratar com a Administração Pública.

§1º. A autoridade municipal fixará o período de vigência das sanções previstas neste artigo, observando os seguintes prazos:

I - até 3 (três) anos para a sanção prevista no inciso V;

II - até 1 (um) ano para as demais sanções.

§2º. Em qualquer caso, a extinção da sanção fica condicionada à regularização da conduta que deu origem ao auto de infração.

Seção II

DOS PRAZOS PRESCRICIONAIS

Art.22.Prescreve em 5 (cinco) anos a ação da Administração Púbica objetivando apurar as infrações previstas nesta Lei, contados da data da prática do ato ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado.

§1º. Considera-se iniciada a ação de apuração de infração administrativa pela Administração Pública com a lavratura do auto de infração.

§2º. Incide a prescrição no procedimento de apuração da infração paralisado por mais de 3 (três) anos, pendente de julgamento ou despacho, cujos autos serão arquivados de ofício ou mediante requerimento da parte interessada, sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional decorrente da paralisação.

§3º. A prescrição da pretensão punitiva da Administração Pública não elide a obrigação de sanar a irregularidade ou reparar o dano.

Art. 23. Interrompe-se a prescrição:

I-pelo recebimento do auto de infração ou pela cientificação do infrator por qualquer outro meio, inclusive por edital;

II-por qualquer ato inequívoco da Administração Pública que importe apuração do fato ou instrução do processo; e

III-pela decisão condenatória recorrível.

Seção III

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 24 – Deixar de usar máscara de proteção facial para prevenção e contágio pelo novo *coronavírus* em qualquer local, principalmente de uso coletivo, destinado à permanente utilização simultânea por várias pessoas, fechado ou aberto, público ou privado, nas áreas de circulação, nas vias públicas ou durante uso de meios de transporte coletivos.

Infração leve. Penalidade: multa de 2 (duas) UFM – Unidades Fiscais do Município, sanções restritivas de direito e penalidades previstas na Legislação Municipal e Normas correlatas; desde que tenha sido anteriormente advertido, conforme art. 3º, inciso I, devendo constar no auto de infração da multa o número do registro do auto de infração da advertência (art. 10).

Art. 25. Deixar de comunicar à autoridade sanitária municipal quando constatada a existência de pessoa com quadro de suspeita de contaminação pelo novo *coronavírus*, possível contato com agentes infecciosos ou a circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação.

Infração leve. Penalidade: multa de 2 (duas) UFM – Unidades Fiscais do Município, sanções restritivas de direito e penalidades previstas na Legislação Municipal e Normas correlatas.

Art. 26. Frustrar, embaraçar, tumultuar ou burlar a organização de filas de pessoas em estabelecimento ou local de prestação de serviços autorizados a funcionar ou em orgão público para obter vantagem de atendimento ou acesso ao local.

Infração leve. Penalidade: multa de 2 (duas) UFM – Unidades Fiscais do Município, sanções restritivas de direito e penalidades previstas na Legislação Municipal e Normas correlatas.

Art. 27. Frustrar, embaraçar, tumultuar ou burlar, em estabelecimento ou local de prestação de serviços autorizados a funcionar ou em orgão público, horário restrito de atendimento ou setores exclusivos para pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos ou enquadradas em grupo de risco com o intuito de obter vantagem da qual não seja beneficiário.

Infração leve. Penalidade: multa de 2 (duas) UFM – Unidades Fiscais do Município, sanções restritivas de direito e penalidades previstas na Legislação Municipal e Normas correlatas.

Art. 28. Adentrar a estabelecimento ou local de prestação de serviços autorizados a funcionar ou em orgão público acompanhado de criança, em descordo com regras previstas na Legislação Municipal e Normas pertinentes.

Infração leve. Penalidade: multa de 2 (duas) UFM – Unidades Fiscais do Município, sanções restritivas de direito e penalidades previstas na Legislação Municipal e Normas correlatas.

Art. 29. Praticar atividades desportiva na via pública ou em local distinto da residência do praticante, inclusive em ambientes fechados, sem observância das regras previstas na Legislação Municipal e Normas pertinentes.

Infração leve. Penalidade: multa de 2 (duas) UFM – Unidades Fiscais do Município, sanções restritivas de direito e penalidades previstas na Legislação Municipal e Normas correlatas.

Art. 30. Descumprir exigências de higienização, sanitização, uso de máscara de proteção e aplicação de álcool 70 % (setenta por cento) ao adentrar em estabelecimento ou local de prestação de serviços autorizados a funcionar ou em orgão público.

Infração leve. Penalidade: multa de 2 (duas) UFM – Unidades Fiscais do Município, sanções restritivas de direito e penalidades previstas na Legislação Municipal e Normas correlatas.

Art. 31. Deixar de realizar limpeza diária e minuciosa de equipamentos, petrechos, componentes, peças e utensílios em geral utilizados na atividade em estabelecimento ou local de prestação de serviços autorizados a funcionar.

Infração leve. Penalidade: multa de 2 (duas) UFM – Unidades Fiscais do Município, sanções restritivas de direito e penalidades previstas na Legislação Municipal e Normas correlatas.

Art. 32. Deixar de organizar filas de acordo com a legislação pertinente, sem observância do distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas, dentro e fora de estabelecimento ou local de prestação de serviços autorizados a funcionar, contribuindo para a aglomeração de pessoas vedada pela Legislação Municipal e Normas correlatas.

Infração leve. Penalidade: multa de 2 (duas) UFM – Unidades Fiscais do Município, sanções restritivas de direito e penalidades previstas na Legislação Municipal e Normas correlatas.

Art. 33. Permitir a entrada de pessoas, clientes e usuários sem uso de máscaras de proteção no estabelecimento ou local de prestação de serviços autorizados a funcionar.

Infração leve. Penalidade: multa de 2 (duas) UFM – Unidades Fiscais do Município, sanções restritivas de direito e penalidades previstas na Legislação Municipal e Normas correlatas.

Art. 34. Deixar de controlar a entrada de pessoas, clientes e usuários no estabelecimento ou local de prestação de serviços autorizados a funcionar contribuindo para a aglomeração de pessoas vedada pela Legislação Municipal e Normas pertinentes.

Infração leve. Penalidade: multa de 2 (duas) UFM – Unidades Fiscais do Município, sanções restritivas de direito e penalidades previstas na Legislação Municipal e Normas correlatas.

Art. 35. Deixar de afixar, em local propício do estabelecimento ou da prestação de serviços autorizados a funcionar, avisos de horários ou de identificação de setores exclusivos para atendimento de clientes e usuários com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos ou enquadrados em grupo de risco.

Infração leve. Penalidade: multa de 2 (duas) UFM – Unidades Fiscais do Município, sanções restritivas de direito e penalidades previstas na Legislação Municipal e Normas correlatas.

Art. 36. Descumprir a limitação de uso de 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna de pessoas, clientes e usuários em estabelecimento ou local de prestação de serviços autorizados a funcionar.

Infração leve. Penalidade: multa de 2 (duas) UFM – Unidades Fiscais do Município, sanções restritivas de direito e penalidades previstas na Legislação Municipal e Normas correlatas.

Art. 37. Descumprir a limitação de uso de 50% (cinquenta por cento) da área de estacionamento privativo em estabelecimento ou local de prestação de serviços autorizados a funcionar.

Infração leve. Penalidade: multa de 2 (duas) UFM – Unidades Fiscais do Município, sanções restritivas de direito e penalidades previstas na Legislação Municipal e Normas correlatas.

Art. 38. Não disponibilizar equipamentos de proteção individual e insumos como álcool líquido 70% (setenta por cento), luvas, máscaras de proteção e outros recomendados para manutenção de higiene pessoal de funcionários e demais colaboradores das atividades em estabelecimento ou local de prestação de serviços autorizados a funcionar.

Infração leve. Penalidade: multa de 2 (duas) UFM – Unidades Fiscais do Município, sanções restritivas de direito e penalidades previstas na Legislação Municipal e Normas correlatas.

Art. 39. Permitir a entrada de criança em estabelecimento ou local de prestação de serviços autorizado a funcionar, em descordo com regras previstas na Legislação Municipal e Normas pertinentes.

Infração leve. Penalidade: multa de 2 (duas) UFM – Unidades Fiscais do Município, sanções restritivas de direito e penalidades previstas na Legislação Municipal e Normas correlatas.

Art. 40. Exercer atividades de transporte coletivo ou seletivo por lotação excedendo a capacidade de lotação de motorista e passageiros ou descumprindo quaisquer regras pertinentes previstas na Legislação Municipal e Normas correlatas.

Infração leve. Penalidade: multa de 2 (duas) UFM – Unidades Fiscais do Município, sanções restritivas de direito e penalidades previstas na Legislação Municipal e Normas correlatas.

Parágrafo único. Incorre nas mesmas penalidades quem transporta passageiro ou ocupante sem fazer o uso de máscara de proteção facial.

Art. 41. Desobedecer ordem emanada de autoridade sanitária municipal para realização compulsória de exames médicos, testes laboratoriais, coleta de amostras clínicas, tratamentos médicos específicos, vacinação e outras medidas profiláticas.

Infração grave. Penalidade: multa de 5 (cinco) UFM – Unidades Fiscais do Município, sanções restritivas de direito e penalidades previstas na Legislação Municipal e Normas correlatas.

Art. 42. Desobedecer ordem emanada de servidor público ou autoridade sanitária municipal, de agente de segurança ou de saúde do Estado no exercício da função em bloqueios tipo barreira sanitária.

Infração grave. Penalidade: multa de 5 (cinco) UFM – Unidades Fiscais do Município, sanções restritivas de direito e penalidades previstas na Legislação Municipal e Normas correlatas.

Art. 43. Não permitir ou dificultar a inspeção de veículo de transporte rodoviário de passageiros por servidor público ou autoridade sanitária municipal, agente de segurança ou de saúde do Estado quando da entrada no território do município objetivando averiguar a existência de passageiros com sintomas de contaminação pelo novo *coronavírus*.

Infração grave. Penalidade: multa de 5 (cinco) UFM – Unidades Fiscais do Município, sanções restritivas de direito e penalidades previstas na Legislação Municipal e Normas correlatas.

Art. 44. Descumprir quaisquer medidas e restrições para enfrentamento, contenção, erradicação e prevenção do surto do novo *coronavírus* previstas na Legislação Municipal, Estadual e Federal.

Infração grave. Penalidade: multa de 5 (cinco) UFM – Unidades Fiscais do Município, medidas administrativas estabelecidas nos incisos IVa IX, do artigo 3º, sanções restritivas de direito e penalidades previstas na Legislação Municipal e Normas correlatas.

Art.45.Descumprir quarentena, isolamento, distanciamento social ou outras medidas determinadas pela autoridade sanitária municipal ou profissional médico após constatados sintomas identificadores e evidências clínicas de contaminação pelo novo *coronavírus* ou estando sob investigação epidemiológica.

Infração gravíssima. Penalidade: multa de 10 (dez) UFM – Unidades Fiscais do Município, sanções restritivas de direito e penalidades previstas na Legislação Municipal e Normas correlatas.

Art. 46. Participar ou contribuir de qualquer forma para realização de evento social, reunião ou assemelhados de qualquer natureza, em locais públicos ou privados, que ocasione aglomeração de pessoas em número excedente ao limite permitido ou em desacordo a Legislação Municipal e Normas correlatas.

Infração gravíssima. Penalidade: Multa de 10 (dez) UFM – Unidade Fiscal do Município, sanções restritivas de direito e penalidades previstas na Legislação Municipal e Normas correlatas.

Art. 47. Organizar, coordenar ou realizar evento social, reunião ou assemelhados de qualquer natureza, em local público ou privado, que ocasione aglomeração de pessoas em número excedente ao limite permitido ou em desacordo com a Legislação Municipal e Normas correlatas.

Infração gravíssima. Penalidade: multa de 10 (dez) UFM – Unidades Fiscais do Município por pessoa em número excedente ao limite permitido, medidas administrativas estabelecidas nos incisos IVa IX, do artigo 3º, sanções restritivas de direito e penalidades previstas na Legislação Municipal e Normas correlatas.

§ 1º. Incorre nas mesmas penalidades o proprietário ou possuidor de imóvel, estabelecimento ou local, instrumento, petrecho, equipamento ou veículo de qualquer natureza utilizado para prática da conduta irregular descrita no *caput*, deste artigo.

§ 2º. Incorre, igualmente, nas mesmas penalidades quem cede, empresta, aluga ou autoriza o uso a qualquer título, oneroso ou gratuito, de imóvel, estabelecimento ou local, instrumento, petrecho, equipamento, veículo de qualquer natureza ou propicie qualquer meio para a prática da conduta irregular descrita no *caput*, deste artigo.

Art. 48. Funcionar empreendimento ou prestação de serviços privados que desenvolvam atividades não essenciais e não autorizadas a operar.

Infração gravíssima. Penalidade: multa de 10 (dez) UFM – Unidades Fiscais do Município, medidas administrativas estabelecidas nos incisos IVa IX, do artigo 3º, sanções restritivas de direito e penalidades previstas na Legislação Municipal e Normas correlatas.

Art. 49. Funcionar empreendimento ou prestação de serviços privados que desenvolvam atividades autorizadas a operar sem observância dos limites ou em desacordo com regras estabelecidas na Legislação Municipal e Normas correlatas.

Infração gravíssima. Penalidade: multa de 10 (dez) UFM – Unidades Fiscais do Município, medidas administrativas estabelecidas nos incisos IVa IX, do artigo 3º, sanções restritivas de direito e penalidades previstas na Legislação Municipal e Normas correlatas.

Art. 50.Obstar ou dificultar a ação de servidor público ou autoridade sanitária municipal, de agente de segurança ou de saúde do Estado no exercício de atividades de fiscalização.

Infração gravíssima. Penalidade: multa de 10 (dez) UFM – Unidades Fiscais do Município, medidas administrativas estabelecidas nos incisos IVa IX, do artigo 3º, sanções restritivas de direito e penalidades previstas na Legislação Municipal e Normas correlatas.

Art.51.Deixar de atender, após notificado pela autoridade competente e no prazo concedido, exigências legais visando a regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a conduta ilegal.

Infração gravíssima. Penalidade: multa de 10 (dez) UFM – Unidades Fiscais do Município, medidas administrativas estabelecidas nos incisos IVa IX, do artigo 3º, sanções restritivas de direito e penalidades previstas na Legislação Municipal e Normas correlatas.

Art.52. Descumprir interdição parcial ou total do estabelecimento ou atividade, embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas.

Infração gravíssima. Penalidade: multa de 10 (dez) UFM – Unidades Fiscais do Município, medidas administrativas estabelecidas nos incisos IVa IX, do artigo 3º, sanções restritivas de direito e penalidades previstas na Legislação Municipal e Normas correlatas.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES E APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Seção I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.53.Fica instituído o processo administrativo para apuração de infrações administrativas e aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de medidas e restrições para enfrentamento da pandemia causada pelo novo *coronavírus* estabelecidas na legislação pertinente.

Art.54.O processo administrativo instituído por esta Lei será orientado pelos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Parágrafo único. Nos processos administrativos serão observados, dentre outros, os seguintes critérios:

I - atuação conforme a lei e o Direito;
II - atendimento ao interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo autorização em lei;

III - objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes ou autoridades;

IV - atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé;

V - divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na Constituição e legislação pertinente;

VI - adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;

VII - indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão;

VIII – observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados;

IX - adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados;

X - garantia dos direitos à comunicação, à apresentação de alegações finais, à produção de provas e à interposição de recursos nos processos de que possam resultar sanções e nas situações de litígio;

XI - proibição de cobrança de despesas processuais, ressalvadas as previstas em lei;

XII - impulsão, de ofício, do processo administrativo, sem prejuízo da atuação dos interessados;

XIII - interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, vedada aplicação retroativa de nova interpretação.

Seção II

DA AUTUAÇÃO

Art.55.Constatada a ocorrência de infração administrativa prevista nesta Lei ou em legislação correlata, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dado ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

§1º. O autuado será intimado da lavratura do auto de infração pelas seguintes formas:

I-pessoalmente;

II-por seu representante legal;

III–pela via postal através de carta registrada com aviso de recebimento;

IV-por edital, se estiver em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.

§2º. Caso o autuado se recuse a dar ciência do auto de infração, o agente autuante certificará o ocorrido na presença de 2 (duas) testemunhas e o entregará ao autuado.

§3º. Nos casos de evasão ou ausência do responsável pela infração administrativa, e inexistindo preposto identificado, o agente autuante aplicará o disposto no § 1º, encaminhando o auto de infração por via postal com aviso de recebimento ou outro meio válido que assegure a ciência pelo autuado.

§ 4º. A intimação pessoal ou por via postal com aviso de recebimento deverá ser substituída por intimação eletrônica quando houver concordância expressa do autuado, que deverá indicar seu endereço eletrônico válido, e tecnologia disponível que confirme o seu recebimento.

Art.56.O auto de infração deverá ser lavrado em impresso próprio estabelecido no Anexo I, desta Lei, com a identificação do autuado, a descrição clara e objetiva das infrações administrativas constatadas e a indicaçãodosrespectivos dispositivos legais e regulamentares infringidos, não devendo conter emendas ou rasuras que comprometam sua validade.
Art. 57. O relatório de fiscalização será elaborado pelo agente autuante e conterá:

I - a descrição das circunstâncias que levaram à constatação da infração e à identificação da autoria;

II - o registro da situação por fotografias, vídeos, mapas, termos de declaração ou outros meios de prova;

III - os critérios utilizados para fixação da multa acima do limite mínimo, quando for o caso; e

IV - quaisquer outras informações consideradas relevantes.

Art.58.O auto de infração que apresentar vício sanável poderá, a qualquer tempo, ser convalidado de ofício pela autoridade julgadora mediante despacho saneador.

Parágrafoúnico.Constatado o vício sanável, sob alegação do autuado, o procedimento será anulado a partir da fase processual em que o vício foi produzido, reabrindo-se novo prazo para defesa, aproveitando-se os atos regularmente produzidos.

Art.59.O auto de infração que apresentar vício insanável deverá ser declarado nulo pela autoridade julgadoracompetente em decisão fundamentada, que determinará o arquivamento do processo.

§1º. Para os efeitos do *caput*, considera-se vício insanávelaqueleemquea correção da autuação implica modificação do fato descrito no auto de infração.

§2º. Nos casos em que o auto de infração for declarado nulo e estiver caracterizada a conduta ou a atividade irregular,deverá ser lavrado novo auto de infração, observadas as regras relativas à prescrição.

§3º. O erro no enquadramento legal da infração não implica vício insanável, podendo ser alterado pela autoridade julgadora mediante decisão fundamentada que retifique o auto de infração.
Art.60.Constatada a infração, o agente autuante, no uso do seu poder de polícia, poderá adotar as medidas administrativas previstas nos incisos IV a IX, do artigo 3º, desta Lei.

§1º. A imposição das medidas administrativas previstas nos incisos IV a IX, do artigo 3º, desta Lei, objetiva prevenir a ocorrência de novas infrações, resguardar a incolumidade pública e garantir o resultado prático do processo administrativo.

§2º. Para aplicação das medidas administrativas previstas nos incisos IV a IX, do artigo 3º, desta Lei, deverá ser lavrado termo próprio estabelecido no Anexo III, desta Lei, sem emendas ou rasuras que comprometam sua validade, indicando, além dos respectivos

dispositivos legais e regulamentares infringidos, os motivos que ensejaram o atuação do agente autuante.

Art.61.A Autoridade Municipal, mediante decisão fundamentada em que se demonstre a existência de interesse público, poderá autorizar o uso do bem apreendido nas hipóteses em que não haja outro meio disponível para a consecução da respectiva ação fiscalizatória.

Art.62.Os bens apreendidos deverão ficar sob a guarda do órgão ou entidade responsável pela fiscalização, podendo, excepcionalmente, ser confiados a fiel depositário até o julgamento definitivo do processo administrativo.

Parágrafoúnico.Nos casos de anulação, cancelamento ou revogação da apreensão, o órgão ou a entidade municipal responsável pela apreensão restituirá o bem no estado em que se encontra ou, na impossibilidade de fazê-lo, indenizará o proprietário pelo valor de avaliação consignado no termo de apreensão.

Art.63.A critério da Autoridade Municipal, o depósito de que trata o artigo 62 poderá ser confiado:

I-a órgãos e entidades integrantes do sistema de saúde público municipal ou de ação social; ou

II-ao próprio autuado, desde que a posse do bem não ofereça risco de utilização para cometimento de nova infração.
§1º. Os órgãos e entidades públicas que se encontrarem sob a condição de depositário serão preferencialmente contemplados no caso da destinação final do bem a ser a doado.

§2º. Os bens confiados em depósito não poderão ser utilizados pelos depositários, salvo o uso lícito.

§3º. O órgão fiscalizador poderá celebrar convênios ou acordos com órgãos e entidades públicas para garantir, após a destinação final, o repasse de verbas de ressarcimento relativas aos custos do depósito.

Art.64.Após a apreensão, considerando a natureza do bem apreendido e o risco de perecimento, a Autoridade Municipal procederá sua avaliação e doação.

Art.65.Os produtos, subprodutos e instrumentos utilizados na prática da infração poderão ser destruídos ou inutilizados quando:

I-a medida for necessária para evitar o seu uso e aproveitamento indevidos nas situações em que o transporte e a guarda forem inviáveis em face das circunstâncias; ou

II–puderem expor a saúde pública a riscos significativos ou comprometer a segurança da população e dos agentes públicos envolvidos nas operações de combate a pandemia.

Parágrafoúnico.O termo de destruição ou inutilização deverá ser instruído com elementos que identifiquem as condições anteriores e posteriores à ação, bem como a avaliação dos bens destruídos.

Seção III

DA DEFESA

Art. 66. O autuado poderá apresentar defesa contra o auto de infração no prazo de 10 (dez) dias contados da data da ciência da autuação.

Art. 67. Quando postular em causa própria no processo administrativo, incumbe ao autuado:
I – declarar seus dados pessoais, endereço completo físico e eletrônico, quando possuir, para o recebimento de intimações;

II - comunicar à Autoridade Municipal qualquer mudança de endereço.

§ 1º. Se o autuado descumprir o disposto no inciso I, do *caput*, a Autoridade Municipal ordenará que se supra a omissão no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de desentranhamento da defesa.

§ 2º. Se o autuado infringir o previsto no inciso II, do *caput*, serão consideradas válidas as intimações enviadas por carta registrada ou meio eletrônico ao endereço constante dos autos.

Art.68.A defesa será formulada por escrito e deverá conter os fatos e fundamentos jurídicos que contrariem o disposto no auto de infração e termos que o acompanham, bem como a especificação das provas que o autuado pretende produzir a seu favor, devidamente justificadas.

Parágrafoúnico.Requerimentos formulados fora do prazo de defesa não serão conhecidos, podendo ser desentranhados dos autos conforme decisão da autoridade competente.

Art.69.O autuado poderá ser representado por advogado ou procurador legalmente constituído,devendo, para tanto, anexar à defesa o respectivo instrumento de procuração.

§1º. A procuração deverá conter o nome, endereço físico e eletrônico, e dados completos do procurador legalmente constituído ou, quando nomeado advogado pelo autuado, o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil e endereço físico e eletrônico completo.

§2º. O autuado poderá requerer prazo de até 10 (dez) dias para a juntada do instrumento a que se refere o *caput*.

Art. 70. A defesa não será conhecida quando apresentada:
I-fora do prazo;

II-porquem não seja legitimado; ou

III-perante órgão ou entidade incompetente.

Seção IV

DA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

Art.71.Ao autuado caberá a prova dos fatos que tenha alegado, sem prejuízo do dever atribuído àautoridadejulgadorapara instrução do processo.

Art.72.A autoridade julgadora poderá requisitar a produção deprovasnecessáriasà sua convicção, bem como parecer técnico ou contradita do agente autuante, especificando o objeto a ser esclarecido.

§1º. O parecer técnico deverá ser elaborado no prazo máximo de dezdias, ressalvadas as situações devidamente justificadas.

§2º. A contradita deverá ser elaborada pelo agenteautuanteno prazo de cinco dias, contados a partirdorecebimentodo processo.

§3º. Entende-se por contradita, para efeito desta Lei, as informações e esclarecimentosprestadospeloagenteautuantenecessários à elucidação dos fatos que originaram o auto de infração, ou das razões alegadas peloautuado, facultado ao agente, nesta fase, opinar pelo acolhimento parcial ou total da defesa.

Art.73.As provas propostas pelo autuado, quando impertinentes, desnecessáriasouprotelatórias, poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada da Autoridade Julgadora competente.

Art.74.Quando houver controvérsia jurídica, a Procuradoria Geral do Município emitirá parecer fundamentado para a motivação da decisão da autoridade julgadora.
Art.75.Encerrada a instrução, o autuado terá o direito de manifestar-se em alegações finais no prazo de 5 (cinco) dias.

Parágrafo único. A autoridade julgadora notificará o autuado ou seu procurador constituído nos autos, por via postal com aviso de recebimento ou por outro meio válido que assegure a certeza de sua ciência, para fins de apresentação de alegações finais.

Art.76.Para julgamento do auto de infração, a Autoridade Julgadora não está adstrita às sanções ou ao valor da multa aplicados pelo agente autuante, podendo, motivadamente, de ofício ou a requerimento do interessado, minorar, manter ou majorar as penalidades e valor da multa, respeitados os limites estabelecidos na legislação pertinente.

Parágrafo único.A Autoridade Julgadora notificará o autuado para se manifestar no prazo das alegações finais, por via postal com aviso de recebimento ou por outro meio válido que assegure a certeza de sua ciência, nos casos em que a instrução processual indicar o agravamento da penalidade.

Art.77.Oferecida ou não a defesa, a Autoridade Municipal julgará o auto de infração no prazo de 30 (trinta) dias, decidindo sobre a aplicação das penalidades.

§1º. As medidas administrativas estabelecidas nos incisos IVa IX, do artigo 3º, que foram aplicadas no momento da autuação, deverão ser apreciadas no ato decisório, sob pena de ineficácia.

§2º. A inobservância do prazo para julgamento não torna nula ou anulável a decisão da Autoridade Julgadora ou o processo administrativo correspondente.

Art.78.A decisão deverá ser motivada, com a indicação dos fatos e fundamentos jurídicos em que se baseia.

Parágrafoúnico.A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações ou decisões, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

Art.79.Julgado o auto de infração, o autuado será notificado por via postal com aviso de recebimento ou outro meio válido que assegure a certeza de sua ciência para pagar a multa no prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento da notificação, ou para apresentar recurso.

Parágrafo único.Poderá ser concedido desconto de 10% (dez por cento) do valor corrigido da multa quando o pagamento da penalidade for realizado no prazo disposto no *caput*.

Seção V

DO RECURSO
Art.80.Da decisão proferida pela Autoridade Julgadora cabe recurso no prazo de 10 (dez) dias para o Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O recurso hierárquico de que trata este artigo será dirigido à Autoridade Julgadora que proferiu a decisão de primeira instância administrativa, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias, encaminhará as razões recursais ao Chefe do Poder Executivo Municipal para julgamento.

Art.81.O recurso interposto na forma prevista no artigo 80 não terá efeito suspensivo.

§1º. Na hipótese de justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação, a Autoridade Julgadora que proferiu a decisão recorrida ou a Autoridade imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido do recorrente, conceder efeito suspensivo aorecurso.

§2º. Quando se tratar de penalidade de multa, o recurso de que trata o artigo 80 terá efeito suspensivo quanto a esta penalidade.

Art.82.O Chefe do Poder Executivo Municipal, a quem incumbe o julgamento do recurso, poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.

Art. 83. O recurso não será conhecido quando interposto:
I-fora do prazo;

II-peranteórgão incompetente; ou

III-porquem não seja legitimado.

Art.84.Após o julgamento do recurso, o Chefe do Poder Executivo Municipal restituirá o processo administrativo correspondente ao órgão de origempara cientificar o interessado do teor da decisão proferida.

§1º. Sobrevindo decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal declaratória da subsistência do auto de infração, o interessado será notificado nos termos do artigo 79.

§2º. O valor da multa aplicada e confirmada em decisão administrativa transitado em julgado está sujeito à atualização monetária e acréscimo de juros de mora e demais encargos previstos em lei desde a lavratura do auto de infração até o seu efetivo pagamento.

§3º. Caso não adimplido no prazo legal, o valor da multa aplicada e confirmada em decisão administrativa transitado em julgado será inscrito na Dívida Ativa do Município para cobrança.

Seção VI

DO PROCEDIMENTO PARA DESTINAÇÃO DE BENS APREENDIDOS

Art.85.Após decisão administrativa que confirme a subsistência do auto de infração transitado em julgado, os bens utilizados na prática da infração e apreendidos não serão restituídos ao infrator, devendo ser destinados da seguinte forma:

I-os produtos perecíveis serão doados;
II-os produtos e subprodutos não perecíveis serão inutilizados ou doados a instituições científicas, culturais ou educacionais;
III - os instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na prática da infração poderão ser destruídos, utilizados pela Administração Pública quando houver necessidade, conforme decisão motivada da Autoridade competente, doados ou vendidos, garantida a sua descaracterização, neste último caso, por meio da reciclagem quando o instrumento puder ser utilizado na prática de novas infrações.

§1º. O termo de doação de bens apreendidos vedará a transferência a terceiros, a qualquer título, dos produtos, subprodutos, instrumentos, petrechos, equipamentos, e veículos doados.

§2º. A autoridade competente poderá autorizar a transferência dos bens doados quando tal medida for considerada mais adequada à execução dos fins institucionais dos beneficiários.

§3º. Os bens sujeitos à venda serão submetidos a leilão, nos termos do §5º, do artigo 22, da Lei Nacional nº8.666, de 21 de junho de 1993.

§4º. Os custos operacionais de depósito, remoção, transporte, beneficiamento e demais encargos legais correrão à conta do adquirente.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.86. Os recursos arrecadados com pagamento de multas aplicadas serão destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro para custeio das ações de enfrentamento à pandemia de *COVID-19* no Município, conforme disposto em regulamento.

Art. 87. A aplicação das multas dar-se-á sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição do empreendimento ou atividade, cassação de alvará e o emprego de força policial, bem como da responsabilização penal pela prática de crime contra a saúde pública tipificado no artigo 268, do Código Penal.

Art. 88. Na aplicação das penalidades previstas nesta Lei, a responsabilidade da pessoa jurídica não exclui a da pessoa física, na medida de sua culpabilidade.

Art. 89. A Autoridade Municipal de Saúde, gestor local do Sistema Único de Saúde - SUS, os profissionais de saúde, os dirigentes da administração hospitalar e os agentes de vigilância epidemiológica poderão solicitar o auxílio de força policial nos casos de recusa ou desobediência por parte de pessoa submetida às medidas de proteção determinadas pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico e pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Art.90. Integram a presente Lei, os seguintes anexos:

I - Anexo I, que estabelece o termo de Auto de Infração;

II – Anexo II, que estabelece o Termo de Apreensão de produtos e subprodutos objeto da infração, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração; e

III – Anexo III, que estabelece o Termo de Interdição parcial ou total do estabelecimento ou atividade.

IV – Anexo IV, que estabelece o Termo de Embargo de obra ou atividade.

Art. 91. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do município

ANEXO I

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0000/2020		
Nome:		
CPF/ CNPJ:	**Documento de Identidade:**	
Endereço:		**nº**
Bairro:	**Cidade:**	**UF:**
Atividade principal:		
Responsável Pessoa Jurídica:		
Cargo:	**CPF:**	
Telefone:	***E-mail*:**	
Local do fato:		**nº**
Bairro:		**Horário:**
Descrição da Infração: amparado nos artigos 55 e 56, da Lei Municipal nº ....., de de de 2020, lavro o presente Auto de Infração em desfavor do autuado por prática da seguinte conduta:		
Capitulação legal:		
Penalidade:		
Data:_____de_____ de 2020.		_____ Agente Autuante/Cargo/Matrícula

Declaro ter recebido a 1ª via deste Auto de Infração em _____ de _____ de 2020.

_____
Autuado/Responsável legal

Nos termos do artigo 66, da Lei Municipal nº ....., de de de 2020, o Autuado poderá apresentar defesa contra o Auto de Infração no prazo de 10 (dez) dias contados da data da ciência da autuação.
Oferecida ou não a defesa, a Autoridade Municipal julgará o Auto de Infração no prazo de 30 (trinta) dias (artigo77, da Lei Municipal nº ....., de de de 2020).
Julgado subsistente o Auto de Infração, o Autuado será notificado por via postal com aviso de recebimento ou outro meio válido que assegure a certeza de sua ciência para pagar a multa no prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento da notificação, ou para apresentar recurso.Será concedido desconto de 10% (dez por cento) do valor corrigido da multa para pagamento realizado no prazo. (artigo79, da Lei Municipal nº ....., de de de 2020).
Da decisão proferida pela Autoridade Julgadora cabe recurso no prazo de 10 (dez) dias para o Chefe do Poder Executivo Municipal (artigo80, da Lei Municipal nº ....., de de de 2020).
Verso do Auto de Infração
Certidão
Certifico e dou fé que o Autuado qualificado no presente Auto de Infração recusou-se a recebê-lo e dar ciência do seu teor, razão pela qual lavro a presente certidão na presença de 2 (duas) testemunhas adiante qualificadas, nos termos do§2º, do artigo55, da Lei Municipal nº ....., de de de 2020.

Monte Negro-RO, _____de_____ de 2020.

_____
Agente Autuante/Cargo/Matrícula

1. Testemunha: ____.
CPF:_____. Documento de identidade: _____.
Endereço: _____.
Contato: _____.

2. Testemunha: _____.
CPF:_____. Documento de identidade: _____.
Endereço: _____.
Contato: _____.

ANEXO II

TERMO DE APREENSÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS OBJETO DA INFRAÇÃO, INSTRUMENTOS, PETRECHOS, EQUIPAMENTOS OU VEÍCULOS DE QUALQUER NATUREZA UTILIZADOS NA INFRAÇÃO - Nº 0000/2020		
Nome:		
CPF/ CNPJ:	**Documento de Identidade:**	
Endereço:		**nº**
Bairro:	**Cidade:**	**UF:**
Atividade principal:		
Responsável Pessoa Jurídica:		
Cargo/Função:	**CPF:**	
Telefone:	***E-mail*:**	
Local da apreensão:		**nº**
Bairro:		**Horário:**
Descrição do bem apreendido: amparado nos artigos 3º, inciso IV, e 14, da Lei Municipal nº ....., de de de 2020, lavro o presente Termo de Apreensão do seguinte bem:		
Avaliação do bem apreendido:		
Auto de Infração nº:		**Capitulação legal:**
Data:_____ de _____ de 2020.		_____ Agente Autuante/Cargo/Matrícula

Declaro ter recebido a 1ª via deste Termo de Apreensão em _____de_____ de 2020.

_____
Autuado/Responsável legal

1. Testemunha: _____.
CPF:_____. Documento de identidade: _____.
Endereço: _____.
Contato: _____.

2. Testemunha: _____.
CPF:_____. Documento de identidade: _____.
Endereço: _____.
Contato: _____.

Verso do Termo de Apreensão

Certidão
Certifico e dou fé que o Autuado qualificado no Termo de Apreensão recusou-se a recebê-lo e dar ciência do seu teor, razão pela qual lavro a presente certidão na presença de 2 (duas) testemunhas adiante qualificadas, nos termos do§2º, do artigo14, da Lei Municipal nº ..., de de de 2020.

Monte Negro-RO, _____ de _____ de 2020.

_____
Agente Autuante/Cargo/Matrícula

1. Testemunha: _____.
CPF:_____. Documento de identidade: _____.
Endereço: _____.
Contato: _____.

2. Testemunha: _____.
CPF:_____. Documento de identidade: _____.
Endereço: _____.
Contato: _____.

ANEXO III

TERMO DE INTERDIÇÃO PARCIAL OU TOTAL DO ESTABELECIMENTO OU ATIVIDADE - Nº 0000/2020		
Nome:		
CPF/ CNPJ:	**Documento de Identidade:**	
Endereço:		**nº**
Bairro:	**Cidade:**	**UF:**
Atividade principal:		
Responsável Pessoa Jurídica:		
Cargo/Função:	**CPF:**	
Telefone:	***E-mail*:**	
Local da interdição:		**nº**
Bairro:		**Horário:**
Natureza da interdição do estabelecimento ou atividade: Parcial ( ) - Total ( )		
Descrição da irregularidade: amparado pelos artigos 3º, inciso VI, 15 e seguintes, da Lei Municipal nº ....., de de de 2020, lavro o presente Termo de Interdição do estabelecimento ou atividade por prática da seguinte conduta:		
Auto de Infração nº:	**Capitulação legal:**	
Fica o Autuado retro qualificado ciente de que o estabelecimento ou atividade não poderá funcionar sem a devida desinterdição autorizada pela Autoridade Municipal. A desobediência da presente proibição de funcionamento, inutilização ou remoção das faixas ou cartazes alusivos a interdição configura infração administrativa capitulada no artigo 51, da Lei Municipal nº ....., de de de 2020, bem como crime de desobediência capitulado no artigo 330, do Código Penal.		
Data:_____ de _____ de 2020.		_____ Agente Autuante/Cargo/Matrícula

Declaro ter recebido a 1ª via deste Termo de Interdição do estabelecimento ou atividade em _____ de _____ de 2020.

_____
Autuado/Responsável legal

1. Testemunha: _____.
CPF:_____. Documento de identidade: _____.
Endereço: _____.
Contato: _____.

2. Testemunha: _____.
CPF:_____. Documento de identidade: _____.
Endereço: _____.
Contato: _____.

Verso do Termo de Embargo de Obra ou Atividade

Certidão
Certifico e dou fé que o Autuado qualificado no Termo de Interdição do estabelecimento ou atividade recusou-se a recebê-lo e dar ciência do seu teor, razão pela qual lavro a presente certidão na presença de 2 (duas) testemunhas adiante qualificadas, nos termos do§2º, do artigo15, da Lei Municipal nº ..., de de de 2020.
Monte Negro-RO, _____ de _____ de 2020.

_____
Agente Autuante/Cargo/Matrícula
1. Testemunha: _____.
CPF:_____. Documento de identidade: _____.
Endereço: _____.
Contato: _____.
2. Testemunha: _____.
CPF:_____. Documento de identidade: _____.
Endereço: _____.
Contato: _____.

ANEXO IV

TERMO DE EMBARGO DE OBRA OU ATIVIDADE - Nº 0000/2020		
Nome:		
CPF/ CNPJ:	**Documento de Identidade:**	
Endereço:		**nº**
Bairro:	**Cidade:**	**UF:**
Atividade principal:		
Responsável Pessoa Jurídica:		
Cargo/Função:	**CPF:**	
Telefone:	***E-mail*:**	
Local do embargo:		**nº**
Bairro:		**Horário:**
Natureza do embargo:		
Delimitação área embargada:		
Descrição da irregularidade: amparado pelos artigos 3º, inciso VIII, 16 e seguintes, da Lei Municipal nº ..., de de de 2020, lavro o presente Termo de Embargo de Obra ou Atividade em desfavor do autuado acima qualificado por prática da seguinte conduta:		
Auto de Infração nº:	**Capitulação legal:**	
Fica o Autuado retro qualificado ciente de que a obra ou atividade não poderão funcionar sem a devida autorização da Autoridade Municipal. A desobediência da presente proibição de funcionamento, inutilização ou remoção das faixas ou cartazes alusivos ao embargo de obra ou atividade configura infração administrativa capitulada no artigo 51, da Lei Municipal nº ....., de de de 2020, bem como crime de desobediência capitulado no artigo 330, do Código Penal.		
Data:_____ de _____ de 2020.		_____ Agente Autuante/Cargo/Matrícula

Declaro ter recebido a 1ª via deste Termo de Embargo de Obra ou Atividade em _____ de _____ de 2020.

_____
Autuado/Responsável legal

1. Testemunha: _____.
CPF:_____. Documento de identidade: _____.
Endereço: _____.
Contato: _____.

2. Testemunha: _____.
CPF:_____. Documento de identidade: _____.
Endereço: _____.
Contato: _____.

Verso do Termo de Embargo de Obra ou Atividade

Certidão
Certifico e dou fé que o Autuado qualificado no Termo de Embargo de Obra ou Atividade recusou-se a recebê-lo e dar ciência do seu teor, razão pela qual lavro a presente certidão na presença de 2 (duas) testemunhas adiante qualificadas, nos termos do§2º, do artigo16, da Lei Municipal nº ....., de de de 2020.

Monte Negro-RO, ____ de _____ de 2020.

_____
Agente Autuante/Cargo/Matrícula

1. Testemunha: _____.
CPF:_____. Documento de identidade: _____.
Endereço: _____.
Contato: _____.

2. Testemunha: _____.
CPF:_____. Documento de identidade: _____.
Endereço: _____.
Contato: _____.

Monte Negro - RO, 11 de agosto de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:360471B4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.023/GAB/PMMN/2020

LEI Nº 1.023/GAB/PMMN/2020 DE 11 DE AGOSTO DE 2020

"Doa os imóveis urbanos que especifica ao Estado de Rondônia."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Rondônia, devidamente inscrito no CNPJ n. 00.394.585/0001-71, os imóveis urbanos onde funcionam as escolas E.E.E.F.M. Aurélio Buarque de Holanda Ferreira e E.E.E.F.M. Mato Grosso, e o Quartel da Policia Militar nesse município, sendo, respectivamente, Lote 02, quadra 16, Setor 01 e Lote 03, quadra 16, Setor 01, e Lote 05, quadra 16, Setor 01, todos no perímetro urbano desse Município.

§1º - O imóvel Lote 02, Quadra 16, do loteamento denominado "Setor 01", situado no perímetro possui os seguintes limites e confrontações

em conformidade com a Certidão de Registro expedida pelo cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ariquemes, datada de 26/03/2019: "FRENTE: Rua Justino Luiz Ronconi, com 50,00 metros; FUNDOS: Av. Marechal C. Rondon, com 50,00 metros; LATERAL DIREITA: Lote 01, com 100,00 metros; LATERAL ESQUERDA: Lote 03, com 100 metros, com área de 5.000,00 m2(cinco mil metros quadrados).

§2º - O imóvel Lote 03, Quadra 16, do loteamento denominado "Setor 01", situado no perímetro possui os seguintes limites e confrontações em conformidade com a Certidão de Registro expedida pelo cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ariquemes, datada de 26/03/2019: "FRENTE: Rua Justino Luiz Ronconi, com 86,50 metros; FUNDOS: Av. Marechal C. Rondon, com 35,19 + 68,18 metros; LATERAL DIREITA: Lote 02, com 100,00 metros; LATERAL ESQUERDA: Lote 05, com 69,59 metros, com área de 7.868,00 m2(sete mil e oitocentos e sessenta e oito metros quadrados).

§3º - O imóvel Lote 05, Quadra 16, do loteamento denominado "Setor 01", situado no perímetro possui os seguintes limites e confrontações em conformidade com a Certidão de Registro expedida pelo cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ariquemes, datada de 26/03/2019: "FRENTE: F. São José, com 66,60 metros; FUNDOS: Lote 03, com 69,59 metros; LATERAL DIREITA: Rua Justino Luiz Ronconi, com 109,07 metros; LATERAL ESQUERDA: Lotes 04, 06, e 07, com 98,68 metros, com área de 7.073,36 m2(sete mil e setenta e três metros e trinta e seis decímetros quadrados).

Art. 2º - Os imóveis acima descritos estão registrados juntamente com a área total do loteamento sob o nº 03 da matrícula 11.545, às fls. 001 do Livro 2 do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ariquemes-Rondônia.

§ 1º - O donatário às suas expensas, providenciará a lavratura e registro da escritura pública dos imóveis ora doados, assim como, proceder o desmembramento da área maior.

§ 2º - É vedada pelo donatário a alienação, permuta, dação em pagamento, penhora, hipoteca ou qualquer outra forma de transferência dos referidos imóveis, sob pena de reversão ao patrimônio público municipal.

Art. 3º - O domínio dos imóveis referidos no artigo 1º já pertence ao Estado de Rondônia, eis que neles já funcionam órgãos públicos estaduais desde a fundação desse Município.

Art. 4°.Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Monte Negro - RO, 11 de agosto de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:DD267CB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 683/GAB/2020

PORTARIA N. 683, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando e requerimento devidamente assinado pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares ao servidor VINICIUS JOSE DE OLIVEIRA PERES ALMEIDA, ocupante do cargo de CONTROLADOR INTERNO, Mat. 1470, vinculado ao gabinete do prefeito, referente ao período aquisitivo de 19/12/2017 á 18/12/2018, sendo o gozo para 29/11/2020 á 18/12/2020.

Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto a Secretária, sendo de 19/11/2020 á 18/12/2020.
PARAGRÁFO ÚNICO: O Pagamento do 1/3 de férias, bem como a pecúnia será efetuado após a estabilização da pademia do COVID-19, em atendimento ao DM 0052/2020-GCESS, devidamente acordado com o servidor.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:3F1275D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 684/GAB/2020

PORTARIA N. 684, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

Exonerar servidor de função gratificada e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.229/FME/2020;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR a servidora LETICIA CIJEVSCHI BRAGANHOL, MATRICULA 1493, AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR, da função Gratificada de SECRETÁRIO ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, a contar de 01/08/2020.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.579/GAB/2019.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:29E2E6F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 685/GAB/2020

PORTARIA N. 685, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

Nomear servidor para desempenhar função gratificada e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 230/FME/2020.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a servidora DANIELA BARBOSA DIAS, MATRICULA 2528, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, para desempenhar a função Gratificada de SECRETÁRIO ESCOLAR.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:C63D153F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 686/GAB/2020

PORTARIA N. 686, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 763-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Adriana Silva de Siqueira, Matricula 1595, ocupante do cargo de Coordenador de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, vinculada ao Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 03/08/2020 a 09/08/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:18469CC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 687/GAB/2020

PORTARIA N. 687, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 764-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Paulo José dos Santos, ocupante do cargo de Motorista de Veículo Leve I-II, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 06/08/2020 a 13/08/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:1A630D05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 688/GAB/2020

PORTARIA N. 688 DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor (a): APARECIDA DE FATIMA MOREIRA, Matricula 1393, ocupante do cargo de TECNICO EM LABORATÓRIO I-II, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, de acordo com a sua última remuneração, no período de 31/07/2020 à 06/08/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:6B0CEA63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 689/GAB/2020

PORTARIA N. 689 DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor (a): Marcio Luiz Alexandre, Matricula 926, ocupante do cargo de TECNICO EM RADIOLOGIA I-II, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, de acordo com a sua última remuneração, no período de 05/08/2020 à 18/08/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:671FD42C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 690/GAB/2020

PORTARIA N. 690 DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor (a): Ingridy Lourdes Vasconcelos de Oliveira, Matricula 1661, ocupante do cargo de Enfermeiro, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, de acordo com a sua última remuneração, no período de 06/08/2020 à 12/08/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:73CD8E9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 691/GAB/2020

PORTARIA N. 691 DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor (a): Sebastiana Martins Duque Soares, Matricula 1538, ocupante do cargo de Enfermeiro, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, de acordo com a sua última remuneração, no período de 06/08/2020 à 19/08/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:43919D50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 692/GAB/2020

PORTARIA N. 692, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 802-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Miriam Gomes Bento, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 06/08/2020 a 20/08/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:84FF6BBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 693/GAB/2020

PORTARIA N. 693, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 600-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Sidnei Paulino Pacheco, ocupante do cargo de Agente de Saúde, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 06/08/2020 a 12/08/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:7017DA21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 694/GAB/2020

PORTARIA N. 694, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 755-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Paola Renata da Silva Muniz Macena, ocupante do cargo de Psicologo, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 04/08/2020 a 10/08/2020.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:2D52CC8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 694/GAB/2020

PORTARIA N. 694, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 755-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Paola Renata da Silva Muniz Macena, ocupante do cargo de Psicologo, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 04/08/2020 a 10/08/2020.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:7C18258C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 695/GAB/2020

PORTARIA N. 695, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 774-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Eugenia de Lourdes Cantarela Maia, ocupante do cargo de Diretor da Central de Regulação, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 05/08/2020 a 19/08/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:414CBC41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 695/GAB/2020

PORTARIA N. 695, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 774-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Eugenia de Lourdes Cantarela Maia, ocupante do cargo de Diretor da Central de Regulação, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 05/08/2020 a 19/08/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:C336FA53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 696/GAB/2020

PORTARIA N. 696, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 801-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Rosana Ferreira do Nascimento Rondover, ocupante do cargo de Supervisor/Diretor Escolar, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 03/08/2020 a 16/08/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:6FA52812

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 697/GAB/2020

PORTARIA N. 697, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

Conceder Auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Auxílio-Doença ao servidor (a): ENY LOUBACK, ocupante do cargo de AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, de acordo com a sua última remuneração, no período de 29/07/2020 à 26/10/2020.
Art. 2º - Se ao final deste período for necessário permanência do afastamento ao trabalho, o servidor(a) deverá apresentar a Junta Médica avaliação/Laudo Médico, conforme consta no Laudo da Junta Médica de 10 de julho de 2020, fl. 47.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:4243F3ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 698/GAB/2020

PORTARIA N. 698, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

Homologar atestado médico e conceder Auxlio Doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 735-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Camila Lima da Silva, Matricula 2328, ocupante do cargo de Secretária Municipal Adjunto, vinculado ao Gabinete do Prefeito, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 04/08/2020 a 07/08/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:4DA00B1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 699/GAB/2020

PORTARIA N. 699, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

Readaptar servidor(a) vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Laudo Médico fls. 32, anexo aos autos do processo Administrativo n. 805-1/2019.

. RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR a servidora HOSANA NALVA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente de serviço escolar, como Inspetor de pátio, na Escola 22 de abril, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED a contar de 05/06/2020 por 12 meses.
Art. 2º - A secretaria de educação deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - Após este período a servidora deverá apresentar comprovação do tratamento como consultas, receitas de medicamentos utilizados, exames, para ser submetida à nova perícia médica, para avaliação pela junta médica do Municipio para aferição da capacidade laborativa, mediante a apresentação de novo laudo/atestado médico, caso não apresente deverá retornar imediatamente a função de origem.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:FA11CFE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 700/GAB/2020

PORTARIA N. 700, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 15/09/2020 Á 14/10/2020			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
2148	Wedslei Cortes da Silva	Presidente da Cpl	06/01/2018 a 05/01/2019

Art. 2º- O Pagamento do 1/3 de férias, será efetuado após a estabilização da pademia do COVID-19, em atendimento ao DM 0052/2020-GCESS, devidamente acordado com o servidor.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:FC5CA543

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 701/GAB/2020

PORTARIA N. 701, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

Designar membros para compor comissão de fiscalização e recebimento de obras e serviços de Engenharia e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Oficio n. 010/FCONVÊNIO/2020 de 13 de agosto de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de fiscalização e recebimento de obras e serviços de Engenharia do Município de Monte Negro:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem – Presidente
Marcos Gomes Bezerrra – Secretário
Gabriel Silva de Almeida – Membro
Ivonete Albert - Membro
Marcos Augustinho Batista – Membro
Marivaldo Pereira – Membro
Adriana Silva de Siqueira - Suplente
Carlos Eduardo Pereira de Sousa - Suplente
Sonia Leite – Suplente

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se a Portaria n. 573/GAB/2018.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:D326FB18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 702/GAB/2020

PORTARIA N. 702, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

Conceder a gratificação de produtividade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;
CONSIDERANDO a Lei 941/GAB/PMMN/2019;
CONSIDERANDO o recebimento do relatório circunstanciado;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Gratificação de Produtividade ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Procuradoria Geral do Município no mês de agosto/2020.

Matr.	Nome do servidor	Cargo	Percentual
2330	Rubens Ferreira de Carvalho Barbosa	Assessor Jurídico	80%

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:63C29C3F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PE-022/2020 SRP-020

Processo Administrativo nº: *1614/SEMUSA/2020*
Objeto: Aquisição de equipamento de Proteção individual para auxilio na prevenção da COVID-19.
Pregão Eletrônico n° *022/2020 SRP-020.*
ONDE SE LÊ:
O cadastramento das propostas de preços poderá ser feito das 09h00min do dia 13/08/2020 até às 09h00min. do dia 25/08/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 25/08/2020 (Horário de Brasília).
LEIA-SE
O cadastramento das propostas de preços poderá ser feito das 09h00min do dia 14/08/2020 até às 09h00min. do dia 26/08/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 26/08/2020 (Horário de Brasília).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 13 de agosto de 2020.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da CPL

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:3AE4D6D9

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº5678-GP/2020

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.678- GP / 2020 Em, 11 de agosto de 2020.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº001/2020, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (RO), realizado no dia 17 de março de 2020, homologado em 13 de Abril de 2020 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o resultado final homologado do Processo Seletivo Simplificado realizado no exercício de 2020.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Nomear para o cargo abaixo, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

Secretaria Municipal de Saúde:

ENFERMEIRA(o)- 40 horas (plantonista)Zona Urbana-Unidade Mista Antonio Luiz de Macedo: :

CLASSIF.	INSC.	NOME
8º	68	HELANE CRISTINA SANTOS TRINDADE

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, EM 11 de agosto de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:36BD35B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período De Afastamento	**Saída:** 14/08/2020 **Chegada:** 14/08/2020	**Nº De Diárias**	01 (uma) 50%
		Valor Unitário	156,53
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**156,53**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Miguel Aparecido de Souza**
Cargo/Função: **Motorista.** Lotação**: SEMECET**
CPF: **436.351.139-72** RG: **334.498.01 SSP/RO**
Endereço: **Rua Nova Aurora nº 1123** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – RO** Telefone**: 69 993698342**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **7.658-9**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
O referido servidor lotado na Secretaria Municipal de saúde, com cargo de motorista ira deslocar-se deste município de Nova União – RO no dia 14/08/2020, até a cidade de Porto Velho-RO, onde irá conduzir o paciente e sua acompanhante até o Aeroporto onde o mesmo ira deslocar até a cidade de São Paulo onde irá realizar tratamento de TFD. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 156,53 (cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Miguel Aparecido de Souza
RG: 334.498.01 SSP/RO

Nova União/RO,

Autorizo: 13.08.2020.

DANIELA DE SOUZA PAULA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Port. nº 055 de 14/02/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:EE7B75B2

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 14/08/2020	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%
	Chegada: 14/08/2020	**Valor Unitário**	R$ 93,92
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**Valor Total**	**R$ 93,92**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido
Nome: **Jorge Elias**
Cargo/Função: **Diretor do HMEGF** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **191.422.502-34** RG: **14.848.224** SSP/SP
Endereço**: Rua Dom Pedro I** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 98119-3835**
Banco: **756 SICOOB** Agência: **0001** Conta: **62.971.470-3**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal irá deslocar-se deste Município de Nova União-RO, com destino a cidade de Cacoal-RO no dia 14/08/2020 a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, aonde irá conduzir pacientes para exames e consultas no Hospital HRC.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Jorge Elias
RG: 14.848.224 SSP/SP

Nova União/RO

Autorizado em: 13/08/2020.

DANIELA DE SOUZA PAULO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Port. nº 055 de 14/02/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:FAF5F20A

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2020

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: V & R COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
C.N.P.J.:11.743.930/0001-51

Item	*Descrição*	*Uni*	*Quant*	*P. Unit.*	*P. Total*
1	*Gasolina comum*	*Litros*	*37.000*	*4,39*	*162.430,00*
2	*Óleo Diesel comum*	*Litros*	*145.000*	*3,53*	*511.850,00*
3	*Óleo Diesel S10*	*Litros*	*160.000*	*3,58*	*572.800,00*
Total					*1.247.080,00*

Nova União – RO, 13 de agosto de 2020.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E4E590DA

P M N U - RO
CONTRATO Nº 16/2020

Celebração: 12/08/2020

Partes: Município de Nova União – RO e a empresa Construnorte Construtora e Terraplanagem Ltda.

Objeto: ***"Contratação de empresa para execução de obras nas vias urbanas"***, no Município de Nova União/RO, conforme Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Plano de Trabalho, desenhos arquitetônicos e demais peças integrantes do projeto básico**"**, documentos estes em anexo ao presente **processo de nº 521-1/2020**.

Interveniente: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Fonte de recursos: Próprio

Valor global: R$ 239.518,14 (Duzentos e trinta e nove mil quinhentos e dezoito reais e quatorze centavos).

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado em conformidades com as medições realizadas, obedecendo o Cronograma Fisico-Financeiro, mediante aceitação da comissão de recebimento de obras da Prefeitura.

Prazo: Será de 90 dias corridos para sua execução, contados a partir da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo a ser firmado entre as partes em conformidade com a legislação vigente.

Empenho nº 821/2020

Processo nº 521-1/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6C6E4DA2

P M N U - RO
PORTARIA Nº 194, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR PUBLICO PARA DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DO CARGO EFETIVO, PARA CANDIDATAR AO PLEITO DO DIA 15 DE NOVEMBRO DE 2020".

O Prefeito do Município de Nova União, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

CONCEDE:

Art. 1º. CONCEDER, Licença ao servidor Valdeir de Souza Ferreira, para desincompatibilização do cargo de Agente de Portaria e Vigilância Municipal para candidatar ao pleito do dia 15 de novembro de 2020, de acordo a Lei Municipal n° 60 de 1° de Abril de 1998 (Estatuto do Servidor).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 15/08/2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:977B6BEE

P M N U - RO
PORTARIA Nº 195, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR PUBLICO PARA DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DO CARGO EFETIVO, PARA CANDIDATAR AO PLEITO DO DIA 15 DE NOVEMBRO DE 2020".

O Prefeito do Município de Nova União, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

CONCEDE:

Art. 1º. CONCEDER, Licença ao servidor **Walter Gomes**, para desincompatibilização do cargo de Agente de Portaria e Vigilância Municipal para candidatar ao pleito do dia 15 de novembro de 2020, de acordo a Lei Municipal n° 60 de 1° de Abril de 1998 (Estatuto do Servidor).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 15/08/2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7AD20EA7

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMOSP			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 14.08.20	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 14.08.20	V. UNT.	R$ 93,92
CIDADE/UF:	Ariquemes /RO	V.TOTAL	R$ 93,92
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Elias Sodré de Souza CADASTRO: 1125
CARGO/FUNÇÃO: Gari LOTAÇÃO: Semosp
CPF: 009.187.352-54 RG: 1021671 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Gonçalves Dias nº 1250 BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -993534518
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 16818-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocará até a cidade de Ariquemes-RO, para levar um caminhão de lixo de rejeito para o aterro sanitário na cidade de Ariquemes, atendendo ao projeto de lei de resíduos sólidos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92(Noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 14/08/2020

Elias Sodré de Souza
RG Nº 1021671 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 13/08/2020 Autorizado

PEDRO VIRGINIO
Sec. Mun. de Obras
Portaria nº 09, de 15 de janeiro de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E06EC1CC

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 442-1/2020

INTERESSADO: Semosp

OBJETO: Pavimentação de Ruas em Blocos Sextavados com Meio Fio, Sarjeta e Drenagem – Convenio n. 217/2017-(843114) – Programa Calha Norte- PCN

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 442-1/2019 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na Modalidade Tomada de Preços n. 009/2020, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, inscrita no **CNPJ n. 04.233.798/0001-72,** no valor de R$ 267.464,63 (Duzentos e Sessenta e Sete Mil Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta e Três Centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 13 de Agosto de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6E83DAF3

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 442-1/2020

INTERESSADO: Semosp

OBJETO: Pavimentação de Ruas em Blocos Sextavados com Meio Fio, Sarjeta e Drenagem

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 442-1/2019 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na Modalidade Tomada de Preços n. 009/2020, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, inscrita no **CNPJ n. 04.233.798/0001-72,** no valor de R$ 20.928.64 (Vinte Mil Novecentos e Vinte e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 13 de Agosto de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F2A6B707

P M N U - RO
PORTARIA Nº196, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR PUBLICO PARA DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DO CARGO EFETIVO, PARA CANDIDATAR AO PLEITO DO DIA 15 DE NOVEMBRO DE 2020".

O Prefeito do Município de Nova União, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

CONCEDE:

Art. 1º. CONCEDER, Licença ao servidor **Silço Batista Martins**, para desincompatibilização do cargo de Agente Comunitário de Saúde Municipal para candidatar ao pleito do dia 15 de novembro de 2020, de acordo a Lei Municipal n° 60 de 1° de Abril de 1998 (Estatuto do Servidor).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 15/08/2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0E95A126

P M N U - RO
PORTARIA Nº 197, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR PUBLICO PARA DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DO CARGO EFETIVO, PARA CANDIDATAR AO PLEITO DO DIA 15 DE NOVEMBRO DE 2020".

O Prefeito do Município de Nova União, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

CONCEDE:

Art. 1º. CONCEDER, Licença ao servidor André Gonçalves de Aragão, para desincompatibilização do cargo de Motorista de Veiculo Leve Municipal para candidatar ao pleito do dia 15 de novembro de 2020, de acordo a Lei Municipal n° 60 de 1° de Abril de 1998 (Estatuto do Servidor).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 15/08/2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:CCD06853

P M N U - RO
PORTARIA Nº198 , DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR PUBLICO PARA DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DO CARGO EFETIVO, PARA CANDIDATAR AO PLEITO DO DIA 15 DE NOVEMBRO DE 2020".

O Prefeito do Município de Nova União, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

CONCEDE:

Art. 1º. CONCEDER, Licença a servidora **Diva Lopes**, para desincompatibilização do cargo de Agente de Serviços Sociais Municipal para candidatar ao pleito do dia 15 de novembro de 2020, de acordo a Lei Municipal n° 60 de 1° de Abril de 1998 (Estatuto do Servidor).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 15/08/2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BACF7960

P M N U - RO
PORTARIA Nº199 , DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR PUBLICO PARA DESCOMPATIBILIZAÇÃO DO CARGO EFETIVO, PARA CANDIDATAR AO PLEITO DO DIA 15 DE NOVEMBRO DE 2020".

O Prefeito do Município de Nova União, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

CONCEDE:

Art. 1º. CONCEDER, Licença a servidora **Marinilda Maria Mandu**, para descompatibilização do cargo de Professora Municipal para candidatar ao pleito do dia 15 de novembro de 2020, de acordo a Lei Municipal n° 60 de 1° de Abril de 1998(Estatuto do Servidor).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 15/08/2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9123EB44

P M N U - RO
PORTARIA Nº200, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR PUBLICO PARA DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DO CARGO EFETIVO, PARA CANDIDATAR AO PLEITO DO DIA 15 DE NOVEMBRO DE 2020".

O Prefeito do Município de Nova União, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

CONCEDE:

Art. 1º. CONCEDER, Licença a servidora **Elisabete Rosa Contão Vidal**, para desincompatibilização do cargo de Agente Comunitário de Saúde Municipal para candidatar ao pleito do dia 15 de novembro de 2020, de acordo a Lei Municipal n° 60 de 1° de Abril de 1998 (Estatuto do Servidor).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 15/08/2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0059613F

P M N U - RO
PORTARIA Nº201, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR PUBLICO PARA DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DO CARGO EFETIVO, PARA CANDIDATAR AO PLEITO DO DIA 15 DE NOVEMBRO DE 2020".

O Prefeito do Município de Nova União, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

CONCEDE:

Art. 1º. CONCEDER, Licença a servidora **Kelen Alves**, para desincompatibilização do cargo de Agente de Serviços Gerais Municipal para candidatar ao pleito do dia 15 de novembro de 2020, de acordo a Lei Municipal n° 60 de 1° de Abril de 1998 (Estatuto do Servidor).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 15/08/2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:69A462B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 32/2020

EXTRATO DO CONTRATO 32/2020

Processo Administrativo: 506/2020

Pregão Eletrônico n. 36/CPL/2020

DATA:13 de agosto de 2020.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
CONTRATADA: **RICOA MAQUINAS E IMPLEMENTOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP**

OBJETO: Contratação da empresa acima para aquisição e instalação de 01 conjunto meloso de abastecimento telhado, no município de Novo Horizonte do Oeste, conforme especificações mínimas constantes no Edital, termo de referência/projeto básico e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor, através do Pregão Eletrônico nº 36/CPL/2020, processados nos autos de nº 506/2020, comprometendo o contratado a executar os serviços nos termos dos documentos acima e pelo preço total do valor homologado na licitação em R$ 105.000,00 (cento e cinco mil).

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), correspondentes ao valor total dos itens contratados, constantes da nota de empenho 1690/2020.
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***, Cleiton Adriane Cheregatto. **RICOA MAQUINAS E IMPLEMENTOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP–** *Ricardo da Croce Agonicio*.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:2154B103

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RECURSOS HUMANOS
III EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO 002/2020

III EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO 002/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS-RO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, a Legislação Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 002/2020, nesta data, e, considerando que há necessidade dos servidores**, TORNA PÚBLICO a CONVOCAÇÃO DOS CANDITADOS HABILITADOS**, relacionados no anexo deste edital, para o provimento do cargo público especificado no mesmo anexo.

Os convocados deverão APRESENTAR via email, no perioro de **Parecis, 11 de Agosto de 2020 a** 13 de Agosto **de 2020**, das **00:00 às 23,59 horas na Secretaria Municipal de Administração Departamento de Recursos Humanos** do Município de Parecis - RO, na Rua Jair Dias N.º 150, Centro, Parecis-RO, (on line via email) para apresentação, entrega dos documentos constantes do anexo II deste edital e exames de saúde pré-admissionais, conforme determinado no Edital do Teste Seletivo nº 002/2020. A não apresentação conformará a desistência da vaga sem direito a posterior exigência.

Parecis, 11 de Agosto de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

ANEXO I

TECNICO EM ENFERMAGEM – CARGA HORÁRIA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Lotação
4ª	CLEILA GONLÇALVES DE ANDRANDE BORGE	HPP

Parecis, 11 de Agosto de 2020**.**

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

ANEXO II

Documentos Necessários para Contratação, cópias seguidas do original ou autênticadas:
1- Carteira de trabalho e previdência Social;
2- 02(duas) fotos 3x4 Recentes, COLORIDAS e sem data;
3- Certidão de Nascimento para os solteiros;
4- Certidão de Casamento para os casados ;
5- Cédula de Identidade;
6- Cartão de identificação do contribuinte CIC/CPF;
7- Titulo de Eleitor;
8- Comprovante de Votação (Cópia do Comprovante da Última Eleição);
9- Certidão Militar / Carteira Reservista (Para o Sexo Masculino);
10- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
11- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos menores de 05(cinco) anos;
12- Cartão de participação no PIS ou PASEP, e**,ou declaração de não possuir**;
13- Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
14- Carteira de Registro do Conselho Regional Exigível para ao Cargo;
15- Comprovante de Residência Atualizado;
16- Certidão de Antecedentes Criminais;
17- Declaração de Bens;
18- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado;
19- Certidão Negativa de Débito Tributário de PARECIS/RO (Exigida)
20- Comprovante de Matricula escolar dos filhos menor de 14 anos;
21- Declaração de Vínculo/Desvínculo Empregatício;
22- Atestado Médico de Sanidade Física e Mental;
23- Carteira Nacional de Habilitação categoria Compatível ao cargo;
24- Conta Corrente Individual – SICOOB CREDIP

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:659EA038

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 065/2020 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº. 065/2020 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I – NOMEAR, o Senhor, **MARCIO VIEIRA DE FREITAS,** portador do CPF: 020.433.482-99 e RG de nº 1225295 - SESDEC, para ocupar o cargo de Assessor Especia Nivel I**,** lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:AF5C7F38

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 066/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº. 066/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I – EXONERAR, a pedido, a Senhora, **MARTA DA SILVA CARVALHO**, portadora do CPF nº. 012.417.802-26 e RG de nº 1267309 SSP/RO, ocupante do cargo de Assessor Especial Nivel I.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:9497169E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 20/CMPB/GP/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO– RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **ROMULO ANTONIO LOVO PEDROSO**, residente e domiciliado a Casa 03 Quadra 02, bairro BNH, neste Município, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 1631293 SSP/RO e do CPF nº. 033 934 902 65, no Cargo de **CHEFE DE GABINETE**, desta Casa de Leis, conforme Lei Municipal 2297/2017 de 30 de junho de 2017 e suas alterações. (**nomeação em substituição ao anterior que foi exonerado).**

Art. 2º- Os efeitos desta Portaria retroagem a 10 de agosto de 2020.

Palácio Benedito Laurindo Gonçalves - CAPIVARA, 13 de agosto de 2020.

SERGIO APARECIDO TOBIAS
Presidente

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:64FCA396

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO DA PRESIDÊNCIA Nº 015/2020. DE, 13 DE AGOSTO DE 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o horário de expediente das 8 às 12h e sistema de revezamento, sendo serviço na modalidade*home office* (de acordo com o Chefe de cada Secretaria), até 31 de agosto de 2020, em atendimento as orientações dadas pelas autoridades de saúde, no enfretamento a pandemia ao novo coronavírus, COVID-19.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno-RO, em 13 de agosto de 2020.

SERGIO APARECIDO TOBIAS
Presidente

Publicado por:
Marcia Pereira Rios
Código Identificador:A5868716

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA Nº 011/2020 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 22 DE JULHO DE 2020

Às dezenove horas e vinte minutos do dia vinte e dois de julho de dois mil e vinte, realizou-se, no Gabinete da Secretária de Saúde, a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde. O presidente do Conselho, Odenir Alves de Oliveira Junior, deu início apresentando as pautas da Reunião: Primeira – Projeto para Implantação de Sala de Estabilização, com dois leitos no H.M.M Ana Neta, conforme apresentado pelo Ofício nº. 415/2020/GS/SEMSAU/PB. Segunda – Alteração do PMS 2018-2021 e PAS 2020 para incluir as metas e ações decorrentes do enfrentamento à Pandemia COVID-19, conforme apresentado pelo Ofício nº. 418/2020/GS/SEMSAU/PB. Terceira – Abertura de Créditos Adicional Suplementar por Recursos Vinculados à Receita na ordem de R$ 2.544,141,00 proveniente de transferência fundo a fundo e R$ 530.966,12 proveniente da Lei Complementar nº 173 de 27/05/2020, conforme apresentado pelo Ofício nº. 419/2020/GS/SEMSAU/PB. O Presidente passou a palavra para a Secretária de Saúde Marineide. A Secretária Marineide iniciou a apresentação do Projeto para implantação da sala de estabilização no Hospital Ana Neta, falou da competência do município dentro das pactuações estaduais que é estabilizar os pacientes com quadros de saúde mais grave e promover o transporte e transferência para o município de referência da região. A Coordenadora no MAC, Inês, fez uso da palavra para apresentar as mudanças que serão realizadas para a implantação da sala de estabilização. Os Conselheiros questionaram qual o prazo para realização do projeto. A Secretária Marineide informou que a previsão é de até 60 dias para conclusão. Sem mais questionamentos. Colocado em votação. Projeto Aprovado por unanimidade. O Presidente passou a palavra para a Secretária Marineide que iniciou a apresentação da segunda pauta. A Secretária Marineide explicou que a inclusão das metas e ações decorrentes do enfrentamento à Pandemia do COVID-19 no PMS e PAS é necessário para detalhar as ações a serem atingidas bem como os recursos financeiros que serão alocados para o cumprimento destas. Finalizado a apresentação. Aberto para discussão. Sem questionamentos. Colocado em votação. Projeto Aprovado por unanimidade. O Presidente passou a palavra novamente para a Secretária de Saúde que iniciou a apresentação da terceira e última pauta. A Secretária Marineide explicou a origem dos recursos financeiros que integram o crédito adicional suplementar. Finalizado a apresentação. Aberto para discussão. O Presidente e o Conselheiro Edson destacaram o empenho da Secretária de Saúde em combater de maneira eficaz a atual situação de pandemia do COVID-19. O Conselheiro Maurélio questionou se esses recursos são além dos recursos apresentados em reunião anterior. A Secretária informou que sim. Sem mais questionamentos. Colocado em votação. Projeto Aprovado por unanimidade. Finalizando a reunião às vinte horas e trinta minutos, a presente ata foi lavrada por mim, Odenir Alves de Oliveira Junior. Registrado a presença dos presentes em livro próprio do Conselho Municipal de Saúde. Colocada a Ata em votação e aprovada por unanimidade.

ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Resolução CMS nº 010/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4221E4A9

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 026/2020/CMS

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno-RO, em Reunião extraordinária realizada no dia 22 de julho de 2020, conforme Ata nº 011/2020, Processo nº 394/2020, realizada no Gabinete da Secretária de Saúde, deliberou e aprovou esta RESOLUÇÃO e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Projeto para Implantação de Sala de Estabilização, com dois leitos no H.M.M Ana Neta

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pimenta Bueno (RO), 30 de julho de 2020.

ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Resolução CMS nº 10/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C9CC3F8F

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 027/2020/CMS

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno-RO, em Reunião extraordinária realizada no dia 22 de julho de 2020, conforme Ata nº 011/2020, Processo nº 394/2020, realizada no Gabinete da Secretária de Saúde, deliberou e aprovou esta RESOLUÇÃO e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alteração do PMS 2018-2021 e PAS 2020 para incluir as metas e ações decorrentes do enfrentamento à Pandemia COVID-19

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pimenta Bueno (RO), 30 de julho de 2020.

ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Resolução CMS nº10/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:06F05570

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 028/2020/CMS

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno-RO, em Reunião extraordinária realizada no dia 22 de julho de 2020, conforme Ata nº 011/2020, Processo nº 394/2020, realizada no Gabinete da Secretária de Saúde, deliberou e aprovou esta RESOLUÇÃO e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Abertura de Créditos Adicional Suplementar por Recursos Vinculados à Receita na ordem de R$ 2.544,141,00 proveniente de transferência fundo a fundo e R$ 530.966,12 proveniente da Lei Complementar nº 173 de 27/05/2020

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pimenta Bueno (RO), 30 de julho de 2020.

ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Resolução CMS nº 10/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9E749C0E

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA Nº 012/2020 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 31 DE JULHO DE 2020

Às doze horas e quinze minutos do dia trinta e um de julho de dois mil e vinte, realizou-se, no Gabinete da Secretária de Saúde, a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde. O presidente do Conselho, Odenir Alves de Oliveira Junior, deu início apresentando as pautas da reunião: Primeira - apreciação da 2ª atualização do Plano de Contingência do município de Pimenta Bueno para prevenção e controle da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (SARS-COV2), conforme apresentado pelo Ofício nº. 438/2020/GS/SEMSAU/PB. Segunda – análise e deliberação de aditivos para conclusão das obras de construção e reforma da UBS Maura Ferreira e UBS Bela Vista no valor de R$ 150.000,00, conforme apresentado pelo Ofício nº. 436/2020/GS/SEMSAU/PB e anexos. Terceira – apreciação e deliberação do Projeto Básico para reforma do Centro de Controle de Zoonoses (CCZ), no valor de R$ 141.401,92, bem como sua inclusão na PMS e PAS 2020, conforme apresentado pelo Ofício nº. 433/2020/GS/SEMSAU/PB. O presidente passou a palavra para a Secretária de Saúde Marineide Goulart que apresentou a 2ª atualização do o plano de contingência. Apresentação encerrada. O Presidente abriu espaço para questionamentos. O Conselheiro Maurélio questionou se a criação do Centro de Atendimento para Enfrentamento à Covid-19 na UBS Madre Tereza também se refere a Sala de Estabilização do H.M.M. Ana Neta. A Secretária Marineide respondeu que não, pois a Sala de Estabilização tem finalidade diferente do Centro de Atendimento para Enfrentamento à Covid-19. O Presidente concorda com a criação do Centro, pois trata-se da melhor forma para proporcionar o mais amplo atendimento com equipe preparada e otimização dos recursos. Sem mais questionamentos. O presidente abriu a votação. Todos os presentes votaram favoráveis. Aprovado por unanimidade. O Conselheiro Edson disse que o Conselho Municipal de Saúde se trata de uma importante ferramenta de controle social e sugeriu que as personalidades políticas participassem das Reuniões. O Presidente concordou e disse que até o momento não presenciou uma participação política nas reuniões do Conselho Municipal de Saúde. O Presidente passou a palavra novamente para a Secretária Marineide. A Secretária iniciou a apresentação da Segunda pauta informando que os aditivos são necessários tendo em vista que o processo de reforma por vezes se apresenta mais complexo do que o inicialmente apresentado. Em seguida teve a palavra o Sr. João Paulo para apresentar a parte técnica das reformas. Os Conselheiros questionaram se o valor será suficiente para finalizar as reformas. A Secretária informou que é suficiente para realizar os serviços descritos na planilha de obras. Sem mais questionamentos. O presidente abriu a votação. Todos os presentes votaram favoráveis. Aprovado por unanimidade. O Presidente realizou a leitura novamente da Terceira Pauta – Reforma do CCZ frisando que a reforma constitui uma demanda do Ministério Público. O Sr. João Paulo apresentou os detalhes da Reforma. Apresentação encerrada. O Presidente abriu espaço para questionamentos. Questionou a origem dos recursos se seriam próprios ou vinculados. A Secretária de Saúde informou que serão recursos da Vigilância em Saúde – 30270050. O Conselheiro Edson perguntou o valor da reforma. A Secretária informou que o valor é de R$ 141.401,92. Sem mais questionamentos. O presidente abriu a votação. Todos os presentes votaram favoráveis. Finalizando a reunião às treze horas e dezoito minutos, a presente ata foi lavrada por mim, Odenir Alves de Oliveira Junior. Registrado a presença dos presentes em livro próprio do Conselho Municipal de Saúde. Colocada a Ata em votação e aprovada por unanimidade.

ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Resolução CMS nº 10/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:35E56DF3

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 029/2020/CMS

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno-RO, em Reunião extraordinária realizada no dia 31 de julho de 2020, conforme Ata nº 012/2020, Processo nº 394/2020, realizada no Gabinete da Secretária de Saúde, deliberou e aprovou esta RESOLUÇÃO e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a 2ª Atualização do Plano de Contingência ao novo Corona vírus (COVID-19) da Secretaria Municipal de Saúde de Pimenta Bueno, apresentado em 31/07/2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pimenta Bueno (RO), 03 de agosto de 2020.

ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Resolução CMS nº 10/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D610B87F

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 030/2020/CMS

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno-RO, em Reunião extraordinária realizada no dia 31 de julho de 2020, conforme Ata nº 012/2020, Processo nº 394/2020, realizada no Gabinete da Secretária de Saúde, deliberou e aprovou esta RESOLUÇÃO e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o aditivo no valor de R$ 150.000,00, proveniente de Superávit Financeiro do exercício de 2019, para a reforma da UBS Maura Ferreira e UBS Bela Vista.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pimenta Bueno (RO), 03 de agosto de 2020.

ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Resolução CMS nº 10/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6DE27739

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 031/2020/CMS

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno-RO, em Reunião extraordinária realizada no dia 31 de julho de 2020, conforme Ata nº 012/2020, Processo nº 394/2020, realizada no Gabinete da Secretária de Saúde, deliberou e aprovou esta RESOLUÇÃO e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Projeto Básico para Reforma do Centro de Controle de Zoonoses (CCZ).

Art. 2º - Aprovar a inclusão da Reforma no Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) no PMS e PAS/2020.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pimenta Bueno (RO), 31 de agosto de 2020.

ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Resolução CMS nº 10/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:DEF2E03A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5751/2020 DE 13/08/2020

CNPJ 04.092.680/0 001-71
Exercício: 2020
Decreto nº 5751/2020 de 13/08/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2542/2019 de 12/11/2019.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura - SEMEC	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura - SEMEC	
07.001.13.392.1017.2.024.		Remunerar Servidores Lotados na Cultura	
3.1.90.11.00.00	10000000	Vencimentos e Vantagens Fixas	50.000,00
3.1.90.94.00.00	10000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
Total Suplementação:			**55.000,00**
ANULA			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura - SEMEC	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura - SEMEC	
07.001.27.812.1017.2.162.		Remunerar Servidores Lotados no Esporte/Lazer	
3.1.90.11.00.00	10000000	Vencimentos e Vantagens Fixas	20.000,00
3.1.90.13.00.00	10000000	Obrigações Patronais	25.000,00
3.1.90.94.00.00	10000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
Total Redução:			**55.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO, em 13/08/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C5DB36A5

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.749/2020, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA NO DIA 13/08/2020, EDIÇÃO 2775

ONDE SE LÊ:

ANEXO I

ESTADO CIVIL: _____.

PROFISSÃO DO CÔNJUGE: _____.

TELEFONE: _____.

Vem, mui respeitosamente requerer de Vossa Excelência, a análise dos seguintes documentos:

( ) Taxa de Expediente (receita da Prefeitura);
( ) Fotocópias dos documentos pessoais do requerente;
( ) Copia Comprovante de endereço;
( ) Declaração do INSS (atualizada) com informações exigidas pelo Código Tributário Municipal em vigor; e/ou Laudo médico para comprovação quando se tratar de neoplasia maligna;
( ) Declaração informando renda familiar;
( ) Declaração que o requerente possui um ÚNICO imóvel e RESIDE nele;
( )Documentos de comprovação de **POSSE** do imóvel. (Contratos, Título Definitivo e ou Escritura).
ISENÇÃO DE IPTU do Lote_____, Quadra_____, Setor_____, localizado na Rua/Avenida _____.
Declaro neste requerimento que assumo toda e qualquer responsabilidade pelas declarações prestadas e documentos anexados, bem como o pagamento de taxas e demais emolumentos exigidos por lei em vigor, e estou ciente que a Administração Municipal poderá solicitar o recadastramento anual dos beneficiários da isenção, podendo cancelar a isenção dos contribuintes que não realizarem a atualização cadastral

"Art. 299 do Código Penal - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante".

Pimenta Bueno-RO,_____/_____/ 2020.

_____
Requerente

LEIA-SE:
ANEXO I

ESTADO CIVIL: _____.

PROFISSÃO DO CÔNJUGE: _____.

TELEFONE: _____.

Vem, mui respeitosamente requerer de Vossa Excelência, a análise dos seguintes documentos:

( ) Taxa de Expediente (receita da Prefeitura);
( ) Fotocópias dos documentos pessoais do requerente;
( ) Copia Comprovante de endereço;
( ) Declaração do INSS (atualizada) com informações exigidas pelo Código Tributário Municipal em vigor; e/ou Laudo médico para comprovação quando se tratar de neoplasia maligna;
( ) Declaração informando renda familiar;
( ) Declaração que o requerente possui um ÚNICO imóvel e RESIDE nele;
( )Documentos de comprovação de **PROPRIEDADE** do imóvel. (Contratos, Título Definitivo e ou Escritura).
ISENÇÃO DE IPTU do Lote_____, Quadra_____, Setor_____, localizado na Rua/Avenida _____.
Declaro neste requerimento que assumo toda e qualquer responsabilidade pelas declarações prestadas e documentos anexados, bem como o pagamento de taxas e demais emolumentos exigidos por lei em vigor, e estou ciente que a Administração Municipal poderá solicitar o recadastramento anual dos beneficiários da isenção, podendo cancelar a isenção dos contribuintes que não realizarem a atualização cadastral

"Art. 299 do Código Penal - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante".

Pimenta Bueno-RO,_____/_____/ 2020.

_____
Requerente

Pimenta Bueno, 13 de agosto de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:EB8FF1AB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 12/2020

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** a **TOMADA DE PREÇO nº. 12/2020**, cujo objeto é a Contratação de empresa pessoa jurídica especializada em construção civil para executar a reforma e estruturação do Centro de Zoonoses em Pimenta Bueno, conforme Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária e demais documentos constantes nos autos, sendo vencedora a empresa **E & J SERVIÇOS LTDA ME no valor de R$ 103.736,47 (cento e três mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos).**

Pimenta Bueno - RO, 13 de Agosto de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C02033BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 349/2020 DE, 13 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar o senhor DEVACIR JOEL DE ALMEIDA, brasileiro, união estável, nível superior, portador da cédula de identidade RG. nº 618.69921 SSP/PR, inscrito no CPF nº 797.979.549-00, residente e domiciliado na Av. Padre Adolfo nº 420, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, da Função Gratificada de Assessoramento Nível-4 (FG-4), da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Nomear a senhora NAIR MARIA VIEIRA, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG nº 239.110 SSP/RO, inscrita no CPF nº 198.241.572 - 04, residente e domiciliada na Av. Guararapes nº 632, Bairro Seringal, nesta cidade, para ocupar a Função Gratificada de Assessoramento Nível – 4 (FG-4); responsável pelas obras pertencentes a secretaria, apoio ao setor de transporte escolar e outras atividades correlatas a ela atribuídas, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 13 de Agosto de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4549399D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 347/2020 DE, 13 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei.

Considerando o Processo Administrativo nº 3.865/2020

R E S O L V E

Art. 1º Ceder para Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, a partir de 12 de Agosto de 2020, com ônus para aquele órgão, a servidora ELENICE APARECIDA DE OLIVEIRA**,** brasileira, casado, servidora pública municipal, admitida em 17.08.2009, na função de Fiscal Sanitário, 40 horas semanais, portadora da cédula identidade RG nº 942.031 SESDC/RO, inscrita no CPF n.º 897.085.712-53, residente e domiciliado a Av. Presidente Medici nº 436, Bairro Alvorada, Município de Pimenta Bueno-RO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. A cedência do servidora será até 31 de Dezembro de 2.020, **com ônus para Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga em especial a Portaria Municipal nº 346/2020 de 12 de Agosto de 2020.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 13 de Agosto de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5E557B03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 348/2020 DE, 13 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar o senhor JOSIEL RIBEIRO LEÃO, brasileiro, casado, ensino médio, portador da cédula de identidade RG nº 993.312 SSP/RO, inscrito no CPF nº 944.773.102-34, residente e domiciliado na Av. Raimundo Soares, n° 682, nesta cidade, do cargo de Assessor Técnico II, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Nomear o senhor DEVACIR JOEL DE ALMEIDA, brasileiro, união estável, nível superior, portador da cédula de identidade RG. nº 618.69921 SSP/PR, inscrito no CPF nº 797.979.549-00, residente e domiciliado na Av. Padre Adolfo nº 420, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, para ocupar o cargo de Assessor Técnico – II, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 13 de Agosto de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2D7EEDFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 350/2020 DE, 13 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a senhora NAIR MARIA VIEIRA, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG nº 239.110 SSP/RO, inscrita no CPF nº 198.241.572 - 04, residente e domiciliada na Av. Guararapes nº 632, Bairro Seringal, nesta cidade, da Função Gratificada de Assessoramento Nível –3 (FG-3); responsável pelas obras pertencentes a secretaria, apoio ao setor de transporte escolar e outras atividades correlatas a ela atribuídas, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Exonerar a senhora MARIA IGNÊS PEREIRA, brasileira, casada, ensino completo, portadora da cédula de identidade RG nº 421.375 SESDEC/RO, inscrita no CPF nº 469.582.072-20, residente e domiciliada na Rua Anésio Ferreira de Castro, n° 192, Bairro BNH - II, nesta cidade, do cargo de Diretora da Central de Cultura, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 13 de Agosto de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:985607A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 352/2020 DE, 13 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar o senhor MARCELO TEIXEIRA PORTELA, brasileiro, casado, ensino superior, portador da cédula de identidade RG. n.º 480.105 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 390.652.512-00, residente e domiciliado na Rua Marivaldo P. Barreto n.º 458, Bairro Apediá, nesta cidade, do cargo de Diretor da Central de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo.

Art. 2º Exonerar o senhor JOSUÉ CARLOS DE MORAES FILHO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG. n.º 000883582 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 863.587.662 - 87, residente e domiciliado na Av. Odegar Maximiano Ramos Vieira, S/N, Bairro: Setor Industrial, nesta cidade, do cargo de Assessor Técnico - III, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 13 de Agosto de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:87AE9300

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 351/2020 DE, 13 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a senhora IANE REGINA MARCELINO DOS SANTOS, brasileira, solteira, divorciada, ensino completo, portadora da cédula de identidade RG nº 585.011 SSP/RO, inscrita no CPF nº 683.808.522-49, residente e domiciliada na Rua Aurelino Tobias nº 04, Casa 22, Bairro BNH, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretora da Central de Cultura, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Exonerar o senhor ALVARO DEBONI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. n.º 019187 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 007.471.922-00, residente e domiciliada na Estrada do Aeroporto, n° 81-Setor Aeroporto, nesta cidade, do cargo de Diretor da Central de Iluminação Pública, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 13 de Agosto de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4D43BD6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 353/2020 DE, 13 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o senhor JOSUÉ CARLOS DE MORAES FILHO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG. n.º 000883582 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 863.587.662 - 87, residente e domiciliado na Av. Odegar Maximiano Ramos Vieira, S/N, Bairro: Setor Industrial, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretor da Central de Iluminação Pública, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 13 de Agosto de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:47412D93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 354/2020 DE, 13 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar o senhor NILZOMBERTO DA COSTA LEITE, brasileiro, solteiro, ensino médio, portador da cédula de identidade RG. n.º 484.306 SSP/RO, inscrito no CPF nº 470.467.322-72, residente e domiciliado na Rua Juarez Távora nº 265, Bairro Seringal, nesta cidade, do cargo de Diretor da Central de Trânsito, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 13 de Agosto de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0DBC49F3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2020

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA E ADJUDICA** o **Pregão Eletrônico nº. 043/2020**, aquisição de móveis e equipamentos, Convênio nº 88836/2019, para atender a necessidade do Centro de Convivência da 3º idade – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, sendo vencedoras as empresas: A PAZINATO MARINGA, no valor de **46.639,07** (quarenta e seis mil, seiscentos e trinta e nove reais e sete centavos); ERICA DE FATIMA GENTIL, no valor de **24.009,00** (vinte e quatro mil, e nove reais); ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY, no valor de **5.795,00** (cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais); INOVA COMERCIAL & TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELLI, no valor de **1.050,00** (mil e cinquenta reais).

Pimenta Bueno - RO, 13 de Agosto de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:81B7EB4C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 156/2020

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 156/2020, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente à aquisição dos materiais didáticos para Projeto Musicando, nos termos do Convênio nº 151/PGE-2020 no valor de R$ 830.141,00 fornecedor FOCO – PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 19.687.659/0001-96, com Endereço: Rua Juscelino Kubitschek 129 Sala A, Bairro: Centro, na cidade de São Felipe D'oeste - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 4042/2020.

Pimenta Bueno - RO, 13 de Agosto de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:361E90EB

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157/2020

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a dispensa de licitação Nº. 157/2020 com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 24 § II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente à aquisição de material de construção (tijolos) no valor de R$ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais), V.P.DOS SANTOS, inscrita no CNPJ n.º 37.763.507/0001-07 com endereço AV. Carlos Gomes nº 1252 bairro: Nova Pimenta, na cidade de Pimenta Bueno - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 4311/2020.

Pimenta Bueno - RO, 13 de Agosto de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6DC2F6A3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 059/2020 - P.G.M.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco – Pimenta Bueno - RO

CONVENIADA OSC: CENAPE – CENTRO DE ATENDIMENTO AS PESSOAS ESPECIAIS

CNPJ Nº 14.602.395/0001-07
Rua Antônio Ricardo de Lima nº 541 – Pimenta Bueno - RO

DO OBJETO: Alteração do paragrafo único, da cláusula segunda do Termo de Colaboração nº 001/2020 – PGM, celebrado em 09.03.2020, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – A execução do objeto deste termo fica condicionado ao repasse dos recursos financeiros, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDICRA, POR MEIO DA CONTA CORRENTE Nº 46.716-2, oriundos de recursos próprios, o qual será depositado em conta especifica da "OSC", conforme os valores e números de parcelas estabelecidas no organograma de desembolso do plano de trabalho aprovado.

Parágrafo único – O deposito e a movimentação financeira do recurso repassado pelo Município será efetuado em conta específica, conforme os dados a seguir, de acordo com o disposto do artigo 14 da Instrução nº 03, de 19.04.93 da STN.

Banco: Banco do Brasil S/A
Agencia: 1181-9
Nº da Conta: 26.554-3

DATA: 31 de Julho de 2020.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1C1FC38C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº 040/2020 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 - Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO: LUZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ Nº 09.331.963/0001-42
Rua Atlanta nº 2.112, Bairro Três Marias, Conjunto Jamari – Porto Velho-RO

DO OBJETO**:** Pavimentação asfáltica em CBUQ com calçada, meio fio e sarjeta, conforme memorial descritivo, especificações técnicas constantes no projeto básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, inseridos no processo administrativo nº 3.873/2020, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos.

DO PREÇO: É de R$1.186.528,01 (hum milhão, cento e oitenta e seis mil, quinhentos e vinte e oito reais e um centavos), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto de Atividade 1032 – Urbanizar Vias Públicas – Obras e Instalações, Fonte de Recursos 20140.037 Convênio nº 038/2020/PJ/DER-RO e Fonte de Recurso 30000000 contrapartida - Elemento de Despesas 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

DO PRAZO: O prazo para execução do serviço é de 150 (cento e cinquenta) dias, conforme, cronograma físico financeiro, contados da data do recebimento da ordem de serviço, e a vigência é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua assinatura, podendo de prorrogado.

DATA: 31 de Julho de 2020.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador-Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F578B147

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº 041/2020 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 - Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO: LUZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ Nº 09.331.963/0001-42
Rua Atlanta nº 2.112, Bairro Três Marias, Conjunto Jamari – Porto Velho-RO

DO OBJETO**:** Construção de rotatórias, conforme memorial descritivo, especificações técnicas constantes no projeto básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, inseridos no processo administrativo nº 3.295/2020, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos.

DO PREÇO: É de R$88.602,52 (oitenta e oito mil, seiscentos e dois reais e cinquenta e dois centavos), sendo o mesmo irreajustável), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto de Atividade 1032 – Urbanizar Vias Públicas – Obras e Instalações, Fonte de Recursos 60000000 – Recurso Ordinário de Outras Fontes Exercícios Anterior – Elemento de Despesas 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

DO PRAZO: O prazo para execução do serviço é de 120 (cento e vinte) dias, conforme, cronograma físico financeiro, contados da data do recebimento da ordem de serviço, e a vigência é de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da sua assinatura, podendo de prorrogado.

DATA: 31 de Julho de 2020.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador-Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3BEF2C0E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº 042/2020 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 - Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO: M. S. S. DA SILVA & CIA LTDA - ME

CNPJ Nº 13.430.790/0001-97
Av. Marechal Rondon nº 647 – Ji-Paraná - RO

DO OBJETO: Prestação de serviços por parte da Contratada de fornecimento de passagens aéreas em âmbito nacional, incluindo a remessa, emissão, marcação, remarcação, endosso, entrega de bilhetes ou ordem de passagens, em favor da contratante, na conformidade das requisições formuladas por esta, inseridos no processo administrativo nº 2.655/2020/GP, (Pregão eletrônico 0018/2019/CMA/SRP-Ariquemes – Carona Adesão nº 006/2020).

DO PREÇO: É de R$80.000,00 (oitenta mil reais) sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto de Atividade 2.004 – Manter as atividades do Gabinete do Prefeito – Fonte de Recursos Livres 0100000000 R$20.000,00 (vinte mil reais) - Elemento de Despesa 33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção conforme nota de empenho nº 1571/2020 de 20 de Julho de 2020.

DO PRAZO: É de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo de prorrogado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

DATA: 31 de Julho de 2020.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:FF730F61

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 049/2020. PIMENTA BUENO, 13 DE AGOSTO 2020.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICÍPIO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º3815/2020.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 20 **(Vinte) Diárias de Alimentação,** no valor unitário de R$ 70,00 (Setenta reais), Perfazendo o total de R$ 1.400,00- (Um Mil e Quatrocentos Reais), para o servidor abaixo relacionado. A realização de despesa se faz necessário considerando que o serviço de transporte de pacientes para as Unidades Hospitalares nas Regionais das cidades Circunvizinhas em busca de procedimentos não disponíveis em nosso município, é de suma importância. Considerando ainda que lidamos com vidas e a agilidade neste momento é de grande valia, a falta deste serviço pode acarretar percas irreparáveis como vidas dos nossos usuários.

SERVIDOR	CPF	TOTAL
Celio José de Paula	CPF: 620.837.912-15	20

Valor Unitário R$70,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á nos dias determinados pelo setor competente conforme as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta e o retorno serão após o término de seus compromissos.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 13 de Agosto 2020.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenadora de Despesas
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1271DDFF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2020

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Empresa Vencedora):
PROCESSO N° 679/2020
VERA CECY M M LAGO ME
CNPJ N° 84.635.903/0001-39
VALOR R$ 241,00 (duzentos e quarenta e um reais)

TOTAL GERAL R$: 241,00

Pimenteiras do Oeste, 12 de Agosto de 2020.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:9283854B

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2020

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Empresa Vencedora):

PROCESSO N° 691/2020

A. P. DA SILVA E SILVA LTDA - EPP
CNPJ N° 34.739.557/0001-60
VALOR R$ 3.828,05 (três mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinco centavos)

TOTAL GERAL R$: 3.828,05

Pimenteiras do Oeste, 13 de Agosto de 2020.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:311CBD74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N° 284/CMPV-2020

DECRETO N° 284/CMPV-2020 De 13 de agosto de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

Exonerar **Felipe Araújo Diogo,** do cargo de Chefe da Divisão de Transportes e Segurança, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 31 de julho de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:935CCFA7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 152/PGM/2020

EXTRATO Nº 152/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 08.00327/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
CONTRATADA: GARRA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 040/PGM/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Reforma na Unidade de Saúde da Família (USF) ERNANDES ÍNDIO – CNES 2806789, localizada na cidade de Porto Velho, RO, para atender à Contratante, conforme Edital da Tomada de Preços nº 018/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH e anexos.

O preço global deste contrato é de R$ 194.679,76 (cento e noventa e quatro mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos), referente ao valor total da obra previsto no presente contrato.

O prazo máximo para execução da obra será até 04 (quatro) meses – Conforme Cronograma Físico-Financeiro, contados a partir da data de publicação da Ordem de Serviço para início da Obra.

O prazo de vigência, deste contrato (estando nele incluso os prazos de Ordem de Início da obra, execução, recebimento provisório e definitivo e pagamento) será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura deste contrato.

Os recursos das despesas referentes ao objeto contratado estão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto Atividade: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 1.028 – Recursos do Tesouro – Transferência de Recursos do SUS – Investimentos, no valor de R$ 194.681,72 (cento e noventa e quatro mil, seiscentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos), sendo que o valor a maior será cancelado, tendo em vista o valor ter sido retificado e homologado no valor de R$ 194.679,76 (cento e noventa e quatro mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos), conforme consta às fls. 1.366.

Porto Velho, 13 de agosto de 2020.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:619BE2EB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 153/PGM/2020

EXTRATO Nº 153/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 08.00564/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
CONTRATADA: CONSTRUTORA TABAPUÃ LTDA. - EPP
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 039/PGM/2020
OBJETO: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE NOVA CALIFÓRNIA, para atender à Contratante, conforme Edital da Tomada de Preços nº 022/2019/SML/PVH e anexos.

O valor global deste contrato é de R$ 304.192,84 (trezentos e quatro mil, cento e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos) referente ao valor total da obra previsto no presente contrato.

O prazo máximo para execução da obra será até 04 (quatro) meses – Conforme Cronograma Físico-Financeiro, contados a partir da data de publicação da Ordem de Serviço para início da obra, expedida pela Administração Municipal.

O prazo de vigência, deste contrato (estando nele incluso os prazos de Ordem de Início da obra, execução, recebimento provisório e definitivo e pagamento) será de 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato.

Os recursos das despesas referentes ao objeto contratado estão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto Atividade 08.31.103010.317, elemento de despesa 33.39.03, fonte 1000 recursos ordinários, conforme empenho Global n° 001404, de 20/07/2020 no valor de R$ 75.026,52 (setenta e cinco mil, vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos), fls. 1274.

Projeto Atividade 08.31.103010.317, elemento de despesa 34.49.05, Obras e instalações, conforme empenho Global n° 001405, de 20/07/2020 no valor de R$ 51.916,26 (cinquenta e um mil, novecentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos), fls. 1275.

Projeto Atividade 08.31.103010.317, elemento de despesa 33.39.03, fonte Recursos do SUS conforme empenho Global n° 001406, de 20/07/2020 no valor de R$ 179.995,00 (cento e setenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais), fls. 1276.

Porto Velho, 13 de agosto de 2020.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F5380FBE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 154/PGM/2020

EXTRATO Nº 154/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 08.00316/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
CONTRATADA: LOIOLA COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONTRUÇÕES EIRELE - EPP
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 034/PGM/2020
OBJETO: REFORMA NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF) APONIÃ (CNES 5695880), para atender à Contratante, conforme Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH e anexos.

O preço global deste contrato é de R$ 133.270,89 (cento e trinta e três mil duzentos e setenta reais e oitenta e nove centavos), referente ao valor total da obra previsto no presente contrato.

O prazo máximo para execução da obra será até 04 (quatro) meses – Conforme Cronograma Físico-Financeiro, contados a partir da data da publicação da ordem de serviço.

O prazo de vigência, deste contrato (estando nele incluso os prazos de Ordem de Início da obra, execução, recebimento provisório e definitivo e pagamento) será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura deste contrato.

Os recursos das despesas referentes ao objeto contratado estão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto Atividade: 08.31.10.301.317.2664 – Manutenção dos Serviços das Unidades de Saúde, Elemento de Despesa: 4.4.90.39, Fonte: Transferência de Recursos do SUS, conforme Nota de Empenho Global n° 001400, de 17/07/2020 no valor de R$ 133.270,89 (cento e trinta e três mil, duzentos e setenta reais e oitenta e nove centavos).

Porto Velho, 13 de agosto de 2020.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador Da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4363D696

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 155/PGM/2020

EXTRATO Nº 155/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 08.00615.2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
CONTRATADA: CANDIRU CONSTRUÇÕES - EIRELI .
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 031/PGM/2020
OBJETO: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA ABUNÃ, para atender à Contratante, conforme Planilha Orçamentária (fls. 747-754), Cronograma Físico-Financeiro (fls. 873) dos autos.

O valor global deste contrato é de R$ 265.938,41 (duzentos e sessenta e cinco mil, novecentos e trinta e oito reais e quarenta e um centavos) referente ao valor total da obra previsto no presente contrato.

O prazo máximo para execução da obra será até 04 (quatro) meses – Conforme Cronograma Físico-Financeiro, contados a partir da data da publicação da ordem do serviço para inicio da obra.

O prazo de vigência, deste contrato (estando nele incluso os prazos de Ordem de Início da obra, execução, recebimento provisório e definitivo e pagamento) será de 06 (seis) meses a partir da publicação do extrato do contrato.

Os recursos das despesas referentes ao objeto contratado estão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto Atividade 08.31.103010.317, elemento de despesa 33.39.03, fonte 1000 recursos ordinários, conforme empenho Global n° 001402, de 17/07/2020 no valor de R$ 115.942,41 (cento e quinze mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e um centavos), fls. 1070.

Projeto Atividade08.31.103010.317, elemento de despesa 33.39.03, Recursos do tesouro, Transferência de recursos do SUS, conforme empenho Global n° 001403, de 17/07/2020 no valor de R$ 149.996,00 (cento e quarenta e nove mil, reais novecentos e noventa e seis reais), fls. 1071.

Porto Velho, 13 de agosto de 2020.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:41E49399

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 156/PGM/2020

EXTRATO Nº 156/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 04.00305/2019
CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI – EPP
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/PGM/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E EMBARCAÇÕES PARA ATENDER A FROTA OFICIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos, para atender à Contratante.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 056/PGM/2019, por 12 (doze) meses, contados a partir de 12/08/2020.

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Procuradoria Geral do Município/PGM, e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto Atividade n° 04.01.041.220.007.2.001 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros, Fonte 10.00 – Recursos do Tesouro, no valor de R$ 4.587,80 (quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos), conforme Empenho Global n° 002331, de 05.08.2020, fl. 434.

Projeto Atividade n° 04.01.041.220.007.2.001 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte 10.00 – Recursos do Tesouro, no valor de R$ 4.674,91 (quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos), conforme Empenho Global n° 002329, de 05.08.2020, fl. 435. 3.2.

O restante será consignado através de termo de apostilamento pela PGM, na abertura do exercício financeiro seguinte.

Porto Velho, 13 de agosto de 2020.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:97581095

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 061/SGG/2020

A Secretaria-Geral de Governo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no art. 7º, § 1º da lei complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 012/SGG/2019, de 23 de janeiro de 2019 publicada dia 29 de janeiro de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 11 de agosto de 2020.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário-Geral de Governo - SGG

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03D63692

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 062/SGG/2020

"*Designar servidor para desenvolver suas atividades laborais e dá outras providências"*

A Secretaria-Geral de Governo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no art. 7º, § 1º da lei complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO a LEI COMPLEMENTAR Nº 648, DE 05 DE JANEIRO DE 2017. *"Dispõe sobre a reestruturação organizacional e o funcionamento da Administração Pública Municipal, extingue, incorpora, cria órgãos do Poder Executivo Municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências."*

Art. 7º. Poderão ser delegadas competências aos Secretários Municipais, desde que não sejam exclusivas do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 1º. É facultado aos Secretários Municipais delegarem competências aos servidores de sua Pasta, aos Dirigentes de Órgãos por eles supervisionados, coordenados, orientados e controlados, para a prática de atos administrativos, conforme disposto em regulamento.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 15.025 ,DE 15 DE JANEIRO DE 2018.
"*Aprova o Regimento Interno da Secretaria Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho."*
Art. 11º. Compete a Assessoria de Política Governamental e Institucional:
II - praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Secretário Geral de Governo;
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora LUCIANA FINHOT CASTROVIEJO para desenvolver suas atividades laborais na Assessoria Setorial e Técnica, com finalidade de assessoramento no acompanhamento e fiel cumprimento dos prazos, atos e providências a serem adotadas e exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo Secretário Geral de Governo
.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Cumpra-se

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário-Geral de Governo - SGG

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2C90702

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 063/SGG/2020

"*Designar servidor para desenvolver suas atividades laborais e dá outras providências"*

A Secretaria-Geral de Governo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no art. 7º, § 1º da lei complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO a LEI COMPLEMENTAR Nº 648, DE 05 DE JANEIRO DE 2017. *"Dispõe sobre a reestruturação organizacional e o funcionamento da Administração Pública Municipal, extingue, incorpora, cria órgãos do Poder Executivo Municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências."*

Art. 7º. Poderão ser delegadas competências aos Secretários Municipais, desde que não sejam exclusivas do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 1º. É facultado aos Secretários Municipais delegarem competências aos servidores de sua Pasta, aos Dirigentes de Órgãos por eles supervisionados, coordenados, orientados e controlados, para a prática de atos administrativos, conforme disposto em regulamento.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 15.025 ,DE 15 DE JANEIRO DE 2018.
"*Aprova o Regimento Interno da Secretaria Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho."*
Art. 32. Ao Departamento do Desenvolvimento Distrital Compete:
I – o acompanhamento e o apoio de todas as atividades das unidades administrativas da Prefeitura de Porto Velho em especial Educação, Saúde, Saneamento e Lazer dos Distritos;
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o servidor ANDREWYS PEREIRA E SILVA para desenvolver suas atividades laborais na Junta de Serviço Militar, com finalidade de assessoramento no que tange aos atendimentos e acompanhamento dos serviços oferecidos para os munícipes dos Distritos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Cumpra-se

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário-Geral de Governo - SGG

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CECEDF66

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 064/SGG/2020

"*Designar servidor para desenvolver suas atividades laborais e dá outras providências"*

A Secretaria-Geral de Governo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no art. 7º, § 1º da lei complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO a LEI COMPLEMENTAR Nº 648, DE 05 DE JANEIRO DE 2017. *"Dispõe sobre a reestruturação organizacional e o funcionamento da Administração Pública Municipal, extingue, incorpora, cria órgãos do Poder Executivo Municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências."*

Art. 7º. Poderão ser delegadas competências aos Secretários Municipais, desde que não sejam exclusivas do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 1º. É facultado aos Secretários Municipais delegarem competências aos servidores de sua Pasta, aos Dirigentes de Órgãos por eles supervisionados, coordenados, orientados e controlados, para a prática de atos administrativos, conforme disposto em regulamento.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 15.025 ,DE 15 DE JANEIRO DE 2018.
"*Aprova o Regimento Interno da Secretaria Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho."*
Art. 32. Ao Departamento do Desenvolvimento Distrital Compete:
VI – coordenar e controlar as aquisições de materiais necessários ao desenvolvimento de Vilas e Distritos;
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o servidor ALEXANDRE DOS SANTOS BENÍCIO para desenvolver suas atividades laborais na divisão de Patrimônio – Departamento Administrativo, com finalidade de assessoramento nas aquisições, movimentações e atos relacionados ao patrimônio distrital.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Cumpra-se

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário-Geral de Governo - SGG

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E193570

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 065/SGG/2020

A Secretaria-Geral de Governo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no art. 7º, § 1º da lei complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 119/SGG/2018, de 19 de setembro de 201 publicada dia 18 de janeiro de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 11 de agosto de 2020.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário-Geral de Governo - SGG

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:46665D67

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.749/I DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 13 de agosto de 2020.

WELLEN ANTONIO PRESTES CAMPOS	Assessor Especial de Relações Institucionais	CC-19
MARCELO SILVA DOS SANTOS	Diretor Departamento de Desenvolvimento Distrital	CC-17

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E708B7CB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.750/I DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 13 de agosto de 2020.

RAIMUNDO NONATO NOGUEIRA SILVA	Assessor Especial de Relações Institucionais	CC-19
ARINALDO FERREIRA DA SILVA	Diretor Departamento de Desenvolvimento Distrital	CC-17

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:96446C0D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.751/I DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **JOEL SOARES LOPES** para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 13 de agosto de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BB6BEBFF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.752/I DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 13 de agosto de 2020.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA	CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA	CC-17
LUIZ CARLOS COELHO DE MENEZES	DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	CC-17
FLÁVIO MORAES NOGUEIRA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-

JÚNIOR		15
JOSÉ VALDEMIR RODRIGUES LIMA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
RUBENS ALEINE DE MELLO NOGUEIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO	CC-11
CARLOS ALBERTO CANOSA	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE	CC-15

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:223CED91

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.753/I DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 13 de agosto de 2020.

LUIZ CARLOS COELHO DE MENEZES	CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA	CC-17
FLÁVIO MORAES NOGUEIRA JÚNIOR	DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	CC-17

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D3DC83B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE CEDÊNCIA

PORTARIAS DE 04 DE AGOSTO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Ofício nº 1804/2018/ASTEC/SGG, de 12/11/2018, resolve:

Nº 0702 – Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA a servidora **LUZANIRA COSTA MORAIS**, Cadastro nº 180886, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA** para o **Governo do Estado de Rondônia**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/08/2020** a **31/12/2020,** conforme Ofício nº 379/2020/ASGOV/SGG, de 09/03/2020, Oficio nº 3162/ASTEC/SEMUSA, de 23/06/2020, Oficio nº 323/2020/ASGOV/SGG, de 15/06/2020, Oficio nº 2240/2020/GOV-RED, de 27/05/2020.

Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3D34A12A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 04 DE AGOSTO DE 2020

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0704 – CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **JOSILENE SOARES PASSOS**, Cadastro nº 248510, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, conforme Ofício nº 3549/DRH/DA/GAB/SEMUSA, de 17/07/2020, requerimento de 17/07/2020.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	10/09/2012 a 08/09/2017	03/08/2020 a 01/09/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FF0E1F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
INTERRUPÇÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 04 DE AGOSTO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, Publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

Nº 0705 – INTERROMPER, a **LICENÇA PRÊMIO** dos servidores constantes no Anexo desta Portaria, do Quadro Pessoal deste Município, lotados na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, ,** conforme Ofício nº 3197/DRH/GAB/SEMUSA, de 25/06/2020.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Ato	A partir
95415	Gustavo César Gonçalves Brito	Médico /Clinico Geral	Portaria nº 0489 de 08/05/2020	01/07/2020
257461	Nara Souza Brito	Médico /Clinico	Portaria nº 0489 de	01/07/2020

		Geral	08/05/2020	

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D733FD46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CANCELAMENTO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 04 DE AGOSTO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, Publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

Nº 0706 – CANCELAR, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **KEILA REGINA DA SILVA RIBEIRO**, Cadastro nº 39083, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Laboratório, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** concedida pela Portaria nº 0489 de 08/05/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2717, de 22/5/2020, no período de **04/05/2020 a 02/06/2020,** conforme Oficio nº 3264/DRH/DA/GAB/SEMUSA, de 30/06/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E2C4D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CANCELAMENTO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 04 DE AGOSTO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, Publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

Nº 0707 – CANCELAR, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **MARIA SEBASTIANA DA SILVA MOREIRA**, Cadastro nº 37962, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** concedida pela Portaria nº 0589 de 23/06/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2744, de 01/07/2020, no período de **01/07/2020 a 30/07/2020,** conforme Oficio nº 3334/DRH/DA/GAB/SEMUSA, de 02/07/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C3F94D4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CANCELAMENTO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 04 DE AGOSTO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, Publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

Nº 0709 – CANCELAR, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **ERLANI CORDEIRO VASCONCELOS SIQUEIRA**, Cadastro nº 266850, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF,** concedida pela Portaria nº 0589 de 23/06/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2744, de 01/07/2020, no período de **01/07/2020 a 30/07/2020,** conforme Oficio nº 1004/GRH/DA/GAB/SEMASF, de 07/07/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A84DB8FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 10 DE AGOSTO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "l"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 111, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pela Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M nº 5696 de 16/05/2018.
CONSIDERANDO o Art. 154, § 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, alterado por meio da Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M.E.R nº 5696 de 16/05/2018, resolve:

Nº 0710 - CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE por 20 (vinte) dias, ao servidor **LEONARDO AUGUSTO NEVES BEZERRA,** Cadastro nº 245606, ocupante do cargo de Gari, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA/SEMI**, no período de **02/07/2020 a 21/07/2020,** conforme Ofício nº 432/DA/RH/SEMI/SEMA, de 07/07/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E4D0C45E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIAS DE 10 DE AGOSTO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0711 – RETIFICAR a Portaria nº 0603 de 29/06/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2753 de 14/07/2020**,** a qual declarou a vacância, a contar 28 de Maio de 2020, do cargo de Agente de Limpeza Escolar, ocupado por **MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE SOUZA**, Cadastro nº 259095, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 095729 01 55 2020 4 00038 228 0003237 46, do 2º Oficio Notas e Registro Civil do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 22/05/2020, conforme Certidão de Óbito.

Onde se lê: a contar 28 de Maio de 2020

Leia-se: a contar 21de Maio de 2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:207F5705

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CANCELAMENTO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 10 DE AGOSTO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "p" do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010 resolve:

Nº 0712 - CANCELAR, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** concedida a servidora **CHIRLENE NASCIMENTO ADELINO,** Cadastro nº 170358, ocupante do cargo de Gari, sob o Regime Jurídico Estatutário**,** do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB,** para usufruto no período de **01/05/2020 a 30/04/221,** através da Portaria nº 503, de 21/05/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2717, de 22/05/220, conforme processo nº 07.01935.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:23E71F5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
INTERRUPÇÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 10 DE AGOSTO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96, 97 e 98, parágrafo único do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010, resolve:

Nº 0713 – INTERROMPER, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** a partir de **03/08/2020,** concedida a servidora **MARIA DE FATIMA FERREIRA DE OLIVEIRA ROSILHO,** Cadastro nº 60640, ocupante do cargo de Especialista em Educação/Supervisão Escolar, sob o Regime Jurídico Estatutário**,** do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** concedida através da Portaria nº 0799 de 18/07/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2505 de 22/07/2019, conforme processo nº 07.03149.000/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:02F05320

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
INTERRUPÇÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 10 DE AGOSTO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96, 97 e 98, parágrafo único do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010, resolve:

Nº 0714 – INTERROMPER, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** a partir de **02/07/2020,** concedida a servidora **FRANCIONE MOREIRA CABRAL,** Cadastro nº 272220, ocupante do cargo de Médico/Clinico Geral, sob o Regime Jurídico Estatutário**,** do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** concedida através da Portaria nº 0876 de 20/08/2018, publicada no D.O.M.E.R nº 2278 de 23/08/2018, conforme processo nº 07.02587.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C4252C88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
VACÂNCIA

PORTARIAS DE 10 DE AGOSTO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0715 - DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **18 de Junho de 2020**, do cargo de Motorista, ocupado por **JOAO DA SILVA MANSO**, Cadastro nº 206723, lotado na **Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 095687 01 55 2020 4 00118 176 0060669 61, do 1º Oficio de Registro Civil do Município de Porto

Velho - Estado de Rondônia, emitida em 19/06/2020, conforme processo nº 07.02656.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7BA36C5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
VACÂNCIA

PORTARIAS DE 10 DE AGOSTO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0716 - DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **26 de Junho de 2020**, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, ocupado por **AUGUSTO CESAR RIBEIRO**, Cadastro nº 237041, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 095687 01 2020 4 00118 295 0060788 93, do 1º Oficio de Registro Civil do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 26/06/2020, conforme processo nº 07.2685.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:72309690

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
VACÂNCIA

PORTARIAS DE 10 DE AGOSTO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0717 - DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **15 de Julho de 2020**, do cargo de Auxiliar Administrativo, ocupado por **MARIA LEIA NOGUEIRA PEREIRA**, Cadastro nº 302100, lotada na **Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA/SEMI**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 095703 01 55 2020 4 00066 054 0019516 02, do 3º Oficio de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 15/07/2020, conforme processo nº 07.2707.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D7B02C31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO PARA EXERCER CARGO

PORTARIAS DE 10 DE AGOSTO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0718 - DESIGNAR ao servidor **ROBSON DA COSTA FARIAS,** Cadastro nº 191445**,** ocupante do cargo efetivo de Analista de Tecnologia da Informação, para exercer no período de **13/04/2020 a 02/05/2020,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Banco de Dado**, da Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG**, em substituição a titular **HUGO SUED DE AZEVEDO MACHADO**, Cadastro nº 68751, em gozo de férias no mesmo período, conforme Oficio nº 193/CMTI/SGG, de 16/07/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1361C9E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO PARA EXERCER CARGO

PORTARIAS DE 10 DE AGOSTO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0719 - DESIGNAR ao servidor **ANDERSON FREITAS DE LIMA,** Cadastro nº 241844**,** ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo , para exercer no período de **23/07/2020 a 18/01/2021,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Cadastro de Servidores**,** da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição a titular **LUCIANA DE SOUSA RODRIGUES**, Cadastro nº 19308, por motivo de Licença – Maternidade no mesmo período, conforme Memorando nº 0087/DGP/SEMAD, de 23/07/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:17A2CFF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE CEDÊNCIA

PORTARIAS DE 10 DE AGOSTO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de

01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Ofício nº 1804/2018/ASTEC/SGG, de 12/11/2018, resolve:

Nº 0720 – Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA ao servidor **JOSE CARLOS DA COSTA FERNANDES**, Cadastro nº 23747, ocupante do cargo de Operador de Sistema, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênio e Contratos- SEMESC** para a **Fundação Cultural do Município de Porto Velho/FUNCULTURAL**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **15/06/2020 a 31/12/2020,** conforme Ofício nº 2160/DIAS/DGP/SEMAD, de 15/06/2020, Oficio nº 322/GAB/ASTEC/SEMESC, de 02/06/2020.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C4D87E2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TORNAR PORTARIA SEM EFEITO

PORTARIAS DE 10 DE AGOSTO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, e Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 resolve:

Nº 0721 – TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 0678 de 27/07/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2764 de 29/07/2020, a qual dispensou o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), do servidor **REINALDO ZANELLA**, cadastro nº 272005, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB**, a partir de **22/06/2020,** conforme Ofício nº 1242/DIARH/SUOP/SEMISB, de 29/07/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A03CFB63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO

PORTARIAS DE 10 DE AGOSTO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 2º, inciso I, Anexo II, da Lei Complementar n º 450, de 09.04.2012, publicada no D.O.M n º 4.219 de 09.04.2012, resolve:

Nº 0722 - CONCEDER a Gratificação de Incentivo inerente aos servidores localizados nas Unidades de Serviços de Proteção Social, no valor de R$ 100,00 (cem reais), ao servidor **HALANDERSON RAYMISSON DA SILVA PEREIRA**, Cadastro nº 245797, ocupante do cargo de Psicólogo, sob o Regime Jurídico Estatutário**,** do Quadro de Pessoal do Município, localizado na Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos, da **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF**, a partir de **17/07/2020,** conforme Ofício nº 1070/GRH/DA/GAB/SEMASF, 17/07/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9791CC0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE AUXÍLIO

PORTARIAS DE 10 DE AGOSTO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, e Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 resolve:

Nº 0723 - CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ao servidor constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Subsecretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento/SEMAGRIC**, a partir de **03/08/2020,** conforme Ofício nº 605/GAB/SEMAGRIC/2020, de 22/07/2020.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
76788	Jonathan Rogério Santana Bergamasco	Motorista

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5626879D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PRORROGAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PORTARIA DE 13 DE AGOSTO DE 2020

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII, Alínea "b", do Decreto nº 15.715, de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R. nº 2405, de 26.02.2019, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23/08/2011, publicado no D.O.M nº 4.068, de 23/08/2011.

CONSIDERANDO o **Decreto nº 16.612 de 23.03.2020**, publicado no D.O.M.E.R. nº 2.679 de 26.03.2020, bem como o **Decreto nº 16.620, 06.04.2020,** publicado no D.O.M.E.R. nº 2.688 de 08.04.2020 que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública devido ao avanço do novo Corona Vírus, bem como item **15.1.** do Edital nº 016/SEMAD/2020 **resolve**:

Nº 083 – PRORROGAR, por 03 (três) meses, o Edital nº 016/SEMAD/2020, de 01/04/2020, publicado no D.O.M.E.R. nº de 26.04.2020, referente ao Processo Seletivo Simplificado, para provimento de cargos Prazo Determinado.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:072ADC6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE PARALISAÇÃO

TERMO DE PARALISAÇÃO

PROCESSO Nº 09.000263-00/2018
CONTRATO Nº 107/PGM/2019
CONTRATADA: EMPRESA JBG CONSTRUÇÕES EIRELLE-EPP

Considerando a recomendação da fiscalização em razão da necessidade de adequações projetuais nos autos à fl. 1152 e 1153.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, **determina a Paralisação Temporária da Obra do Contrato nº 107/2019,** Processo nº 09.00263-00/2018, firmado com a Empresa JBG Construções EIREILE-EPP, CNPJ nº 06.199.498/0001-91, cujo objeto é a execução do projeto de revitalização da Escola Municipal de Música Jorge Andrade no Município de Porto Velho-RO, a contar do recebimento desta.

Porto Velho, 11 de agosto de 2020.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

Recebi em ...../...../.....

Contratada / Representante Legal.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:051BCC52

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 122/2020/GAB/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no Artigo 24, inciso X, da lei 8.666/93 e alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. EXCLUIR o Servidor das Comissões relacionadas na tabela e instituídas pelas portarias discriminadas abaixo:

NOME	**AUGUSTO DE SOUZA LEITE**	**245581**
FUNÇÃO	**COMISSAO**	**PORTARIA**
Membro	**PROAFEM**	**004/2020/DIACAS/GAB/SEMED**
Presidente	**Chamamento Público Escola São Pedro**	**037/2020/DIACAS/GAB/SEMED**
Membro	**Fiscalização dos Contratos referente a Frota Veicular Oficial**	**038/2020/DIACAS/GAB/SEMED**
Gestor de Centro de Custo	**PNAE – PMAE – PROAFEM**	**057/2020/DIACAS/GAB/SEMED**
Presidente	**Chamamento Público Escola Esperança**	**074/2020/DIACAS/GAB/SEMED**

Art. 2º. Exclui o servidor Augusto de Souza Leite, matrícula 245581, da função de Presidente, Membro e Gestor listado acima, substituindo pela servidora Virginia Larissa Morais Jaeger, matrícula 67456.

Art. 3º. As demais disposições inseridas nas Portarias anteriores permanecem inalteradas.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

MÁRCIO ANTONIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1DFB513D

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 112/2020/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA a contribuinte abaixo indicada para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADA:	**IARA LUZIA VARGAS BARBOSA LIMA,** com endereço à Rua União, nº 1590 – Bairro São Francisco, Porto Velho/RO. **CPF**: 232.197.421-49. **Inscrição Imobiliária:** 01.35.016.0370.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** a contribuinte acima identificada para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01604**, lavrado em 05.08.2020 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, Item 1.3 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **12/08/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PEDRO SIVAL LOPES FURTADO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:13E7EBBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 181/DIC/SEMUSA

PORTARIA Nº 181/DIC/SEMUSA Porto Velho, 11 de agosto de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe

foram delegadas de acordo com o Decreto nº13.187/2013, tendo em vista o que consta no processo nº. **08.00323-00/2020.**

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao(à) Servidor(a) ADAILSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES Lotado(a) na Divisão de Transportes - DITRAN/DA/SEMUSA, no cargo de Gerente de Divisão, Cadastro nº 116683, SUPRIMENTO DE FUNDOS em regime de adiantamentos, a importância de R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), nos seguintes elementos de despesas:
3.3.90.30 – Outros Materiais de Consumo: R$-4.000,00 (Quatro mil reais)
3.3.90.39 - Serviços de Terceiros: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)
Total de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)
Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 10 dias (até dez dias) a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º A finalidade do atendimento será para despesas determinadas no artigo 2º do Decreto nº13.187/2013.
Art. 4º O responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação.
Art. 5º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4CFDA8FD

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2020

Aos seis dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro as empresas:

SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME, inscrita no CNPJ 01.088.055/0001-68, representada neste ato pelo Sr CICERO PRADO SOBRAL, CPF sob nº 231.077.401-44, Rua 26 de agosto, 216 – Centro CEP: 79.002-081 – Campo Grande-MS. Adjudicatária dos lotes 01 e 02 no valor R$ 158.191,85 (cento e cinquenta e oito mil, cento e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos), doravante denominada CONTRATADA.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no PROCESSO 02.00607/2019 e homologada à fls. 794 - 798 referentes ao Pregão Nº055/2020/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARIMBOS DE DIVERSOS MODELOS E TAMANHOS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CÓPIAS DE CHAVES DE DIVERSOS MODELOS E TAMANHOS, visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº 055/2020/SML – SRP Nº033/2020, nº o Licitações-e: 821896.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens /lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10.DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos Termo de Referência, Anexo II do Edital;

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2020/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 06 de agosto de 2020

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão e Gastos Públicos

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira da SML

Sobral Chaves e Carimbos LTDA ME
CNPJ 01.088.055/0001-68
Representada Neste Ato Pelo
SR CICERO PRADO SOBRAL
CPF 231.077.401-44

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2020

Aos seis dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro as empresas:

F B SERRATE, inscrita no CNPJ 10.417.305/0001-57, representada neste ato pelo Sr FABIO BARROS SERRATE, CPF sob nº 837.707.202-53, Rua Av. Sete de Setembro, 1276 - Centro - Porto Velho/RO. Adjudicatária do lote 03 no valor R$ 55.635,88 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos), doravante denominada CONTRATADA.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no PROCESSO 02.00607/2019 e homologada à fls. 794 - 798 referentes ao Pregão Nº055/2020/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARIMBOS DE DIVERSOS MODELOS E TAMANHOS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CÓPIAS DE CHAVES DE DIVERSOS MODELOS E TAMANHOS, visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº 055/2020/SML – SRP Nº033/2020, nº o Licitações-e: 821896.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses

legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens /lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10.DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos Termo de Referência, Anexo II do Edital;

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2020/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 06 de agosto de 2020

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão e Gastos Públicos

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira da SML

F B Serrate
CNPJ 10.417.305/0001-57
Representada Neste Ato Pelo
SR FABIO BARROS SERRATE
CPF 837.707.202-53

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A42FF534

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 020/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020

Aos 10 dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, **doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ **19.458.719/0001-07**, representada neste ato pela Srª **LYSLLIE RODRIGUES DOS SANTOS**, CPF sob nº **089.244.546-76**, **RUA PASTOR FERNANDO DRUMONT, 46, BAIRRO ALTO LAGE, CEP: 29.151-030 – CARIACICA/ES**. Adjudicatária do item **02** no valor **R$ 61.195,50(sessenta e um mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)**, doravante denominada CONTRATADA.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00035/2020** e homologada à fls. 566-567 referentes ao Pregão Nº020/2020/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS**, **visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho,** conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I/I-A e II do Edital**, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº 020/2020/SML – SRP Nº017/2020, Licitações-e: 808627.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº **16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens /lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10.DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 10 de agosto de 2020

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão e Gastos Públicos

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira da SML

Flash Prestação de Serviços EIRELI EPP
CNPJ 19.458.719/0001-07
Representada Neste Ato Pela
SRª LYSLLIE RODRIGUES DOS SANTOS
CPF 089.244.546-76

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 020/2020

•
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020

Aos 10 dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, **doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

PATRÍCIA C.R. MUCEDULA BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS – ME, inscrita no CNPJ **09.335.657/0001-84**, representada neste ato pela Srª **PATRÍCIA CARLA RRANDIS MUCEDULA**, CPF sob nº **131.927.678-47**, **RUA AMADIS, 162 VILA INDEPENDENCIA – CEP: 04.221-000 – SÃO PAULO/SP**. Adjudicatária dos itens **05, 06, 09, 10, 11**, 12no valor **R$ 116.911,08 (cento e dezesseis mil, novecentos e onze reais)**, doravante denominada CONTRATADA.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00035/2020** e homologada à fls. 566-567 referentes ao Pregão Nº020/2020/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS**, **visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho,** conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I/I-A e II do Edital**, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº 020/2020/SML – SRP Nº017/2020, Licitações-e: 808627.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº **16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens /lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10.DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 10 de agosto de 2020

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão e Gastos Públicos

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira da SML

Patrícia C.R. Mucedula Brinquedos Pedagógicos – ME
CNPJ 09.335.657/0001-84
Representada Neste Ato Pela
SRª PATRÍCIA CARLA RRANDIS MUCEDULA
CPF 131.927.678-47

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 020/2020

• SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020

Aos 10 dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, **doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

VITANET COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ **12.185.204/0001-23**, representada neste ato pelo Sr **ANTONIO SILVERIO DE ALMEIDA**, CPF sob nº **829.938.581-49**, **RUA PLÁCIDO DE CASTRO, 566-B, GUABIROTUBA – CEP: 81.510-030 / CURITIBA-PR**. Adjudicatária do item **01** no valor **R$ 23.499,98 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**, doravante denominada CONTRATADA.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00035/2020** e homologada à fls. 566-567 referentes ao Pregão Nº020/2020/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos

Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS**, **visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho,** conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I/I-A e II do Edital**, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº 020/2020/SML – SRP Nº017/2020, Licitações-e: 808627.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº **16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens /lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com

vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10.DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas,

complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 10 de agosto de 2020

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão e Gastos Públicos

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira da SML

Vitanet Comercail LTDA
CNPJ 12.185.204/0001-23
Representada Neste Ato Pelo
SR ANTONIO SILVERIO DE ALMEIDA
CPF 829.938.581-49

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 020/2020

• SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020

Aos 10 dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, **doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

EDULAB COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTO LTDA – ME, inscrita no CNPJ **11.386.332/0001-72**, representada neste ato pelo Sr **ROBSON MELARA DE OLIVEIRA**, CPF sob nº **275.624.509-78**, **RUA ALBERTO FOLLONI, 562, LJ 04, ANDAR TR, BLOCO SAINT GEORGES, ED. JUVEVÊ – CEP: 80.540-000 – CURITIBA/PR**. Adjudicatária dos itens **03, 04, 07, 08** no valor **R$ 277.922,45 (duzentos e setenta e sete mil, novecentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos)**, doravante denominada CONTRATADA.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00035/2020** e homologada à fls. 566-567 referentes ao Pregão Nº020/2020/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS**, **visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho,** conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I/I-A e II do Edital**, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº 020/2020/SML – SRP Nº017/2020, Licitações-e: 808627.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº **16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens /lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10.DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 10 de agosto de 2020

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão e Gastos Públicos

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira da SML

EDULAB Comércio De Produtos E Equipamento LTDA – ME
CNPJ 11.386.332/0001-72
Representada Neste Ato Pelo
SR ROBSON MELARA DE OLIVEIRA
CPF 275.624.509-78

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F077020

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020/SML/PVH

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH**, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de Julgamento de Habilitação da licitação: **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 12.0112/2018. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA PISCINA EM ESTRUTURA METÁLICA E AMPLIAÇÃO DA COZINHA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO-CCI,** para atender às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA-SEMASF. DO RESULTADO:** Conforme decisão transcrita, na Ata da sessão pública de 13/08/2020, estão **HABILITADAS** as empresas: **ENGETOP-ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA; CONSTRUTORA DELTA LTDA; TECNOSOL ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSTRUTORIA; TERRA FORTE** e **V.S CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,** por atenderem aos requisitos de habilitação. Por outro lado, considerar **INABILITADA** as empresas **VCS-VIEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS; JBG CONSTRUÇÕES** e **FFS ENGENHARIA (ARENA PORTO ENGENHARIA),** por descumprimento ao item 10.5.6 do Edital. Devido à ausência de licitantes na sessão, fica registrado que o prazo recursal, começa a ser contado a partir do 1º dia da publicação oficial do resultado. Informamos ainda que, não havendo a interposição de recurso a reabertura deste certame será comunicada aos licitantes, oportunidade em que será aberta a proposta de preços. **INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º Piso, Bairro São Cristóvão CEP: 76.804-022; Porto Velho – RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, ou ainda pelo site www.portovelho.ro.gov.br. Telefone: (69) 3901-3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho-RO, 13 de agosto de 2020

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL-OBRAS/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CF238E1F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 074/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-904/SEMADRH/2020
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação, conforme especificações constantes neste termo referencia e no edital, a fim de atender as necessidades da prefeitura municipal de Presidente Médici/Ro por um período de 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R$ 27.375,00 (Vinte e sete mil e trezentos e setenta e cinco reais). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço UNITÁRIO. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 01 de setembro de 2020, ás 09h00min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 13 de Agosto de 2020.

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO
Pregoeira

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:2147F054

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 41

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0041/2020 – REFERENTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019

EDITAL Nº 001/2019/SEMARF/PM/RO
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº **Lei Municipal N.º 2263 /2019 de 18 de novembro de 2019**, que dispõe sobre a contratação temporária de servidores por excepcional interesse publico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, vem a público CONVOCAR os selecionados no referido teste seletivo, em substituição, conforme anexo, para apresentar em até 05 dias uteis contados a partir da publicação do presente ato.

11.6- No ato da Contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e Fotocópias:
11.6.1- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
11.6.2- 01 (uma foto 3x4 (colorida e atual)
11.6.3- Declaração de bens;
11.6.4- Certidão negativa das varas cíveis e criminais;
11.6.5- Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCER);
11.6.6- Atestado Médico Físico e Mental;
11.6.7- Cédula de Identidade (autenticada) 01 (uma) via;
11.6.8- Cartão CPF (autenticada) 01(uma) via;
11.6.9- Título Eleitor e comprovante da última Eleição (autenticada);
11.6.10- Cartão do PIS ou PASEP (autenticada);
11.6.11-Certidão de Reservista (autenticada);
11.6.12- Documentos de escolaridade (autenticado) 01 (uma) via (histórico, Diploma ou declaração de conclusão e comprovante de registro no órgão de classe);
11.6.13- Certidão de nascimento ou casamento (autenticado);
11.6.14-Certidão de Nascimento dos dependentes- menores de 14 anos e caderneta de vacina menores de 05 anos;
11.6.15- Comprovante de residência (energia, água ou telefone);
11.6.16- **Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as informações declaradas no currículo, bem como declaração de compatibilidade de horário se for o caso**.

Observação 1: o candidato que não for considerado apto após a apresentação dos referidos documentos e de acordo com o item acima mencionado, será considerado inapto não podendo tomar posse.
Observação 2: o candidato considerado inapto será considerado sem efeito a sua convocação.

Presidente Médici – RO, 13 de agosto de 2020.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC

Ordem	Numero inscrição	Cargo	Pontos	Classificação
•	492	PEDAGOGA	10	73º
•	930	PEDAGOGA	10	74º
•	655	PEDAGOGA	10	75º

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:9CD270BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4247/2020-GAB-PREF. DE 13 DE AGOSTO DE 2020

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear** ao cargo de **Assessor Técnico Especial,** o Srº **EDEMILSON BARBOSA DO NASCIMENTO,** lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 13 de agosto de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:8B991127

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4248/2020-GAB-PREF. DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear ,** ao cargo de **Assessor Técnico Especial,** a Srª **Rosangela Guimarãesdos Santos,** lotada no cargo em Comissão no Gabinete do Prefeito, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 13 de Agosto de 2020.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:D6DF2501

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 374/2020

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) **GEIMY ALBERTO MORETTI,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1127648 SESDEC/RO e do CPF nº 012.555.462-12, de exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO,** pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 10 de agosto de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:D1DBFF3C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 378/2020

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) **SIRLENE CUSTODIO DA SILVA PRADO,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 644599 SSP/RO e do CPF nº 639.221.692-87, de exercer o cargo de **ASSESSORA ESPECIAL DE SECRETARIA,** pertencente à Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 10 de agosto de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:D3377BD6

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 379/2020.

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) **WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1007523 SESDEC/RO e do CPF nº 917.636.732-00, de exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO,** pertencente à Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitação - SEMACOL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 10 de agosto de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:CEB45A54

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 375/2020

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **GEIMY ALBERTO MORETTI,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1127648 SESDEC/RO e do CPF nº 012.555.462-12, para exercer o cargo de **COORDENADOR DO CEMITÉRIO MUNICIPAL,** pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, com fulcro no artigo 25, item VIII, da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar 289/2019.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 289/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 10 de agosto de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:29421C05

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 376/2020

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **RAFELA FERREIRA CUNHA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1372957 SESDEC/RO e do CPF nº 012.962.552-39, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE RECEITAS,** pertencente à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, com fulcro no artigo 14, item XIV da Lei Complementar nº237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 13 de agosto de 2020.

Rolim de Moura, 10 de agosto de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:9A131697

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 380/2020

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1007523 SESDEC/RO e do CPF nº 917.636.732-00, para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA,** pertencente à Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, com fulcro no artigo 09 item II da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 10 de agosto de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:18E671FF

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 381/2020

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **LETICIA OLIVEIRA DOPIATE,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1311912 SESDEC/RO e do CPF nº 008.620.562-50, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS,** pertencente à Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitação - SEMACOL, com fulcro no artigo 17 item XIII da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 13 de agosto de 2020.

Rolim de Moura, 10 de agosto de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:5D196748

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 373/2020

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **KATIANO BORDIM,** Matricula nº **6327**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 670128 SSP/RO e do CPF 656.449.562-53, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE CADASTRO MOBILIÁRIO**, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ com fulcro no Art. 14, Item X, da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 259/2018, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **ANALISTA DE SISTEMA,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de agosto de 2020.

Rolim de Moura, 10 de agosto de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:60F5F13D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 377/2020

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **IVAN JUNIOR RODRIGUES DA SILVA,** Matricula nº **7347,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1072432 SESDEC/RO e do CPF 005.007.522-57, para exercer o cargo de **DIRETOR DE COMUNICAÇÃO**, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – SEMPLADEGE com fulcro no Art. 27, Item VI, da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 259/2018, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **TÉCNICO DE INFORMÁTICA,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de agosto de 2020.

Rolim de Moura, 10 de agosto de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:994C8565

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 382/2019.

"Dispõe sobre tornar sem efeito a Portaria 352/2020."

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando que de

acordo com o principio da autotutela, a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos.

R E S O L V E:

Art. 1º **Tornar sem efeito a Portaria número 352/2020.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Rolim de Moura, 11 de Agosto de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:97FDAF6F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 025/2020

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI, ADMINISTRADORA DE RECURSOS HUMANOS, MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria nº382/2019.

ONDE SE LÊ:
Portaria nº **382/2019.**

LEIA-SE:

Portaria nº **382/2020.**

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI
Administradora de Recursos Humanos
Matricula nº. 6945

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:DC46F52A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 026/2020

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI, ADMINISTRADORA DE RECURSOS HUMANOS, MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria nº366/2020 de Licença Prêmio em Gozo de SUZANA ROSA BARREIRA NOGUTI.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **13.07.2014 a 12.11.2019** convertida em usufruto no período de **11.08.2020 a 09.11.2020**.

LEIA-SE:

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **13.07.2009 a 12.07.2014** convertida em usufruto no período de **11.08.2020 a 08.11.2020**.

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI
Administradora de Recursos Humanos
Matricula nº. 6945

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:5C5A2B1B

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 031/GP/DP-2020

PORTARIA Nº 031/GP/DP-2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

"Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo de provimento em comissão".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 076/2005 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 052/2008 (PCCS).

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **SELMA SOBREIRA RÉGIS**, Matrícula nº 500206, do exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessora Parlamentar**, nos termos do Artigo 36, inciso I e II da Lei Complementar nº 052/2008, registrado através da Portaria nº 011, de 14 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 14 de agosto de 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:12F03D95

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 032/GP/DP-2020

PORTARIA Nº 032/GP/DP-2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para cargo de provimento em Comissão".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 076/2005 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 052/2008 (PCCS),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **JAQUELINE CRISTINA DE JESUS,** portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.507.162-9 - SSP/PR e do CPF/MF nº 049.028.549-02, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessora Parlamentar**, nos termos do Artigo 9º, inciso II e III da Lei Complementar nº 052/2008.
Art. 2º O Servidor ficará à disposição e sob subordinação do gabinete do Vereador **Aldair Júlio Pereira**.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 14 de agosto de 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:76CE3379

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5025

DECRETO Nº 5.025/2.020

"Dispõe sobre a nomeação dos membros como representantes do Município de Rolim de Moura no

Programa Viver-Envelhecimento Ativo e Saudável do Governo Federal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, VI, da Constituição do Município.

DECRETA:

Art. 1º Ficam Nomeadas as servidoras abaixo relacionadas como representantes do Município de Rolim de Moura no Programa Viver-Envelhecimento Ativo e Saudável do Governo Federal:

I – VANDERLEIA SKIEZYNSKI
CPF: 792.786.472-68 - Psicóloga.

II – ERIVALDA LUCINO DE ARAÚJO
CPF: 892.067.032-34 – Assistente Social.

Art. 2º As respectivas nomeações não implicam em recebimento de ônus.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 13 de agosto de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:93D7C898

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 369/GAB-PREF/2020.

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, Senhor Luiz Ademir Schock, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 3191/2020 que deu origem à instauração da presente sindicância investigativa;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que proceda a **Instauração de Sindicância Investigativa,** com fito de apurar as condutas noticiadas através do Memorando nº 296/SEMUSA/2020, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º A Comissão deverá proceder às investigações necessárias, apurando os fatos, condutas incompatíveis com os deveres e obrigações de servidores e ao final, apresentar relatório conclusivo, apontando possíveis responsáveis e penalidade cabível, se for o caso.

Art. 3º O respectivo processo tramitará sob sigilo, permitindo-se carga somente a procurador constituído para esse fim.
§ 1º Os trabalhos da Comissão se iniciarão na data da publicação deste ato com prazo de 30 (trinta) dias para conclusão, prorrogáveis.
§ 2º Não concluída a investigação no prazo contido no parágrafo anterior, este será prorrogado automaticamente, independente de novo despacho.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.
Publique-se.

Rolim de Moura/RO, 07 de agosto 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:6C89A184

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 368/GAB-PREF/2020

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, Senhor Luiz Ademir Schock, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 3167/2020 que deu origem à instauração da presente sindicância investigativa;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que proceda a **Instauração de Sindicância Investigativa,** com fito de apurar as condutas noticiadas através do Memorando nº 313/SEMUSA/2020, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º A Comissão deverá proceder às investigações necessárias, apurando os fatos, condutas incompatíveis com os deveres e obrigações de servidores e ao final, apresentar relatório conclusivo, apontando possíveis responsáveis e penalidade cabível, se for o caso.

Art. 3º O respectivo processo tramitará sob sigilo, permitindo-se carga somente a procurador constituído para esse fim.
§ 1º Os trabalhos da Comissão se iniciarão na data da publicação deste ato com prazo de 30 (trinta) dias para conclusão, prorrogáveis.
§ 2º Não concluída a investigação no prazo contido no parágrafo anterior, este será prorrogado automaticamente, independente de novo despacho.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.
Publique-se.

Rolim de Moura/RO, 07 de agosto 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:CF6CA243

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020/SEMAGRI

Aos doze dias do mês de Agosto, do ano de dois mil e vinte, às 09 horas, a Comissão de seleção, nomeada através da Portaria nº 253/2020, de 06/07/2020, no uso de suas atribuições legais, reuniu-se para Abertura dos envelopes, conferência das documentos e análise dos projetos e avaliação dos planos de trabalhos apresentados pelas Associações. Ao todo, 03 (três) entidades participaram do Chamamento Público. A Comissão avaliou e classificou os referidos projetos, de acordo com os critérios definidos no Edital. Sendo assim, a Comissão aprovou os projetos abaixo relacionados, no qual será informado às Associações, oficialmente, a partir da data de publicação. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos. Para constar, e para os devidos fins legais, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos membros do Conselho.

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	OBJETO DO PROJETO	ITEM CLASSIFICADO	PONTUAÇÃO
01	Associação Produtores Rurais da Linha 176 sul (APRUSUL)	Atender aproximadamente 320 famílias.	01 grade aradora; 01 carreta agrícola; 01 trator de pneu.	70
02	Associação dos Produtores Rurais União e Trabalho (APRUT) linha 188 km 11 norte	Melhorar a produção da agricultura familiar, com a mecanização agrícola e o escoamento da produção.	01 grade aradora; 01 carreta agrícola; 01 trator de pneu.	62

03	Associação dos Produtores Rurais do Vale do Guaporé (ASPRUVAG) – linha 160 sul km 10	Atender os produtores rurais, fomentando o desenvolvimento e o fortalecimento da agricultura familiar.	01 grade aradora; 01 carreta agrícola; 01 trator de pneu.	50

WANDERLEY PIZOLIO
Presidente

JESSICA DAIANE SANTOS LOBATO
Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

WALLISSON MILARD PESSÔA
Membro

ANDERSON FERNANDES SOFFA
Membro

DIONISIO PEREIRA BRAGA
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:C033EC46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATA DE Nº 041 SESSÃO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-CMDPI.

ATA DE Nº 041 SESSÃO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHOMUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-CMDPI.
Aos três dias do mês de agosto de 2020 ás 14:00, reuniram-se os membros do CMDPI, o presidente senhor Mauro Moreira da Silva, agradeceu a participação de todos e informou que considerando a situação daPandemia Mundial do COVID19, esta reunião está sendo realizada online por meio do aplicativo Google Met. Dando continuidade foi exposto a seguinte pauta para apreciação e deliberação: Pauta-1-Programa Viver –Envelhecimento Ativo e Saudável: O referido programa será financiado por emenda parlamentar, onde o município será contemplado com conjunto de computadores, impressoras, projetores de imagem ou televisores. Após as discussões e esclarecimentos das dúvidas sobre o referido programa, foi aprovado por todos os presentes. Sem mais nada a tratar encerro a presente ata que a segue assinado por todos os presentes.

MAURO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Vice Presidente

SONIA APARECIDA TEIXEIRA PALHANO,

LARRUBIA HUPPERS

ERIVELTON KLOOS

VANIA REGINA DA SILVA -

CARLA RODRIGUES SCHOCK

FABIANA SCHIMER

Publicado por:
Fabiana Schimer Correa
Código Identificador:C054091A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº005/2020/CMDPI

Resolução nº005/2020/CMDPI

Dispõe sobre aprovação de adesão do programa Viver – Envelhecimento Ativo e Saudável, no município de Rolim de Moura-RO.

O Conselho Municipal dos direitos da Pessoa Idosa-CMDPI, usando as atribuições legais que lhe conferem a legislação vigente, e conforme decisão proferida pela plenário em reunião no dia 03/08/2020.
Considerando que o município de Rolim de Moura/RO foi contemplado com Programa Viver – Envelhecimento Ativo e Saudável, por meio de emenda parlamentar impositiva, que fornecerá equipamentos para inclusão digital e social da pessoa idosa elevando assim sua qualidade de vida.

RESOLVE:
Art. 1º -Aprovar Adesão do Programa Viver – Envelhecimento Ativo e Saudável no município de Rolim de Moura-RO
Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 03 de agosto de 2020.

PRESIDENTE MAURO MOREIRA DA SILVA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Fabiana Schimer Correa
Código Identificador:D823B42B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATA DE Nº 243 - SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA - ROLIM DE MOURA/RO.

ATA DE REUNIÃO
ATA DE Nº 243 - SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – **CMDCA** - ROLIM DE MOURA/RO**.**

Aos seis **dias do mês de agosto dois mil e vinte** (06/08/2020), ás 16h30min., na sala dos conselhos Av. Salvador n 4710, B. Olímpico-Rolim de Moura/RO, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **CMDCA**, iniciando as atividades, a senhora Presidente Célia Aparecida Pereira Lira, agradeceu a presença de todos, dando início aos trabalhos com as seguintes deliberações: A Presidente Celia salientou o momento difícil que estamos vivendo devido a epidemia mundial causada pelo Coronavírus (Covid-19). **CONSIDERANDO as** restrições relativas a circulação de pessoas em diversos ambientes pela pesrpectiva do distanciamento e isolamento social, como a melhor medida de combate a proliferação da Covid-19, conforme recomendações da Organização Mundial da Saúde – OMS, regulamentado em nosso município pelo Decreto Municipal n. 4848 de 29 de março de 2.020 e Decreto Municipal Nº 4.850/2020, para que o poder público cumpra com a sua obrigação constitucional em executar o funcionamento da máquina pública por sua continuidade, com as devidas recomendações inerentes a proteção de cada individuo; Com a necessidade de manter o distanciamento social, e a manutenção do uso de mascaras, higiene pessoal, usar álcool em gel, lavar as mãos, evitar ambientes fechados e aglomeração, manter a higiene pessoal sempre que possivel, entre outros meio de prevenção e proteção segundo as devidas recomendações médicas. Faz-se necessário realizar a presente reunião on-line, com o uso de recursos tecnológicos que permitem a realização da reunião, observando-se as regras de distanciamento, por meio do uso da plataforma de videoconferência Cisco Webex Meetings. Na presente reunião foram tratados os seguintes pontos de pauta: **Pauta: 1 – Afastamento da conselheira Juliana do Conselho Tutelar;** A Conselheira já encaminhou o requerimento solicitando seu afastamento por candidatura a cargo político. E está sendo encaminhado a documentação necessária para o afastamento. **Pauta- 2 Convocação do suplente;** Já está sendo encaminhado as documentações necessária para convocação do suplente para substituição da Conselheira Juliana e para tender a demanda por afastamento de Conselheiros por contaminação do Covid19. **Pauta- 3 Renovação de certificado junto ao CMDCA da ONG mulheres de lenço;** Os documentos apresentados estão em conformidade, sendo

deferido a solicitação de credenciamento**. Pauta- 4. Certificação do Programa Menor Aprendiz - Prepararte.** O Pastor Amós de Barros Eler, apresentou o Projeto Prepararte, que agora está sendo habilitada para que possa certificar seus participantes, qualificando os integrantes como Menor Aprendiz. Para isso, uma das etapas é o credenciamento junto ao CMDCA, sendo aprovada as documentações apresentadas, neste caso, os membros deferem o pedido de credenciamento. **Pauta – 5 Ofício casa da criança sobre curso online para cuidadores.** A Diretora da Casa da Criança, apresentou documento sobre o curso solicitado para a capacitação dos funcionários da Casa e solicita ao Conselho o custeio do curso, o referido será on-line. O curso é um anseio da diretoria, que sente essa necessidade frente à várias situações ocorridas no acolhimento e é preciso que os servidores estejam preparados para a ação condizente com o momento. A diretora informou ainda que buscou capacitações on-line gratuita, entretanto não obteve êxito, pois as ofertas não contemplavam a necessidade. Entretanto não descarta a possibilidade de participarem de alguns gratuitos, como complementação da formação continuada. Informou que o curso solicitado será certificado, e cada cuidador terá uma carga-horária para recebimento do certificado. A carga horária prevista para o referido será de 12h, divididas em oito encontros de uma hora e meia diária. O valor, já com impostos inclusos será de duas parcelas de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) totalizando a quantia de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Sendo colocado a solicitação da diretora para votação do conselho, a qual obteve a aprovação, por voto unânime dos presentes. **Informes gerais:** sobre a aquisição do telefone dos Conselhos a Fabiana, informou que estão regularizando os procedimentos para início do processo de aquisição, o qual já se encontra aprovado pela Secretária Sra. Carla Schok. Foi passado a palavra a Sra. Zélia, qual falou sobre os trabalhos do Conselho Tutelar, que atualmente está com alguns Conselheiros afastados, por suspeita de Covid19. Estão trabalhando três Conselheiros, sendo colocado que estão sem o álcool e equipamentos recomendados para atuar em situações de contatos. Os conselheiros manifestaram preocupação em relação ao contágio, pois atendem e transportam menores, sem a garantia de que estes estejam contaminados ou não, não havendo máscaras para ser cedida aos atendidos. A Secretária, informou que situações citadas, se devem ao fato de que as aquisições e distribuições foram paralisadas face ao seu afastamento da secretária, entretanto, informa que todo os equipamentos estão sendo adquiridos, no entanto, álcool e máscaras tem e serão distribuídos a todos os órgãos a partir de amanhã. Manifestou sua preocupação ao fato dos equipamentos não terem sido repassados, no período de sua ausência. Passou a palavra a Fabiana que informou que os equipamentos não foram adquiridos na íntegra e distribuídos por questão de acesso as contas bancárias, por ocasião do afastamento. Quando então os processos foram suspensos. Ela ainda informou que todos os materiais serão adquiridos e distribuídos. Outro ponto tratado foi a solicitação de trabalho efetivo dos Conselheiros cumprido a jornada de 8h diárias conforme previsto. A Secretária, disse que face ao grupo reduzido de trabalho, torna-se necessário chamar mais um suplente para atender a demanda do município, além do que substituirá a Conselheira Juliana, que se afastará, para cumprir legislação de candidatura a cargo político. A Secretária solicita que se organizem para o atendimento de plantão e cumprimento da jornada de 8h conforme legislação. A diretora agradeceu a acolhida e o deferimento de sua solicitação e disponibilizou-se a todos quando necessário. A Secretária de Educação realizou suas considerações e parabenizou o apoio do CMDCA às formações continuada dos funcionários da Casa da Criança, sendo precedida pela Fabiana. Sem mais a tratar, eu, Sonia Cristina da Silva Chaves – Secretária dos Conselhos, encerro a presente ata que segue assinada por todos os presentes.

CÉLIA APARECIDA PEREIRA LIRA
Presidente

IVANI DA SILVA CARVALHO GUIMARÃES
Vice Presidente

Membros:

CARLA RODRIGUES SCHOCK

VANIA REGINA DA SILVA

FABIANA SCHIMER CORRÊA

SONIA CRISTINA DA SILVA CHAVES
Secretária do CMDCA

Convidados:

JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Presidente– CMAS

AMÓS DE BARROS ELLER
Pastor

Publicado por:
Fabiana Schimer Correa
Código Identificador:EE971718

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
ATA DA SESSÃO Nº. 032/2020-JARI

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Ata da Sessão Nº. 032/2020, Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, realizada aos doze dias do mês de agosto de 2020, relativa ao julgamento de infração de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o **Art. 17** do Código de Trânsito Brasileiro.
Aos doze dias do mês de agosto de 2020, às 14h30, reuniram – se na Junta Administrativa de Recursos de Infração – integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito – Em conformidade com o Decreto Nº 4.700/2019, de 13 de dezembro de 2019, alterado por meio do Dedreto nº 5.021 de 07 de agosto de 2020. A sessão contou com a presença do Presidente da JARI, Dion de Maio Moura; Vice – Presidente, José Edivan Neves Ferreira (representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito); Jaqueline Oliveira dos Santos (Secretária); Íris Damares Mariel Pires Cardoso Tassi (Membro/Representante da Sociedade Ligada à Área de Trânsito); Erivelton Kloos(Advogado); Leci de Souza Braga dos Santos(Membro/Servidor Municipal); e Fernanda Natália Carvalho Sol(Membro/Servidor Municipal).
Iniciados os trabalhos o presidente informou que não havia processo para ser analisado.
Não havendo mais, encerrou-se a presente sessão da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, às 14h45min.

Rolim de Moura, 12 de agosto de 2020.

DION DE MAIO MOURA
Presidente

JOSÉ EDIVAN NEVES FERREIRA
Vice-Presidente

JAQUELINE OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretária

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Membro

ERIVELTON KLOOS
Membro

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO TASSI
Membro

FERNANDA NATÁLIA CARVALHO SOL
Membro

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:6D67221B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 66 2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 66/2020, Objeto Aquisição de Materiais Permanentes (computadores), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete em especial ao setor Jurídico. Advindo do Processo N.º 812-1/2020. No valor de **R$ 3.721,60 (três mil setecentos vinte um reais e sessenta centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – 28/08/2020 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262 – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 13 de Agosto de 2020.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:6CCFB6E8

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 010/2020

CONTRATO Nº 010/2020 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, com sede à Rua Sete de Setembro 2370, Centro, Santa Luzia D´Oeste/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor NELSON JOSÉ VELHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 448467 SSP/RO e CPF n. 274.390.701-00, residente e domiciliado na Rua Jorge Teixeira de Oliveira, 2581, Centro, nesta Cidade de Santa Luzia D´Oeste/RO, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE SANTA LUZIA D'OESTE- ASCRALUZ, Sociedade Simples, de responsabilidade limitada, inscrita nº 33.700.706/0001-15, com sede na Linha 184, km 1,5, setor chacareiro 02, neste ato representado por JUDITE BATISTA DE SOUZA, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 373629126, e CPF nº 781.928.972-49, residente e domiciliado na Rua Luzia Tochio Sette, nº 2270, nesta cidade de Santa Luzia D'Oeste, doravante denominada de contratada, autorizados pelo Processo Administrativo nº 283-1/2020, celebram o presente contrato que tem por finalidade estabelecer direitos e obrigações das partes na contratação de empresa especializada de coleta seletiva e transporte de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos de características domiciliares; devidamente separados ou não; aqueles que estejam dispostos de forma irregular nas vias e logradouros públicos onde a empresa vencedora poderá obter a cessão de direito de uso e um bem imóvel público com um prédio localizado na Linha 184, Km 1,5, Chácara 39, setor 02, com área construída mediando uma extensão de 50x80m², mediante chamamento público de nº 004/2020 e empenho 623/2020, que integram o presente, submetendo-se os mesmos aos termos da Lei 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, e das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de entidades especializada para execução de serviços de coleta seletiva e transporte de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos de características domiciliares; devidamente separados ou não; aqueles que estejam dispostos de forma irregular nas vias e logradouros públicos onde a empresa vencedora poderá obter a cessão de direito de uso e um bem imóvel público com um prédio localizado na Linha 184, Km 1,5, Chácara 39, setor 02, com área construída mediando uma extensão de 50x80m², aonde o Cessionário poderá realizar a reciclagem de resíduos sólidos mediante pactuação de termo de cedência com as obrigações pactuadas em termo que será necessário ser juntado aos autos, assim como o uso de um trator agrícola Massey Ferguson, modelo 290, ano 1993, motor perkins 436, tombamento 8538, no intuito de que este sirva para auxilio dos trabalhos de acondicionamento e manuseio dos trabalhos com resíduos sólidos potencialmente reutilizáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DETALHAMENTO TÉCNICO

2.1 A coleta é do tipo manual, método porta a porta e/ou ponto a ponto, com pesagem da quantidade de recolhida da sede da entidade, e ainda descarga nas dependências das entidades contratadas para execução dos serviços de manuseio, seleção e comercialização de resíduos sólidos recicláveis e/ou reutilizáveis.

2.2 Define-se coleta seletiva como sendo a coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição; em específico resíduos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares, gerados por residências, condomínios, órgãos públicos e estabelecimentos comerciais e de serviços;

2.3 Define-se resíduos sólidos domiciliares potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos: materiais de plástico, metal, papel e vidro, incluindo embalagens;

2.4 Define-se coleta manual como sendo aquela em que os resíduos devidamente acondicionados em sacos plásticos e dispostos pelos munícipes são coletados e carregados manualmente pelos colaboradores da contratada ao veículo coletor, sendo executados nas áreas, vias e logradouro público do perímetro urbano;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO.
O prazo da contratação dos serviços de coleta seletiva será de 12 (doze) meses, passível de prorrogações em iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante a devida justificativa e, mais do que isso, antes de findo o contrato em vigor.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO.
4. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que fundamentado para sua prorrogação por e aceito por ambas as partes, em conformidade com artigo 70 da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR
5. O valor será de R$ R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, que corresponde ao valor de R$ 30.000,00 (trinta mil) reais referente a doze meses.

CLÁUSULA SEXTA - CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL
6. Os recursos orçamentários para cobertura das despesas será por recursos próprios provenientes da s encontram-se especificados abaixo:

Classificação Contábil	Fonte de recurso	El. Despesa	Ficha
26.7820007.2080	Próprio	3.3.90.39	

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7. 0 A empresa se responsabilizará por:
7.1 Realizar com qualidade e rápido os serviços solicitados pelo município, bem como responsabilizar se por após execução dos serviços de retirada de lixo reciclável, sendo esta a responsável pela destinação final destes;

7.2 Sinalizar o local de trabalho de maneira a dar segurança aos seus trabalhadores se necessário; bem como todos os equipamentos de segurança do trabalho Epis;

7.3 Serviços de triagem e de beneficiamento primário do material passível de reciclagem: compostos pelo conjunto de ações de recepção, seleção/triagem, preparação para a comercialização e aprimoramento do material passível de reciclagem com vista a sua disponibilização no ciclo produtivo;

7.4 A licitante vencedora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados pelo gestor durante a vigência deste contrato, tendo a mesma que dispor permanente em seu quadro de funcionários para efetuar os serviços quando solicitados, podendo ser efetivo ou contratado da empresa, sabendo que todo e qualquer pagamento, indenizações, danos e outros pertinentes a função dos profissionais e de terceiros será e total responsabilidade da empresa ora contratada, não podendo esta terceirizar os serviços contratados com este Município;

7.5 A contratada deverá manter todos os custos com despesas de operação, mão de obra, encargos sociais, taxas, impostos, equipamentos de segurança, sinalizadores e todos outros necessários à execução dos serviços citado, também ficara a contratada responsável pelos encargos trabalhistas e previdência resultantes da execução deste contrato;

7.6 Os equipamentos e ferramentas necessários para execução da prestação de serviços ocorrera por conta da empresa contratada, exceto o trator de pneus com carreta, onde poderá utilizar caso seja necessário através do termo de cessão de uso o fornecimento de 01 (Um) trator de pneu com a carreta e cessão de direito de uso e um bem imóvel público com um prédio localizado na Linha 184, Km 1,5, Chácara 39, setor 02, com área construída mediando uma extensão de 50x80m².

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8. Proporcionar todos os meios referente o recebimento dos serviços a cargo da contratada, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

8.1 Verificar as condições dos materiais empregados na execução dos serviços, para fins de aceitação e recebimento do serviço;

8.2 Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades durante a execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;

8.3 Efetuar o pagamento na forma, nas condições e no prazo previsto neste contrato;

8.4 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da contratada, através do fiscal do contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, aonde será designado fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

8.5 Os serviços serão acompanhados, registrados e sistematizados através de mecanismo de controle sobre a prestação dos serviços de coleta, transporte, e de triagem e beneficiamento, baseado na pesagem do material passível de reciclagem, bem como de registro e acompanhamento, baseado modelos de amostragem e/ou checagem física, para os serviços de educação ambiental, de sustentabilidade ambiental e de inclusão social;

8.6 Para a consecução dos resultados previstos no item anterior (Medição dos Serviços), serão elaborados e apresentados relatórios gerenciais, acompanhados de documentos e demais registros que materializem a comprovação da prestação dos serviços, visando estabelecer-se como objeto de medição com vista ao pagamento pelos serviços prestados;

8.6 Não receber os serviços, dissonantes das especificações contidas no contrato;

8.7 Insumos fornecidos pelo contratante as partes estabelecerão, de comum acordo, os insumos que poderão ser fornecidos pelo contratante, visando apoiar a execução e, porventura, garantir a continuidade da execução dos serviços a serem ofertados, vislumbrando, inclusive, a possibilidade de redução dos custos

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9. O contratado que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;

9.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.2 Penalidades a que está sujeito o contratado inadimplente:

9.2.1 Advertência;

9.2.2 Multa, sobre o valor contratado.

a) Na hipótese da empresa recusar-se a assinar o contrato, durante a vigência da proposta, assim como não cumprir o objeto, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando ao pagamento da multa prevista no contrato.

9.3 Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pelo contratado, a contratante poderá aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor referente à parcela não adimplida da obrigação;

9.4 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;

9.5 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei;

9.6 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

9.7 Os prazos de adimplemento das obrigações consignadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestada pela Comissão de Recebimento e fiscal de contrato;

10.1 Conforme determina o Art. 78, inciso XV, da Lei Federal 8.666/93, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO GERENCIAMENTO DO SERVIÇO

10.1. O Gerenciamento do serviço caberá a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12. A contratante convocará o contratado para assinar o Contrato, que o fará no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sujeitando-se às penalidades no edital e demais cominações legais;

12.1 Quaisquer vantagens apresentadas pelo contratado em sua proposta de preços, se aceitas pela contratante, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado;

12.2 Ao assinar o instrumento contratual ou retirar a nota de empenho, a contratada obriga-se a entregar e cumprir a garantia a ela adjudicada, conforme especificações e condições contidas no edital e seus anexos, e proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo no caso de divergência às especificações e condições presentes no Instrumento convocatório;

12.3 A recusa injustificada do contratado em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades estabelecidas (art. 7º da Lei Federal 10.520/2002);

12.4 A execução dos compromissos assumidos no edital, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas e pelos preceitos de

direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do art. 55, ambos da Lei nº 8.666/93;
12.5 Fica vedada a transferência ou cessão do contrato para prestação de serviços;
12.6 É vedada a subcontratação total do objeto, sendo a subcontratação parcial possível em casos excepcionais, com prévia anuência da contratante;
12.7 Constituem-se como cláusulas contratuais, a serem observadas durante a execução do objeto, as obrigações do contratado abordadas no edital;
12.8 O contratado fica obrigado a aceitar alterações previsto em edital, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, sem que isso implique em alterações de preços cotados, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93;
12.9 As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
12.10 Para todos os termos da contratação considera-se gestor do contrato a Secretaria Municipal de Obras e serviços outro servidor por ele designado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO
13. Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação *"pro rata tempore"* do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor da parcela inadimplida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO
14. A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no Art. 77 da citada Lei, o que desde já fica aceito por ambas as partes.
CLÁUSULA DÉCIMA QUAINTA - DO FORO
15. As partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia D Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo contratante e pelo contratado, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Santa Luzia D'Oeste - RO, 02 de julho de 2020.

Contratante:
Município de Santa Luzia D'Oeste-RO
NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Contratada:
Associação Dos Catadores de Materiais Recicláveis de Santa Luzia D'Oeste- Ascraluz
JUDITE BATISTA DE SOUZA
Representante Legal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:B05806D7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE USO ASCRALUZ

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE/RO E A ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE SANTA LUZIA D'OESTE – ASCRALUZ.

Pelo presente instrumento, as partes adiante designadas e qualificadas, a saber,de um lado, **MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, com sede á Rua Osias Soares de Oliveira, s/nº, Centro, Santa Luzia D'Oeste/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **NELSON JOSÉ VELHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 448.467 SSP/RO e CPF nº 274.390.701-00, residente e domiciliado na Rua Jorge Teixeira de Oliveira, 2581, Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente Cedente, e de outro lado, **ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE SANTA LUZIA D'OESTE-ASCRALUZ**, Sociedade Simples, de responsabilidade limitada, inscrita nº 33.700.706/0001-15, com sede na Linha 184, km 1,5, setor chacareiro 02, neste ato representado por **JUDITE BATISTA DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 373629126, e CPF nº 781.928.972-49, residente e domiciliado na Rua Luzia Tochio Sette, nº 2270, nesta cidade de Santa Luzia D'Oeste, doravante denominado simplesmente de Cessionário, vem firmar o presente contrato de parceria, que passará a viger com as seguintes disposições, nas cláusulas especificadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O CEDENTE, já acima qualificado, cede ao CESSIONÁRIO um trator agrícola Massey Ferguson, modelo 290, ano 1993, motor perkins 436, tombamento 8538, juntamente com a carreta e o uso de um prédio localizado na Linha 184, Km 1,5, Chácara 39, setor 02, com área construída mediando uma extensão de 50x80m², a cessão de deve para que possa o Cessionário realizar a reciclagem de resíduos sólidos.

1.1 O bem identificado no *caput* desta cláusula encontra-se em condições de uso e será entregue livre e desimpedido, cabendo ao cessionário por suas próprias custas, promover as adaptações que julgar necessárias para tornar o imóvel próprio para o seu uso.
1.2 A presente cessão é a título gratuito, não gerando qualquer ônus ao CESSIONÁRIO, logo, este se obriga a zelar e guardar o patrimônio ora recebido, conservando-o e mantendo-o em condições de uso, utilizando-o especialmente para o fim previsto na Cláusula Primeira deste Termo, ficando facultado ao cedente vistoriar o bem ora entregue, sempre que julgar conveniente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2. A presente cessão concedida a título precário, terá o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iniciativa das partes, iniciando-se a contagem após sua assinatura e publicação deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO:
Efetuar a coleta seletiva em todas as ruas, avenidas e logradouros públicos do Município de Santa Luzia, dos materiais recicláveis, bem como transporta-los de forma regular dando destinação adequada;
II - Realizar reciclagem de todo o lixo reciclável existente na zona urbana do Município;
III - Utilizar o imóvel no prazo e condições estipulados na cláusula terceira deste instrumento;
IV – O motorista é de responsabilidade do CESSIONÁRIO;
V – Todos os materiais utilizados para efetuar a coleta seletiva, assim como os EPIs são de responsabilidade do **CESSIONÁRIO;**
VI - Restituir o imóvel localizado na Linha 184, Km 1,5, Chácara 39, setor 02, com área construída mediando uma extensão de 50x80m² e o trator agrícola Massey Ferguson, modelo 290, ano 1993, motor perkins 436, tombamento 8538 juntamente com a carreta em perfeitas condições de uso, quando da extinção da presente cessão, independentemente de notificação;
VII - A presente cessão destina-se ao uso exclusivo do CESSIONÁRIO, vedada sua utilização através de empréstimo, locação, a qualquer título, bem como sua cessão ou transferência a terceiros;
VIII - As instalações e equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade permitida serão de inteira responsabilidade do CESSIONÁRIO, correndo às suas expensas as

despesas correspondentes, bem como por serviços de manutenção como troca de lâmpadas, reparos no prédio, troca de telhas, instalação de utensílios em banheiros e demais áreas internas e externas do prédio cedido às despesas serão de responsabilidade do cessionário;'
IX – O cessionário ficará responsável pelo pagamento dos salários e encargos sociais de seus funcionários, exceto impostos de qualquer natureza, uma vez que o cessionário é desonerado por lei.

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE
I - O cedente será ainda, responsável pelo abastecimento e manutenção do trator cedido, desde que a manutenção de reposição de peças não seja devido ao má uso por parte do Cessionário;
II – O Cedente deverá semanalmente estar retirando do prédio cedido todos os resíduos que deverão ter destinação final no aterro sanitário;
III – Exercer a ampla fiscalização das obrigações pactuadas neste termo, buscando aferir o cumprimento das coletas seletivas bem como sua destinação;
IV – Notificar o Cessionário por escrito caso sejam constatadas eventuais irregularidades ou defeitos na execução da obrigação ora pactuada, fixando-lhe um prazo para as devidas correções;
VI – Elaborar em conjunto com a **Cessionário plano de coleta,** devendo ser o mesmo readequado sempre que necessário sempre que se fizer necessário;
VII – Indicar funcionário responsável pela fiscalização do cumprimento deste termo;
VIII - O cedente ficará responsável pelo pagamento das taxas de água, energia elétrica.

CLAUSULA QUINTA- DA RECISÃO E REVOGAÇÃO
5. A rescisão deste Termo dar-se-á de pleno direito com o término da vigência do mesmo, sem que haja sua respectiva prorrogação, ou por descumprimento total ou parcial de suas cláusulas;
5.1 Havendo interesse na rescisão antecipada deste, a parte que provocar a rescisão deverá notificar à outra parte por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
5.2 Expirado o prazo estabelecido no *caput*, e não renovada a cessão, o CESSIONÁRIO deverá restituir o bem em perfeitas condições de uso, devendo fazê-lo em um prazo de 90 (noventa) dias, independentemente de notificação.
5.3 Constituem motivos para a revogação da presente cessão de uso:
O não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas no presente Termo, bem como a não observância de legislação federal, estadual ou municipal;
O atraso injustificado no cumprimento das condições previstas neste Termo;
Razões de interesse público, necessidade ou utilidade pública, devidamente justificada a conveniência do ato;
A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada.
5.4 Revogada a cessão de uso por qualquer dos motivos elencados acima, será expedido aviso para devolução do bem cedido, sendo oferecido prazo máximo de 60 (Sessenta) dias para a entrega do bem;
5.5 A infração a quaisquer das cláusulas deste instrumento pelas partes facultará o direito de considerar rescindido e/ou revogado a presente cessão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
6. A infração a quaisquer das cláusulas deste instrumento pelas partes facultará o direito de considerar rescindido e/ou revogado a presente cessão, sem prejuízo da aplicação de penalidade de aplicação de advertência/multa à parte que infringi-lo.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO
7. Para dirimir eventuais dúvidas e controvérsias surgidas em razão da presente cessão, as partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia D Oeste – RO;

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Santa Luzia D Oeste - RO, 02 de Julho de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste.

JUDITE BATISTA DE SOUZA
Associada- ASCRALUZ

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:
CPF

NOME:
RG:
CPF:

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:06B23930

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 191/2020

Port.: 0191/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar ***055/2010 art. 133 e art. 1º, II. I da Lei complementar nº 64/90,*** *demais disposições legais;*

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença para Atividade Política, ao servidor **EVANETE ELIAS,** portador da Cédula de Identidade RG 599.720 SSP/RO e inscrito no CPF Nº 606.927.662-00 a titulo de desincompatibilização nos termos da Lei Complementar Federal nº 64 de 18/05/1990, PEC 18/2020 e Lei Complementar Municipal nº 055/2010 art.133, a partir de 15/08/2020 até as eleições Municipais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

. Palácio Catarino Cardoso, 10 de agosto de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:2FF4592C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 192/2020

Port.: 0192/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar ***055/2010 art. 133 e art. 1º, II. I da Lei complementar nº 64/90,*** *demais disposições legais;*

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença para Atividade Política, ao servidor **CARLOS ALBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG 348997 SSP/RO e inscrito no CPF 543.099.806-00 a titulo de desincompatibilização nos termos da Lei Complementar Federal nº 64 de 18/05/1990, PEC 18/2020 e Lei Complementar Municipal nº 055/2010 art.133, a partir de 15/08/2020 até a data das Eleições Municipais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

. Palácio Catarino Cardoso, 10 de agosto de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:9A41D491

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 193/2020

Port.: 0193/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar ***055/2010 art. 133 e art. 1º, II. I da Lei complementar nº 64/90,*** *demais disposições legais;*

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença para Atividade Política, ao servidor **RAFAEL ALMEIDA NASCIMENTO,** portador da Cédula de Identidade RG 917904 SSP/RO e inscrito no CPF N° 936.031.262-20 a titulo de desincompatibilização nos termos da Lei Complementar Federal nº 64 de 18/05/1990, PEC 18/2020 e Lei Complementar Municipal nº 055/2010 art.133, a partir de 15/08/2020 até as eleições Municipais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

. Palácio Catarino Cardoso, 10 de agosto de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:5E7DD6DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 194/2020

Port.: 0194/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar ***055/2010 art. 133 e art. 1º, II. I da Lei complementar nº 64/90,*** *demais disposições legais;*

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença para Atividade Política, ao servidor **ARLINDO BARBOSA NETO**, portador da Cédula de Identidade RG 778.769 SSP/RO e inscrito no CPF Nº 560.002.782-68 a titulo de desincompatibilização nos termos da Lei Complementar Federal nº 64 de 18/05/1990, PEC 18/2020 e Lei Complementar Municipal nº 055/2010 art.133, a partir de 15/08/2020 até as eleições Municipais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

. Palácio Catarino Cardoso, 10 de agosto de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:37B1A63E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 195/2020

Port.: 0195/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar ***055/2010 art. 133 e art. 1º, II. I da Lei complementar nº 64/90,*** *demais disposições legais;*

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença para Atividade Política, ao servidor **SIVAIR JOSE ALVES**, portador da Cédula de Identidade RG 421.091 SSP/RO e inscrito no CPF Nº 390.600.552-68 a titulo de desincompatibilização nos termos da Lei Complementar Federal nº 64 de 18/05/1990, PEC 18/2020 e Lei Complementar Municipal nº 055/2010 art.133, a partir de 15/08/2020 até as eleições Municipais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

. Palácio Catarino Cardoso, 10 de agosto de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:9C1B883C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 196/2020

Port.: 0196/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar ***055/2010 art. 133 e art. 1º, II. I da Lei complementar nº 64/90,*** *demais disposições legais;*

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença para Atividade Política, ao servidor **LAERCIO AGUIAR**, portador da Cédula de Identidade RG 944579 SSP/RO e inscrito no CPF Nº 821.726.092-34 a titulo de desincompatibilização nos termos da Lei Complementar Federal nº 64 de 18/05/1990, PEC 18/2020 e Lei Complementar Municipal nº 055/2010 art.133, a partir de 15/08/2020 até a data das eleições municipais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

. Palácio Catarino Cardoso, 10 DE agosto de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:D1A118E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 197/2020

Port.: 0197/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar ***055/2010 art. 133 e art. 1º, II. I da Lei complementar nº 64/90,*** *demais disposições legais;*

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença para Atividade Política, ao servidor **EDIVAR LUIZ LAMPUGNANI**, portador da Cédula de Identidade RG 436.378 SSP/RO e inscrito no CPF Nº 574.273.722-04 a titulo de desincompatibilização nos termos da Lei Complementar Federal nº 64 de 18/05/1990, PEC 18/2020 e Lei Complementar Municipal nº 055/2010 art. 133, a partir de 15/08/2020 até as eleições Municipais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

. Palácio Catarino Cardoso, 10 de agosto de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:BB17C4F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 198/2020

Port.: 0198/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar ***055/2010 art. 133 e art. 1º, II. I da Lei complementar nº 64/90,*** *demais disposições legais;*

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença para Atividade Política, ao servidor **CARLOS MAGNO CARDOSO DE ARAUJO**, portador da Cédula de Identidade RG M-2.561471 SSP/MG e inscrito no CPF Nº 485.399.106-91 a titulo de desincompatibilização nos termos da Lei Complementar Federal nº 64 de 18/05/1990, PEC 18/2020 e Lei Complementar Municipal nº 055/2010 art.133, a partir de 15/08/2020 até as eleições Municipais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

. Palácio Catarino Cardoso, 10 de agosto de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:271DD096

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 199/2020

Port.: 0199/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar ***055/2010 art. 133 e art. 1º, II. I da Lei complementar nº 64/90,*** *demais disposições legais;*

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença para Atividade Política, ao servidor **VALDIR MOREIRA**, portador da Cédula de Identidade RG 466.711 SSP/RO e inscrito no CPF Nº 422.501.102-04 a titulo de desincompatibilização nos termos da Lei Complementar Federal nº 64 de 18/05/1990, PEC 18/2020 e Lei Complementar Municipal nº 055/2010 art.133, a partir de 15/08/2020 até as eleições Municipais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

. Palácio Catarino Cardoso, 10 DE Agosto de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:DF532140

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 200/2020

Port.: 0200/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar ***055/2010 art. 133 e art. 1º, II. I da Lei complementar nº 64/90,*** *demais disposições legais;*

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença para Atividade Política, ao servidor **JOSE ANTONIO JUSTINIANO DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG 280.276 SSP/RO e inscrito no CPF Nº 42242606204 a titulo de desincompatibilização nos termos da Lei Complementar Federal nº 64 de 18/05/1990, PEC 18/2020 e Lei Complementar Municipal nº 055/2010 art.133, a partir de 15/08/2020 até a data das eleições Municipais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

. Palácio Catarino Cardoso, 10 de agosto de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:EF210D2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 201/2020

Port.: 0201/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar ***055/2010 art. 133 e art. 1º, II. I da Lei complementar nº 64/90,*** *demais disposições legais;*

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença para Atividade Política, ao servidor **ANDRE HENRIQUE CASTRILLON DE OLIVEIRA** , portador da Cédula de Identidade RG 30907485-X SSP/SP e inscrito no CPF 080.009.777-70 a titulo de desincompatibilização nos termos da Lei Complementar Federal nº 64 de 18/05/1990, PEC 18/2020 e Lei Complementar Municipal nº 055/2010 art.133, a partir de 15/08/2020 até a Eleições Municipais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

. Palácio Catarino Cardoso, 10 de agosto de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:DDDEC53F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 202/2020

Port.: 0202/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar ***055/2010 art. 133 e art. 1º, II. I da Lei complementar nº 64/90,*** *demais disposições legais;*

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença para Atividade Política, ao servidor **MANOEL ROCHA RIBEIRO**, portador da Cédula de Identidade RG 206.129 SSP/RO e inscrito no CPF Nº 190.723.682-15 a titulo de desincompatibilização nos termos da Lei Complementar Federal nº 64 de 18/05/1990, PEC 18/2020 e Lei Complementar Municipal nº 055/2010 art.133, a partir de 15/08/2020 até a data das eleições municipais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

. Palácio Catarino Cardoso, 10 de agosto de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:7981DC50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 203/2020

Port.: 0203/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar ***055/2010 art. 133 e art. 1º, II. I da Lei complementar nº 64/90,*** *demais disposições legais;*

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença para Atividade Política, ao servidor **REGINALDO ALMIRO DA COSTA**, portador da Cédula de Identidade RG 555.176 SSP/RO e inscrito no CPF Nº 595.605.762-91 a titulo de desincompatibilização nos termos da Lei Complementar Federal nº 64 de 18/05/1990, PEC 18/2020 e Lei Complementar Municipal nº 055/2010 art.133, a partir de 15/08/2020 até a data das eleições municipais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

. Palácio Catarino Cardoso, 12 de agosto de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:94C8B9A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 204/2020

Port.: 0204/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar ***055/2010 art. 133 e art. 1º, II. I da Lei complementar nº 64/90,*** *demais disposições legais;*

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença para Atividade Política, ao servidor **ADEILSON JULIO PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade RG 614.298 SSP/RO e inscrito no CPF Nº 650.854.262-15 a titulo de desincompatibilização nos termos da Lei Complementar Federal nº 64 de 18/05/1990, PEC 18/2020 e Lei Complementar Municipal nº 055/2010 art.133, a partir de 15/08/2020 até a data das eleições municipais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

. Palácio Catarino Cardoso, 12 de agosto de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:C2FD02A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 205/2020

Port.: 0205/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar ***055/2010 art. 133 e art. 1º, II. I da Lei complementar nº 64/90,*** *demais disposições legais;*

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença para Atividade Política, ao servidor **VALDIVINO OLIVEIRA NEVES**, portador da Cédula de Identidade RG 359.484 SSP/RO e inscrito no CPF Nº 340.546.772-15 a titulo de desincompatibilização nos termos da Lei Complementar Federal nº 64 de 18/05/1990, PEC 18/2020 e Lei Complementar Municipal nº 055/2010 art.133, a partir de 15/08/2020 até a data das eleições municipais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

. Palácio Catarino Cardoso, 12 de agosto de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:0EB47655

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 206/2020

Port.: 0206/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1°- Dispõe sobre o credenciamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Jose Ronaldo Aragão, inscrita no código do INEP 110.391-32, como Escola de Ensino do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito a partir da sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 12 de agosto de 2020

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:7BE822C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 207/2020

Port.: 0207/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1°- Dispõe sobre o credenciamento da Escola Municipal de Ensino Pré-escolar Manoel de Lima Paz , inscrita no código do INEP 110.424.00, como Escola de Ensino da Educação Infantil.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito a partir da sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 12 de agosto de 2020

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:BE01FD8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 208/2020

Port.: 0208/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1°- Dispõe sobre o credenciamento da Creche Municipal Tia Lili , inscrita no código do INEP 110.409-12, como Escola de Ensino da Educação Infantil.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito a partir da sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 12 de agosto de 2020

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:36607AF2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO PARCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C P L

Adjudicação parcial de Registro de Preços
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé- RO torna público para o conhecimento dos interessados que a licitação da modalidade Pregão eletrônico n° **122/2019** do Processo Administrativo n°**771/2020**, que teve como objetivo a: Registro de preços para aquisição de **GENEROS ALIMENTICIOS E MAT. DE HIG.**, solicitado pela secretaria Municipal de **SAÚDE**, foi adjudicado em favor das empresas:

01 - UILIAN AMARAL FIGUEIREDO, **CNPJ 12.640.426/0001-99**, o valor de **R$ 13.666,00** (Treze mil e seiscentos e sessenta e seis reais)
02 - VILMAR COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI inscrita no CNPJ**: 26.875.685/0001-03** a importância de R$ **1.457,00** (Um mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).
03 - ROSMERI BARBIERI CARLETTO inscrita no CNPJ**: 23.962.182/0001-87** a importância de R$ **440,00** (Quatrocentos e quarenta reais)
Por ter apresentado o menor valor e a proposta mais vantajosa para a Administração.

São Francisco do Guaporé, 24 de Março de 2020

EVANDRO BUCIOLI
Pregoeiro Oficial
Port 181/2018

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:BF4C40B3

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO PARCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Adjudicação parcial de Registro de Preços

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé- RO torna público para o conhecimento dos interessados que a licitação da modalidade Pregão eletrônico n° **122/2019** do Processo Administrativo n°**775/2020**, que teve como objetivo a: Registro de preços para aquisição de **GENEROS ALIMENTICIOS**, solicitado pela secretaria Municipal de **Ação Social**, foi adjudicado em favor da empresa:

UILIAN AMARAL FIGUEIREDO, **CNPJ 12.640.426/0001-99**, o valor de **R$ 14.548,83** (Quatorze mil e quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos)
Por ter apresentado o menor valor e a proposta mais vantajosa para a Administração.

São Francisco do Guaporé, 27 de Março de 2020

EVANDRO BUCIOLI
Pregoeiro Oficial
Port 181/2018

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:06BBCB47

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO PARCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C P L

Adjudicação parcial de Registro de Preços

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé- RO torna público para o conhecimento dos interessados que a licitação da modalidade Pregão **eletrônico** n° **107/2019** do Processo Administrativo n°**804/2020**, que teve como objetivo a: Registro de preços para AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO PRONTA **MARMITEX**, solicitado pela secretaria Municipal de **SAÚDE**, foi adjudicado em favor da empresa:

J. MARQUETTI CHURRASCARIA E COMERCIO EIRELI, **CNPJ 11.720.152/0001-85**, o valor de **R$ 24.880,00** (Vinte e quatro mil e oitocentos e oitenta reais)

Por ter apresentado o menor valor e a proposta mais vantajosa para a Administração.

São Francisco do Guaporé, **03 de Abril de 2020**

EVANDRO BUCIOLI
Pregoeiro Oficial
Port 181/2018

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:C84B5DBD

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO PARCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C P L

Adjudicação parcial de Registro de Preços

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé- RO torna público para o conhecimento dos interessados que a licitação da modalidade Pregão eletrônico n° **114/2019** do Processo Administrativo n° **824/2020**, que teve como objetivo a: Registro de preços para Aquisição de Som Ambulante, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, foi adjudicado em favor da empresa:

W. O. DOS SANTOS, **CNPJ 13.875.801/0001-42**, o valor de **R$ 12.837,50** (doze mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Por ter apresentado o menor valor e a proposta mais vantajosa para a Administração.

São Francisco do Guaporé, **13 de Abril de 2020**.

EVANDRO BUCIOLI
Pregoeiro Oficial
Port 181/2018

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:94D4BA78

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO PARCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C P L

Adjudicação parcial de Registro de Preços

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé- RO torna público para o conhecimento dos interessados que a licitação da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2019** do Processo Administrativo n°**924/2020**, que teve como objetivo a: Registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**, solicitado pela secretaria Municipal de **Ação Social**, foi adjudicado em favor da empresa:

POTENCIA COMÉRCIO PRODUTOS INFORMÁTICA EIRELI: **CNPJ 17.874.189/0001-44**, o valor de **R$ 744,00** (Setecentos e quarenta e quatro reais)

Por ter apresentado o menor valor e a proposta mais vantajosa para a Administração.

São Francisco do Guaporé, **14 de Maio de 2020**

EVANDRO BUCIOLI
Pregoeiro Oficial
Port 181/2018

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:72E4E05A

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO PARCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C P L

Adjudicação parcial de Registro de Preços

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé- RO torna público para o conhecimento dos interessados que a licitação da modalidade Pregão eletrônico n° **122/2019** do Processo Administrativo n° **1062/2020**, que teve como objetivo a: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, foi adjudicado em favor das empresas:

UILIAN AMARAL FIGUEIREDO-ME, **CNPJ 12.640.426/0001-99**, o valor de **R$ 2.637,60** (dois mil seiscentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

VILMAR COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI, **CNPJ 26.875.685/0001-03**, o valor de **R$ 1.711,00** (um mil setecentos e onze reais).

Por ter apresentado o menor valor e a proposta mais vantajosa para a Administração.

São Francisco do Guaporé, **22 de Junho de 2020**.

ROBERTO MONTEIRO ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:CCB2A483

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO - INEXIG. N°15/2020

Comissão Permanente de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO
INEXIG.N°15/2020
O Pregoeiro Oficial, da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO torna publico que o processo **nº1057/2020** teve dispensa de licitação de acordo com **Inciso I do Artigo 25 da lei de licitações 8.666/93**, em favor da Empresa:
CIMCERO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RÔNDONIA inscrita no CNPJ**: 02.049.227/0001-57** a importância de R$ **43.860,00** (Quarenta e três mil e oitocentos e sessenta reais)
Referente: **Contrato Automatização Laboratorial 155/2020**, **s**olicitados pela secretaria municipal de **SAÚDE.**

São Francisco do Guaporé-RO **19 de Junho de 2020**

EVANDRO BUCIOLI
Pregoeiro Oficial
Port 181/2018

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:DC68C00E

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO - INEXIG. N°18/2020

Comissão Permanente de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO
INEXIG.N°18/2020
O Pregoeiro Oficial, da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO torna publico que o processo **nº1066/2020** teve dispensa de licitação de acordo com **Inciso I do Artigo 25 da lei de licitações 8.666/93**, em favor da Empresa:
CIMCERO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RÔNDONIA inscrita no CNPJ**: 02.049.227/0001-57** a importância de R$ **80.507,40** (Oitenta mil e quinhentos e sete reais e quarenta centavos)
Referente: **Aquisição de álcool em gel**, **s**olicitados pela secretaria **Geral de Governo.**

São Francisco do Guaporé-RO **19 de Junho de 2020**

EVANDRO BUCIOLI
Pregoeiro Oficial
Port 181/2018

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:ABE74848

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 44/2020

Comissão Permanente de Licitação
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 44/2020
O Pregoeiro Oficial, da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO torna publico que o processo **nº 791/2020** teve dispensa de licitação de acordo com **o Decreto de Calamidade Publica n° 48/2020**, **Artigo 24 Inciso IV da lei de licitações 8.666/93,** em favor da Empresa:
01 UILIAN AMARALFIGUEIREDO - ME inscrita no CNPJ**: 12.640.426/0001-99** a importância de R$ **21.940,00** (vinte e um mil novecentos e quarenta reais).

02 ORTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI inscrita no CNPJ**: 33.673.687/0001-85** a importância de R$ **26.167,00** (vinte e seis centos e sessenta e sete reais).

Referente: **Aquisição de Material de Higiene e Limpeza**, **s**olicitado pela Secretaria Municipal de **Secretaria Municipal de Educação**.

São Francisco do Guaporé-RO, **14 de Abril de 2020.**

EVANDRO BUCIOLI
Pregoeiro Oficial
Port 181/2018

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:5C7E78AA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE/RATIFICADA N° 47/2020

Comissão Permanente de Licitação
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE/RATIFICADA N° 47/2020
O Pregoeiro Oficial, da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO torna publico que o processo **nº 847/2020** teve dispensa de licitação de acordo com **o Decreto de Calamidade Publica n° 48/2020**, **Artigo 24 Inciso IV da lei de licitações 8.666/93,** em favor da Empresa:

CIMCERO CONS. INTERMUNIC. CENTRO LESTE DO ESTADO DE RO inscrita no CNPJ**: 02.049.227/0001-57** a importância de R$ **13.020,00** (treze mil e vinte reais).

Referente: **AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL (COVID-19) CORONA VIRUS**, **s**olicitados pela Secretaria Municipal de **Secretaria Municipal de Saúde**.

São Francisco do Guaporé-RO, 23 **de Abril de 2020.**

EVANDRO BUCIOLI
Pregoeiro Oficial
Port 181/2018

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:DCF2856E

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA EMERGENCIAL N° 41/2020

Comissão Permanente de Licitação
DISPENSA EMERGENCIAL N° 41/2020
O Pregoeiro Oficial, da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO torna publico que o processo **nº 813/2020** teve dispensa de licitação de acordo com **o Decreto de Calamidade Publica n° 40/2020**, em favor da Empresa:

L.E. ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI-ME inscrita no CNPJ**: 27.358.419/0001-76** a importância de R$ **69.000,00** (sessenta e nove mil).

Referente: **AQUISIÇÃO DE MASCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL**, **s**olicitados pela Secretaria Municipal de **Secretaria Municipal de Saúde**.

São Francisco do Guaporé-RO, **08 de Abril de 2020.**

EVANDRO BUCIOLI
Pregoeiro Oficial
Port 181/2018

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:525B55CE

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 43/2020

Comissão Permanente de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO
N° 43/2020
O Pregoeiro Oficial, da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO torna publico que o processo **nº 826/2020** teve dispensa de licitação de acordo com **Inciso II do Artigo 24 da lei de licitações 8.666/93**, em favor da Empresa:

E.S.G. BORNIA GRAFICA - ME inscrita no CNPJ**: 11.502.486/0001-82** a importância de R$ **10.000,00** (dez mil reais).

Referente: **Aquisição de Mascara em TNT**, **s**olicitado pela Secretaria Municipal de **Secretaria Municipal de Saúde**.

São Francisco do Guaporé-RO, 13 **de Abril de 2020.**

EVANDRO BUCIOLI
Pregoeiro Oficial
Port 181/2018

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:B3413D52

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 45/2020

Comissão Permanente de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO
N° 45/2020
O Pregoeiro Oficial, da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO torna publico que o processo **nº 828/2020** teve dispensa de licitação de acordo com **Inciso II do Artigo 24 da lei de licitações 8.666/93**, em favor da Empresa:

E.S.G. BORNIA GRAFICA - ME inscrita no CNPJ**: 11.502.486/0001-82** a importância de R$ **4.000,00** (quatro mil reais).

Referente: **Aquisição de Mascara em TNT**, **s**olicitado pela Secretaria Municipal de **Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social**.

São Francisco do Guaporé-RO, **14 de Abril de 2020.**

EVANDRO BUCIOLI
Pregoeiro Oficial
Port 181/2018

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:D797294D

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 69/2020

Comissão Permanente de Licitação
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 69/2020
O Pregoeiro Oficial, da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO torna publico que o processo **nº 993/2020** teve dispensa de licitação de acordo com **Inciso II do Artigo 24 da lei de licitações 8.666/93**, em favor da Empresa:

UILIAN AMARAL FIGUEIREDO – ME inscrita no CNPJ**: 12.640.426/0001-99** a importância de R$ **5.400,00** (cinco mil e quatrocentos reais).

Referente: **AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL**, **s**olicitados pela Secretaria Municipal de **Secretaria Municipal de Saúde**.

São Francisco do Guaporé-RO, **18 de Junho de 2020.**

EVANDRO BUCIOLI
Pregoeiro Oficial
Port 181/2018

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:01D2B247

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 70/2020

Comissão Permanente de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 70/2020
O Pregoeiro Oficial, da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO torna publico que o processo **nº 1005/2020** teve dispensa de licitação de acordo com **Inciso II do Artigo 24 da lei de licitações 8.666/93**, em favor da Empresa:

S.S. DOS SANTOS PEREIRA - ME inscrita no CNPJ**: 09.192.398/0001-80** a importância de R$ **2.345,00** (dois mil trezentos e quarenta e cinco reais).
Referente: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA CONFECÇÃO DE MASCARAS (COVID – 19)**, **s**olicitado pela Secretaria Municipal de **Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social**.

São Francisco do Guaporé-RO, **01 de Julho de 2020.**

EVANDRO BUCIOLI
Pregoeiro Oficial
Port 181/2018

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:363CF944

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 58/2020

Comissão Permanente de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO
N° 58/2020
O Pregoeiro Oficial, da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO torna publico que o processo **nº 852/2020** teve dispensa de licitação de acordo com **o Decreto de Calamidade Publica n° 58/2020**, **Artigo 24 Inciso IV da lei de licitações 8.666/93,** em favor da Empresa:

TD COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ**: 10.326.124/0001-15** a importância de R$ **16.110,70** (dezesseis mil cento e dez reais e setenta centavos)

Referente: **Aquisição de Medicamentos (COVID 19)**, **s**olicitados pela Secretaria Municipal de **FMS**.

São Francisco do Guaporé-RO, **08 de Maio de 2020.**

EVANDRO BUCIOLI
Pregoeiro Oficial
Port 181/2018

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:FA12CFC6

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 63/2020

Comissão Permanente de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO
N° 63/2020
O Pregoeiro Oficial, da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO torna publico que o processo **nº 966/2020** teve dispensa de licitação de acordo com **o Decreto de Calamidade Publica n° 58/2020**, **Artigo 24 Inciso IV da lei de licitações 8.666/93,** em favor da Empresa:

CASA DAS FÓMULAS/FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA - ME inscrita no CNPJ**: 10.483.434/0001-43** a importância de R$ **7.470,00** (sete mil quatrocentos e setenta reais)

Referente: **Aquisição de Medicamentos Hidroxicloroquina (COVID 19)**, **s**olicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

São Francisco do Guaporé-RO, **22 de Maio de 2020.**

EVANDRO BUCIOLI
Pregoeiro Oficial
Port 181/2018

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:CC2CBD1F

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 66/2020

Comissão Permanente de Licitação
DISPENSA DE LICITAÇÃO
N° 66/2020

O Pregoeiro Oficial, da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO torna publico que o processo **nº 976/2020** teve dispensa de licitação de acordo com **Inciso II do Artigo 24 da lei de licitações 8.666/93**, em favor das Empresas:
L. E. ALMEIDA COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES inscrita no CNPJ**: 27.358.419/0001-76** a importância de R$ **5.150,00** (cinco mil e cento e cinquenta reais)
ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA ME inscrita no CNPJ**: 13.977.860/0001-21** a importância de R$ **91.959,00** (noventa e um mil novecentos e cinquenta e nove reais)
TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ**: 12.704.512/0001-18** a importância de R$ **18.480,00** (dezoito mil quatrocentos e oitenta reais)
L.C. DA SILVA & CIA LTDA inscrita no CNPJ**: 12.652.268/0001-78** a importância de R$ **19.450,00** (dezenove mil quatrocentos e cinquenta reais)
Referente: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO (COVID 19)**, **s**olicitados pela Secretaria Municipal de **FMS**.

São Francisco do Guaporé-RO, **15 de Junho de 2020.**

EVANDRO BUCIOLI
Pregoeiro Oficial
PORT 181/2018

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:46ADCFC4

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO/ RATIFICADA N° 75/2020

Comissão Permanente de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO/ RATIFICADA
N° 75/2020
O Pregoeiro Oficial, da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO torna publico que o processo **nº 1120/2020** teve dispensa de licitação de acordo com **o Decreto de Calamidade Publica n° 96/2020**, **Artigo 24 Inciso IV da lei de licitações 8.666/93,** em favor da Empresa:
VR FERRAGENS LTDA ME inscrita no CNPJ**: 15.004.613/0003-36** a importância de R$ **5.560,00** (Cinco mil e quinhentos e sessenta reais)
Referente: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (LAVADOURA E PULVERIZADOR)**, **s**olicitados pela Secretaria municipal de **SAÚDE**.

São Francisco do Guaporé-RO, **29 de Julho de 2020**

VERA LUCIA QUADROS
Secretária Municipal de Saúde
PORT 004/2017

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:83A906B4

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO/RATIFICADA N° 72/2020

Comissão Permanente de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO/RATIFICADA
N° 72/2020
O Pregoeiro Oficial, da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO torna publico que o processo **nº 1124/2020** teve dispensa de licitação de acordo com **Inciso II do Artigo 24 da lei de licitações 8.666/93**, em favor da Empresa:

DELCIO CORBOLIN CHAGAS inscrita no CNPJ**: 30.0860962/0001-76** a importância de R$ **17.400,00** (Dezessete mil e quatrocentos reais)

Referente: **CONFECÇÃO DE PRATELEIRAS**, **s**olicitados pela Secretaria municipal de **SAÚDE**.

São Francisco do Guaporé-RO, **07 de Julho de 2020**

VERA LUCIA QUADROS
Secretária Municipal de Saúde
Port 004/2017

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:B42F1D67

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO/ RATIFICADA N° 73/2020

Comissão Permanente de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO/ RATIFICADA
N° 73/2020
O Pregoeiro Oficial, da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO torna publico que o processo **nº 1126/2020** teve dispensa de licitação de acordo com **o Decreto de Calamidade Publica n° 48/2020**, **Artigo 24 Inciso IV da lei de licitações 8.666/93,** em favor da Empresa:

UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ**: 15.434.359/0001-44** a importância de R$**32.800,00** (Trinta e dois mil e oitocentos reais)
Referente: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL**, **s**olicitados pela Secretaria municipal de **SAÚDE**.

São Francisco do Guaporé-RO, **14 de Julho de 2020**

VERA LUCIA QUADROS
Secretária Municipal de Saúde
Port 004/2017

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:CEC7AEF4

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE/RATIFICADA N° 47/2020

Comissão Permanente de Licitação
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE/RATIFICADA
N° 47/2020

O Pregoeiro Oficial, da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO torna publico que o processo **nº 847/2020** teve dispensa de licitação de acordo com **o Decreto de Calamidade Publica n° 48/2020**, **Artigo 24 Inciso IV da lei de licitações 8.666/93,** em favor da Empresa:

CIMCERO CONS. INTERMUNIC. CENTRO LESTE DO ESTADO DE RO inscrita no CNPJ**: 02.049.227/0001-57** a importância de R$ **13.020,00** (treze mil e vinte reais).

Referente: **AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL (COVID-19) CORONA VIRUS**, **s**olicitados pela Secretaria Municipal de **Secretaria Municipal de Saúde**.

São Francisco do Guaporé-RO, 23 **de Abril de 2020.**

EVANDRO BUCIOLI
Pregoeiro Oficial
Port 181/2018

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:18A2E5B6

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 60/2020

Comissão Permanente de Licitação
DISPENSA DE LICITAÇÃO
N° 60/2020
O Pregoeiro Oficial, da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO torna publico que o processo **nº 864/2020** teve dispensa de licitação de acordo com **o Decreto de Calamidade Publica n° 58/2020**, em favor das Empresas:
L.E. ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI-ME inscrita no CNPJ**: 27.358.419/0001-76** a importância de R$ **69.000,00** (sessenta e nove mil).

ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA - ME inscrita no CNPJ**: 13.977.860/0001-21** a importância de R$ **6.265,00** (seis mil duzentos e sessenta e cinco reais).

Referente: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MASCARAS COVID-19)**, **s**olicitados pela Secretaria Municipal de **Secretaria Municipal de Saúde**.

São Francisco do Guaporé-RO, **11 de Maio de 2020.**

EVANDRO BUCIOLI
Pregoeiro Oficial
Port 181/2018

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:747D53A8

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA EMERGENCIAL/CIMCERO N° 01/2020

Comissão Permanente de Licitação
DISPENSA EMERGENCIAL/CIMCERO N° 01/2020

O Pregoeiro Oficial, da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO torna publico que o processo **nº 899/2020** teve dispensa de licitação de acordo com Adesão ao Processo de nº 1.119/2020.
CIMCERO CONS. INTERMUNIC. CENTRO LESTE DO ESTADO DE RO inscrita no CNPJ**: 02.049.227/0001-57** a importância de R$ **31.620,00** (trinta e um mil seiscentos e vinte reais).

Referente: **AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL (COVID-19) CORONA VIRUS**, **s**olicitados pela Secretaria Municipal de **Secretaria Municipal de Saúde**.

São Francisco do Guaporé-RO, 08 **de Maio de 2020.**

EVANDRO BUCIOLI
Pregoeiro Oficial
Port 181/2018

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:D8EE0405

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2020

Comissão Permanente de Licitação
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2020

O Pregoeiro Oficial, da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO torna publico que o processo **nº 786/2020** teve dispensa de licitação de acordo com **o Decreto de Calamidade Publica n° 58/2020**, **Artigo 24 Inciso IV da lei de licitações 8.666/93,** em favor da Empresa:
L. E. ALMEIDA COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES inscrita no CNPJ**: 27.358.419/0001-76** a importância de R$ **24.060,00** (vinte e quatro mil e sessenta centavos)
ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA ME inscrita no CNPJ**: 13.977.860/0001-21** a importância de R$ **52.720,00** (cinquenta e dois mil setecentos e vinte reais)
JJ SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI inscrita no CNPJ**: 33.673.687/0001-85** a importância de R$ **23.000,00** (vinte e três mil reais)
Referente: **AQUISIÇÃO DE CONSUMO, MATERIAIS PENSOS E MEDICAMENTOS HOSPITALAR (COVID 19)**, **s**olicitados pela Secretaria Municipal de **FMS**.

São Francisco do Guaporé-RO, **12 de Maio de 2020.**

EVANDRO BUCIOLI
Pregoeiro Oficial
Port 181/2018

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:55981D86

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 53/2020

Comissão Permanente de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO
N° 53/2020

O Pregoeiro Oficial, da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO torna publico que o processo **nº 844/2020** teve dispensa de licitação de acordo com **o Decreto de Calamidade Publica n° 58/2020**, **Artigo 24 Inciso IV da lei de licitações 8.666/93,** em favor da Empresa:

TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ**: 12.704.512/0001-18** a importância de R$ **31.610,00** (trinta e um mil seiscentos e dez reais)

Referente: **AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL (COVID 19)**, **s**olicitados pela Secretaria Municipal de **FMS**.

São Francisco do Guaporé-RO, **06 de Maio de 2020.**

EVANDRO BUCIOLI
Pregoeiro Oficial
Port 181/2018

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:B3D4A68B

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°67/2020

Comissão Permanente de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°67/2020

O Pregoeiro Oficial, da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO torna publico que o processo **nº 1044/2020** teve dispensa de licitação de acordo com **Inciso II do Artigo 24 da lei de licitações 8.666/93**, em favor da Empresa:
CIMCERO CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE RÔNDONIA Inscrita no CNPJ**: 02.049.227/0001-57** a importância de R$ **53.900,00** (Cinquenta e três mil e novecentos reais)
Referente: **AQUISIÇÃO DE MASCARA (COVID-19)**, **s**olicitados pela secretaria municipal de **SAÚDE**.

São Francisco do Guaporé-RO **17 de Junho de 2020**

EVANDRO BUCIOLI
Pregoeiro Oficial
Port 181/2018

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:8DEE0FE8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 083-2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Saude, torna publico o processo administrativo 1039/2020/SEMSAU, que tem como objeto **DESPESAS COM PAGAMENTO DE TAXAS DE TRANSFERÊNCIADE VEICULO AMBULÂNCIAUTI FVK3H24 SPRINTER, PARA REGULARIZAÇÃO DO MESMO, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.** Com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, **EM FAVOR DO DETRAN**, inscrito no CNPJ/MF nº 15.883.796/0001-45, no valor de R$ 321,71 (trezentos e vinte e um reais e setenta e um centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 13 de agosto de 2020.

DALVINA DUTRA BARBOSA
Secretario Municipal de Saude

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:2E2694A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 084-2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, atraves da Secretaria Municipal de Saude, torna publico o processo administrativo 1042/2020/SEMSAU, que tem como objeto **DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO EM URGENCIA E EMERGENCIA PARA 30 (TRINTA) PROFISSIONAIS DA SAUDE NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19, NO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ.** Com base no Art. 25 incisos II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, **EM FAVOR DE OLAVO SILVA VALENTE**, inscrito no CPF/MF nº 055.565.086-31, no valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 13 de agosto de 2020.

DALVINA DUTRA BARBOSA
Secretario Municipal de Saude

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:C319AF57

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	717/2020
b) Licitação Nrº :	79/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	07/08/2020
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE PRANCHA EM MADEIRA PARA UTILIZAÇÃO NAS PONTES SOBRE OS RIOS DAS LINHAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA
CNPJ/CPF: 07.880.019/0001-19
Valor Total Homologado - R$140.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 07 de agosto de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:A5851854

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	516/2020
b) Licitação Nrº :	73/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	07/08/2020
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: VANDERLEI PEREIRA 78101620206
CNPJ/CPF: 28.541.470/0001-81
Valor Total Homologado - R$47.944,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 07 de agosto de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:5D900E41

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	516/2020
b) Licitação Nrº :	73/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	07/08/2020
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: E A CIRINO AR CONDICIONADOS
CNPJ/CPF: 19.361.151/0001-01
Valor Total Homologado - R$18.477,86

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 07 de agosto de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:0CE63FEB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	516/2020
b) Licitação Nrº :	73/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	07/08/2020
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: A.P.B DA SILVA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 22.739.420/0001-27
Valor Total Homologado - R$8.071,46

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 07 de agosto de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:62E4D2AA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1039/2020
b) Licitação Nrº :	83/2020
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	11/08/2020
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM PAGAMENTO DE TAXAS DE TRANSFERENCIA DE VEICULO AMBULANCIA UTI FVK3H24 SPRINTER, PARA REGULARIZAÇÃO DO MESMO, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, EM FAVOR DETRAN-RO. CONFORME ART. 25 DA LEI 8.666 / 93

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DETRAN-RO
CNPJ/CPF: 15.883.796/0001-45
Valor Total Homologado - R$321,71

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 11 de agosto de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:498F12BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

C**CÓRNÉLIO DUARTE DE CARVALHO,** Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade jurídica da criação dos membros para compor a Comissão de seleção do Programa de aquisição de Alimentos – PAA municipal, conforme Lei Municipal nº 1976/2020. No interesse público relevante;

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado através deste ato os membros para comporem a Comissão Examinadora para a Seleção do Programa de aquisição de alimentos – PAA Municipal de acordo com a Lei 1976/2020, do Município de São Miguel do Guaporé –RO, sendo está composta pelos seguintes membros:

RUI RODRIGUES BEZERRA – PRESIDENTE (Representante da Secretaria Mun. De Agricultura) aux. de serviços diversos
NEIDE DANTAS GONÇALVES – MEMBRO (Representante da EMATER) extensionista social
SILVANA AQUINO DO NASCIMENTO -MEMBRO (Representante da EMATER) extensionista social
ELIZANGELA ALVES RAMOS SESQUIM – MEMBRO (Representante da Secretaria Mun. De Educação)- **nutricionista**
JOSIANE FERREIRA ZANIBONI - MEMBRO (Representante da Secretaria Mun. De Educação)tecn. Prestação de contas RT PNAE
GLEICIANE SANTOS RAASCH _ MEMBRO (Representante da Secretaria Mun. De Saúde)- **nutricionista**
SOLANGE FLORES DA SILVA _ MEMBRO (Representante da Secretaria Mun. De Saúde) agente administrativo
TANIA ANGELICA MACEDO _ MEMBRO (Representante da Secretaria Mun. De Assistência Socia)- **Assistente social**
MILDA PEREIRA ESSY DE SOUZA _ MEMBRO (Representante da Secretaria Mun. De Assistência Social)- **secretária da pasta**
JULIANA DE SOUZA LIMA _ MEMBRO (Representante da Secretaria Mun. De Agricultura)- **Ass. De Agric. E Meio Ambiente**

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de julho, aos 13 dias de agosto de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:B3D34DC4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1042/2020
b) Licitação Nrº :	84/2020
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	13/08/2020
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO EM URGENCIA E EMERGENCIA PARA 30 (TRINTA) PROFISSIONAIS DA SAUDE NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19, NO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: OLAVO SILVA VALENTE
CNPJ/CPF: 055.565.086-31
Valor Total Homologado - R$2.700,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 13 de agosto de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:CFB662EB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	855/2020
b) Licitação Nrº :	85/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	13/08/2020
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS MAQUINAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSTRUTORA MCB EIRELI
CNPJ/CPF: 02.381.253/0001-88
Valor Total Homologado - R$260.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 13 de agosto de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:2DC50236

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 997/SEMUG/PMSMG/2020

Concede ao Servidores Público Municipal Licença para Concorrer Mandato Eletivo, e dá outras providências**”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**, Senhor Cornélio Duarte de Carvalho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em especial o disposto nos artigos 119 da Lei Municipal 1562/2015, conforme Processo Administrativo nº 873/2020.

DECRETO
Art. 1º. Fica concedido Licença para concorrer a Mandato Eletivo aos servidores abaixo relacionados:

Nº	Nome do Servidor	Cargo	Matricula
01	Cleves Rodrigues Tomaz	Motorista	600
02	Devair de Freitas	Motorista Viatura Pesada 40 horas	3113
03	Jose Vicente Gonçalves Filho	Motorista Viatura Pesada 40 horas	186
04	Leandro Aparecido do Carmo	Serviços Diversos	2066
05	Maria Aparecida de Lima	Auxiliar de Enfermagem	54
06	Carliro Kester Brande	Motorista Viatura Leve	2652
07	Jobson Alves Ferreira	Auxiliar Administrativo	12
08	Adalberto Francisco Luna	Operador de Maquinas Pesadas	152
09	José Pedro Soares	Conselho Tutelar	3707
10	Hélio Bretas Duarte	Conselho Tutelar	3760
11	Rosemara de Jesus Salomão Gallina	Agente Comunitário de Saúde	615
12	Rogério de Oliveira Silva	Vigilante	2503
13	Alexandra Aparecida Rech	Professora	2463
14	Vagner Reis Tenorio	Professora	2315

Art. 2º. Os servidores acima relacionados farão comprovação no prazo de 05 dias após o efetivo registro da candidatura.

Art 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de julho, aos 13 dias do mês de agosto de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:80FB9205

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº. 154/2020ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2020
Decreto nº 154/2020 de 12/08/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1462/2020 de 11/08/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 28.643,72 (vinte e oito mil seiscentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.451.0003.1.229.		CESSAO ONEROSA DO BONUS DE ASSINATURA DO PRE	SAL
213 - 4.4.90.51.00.00	20000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	28.643,72
Total Suplementação:			**28.643,72**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.1.001.		CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE SALAS DE AULA - FUNDEB 40%	
50 - 4.4.90.51.00.00	10110043	OBRAS E INSTALAÇÕES	28.643,72
Total Redução:			**28.643,72**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 12/08/2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:B6DD7211

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2020 PROCESSO Nº 796/2020

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **SIRLON ANDRADE DE SOUZA**, inscrito no **CNPJ 36.698.994/0001-09.**

O valor da total de **R$ 4.145,00** objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE ATIVAÇÃO E TESTE (START UP) EM GRUPO GERADOR DE ENERGIA MOTOR MARCA SCANIA MODELO DC09 072A 0213 375 POTÊNCIA 375KVA, COM PAINEL DE COMANDO ELETRÔNICO STEMAC INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM TROCA DE ÓLEO E FILTRO DE ÓLEO COMPATÍVEL COM GRUPO GERADOR, PARA ATENDER O NOVO HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 12 de agosto de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:21A00B1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA N° 76/CPL/2020, PROCESSO Nº 796/2020.

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 76/CPL/2020 , Processo Nrº 796/2020, Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE ATIVAÇÃO E TESTE (START UP) EM GRUPO GERADOR DE ENERGIA MOTOR MARCA SCANIA MODELO DC09 072A 0213 375 POTÊNCIA 375KVA, COM PAINEL DE COMANDO ELETRÔNICO STEMAC INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM TROCA DE ÓLEO E FILTRO DE ÓLEO COMPATÍVEL COM GRUPO GERADOR, PARA ATENDER O**

NOVO HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI, em favor da empresa **SIRLON ANDRADE DE SOUZA, CNPJ 36.698.994/0001-09,** no valor total de **R$ 4.145,00.**

Seringueiras, 12 de agosto de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:A289B3AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N. 034/2020/CMT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO DA BASE DOS MASTROS PARA HASTEAMENTO DAS BANDEIRAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.

CONTRATADA: GESIANE T. DA COSTA CARLOS
CNPJ: 10.558.942/0001-43

Dispensa de Licitação conforme a Lei Federal nº 8.666/93, art. 24.

Parecer Controladoria: Girleia da Silva Pio
Parecer Jurídico: Dr. André Luiz da Silva
Valor: R$ 87,08 (oitenta e sete reais e oito centavos).

Teixeirópolis/RO., 12 de Agosto de 2020.

FLORISVALDO OLIVEIRA AUGUSTO
Pregoeiro
Portaria 002/2019

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:F2AB434E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-353/2020**

EMPRESA: **OLIANI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA - ME**

No valor de: **R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).**

Com o objetivo de**: Aquisição de material de consumo (peça do kit cilindro Laser Jet Pro MFP M 130FW, para impressora).**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 11 de Agosto de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Presidente da CPL
Decreto n° 006/GAB/2020 de 27/01/2020

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:37401F18

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/GP/PMT/2020 DE 04 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA SRA. FERNANDA SILVA VERÍSSIMO, ZELADORA, 40 HORAS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nºs 36/1995 e 211/2007,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 692/2020,

R E S O L V E

Art. 1º Concede Licença Prêmio à servidora Sra. FERNANDA SILVA VERÍSSIMO, matrícula nº 1665, Zeladora, 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º O início do período em que o servidor gozará da licença retroage ao dia 03 de Agosto de 2020 e seu término em 31 de Outubro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (04/08/2020).

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:2475F560

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/GP/PMT/2020 DE 10 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA SRA. ANA LÚCIA SANTANA MOLINA, MERENDEIRA, 40 HORAS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nºs 36/1995 e 211/2007,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 704/2020,

R E S O L V E

Art. 1º Concede Licença Prêmio à servidora Sra. FERNANDA SILVA VERÍSSIMO, matrícula nº 542, Merendeira, 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º O início do período em que o servidor gozará da licença tem início no dia 10 de Agosto e seu término em 07 de Novembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (10/08/2020).

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:D1495706

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.O 140/GP/PMT/2020 DE 10 DE AGOSTO DE 2020

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Comitê de Investimento – CI, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Theobroma – IPT, com a determinação de analisar e fornecer subsídios ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal sobre a Carteira de Investimento viável para os objetivos sociais e econômico – financeiros do IPT.

Art. 2º O Comitê de Investimento – CI, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Theobroma – IPT, será composto pelos seguintes membros:

José Carlos da Silva - Presidente;
Eliandra Ferreira de Paula -Membro;
Ricardo Luiz Riffel - Membro.

Art. 3º O CI - Comitê de Investimento do IPT, será orientado e sugestionado para análise dos investimentos pela Consultoria de Investimento, a ser contratada pelo Instituto de Previdência Própria – IPT, e/ou Técnico com notório conhecimento sobre o assunto.

Art. 4º O CI – Comitê de Investimento do IPT, realizará reuniões mensais e extraordinárias se necessário, lavrando atas e pareceres sobre investimentos e aplicações do ITP, visando subsidiar as decisões do Conselho Deliberativo.

Art. 5º A participação dos servidores nas comissões que trata a presente portaria, ocorrerá sem ônus por tratar-se de relevantes serviços públicos, e não acarretará prejuízos a execução das atividades normais.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria Municipal no 103/GP/PMT/2020, de 03 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (10/08/2020).

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:50FFB426

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 141/GP/2020 DE 11 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear as servidoras Kevillyn Endlich Simão, Bruna Félix de Freitas, e as servidoras do quadro permanente Marta Cristina de Oliveira Silva e Luciane de Oliveira Silva Marçal para sob a presidência da primeira e secretariada pela segunda, comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL para processar e julgar os procedimentos licitatórios da Prefeitura Municipal de Theobroma-RO.

Parágrafo Único – Na ausência ou impedimento da presidente exercer suas funções, fica nomeado para substituí-la a secretária Sra. Bruna Félix de Freitas, com poderes de coordenar os trabalhos da Comissão.

Art 2º A Comissão, que tem por função básica instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes exercerá de acordo com as normas estatuídas pela legislação pertinente, em especial a Lei Federal 8.666/93, artigo 6º, XVI e suas modificações complementares e/ou posteriores.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga-se a Portaria nº 191/GP/PMT/2019, de 04/11/2019 e Portaria nº 137/GP/PMT/2020, de 04/08/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (11/08/2020).

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:D2B179A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.O 142/GP/PMT/2020 DE 11 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE APOIO DO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Designar a Sra. Kevellyn Endlich Simão, para exercer a função de PREGOEIRA para proceder e julgar os procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão Presencial Eletrônico do Município de Theobroma, tendo como equipe de apoio a Senhora Bruna Félix de Freitas, e as servidoras do quadro permanente: Marta Cristina de Oliveira e Luciane de Oliveira Silva Marçal.

Parágrafo Único – Na ausência ou impedimento da Pregoeira designado no *caput* deste artigo, fica nomeada para substituí-la a Sra. Bruna Félix de Freitas, com poderes de coordenar os trabalhos da presente Comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se a Portaria nº 192/GP/PMT/2019, de 04/11/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (11/08/2020).

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:1F10EBC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/GP/PMT/2020 DE 12 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA SRA. ELIZABETE ALONSO PAULA SOUZA, PROFESSORA, 40 HORAS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nºs 36/1995 e 211/2007,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 400/2018,

R E S O L V E

Art. 1º Concede Licença Prêmio à servidora Sra. ELIZABETE ALONSO PAULA SOUZA, matrícula nº 575, Professora, 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º O início do período em que o servidor gozará da licença tem início no dia 17 de Agosto e seu término em 14 de Novembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (12/08/2020).

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:50362568

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/GP/PMT/2020 DE 12 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA SRA. ÉRICA SANTANA CRISTO, PROFESSORA, 40 HORAS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nºs 36/1995 e 211/2007,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 488/2019,

R E S O L V E

Art. 1º Concede Licença Prêmio à servidora Sra. ÉRICA SANTANA CRISTO, matrícula nº 554, Professora, 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º O início do período em que o servidor gozará da licença tem início no dia 13 de Setembro e seu término em 11 de Dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (12/08/2020).

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:29128935

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 145/GP/PMT/2020 DE 12 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA RECEBIMENTO – CONVÊNIO PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída Comissão Especial para recebimento do CONVÊNIO PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS, firmado entre o Município de Theobroma-RO e o Governo do Estado de Rondônia – Secretaria de Estado da Educação/SEDUC.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:

MEMBROS

JONAS MACHADO
MÁRCIA OLIVEIRA CARREIRO BRITO
ZENAIDE DASILVA DIOGO

Art. 3º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços públicos relevantes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revoga-se a Portaria nº 133/GP/PMT/2020 de 14/07/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (12/08/2020).

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:CFC782ED

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA ASSESSORIA JURIDICA ERRATA AO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO N° 06/PMT/SEMTAS/2020 PROCESSO N° 383/SEMTAS/2019

Onde se lê:
1. CLAUSULA TERCEIRA – Fica prorrogado a Vigência do contrato n 06/GP/MT/2020 com emissão do presente 1° termo de prorrogação de prazo, iniciando em 07 de Julho de 2020, e término em 05 de Outubro de 2020.

Leia-se:
1. CLAUSULA TERCEIRA – Fica prorrogado a Vigência do contrato n 06/GP/MT/2020 com emissão do presente 1° termo de prorrogação de prazo, iniciando em 07 de Julho de 2020, e término em 03 de Outubro de 2020.

THEOBROMA-RO, 13 de Agosto de 2020

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:C5BC14C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 040-2020
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **Pregão Eletrônico n. 040/2020**, que objetiva Contratação empresa especializada em construção civil para construir um letreiro em concreto, conforme projetos arquitetônico**. PROCESSO Nº. 144/2020**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **27/08/2020** às **09h00min** (horário de Brasília). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 13 de Agosto de 2020.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.124/19

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:9B05C18B

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREÇO ELETRÔNICO N. 028/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 436/2020.

Objeto: ***REGISTRAR PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA***, para atender as necessidades das ***SECRETARIAS MUNICIPAIS***.

O Prefeito do Município de Urupá, Célio de Jesus Lang, informa que ocorreu um lapso ao informar a descrição do ITEM: 56, do Termo de Homologação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 11 de agosto de 2020, pg. 336, código identificador: C69EFAAA. Por tanto, onde:

ONDE SE LÊ NA ATA Nº: 042/2020:

56	Papel higiênico, branco, folhas dupla de alta qualidade, macio e folha picotada, embalagem contendo 04 rolos de 60 metros cada.

LEIA-SE:

56	Papel higiênico, branco, folhas dupla de alta qualidade, macio e folha picotada, embalagem contendo 04 rolos de 30 metros cada.

Demais informações permanecem inalteradas.

Urupá – RO, 12 de agosto de 2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá - RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:A5CA0558

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa a **Inexigibilidade n. 010/2020** referente ao **Processo n. 383/2020/SEMAS,** que tem como objetivo **Repasse Financeiro de recursos que se destinam a contribuir para o custeio das despesas com execução de Reforma, como o objetivo de melhorar a eficiência do ambiente interno e externo, bem como a acessibilidade dos alunos, oferendo qualidade de locomoção.** Fundamento Legal: Lei n. 13.019/2014 c/c Decreto n. 244 de 30 agosto de 2018. **Homologo** em favor do fornecedor abaixo:

Fornecedor: ASSOCIAÇAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCINAIS
CNPJ/CPF: 08.643.778/0001-20

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	REPASSE FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE		1,00	R$ 14.883,98	R$ 14.883,98

Valor Total Homologado - R$ 14.883,98

Urupá -RO, 13 de agosto de 2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:961A9D09

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO AMIGÁVEL DA 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 036/2017 – SEMAS
PROCESSO N. 782/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 034/2017.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL na condição de Filial do Município de Urupá, devidamente inscrito no CNPJ sob n. 21.346.637/0001-04, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por sua Gestora a **Sra. CÉLIA MARIA DOS SANTOS,** com interveniência do **MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, representado pelo Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG.**
CONTRATADO: SUZE KELEM LALIER, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n. **0406** SPP/PR, inscrita no CPF sob o n. **717.012**.

DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão amigável da 2º Prorrogação referente ao Contrato Administrativo 036/2017, firmado entre o Município de Urupá/RO e a pessoa física Srª Suze Kelem Lalier, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

DA RESCISÃO: Fica rescindida a 2ª Prorrogação ao Contrato n. 036/2017 a partir de 10 de agosto de 2020, por conseguinte, o Município de Urupá e a pessoa física Srª Suze Kelem Lalier ficam isentos de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações, haja vista o fato de já terem cumprido todas as cláusulas contratuais.

Urupá/RO, 13 de agosto de 2020.

JOHNATAN SILVA DE SOUSA
Procurador Geral do Município de Urupá/RO
Portaria n. 186/2017
OAB/RO 8732

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:551CE2F1

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 088/2020

PORTARIA N. 088/2020 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

"Estabelece regime de adiantamento ao Sr. NOÉ PEREIRA DA CRUZ e adota outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.
Considerando o Processo Administrativo n. 670/2020, inerente a solicitação de adiantamento de recursos em favor do servidor abaixo qualificado, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o **Sr. NOÉ PEREIRA DA CRUZ,** portador da cédula de identidade RG n. **44** SSP/RO e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. ***340.032***, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.008.20.608.0010.2.036,** para suprimento de serviços a ser distribuído no elemento de despesa abaixo relacionado, por meio do Processo Administrativo n. 670/2020:
PROGRAMAÇÃO: 02.02.008.20.608.0010.2.036 – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – Agricultura – Promoção da produção Agropecuária – Programa de Terra Produtiva – PROTERRA – pApoio as atividades da agricultura familiar.
Elemento:
3.3.90.39.96: Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - Pgto. Antecipado.....**R$ 2.000,00**
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:E332C1A5

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 086/2020

PORTARIA N. 086/2020 DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

"Exonera o servidor PAULO TEIXEIRA ALVES, da função de Chefe de Seção de Agricultura Familiar e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, e suas alterações, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
Considerando o ofício n. 159/2020/GP, de serventia do Gabinete do Prefeito que solicita a exoneração do servidor abaixo qualificado.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o servidor **Sr. PAULO TEIXEIRA ALVES,** portador da cédula de identidade RG n. **4.2** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. ***555.332***, da função de **Chefe de Seção de Agricultura Familiar, CDS-01,** vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 065 de 12 de junho de 2015.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de agosto de 2020.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:74C4BFCA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 087/2020

PORTARIA N. 087/2020 DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

"Nomeia a Srª VANDERLUCIA RAMOS SOUZA, na função de Assessor Especial II, CDS-03, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, e suas alterações, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração;
Considerando o ofício n. 161/2020 – GP, de serventia do Gabinete do Prefeito, que solicita a nomeação da servidora abaixo qualificada;
Considerando que a nomeação se dá em razão do quadro de servidores no Município estar escasso e que diante da pandemia diversos servidores foram afastados por testarem positivo para COVID-19 o que dificulta a escala de plantões da recepção do Hospital Municipal;
Considerando que um servidor lotado na recepção do Hospital Municipal se afastará durante o período eleitoral.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a **Srª VANDERLUCIA RAMOS SOUZA,** portadora da cédula de identidade RG n. **373** SESDEC/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***697.762***, na função de Assessora Especial II, CDS – 03, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de agosto de 2020.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:7DA425EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 026/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n°1-550/C.G.S.R.P/2020, torna Publico Resultado da Licitação Pregão Eletrônico 026/CPL/2020 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada:
PROCESSO Nº: 1-550/C.G.S.R.P/2020
MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de ferramentas para manutenção da frota de veículos para atender as necessidades das secretarias municipais, SEMOSP e SEMAPEM do Município de Vale do Paraíso/RO, de acordo com especificações relacionadas neste termo de referência conforme planilha descritiva, chave combinada em milímetro, alicate de bico de fechar reto e curvo para anéis trava interna reta indicada para retirar e colocar anéis de retenção interno ponta reta para anéis etc.

Empresa(s) Vencedora(s):

N. V. VERDE EIRELI - CNPJ: 03.363.727/0001-21, VALOR: R$ 952,68 (Novecentos e Cinqüenta e Dois Reais e Sessenta e Oito Centavos).

PARECER JURÍDICO: Edson Antonio Sperandio; Data: 07/08/2020
PARECER CONTROLE: Jozadaque Pitangui Desiderio; Data: 12/08/2020

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 13 de Agosto de 2020.

EM, _____/_____/_____.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:888C0607

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NOTIFICAÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

Ao Senhor, Walter Teixeira

É a presente para comunicar que, nos termos do Decreto Municipal nº 6457, de 20 de maio de 2020, o imóvel constituído pelo lote nº 93, com área de 7.205,25metros quadrados, localizado na Gleba 26, Município de Vale do Paraíso,Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado Rondônia, de vossa propriedade foi declarado de UTILIDADE PÚBLICA para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinada para Ligação entre os setores 04 e 05 do Município.
Para fins de desapropriação, esse imóvel foi avaliado por R$7.205,25(sete mil duzentos e cinco e vinte e cinco centavos), de acordo com o Laudo de Avaliação elaborado por uma comissão especialmente designada para esse fim.
Isto posto, o Município de Vale do Paraíso, visando uma desapropriação amigável propõe pagar o preço da avaliação do imóvel em parcela única de R$7.205,25(sete mil duzentos e cinco e vinte e cinco centavos)
A outorga da escritura pública de desapropriação amigável será efetuada na data da concordância da presente proposta, bem como da lavratura dos documentos pertinentes a esta transação.

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me.

Vale do Paraíso, 11 de agosto de 2020

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Administração
Port. 5641 de Fev. de 2019

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por**CLEMILSON GONCALVES DOS SANTOS**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJ. E ADMINISTRAÇÃO**, em 11/08/2020 às 09:55, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/08/2020 às 10:26, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteProc Vale do Paraíso/RO, informando o ID**7118**e o código verificador**8975FB77**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	SIDNEY LEMOS DA SILVA	***.707.642-**	11/08/2020 10:10

Referência: Processo nº 1-591/2020.	Docto ID: 7118 v1

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:121553C3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6055 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Revoga Portaria n° 5825 de 02 de Outubro de 2019 que nomeou Débora Vargas Pina Vianna Carvalho como Assessora do Gabinete e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o Processo n° 629/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º*Revogar a Portaria n° 5825 de 02 de Outubro de 2019 que nomeou Débora Vargas Pina Vianna Carvalho como Assessora do Gabinete.*

Art. 2º*Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 05 de Agosto de 2020.*

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:D5BE3AE3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6054 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Revoga Portaria n° 5960 de 16 de março de 2020 que nomeou GRACIELY RODRIGUES DA SILVA como Assessora Executiva e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o Processo n° 4-126/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria n° 5960 de 16 de março de 2020 que nomeou GRACIELY RODRIGUES DA SILVA como Assessora Executiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação surtindo efeitos a partir de 14 de Agosto de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:BA0B53E3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6053 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Revoga Portaria n° 5991 de 08 de abril de 2020 que nomeou IGOR ALBINO DA SILVA como Visitador do Programa Criança Feliz e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o Processo n° 4-125/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria n° 5991 de 08 de abril de 2020 que nomeou IGOR ALBINO DA SILVA como Visitador do Programa Criança Feliz
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação surtindo efeitos a partir de 14 de Agosto de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:9592D664

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6559 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Concede à servidora ZELINA FRANCISCA BORGES DA SILVA, Licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O prefeito do município de vale do paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas e,

Considerando o disposto no Processo n° 1-631/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à ServidoraZELINA FRANCISCA BORGES DA SILVA - Licença Prêmio referente Período Aquisitivo 2013/2018, Agente de Serviços Diversos, licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 90 (noventa) dias, sem prejuízo da remuneração do cargo, a partir de 11 de Agosto de 2020.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:4A3024CA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6052 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Revoga a Portaria nº5197 de 15 de agosto de 2017que nomeou KLEBE ROSA BARROSpara exercer o cargo deChefe da Diretoria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o Processo n° 1-633/2020

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar Portaria nº5197 de 15 de agosto de 2017que nomeouKLEBE ROSA BARROSpara exercer o cargo deChefe da Diretoria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação surtindo efeitos a partir de 14 de Agosto de 2020.

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:30AD5294

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6051 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Revoga Portaria n° 5805 de 03 de Setembro de 2019 que nomeou Lacídio Pereira Lima como Chefe de Divisão de Identificação e Confecção de Identidades e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o Processo n° 127/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º*Revogar a Portaria n° 5805 de 03 de Setembro de 2019 que nomeou Lacídio Pereira Lima como Chefe de Divisão de Identificação e Confecção de Identidades*

Art. 2º*Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação surtindo efeitos a partir de 14 de Agosto de 2020.*

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:E4A5C06E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N ° 6558 DE 12 DE AGOSTO DE 2020

Altera o anexo II do Decreto n° 6442 de 14 de Maio de 2020.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 113, inciso XX, da Lei Orgânica Municipal, e, Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

DE C R E T A:
Art. 1° Altera o anexo II doDecreto n° 6442 de 14 de Maio de 2020 que passa a vigorar com a seguinte redação:
ANEXO II
a) escritório de advocacia e corretoras de imóveis e de seguros;
b) concessionárias e vistorias veiculares;
c) restaurantes, lanchonetes, sorveterias e afins para consumo no local ;
d) academias de esportes de todas as modalidades;
e)**shopping centers**, galerias e praças de alimentação;
f) livrarias e papelarias;
g) lojas de confecções e sapatarias;
h) lojas de eletrodomésticos, móveis e utensílios;
i) lojas de equipamentos de informática e de instrumentos musicais;
j) relojoarias, acessórios pessoais e afins;
k) lojas de máquinas e implementos agrícolas;
l)centro de formação de condutores e despachantes;
m) salões de beleza e barbearias;
n) atividades religiosas presenciais e
o) feiras livres.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:0E658A62

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 6556 DE 12 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DE CONSIGNAÇÕES NA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS DO PODER EXECUTIVO/LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Prefeito de Vale do Paraíso, do Estado de Rondônia, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art 1° Aos servidores ativos, aposentados e/ou pensionistas comissionados e estagiários do Poder Executivo e Legislativo é permitido solicitar a averbação de consignação em folha de pagamento, em favor de entidade previamente credenciada como consignatária pela Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores, Fundações e Autarquias a ela vinculada ou ainda como pessoa jurídica independente.
Parágrafo único. As consignações em folha de pagamento poderão ser solicitadas pelos servidores ativos, comissionados, estagiários, aposentados, e pensionistas.
Art 2° Considera-se, para fim deste Decreto:
I - entidade consignatária - destinatária dos créditos resultantes das consignações preferenciais e voluntárias;
lI — consignante - órgão da Prefeitura Municipal que procede aos descontos relativos às consignações compulsórias e facultativas, em favor de consignatária;
III - descontos compulsórios - descontos incidentes sobre a remuneração por força de lei ou mandado judicial;
IV - consignações preferenciais - desconto efetuado na remuneração do servidor, mediante sua autorização prévia e formal, com fim de manter situações profissionais e pessoais específicas;
V — consignações voluntárias - descontos autorizados prévia e formalmente, para facilitar a vida pessoal e social do servidor;
VI — consignações facultativas - classificação das consignações preferenciais e voluntárias.
Art 3° As consignações em folha de pagamento terão por finalidade atender ao custeio dos seguintes compromissos:
I - descontos compulsórios:
a) contribuição para a previdência social;
b) pensão alimentícia judicial;
c) imposto sobre rendimento do trabalho;
d) reposição e indenização ao erário;
e) decisão judicial ou administrativa;
f) plano de assistência à saúde dos servidores públicos
II - consignações preferenciais:
a) mensalidades para entidades de classe, sindicatos, federações ou associações de servidores municipais;
b) contribuições para planos de previdência privada, assistência à saúde ou auxílio funeral, patrocinados por entidade privada;
c) prêmio de seguro de vida coberto por entidade fecha da ou aberta de previdência privada;
d) prestação referente a imóvel residencial adquirido de entidade de financiamento imobiliário;
e) pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente que conste dos assentamentos funcionais do consignado;
III — consignações voluntárias:
a) auxílios ou empréstimos financeiros;
b) descontos a favor de sindicatos, entidades de classe e associações assistenciais, não incluídos na condição da alínea a do inciso II deste artigo;
c) despesas com a prestação de serviços de assistência jurídica;
d) mensalidades de clubes recreativos de servidores públicos municipais;
e) mensalidade educacional, para cursos de nível, médio, superior, pós-graduação ou de capacitação na área de atuação do cargo/função do servidor.
Parágrafo único. O pedido de consignação de pensão alimentícia voluntária será instruído com a indicação do valor ou percentual de desconto sobre a remuneração, conta bancária à qual será destinado o crédito e a autorização prévia e expressa do beneficiário ou seu representante legal.
Art 4° Poderão ser admitidas como entidade consignatária:
I - órgãos da administração direta e entidades da administração Indireta;
II — sindicatos, entidades e órgãos de classe que congreguem profissionais dos quadros de pessoal da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso e de suas autarquias e fundações;
III — clubes, grêmios ou entidades recreativas de servidores públicos municipais de Vale do Paraíso;
IV - instituições de seguridade social, de previdência privada ou seguradoras que operem com planos de pecúlios, de assistência à saúde, de seguro de vida, de renda mensal e ou que concedem assistência financeira a seus filiados;
V - instituições financeiras que concedem empréstimos a pessoas físicas, inclusive que operem com cartões de créditos e similares;
VI — instituições financeiras que operem com créditos habitacionais;
VII - empresas que comercializem bens duráveis, de utilidade e que representem necessidade efetiva de servidor municipal;
VIII - associações e entidades sem finalidade lucrativa, de caráter filantrópico;
IX — instituições de ensino, para pagamento de mensalidade curso de nível, médio, superior, pós-graduação ou cursos na área de especialização do servidor;
X — banca de advocacia, especializada em serviços de assistência jurídica a agentes públicos.
Art 5° A entidade interessada em se credenciar como consignatária junto à Prefeitura Municipal deverá formular requerimento à Secretaria Municipal de Administração para este fim, apresentado a documentação comprobatória da sua condição jurídica e da vinculação à finalidade da consignação.
Parágrafo único. Cabe à Secretaria Municipal de Administração realizar a instrução processual, analisar o pedido e avaliar a conveniência administrativa do credenciamento, considerando, em especial, o benefício direto aos servidores municipais.
Art 6° A habilitação para consignação em folha de pagamento de servidores ativos ou aposentados e de pensionistas do Poder Executivo far-se-á mediante assinatura de termo de credenciamento, de acordo com minuta padrão.
§ 1° O termo de credenciamento será firmado com prazo máximo de vinte e quatro meses, podendo ser renovado, sucessivamente, por períodos determinados.
§ 2° A prorrogação do prazo de vigência do termo de credenciamento será formalizada por termo aditivo e depende da apresentação, até trinta dias antes do final do termo, da documentação exigida para credenciamento.
§ 3° Às entidades referidas nos incisos IV V, VI e VII do art. 4° será assegurada a renovação do respectivo termo de credenciamento,

observado o disposto no § 2o, se operarem com concessões aos servidores municipais por prazo superior a vinte e quatro meses.
Art 7° Os termos de credenciamento, para os fins deste Decreto, serão assinados, em conjunto, pelos Secretários Municipais de Administração e de Planejamento e Controladoria Interna, como representantes do Município de Vale do Paraíso.
Art 8° Os descontos em folha de pagamento, salvo os compulsórios e os decorrentes de ordem judicial, somente serão admitidos com autorização expressa do consignado.
Parágrafo único, A autorização deverá ser arquivada pela entidade consignatária e poderá ser requisitada, a qualquer tempo, pelo setor responsável pelas consignações da Secretaria Municipal de Administração.
Art 9° O parcelamento de crédito financeiro concedido ao servidor, para averbação de consignação em folha de pagamento, fica limitado a sessenta meses.
§ 1° O valor mínimo para descontos decorrentes de consignação facultativa é de um por cento do valor do menor vencimento básico fixado para servidores da Prefeitura Municipal.
§ 2° Poderá ser fixado, observado o princípio da economicidade, no respectivo termo de compromisso, índice percentual superior ao fixado no § 1° deste artigo
Art 10 É facultado ao consignado, a qualquer tempo, antecipar, no todo ou em parte, o pagamento do seu débito e requerer, mediante prova da quitação fornecida pela consignatária, o cancelamento do desconto correspondente, garantida a descapitalização dos juros do período.
Art 11 A soma mensal dos descontos referentes às consignações compulsórias, preferenciais e voluntárias de cada servidor, não poderá exceder ao valor equivalente a setenta por cento da soma dos vencimentos com as vantagens de caráter individual, inerentes ao cargo e as pessoais, excluídas todas as vantagens de caráter temporário ou eventuais, em especial:
I - as indenizações;
II - os auxílios financeiros;
III — a gratificação natalina;
IV - o adicional de férias;
V- o adicional pela prestação de serviço extraordinário;
VI - os adicionais de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas.
§ 1° O total dos descontos das consignações voluntárias não poderá ultrapassar a trinta por cento da remuneração mensal referida no caput.
§ 2° As consignações compulsórias precedem às preferenciais e estas, às voluntárias e, no caso do somatório destas exceder ao percentual definido no caput, será suspenso o desconto, exceto das compulsórias, pela ordem de prioridade, conforme ordenamento discriminado pelas alíneas do inciso II e, sucessivamente, nas alíneas do inciso III do art 3º, até o enquadramento no referido limite.
§ 3° Em se tratando de consignações facultativas, para fins de suspensão da consignação, prevalece o critério da antiguidade, de modo que a consignação mais nova não prevaleça em relação à averbada mais antiga, ressalvada a hipótese de correção de processamento indevido, que observará a ordem de prioridade de que trata o parágrafo anterior.
Art 12 O repasse financeiro dos valores consignados às entidades consignatárias será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Controladoria Interno, pela autarquia ou fundação de lotação ou vínculo do consignado, até o vigésimo dia do mês subsequente ao da efetivação do desconto.
Parágrafo único. As consignatárias que concedem assistência financeira em parcelas poderão incluir no custo da operação a carência decorrente do prazo entre a data da assinatura do contrato de financiamento e o início do desconto em folha, conforme índices fixados pela Prefeitura Municipal.
Art 13 A título de compensação de custos a entidade credenciada recolherá, pela operacionalização das retenções e repasses mensais das consignações, até dois por cento do valor total das consignações repassadas, e as entidades referidas nos incisos IV V, VI e VII do art 4°, poderá ser cobrado pelo processamento da formalização, na assinatura do termo respectivo, valor fixado pela Prefeitura Municipal.
§ 1° O índice percentual de compensação do custo mensal será fixado no respectivo termo de credenciamento firmado com cada entidade consignatária.
§ 2° Os valores de compensação serão retidos por ocasião do repasse das consignações às entidades credenciadas e destinam se à aplicação em despesas de formação, capacitação e aperfeiçoamento dos servidores da Prefeitura Municipal.
§ 3° Caberá à Secretaria Municipal de Administração promover a aplicação dos recursos retidos, conforme a destinação especificada no §2° deste artigo.
Art 14 As entidades consignatárias que realizarem empréstimo para desconto em folha de pagamento deverão:
I - praticar taxa de juros efetiva para os empréstimos pessoais consignados no percentual de acordo com o mercado, se possível até abaixo do praticado.
Parágrafo único. Entende-se por taxas de juros efetiva aquela que inclui, além dos juros, todos os custos que forem imputados na operação de encargos, tais como: seguro de crédito, cadastro, tarifa de contratação de serviços e outros.
Art 15 O descredenciamento de entidade consignatária poderá ocorrer mediante sua solicitação ou de ofício, por convênio Administração Pública Municipal, resguardados todos os direitos dos servidores.
Parágrafo único. Em caso de rescisão do Termo de Credenciamento, a Prefeitura Municipal continuará executando os descontos em folha de pagamento a favor da entidade, até a quitação dos débitos, ficando vedada a inclusão de novas consignações neste período.
Art 16 A suspensão de desconto relativo à consignação facultativa poderá ocorrer:
I - para ajuste ao percentual limite fixado no caput e no § 1° do art. 11 deste Decreto;
II - por interesse da Administração Municipal, quando justificado;
III - a pedido da entidade consignatária;
IV - a pedido do servidor, com a anuência da consignatária, devidamente justificado documentalmente e ou comprovada a quitação do débito junto à entidade credora.
Parágrafo único. Nas hipóteses dos incisos II e IV do caput, a suspensão relativa à consignação facultativa, deverá ser formalizado por escrito, devidamente datado e assinado pelo emitente com a ciência da consignatária.
Art 17 A verificação do processamento de consignação em desacordo com o disposto neste Decreto, mediante fraude, simulação ou dolo, que caracterize a utilização ilegal do sistema de folha de pagamento, implicará na suspensão da consignação e apuração das responsabilidades pela Secretaria Municipal de Administração.
Art 18 O não cumprimento das disposições estabelecidas neste Decreto e do seu regulamento, sujeita a entidade credenciada às seguintes sanções:

• advertência;
• suspensão de novas averbações;
• cancelamento de código de credenciamento.

§ 1° A advertência será feita mediante comunicação escrita, para ciência prévia da entidade e para exercício do contraditório.
§ 2° A suspensão de averbações será aplicada em caso de reincidência, por prazo de até seis meses.

§ 3° O cancelamento do código será determinado em caso de reiteradas infrações, vedado o credenciamento da entidade consignatária atingida pelo período de vinte e quatro meses.

§ 4°As sanções previstas neste artigo serão aplicadas, somente, após a concessão de prazo para a consignatária exercer o direito do contraditório e da ampla defesa.

Art. 19. A autorização para consignações em folha de pagamento não importa em co-responsabilidade da Administração Pública Municipal por qualquer compromisso assumido entre os servidores ativos, aposentados ou pensionistas do Poder Executivo e Legislativo junto às entidades consignatárias.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal, suas Fundações, Autarquias e Câmara de Vereadores, serão, em conjunto com os servidores, coobrigados na conciliação das operações de consignações junto às instituições financeiras credenciadas, podendo ser responsabilizada nos casos de desligamento de servidor por rescisão contratual, por

exoneração ou por qualquer outro motivo, caso o servidor deixar de fazer parte do quadro de pessoal.
Art 20 Compete aos Secretários Municipais de Administração e de Planejamento e Controladoria Interna estabelecerem, em conjunto, normas e procedimentos e aprovar tabelas de índices e formulários padronizados para implementação das disposições deste Decreto.

Art 21 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 22 Revogam-se os Decretos e demais posições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:04D0A4C7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6560 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Autoriza pagamentos de horas extras aos servidores da SEMPLADe dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando as necessidades de serviços extraordinários destes servidores, disposto no**memorando nº 130/SEMPLAD/2020,**
R E S O L V E:

Art.1º Autorizar o pagamento de horas extras referentes ao meses de**JANEIRO, FEVEREIRO**, **MARÇO**,**MAIO**e**JUNHO**de**2020**, aos servidores relacionados abaixo:

Agentes de Portaria e Vigilância:
ALEXSANDRO BATISTA RECHNEIMOG :
Janeiro de 2020- **20 horas;**
Março de 2020- **20 horas;**
Maio de 2020- **08 horas.**

CARLOS FRANCISCO COSTA JUNIOR:
Fevereiro de 2020 -**08 horas**;
Junho de 2020 -**08 horas**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:EDF61322

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DECRETO N. 10.078 DE, 22 DE JULHO DE 2020.

DECRETO N. 10.078 De, 22 de Julho de 2020.

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n. 1.553/2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no orçamento do município, no valor de R$ 226.588,00 (duzentos e vinte e seis mil quinhentos e oitenta e oito) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde	**226.558,00**
Proj/Ativ:	
10.302.0025.2.024 – Manut. e Prom. Da Assistência Hospitalar e Ambul.	
33.90.30 – Material de consumo	226.588,00
Total Suplementação: 226.588,00	

Art. 2º. – Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recurso, Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Art. 43, § 1, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO:

Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde	**226.558,00**
Proj/Ativ:	
10.301.0025.2.025 – Manutenção das Atividades do PAB	**25.000,00**
33.90.14 – Diárias	15.000,00
33.90.49 – Auxílio transporte	10.000,00
Proj/Ativ:	
10.301.0025.2.026 – Programa Saúde da Família	**5.000,00**
33.90.14 – Diárias	5.000,00
Proj/Ativ:	
10.301.0025.2.031 – Saúde Indígena	**124.800,00**
33.90.30 – Material de Consumo	62.400,00
33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF	1.146,60
33.90.39– Outros Serviços de Terceiros – PJ	31.200,00
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	30.053,40
Proj/Ativ:	
10.301.0025.2.048 – Saúde Penitenciária	**21.788,00**
33.90.30 – Material de Consumo	21.788,00
Proj/Ativ:	
10.302.0025.2.022 – Manutenção das Atividades da Saúde RP 15%	**25.000,00**
33.90.14 – Diárias	10.000,00

33.90.30 – Material de Consumo	15.000,00
Proj/Ativ:	
10.304.0025.2.028 – Epidemiologia e Controle de Doenças	**25.000,00**
33.90.39– Outros Serviços de Terceiros – PJ	20.000,00
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Total Suplementação: 226.588,00	

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço municipal Izidoro Stédile, aos 22 de Julho de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:446B2852

PODER EXECUTIVO
DECRETO N. 10.079 DE, 22 DE JULHO DE 2020.

DECRETO N. 10.079 De, 22 de Julho de 2020.

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n. 1.554/2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no orçamento do município, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos e oitenta mil setecentos e cinquenta reais), nas dotações orçamentárias destinados cobertura de despesas da Secretaria Municipal de Educação, observando as classificações funcionais , programáticas e econômicas a seguir

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão/Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação	**80.000,00**
Projeto Atividade: 02.003.12.361.0023.2.058 – Manutenção do PNATE – FNDE	
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	80.000,00

Órgão/Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura	**120.000,00**
Projeto Atividade: 02.006.15.452.0026.2.054 – Coleta e Destinação Final do Lixo	
33.9039 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	60.000,00
Projeto Atividade: 02.006.15.452.0040.2.034 – Manutenção das Atividades da Infraestrutura	
33.90.14 – Diárias Pessoal Civil	60.000,00

Total Suplementação.....200.000,00

Art. 2º. – Para atender o disposto no Art. 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal Nº 4.320/64.

REDUÇÃO:

Órgão/Unidade – 02.002 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças	**40.000,00**
Projeto Atividade: 02.002.04.122.0040.2.004 – Manutenção das Ativ. Da SEMAF	
33.90.14 – Diárias Pessoa Civil	10.000,00
33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
33.90.35 – Serviços de Consultoria	5.000,00
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15.000,00

Órgão/Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação	**106.000,00**
Projeto Atividade: 02.003.12.361.0023.2.013 – Manut. Das Ativ. Ensino Fundam. 05 e 25	
33.90.14 – Diárias – Pessoal Civil	10.000,00
33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.000,00
Projeto Atividade: 02.003.12.365.0024.2.060 – Manut. Do Ensino Infatil Rec. Prop. 25%as Ativ. Ensino Fundam. 05 e 25	
44.90.52 – Equipamento e Material Permanente	5.000,00
Projeto Atividade: 02.003.12.361.0023.2.058 – Manutenção do PNATE – FNDE	
33.90.30 – Material de Consumo	80.000,00
Órgão/Unidade – 02.004 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura	**16.000,00**
Projeto Atividade: 02.004.27.813.0040.2.020 - Manutenção das Atividades do Esporte e Cultura	
33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	6.000,00
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Projeto Atividade: 02.004.27.813.0045.2.065 – Programa Esporte é o Caminho	
33.90.33 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica	5.000,00
Órgão/Unidade – 02.009 – Secretaria Municipal de Agricultura	**38.000,00**
Projeto Atividade: 02.009.20.606.0037.1.023 – Apoio a Peq. Prod. Rurais na Prod. Agrop. E Piscic	
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	12.000,00
Projeto Atividade: 02.009.20.606.0040.2.046 – Manutenção das Atividades da Agricultura	
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
Projeto Atividade: 02.009.23.695.0047.2.066 – Fundo para Incentivo Turístico	

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	11.000,00
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	5.000,00

Total Redução.....200.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço municipal Izidoro Stédile, aos 22 de Julho de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:75DB9A56

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 44/SEMGOV/2020 PROCESSO N.º 6172/SEMSAU/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 82/2020/PREGAO/SML/PMA – GSRP

Aos 12 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 82/SML/2020**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA**, para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

LICITANTE: **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **02.520.829/0001-40** TEL/FAX: (54) 3523-2600E-MAIL: **licitacao@dimaster.com.br**
ENDEREÇO: Rodovia BR 480, nº. 180 Bairro: Centro – CEP: 99.740-000 – Barão de Cotegipe/RS
NOME DA REPRESENTANTE: **Suema Tussi Brunelo**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **448.443.280-34** RG sob o nº. **1038690028 SJS/RS**

LICITANTE: **ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI**
CNPJ: **04.162.170/0001-23** TEL/FAX: (18) 3621-7780/8506 E-MAIL: **estratti@hotmail.com**
ENDEREÇO: Av. Waldir Felizola de Moraes, nº. 1211 Bairro: Jardim Sumaré – CEP: 16.035-185 – Araçatuba/SP
NOME DO REPRESENTANTE: **Fábio Coser Silva**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **137.762.848-54** RG sob o nº. **19.947.472-2 SSP/SP**

LICITANTE: **UNI HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: **07.484.373/0001-24** TEL/FAX: (81) 3472-7201 E-MAIL: **licitacao@unihospitalar.com.br**
ENDEREÇO: Rua Alagoas, nº. 253 Bairro: Ipsep – CEP: 51.350-560 – Recife/PE
NOME DO REPRESENTANTE: **Cristian Mendes Oliveira Tavares**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **484.301.613-68** RG sob o nº. **90013006830 SSP/CE**

LICITANTE: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ SAÚDE LTDA**
CNPJ: **08.676.370/0001-55** TEL/FAX: (34) 3224-3308/3325 E-MAIL: **atendimento@distribuidoraprosaude.com.br**
ENDEREÇO: Av. João Pessoa, nº 944 Bairro: Martins – CEP: 38.400-338 – Uberlândia/MG
NOME DO REPRESENTANTE: **Eduardo Chini Calhau**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **047.382.156-71** RG sob o nº. **10.841.992 SSP/MG**

LICITANTE: **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: **12.889.035/0001-02** TEL/FAX: (54) 3522-4273 E-MAIL: **licitacao07@inovamed-rs.com.br licitacao03@inovamed-rs.com.br contratos@inovamed-rs.com.br**
ENDEREÇO: Rua Rubens Derks, nº. 105 Bairro: Distrito Industrial - CEP: 99.706-300 – Erechim/RS
NOME DO REPRESENTANTE: **Sedinei Roberto Stievens**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **004.421.050-70** RG sob o nº. **1089436834 SJS/RS**

LICITANTE: **L.D. FARMACÊUTICA LTDA**
CNPJ: **15.772.566/0001-09** TEL/FAX: (27) 3075-3555 E-MAIL: **cit@farmaciaalquimia.com.br**
ENDEREÇO: Av. Saturnino Rangel Mauro, nº. 02 Bairro: Praia de Itaparica – CEP: 29.102-003 – Vila Velha/ES

NOME DA REPRESENTANTE: **Lorena Silva Ferreira de Angeli**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **093.142.827-08** RG sob o nº. **1.475.918 SSP/ES**

LICITANTE: **GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **17.472.278/0001-64** TEL/FAX: (54) 3523-2202 E-MAIL: **licitacao@goldenplus.net.br goldenplusdistribuidora@gmail.com**
ENDEREÇO: Rua Gotardo Mazzarolo, nº 16 Centro – CEP: 99.740-000 – Barão de Cotegipe/RS
NOME DO REPRESENTANTE: **Marcelo Marostica**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **820.347.290-72** RG sob o nº. **1076099215 SSP/RS**

LICITANTE: **AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: **20.590.555/0001-48** TEL/FAX: (46) 3523-6613 E-MAIL: **faturamento@agilmedicamentos.com.br licita04@agilmedicamentos.com.br licita05@agilmedicamentos.com.br**
ENDEREÇO: Av. Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº. 418 Bairro: Cristo Rei – CEP: 85.602-510 – Francisco Beltrão/PR
NOME DO REPRESENTANTE: **Anderson Ribeiro Lazzari**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **050.166.999-09** RG sob o nº. **8765463-0 SESP/PR**

LICITANTE: **MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**
CNPJ: **20.918.668/0001-20** TEL/FAX: (54) 3712-1358 E-MAIL: **medicinali@hotmail.com**
ENDEREÇO: Rua Henrique Schwering, nº 368 Bairro: Centro – CEP: 99.700-408 – Erechim/RS
NOME DA REPRESENTANTE: **Maritânia Filipetto Folador**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **636.437.740-087** RG sob o nº. **7039672964 SSP/RS**

LICITANTE: **TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI**
CNPJ: **22.862.531/0001-26** TEL/FAX: (54) 3523-2028/9-8432-6984 E-mail: **topnorte1@gmail.com**
ENDEREÇO: Rua José Bonifácio, nº 531 Bairro: Centro – CEP: 99.740-000 – Barão de Cotegipe/RS
NOME DO REPRESENTANTE: **Acácio Everton Lisoski**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **012.006.390-57** RG sob o nº. **7088774695 SJS/RS**

LICITANTE: **EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **23.312.871/0001-46** TEL/FAX: (54) 3712-3665/1129 E-MAIL: **exemplarmed@bol.com.br cassianoexemplar@hotmail.com**
ENDEREÇO: Rua Sergipe, nº 955 Sala comercial Bairro: Bela Vista – CEP: 99.704-080 – Erechim/RS
NOME DO REPRESENTANTE: **Cassiano Rodrigo Chmiel**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **948.635.630-00** RG sob o nº. **6068402632 SSP/RS**

LICITANTE: **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**
CNPJ: **26.419.311/0001-83** TEL/FAX: (46) 2601-0680 (46) 9-9937-9460 E-MAIL: **maiconlumann@gmail.com**
ENDEREÇO: Av. Antônio Silvio Barbieri, nº. 1099 Bairro: Pinheirinho – CEP: 85.603-000 – Francisco Beltrão/PR
NOME DO REPRESENTANTE: **Neomar Antonio Tomazeli**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **028.836.829-09** RG sob o nº. **7.668.839-7SESP/PR**

LICITANTE: **ADL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: **31.097.402/0001-80** TEL/FAX: (54) 9-9267-9353 E-MAIL: **comprasadlmed@gmail.com**
ENDEREÇO: Rua Antônio Kich, nº. 18 Bairro: Morada do Sol – CEP: 99.704-334 – Erechim/RS
NOME DO REPRESENTANTE: **Anselmo Zicatto**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **029.375.460-80** RG sob o nº. **4108014822 SSP/RS**

LICITANTE: **SOIN VIE FARMACÊUTICA E NUTRIÇÃO LTDA**
CNPJ: **31.374.700/0001-70** TEL/FAX: (11) 2338-4676 E-MAIL: **telecaceres@soinvie.com licitacao@soinvie.com**
ENDEREÇO: Rua Santa Clara, nº. 289 Bairro: Parque Industrial San José – CEP: 06.715-867 – Cotia /SP
NOME DO REPRESENTANTE: **Rodrigo Ferreira Luiz**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **278.076.288-80** RG sob o nº. **32.047.025-8 SSP/SP**

LICITANTE: **COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA**
CNPJ: **67.729.178/0004-91** TEL/FAX: (19) 3522-5800 E-MAIL: **empenhos@rioclarense.com.br contratos@rioclarense.com.br alessandra.rigo@rioclarense.com.br**
ENDEREÇO: Praça Emílio Marconato, nº. 1000 Galpão 22 Bairro: Núcleo Residência Doutor João Aldo Nassif – CEP: 13.916-074 – Jaguariúna/SP
NOME DA REPRESENTANTE: **Joyce Kellen Teixeira de Lima Lombardi**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **358.186.108-96** RG sob o nº. **40.830.000-0 SSP/SP**

LICITANTE: **TCA FARMA COMÉRCIO LTDA**
CNPJ: **73.679.623/0001-06** TEL/FAX: (21) 2456-7007 E-MAIL: **tcafarma2018@gmail.com tcafarma@gbl.com.br**
ENDEREÇO: Av. Dos Mananciais, nº. 1280 Bairro: Taquara, Jacarepaguá – CEP: 22.720-410 – Rio de Janeiro/RJ
NOME DO REPRESENTANTE: **Pedro Ricardo de Melo**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **671.988.487-53** RG sob o nº. **04.585.200-1 IFP/RJ**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1	600	Frasco	Ácido Fólico 0,2 mg/ml, solução oral, 30 ml	folanemin	2,32	TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 22.862.531/0001-26
2	120.000	Comp.	Ácido Fólico 5 mg	natulab	0,04	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40
3	24.000	Comp.	Albendazol 400 mg, comprimido mastigável	prati	0,30	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40
4	12.000	Frasco	Albendazol 40 mg/ml, suspensão oral,10 ml	prati	0,90	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

						LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40
5	600	Frasco	Benzoato de Benzila 60 ml, loção/frasco	ifal	7,48	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ SAÚDE LTDA CNPJ: 08.676.370/0001-55
6	900	Frasco	Benzoilmetronidazol 40 mg/ml, suspensão oral, de 80 a 100ml	belfar	7,33	GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.472.278/0001-64
7	6.000	Comp.	Bisacodil 5 mg	neo quimica	0,22	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI CNPJ: 20.918.668/0001-20
8	12.000	Comp.	Bromoprida 10 mg, comprimido ou cápsula	prati donaduzzi	0,18	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02
9	900	Frasco	Bromoprida 4 mg/ml, solução oral, frasco 20 mL	hipolabor	1,14	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 20.590.555/0001-48
10	42.000	Comp.	Carbonato de cálcio + colecalciferol, 600 mg + 400 UI	kalcifor	0,06	SOIN VIE FARMACÊUTICA E NUTRIÇÃO LTDA CNPJ: 31.374.700/0001-70
11	12.000	Comp.	Carbonato de Cálcio 1.250mg (equivalente a 500 mg de cálcio)	kalcifor	0,06	SOIN VIE FARMACÊUTICA E NUTRIÇÃO LTDA CNPJ: 31.374.700/0001-70
12	36.000	Comp.	Carbonato de cálcio + colecalciferol, 500 mg + 400 UI	kalcifor	0,06	SOIN VIE FARMACÊUTICA E NUTRIÇÃO LTDA CNPJ: 31.374.700/0001-70
13	21.000	Comp.	Cinarizina 75 mg	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
14	102.000	Comp.	Cloridrato de ranitidina 150 mg	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
15	9.000	Tubos	Dexametasona 1 mg/g (0,1%), creme/bisnaga 10 gr	sanval	1,05	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 20.590.555/0001-48
16	1.200	Frasco	Dexametasona 1 mg/ml, solução oftálmica, 5 mL	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
17	15.000	Comp.	Dexametasona 4 mg	teuto	0,49	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI CNPJ: 20.918.668/0001-20
18	180.000	Comp.	Diclofenaco de sódio 50 mg	belfaren	0,07	LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP CNPJ: 26.419.311/0001-83
19	270.000	Comp.	Dipirona sódica 500 mg	prati	0,14	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40
20	18.000	Frasco	Dipirona sódica 500 mg/ml, solução oral frasco 10 ml	farmace	0,69	GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.472.278/0001-64
21	12.000	Comp.	Doxazosina, mesilato 2 mg	duomo/eurofarma	0,10	UNI HOSPITALAR LTDA CNPJ: 07.484.373/0001-24
22	45.000	Comp.	Escopolamina butilbrometo 10 mg + dipirona sódica 250 mg	belfar	0,39	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40
23	30.000	Comp.	Escopolamina, butilbrometo 10 mg	green pharma	0,43	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40
24	480	Tubos	Estriol 1 mg/g, creme vaginal 50 g, com aplicador	sanval/balder	17,85	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0004-91
25	1.200	Comp.	Estrogênio conjugado 0,3 mg	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
26	1.200	Tubos	Estrogênios conjugados 0,625 mg/g creme vaginal de no mínimo 25 g e no máximo 50 g com aplicador	manipulado/estratti vegetali	43,00	ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI CNPJ: 04.162.170/0001-23
27	12.000	Comp.	Finasterida 5 mg	genérico/eurofarma	0,58	UNI HOSPITALAR LTDA CNPJ: 07.484.373/0001-24
28	10.800	Comp.	Folinato de cálcio (ácido folínico) 15 mg	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
29	3.600	Frasco	Hidróxido de alumínio 60 mg/ml, suspensão oral, no mínimo 100 ml e no máximo 150 ml	natulab	2,60	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40
30	12.000	Pastilha	Hidróxido de magnésio 185 mg + carbonato de cálcio 231,5 mg + hidróxido de alumínio 178 mg	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
31	300	Frasco	Hipromelose 5 mg/ml (0,5 %) sol. oftálmica 10 ml	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
32	57.600	Comp.	Ibuprofeno 300 mg	vitamedic	0,11	TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 22.862.531/0001-26
33	150.000	Comp.	Ibuprofeno 600 mg	vitamedic	0,15	GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.472.278/0001-64
34	7.200	Frasco	Ibuprofeno, 50 mg/ml, suspensão oral (gotas), frasco 30 ml	natulab	1,02	TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 22.862.531/0001-26
35	21.000	Comp.	Isossorbida 5 mg, comprimido sublinguais	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
36	120.000	Comp.	Ivermectina 6 mg, comprimido ou cápsula	alquimia	1,82	L.D. FARMACÊUTICA LTDA CNPJ: 15.772.566/0001-09
37	21.000	Comp.	Levotiroxina sódica 50 mcg	merck	0,13	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40
38	15.000	Comp.	Levotiroxina sódica 100 mcg	merck	0,16	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40
39	18.000	Comp.	Levotiroxina sódica 25 mcg	synthroid	0,11	UNI HOSPITALAR LTDA CNPJ: 07.484.373/0001-24
40	4.500	Frasco	Loratadina 1 mg/ml, suspensão oral frasco 100 ml	mariol	1,88	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 20.590.555/0001-48
41	45.000	Comp.	Loratadina 10 mg	loratamed/cimed	0,10	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02
42	15.000	Comp.	Metoclopramida, cloridrato 10 mg	plabel	0,09	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02
43	900	Frasco	Metoclopramida, cloridrato 4 mg/ml, solução oral 10 ml	vomistop	2,25	ADL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 31.097.402/0001-80
44	2.400	Tubo	Metronidazol 100 mg/g (10%), creme vaginal 50 g com aplicador	prati	4,58	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40
45	48.000	Comp.	Metronidazol 250 mg	prati	0,14	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40
46	6.000	Comp.	Metronidazol 400 mg	canderm	0,39	LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP CNPJ: 26.419.311/0001-83
47	2.100	Frasco	Óleo mineral 100 ml, solução oral	natulab	2,20	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40
48	192.000	Cápsula	Omeprazol 20 mg	cimed	0,08	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02
49	1.200	Comp.	Ondansetrona, cloridrato 4 mg, comprimido dispersível	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
50	360	Frasco	Óxido de zinco (pasta d'água) 200 mg/g, de no mínimo 80 g e no máximo 150 g	uniphar	5,99	TCA FARMA COMÉRCIO LTDA CNPJ: 73.679.623/0001-06
51	8.100	Frasco	Paracetamol 200 mg/ml, solução oral (gotas) 15 ml	natulab	0,90	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40
52	120.000	Comp.	Paracetamol 500 mg	prati donaduzzi	0,10	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02
53	6.000	Comp.	Permanganato de potássio 100 mg	adv	0,32	EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 23.312.871/0001-46
54	1.620	Frasco	Permetrina 10 mg/g (1%), loção, frasco 60 ml	nativita	1,37	TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 22.862.531/0001-26
55	720	Frasco	Permetrina 50 mg/g (5%), loção, frasco 60 ml	nativita	2,29	GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.472.278/0001-64
56	6.000	Comp.	Piridoxina, cloridrato 40 mg	neshb6/nunesfarma	0,82	LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP CNPJ: 26.419.311/0001-83
57	3.000	Frasco	Prednisolona, fosfato sódico, 4,02 mg/ml (3 mg/ml), solução oral, mínimo 60 ml e máximo 100ml	hipolabor	3,85	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0004-91
58	48.000	Comp.	Prednisona 20 mg	sanval	0,23	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0004-91

59	33.000	Comp.	Prednisona 5 mg	predcort/vitamedic	0,11	ADL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 31.097.402/0001-80
60	27.000	Comp.	Prometazina 25 mg	cristalia	0,18	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0004-91
61	204	Frasco	Ranitidina, cloridrato 15 mg/ml, xarope, frasco 100 ml	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
62	600	Frasco	Saccharomyces cerevisiae 500.000.000 flaconetes 5 mL	florax	5,20	UNI HOSPITALAR LTDA CNPJ: 07.484.373/0001-24
63	8.100	Unidade	Sais para reidratação oral (NaCl 3,5 g + Glicose 20 g + Citrato Na 2,9 g + KCl 1,5g), sachê/pó para solução oral 27,9 g	natulab	0,60	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40
64	7.800	Frasco	Simeticona 75 mg/ml, suspensão oral (gotas) frasco 10 ml	natulab	1,00	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40
65	1.200	Frasco	Sulfato Ferroso 25 mg/ml, solução oral (gotas) 30 ml	sulpher	0,75	SOIN VIE FARMACÊUTICA E NUTRIÇÃO LTDA CNPJ: 31.374.700/0001-70
66	240.000	Comp.	Sulfato Ferroso 40 mg	nehferro/nesh - nunesfarma	0,04	LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP CNPJ: 26.419.311/0001-83
67	600	Frasco	Sulfato Ferroso 5 mg/ml, xarope 100ml	natulab	1,60	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40
68	6.600	Comp.	Tiamina, cloridrato, 300 mg	natulab	0,26	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40
69	600	Frasco	Timolol, maleato 5 mg/ml (0,5 %), solução oftálmica 5 ml	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
70	36.000	Compr.	Varfarina sódica 5 mg	marevan	0,24	UNI HOSPITALAR LTDA CNPJ: 07.484.373/0001-24

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

2.5 "Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

2.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que "Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.", passa a vigorar com a seguinte redação:

2.5.1.1 "Art. 16 – Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação." (NR)

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá à Gerencia do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1 Local e Horário

4.1.1 Os materiais solicitados, relacionados no Termo de Referência, deverão ser entregues no **Departamento de Assistência Farmacêutica – DAF,** situada na Avenida Tancredo Neves, 1.586, Setor Institucional, CEP: 76.872-870 – Ariquemes – RO, ao lado dos Correios, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 às 13:30 horas. Que deverá ser recebido pela ***Comissão de Recebimento de Medicamentos do Departamento Assistência Farmacêutica – DAF***, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 217/PGM/2020, que será em conformidade com a Nota de Empenho.

4.2 Prazo de Entrega

4.2.1 O prazo de entrega do OBJETO pela empresa vencedora não será superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados após recebimento da Nota Empenho, sendo que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias uteis, contados a partir da data do seu envio

4.2.2 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho, referenciado na requisição e nota fiscal.

4.2.3 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 10 (dez) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Departamento de Assistência Farmacêutica do Município de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

4.2.4 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.

4.3 Recebimento e Critérios de Aceitação

4.3.1 São de inteira responsabilidade do **Departamento de Assistência Farmacêutica** os procedimentos de recebimento dos materiais, por ***Comissão de Recebimento de Medicamentos do Departamento Assistência Farmacêutica – DAF***, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 217/PGM/2020, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades. O material objeto da licitação a ser adquirido será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação:

4.3.2 A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3 do Termo de Referência;

4.3.3 O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 3 do Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;

4.3.4 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.

4.3.5 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.

4.3.6 O fornecimento do (s) **OBJETO** (s) se dará à contratada de **forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado**;

4.3.7 O não atendimento do prazo fixado do item 4.2.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;
4.3.8 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da **Comissão de Recebimento de Medicamentos do Departamento Assistência Farmacêutica – DAF**, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.
4.3.9 O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas no termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:
4.3.9.1 **Recebimento Provisório** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pela ***Comissão de Recebimento de Medicamentos do Departamento Assistência Farmacêutica – DAF***, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão lavrará o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;
4.3.9.2 A comissão fiscalizará a entrega ***podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entreque(s) em desacordo*** com a especificação apresentada;
4.3.9.3 A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
4.3.9.4 O recebimento suprarreferido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
4.3.9.5 Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela ***Comissão de Recebimento de Medicamentos do Departamento Assistência Farmacêutica – DAF,*** que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;
4.3.10 O recebimento definitivo dar-se-á mediante a **termo de recebimento definitivo** e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
4.3.11 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.
4.3.12 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
4.3.13 A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos materiais, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.
4.3.14 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.
4.3.15 Para entrega de aquisição a empresa deverá observar, além das exigências constantes do Termo de Referência, as seguintes:
a) Embalagem – o material deve ser entregue na embalagem original (sem fracionamento), em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.
b) Rotulagens e bulas – Todos os materiais, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.
c) Responsável técnico – as embalagens devem apresentar o nome do profissional técnico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de classe. O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.
d) Lote – o número dos lotes deve estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.
e) Validade do material
e.1) Os materiais devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.
e.2) Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade equivalente a no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação, exceto fórmulas magistrais e alguns medicamentos tais como Nutrição Parenteral, Surfactantes dos quais possuem validade total de apenas 18 meses;
e.3) Caso o fornecedor apresente algum produto com validade inferior a 75% a partir da data de sua fabricação, estes não serão aceitos pela Comissão de Recebimento de Materiais, o qual serão devolvidos à empresa, devendo serem substituídos em até 72 horas, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da ***Comissão de Recebimento de Medicamentos do Departamento Assistência Farmacêutica – DAF***, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 217/PGM/2020, o qual caberá a mesma acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÀUSULA VI – DO PREÇO
6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as

partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
I. Certificado de Regularidade do FGTS.
II. Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
III. Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
IV. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle
7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
7.18.1 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes - CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
8.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2020/2021, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
8.6 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programação:
10.122.0008.2500 – Ações de Enfrentamento do Coronavírus – COVID 19;
10.122.0008.2501 – Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria;
10.301.0008.2507 – Manut. Ativ. do Programa de Saúde da Família PSF;
10.302.0008.2513 – Manutenção das Atividades da Rede Hospitalar;
10.305.0008.2526 – Implem. e Manut. das Ativ. da Vigilância e Promoção em Saúde;
10.301.0008.2530 – Adquirir Medicamentos para Atendimento a Farmácia.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso: RP-1.02; SUS-1.27.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 14.851 DE 29 NOVEMBRO DE 2018
Art. 20. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I – advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
II – multa: observados os seguintes limites máximos:
a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1º O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
I – 6 (seis) meses, nos casos de:
a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
II – 12 (doze) meses, nos casos de:
a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
Art. 21 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
Art. 22 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
IV - número do processo; e
V - data da publicação.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
10.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
10.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.
10.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XI – DO PROCEDIMETO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
11.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
11.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
11.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: compras.pma@hotmail.com e pregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.
11.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
11.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
11.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
11.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
11.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE DE PREÇOS
12.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de revisões em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal n.º 16.056 de 07 de janeiro de 2020.
12.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
12.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
12.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
12.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
12.1.4.2 Na ata de registro de preços em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro de reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
12.1.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.
12.1.5.1 A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento, instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
12.1.5.2 Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.
12.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
13.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes.
13.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
13.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

14.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Da Contratada

15.1.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

15.1.2 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item **3 – Detalhamento do Objeto** do Termo de Referência.

15.1.3 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.

15.1.4 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

15.1.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

15.1.6 O Empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento contará o prazo citado no item 4.2.1

15.1.7 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;

15.1.8 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.

15.1.9 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.

15.1.10 Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição do mesmo de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);

15.1.11 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

15.1.12 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.

15.1.13 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;

15.1.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o fornecimento dos objetos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referencia;

15.1.15 A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;

15.1.16 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.17 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante**, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.**

15.1.18 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.

15.1.19 Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.

15.1.20 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;

15.1.21 Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;

15.1.22 Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.

15.1.23 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

15.1.24 Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;

15.1.25 Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no Termo de Referência;

15.1.26 A empresa deverá entregar os materiais no Departamento de Assistência Farmacêutica, situada à Av. Tancredo Neves n°. 1586, ao lado do Correios, devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal;
15.1.27 Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;
15.1.28 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
15.1.29 A Contratada deverá comunicar ao(s) Almoxarifado(s) da **SEMSAU**, no prazo com antecedência de mínimo 10 (dez) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
16.1 Da Contratante
16.1.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto do Termo de Referência.
16.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
16.1.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
16.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item **11 – PAGAMENTO**, do Termo de Referência.
16.1.5 Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência.
16.1.6 Receber os materiais de acordo com as especificações;
16.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
16.1.8 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
16.1.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
16.1.10 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais
16.1.11 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto da licitação.
16.1.12 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade da contratação.

CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir em até 72 (setenta e duas) horas os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações do Termo de Referência;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XVIII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1 São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes.

CLÁUSULA XIX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
19.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
19.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
19.3 Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
19.4 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
19.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
19.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
19.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
19.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
19.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
19.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:

19.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
19.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
19.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
19.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
19.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

CLÁUSULA XX – DA GARANTIA DO PRODUTO
20.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
20.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);
20.3 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

CLÁUSULA XXI – DA QUALIDADE
21.1 Os Materiais a serem adquiridos, deverão estar de acordo com as descrições detalhadas constantes no Item 3 do Termo de Referência e obedecer aos seguintes parâmetros:
a) Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validade;
b) Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes;
c) Não serão aceitos produtos recondicionados, fracionados (fora da embalagem original), reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto é proveniente de reutilização de material;
d) As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes aos seus fabricantes ou importadores;
21.2 A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto do instrumento;
21.3 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.
21.4 Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne à apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado.
21.5 Na entrega do material, é observado o controle de qualidade de primeira ordem, também denominado de macroscópico. Nesse controle, são observados os seguintes aspectos: identificação dos lotes e observação do prazo de validade dos produtos; condições das embalagens protetoras; observação da presença de precipitados; observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos; verificação da existência de bulas; observação dos aspectos físicos dos produtos (cor, odor, uniformidade, integridade), se há precipitados, presença de corpos estranhos, limpidez, fermentação, vazamento, etc.

CLÁUSULA XXII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
22.1 Art. 62 da Lei 8.666/93.
§4ºÉ dispensável o "termo de contrato" e facultada substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica".

CLÁUSULA XXIII – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
23.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXIV – DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018
24.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
24.1.1 "Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I – a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II – a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III – se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP." (NR)

CLÁUSULA XXV – DISPOSIÇÕES GERAIS
25.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
25.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
25.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVI – DAS INFORMAÇÕES GERAIS
26.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3535-3666 na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
27.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 82/SML/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 6172/SEMSAU/2020**

27.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 82/SML/2020**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XXVIII – DO FORO
28.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador
ADRIANO DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço

Empresa: Dimaster Comércio De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40
Representante:
SUEMA TUSSI BRUNELO

Empresa: Estratti Vegetali Farmácia E Manipulação EIRELI
CNPJ: 04.162.170/0001-23
Representante:
FÁBIO COSER SILVA

Empresa: Uni Hospitalar LTDA
CNPJ: 07.484.373/0001-24
Representante:
CRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES

Empresa: Distribuidora De Medicamentos Pró Saúde LTDA
CNPJ: 08.676.370/0001-55
Representante:
EDUARDO CHINI CALHAU

Empresa: Inovamed Comércio De Medicamentos LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02
Representante:
SEDINEI ROBERTO STIEVENS

Empresa: L.D. Farmacêutica LTDA
CNPJ: 15.772.566/0001-09
Representante:
LORENA SILVA FERREIRA DE ANGELI

Empresa: Goldenplus - Comércio De Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 17.472.278/0001-64
Representante:
MARCELO MAROSTICA

Empresa: Agil Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ: 20.590.555/0001-48
Representante:
ANDERSON RIBEIRO LAZZARI

Empresa: Medicinali Produtos Para Saúde EIRELI
CNPJ: 20.918.668/0001-20
Representante:
MARITÂNIA FILIPETTO FOLADOR

Empresa: Top Norte Comércio De Material Médico Hospitalar EIRELI
CNPJ: 22.862.531/0001-26
Representante:
ACÁCIO EVERTON LISOSKI

Empresa: Exemplarmed Comércio De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 23.312.871/0001-46
Representante:
CASSIANO RODRIGO CHMIEL

Empresa: Lumann Distribuidora De Medicamentos LTDA – EPP
CNPJ: 26.419.311/0001-83
Representante:
NEOMAR ANTONIO TOMAZELI

Empresa: ADL Med Comércio De Medicamentos LTDA
CNPJ: 31.097.402/0001-80
Representante:
ANSELMO ZICATTO

Empresa: Soin Vie Farmacêutica E Nutrição LTDA
CNPJ: 31.374.700/0001-70
Representante:
RODRIGO FERREIRA LUIZ

Empresa: Comercial Cirúrgica Rio Clarense LTDA
CNPJ: 67.729.178/0004-91
Representante:
JOYCE KELLEN TEIXEIRA DE LIMA LOMBARDI

Empresa: TCA Farma Comércio LTDA
CNPJ: 73.679.623/0001-06
Representante:
PEDRO RICARDO DE MELO

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:8D7BC7D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16716/2020 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

LEI Nº 2.350, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R$ 162.000,00 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

Considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.350/2019 publicada no dia 31/12/2019, edição 2619 – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º e em conformidade com o §1º, inciso III do art. 43 da Lei nº 4.320/64;

Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

Considerando o teor do Processo nº 1-9454/2020 e Memorando 205/SEMOSP/ADM/2020 (ID 27019)os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais)** em favor da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Projeto/Atividade: 2653-PAV CONS E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	467	02.012.15.451.0012.2653	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	162.000,00
ANULAÇÃO	465	02.012.15.451.0012.2653	4.4.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 10.000,00
Fonte: 1.000.000-Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinário - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2651-CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE CEMITÉRIOS				
ANULAÇÃO	456	02.012.15.122.0012.2651	4.4.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 10.000,00
Fonte: 1.000.000-Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinário - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2654-MANUT CONSERV E RECUP DE ESTRADAS VICINAIS				
ANULAÇÃO	487	02.012.20.606.0012.2654	3.3.90.95.00-INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO	- 28.800,00
Fonte: 1.000.000-Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinário - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2650-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP				
ANULAÇÃO	452	02.012.15.122.0012.2650	4.4.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 92.200,00
ANULAÇÃO	453	02.012.15.122.0012.2650	3.3.90.39.00-OUTORS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 21.000,00
Fonte: 1.000.000-Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinário - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO-SEMOSP				**162.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES DE DOTAÇÃO				**- 162.000,00**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:DF9F4D02

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16720/2020 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

LEI Nº 2.350, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 970.000,00 (NOVECENTOS E SETENTA MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
Considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.350/2019 publicada no dia 31/12/2019, edição 2619 – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º, §2º, inciso II, alínea "b" e Lei Federal 4.320/64 art. 43 §1°, inciso II;
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo Nº 8-8614/2020 e Memorando 179 de 28/07/2020 (ID 18870) e Memorando 205 de 13/08/2020 (ID 27019) os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 970.000,00 (novecentos e setenta mil reais)** em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP conforme abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS				
Projeto/Atividade: 2652- AQUISIÇÃO DE VEÍC. CAM. EQUIP. FERRAMENTAS E PEÇAS				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	459	02.012.15.122.0012.2652	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICAS	400.000,00
Fonte: 1.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2655- MANUT CONSERV RECUP INFRAESTRUTURA URBANA				
SUPLEMENTAR	471	02.012.15.451.0012.2655	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
SUPLEMENTAR	472	02.012.15.451.0012.2655	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	300.000,00
Fonte: 1.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2650- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP				
SUPLEMENTAR	449	02.012.15.122.0012.2650	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	160.000,00
SUPLEMENTAR	451	02.012.15.122.0012.2650	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
Fonte: 1.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**970.000,00**

Parágrafo Único. O Crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos resultante do Excesso de Arrecadação proveniente de Receitas de Serviços conforme a Fonte de Recurso descrita na tabela abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**970.000,00**
Fonte: 1.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	970.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:6587234A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE PESQUISA DE PREÇO

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

AVISO DE PESQUISA DE PREÇO

A Câmara Municipal de BURITIS/RO, por meio da Superintendente do Setor de Compras e Licitações, nomeada pela portaria Nº015/2020,informa que está disponibilizando a pesquisa de preço conforme Objeto: descrito abaixo, Sendo então, a empresa interessada terá um prazo de 5 de (cinco)

dias úteis a partir dessa publicação 13/08/2020, para entregar sua pesquisa. A pesquisa de preços pode ser enviada no e-mail: cplcamaraburitis@gmail.com ou entregue no setor de Compras e Licitações na Câmara Municipal de Buritis/RO, na Rua Theobroma Nº1374, setor 02, esquina com Av. Porto Velho CEP 76.880-000.

PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:_____CNPJ:_____
ENDEREÇO:_____CIDADE:_____UF:_____FONE:_____

OBJETO: Aquisição e instalação de sombreador para estacionamento.

ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UND**	**Quant.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**	**MARCA MODELO**
1	Aquisição e Instalação de Sombreador, material **LONA POLIETILENO** para Estacionamento com as dimensões aproximadamente de 8,25m largura por 5,30m comprimento por 2,50m de altura, sendo que o mesmo deverá comportar o total de 03 vagas/veículos. A instalação será no estacionamento da Câmara Municipal de Buritis/RO. Módulo Sombreador (cor Verde), altura livre 2,50m. Segue as demais especificações do objeto na imagem ilustrativa em anexo.	**M²**	43.72			
Data da Pesquisa:___/___/2020			**VALOR TOTAL**	R$	R$	R$
Validade da Pesquisa:_____						
Carimbo com CNPJ da Empresa			Assinatura do Representante da Empresa _____			

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:6141C964

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.789/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §1º da lei 4.365/PMC/2019.
Considerando a necessidade de garantir o bom andamento das ações da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.
Considerando a necessidade de suplementar o valor de indenizações e restituições trabalhistas, com o objetivo de proporcionar o pagamento de rescisões e assim garantir aos servidores seus direitos trabalhistas.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais).

A SUPLEMENTAR				A REDUZIR			
17		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI**		**17**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI**	
17.001. 20.122.0002.2.109		**PAGTO PESSOAL E ENC. SOCIAIS - SEMAGRI**		**17.001. 20.122.0002.2.109**		**PAGTO PESSOAL E ENC. SOCIAIS - SEMAGRI**	
1.000.0000		**Recursos Ordinários**		**1.000.0000**		**Recursos Ordinários**	
220	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.750,00	221	3.1.90.96.00	Ressarcimento de despesas de pessoal requisitado	2.750,00
TOTAL GERAL:							**2.750,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada anulação parcial especificada na coluna B da tabela acima, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 11 de agosto de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:8B30C0F5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.790/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §1º da lei 4.365/PMC/2019.
Considerando a necessidade de continuidade aos serviços da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP;
Considerando a necessidade de cobrir despesas com a aquisição de material de consumo (asfalto diluído de petróleo CM-30) para garantir a manutenção da infraestrutura urbana e melhorar a trafegabilidade na cidade de Cacoal, e que com base nas despesas realizadas, o valor estimado para os próximos 03 (três) meses será aproximado a R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

A				*B*			
	A SUPLEMENTAR			*A REDUZIR*			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
16		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP**		**16**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP**	
16.001. 15.452.0031.2.251		**Conservação de Vias Urbanas - SEMOSP**		**16.001. 15.452.0031.2.251**		**Conservação de Vias Urbanas - SEMOSP**	
1.000.0000		Recurso Ordinário		1.000.0000		Recurso Ordinário	
198	**3.3.90.30.00**	Material de Consumo	56.000,00	**200**	**3.3.90.39.00**	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	56.000,00
Total Geral							**56.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 11 de agosto de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:47300380

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.791/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §1º da lei 4.365/PMC/2019.
Considerando a projeção de despesas com a folha de pagamento referente ao mês de agosto de 2020, foi identificado que os projetos atividades apresentados na planilha abaixo não possuem saldo orçamentário suficiente para a cobertura das despesas, restando necessário a adoção de providências para ajustar o orçamento vigente.
Oportuno esclarecer que a referenciada suplementação não acarretará em prejuízo das metas estabelecidas nas dotações que sofreram redução, pois a secretaria reavaliou as dotações e observou a necessidade de correção de valores para a execução das despesas com vistas ao interesse público.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 282.805,04 (duzentos e oitenta e dois mil oitocentos e cinco reais e quatro centavos).

A				**B**			
A SUPLEMENTAR				**A REDUZIR**			
Ficha	**Cód**	**Especificação**	**Valor**	**Ficha**	**Cód**	**Especificação**	**Valor**
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**		**14**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**	
14.001 12.367.0030.2.243		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – EDUCAÇÃO INCLUSIVA**		**14.001 12.367.0030.2.243**		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – EDUCAÇÃO INCLUSIVA**	
1.001.0066		**REC. IMP. E TRANSF. IMP. EDUCAÇÃO –EDUCAÇÃO ESPECIAL**		**1.001.0066**		**REC. IMP. E TRANSF. IMP. EDUCAÇÃO –EDUCAÇÃO ESPECIAL**	
138	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 7.000,00	141	3.1.90.94.00	INDENIZAÇOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 3.805,04
139	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 2.000,00	142	3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	R$ 9.000,00
143	3.3.90.46.00	AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	R$ 3.805,04				
SUB-TOTAL			**R$ 12.805,04**	**SUB-TOTAL**			**R$ 12.805,04**
15		**FUNDEB**		**15**		**FUNDEB**	
15.001 12.361.0030.2.246		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB**		**15.001 12.361.0030.2.246**		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB**	
1.011.0043		**FUNDEB 40% - TRANSF. DO FUNDEB - APLIC. EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA**		**1.011.0042**		**FUNDEB 60% - TRANSF. DO FUNDEB - APLIC. NA REM. DOS PROF. DO MAG. EM EFETIVO NA ED.**	
148	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 200.000,00	151	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – PESSOAL CIVIL	R$ 270.000,00
150	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 70.000,00				
SUB-TOTAL			**R$ 270.000,00**	**SUB-TOTAL**			**R$ 270.000,00**

TOTAL GERAL:	**R$ 282.805,04**	**TOTAL GERAL:**	**R$ 282.805,04**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulações totais e parciais** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 12 de agosto de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:D8CF6FE1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.792/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §2º da lei 4.365/PMC/2019.
Considerando a necessidade de garantir o bom andamento das ações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;
Considerando a necessidade de cobrir despesa com pagamento de despesa com pessoal;
Considerando a necessidade de suplementar o valor de indenizações e restituições trabalhistas, com o objetivo de proporcionar o pagamento de rescisões e assim garantir aos servidores seus direitos trabalhistas.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

A SUPLEMENTAR				A REDUZIR			
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**			**04**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**		
04.001 04.122.0002.2.015	**Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - SEMAD**			**04.001 04.122.0002.2.015**	**Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - SEMAD**		
1.000.0000	**Recursos Ordinários**			**1.000.0000**	**Recursos Ordinários**		
29	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00	31	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	10.000,00
TOTAL GERAL:							**R$ 10.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 12 de agosto de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:76FCCE5B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.793/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §2º da lei 4.365/PMC/2019.
Considerando necessidade de continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA para finalização do exercício vigente;
Considerando a insuficiência orçamentária na ação 2.215 e 2.221 nos elementos descritos no quadro abaixo, faz-se necessário realizar alteração orçamentária para cobrir despesas com a folha de pagamento, tal suplementação será suficiente somente para demanda de 02 (dois) meses, ficando evidente que nos próximos meses será realizado outra solicitação, para adequação final.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ **408.000,00** (quatrocentos e oito mil reais).

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
13		**Fundo Municipal de Saúde**		**13**		**Fundo Municipal de Saúde**	
13.001. 10.301.0029.2.215		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - PACS, PSF, SAÚDE BUCAL E GRATIFICAÇÕES - BLATB**		**13.001. 10.301.0029.2.215**		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - PACS, PSF, SAÚDE BUCAL E GRATIFICAÇÕES - BLATB**	
1.027.0007		**Transferência de Recursos do SUS – Custeio – PAB – Piso da Atenção Básica**		**1.027.0009**		**Transferência de Recursos do SUS – Custeio – Programa de Saúde da Família - PSF**	
41	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	280.000,00	42	3.1.90.11.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	280.000,00
13.001. 10.302.0029.2.221		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLMAC**		**13.001. 10.302.0029.2.221**		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLMAC**	
1.027.0016		**Transferência de Recursos do SUS – Custeio – Média e Alta Complexidade MAC**		1.027.0091		**Transferência de Recursos do SUS – Custeio – Rede de Saúde Mental.**	
71	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	128.000,00	73	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
				78	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	28.000,00
TOTAL							**408.00000**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito serão utilizadas **anulações parciais** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 13 de agosto de 2020.

GLAUCIONE MARIA R. NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL R. VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:2B63DBF2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2020

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA							
Exercício: 2020							
TERMO DE DISPENSA DE LI CI TAÇÃO 15 / 2020							
DATA: 10/08/2020			PROTOCOLO: 53 / 2020		PROCESSO: 53		
CONTRATANTE							
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor:							
Endereço: ,							
Bairro:		Cidade:-	CEP:				
Telefone:							
OBJETO							
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ASSESSORIA E SUPORTE EM RELAÇÃO A REALIZAÇÃO DE REAVALIAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS							
JUSTIFICATIVA							
SERVIÇOS EXECUTADOS POR RESPONSÁVEIS NA ÁREA ABRANGENDO ASSESSORIA E SUPORTE GERAL NA CATALOGAÇÃO, IMPRESSAO E COLOCAÇÃO DE ETIQUETAS DE CODIGOS DE BARRAS, CLASSIFICAÇÃO E RECLASSIFICAÇÃO DOS BENS MÓVEIS CONFORME TABELA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, AVALIAÇÃO E READEQUAÇÃO DOS VALORES AOS VALORES DE MERCADO, VISTORIA E ANALISE DOS DADOS NOS LOCAIS PARA CONFERENCIA DOS DADOS ATUALIZADOS IMPRESSAO E ENTREGA DE RELATORIOS: POR TIPO, LIVRO, INVENTAARIO EMPRESSAO E ENTREGA DOS TERMOS DE RESPONSABILIDADE POR DEPARTAMENTO/SEÇÃO.							
DESPESA							
Programática		Fonte	Descrição				
01001010310001200133903900000		10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01001010310001200133903900000		10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	727	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ASSESSORIA E SUPORTE EM RELAÇÃO A REALIZAÇÃO DA REAVALIAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS	UN	1.00	10,293.3300	10,293.33
Total:							10,293.33
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.							

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:10D934D6

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/PMCNR-CPL/2020.
PROCESSO ADMINISTRADOR Nº 01098/2020.
SECRETARIA GERENCIADORA: SEMEC.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 12 de agosto do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2020/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Registro De Preços Para Eventual E Futura Aquisição De Gêneros Alimentícios Para Atender A Merenda Escolar Das Escolas: E.m.e.i.e.f Cassiano Ricardo, C.em.e.i Paulo Coelho, E.m.e.i.e.f 7 De Setembro, E.m.e.i.e.f Rio Branco, E.m.e.i.e.f Tancredo Neves Ii E E.m.e.i.e.f Nova Floresta,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 020/2020/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: INOVACAO EIRELI ME. **CNPJ:** 19.634.357/0001-50. **TEL**: (69) 3535-3018. **END.:** Alameda Do Ipe, 1740 - Setor 01, Ariquemes - RO - 76870-074. **E-MAIL:** cicero.carlos@at5.com.br.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor	Total
1	900	Kg	Cebola nacional (branca) de primeira 1º qualidade, tamanho e coloração uniforme, fresca, compacta e firme, sem lesões de rachaduras e cortes, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvida, Pacotes contendo 5 kg.	nacional	nacional	R$ 4,90	R$ 4.410,00
2	600	Kg	Cenoura média de primeira 1º qualidade, tamanho e coloração uniforme, fresca, compacta e firme, sem lesões de rachaduras e cortes, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvida, Pacotes contendo 5 kg.	nacional	nacional	R$ 3,99	R$ 2.394,00
3	1.500	Kg	Feijão, tipo 1, classe carioquinha, conforme os padrões do Ministério da Agricultura, com certificado de classificação. Acondicionado em embalagens plásticas transparentes com peso líquido de 01 Kg ou 05 Kg, em fardos de no máximo 30 Kg. Deverá apresentar prazo de validade de no mínimo 12 meses após a data de entrega. Apresentando rótulo de acordo com a norma vigente.	brasileirinho	brasileirinho	R$ 6,04	R$ 9.060,00
4	450	Kg	Feijão preto, tipo 1, novo, de boa qualidade, constituídos de grãos inteiros e sãos, Embalagem plástica de 01 kg, livre de parasitas (caruncho), odores estranhos, substâncias nocivas, pregos, paus, prazo de validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Apresentando rótulo de acordo com a norma vigente	brasileirinho	brasileirinho	R$ 6,46	R$ 2.907,00
5	10	Kg	Fermento químico amido, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico e regulador de acidez: carbonato de cálcio embalagem de 200g	dona benta	dona benta	R$ 34,08	R$ 340,80
6	7.000	Kg	Frango abatido/colonial congelado (inteiro). São permitidas apenas as aves de linhagens de crescimento lento. Idade mínima de abate é de 85 dias. A alimentação das aves constituídas exclusivamente de origem vegetal; proibido uso de promotores de crescimento e quimioterápicos (antibióticos). Deve ter controle sanitário previsto em lei, como Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e/ou (SIF) ou (SIE).	avenorte	avenorte	R$ 8,28	R$ 57.960,00
7	1	Kg	Folha de louro. Não deverá apresentar resíduos de impurezas ou cheiro não característico. Em embalagem contendo 10 g do produto, devendo estar intacta, bem vedada e constar: data de fabricação de no máximo 6 meses da data de entrega do produto e prazo de validade, informações nutricionais e ingredientes.	mundial	mundial	R$ 302,40	R$ 302,40
8	300	Kg	Fubá: de milho embalagem de 1 kg	bernardo	bernardo	R$ 3,02	R$ 906,00
9	9	Litro	Iogurte sem lactose integral, sabor variados, embalagem com 850 ml cada.	real	real	R$ 11,27	R$ 101,43
Valor Total R$							**78.381,63**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O gerenciamento da presente ata caberá ao Secretário da pasta representativa, sendo Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr.º Márcio da Costa Murata.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços a serem prestados deverá estar, no ato, apropriado para o devido uso. Os serviços prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 020/2020/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 020/2020/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 020/2020/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 020/2020/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **020/2020/CPL/PMCNR-RO**, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 12 de agosto de 2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Razão Social/Fornecedor:
INOVACAO EIRELI ME.
CNPJ: *19.634.357/0001-50*.

MÁRCIO DA COSTA MURATA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:8016399E

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/PMCNR-CPL/2020.
PROCESSO ADMINISTRADOR Nº 01907/2019.
SECRETARIA GERENCIADORA: SEMEC.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 12 de agosto do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2020/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para realizar Manutenção e Conserto de Veículos através de Serviços Mecânicos e Elétricos nos Ônibus Escolares e Outros Veículos da Frota Escolar,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 023/2020/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: LUIZ CLAUDIO DE LAZARI-ME. **CNPJ:** 01.413.212/0001-63. **TEL**: (69) 9-8485-5119. **END.:** BR 421, KM 105, 1545, Zona Urbana, Campo Novo de Rondônia - RO - 76887-000. **E-MAIL:** lazaritransportescn@gmail.com.

VENCEDOR DOS ITENS:

Lote	Quant.	Clas.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
1	8	Serv.	Desmontar, identificar e substituir peças danificadas e montagem do diferencial com bloqueio	Serviço	Serviço	R$ 814,46	R$ 6.515,68
1	8	Serv.	Desmontar, identificar e substituir peças danificadas e montagem da caixa de cambio	Serviço	Serviço	R$ 829,08	R$ 6.632,64
1	8	Serv.	Desmontar, identificar e substituir peças danificadas e montagem do motor	Serviço	Serviço	R$ 2.618,79	R$ 20.950,32
1	15	Serv.	Desmontar, identificar e substituir rolamentos e/ou retentores do cubo da roda traseira, lado direito ou lado esquerdo	Serviço	Serviço	R$ 126,02	R$ 1.890,30
1	15	Serv.	Desmontar, identificar e substituir rolamentos e/ou retentores do cubo da roda dianteira, lado direito ou lado esquerdo	Serviço	Serviço	R$ 124,36	R$ 1.865,40
1	15	Serv.	Fazer embuchamentos do eixo da direção, lado direito ou lado esquerdo	Serviço	Serviço	R$ 669,90	R$ 10.048,50
1	8	Serv.	Detectar e trocar da bomba hidráulica da direção	Serviço	Serviço	R$ 271,94	R$ 2.175,52
1	19	Serv.	Trocar amortecedores dianteiro lado direito ou lado esquerdo	Serviço	Serviço	R$ 59,69	R$ 1.134,11
1	19	Serv.	Trocar amortecedores traseiro lado direito ou lado esquerdo	Serviço	Serviço	R$ 59,69	R$ 1.134,11
1	8	Serv.	Detectar e troca de cilindro auxiliar de embreagem	Serviço	Serviço	R$ 134,31	R$ 1.074,48
1	8	Serv.	Detectar e troca de cilindro mestre de embreagem	Serviço	Serviço	R$ 145,92	R$ 1.167,36
1	8	Serv.	Detectar e troca cilindro mestre de freio	Serviço	Serviço	R$ 134,31	R$ 1.074,48
1	15	Serv.	Detectar e trocar flexível de freio da cuíca, dianteira e/ou traseira, lado direito ou lado esquerdo	Serviço	Serviço	R$ 56,38	R$ 845,70
1	8	Serv.	Detectar e trocar carter do motor	Serviço	Serviço	R$ 195,67	R$ 1.565,36
1	30	Serv.	Detectar e trocar cruzeta do cardam	Serviço	Serviço	R$ 76,25	R$ 2.287,50
1	15	Serv.	Detectar e trocar cuíca de freio dianteira ou traseiro, lado direito ou lado esquerdo	Serviço	Serviço	R$ 79,59	R$ 1.193,85
1	8	Serv.	Detectar e trocar barra estabilizadora	Serviço	Serviço	R$ 119,39	R$ 955,12
1	30	Serv.	Detectar e trocar filtros de ar, lubrificantes e de combustível	Serviço	Serviço	R$ 106,16	R$ 3.184,80
1	15	Serv.	Detectar e trocar reparos da cuica de freios, dianteira ou traseira do lado direito ou lado esquerdo (molas e/ou pratos)	Serviço	Serviço	R$ 112,75	R$ 1.691,25
1	8	Serv.	Detectar e trocar kit de embreagem	Serviço	Serviço	R$ 779,34	R$ 6.234,72
1	8	Serv.	Detectar e trocar cervo de embreagem	Serviço	Serviço	R$ 132,62	R$ 1.060,96
1	15	Serv.	Detectar e trocar lonas de freio traseiro, lado direito ou lado esquerdo	Serviço	Serviço	R$ 116,07	R$ 1.741,05
1	15	Serv.	Detectar e trocar lonas de freio dianteiro, lado direito ou lado esquerdo	Serviço	Serviço	R$ 116,07	R$ 1.741,05
1	15	Serv.	Detectar e trocar mangueira flexível dos freios e/ou hidráulico	Serviço	Serviço	R$ 76,28	R$ 1.144,20
1	23	Serv.	Trocar molas traseiras lado direito ou lado esquerdo	Serviço	Serviço	R$ 145,92	R$ 3.356,16
1	23	Serv.	Trocar molas dianteiras lado direito ou lado esquerdo	Serviço	Serviço	R$ 145,92	R$ 3.356,16
1	8	Serv.	Trocar feixe de molas traseiro lado direito ou lado esquerdo	Serviço	Serviço	R$ 185,69	R$ 1.485,52
1	8	Serv.	Trocar feixe de molas dianteiro lado direito ou lado esquerdo	Serviço	Serviço	R$ 185,69	R$ 1.485,52
1	15	Serv.	Troca de pino de centro dianteiro e/ou traseiro lado direito e lado esquerdo	Serviço	Serviço	R$ 96,18	R$ 1.442,70
1	15	Serv.	Detectar e trocar prato da cuíca de freio dianteiro e/ou traseiro lado direito ou lado esquerdo	Serviço	Serviço	R$ 82,91	R$ 1.243,65
1	8	Serv.	Detectar e trocar molas da cuíca de freio dianteiro e/ou traseiro lado direito ou lado esquerdo	Serviço	Serviço	R$ 87,88	R$ 703,04
1	8	Serv.	Detectar e trocar radiador e/ou interculler	Serviço	Serviço	R$ 321,68	R$ 2.573,44
1	15	Serv.	Detectar e trocar de rolamento do cardam	Serviço	Serviço	R$ 116,07	R$ 1.741,05
1	15	Serv.	Detectar e trocar retentor do cardam	Serviço	Serviço	R$ 86,23	R$ 1.293,45
1	8	Serv.	Trocar suporte do cardam	Serviço	Serviço	R$ 97,17	R$ 777,36
1	8	Serv.	Trocar retentor do diferencial da ponta do cardam	Serviço	Serviço	R$ 104,46	R$ 835,68
1	30	Serv.	Troca de suporte de molas dianteiro e/ou traseiro lado direito ou lado esquerdo	Serviço	Serviço	R$ 82,91	R$ 2.487,30
1	8	Serv.	Detectar e trocar válvula de ar de 4 circuito e/ou 6 circuito	Serviço	Serviço	R$ 122,70	R$ 981,60
1	8	Serv.	Detectar e trocar a alavanca do cambio	Serviço	Serviço	R$ 139,26	R$ 1.114,08
1	15	Serv.	Detectar e tirar vazamento do bico injetor	Serviço	Serviço	R$ 76,28	R$ 1.144,20
1	15	Serv.	Colocar vidros nas janelas laterais lado direito ou lado esquerdo	Serviço	Serviço	R$ 145,92	R$ 2.188,80
1	8	Serv.	Manutenção nas mangueiras e/ou válvula de ar	Serviço	Serviço	R$ 72,96	R$ 583,68
1	15	Serv.	Detectar e trocar engate rápido das mangueiras de ar	Serviço	Serviço	R$ 66,33	R$ 994,95
1	8	Serv.	Regular cambio de macha	Serviço	Serviço	R$ 82,91	R$ 663,28
1	8	Serv.	Detectar e trocar válvula de freio estacionario	Serviço	Serviço	R$ 135,97	R$ 1.087,76
1	4	Serv.	Detectar e trocar válvula do pedal	Serviço	Serviço	R$ 132,65	R$ 530,60
1	4	Serv.	Detectar e trocar válvula descarga rápida	Serviço	Serviço	R$ 117,70	R$ 470,80
1	8	Serv.	Detectar e trocar coxim da caixa de cambio	Serviço	Serviço	R$ 129,34	R$ 1.034,72
1	15	Serv.	Detectar e trocar coxim do motor	Serviço	Serviço	R$ 132,65	R$ 1.989,75
1	8	Serv.	Detectar e trocar terminal com presilha	Serviço	Serviço	R$ 81,25	R$ 650,00
1	8	Serv.	Detectar e tirar vazamento do motor	Serviço	Serviço	R$ 263,65	R$ 2.109,20
1	8	Serv.	Trocar barra de direção curta	Serviço	Serviço	R$ 112,75	R$ 902,00
1	8	Serv.	Trocar barra de direção longa	Serviço	Serviço	R$ 122,70	R$ 981,60
1	15	Serv.	Detectar e trocar buchas da manga de eixo	Serviço	Serviço	R$ 487,50	R$ 7.312,50
1	15	Serv.	Detectar e trocar buchas e pino de molas traseiras lado direito ou lado esquerdo	Serviço	Serviço	R$ 104,46	R$ 1.566,90
1	15	Serv.	Detectar e trocar buchas e pino de molas dianteiras lado direito ou lado esquerdo	Serviço	Serviço	R$ 104,46	R$ 1.566,90
1	4	Serv.	Detectar, trocar e/ou manutenção da válvula da porta	Serviço	Serviço	R$ 142,57	R$ 570,28
1	4	Serv.	Descarbonizar o motor	Serviço	Serviço	R$ 465,13	R$ 1.860,52
1	4	Serv.	Detectar e trocar pescador de óleo diesel	Serviço	Serviço	R$ 142,57	R$ 570,28
1	4	Serv.	Detectar e trocar mangueira da serpentina	Serviço	Serviço	R$ 278,57	R$ 1.114,28
1	4	Serv.	Fazer limpeza no radiador	Serviço	Serviço	R$ 394,65	R$ 1.578,60
1	8	Serv.	Desmontagem, montagem e/ou fazer limpeza no tangue de combustível	Serviço	Serviço	R$ 344,90	R$ 2.759,20
1	15	Serv.	Detectar e trocar terminal de direção lado direito ou lado esquerdo	Serviço	Serviço	R$ 59,69	R$ 895,35
1	12	Serv.	Detectar e trocar espiga e luva do cardam	Serviço	Serviço	R$ 218,88	R$ 2.626,56
1	12	Serv.	Detectar e trocar flange do cardam cambio e/ou diferencial	Serviço	Serviço	R$ 142,60	R$ 1.711,20
1	8	Serv.	Detectar e trocar catraca de freios lado direito e lado esquerdo	Serviço	Serviço	R$ 69,64	R$ 557,12
1	4	Serv.	Detectar e trocar rolamento do tensor(esticador de correia)	Serviço	Serviço	R$ 81,25	R$ 325,00
1	4	Serv.	Detectar e trocar tensor de correia	Serviço	Serviço	R$ 76,28	R$ 305,12

1	8	Serv.	Detectar e trocar correia do alternador	Serviço	Serviço	R$ 56,38	R$ 451,04
1	15	Serv.	Detectar e trocar grampo de molas dianteiro e/ou traseiro lado esquerdo ou lado direito	Serviço	Serviço	R$ 96,18	R$ 1.442,70
1	38	Serv.	Trocar cinto de segurança dos passageiros e/ou cintos dos motoristas	Serviço	Serviço	R$ 29,86	R$ 1.134,68
1	4	Serv.	Detectar e trocar turbina do motor	Serviço	Serviço	R$ 275,26	R$ 1.101,04
1	4	Serv.	Detectar e trocar escape	Serviço	Serviço	R$ 232,14	R$ 928,56
1	15	Serv.	Parafusar assoalhos	Serviço	Serviço	R$ 226,51	R$ 3.397,65
1	15	Serv.	Detectar e trocar algemas de molas traseiras e/ou dianteiras lado direito ou lado esquerdo	Serviço	Serviço	R$ 106,13	R$ 1.591,95
1	8	Serv.	Trocar campana (tambo) de freio, lado direito e lado esquerdo	Serviço	Serviço	R$ 102,80	R$ 822,40
1	8	Serv.	Detectar e trocar patim de freio dianteiro e/ou traseiro lado esquerdo ou lado direito	Serviço	Serviço	R$ 112,75	R$ 902,00
1	8	Serv.	Trocar para-choque dianteiro e/ou traseiro	Serviço	Serviço	R$ 308,42	R$ 2.467,36
1	38	Serv.	Trocar parafusos de rodas dianteira e/ou traseira lado direito ou lado esquerdo	Serviço	Serviço	R$ 59,69	R$ 2.268,22
1	8	Serv.	Trocar junta do carte do motor	Serviço	Serviço	R$ 252,01	R$ 2.016,08
1	8	Serv.	Lanternagem nos para para-choques dianteiro e traseiro(fibrar e pintar)	Serviço	Serviço	R$ 487,50	R$ 3.900,00
1	375	KM	Deslocamento do mecânico ate os veículos para detectar, trocar e/ou fazer reparos	Serviço	Serviço	R$ 4,64	R$ 1.740,00
Subtotal Lote R$ 169.000,00							
2	2	Serv.	Desmontar, identificar e substituir peças danificadas e montagem do diferencial com bloqueio	Serviço	Serviço	R$ 811,95	R$ 1.623,90
2	2	Serv.	Desmontar, identificar e substituir peças danificadas e montagem da caixa de cambio	Serviço	Serviço	R$ 826,83	R$ 1.653,66
2	2	Serv.	Desmontar, identificar e substituir peças danificadas e montagem do motor	Serviço	Serviço	R$ 2.613,64	R$ 5.227,28
2	5	Serv.	Desmontar, identificar e substituir rolamentos e/ou retentores do cubo da roda traseira, lado direito ou lado esquerdo	Serviço	Serviço	R$ 125,68	R$ 628,40
2	5	Serv.	Desmontar, identificar e substituir rolamentos e/ou retentores do cubo da roda dianteira, lado direito ou lado esquerdo	Serviço	Serviço	R$ 124,03	R$ 620,15
2	5	Serv.	Fazer embuchamentos do eixo da direção, lado direito ou lado esquerdo	Serviço	Serviço	R$ 668,08	R$ 3.340,40
2	2	Serv.	Detectar e trocar da bomba hidráulica da direção	Serviço	Serviço	R$ 271,20	R$ 542,40
2	6	Serv.	Trocar amortecedores dianteiro lado direito ou lado esquerdo	Serviço	Serviço	R$ 59,53	R$ 357,18
2	6	Serv.	Trocar amortecedores traseiro lado direito ou lado esquerdo	Serviço	Serviço	R$ 59,53	R$ 357,18
2	2	Serv.	Detectar e troca de cilindro auxiliar de embreagem	Serviço	Serviço	R$ 133,95	R$ 267,90
2	2	Serv.	Detectar e troca de cilindro mestre de embreagem	Serviço	Serviço	R$ 145,53	R$ 291,06
2	2	Serv.	Detectar e troca cilindro mestre de freio	Serviço	Serviço	R$ 133,95	R$ 267,90
2	5	Serv.	Detectar e trocar flexível de freio da cuíca, dianteira e/ou traseira, lado direito ou lado esquerdo	Serviço	Serviço	R$ 56,23	R$ 281,15
2	2	Serv.	Detectar e trocar carter do motor	Serviço	Serviço	R$ 195,14	R$ 390,28
2	10	Serv.	Detectar e trocar cruzeta do cardam	Serviço	Serviço	R$ 76,07	R$ 760,70
2	5	Serv.	Detectar e trocar cuíca de freio dianteira ou traseiro, lado direito ou lado esquerdo	Serviço	Serviço	R$ 79,38	R$ 396,90
2	2	Serv.	Detectar e trocar barra estabilizadora	Serviço	Serviço	R$ 119,06	R$ 238,12
2	10	Serv.	Detectar e trocar filtros de ar, lubrificantes e de combustível	Serviço	Serviço	R$ 105,84	R$ 1.058,40
2	5	Serv.	Detectar e trocar reparos da cuica de freios, dianteira ou traseira do lado direito ou lado esquerdo (molas e/ou pratos)	Serviço	Serviço	R$ 112,45	R$ 562,25
2	2	Serv.	Detectar e trocar kit de embreagem	Serviço	Serviço	R$ 777,22	R$ 1.554,44
2	2	Serv.	Detectar e trocar cervo de embreagem	Serviço	Serviço	R$ 132,29	R$ 264,58
2	5	Serv.	Detectar e trocar lonas de freio traseiro, lado direito ou lado esquerdo	Serviço	Serviço	R$ 115,76	R$ 578,80
2	5	Serv.	Detectar e trocar lonas de freio dianteiro, lado direito ou lado esquerdo	Serviço	Serviço	R$ 115,76	R$ 578,80
2	5	Serv.	Detectar e trocar mangueira flexível dos freios e/ou hidráulico	Serviço	Serviço	R$ 76,07	R$ 380,35
2	7	Serv.	Trocar molas traseiras lado direito ou lado esquerdo	Serviço	Serviço	R$ 145,53	R$ 1.018,71
2	7	Serv.	Trocar molas dianteiras lado direito ou lado esquerdo	Serviço	Serviço	R$ 145,53	R$ 1.018,71
2	2	Serv.	Trocar feixe de molas traseiro lado direito ou lado esquerdo	Serviço	Serviço	R$ 185,21	R$ 370,42
2	2	Serv.	Trocar feixe de molas dianteiro lado direito ou lado esquerdo	Serviço	Serviço	R$ 185,21	R$ 370,42
2	5	Serv.	Troca de pino de centro dianteiro e/ou traseiro lado direito e lado esquerdo	Serviço	Serviço	R$ 95,92	R$ 479,60
2	5	Serv.	Detectar e trocar prato da cuíca de freio dianteiro e/ou traseiro lado direito ou lado esquerdo	Serviço	Serviço	R$ 82,68	R$ 413,40
2	2	Serv.	Detectar e trocar molas da cuíca de freio dianteiro e/ou traseiro lado direito ou lado esquerdo	Serviço	Serviço	R$ 87,64	R$ 175,28
2	2	Serv.	Detectar e trocar radiador e/ou interculler	Serviço	Serviço	R$ 320,81	R$ 641,62
2	5	Serv.	Detectar e trocar de rolamento do cardam	Serviço	Serviço	R$ 115,76	R$ 578,80
2	5	Serv.	Detectar e trocar retentor do cardam	Serviço	Serviço	R$ 85,99	R$ 429,95
2	2	Serv.	Trocar suporte do cardam	Serviço	Serviço	R$ 96,91	R$ 193,82
2	2	Serv.	Trocar retentor do diferencial da ponta do cardam	Serviço	Serviço	R$ 104,18	R$ 208,36
2	10	Serv.	Troca de suporte de molas dianteiro e/ou traseiro lado direito ou lado esquerdo	Serviço	Serviço	R$ 82,68	R$ 826,80
2	2	Serv.	Detectar e trocar válvula de ar de 4 circuito e/ou 6 circuito	Serviço	Serviço	R$ 122,37	R$ 244,74
2	2	Serv.	Detectar e trocar a alavanca do cambio	Serviço	Serviço	R$ 138,91	R$ 277,82
2	5	Serv.	Detectar e tirar vazamento do bico injetor	Serviço	Serviço	R$ 76,07	R$ 380,35
2	5	Serv.	Colocar vidros nas janelas laterais lado direito ou lado esquerdo	Serviço	Serviço	R$ 145,53	R$ 727,65
2	2	Serv.	Manutenção nas mangueiras e/ou válvula de ar	Serviço	Serviço	R$ 72,76	R$ 145,52
2	5	Serv.	Detectar e trocar engate rápido das mangueiras de ar	Serviço	Serviço	R$ 66,15	R$ 330,75
2	2	Serv.	Regular cambio de macha	Serviço	Serviço	R$ 82,68	R$ 165,36
2	2	Serv.	Detectar e trocar válvula de freio estacionario	Serviço	Serviço	R$ 135,60	R$ 271,20
2	1	Serv.	Detectar e trocar válvula do pedal	Serviço	Serviço	R$ 132,29	R$ 132,29
2	1	Serv.	Detectar e trocar válvula descarga rápida	Serviço	Serviço	R$ 117,41	R$ 117,41
2	2	Serv.	Detectar e trocar coxim da caixa de cambio	Serviço	Serviço	R$ 128,99	R$ 257,98
2	5	Serv.	Detectar e trocar coxim do motor	Serviço	Serviço	R$ 132,29	R$ 661,45
2	2	Serv.	Detectar e trocar terminal com presilha	Serviço	Serviço	R$ 81,03	R$ 162,06
2	2	Serv.	Detectar e tirar vazamento do motor	Serviço	Serviço	R$ 262,93	R$ 525,86
2	2	Serv.	Trocar barra de direção curta	Serviço	Serviço	R$ 112,45	R$ 224,90
2	2	Serv.	Trocar barra de direção longa	Serviço	Serviço	R$ 122,37	R$ 244,74
2	5	Serv.	Detectar e trocar buchas da manga de eixo	Serviço	Serviço	R$ 486,18	R$ 2.430,90
2	5	Serv.	Detectar e trocar buchas e pino de molas traseiras lado direito ou lado esquerdo	Serviço	Serviço	R$ 104,18	R$ 520,90
2	5	Serv.	Detectar e trocar buchas e pino de molas dianteiras lado direito ou lado esquerdo	Serviço	Serviço	R$ 104,18	R$ 520,90
2	1	Serv.	Detectar, trocar e/ou manutenção da válvula da porta	Serviço	Serviço	R$ 142,21	R$ 142,21
2	1	Serv.	Descarbonizar o motor	Serviço	Serviço	R$ 463,03	R$ 463,03
2	1	Serv.	Detectar e trocar pescador de óleo diesel	Serviço	Serviço	R$ 142,21	R$ 142,21
2	1	Serv.	Detectar e trocar mangueira da serpentina	Serviço	Serviço	R$ 277,82	R$ 277,82
2	1	Serv.	Fazer limpeza no radiador	Serviço	Serviço	R$ 393,58	R$ 393,58
2	2	Serv.	Desmontagem, montagem e/ou fazer limpeza no tangue de combustível	Serviço	Serviço	R$ 343,97	R$ 687,94
2	5	Serv.	Detectar e trocar terminal de direção lado direito ou lado esquerdo	Serviço	Serviço	R$ 59,53	R$ 297,65
2	3	Serv.	Detectar e trocar espiga e luva do cardam	Serviço	Serviço	R$ 218,28	R$ 654,84
2	3	Serv.	Detectar e trocar flange do cardam cambio e/ou diferencial	Serviço	Serviço	R$ 142,21	R$ 426,63
2	2	Serv.	Detectar e trocar catraca de freios lado direito e lado esquerdo	Serviço	Serviço	R$ 69,45	R$ 138,90
2	1	Serv.	Detectar e trocar rolamento do tensor(esticador de correia)	Serviço	Serviço	R$ 81,03	R$ 81,03
2	1	Serv.	Detectar e trocar tensor de correia	Serviço	Serviço	R$ 76,07	R$ 76,07
2	2	Serv.	Detectar e trocar correia do alternador	Serviço	Serviço	R$ 56,23	R$ 112,46
2	5	Serv.	Detectar e trocar grampo de molas dianteiro e/ou traseiro lado esquerdo ou lado direito	Serviço	Serviço	R$ 95,92	R$ 479,60
2	12	Serv.	Trocar cinto de segurança dos passageiros e/ou cintos dos motoristas	Serviço	Serviço	R$ 29,77	R$ 357,24
2	1	Serv.	Detectar e trocar turbina do motor	Serviço	Serviço	R$ 274,51	R$ 274,51
2	1	Serv.	Detectar e trocar escape	Serviço	Serviço	R$ 231,51	R$ 231,51

2	5	Serv.	Parafusar assoalhos	Serviço	Serviço	R$ 225,89	R$ 1.129,45
2	5	Serv.	Detectar e trocar algemas de molas traseiras e/ou dianteiras lado direito ou lado esquerdo	Serviço	Serviço	R$ 105,84	R$ 529,20
2	2	Serv.	Trocar campana (tambo) de freio, lado direito e lado esquerdo	Serviço	Serviço	R$ 102,52	R$ 205,04
2	2	Serv.	Detectar e trocar patim de freio dianteiro e/ou traseiro lado esquerdo ou lado direito	Serviço	Serviço	R$ 112,45	R$ 224,90
2	2	Serv.	Trocar para-choque dianteiro e/ou traseiro	Serviço	Serviço	R$ 307,58	R$ 615,16
2	12	Serv.	Trocar parafusos de rodas dianteira e/ou traseira lado direito ou lado esquerdo	Serviço	Serviço	R$ 59,53	R$ 714,36
2	2	Serv.	Trocar junta do carte do motor	Serviço	Serviço	R$ 251,35	R$ 502,70
2	2	Serv.	Lanternagem nos para para-choques dianteiro e traseiro(fibrar e pintar)	Serviço	Serviço	R$ 486,18	R$ 972,36
2	125	KM	Deslocamento do mecânico ate os veículos para detectar, trocar e/ou fazer reparos	Serviço	Serviço	R$ 4,63	R$ 578,75
Subtotal Lote R$ 48.000,00							
3	1	Serv.	Desmontar, identificar e substituir peças danificadas e montagem do diferencial com bloqueio	Serviço	Serviço	R$ 698,11	R$ 698,11
3	1	Serv.	Desmontar, identificar e substituir peças danificadas e montagem da caixa de cambio	Serviço	Serviço	R$ 797,84	R$ 797,84
3	1	Serv.	Desmontar, identificar e substituir peças danificadas e montagem do motor	Serviço	Serviço	R$ 2.393,21	R$ 2.393,21
3	4	Serv.	Desmontar, identificar e substituir rolamentos e/ou retentores do cubo da roda traseira, lado direito ou lado esquerdo	Serviço	Serviço	R$ 142,94	R$ 571,76
3	4	Serv.	Desmontar, identificar e substituir rolamentos e/ou retentores do cubo da roda dianteira, lado direito ou lado esquerdo	Serviço	Serviço	R$ 123,00	R$ 492,00
3	4	Serv.	Fazer embuchamentos do eixo da direção, lado direito ou lado esquerdo	Serviço	Serviço	R$ 747,98	R$ 2.991,92
3	1	Serv.	Detectar e trocar da bomba hidráulica da direção	Serviço	Serviço	R$ 272,59	R$ 272,59
3	4	Serv.	Trocar amortecedores dianteiro lado direito ou lado esquerdo	Serviço	Serviço	R$ 44,88	R$ 179,52
3	4	Serv.	Trocar amortecedores traseiro lado direito ou lado esquerdo	Serviço	Serviço	R$ 44,88	R$ 179,52
3	2	Serv.	Detectar e troca de cilindro auxiliar de embreagem	Serviço	Serviço	R$ 156,25	R$ 312,50
3	2	Serv.	Detectar e troca de cilindro mestre de embreagem	Serviço	Serviço	R$ 156,25	R$ 312,50
3	2	Serv.	Detectar e troca cilindro mestre de freio	Serviço	Serviço	R$ 109,70	R$ 219,40
3	4	Serv.	Detectar e trocar flexível de freio da cuíca, dianteira e/ou traseira, lado direito ou lado esquerdo	Serviço	Serviço	R$ 76,46	R$ 305,84
3	1	Serv.	Detectar e trocar carter do motor	Serviço	Serviço	R$ 142,94	R$ 142,94
3	4	Serv.	Detectar e trocar cruzeta do cardam	Serviço	Serviço	R$ 93,08	R$ 372,32
3	4	Serv.	Detectar e trocar cuíca de freio dianteira ou traseiro, lado direito ou lado esquerdo	Serviço	Serviço	R$ 119,68	R$ 478,72
3	2	Serv.	Detectar e trocar barra estabilizadora	Serviço	Serviço	R$ 119,68	R$ 239,36
3	10	Serv.	Detectar e trocar filtros de ar, lubrificantes e de combustível	Serviço	Serviço	R$ 89,76	R$ 897,60
3	4	Serv.	Detectar e trocar reparos da cuica de freios, dianteira ou traseira do lado direito ou lado esquerdo (molas e/ou pratos)	Serviço	Serviço	R$ 96,41	R$ 385,64
3	1	Serv.	Detectar e trocar kit de embreagem	Serviço	Serviço	R$ 698,11	R$ 698,11
3	1	Serv.	Detectar e trocar cervo de embreagem	Serviço	Serviço	R$ 139,62	R$ 139,62
3	4	Serv.	Detectar e trocar lonas de freio traseiro, lado direito ou lado esquerdo	Serviço	Serviço	R$ 116,35	R$ 465,40
3	4	Serv.	Detectar e trocar lonas de freio dianteiro, lado direito ou lado esquerdo	Serviço	Serviço	R$ 116,35	R$ 465,40
3	2	Serv.	Detectar e trocar mangueira flexível dos freios e/ou hidráulico	Serviço	Serviço	R$ 69,81	R$ 139,62
3	8	Serv.	Trocar molas traseiras lado direito ou lado esquerdo	Serviço	Serviço	R$ 162,89	R$ 1.303,12
3	8	Serv.	Trocar molas dianteiras lado direito ou lado esquerdo	Serviço	Serviço	R$ 146,27	R$ 1.170,16
3	2	Serv.	Trocar feixe de molas traseiro lado direito ou lado esquerdo	Serviço	Serviço	R$ 179,51	R$ 359,02
3	2	Serv.	Trocar feixe de molas dianteiro lado direito ou lado esquerdo	Serviço	Serviço	R$ 159,57	R$ 319,14
3	4	Serv.	Troca de pino de centro dianteiro e/ou traseiro lado direito e lado esquerdo	Serviço	Serviço	R$ 123,00	R$ 492,00
3	4	Serv.	Detectar e trocar prato da cuíca de freio dianteiro e/ou traseiro lado direito ou lado esquerdo	Serviço	Serviço	R$ 76,46	R$ 305,84
3	4	Serv.	Detectar e trocar molas da cuíca de freio dianteiro e/ou traseiro lado direito ou lado esquerdo	Serviço	Serviço	R$ 86,44	R$ 345,76
3	2	Serv.	Detectar e trocar radiador e/ou interculler	Serviço	Serviço	R$ 196,14	R$ 392,28
3	4	Serv.	Troca de rolamento do cardam	Serviço	Serviço	R$ 109,70	R$ 438,80
3	4	Serv.	Trocar retentor do cardam	Serviço	Serviço	R$ 93,08	R$ 372,32
3	4	Serv.	Trocar suporte do cardam	Serviço	Serviço	R$ 83,11	R$ 332,44
3	4	Serv.	Trocar retentor do diferencial da ponta do cardam	Serviço	Serviço	R$ 86,44	R$ 345,76
3	4	Serv.	Troca de suporte de molas dianteiro e/ou traseiro lado direito ou lado esquerdo	Serviço	Serviço	R$ 83,11	R$ 332,44
3	2	Serv.	Detectar e trocar válvula de ar de 4 circuito e/ou 6 circuito	Serviço	Serviço	R$ 126,33	R$ 252,66
3	2	Serv.	Detectar e trocar a alavanca do cambio	Serviço	Serviço	R$ 139,62	R$ 279,24
3	4	Serv.	Detectar e tirar vazamento do bico injetor	Serviço	Serviço	R$ 66,49	R$ 265,96
3	4	Serv.	Manutenção nas mangueiras e/ou válvula de ar	Serviço	Serviço	R$ 59,84	R$ 239,36
3	10	Serv.	Detectar e trocar engate rápido das mangueiras de ar	Serviço	Serviço	R$ 53,19	R$ 531,90
3	2	Serv.	Regular cambio de macha	Serviço	Serviço	R$ 129,65	R$ 259,30
3	2	Serv.	Detectar e trocar válvula de freio estacionario	Serviço	Serviço	R$ 129,65	R$ 259,30
3	2	Serv.	Detectar e trocar válvula do pedal	Serviço	Serviço	R$ 146,27	R$ 292,54
3	2	Serv.	Detectar e trocar válvula descarga rápida	Serviço	Serviço	R$ 103,05	R$ 206,10
3	4	Serv.	Detectar e trocar coxim da caixa de cambio	Serviço	Serviço	R$ 96,41	R$ 385,64
3	4	Serv.	Detectar e trocar coxim do motor	Serviço	Serviço	R$ 123,00	R$ 492,00
3	2	Serv.	Detectar e trocar terminal com presilha	Serviço	Serviço	R$ 69,81	R$ 139,62
3	2	Serv.	Detectar e tirar vazamento do motor	Serviço	Serviço	R$ 176,19	R$ 352,38
3	2	Serv.	Trocar barra de direção curta	Serviço	Serviço	R$ 86,44	R$ 172,88
3	2	Serv.	Trocar barra de direção longa	Serviço	Serviço	R$ 96,41	R$ 192,82
3	4	Serv.	Detectar e trocar buchas da manga de eixo	Serviço	Serviço	R$ 631,62	R$ 2.526,48
3	4	Serv.	Detectar e trocar buchas e pino de molas traseiras lado direito ou lado esquerdo	Serviço	Serviço	R$ 93,08	R$ 372,32
3	4	Serv.	Detectar e trocar buchas e pino de molas dianteiras lado direito ou lado esquerdo	Serviço	Serviço	R$ 96,41	R$ 385,64
3	1	Serv.	Descarbonizar o motor	Serviço	Serviço	R$ 482,03	R$ 482,03
3	1	Serv.	Detectar e trocar pescador de óleo diesel	Serviço	Serviço	R$ 176,19	R$ 176,19
3	1	Serv.	Fazer limpeza no radiador	Serviço	Serviço	R$ 339,08	R$ 339,08
3	2	Serv.	Desmontagem, montagem e/ou fazer limpeza no tangue de combustível	Serviço	Serviço	R$ 315,81	R$ 631,62
3	4	Serv.	Detectar e trocar terminal de direção lado direito ou lado esquerdo	Serviço	Serviço	R$ 49,87	R$ 199,48
3	4	Serv.	Detectar e trocar rolamento do cardam	Serviço	Serviço	R$ 123,00	R$ 492,00
3	2	Serv.	Detectar e trocar espiga e luva do cardam	Serviço	Serviço	R$ 182,84	R$ 365,68
3	2	Serv.	Detectar e trocar flange do cardam cambio e/ou diferencial	Serviço	Serviço	R$ 126,33	R$ 252,66
3	4	Serv.	Detectar e trocar catraca de freios lado direito e lado esquerdo	Serviço	Serviço	R$ 49,87	R$ 199,48
3	2	Serv.	Detectar e trocar rolamento do tensor(esticador de correia)	Serviço	Serviço	R$ 106,38	R$ 212,76
3	1	Serv.	Detectar e trocar tensor de correia	Serviço	Serviço	R$ 89,76	R$ 89,76
3	2	Serv.	Detectar e trocar correia do alternador	Serviço	Serviço	R$ 66,49	R$ 132,98
3	4	Serv.	Detectar e trocar grampo de molas dianteiro e/ou traseiro lado esquerdo ou lado direito	Serviço	Serviço	R$ 69,81	R$ 279,24
3	4	Serv.	Trocar cinto de segurança dos passageiros e/ou cintos dos motoristas	Serviço	Serviço	R$ 29,92	R$ 119,68
3	1	Serv.	Detectar e trocar turbina do motor	Serviço	Serviço	R$ 199,46	R$ 199,46
3	2	Serv.	Detectar e trocar escape	Serviço	Serviço	R$ 166,22	R$ 332,44
3	4	Serv.	Detectar e trocar algemas de molas traseiras e/ou dianteiras lado direito ou lado esquerdo	Serviço	Serviço	R$ 89,76	R$ 359,04
3	4	Serv.	Trocar campana (tambo) de freio, lado direito e lado esquerdo	Serviço	Serviço	R$ 79,78	R$ 319,12
3	4	Serv.	Detectar e trocar patim de freio dianteiro e/ou traseiro lado esquerdo ou lado direito	Serviço	Serviço	R$ 89,76	R$ 359,04
3	2	Serv.	Trocar para-choque dianteiro e/ou traseiro	Serviço	Serviço	R$ 182,84	R$ 365,68
3	10	Serv.	Trocar parafusos de rodas dianteira e/ou traseira lado direito ou lado esquerdo	Serviço	Serviço	R$ 109,70	R$ 1.097,00
3	2	Serv.	Trocar junta do carte do motor	Serviço	Serviço	R$ 199,46	R$ 398,92
3	500	KM	Deslocamento do mecânico ate os veículos para detectar, trocar e/ou fazer reparos	Serviço	Serviço	R$ 4,66	R$ 2.330,00

Subtotal Lote R$ 38.000,00							
4	1	Serv.	Desmontar, identificar e substituir peças danificadas e montagem da caixa de cambio	Serviço	Serviço	R$ 813,96	R$ 813,96
4	4	Serv.	Desmontar, identificar e substituir rolamentos e/ou retentores do cubo da roda traseira, lado direito ou lado esquerdo	Serviço	Serviço	R$ 99,67	R$ 398,68
4	4	Serv.	Desmontar, identificar e substituir rolamentos e/ou retentores do cubo da roda dianteira, lado direito ou lado esquerdo	Serviço	Serviço	R$ 112,96	R$ 451,84
4	1	Serv.	Detectar e trocar da bomba hidráulica da direção	Serviço	Serviço	R$ 225,92	R$ 225,92
4	4	Serv.	Trocar amortecedores dianteiro lado direito ou lado esquerdo	Serviço	Serviço	R$ 59,80	R$ 239,20
4	4	Serv.	Trocar amortecedores traseiro lado direito ou lado esquerdo	Serviço	Serviço	R$ 63,12	R$ 252,48
4	1	Serv.	Detectar e troca de cilindro auxiliar de embreagem	Serviço	Serviço	R$ 112,96	R$ 112,96
4	1	Serv.	Detectar e troca de cilindro mestre de embreagem	Serviço	Serviço	R$ 106,32	R$ 106,32
4	1	Serv.	Detectar e troca cilindro mestre de freio	Serviço	Serviço	R$ 199,34	R$ 199,34
4	1	Serv.	Detectar e trocar carter do motor	Serviço	Serviço	R$ 109,64	R$ 109,64
4	8	Serv.	Detectar e trocar filtros de ar, lubrificantes e de combustível	Serviço	Serviço	R$ 93,02	R$ 744,16
4	1	Serv.	Detectar e trocar kit de embreagem	Serviço	Serviço	R$ 581,41	R$ 581,41
4	1	Serv.	Detectar e trocar cervo de embreagem	Serviço	Serviço	R$ 149,51	R$ 149,51
4	4	Serv.	Detectar e trocar pastilhas de freio traseiro, lado direito ou lado esquerdo	Serviço	Serviço	R$ 71,43	R$ 285,72
4	4	Serv.	Detectar e trocar pastilhas de freio dianteiro, lado direito ou lado esquerdo	Serviço	Serviço	R$ 71,43	R$ 285,72
4	1	Serv.	Detectar e trocar radiador e/ou interculler	Serviço	Serviço	R$ 282,40	R$ 282,40
4	1	Serv.	Detectar e trocar a alavanca do cambio	Serviço	Serviço	R$ 146,19	R$ 146,19
4	4	Serv.	Detectar e tirar vazamento do bico injetor	Serviço	Serviço	R$ 63,12	R$ 252,48
4	2	Serv.	Detectar e trocar do cabo de freio de mão traseiro	Serviço	Serviço	R$ 169,44	R$ 338,88
4	2	Serv.	Regular cambio de macha	Serviço	Serviço	R$ 94,69	R$ 189,38
4	4	Serv.	Detectar e trocar coxim da caixa de cambio	Serviço	Serviço	R$ 132,89	R$ 531,56
4	4	Serv.	Detectar e trocar coxim do motor	Serviço	Serviço	R$ 131,24	R$ 524,96
4	1	Serv.	Descarbonizar o motor	Serviço	Serviço	R$ 579,75	R$ 579,75
4	1	Serv.	Detectar e trocar pescador de óleo diesel	Serviço	Serviço	R$ 142,86	R$ 142,86
4	1	Serv.	Detectar e trocar mangueira da serpentina	Serviço	Serviço	R$ 219,27	R$ 219,27
4	2	Serv.	Fazer limpeza no radiador	Serviço	Serviço	R$ 285,72	R$ 571,44
4	2	Serv.	Desmontagem, montagem e/ou fazer limpeza no tangue de combustível	Serviço	Serviço	R$ 255,82	R$ 511,64
4	2	Serv.	Detectar e trocar tensor de correia	Serviço	Serviço	R$ 86,38	R$ 172,76
4	2	Serv.	Detectar e trocar correia do alternador	Serviço	Serviço	R$ 91,37	R$ 182,74
4	2	Serv.	Detectar e trocar rolamento do tensor (esticador de correia)	Serviço	Serviço	R$ 88,04	R$ 176,08
4	20	Serv.	Trocar cinto de segurança dos passageiros e/ou cintos dos motoristas	Serviço	Serviço	R$ 29,90	R$ 598,00
4	1	Serv.	Detectar e trocar turbina do motor	Serviço	Serviço	R$ 199,34	R$ 199,34
4	2	Serv.	Detectar e trocar escape	Serviço	Serviço	R$ 199,34	R$ 398,68
4	2	Serv.	Detectar, trocar o assoalho	Serviço	Serviço	R$ 1.261,23	R$ 2.522,46
4	2	Serv.	Trocar para-choque dianteiro e/ou traseiro	Serviço	Serviço	R$ 186,05	R$ 372,10
4	10	Serv.	Trocar parafusos de rodas dianteira e/ou traseira lado direito ou lado esquerdo	Serviço	Serviço	R$ 88,04	R$ 880,40
4	1	Serv.	Trocar junta do carte do motor	Serviço	Serviço	R$ 129,57	R$ 129,57
4	2	Serv.	Lanternagem nos para para-choques dianteiro e traseiro(fibrar e pintar)	Serviço	Serviço	R$ 498,35	R$ 996,70
4	4	Serv.	Detectar e trocar buchas da bandeja dianteira, lado direito e lado esquerdo	Serviço	Serviço	R$ 126,25	R$ 505,00
4	4	Serv.	Detectar e trocar buchas da bandeja dianteira, lado direito e lado esquerdo	Serviço	Serviço	R$ 126,25	R$ 505,00
4	4	Serv.	Detectar e trocar rolamento de roda dianteira e/ou traseira, lado direito e lado esquerdo	Serviço	Serviço	R$ 114,62	R$ 458,48
4	4	Serv.	Detectar e trocar buchas dos molejos traseiro, lado direito e lado esquerdo	Serviço	Serviço	R$ 139,54	R$ 558,16
4	4	Serv.	Detectar e trocar pino de centro traseiro	Serviço	Serviço	R$ 102,99	R$ 411,96
4	3	Serv.	Troca das corrediças da porta lateral (três corrediças)	Serviço	Serviço	R$ 122,92	R$ 368,76
4	2	Serv.	Detectar e trocar pastilhas do freio de mão traseiro	Serviço	Serviço	R$ 78,07	R$ 156,14
4	500	KM	Deslocamento do mecânico ate os veículos para detectar, trocar e/ou fazer reparos	Serviço	Serviço	R$ 4,32	R$ 2.160,00
Subtotal Lote R$ 21.000,00							
5	60	Serv.	Diagnostico da parte elétrica do ônibus com a utilização do aparelho RASTER. Serviços a ser executado no município de Campo Novo de Rondônia/RO.	Serviço	Serviço	R$ 149,90	R$ 8.994,00
5	10	Serv.	Detectar, trocar e/ou fazer Reparos no chicote do sensor de rotação	Serviço	Serviço	R$ 63,21	R$ 632,10
5	10	Serv.	Detectar, trocar e/ou fazer Reparos no chicote do sensor de aceleração	Serviço	Serviço	R$ 66,55	R$ 665,50
5	10	Serv.	Detectar, trocar e/ou fazer Reparos chicotes da caixa central dos fusíveis ate os módulos	Serviço	Serviço	R$ 173,21	R$ 1.732,10
5	10	Serv.	Detectar, trocar e/ou fazer Reparos no chicote do sensor da porta	Serviço	Serviço	R$ 139,88	R$ 1.398,80
5	10	Serv.	Instalar relógios mecânico de temperatura	Serviço	Serviço	R$ 79,88	R$ 798,80
5	80	Serv.	Detectar e trocar lâmpadas do painel	Serviço	Serviço	R$ 39,88	R$ 3.190,40
5	10	Serv.	Detectar, trocar e/ou fazer Reparos no chicote do sensor do bloqueio, lado direito ou esquerdo	Serviço	Serviço	R$ 123,21	R$ 1.232,10
5	20	Serv.	Detectar, trocar braços dos limpadores e/ou fazer reparos no chicote (braço, palheta e articulação) lado direito ou lado esquerdo	Serviço	Serviço	R$ 99,88	R$ 1.997,60
5	40	Serv.	Detectar e trocar lâmpadas teto do corredor	Serviço	Serviço	R$ 43,21	R$ 1.728,40
5	10	Serv.	Detectar e trocar chave de luz farol	Serviço	Serviço	R$ 43,21	R$ 432,10
5	10	Serv.	Detectar e trocar chave de seta	Serviço	Serviço	R$ 59,88	R$ 598,80
5	10	Serv.	Detectar e trocar chave do limpador	Serviço	Serviço	R$ 66,55	R$ 665,50
5	100	Serv.	Detectar e trocar luvas para terminal de encaixe	Serviço	Serviço	R$ 14,88	R$ 1.488,00
5	8	Serv.	Detectar e trocar buzinas universal	Serviço	Serviço	R$ 43,20	R$ 345,60
5	40	Serv.	Detectar, trocar e/ou fazer Reparos no chicote das lanternas laterais lado direito ou lado esquerdo	Serviço	Serviço	R$ 66,55	R$ 2.662,00
5	10	Serv.	Detectar e trocar lanternas da placa	Serviço	Serviço	R$ 24,88	R$ 248,80
5	10	Serv.	Detectar e trocar chave de ignição	Serviço	Serviço	R$ 56,55	R$ 565,50
5	10	Serv.	Detectar e trocar induzidor de partida	Serviço	Serviço	R$ 99,88	R$ 998,80
5	10	Serv.	Detectar e trocar rele de pisca	Serviço	Serviço	R$ 34,88	R$ 348,80
5	10	Serv.	Detectar e trocar rele auxiliar 70 Amp. e 40 Amp.	Serviço	Serviço	R$ 34,88	R$ 348,80
5	20	Serv.	Detectar e trocar rele do limpador do para-brisa	Serviço	Serviço	R$ 38,21	R$ 764,20
5	20	Serv.	Detectar e trocar rele do farol	Serviço	Serviço	R$ 38,21	R$ 764,20
5	20	Serv.	Detectar e trocar rele da luz de freio	Serviço	Serviço	R$ 34,88	R$ 697,60
5	20	Serv.	Detectar e trocar lâmpada meia luz	Serviço	Serviço	R$ 24,88	R$ 497,60
5	80	Serv.	Detectar e trocar terminais de encaixe	Serviço	Serviço	R$ 19,88	R$ 1.590,40
5	20	Serv.	Detectar e trocar soquete de meia luz	Serviço	Serviço	R$ 26,55	R$ 531,00
5	20	Serv.	Detectar e trocar soquetes	Serviço	Serviço	R$ 26,55	R$ 531,00
5	20	Serv.	Detectar e trocar motor de limpador do para-brisa lado direito ou esquerdo	Serviço	Serviço	R$ 43,21	R$ 864,20
5	5	Serv.	Detectar e trocar automático do motor de partida	Serviço	Serviço	R$ 83,21	R$ 416,05
5	5	Serv.	Detectar e trocar comutador de ignição	Serviço	Serviço	R$ 63,20	R$ 316,00
5	200	Serv.	Detectar e trocar possíveis fusíveis queimados	Serviço	Serviço	R$ 16,55	R$ 3.310,00
5	20	Serv.	Detectar e trocar luz de freio lado direito ou lado esquerdo	Serviço	Serviço	R$ 18,21	R$ 364,20
5	30	Serv.	Detectar e trocar ventiladores de teto do corredor e/ou fazer reparos no chicote	Serviço	Serviço	R$ 51,55	R$ 1.546,50
5	20	Serv.	Detectar e trocar faróis lado direito ou lado esquerdo	Serviço	Serviço	R$ 48,21	R$ 964,20
5	20	Serv.	Detectar e trocar lanternas laterais lado direito ou lado esquerdo	Serviço	Serviço	R$ 38,21	R$ 764,20
5	20	Serv.	Limpeza de faróis lado direito ou lado esquerdo	Serviço	Serviço	R$ 33,21	R$ 664,20
5	10	Serv.	Detectar e trocar rele auxiliar 40 AH 24v	Serviço	Serviço	R$ 39,88	R$ 398,80
5	20	Serv.	Detectar e trocar bomba d'agua do limpador lado direito ou lado esquerdo	Serviço	Serviço	R$ 49,88	R$ 997,60
5	10	Serv.	Detectar, trocar e/ou fazer reparos no chicote dos faróis lado direito ou lado esquerdo	Serviço	Serviço	R$ 59,88	R$ 598,80

5	5	Serv.	Detectar e trocar reparos do motor de partidas	Serviço	Serviço	R$ 109,87	R$ 549,35
5	20	Serv.	Detectar, trocar e/ou fazer reparos nos ventilares de teto	Serviço	Serviço	R$ 63,21	R$ 1.264,20
5	10	Serv.	Instalar ventilador para o motorista	Serviço	Serviço	R$ 54,86	R$ 548,60
5	20	Serv.	Detectar, trocar e/ou fazer Reparos no chicote das lanternas de freios lado direito ou lado esquerdo	Serviço	Serviço	R$ 54,88	R$ 1.097,60
5	20	Serv.	Detectar, trocar e/ou fazer Reparos no chicote das lanternas do pisca dianteiras e traseiras nos lado direito ou lado esquerdo	Serviço	Serviço	R$ 54,80	R$ 1.096,00
5	20	Serv.	Detectar, trocar e/ou fazer Reparos no chicote das lanternas de luz de ré lado direito ou lado esquerdo	Serviço	Serviço	R$ 54,80	R$ 1.096,00
5	30	Serv.	Detectar, trocar e/ou fazer Reparos no chicote das lanternas led ou lâmpadas dos sinalizadores de porta aberta, dianteiras e traseiras, lado direito ou lado esquerdo	Serviço	Serviço	R$ 78,00	R$ 2.340,00
5	500	KM	Deslocamento do eletricista ate aos veículos para detectar, trocar e/ou fazer reparos nos chicotes	Serviço	Serviço	R$ 5,71	R$ 2.855,00
Subtotal Lote R$ 58.500,00							
6	5	Serv.	Diagnostico da parte elétrica do ônibus com a utilização do aparelho RASTER. Serviços a ser executado no município de Campo Novo de Rondônia/RO.	Serviço	Serviço	R$ 163,89	R$ 819,45
6	10	Serv.	Detectar e trocar lâmpadas do painel	Serviço	Serviço	R$ 57,94	R$ 579,40
6	6	Serv.	Trocar limpadores e detectar reparo nos chicotes (braço, palheta e articulação)	Serviço	Serviço	R$ 109,43	R$ 656,58
6	10	Serv.	Detectar e trocar lâmpadas teto interno	Serviço	Serviço	R$ 51,50	R$ 515,00
6	2	Serv.	Detectar e trocar chave de seta e farol	Serviço	Serviço	R$ 67,60	R$ 135,20
6	2	Serv.	Detectar e trocar chave do limpador	Serviço	Serviço	R$ 67,59	R$ 135,18
6	20	Serv.	Detectar e trocar luvas para terminal de encaixe	Serviço	Serviço	R$ 11,27	R$ 225,40
6	2	Serv.	Trocar buzinas universal	Serviço	Serviço	R$ 48,28	R$ 96,56
6	2	Serv.	Detectar e trocar chave de ignição	Serviço	Serviço	R$ 103,00	R$ 206,00
6	2	Serv.	Detectar e trocar induzidor de partida	Serviço	Serviço	R$ 119,09	R$ 238,18
6	10	Serv.	Detectar e trocar rele (da meia luz, farol, luz de freio, seta dianteira e traseira, luz ré)	Serviço	Serviço	R$ 35,41	R$ 354,10
6	20	Serv.	Detectar e trocar terminais de encaixe (da meia luz, farol, luz de freio, seta dianteira e traseira, luz ré)	Serviço	Serviço	R$ 11,27	R$ 225,40
6	15	Serv.	Detectar e trocar soquetes (da meia luz, farol, luz de freio, seta dianteira e traseira, luz ré)	Serviço	Serviço	R$ 24,13	R$ 361,95
6	2	Serv.	Detectar e trocar motor de limpador do para-brisa	Serviço	Serviço	R$ 93,35	R$ 186,70
6	2	Serv.	Detectar e trocar automático do motor de partida	Serviço	Serviço	R$ 99,78	R$ 199,56
6	2	Serv.	Detectar e trocar motor de partida	Serviço	Serviço	R$ 86,91	R$ 173,82
6	2	Serv.	Detectar e trocar comutador de ignição	Serviço	Serviço	R$ 86,91	R$ 173,82
6	50	Serv.	Detectar e trocar possíveis fusíveis queimados	Serviço	Serviço	R$ 22,52	R$ 1.126,00
6	4	Serv.	Trocar faróis lado direito ou lado esquerdo	Serviço	Serviço	R$ 38,63	R$ 154,52
6	15	Serv.	Detectar e trocar rele auxiliar 12v (da meia luz, farol, luz de freio, seta dianteira e traseira, luz ré)	Serviço	Serviço	R$ 30,58	R$ 458,70
6	3	Serv.	Detectar e trocar bomba d'agua do limpador	Serviço	Serviço	R$ 48,28	R$ 144,84
6	5	Serv.	Detectar e fazer reparos nos chicotes do farol, lado direito ou lado esquerdo	Serviço	Serviço	R$ 83,70	R$ 418,50
6	2	Serv.	Detectar e trocar reparos do motor de partidas	Serviço	Serviço	R$ 96,57	R$ 193,14
6	8	Serv.	Detectar e trocar as lanternas externa superior, dianteira e traseira, lado direito e lado esquerdo	Serviço	Serviço	R$ 61,15	R$ 489,20
6	4	Serv.	Detectar, trocar e/ou fazer Reparos no chicote das lanternas de freios lado direito ou lado esquerdo	Serviço	Serviço	R$ 33,80	R$ 135,20
6	8	Serv.	Detectar, trocar e/ou fazer Reparos no chicote das lanternas do pisca (seta) dianteiras e traseiras nos lado direito ou lado esquerdo	Serviço	Serviço	R$ 33,80	R$ 270,40
6	4	Serv.	Detectar, trocar e/ou fazer Reparos no chicote das lanternas de luz de ré lado direito ou lado esquerdo	Serviço	Serviço	R$ 33,80	R$ 135,20
6	300	KM	Deslocamento do eletricista ate aos veículos para detectar, trocar e/ou fazer reparos nos chicotes	Serviço	Serviço	R$ 5,64	R$ 1.692,00
Subtotal Lote R$ 10.500,00							
Total R$ 345.000,00							

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá ao Secretário da pasta representativa, sendo Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr.º Márcio da Costa Murata.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

3. Os serviços a serem prestados deverá estar, no ato, apropriado para o devido uso. Os serviços prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.

4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.

5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.

6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 023/2020/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 023/2020/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 023/2020/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 023/2020/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **023/2020/CPL/PMCNR-RO**, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 12 de agosto de 2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Razão Social/Fornecedor:
LUIZ CLAUDIO DE LAZARI-ME.
CNPJ: 01.413.212/0001-63.

MÁRCIO DA COSTA MURATA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:B071F35A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVULGA RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 03/2020 PROCESSO ADM 914/2020

A Prefeitura de Chupinguaia divulga o **Resultado Final** do Processo Seletivo Público nº 03/2020, para os cargos de Profissionais na área da SEMUSA (Agente de Endemias), SEMED (Professor D) e SEMAS (Assistente Social e Psicólogo). Maiores informações encontram-se publicado no mural da Prefeitura de Chupinguaia, bem como nos seguintes endereços eletrônicos, www.diariomunicipal.com.br/arom e http://transparencia.chupinguaia.ro.gov.br/concursos/aplicacoes/testeseletivo/

CANDIDATO	CARGO	Nota	SITUAÇÃO
ANGÉLICA PAES	**Professor D - Pedagogia - Distrito de Boa Esperança**	**80**	**APROVADO**
NÚBIA MEIRELES GOMES	**Professor D - Pedagogia - Distrito de Boa Esperança**	**75**	**APROVADO**
TAISA ALVES CIPRIANO	**Professor D - Pedagogia - Distrito de Boa Esperança**	**70**	**APROVADO**
ANTONIO CARLOS ALVES DA SILVA	**Professor D - Pedagogia - Distrito de Boa Esperança**	60	CLASSIFICADO
FILOMENA APOLIANO GOMES	**Professor D - Pedagogia - Distrito de Boa Esperança**	40	CLASSIFICADO
IRENE RIBEIRO DA SILVA	**Professor D - Pedagogia - Distrito de Boa Esperança**	40	CLASSIFICADO
ELIZANGELA PEREIRA DE OLIVEIRA	**Professor D - Pedagogia - Distrito de Boa Esperança**	40	CLASSIFICADO
VANÉIA PIRES REIS	**Professor D - Pedagogia - Distrito de Boa Esperança**	20	CLASSIFICADO
POLIANA PERES DE OLIVEIRA GONÇALVES	**Professor D - Pedagogia - Distrito de Boa Esperança**	0	DESCLASSIFICADO
RUAN DA ROSA BUZAN	**Professor D - Pedagogia - Distrito de Boa Esperança**	0	DESCLASSIFICADO
CANDIDATO	**CARGO**	**Nota**	**SITUAÇÃO**
MARLENE PEREIRA COSTA	**Professor D - Pedagogia - Distrito Guaporé**	**100**	**APROVADO**
CRISTIANE FERNANDES DE SOUZA	**Professor D - Pedagogia - Distrito Guaporé**	**100**	**APROVADO**
SUZICLEIA BALBO DE SOUSA	**Professor D - Pedagogia - Distrito Guaporé**	**100**	**APROVADO**
AURI MARIA GRZEGOZEWSKI DE LIMA	**Professor D - Pedagogia - Distrito Guaporé**	95	CLASSIFICADO
ROSANGELA BORGES CRUZ PEREIRA	**Professor D - Pedagogia - Distrito Guaporé**	95	CLASSIFICADO
DANIEL LUIZ BRITO	**Professor D - Pedagogia - Distrito Guaporé**	90	CLASSIFICADO
DEGILAINE GUALBERTO NICHIO LEITE	**Professor D - Pedagogia - Distrito Guaporé**	90	CLASSIFICADO
ELZI FOGACA PINTO	**Professor D - Pedagogia - Distrito Guaporé**	80	CLASSIFICADO
KELLEN CRISTINA VIEIRA MARTINS RIBEIRO	**Professor D - Pedagogia - Distrito Guaporé**	80	CLASSIFICADO
LIETE AMARAL RIBEIRO	**Professor D - Pedagogia - Distrito Guaporé**	75	CLASSIFICADO
TATIANE DA SILVA	**Professor D - Pedagogia - Distrito Guaporé**	75	CLASSIFICADO
ELIZA GARCIA AFONSO	**Professor D - Pedagogia - Distrito Guaporé**	75	CLASSIFICADO
MARILENE APARECIDA LEONARDI NASCIMENTO	**Professor D - Pedagogia - Distrito Guaporé**	65	CLASSIFICADO
LUCIRLEI SANTOS MORAIS FRÓES PEREIRA	**Professor D - Pedagogia - Distrito Guaporé**	70	CLASSIFICADO
MARIA DOS ANJOS RAMOS	**Professor D - Pedagogia - Distrito Guaporé**	40	CLASSIFICADO
EDELSON LUZ BRITO	**Professor D - Pedagogia - Distrito Guaporé**	40	CLASSIFICADO
LUCIMARA CARMEM KEDING	**Professor D - Pedagogia - Distrito Guaporé**	40	CLASSIFICADO
DOROTEIA TEIXEIRA DOS SANTOS	**Professor D - Pedagogia - Distrito Guaporé**	40	CLASSIFICADO
FERNANDO HERBST DA SILVA	**Professor D - Pedagogia - Distrito Guaporé**	40	CLASSIFICADO
LUANA ALVES DE SOUZA	**Professor D - Pedagogia - Distrito Guaporé**	35	CLASSIFICADO
LAURA CRISTINA MARINS BARRETO	**Professor D - Pedagogia - Distrito Guaporé**	35	CLASSIFICADO
ANDREIA DE ALMEIDA MACHADO	**Professor D - Pedagogia - Distrito Guaporé**	25	CLASSIFICADO
MARCIANO NERIS PAES	**Professor D - Pedagogia - Distrito Guaporé**	20	CLASSIFICADO
PAULA ALVES DE SOUZA	**Professor D - Pedagogia - Distrito Guaporé**	5	CLASSIFICADO
CRISTIANE AUGUSTA DE SOUZA	**Professor D - Pedagogia - Distrito Guaporé**	0	DESCLASSIFICADO
LUSERGIO CHAVES DOS SANTOS	**Professor D - Pedagogia - Distrito Guaporé**	0	DESCLASSIFICADO
ANE DAMARES GONÇALVES CAMPOS DORADO	**Professor D - Pedagogia - Distrito Guaporé**	0	DESCLASSIFICADO
CLEONICE SANTOS COSTA	**Professor D - Pedagogia - Distrito Guaporé**	0	DESCLASSIFICADO
DEBORA SEBASTIÃO LEAL	**Professor D - Pedagogia - Distrito Guaporé**	0	DESCLASSIFICADO
JÉSSICA FRANÇA DIAS FAVALESSA	**Professor D - Pedagogia - Distrito Guaporé**	0	DESCLASSIFICADO
JOSIANE DE JESUS FEITOSA VIEIRA	**Professor D - Pedagogia - Distrito Guaporé**	0	DESCLASSIFICADO
CANDIDATO	**CARGO**	**Nota**	**SITUAÇÃO**
MARCOS ANTONIO VIEIRA	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	**100**	**APROVADO**
SIMONE SENA ROSSI DE BAIRROS	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	**100**	**APROVADO**
ERONI SCHULER	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	**100**	**APROVADO**
GREICE KELLI NOVAIS NUNES FERNANDES	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	**100**	**APROVADO**
ISAC FERREIRA LIMA	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	**100**	**APROVADO**
OZENILDA MARIA DE QUEIROZ	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	**95**	**APROVADO**
SUELY DE MOURA MATOS RIBEIRO	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	**95**	**APROVADO**
DAYANE DA SILVA VIEIRA	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	95	CLASSIFICADO

ANA APARECIDA FEITOSA DA SILVA	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	90	CLASSIFICADO
NEULMA REGINA DE SOUZA ARAUJO	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	80	CLASSIFICADO
CLARINA DA SILVA CARDOSO	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	80	CLASSIFICADO
KELLY CRISTINA PEREIRA DE SOUZA CAETANO	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	80	CLASSIFICADO
ADRIA REGINA MARIANO HILDEFONSO	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	80	CLASSIFICADO
JAIRO DE SOUZA COELHO	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	75	CLASSIFICADO
ROSELI APARECIDA DE FRANÇA	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	70	CLASSIFICADO
SONIA VALERIA GALVÃO SANTOS	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	70	CLASSIFICADO
ALINE ROCHA FONTES	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	70	CLASSIFICADO
LUCILENE FERREIRA DE ARAÚJO	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	65	CLASSIFICADO
LEILIANE CRISTINA OLIVEIRA DE MELO	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	65	CLASSIFICADO
SUELAINE CORDEIRO SOUZA	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	65	CLASSIFICADO
MIRIAN GOMES DA SILVA	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	60	CLASSIFICADO
ERENICE RIBEIRO DE SOUZA	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	60	CLASSIFICADO
ALCINÉRIA ANTERO DE PAULA	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	55	CLASSIFICADO
VANESSA CAMPOS BRENNER	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	50	CLASSIFICADO
SANDRA RODRIGUES GLOWASKY	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	50	CLASSIFICADO
FRANCISCA MARCLEIDE CLAUDINO VIANA	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	50	CLASSIFICADO
SILVANETE LAURA MALHEIROS NEVES	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	50	CLASSIFICADO
ALEXANDE SILVEIRA IRBER	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	50	CLASSIFICADO
MARIZA DA SILVA MIRANDA	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	50	CLASSIFICADO
ALINE DE ASSIS FERREIRA	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	50	CLASSIFICADO
YAGO DANTAS DA SILVA	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	50	CLASSIFICADO
JANETE LERMEN	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	45	CLASSIFICADO
GEOCASSIA FERMINO SARDINHA	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	45	CLASSIFICADO
CATIA DOS PASSOS DA SILVA	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	45	CLASSIFICADO
FABIANI FANTON COELHO	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	40	CLASSIFICADO
FLAVIA DE FATIMA FREITAS	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	40	CLASSIFICADO
ISABEL CRISTINA RANGEL	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	40	CLASSIFICADO
JULIANA CRISTINA DA COSTA SOARES	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	40	CLASSIFICADO
THAUARA ROUMEIKA DOURADO DA SILVA	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	40	CLASSIFICADO
MARCIA MARQUES NOGUEIRA	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	35	CLASSIFICADO
ROSINEIDE SILVA GAMA	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	35	CLASSIFICADO
LUCINEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	30	CLASSIFICADO
POLLIANA CRISTINA LIMA DOS SANTOS	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	26	CLASSIFICADO
ALVANDIR ELIELCIO DOS SANTOS	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	25	CLASSIFICADO
BARBARA ZABALA BERTOLDI DOS SANTOS	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	25	CLASSIFICADO
ÍTALO HENRIQUE MUNIZ DE CASTRO	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	25	CLASSIFICADO
ANDRESSA SANTIAGO MONTE VERDE	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	25	CLASSIFICADO
ROSEMEIRE FARIAS DE LIMA ROCHA	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	20	CLASSIFICADO
VERANILCE BOAIS PINTO	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	20	CLASSIFICADO
ROSANGELA NONATO DE BRITO	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	20	CLASSIFICADO
ADALTO LEONEL KREUSCH TIEGS	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	20	CLASSIFICADO
CRISTIANA GAMA DE MENEZES	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	20	CLASSIFICADO
MAURINA DOS REIS SILVA DE SOUZA	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	20	CLASSIFICADO
PATRICIA NUNES DA SILVA CUSTODIO CAMPOS	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	20	CLASSIFICADO
LEIDIANE RIBEIRO LEAL	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	20	CLASSIFICADO
GESICA DE SOUZA	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	20	CLASSIFICADO
MARIANA POGGIAN ENGELHARDT	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	15	CLASSIFICADO
ANA CAROLINA MARTINS DOS SANTOS	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	0	DESCLASSIFICADO
ANA PAULA DE ALMEIDA	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	0	DESCLASSIFICADO
ATILA IBANEZ FRANÇA	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	0	DESCLASSIFICADO
CLAUDINEI VIEIRA DOS SANTOS	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	0	DESCLASSIFICADO
CRISTINA PETRI	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	0	DESCLASSIFICADO
ELENICE MATOZO DA SILVA	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	0	DESCLASSIFICADO
ELIZANIA SILVA MACIEL200	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	0	DESCLASSIFICADO
INAJARA CAROLINE CAVALCANTE SANTOS SILVA	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	0	DESCLASSIFICADO
JOSIANE VIEIRA DA CRUZ	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	0	DESCLASSIFICADO
MIRIAN DA SILVA MOREIRA	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	0	DESCLASSIFICADO
ROSENILDE DE SOUZA	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	0	DESCLASSIFICADO
ROSIMEIRE FELISBERTO BATISTA	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	0	DESCLASSIFICADO
WELLITON REIS CHAGAS	**Professor D - Pedagogia - E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini**	0	DESCLASSIFICADO
CANDIDATO	**CARGO**	**Nota**	**SITUAÇÃO**
CATARINA FRANCISCA MARQUES FONSECA	**Professor D - Pedagogia Assentamento Água Viva**	**100**	**APROVADO**
ALESSANDRA KELLY FONSECA DE SOUZA	**Professor D - Pedagogia Assentamento Água Viva**	**100**	**APROVADO**
ADIMILSON PAULO DOS SANTOS	**Professor D - Pedagogia Assentamento Água Viva**	60	CLASSIFICADO
CLÁUDIA MARIA GONÇALVES DE FARIA	**Professor D - Pedagogia Assentamento Água Viva**	55	CLASSIFICADO
FERNANDA AMARAL DE MOURA	**Professor D - Pedagogia Assentamento Água Viva**	20	CLASSIFICADO
LUZIA FERRARI FREITAS	**Professor D - Pedagogia Assentamento Água Viva**	0	DESCLASSIFICADO
CANDIDATO	**CARGO**	**Nota**	**SITUAÇÃO**
VERA LUCIA TAVARES DO NASCIMENTO	**Professor D Pedagogia - C. M. E. I. Jovelina Batista**	**100**	**APROVADO**
CILMARA MEURER	**Professor D Pedagogia - C. M. E. I. Jovelina Batista**	**100**	**APROVADO**
ELEN CARINE PEREIRA CAMPOS FERREIRA	**Professor D Pedagogia - C. M. E. I. Jovelina Batista**	**100**	**APROVADO**
RENATO MOURA LAZZAROTTI	**Professor D Pedagogia - C. M. E. I. Jovelina Batista**	**95**	**APROVADO**
VANUZA DA SILVA VIANA	**Professor D Pedagogia - C. M. E. I. Jovelina Batista**	**90**	**APROVADO**
ALESSANDRA DE SOUZA BASTOS DE ANDRADE	**Professor D Pedagogia - C. M. E. I. Jovelina Batista**	85	CLASSIFICADO
EMILIA COSTA DA SILVA	**Professor D Pedagogia - C. M. E. I. Jovelina Batista**	80	CLASSIFICADO
OSANA MARIA DE OLIVEIRA	**Professor D Pedagogia - C. M. E. I. Jovelina Batista**	80	CLASSIFICADO
FABIANO LIMA FERREIRA	**Professor D Pedagogia - C. M. E. I. Jovelina Batista**	80	CLASSIFICADO
RENATA DIAS MONTALVÃO	**Professor D Pedagogia - C. M. E. I. Jovelina Batista**	80	CLASSIFICADO
DELZA DA SILVA SANTOS	**Professor D Pedagogia - C. M. E. I. Jovelina Batista**	75	CLASSIFICADO
LUCIANE BRASIL DA SILVA CUCCHI	**Professor D Pedagogia - C. M. E. I. Jovelina Batista**	75	CLASSIFICADO
SILVANE DOS SANTOS	**Professor D Pedagogia - C. M. E. I. Jovelina Batista**	70	CLASSIFICADO
LEIRILÉIA RAMOS GONÇALVES	**Professor D Pedagogia - C. M. E. I. Jovelina Batista**	70	CLASSIFICADO
MIRIAM PEREIRA BRITO	**Professor D Pedagogia - C. M. E. I. Jovelina Batista**	70	CLASSIFICADO
JOSY FERREIRA DO VALE	**Professor D Pedagogia - C. M. E. I. Jovelina Batista**	65	CLASSIFICADO
JACIRA PROVIN	**Professor D Pedagogia - C. M. E. I. Jovelina Batista**	60	CLASSIFICADO
CLAUDINEIA CUSTODIO DA SILVA ANDRELINO	**Professor D Pedagogia - C. M. E. I. Jovelina Batista**	50	CLASSIFICADO

LETÍCIA CARLA PRZIBILWIEZ	**Professor D Pedagogia - C. M. E. I. Jovelina Batista**	50	CLASSIFICADO
NATÁLIA SILVA RUEBENICH CAMPAGNOLLI	**Professor D Pedagogia - C. M. E. I. Jovelina Batista**	50	CLASSIFICADO
ERIKA OLIVEIRA ALMEIDA SILVA	**Professor D Pedagogia - C. M. E. I. Jovelina Batista**	40	CLASSIFICADO
UILHA APARECIDA PEREIRA MATIAS	**Professor D Pedagogia - C. M. E. I. Jovelina Batista**	40	CLASSIFICADO
MARIA DOS MILAGRES DA SILVA	**Professor D Pedagogia - C. M. E. I. Jovelina Batista**	30	CLASSIFICADO
MARIA JOSE DA SILVA BIANCHINI	**Professor D Pedagogia - C. M. E. I. Jovelina Batista**	25	CLASSIFICADO
MARIA JOSÉ PEDRO PAIXÃO	**Professor D Pedagogia - C. M. E. I. Jovelina Batista**	20	CLASSIFICADO
FABIANA DE OLIVEIRA MEDEIROS	**Professor D Pedagogia - C. M. E. I. Jovelina Batista**	20	CLASSIFICADO
ALINE CELESTINO DE OLIVEIRA	**Professor D Pedagogia - C. M. E. I. Jovelina Batista**	20	CLASSIFICADO
GESSICA CRISTINA BEZERRA ELOI	**Professor D Pedagogia - C. M. E. I. Jovelina Batista**	10	CLASSIFICADO
KESIA COELHO MARTINS	**Professor D Pedagogia - C. M. E. I. Jovelina Batista**	0	DESCLASSIFICADO
GARDÊNIA APARECIDA PAULA LUCAS	**Professor D Pedagogia - C. M. E. I. Jovelina Batista**	0	DESCLASSIFICADO
MARIA NILZA DE ALMEIDA	**Professor D Pedagogia - C. M. E. I. Jovelina Batista**	0	DESCLASSIFICADO
OTAÍZIA APARECIDA SILVA	**Professor D Pedagogia - C. M. E. I. Jovelina Batista**	0	DESCLASSIFICADO
CANDIDATO	**CARGO**	**Nota**	**SITUAÇÃO**
LUCIANA DE SOUZA BUENO SIDOU	**Professor D Pedagogia Distrito de Novo Plano**	**100**	**APROVADO**
ANA MARIA SIDOU DO NASCIMENTO	Professor D Pedagogia Distrito de Novo Plano	100	CLASSIFICADO
KATIUSA DA SILVA NERIS	**Professor D Pedagogia Distrito de Novo Plano**	95	CLASSIFICADO
LUCILENE SOARES MORAES RITZEL	**Professor D Pedagogia Distrito de Novo Plano**	90	CLASSIFICADO
LUCILENE APARECIDA DOS SANTOS GERMINI	**Professor D Pedagogia Distrito de Novo Plano**	85	CLASSIFICADO
VANDIRACLARA DE OLIVEIRA	**Professor D Pedagogia Distrito de Novo Plano**	70	CLASSIFICADO
POLIANA GONÇALVES DE SOUZA	**Professor D Pedagogia Distrito de Novo Plano**	70	CLASSIFICADO
SIRLENE ARAUJO BATISTA MORAIS	**Professor D Pedagogia Distrito de Novo Plano**	50	CLASSIFICADO
ANA CAROLINA DO NASCIMENTO	**Professor D Pedagogia Distrito de Novo Plano**	0	DESCLASSIFICADO
NHAGELA POLLIANA RODRIGUES DE CASTRO	**Professor D Pedagogia Distrito de Novo Plano**	0	DESCLASSIFICADO
CANDIDATO	**CARGO**	**Nota**	**SITUAÇÃO**
RUTE CORREA DE CAMPOS SILVA	**Professor D Pedagogia Fazenda Juliana**	**90**	**APROVADO**
TAIZA FERNANDA DE OLIVEIRA	**Professor D Pedagogia Fazenda Juliana**	70	CLASSIFICADO
BENEDITO CARLOS RIBEIRO GUTERRES	**Professor D Pedagogia Fazenda Juliana**	45	CLASSIFICADO
ANA PAULA SILVA MAIA	**Professor D Pedagogia Fazenda Juliana**	0	DESCLASSIFICADO
CANDIDATO	**CARGO**	**Nota**	**SITUAÇÃO**
GLORIA DA CRUZ SANTOS OLIVEIRA	**Agentes de Endemias**	**60**	**APROVADO**
ELIZEU PEREIRA CAZAROTTI	**Agentes de Endemias**	**60**	**APROVADO**
ELZA CUSTODIO DA SILVA	**Agentes de Endemias**	**50**	**APROVADO**
CRISTIANE SOMAVILA RODRIGUES	**Agentes de Endemias**	**50**	CLASSIFICADO
VALDETE DA SILVA GONZAGA	**Agentes de Endemias**	**50**	CLASSIFICADO
JUCÉLIA CAMARGO BARBOSA	**Agentes de Endemias**	**50**	CLASSIFICADO
CAMILA DA ROSA SILVEIRA	**Agentes de Endemias**	**50**	CLASSIFICADO
ANGELICA DE SOUZA PERALTA RIBEIRO	**Agentes de Endemias**	**50**	CLASSIFICADO
VILMA EDUARDA DA SILVA NORILER	**Agentes de Endemias**	**50**	CLASSIFICADO
JOAO CARLOS PEREIRA DIAS	**Agentes de Endemias**	**50**	CLASSIFICADO
FABIANA DE SOUZA JUSTINO	**Agentes de Endemias**	**45**	CLASSIFICADO
CLEONICE NUNES DOS SANTOS MENDES	**Agentes de Endemias**	**40**	CLASSIFICADO
TAINARA FERREIRA GOMES	**Agentes de Endemias**	**40**	CLASSIFICADO
VINICIUS GILBERTO PEREIRA MENDES	**Agentes de Endemias**	**40**	CLASSIFICADO
ROSILENE DOS PASSOS SILVA	**Agentes de Endemias**	**30**	CLASSIFICADO
ELZEANE MACIEL GONÇALVES	**Agentes de Endemias**	**30**	CLASSIFICADO
EDIRAN RAMOS ANDRADE	**Agentes de Endemias**	**30**	CLASSIFICADO
LAYANE MARTINS DA SILVA AGUIAR	**Agentes de Endemias**	**30**	CLASSIFICADO
JESSICA PINHEIRO DE ALMEIDA	**Agentes de Endemias**	**30**	CLASSIFICADO
MAIKE RODRIGUES DOS SANTOS	**Agentes de Endemias**	**30**	CLASSIFICADO
AMANDA JHENIFER ALVES DE LIMA SARAIVA	**Agentes de Endemias**	**30**	CLASSIFICADO
SIMONE PAIVA MEDEIROS	**Agentes de Endemias**	**20**	CLASSIFICADO
JESSICA FERREIRA DA SILVA	**Agentes de Endemias**	**20**	CLASSIFICADO
MAXOEL CALIU MELLO DE OLIVEIRA	**Agentes de Endemias**	**20**	CLASSIFICADO
NAIR MARTINS	**Agentes de Endemias**	**10**	CLASSIFICADO
ELIANE RODRIGUES DA SILVA SOUSA	**Agentes de Endemias**	**10**	CLASSIFICADO
ADRIANO SOARES DE CAMARGO	**Agentes de Endemias**	**10**	CLASSIFICADO
VALDINEI BARBOSA CAMPOS	**Agentes de Endemias**	**10**	CLASSIFICADO
DIONE BARROS DA SILVA	**Agentes de Endemias**	**10**	CLASSIFICADO
RAYSA BARROS RODRIGUES	**Agentes de Endemias**	**10**	CLASSIFICADO
ANDREZA PRESTES DOS SANTOS SENA	**Agentes de Endemias**	**10**	CLASSIFICADO
CAMILLA DE OLIVEIRA ALMEIDA	**Agentes de Endemias**	**0**	DESCLASSIFICADO
GILBERTO ANDRELINO	**Agentes de Endemias**	**0**	DESCLASSIFICADO
JUSCELINO DA SILVA GOMES	**Agentes de Endemias**	**0**	DESCLASSIFICADO
ÉRICA APARECIDA LIBERATO DOS SANTOS	**Agentes de Endemias**	**0**	DESCLASSIFICADO
TATIELE ALVES DA SILVA	**Agentes de Endemias**	**0**	DESCLASSIFICADO
JOSE VITOR SALES	**Agentes de Endemias**	**0**	DESCLASSIFICADO
SIMONE JERÔNIMO DE OLIVEIRA	**Agentes de Endemias**	**0**	DESCLASSIFICADO
BRUNA TAISA DIAS COSTA	**Agentes de Endemias**	**0**	DESCLASSIFICADO
MONTANA MARIA APRÍGIO DA SILVA	**Agentes de Endemias**	**0**	DESCLASSIFICADO
NICOLAU SIQUEIRA DE ARAUJO NETO	**Agentes de Endemias**	**0**	DESCLASSIFICADO
ANA PAULA ESCOBAR ALVES	**Agentes de Endemias**	**0**	DESCLASSIFICADO
BEATRIZ GAMA MARTINS	**Agentes de Endemias**	**0**	DESCLASSIFICADO
TAINARA DA SILVA KONZEN	**Agentes de Endemias**	**0**	DESCLASSIFICADO
ALCIDES FOGAÇA NETO	**Agentes de Endemias**	**0**	DESCLASSIFICADO
LEIDIANE CRISTINA PINHEIRO	**Agentes de Endemias**	**0**	DESCLASSIFICADO
JULIANA EVELIN DIAS RODRIGUES	**Agentes de Endemias**	**0**	DESCLASSIFICADO
EDMILSON BEZERRA DE AZEVEDO	**Agentes de Endemias**	**0**	DESCLASSIFICADO
EDEMAR BRANDT	**Agentes de Endemias**	**0**	DESCLASSIFICADO
HALYKA MIRANDA DA SILVA DIAS	**Agentes de Endemias**	**0**	DESCLASSIFICADO
SILVIA ALVES DIAS	**Agentes de Endemias**	**0**	DESCLASSIFICADO
PAULA LAIANE CORDEIRO	**Agentes de Endemias**	**0**	DESCLASSIFICADO
SILVIA ALVES DIAS	**Agentes de Endemias**	**0**	DESCLASSIFICADO
TIFANI KETLEN DE JESUS CASTILHO MARIM	**Agentes de Endemias**	**0**	DESCLASSIFICADO
DARCIANI FÁTIMA DA ROSA	**Agentes de Endemias**	**0**	DESCLASSIFICADO
VANILDA DOS SANTOS	**Agentes de Endemias**	**0**	DESCLASSIFICADO
SANDRA CRISTINA GONÇALVES COSTA	**Agentes de Endemias**	**0**	DESCLASSIFICADO

ANGELA DE SOUZA SERRA	**Agentes de Endemias**	**0**	DESCLASSIFICADO
SIMONI ASSIS FERREIRA GUELES	**Agentes de Endemias**	**0**	DESCLASSIFICADO
VIVIANE AUGUSTA DE SOUZA	**Agentes de Endemias**	**0**	DESCLASSIFICADO
LUCAS MEDEIROS DE SOUZA	**Agentes de Endemias**	**0**	DESCLASSIFICADO
ALEXANDRE MARCELO DA SILVA	**Agentes de Endemias**	**0**	DESCLASSIFICADO
DIANA SILVA DE ALMEIDA	**Agentes de Endemias**	**0**	DESCLASSIFICADO
ADIANE LIMA VITURIANO	**Agentes de Endemias**	**0**	DESCLASSIFICADO
DANIELA CEROZINI MARIM	**Agentes de Endemias**	**0**	DESCLASSIFICADO
SUSIEIDE MOREIRA BRAGA	**Agentes de Endemias**	**0**	DESCLASSIFICADO
ELISIANE EVANGELISTA MIRANDA PAIVA	**Agentes de Endemias**	**0**	DESCLASSIFICADO
BEATRIZ YUKIME ABREU HIGUTI	**Agentes de Endemias**	**0**	DESCLASSIFICADO
JAQUELINE DO AMARAL GUIMARÃES	**Agentes de Endemias**	**0**	DESCLASSIFICADO
MARGARETE COSTA SIQUEIRA	**Agentes de Endemias**	**0**	DESCLASSIFICADO
VIVIANE DA SILVA SOUSA	**Agentes de Endemias**	**0**	DESCLASSIFICADO
SANDRO PAULI ROSA	**Agentes de Endemias**	**0**	DESCLASSIFICADO
ROSIMEIRE FÉLIX DA SILVA SEVERINO	**Agentes de Endemias**	**0**	DESCLASSIFICADO
JÉSSICA TAINARA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA	**Agentes de Endemias**	**0**	DESCLASSIFICADO
GABRIELA DE ARAUJO SANTANA	**Agentes de Endemias**	**0**	DESCLASSIFICADO
MARCOS ADRIANO AFONSO GOMES FILHO	**Agentes de Endemias**	**0**	DESCLASSIFICADO
PATRICIA CUSTODIO DA SILVA	**Agentes de Endemias**	**0**	DESCLASSIFICADO
RUAN BARROS RODRIGUES	**Agentes de Endemias**	**0**	DESCLASSIFICADO
MATEUS APARECIDO PEREIRA	**Agentes de Endemias**	**0**	DESCLASSIFICADO
FABIANA SOARES DA SILVA GONÇALVES	**Agentes de Endemias**	**0**	DESCLASSIFICADO
LETICIA GUANEZ TEIXEIRA	**Agentes de Endemias**	**0**	DESCLASSIFICADO
CLAUDIA DE PAULA BENEDITO SOMAVILA	**Agentes de Endemias**	**0**	DESCLASSIFICADO
LEANDRO PEREIRA COSTA	**Agentes de Endemias**	**0**	DESCLASSIFICADO
LUCIANE DE SOUZA DOS SANTOS	**Agentes de Endemias**	**0**	DESCLASSIFICADO
RONAN SILVA AGUIAR	**Agentes de Endemias**	**0**	DESCLASSIFICADO
LEIDIANE KAROLINE OLIVEIRA ALVES	**Agentes de Endemias**	**0**	DESCLASSIFICADO
EDWILSON FRANCISCO NEVES FILHO	**Agentes de Endemias**	**0**	DESCLASSIFICADO
DALIANE CRISTINA BATISTA	**Agentes de Endemias**	**0**	DESCLASSIFICADO
CANDIDATO	**CARGO**	**Nota**	**SITUAÇÃO**
MARLEY SECHENEL PIRES BARROS	**Assistente Social – PcD**	**100**	**APROVADO**
OLINDA SILVA FERREIRA	Assistente Social	75	CLASSIFICADO
ANA KAROLINA NICOLINI DOS SANTOS MARQUES	Assistente Social	65	CLASSIFICADO
IRACEMA FERREIRA DA SILVA	Assistente Social	45	CLASSIFICADO
NÚBIA ANIETE BARROSO BRITO DA SILVA	Assistente Social	45	CLASSIFICADO
JOCELIA ALVES DA SILVA	Assistente Social	40	CLASSIFICADO
MARIA LEUZITA DO NASCIMENTO	Assistente Social	40	CLASSIFICADO
VALDINEI BARBOSA CAMPOS	Assistente Social	35	CLASSIFICADO
MAYARA SOUZA SILVA BIANCHI	Assistente Social	25	CLASSIFICADO
ROSANGELA ELISANDRA DIAS DE CAMPOS	Assistente Social	20	CLASSIFICADO
JESSICA FERREIRA COSTA	Assistente Social	20	CLASSIFICADO
JULIANA DA COSTA REIS	Assistente Social	20	CLASSIFICADO
JOSEANE ALMEIDA DA SILVA NICHIO	Assistente Social	0	DESCLASSIFICADO
ANA LÚCIA SILVA PORTO MACIEL	Assistente Social	0	DESCLASSIFICADO
THAYZA FOSS PORTILHO DA COSTA	Assistente Social	0	DESCLASSIFICADO
CARLOS HENRIQUE DE SOUSA SANTANNA	Assistente Social	0	DESCLASSIFICADO
MARIENE DE JESUS SILVA ALMEIDA	Assistente Social	0	DESCLASSIFICADO
WENDEL CLEY ROCHA DA SILVA	Assistente Social	0	DESCLASSIFICADO
GERALDA AZEVEDO FERREIRA	Assistente Social	0	DESCLASSIFICADO
ROSIMEIRE MOREIRA SARAIVA	Assistente Social	0	DESCLASSIFICADO
ÉRICA KARINE BARBOSA CLARA	Assistente Social	0	DESCLASSIFICADO
THALITA STEFANEY BRITO RAMOS SOU	Assistente Social	0	DESCLASSIFICADO
NOME CANDIDATO	**CARGO**	**Nota**	**SITUAÇÃO**
SILMARA SOARES BUENO	**Psicólogo**	**75**	**APROVADO**
ELAINE CATIELE LIMA DE SOUZA	Psicólogo	50	CLASSIFICADO
CARLOS GABRIEL GONÇALVES DA SILVA	Psicólogo	50	CLASSIFICADO
ANGELA KNIDEL ALNOCH	Psicólogo	50	CLASSIFICADO
ELIAN RADAY DE FREITAS	Psicólogo	40	CLASSIFICADO
PAULO VITOR ALVES DE FREITAS	Psicólogo	40	CLASSIFICADO
DIANE BUNGENSTAB DA SILVA	Psicólogo	30	CLASSIFICADO
FRANCIELE FARIAS COSTA	Psicólogo	30	CLASSIFICADO
CAROLINA PALMA DE OLIVEIRA ANDRADE	Psicólogo	25	CLASSIFICADO
KARINE DOS SANTOS MEDEIROS	Psicólogo	25	CLASSIFICADO
MICAELA FRACIELA GABRIELA FRANCO DE MORAES ROCHA	Psicólogo	20	CLASSIFICADO
DANIEL ANTONIO DE TOLEDO GOMES	Psicólogo	20	CLASSIFICADO
DEIDIANE DE OLIVEIRA NUNES	Psicólogo	20	CLASSIFICADO
LAURA MARIA DUQUE SOARES	Psicólogo	15	CLASSIFICADO
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	Psicólogo	0	DESCLASSIFICADO
JOHNATHAS DE ANDRADE LOURENÇO	Psicólogo	0	DESCLASSIFICADO
BRUNO GLINIKER DE SOUZA	Psicólogo	0	DESCLASSIFICADO

Chupinguaia, 14 de Agosto de 2020.

GERÔNIMO PEREIRA DE ARAUJO
Presidente da Comissão
Dec. nº 2634/2020

MOISES CAZUZA DE ANDRADE	***REGINA JULIO***	***SIMONE DA COSTA OLIVEIRA***
Membro Comissão	Secretária Comissão	Membro Comissão
Dec. nº 2634/2020	Dec. nº 2634/2020	Dec. nº 2634/2020

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:0316B3E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
ANEXO II RREO 3° BIMESTRE/2020

SEC. MUN. FAZENDA CNPJ 63.761.944/0001-00
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.570.786,97	30.986.133,84	4.205.147,25	14.638.155,99	95,96	16.347.977,85	3.934.615,56	10.690.893,48	94,55	20.295.240,36	-
LEGISLATIVA	1.007.171,26	1.095.226,46	188.042,41	556.952,30	3,65	538.274,16	174.505,58	484.257,65	4,28	610.968,81	-
Ação Legislativa	1.007.171,26	1.095.226,46	188.042,41	556.952,30	3,65	538.274,16	174.505,58	484.257,65	4,28	610.968,81	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	4.981.536,67	6.128.057,83	1.053.816,93	3.161.875,99	20,73	2.966.181,84	976.835,06	2.530.206,26	22,38	3.597.851,57	-
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral	4.920.536,67	6.067.057,83	1.053.816,93	3.120.985,99	20,46	2.946.071,84	971.830,86	2.514.252,55	22,24	3.552.805,28	
Administração Financeira	61.000,00	61.000,00	-	40.890,00	0,27	20.110,00	5.004,20	15.953,71	0,14	45.046,29	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.064.655,15	1.397.738,14	148.746,59	511.479,84	3,35	886.258,30	180.856,65	437.935,74	3,87	959.802,40	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	27.400,00	28.374,13	3.665,68	17.595,68	0,12	10.778,45	3.183,81	6.543,09	0,06	21.831,04	
Assistência Comunitária	200.450,22	532.559,08	23.894,70	109.204,75	0,72	423.354,33	43.139,26	59.894,48	0,53	472.664,60	
Administração Geral	836.804,93	836.804,93	121.186,21	384.679,41	2,52	452.125,52	134.533,58	371.498,17	3,29	465.306,76	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.312.000,00	1.312.000,00	240.200,04	638.691,48	4,19	673.308,52	207.018,24	572.059,13	5,06	739.940,87	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário	975.000,00	975.000,00	169.153,57	472.908,33	3,10	502.091,67	169.153,57	472.908,33	4,18	502.091,67	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral	337.000,00	337.000,00	71.046,47	165.783,15	1,09	171.216,85	37.864,67	99.150,80	0,88	237.849,20	

Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	4.161.162,14	5.319.212,24	1.190.524,32	3.330.962,09	21,84	1.988.250,15	1.040.550,27	2.650.943,80	23,44	2.668.268,44	-
Atenção Básica	3.369.736,39	4.274.362,43	910.336,63	2.490.757,21	16,33	1.783.605,22	808.729,98	2.179.740,07	19,28	2.094.622,36	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	662.514,85	892.876,47	252.356,48	749.435,78	4,91	143.440,69	197.009,24	400.533,64	3,54	492.342,83	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária	2.502,90	6.789,42	-	-	-	6.789,42	-	-	-	6.789,42	
Vigilância Epidemiológica	126.408,00	145.183,92	27.831,21	90.769,10	0,60	54.414,82	34.811,05	70.670,09	0,63	74.513,83	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	7.354.288,66	7.794.928,46	911.501,59	4.414.908,08	28,94	3.380.020,38	874.246,79	2.729.929,49	24,14	5.064.998,97	-
Ensino Fundamental	5.422.426,52	5.668.680,23	803.129,56	2.882.238,99	18,89	2.786.441,24	768.412,04	2.331.760,63	20,62	3.336.919,60	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	410.407,23	557.653,20	105.951,20	230.087,87	1,51	327.565,33	94.957,70	219.094,37	1,94	338.558,83	
Educação de Jovens e Adultos	-	25.433,39	-	-	-	25.433,39	-	-	-	25.433,39	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções	1.521.454,91	1.543.161,64	2.420,83	1.302.581,22	8,54	240.580,42	10.877,05	179.074,49	1,58	1.364.087,15	
CULTURA	8.000,00	8.000,00	-	-	-	8.000,00	-	-	-	8.000,00	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural	8.000,00	8.000,00	-	-	-	8.000,00	-	-	-	8.000,00	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	235.204,32	1.560.761,46	38.800,00	184.670,14	1,21	1.376.091,32	27.998,33	87.988,96	0,78	1.472.772,50	-
Infra-Estrutura Urbana	112.204,32	1.473.528,89	1.800,00	147.670,14	0,97	1.325.858,75	27.998,33	87.988,96	0,78	1.385.539,93	
Serviços Urbanos	123.000,00	87.232,57	37.000,00	37.000,00	0,24	50.232,57	-	-	-	87.232,57	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	100.000,00	100.000,00	3.934,52	64.237,64	0,42	35.762,36	15.075,78	30.151,56	0,27	69.848,44	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental	80.000,00	80.000,00	-	60.303,12	0,40	19.696,88	15.075,78	30.151,56	0,27	49.848,44	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral	20.000,00	20.000,00	3.934,52	3.934,52	0,03	16.065,48	-	-	-	20.000,00	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	220.000,00	614.570,18	45.010,00	145.527,66	0,95	469.042,52	94.423,85	103.544,26	0,92	511.025,92	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural	109.000,00	489.858,00	22.110,00	69.114,30	0,45	420.743,70	31.198,72	34.473,72	0,30	455.384,28	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral	33.000,00	26.000,00	400,00	14.310,00	0,09	11.690,00	1.185,23	7.030,64	0,06	18.969,36	
Demais Subfunções	78.000,00	98.712,18	22.500,00	62.103,36	0,41	36.608,82	62.039,90	62.039,90	0,55	36.672,28	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	

INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	992.903,36	1.599.841,36	181.570,85	526.868,53	3,45	1.072.972,83	191.990,86	445.987,50	3,94	1.153.853,86	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	992.903,36	1.599.841,36	181.570,85	526.868,53	3,45	1.072.972,83	191.990,86	445.987,50	3,94	1.153.853,86	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	15.000,00	15.000,00	-	4.988,80	0,03	10.011,20	-	-	-	15.000,00	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	15.000,00	15.000,00	-	4.988,80	0,03	10.011,20	-	-	-	15.000,00	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	1.160.000,00	1.160.000,00	203.000,00	1.096.993,44	7,19	63.006,56	151.114,15	617.889,13	5,46	542.110,87	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna	800.000,00	800.000,00	203.000,00	799.558,60	5,24	441,40	114.350,90	404.541,82	3,58	395.458,18	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais	360.000,00	360.000,00	-	297.434,84	1,95	62.565,16	36.763,25	213.347,31	1,89	146.652,69	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.958.865,41	2.880.797,71				2.880.797,71				2.880.797,71	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.259.853,79	1.265.853,79	256.438,53	616.714,80	4,04	649.138,99	256.438,53	616.202,97	5,45	649.650,82	-
TOTAL (III) = (I + II)	26.830.640,76	32.251.987,63	4.461.585,78	15.254.870,79	100,00	16.997.116,84	4.191.054,09	11.307.096,45	100,00	20.944.891,18	-

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.259.853,79	1.265.853,79	256.438,53	616.714,80	4,04	649.138,99	256.438,53	616.202,97	5,45	649.650,82	-
LEGISLATIVA	20.000,00	26.000,00	4.230,12	12.672,45	0,08	13.327,55	4.230,12	12.672,45	0,11	13.327,55	-
Ação Legislativa	20.000,00	26.000,00	4.230,12	12.672,45	0,08	13.327,55	4.230,12	12.672,45	0,11	13.327,55	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	240.000,00	240.000,00	65.552,08	132.029,66	0,87	107.970,34	65.552,08	132.029,66	1,17	107.970,34	-
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral	240.000,00	240.000,00	65.552,08	132.029,66	0,87	107.970,34	65.552,08	132.029,66	1,17	107.970,34	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	

Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	50.050,00	50.050,00	7.612,43	23.440,29	0,15	26.609,71	7.612,43	23.440,29	0,21	26.609,71	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente					-	-			-	-	
Assistência Comunitária					-	-			-	-	
Administração Geral	50.050,00	50.050,00	7.612,43	23.440,29	0,15	26.609,71	7.612,43	23.440,29	0,21	26.609,71	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.000,00	6.000,00	1.390,69	3.094,46	0,02	2.905,54	1.390,69	3.094,46	0,03	2.905,54	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral	6.000,00	6.000,00	1.390,69	3.094,46	0,02	2.905,54	1.390,69	3.094,46	0,03	2.905,54	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	215.000,00	215.000,00	57.874,89	143.560,04	0,94	71.439,96	57.874,89	143.560,04	1,27	71.439,96	-
Atenção Básica	215.000,00	215.000,00	57.874,89	143.560,04	0,94	71.439,96	57.874,89	143.560,04	1,27	71.439,96	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica					-	-			-	-	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	728.803,79	728.803,79	119.778,32	301.917,90	1,98	426.885,89	119.778,32	301.406,07	2,67	427.397,72	-
Ensino Fundamental	665.475,59	665.475,59	108.676,46	273.960,31	1,80	391.515,28	108.676,46	273.448,48	2,42	392.027,11	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	63.328,20	63.328,20	11.101,86	27.957,59	0,18	35.370,61	11.101,86	27.957,59	0,25	35.370,61	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos					-	-			-	-	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	

Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário					-	-			-	-	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário					-	-			-	-	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 29/07/2020, às 17:17:06. Assinado Digitalmente no dia 29/07/2020, às 17:17:06.

1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

LEIDIANE CRISTINA DE SOUSA FIGUEIREDO
Controladora

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
Contador

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:32EED6DF

GABINETE
ANEXO IV RREO 3° BIMESTRE/2020

SEC. MUN. FAZENDA CNPJ 63.761.944/0001-00
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre 2020

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				Em Reais
RECEITAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre <Exercício>	**Até o Bimestre <Exercício Anterior>**
RECEITAS CORRENTES (I)	3.996.865,41	3.996.865,41	1.652.236,89	2.144.286,11
Receita de Contribuições dos Segurados	932.508,81	932.508,81	352.619,22	380.292,99
Pessoal Civil	932.508,81	932.508,81	352.619,22	380.292,99
Ativo	932.508,81	932.508,81	352.619,22	380.292,99
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	-	-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	2.041.229,04	2.041.229,04	867.969,83	865.195,62
Pessoal Civil	2.041.229,04	2.041.229,04	867.969,83	865.195,62
Ativo	2.041.229,04	2.041.229,04	867.969,83	865.195,62
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	-	-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	1.023.127,56	1.023.127,56	431.647,84	898.797,50
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	1.023.127,56	1.023.127,56	431.647,84	898.797,50
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	3.996.865,41	3.996.865,41	1.652.236,89	2.144.286,11

DESPESAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			Até o Bimestre <Exercício>	**Até o Bimestre <Exercício Anterior>**	**Até o Bimestre <Exercício>**	**Até o Bimestre <Exercício Anterior>**	**Em <Exercício>**	**Em <Exercício Anterior>**
Benefícios - Civil	945.000,00	945.000,00	472.658,67	551.074,00	472.658,67	551.074,00	-	-
Aposentadorias	800.000,00	800.000,00	444.513,21	316.617,03	444.513,21	316.617,03		
Pensões	35.000,00	35.000,00	28.145,46	13.670,04	28.145,46	13.670,04		
Outros Benefícios Previdenciários	110.000,00	110.000,00	-	220.786,93	-	220.786,93		
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-	-	-
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	373.000,00	373.000,00	169.127,27	162.004,06	102.494,92	105.712,73	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias	373.000,00	373.000,00	169.127,27	162.004,06	102.494,92	105.712,73		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	1.318.000,00	1.318.000,00	641.785,94	713.078,06	575.153,59	656.786,73	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	2.678.865,41	2.678.865,41	1.010.450,95	1.431.208,05	1.077.083,30	1.487.499,38		

RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - PLANO PREVIDENCIÁRIO	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	2.678.865,41
APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	<Exercício>	<Exercício Anterior>
Caixa e Equivalente de Caixa	7.166.990,08	6.493.984,18
Investimentos e Aplicações	9.758.853,95	9.527.635,72
Outros Bens e Direitos	2.713.952,51	2.965.892,25

RECEITAS - PLANO FINANCEIRO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre <Exercício>	Até o Bimestre <Exercício Anterior>
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	-	-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	-	-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	-	-	-	-

DESPESAS - PLANO FINANCEIRO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO	
			Até o Bimestre <Exercício>	Até o Bimestre <Exercício Anterior>	Até o Bimestre <Exercício>	Até o Bimestre <Exercício Anterior>	Em <Exercício>	Em <Exercício Anterior>
Benefícios - Civil	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-	-	-
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)	-	-	-	-	-	-		

APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - PLANO FINANCEIRO	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre <Exercício>	Até o Bimestre <Exercício Anterior>
RECEITAS CORRENTES				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS - (XII)	-	-	-	-

DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO	
			Até o Bimestre <Exercício>	Até o Bimestre <Exercício Anterior>	Até o Bimestre <Exercício>	Até o Bimestre <Exercício Anterior>	Em <Exercício>	Em <Exercício Anterior>
DESPESAS CORRENTES (XIII)								

DESPESAS DE CAPITAL (XIV)								
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS (XV) = (XIII - XIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMISNITRAÇÃO DO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-	-	-	-	-	-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 29/07/2020, às 17:17:19. Assinado Digitalmente no dia 29/07/2020, às 17:17:19.								

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

LEIDIANE CRISTINA DE SOUSA FIGUEIREDO
Controladora

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
Contador

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:3AB81EF0

GABINETE
ANEXO VIII RREO 3° BIMESTRE/2020

SEC. MUN. FAZENDA CNPJ 63.761.944/0001-00
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre 2020
Bimestre

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				Em Reais
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a)x100**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.408.079,87	1.408.079,87	533.539,01	37,89
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	425.122,76	425.122,76	118.654,95	27,91
1.1.1- IPTU	296.288,40	296.288,40	496,62	0,17
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	128.834,36	128.834,36	118.158,33	91,71
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	374.705,07	374.705,07	149.599,41	39,92
1.2.1- ITBI	374.705,07	374.705,07	149.599,41	39,92
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				-
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	427.129,89	427.129,89	121.434,11	28,43
1.3.1- ISS	410.049,11	410.049,11	116.984,30	28,53
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	17.080,78	17.080,78	4.449,81	26,05
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	181.122,15	181.122,15	143.850,54	79,42
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.968.719,17	14.118.719,17	7.823.687,34	55,41
2.1- Cota-Parte FPM	5.784.732,09	5.784.732,09	3.127.620,23	54,07
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.784.732,09	5.784.732,09	3.127.620,23	54,07
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d				-
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	-	-	-	-
2.2- Cota-Parte ICMS	7.500.535,28	7.650.535,28	4.274.326,58	55,87
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	9.488,58	9.488,58	-	-
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	29.216,29	29.216,29	20.618,00	70,57
2.5- Cota-Parte ITR	8.896,16	8.896,16	908,77	10,22
2.6- Cota-Parte IPVA	635.850,77	635.850,77	398.227,10	62,63
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	1.986,66	-
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.376.799,04	15.526.799,04	8.357.226,35	53,82
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a)x100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	36.304,44	36.304,44	8.138,98	22,42
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	476.914,02	476.914,02	211.511,72	44,35
5.1- Transferências do Salário-Educação	213.504,83	213.504,83	87.649,77	41,05
5.2- Transferências Diretas - PDDE	1.954,28	1.954,28	2.920,00	149,42
5.3- Transferências Diretas - PNAE	104.944,72	104.944,72	48.407,00	46,13
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	156.510,19	156.510,19	72.534,95	46,35
5.5- Outras Transferências do FNDE	-	-	-	-
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				-
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.180.000,00	1.351.184,97	939.945,48	69,56
6.1- Transferências de Convênios	1.180.000,00	1.351.184,97	939.945,48	69,56
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				-
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				-
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				-
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.693.218,46	1.864.403,43	1.159.596,18	62,20
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a)x100**
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.787.900,58	2.787.900,58	1.620.443,00	58,12
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.156.946,42	1.156.946,42	682.835,40	59,02
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.500.107,06	1.500.107,06	854.865,23	56,99
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.897,72	1.897,72	-	-

10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)				-
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	1.779,23	1.779,23	179,07	10,06
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	127.170,15	127.170,15	82.563,30	64,92
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.182.782,78	5.182.782,78	2.547.729,63	49,16
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.171.384,86	5.171.384,86	2.545.867,66	49,23
11.2- Complementação da União ao FUNDEB				-
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	11.397,92	11.397,92	1.861,97	16,34
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	2.383.484,28	2.383.484,28	925.424,66	38,83

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.676.197,81	3.676.197,81	1.733.818,01	47,16	1.733.818,01	47,16	-
13.1- Com Educação Infantil	342.134,77	342.134,77	179.707,47	52,53	179.707,47	52,53	
13.2- Com Ensino Fundamental	3.334.063,04	3.334.063,04	1.554.110,54	46,61	1.554.110,54	46,61	
14- OUTRAS DESPESAS	1.506.584,97	1.506.584,97	757.373,55	50,27	756.861,72	50,24	-
14.1- Com Educação Infantil	131.600,66	131.600,66	42.930,57	32,62	42.930,57	32,62	
14.2- Com Ensino Fundamental	1.374.984,31	1.374.984,31	714.442,98	51,96	713.931,15	51,92	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.182.782,78	5.182.782,78	2.491.191,56	48,07	2.490.679,73	48,06	-

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
17.1 - FUNDEB 60%	
17.2 - FUNDEB 40%	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	-
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.490.679,73
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	68,05
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	29,71
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	2,24
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	**VALOR**
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	-

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	473.735,43	473.735,43	222.638,04	47,00	222.638,04	47,00	-
22.1 - Creche	-	-	-	-	-	-	-
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				-		-	
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				-		-	
22.2 - Pré-escola	473.735,43	473.735,43	222.638,04	47,00	222.638,04	47,00	-
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	473.735,43	473.735,43	222.638,04	47,00	222.638,04	47,00	
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				-		-	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	5.872.443,00	5.872.443,00	2.962.585,56	50,45	2.594.368,18	44,18	-
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.709.047,35	4.709.047,35	2.268.553,52	48,17	2.268.041,69	48,16	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.163.395,65	1.163.395,65	694.032,04	59,66	326.326,49	28,05	
24- ENSINO MÉDIO				-		-	
25- ENSINO SUPERIOR				-		-	
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR				-		-	
27- OUTRAS	70.000,00	70.000,00	41.387,98	59,13	21.346,21	30,49	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	6.416.178,43	6.416.178,43	3.226.611,58	50,29	2.838.352,43	44,24	-

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	925.424,66
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	
DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	925.424,66
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	1.891.581,56
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	22,63

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				-		-	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	213.504,83	213.504,83	126.970,95	59,47	2.792,85	1,31	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO				-		-	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.453.409,19	1.894.048,99	1.363.243,45	71,98	190.190,28	10,04	
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39 + 40 + 41)	1.666.914,02	2.107.553,82	1.490.214,40	70,71	192.983,13	9,16	-
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	8.083.092,45	8.523.732,25	4.716.825,98	55,34	3.031.335,56	35,56	-

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	-	-
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	95,52	-

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	196.413,20	10.996,49
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.545.867,66	87.649,77
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.532.675,71	3.720,92
47.1 Orçamento do Exercício	2.487.920,26	2.792,85
47.2 Restos a Pagar	44.755,45	928,07
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.861,97	227,80
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	211.467,12	95.153,14
50- (+) Ajustes	-	-
50.1 (+) Retenções		
50.2 (-) Valores a recuperar		
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários		
50.4 (+) Conciliação Bancária		
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	211.467,12	95.153,14
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 29/07/2020, às 17:17:40. Assinado Digitalmente no dia 29/07/2020, às 17:17:40.		
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
##		
3 Caput do artigo 212 da CF/1988		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V. estres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre		

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

LEIDIANE CRISTINA DE SOUSA FIGUEIREDO
Controladora

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
Contador

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:CA78E1AB

GABINETE
ANEXO XII RREO 3° BIMESTRE/2020

SEC. MUN. FAZENDA CNPJ 63.761.944/0001-00
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre 2020

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				Em Reais
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.408.079,87	1.408.079,87	533.539,01	37,89
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	425.122,76	425.122,76	118.654,95	27,91
IPTU	296.288,40	296.288,40	496,62	0,17
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	128.834,36	128.834,36	118.158,33	91,71
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	374.705,07	374.705,07	149.599,41	39,92
ITBI	374.705,07	374.705,07	149.599,41	39,92
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	427.129,89	427.129,89	121.434,11	28,43
ISS	410.049,11	410.049,11	116.984,30	28,53
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	17.080,78	17.080,78	4.449,81	26,05
Receita Resultante do IRRF	181.122,15	181.122,15	143.850,54	79,42
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.968.719,17	14.118.719,17	7.821.700,68	55,40
Cota-Parte FPM	5.784.732,09	5.784.732,09	3.127.620,23	54,07
Cota-Parte ITR	8.896,16	8.896,16	908,77	10,22
Cota-Parte IPVA	635.850,77	635.850,77	398.227,10	62,63
Cota-Parte ICMS	7.500.535,28	7.650.535,28	4.274.326,58	55,87
Cota-Parte IPI-Exportação	29.216,29	29.216,29	20.618,00	70,57
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	9.488,58	9.488,58	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	9.488,58	9.488,58	-	-
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	15.376.799,04	15.526.799,04	8.355.239,69	53,81

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.641.203,63	2.641.203,63	1.862.195,24	70,51	1.796.481,04	68,02	1.777.666,18	67,31	-
Despesas Correntes	2.608.779,32	2.608.779,32	1.862.195,24	71,38	1.796.481,04	68,86	1.777.666,18	68,14	
Despesas de Capital	32.424,31	32.424,31	-	-	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**2.641.203,63**	**2.641.203,63**	**1.862.195,24**	**70,51**	**1.796.481,04**	**68,02**	**1.777.666,18**	**67,31**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.862.195,24	1.796.481,04	1.777.666,18
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	33.256,87	33.256,87	98.971,07
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.828.938,37**	**1.763.224,17**	**1.777.666,18**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.253.285,95	1.253.285,95	1.253.285,95
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	575.652,42	509.938,22	524.380,23
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**21,89**	**21,10**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadad (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício					-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior					
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Inscritos em <Exercício de Referência>	1.253.285,95	1.828.938,37	-	84.529,06	33.256,87	51.272,19		84.529,06		-
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 3>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>						-				-
Inscritos em exercícios anteriores						-				-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1° e 2° DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercicio atual) (W)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadad (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Diferença de limite não cumprido no exercício					-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior					-
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores					-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.732.455,61	1.800.608,52	1.001.223,89	55,60
Provenientes da União	1.696.226,04	1.764.378,95	954.155,78	54,08
Provenientes dos Estados	36.229,57	36.229,57	47.068,11	129,92

Provenientes de Outros Municípios				-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	80.660,21	80.660,21	10.024,61	12,43
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.813.115,82**	**1.881.268,73**	**1.011.248,50**	**53,75**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	943.532,76	1.848.158,80	772.122,01	41,78	526.819,07	28,51	520.174,07	28,15	-
Despesas Correntes	933.532,76	1.262.658,80	763.922,01	60,50	518.619,07	41,07	511.974,07	40,55	
Despesas de Capital	10.000,00	585.500,00	8.200,00	1,40	8.200,00	1,40	8.200,00	1,40	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	662.514,85	892.876,47	749.435,78	83,93	400.533,64	44,86	397.276,78	44,49	-
Despesas Correntes	652.514,85	882.876,47	747.385,78	84,65	398.483,64	45,13	395.226,78	44,77	
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	2.050,00	20,50	2.050,00	20,50	2.050,00	20,50	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	2.502,90	6.789,42	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	2.502,90	6.789,42	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	126.408,00	145.183,92	90.769,10	62,52	70.670,09	48,68	70.371,61	48,47	-
Despesas Correntes	116.408,00	135.183,92	86.669,10	64,11	66.570,09	49,24	66.271,61	49,02	
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	4.100,00	41,00	4.100,00	41,00	4.100,00	41,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.734.958,51**	**2.893.008,61**	**1.612.326,89**	**55,73**	**998.022,80**	**34,50**	**987.822,46**	**34,15**	-

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar (g)
			Até o (d)	% (d/c)x100	Até o (e)	% (e/c)x100	Até o (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.584.736,39	4.489.362,43	2.634.317,25	58,68	2.323.300,11	51,75	2.297.840,25	51,18	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	662.514,85	892.876,47	749.435,78	83,93	400.533,64	44,86	397.276,78	44,49	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.502,90	6.789,42	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	126.408,00	145.183,92	90.769,10	62,52	70.670,09	48,68	70.371,61	48,47	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**4.376.162,14**	**5.534.212,24**	**3.474.522,13**	**62,78**	**2.794.503,84**	**50,50**	**2.765.488,64**	**49,97**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	1.734.958,51	2.893.008,61	1.612.326,89	55,73	998.022,80	34,50	987.822,46	34,15	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**2.641.203,63**	**2.641.203,63**	**1.862.195,24**	**70,51**	**1.796.481,04**	**68,02**	**1.777.666,18**	**67,31**	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 29/07/2020, às 17:17:50. Assinado Digitalmente no dia 29/07/2020, às 17:17:50.

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

##########

3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

LEIDIANE CRISTINA DE SOUSA FIGUEIREDO
Controladora

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
Contador

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:29B4ABDA

GABINETE
ANEXO XIV RREO 3° BIMESTRE/2020

SEC. MUN. FAZENDA CNPJ 63.761.944/0001-00
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre 2020

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.830.640,76
Previsão Atualizada	28.901.748,28
Receitas Realizadas	14.102.200,22
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.350.239,35
DESPESAS	

Dotação Inicial	26.830.640,76
Dotação Atualizada	32.251.987,63
Despesas Empenhadas	15.254.870,79
Despesas Liquidadas	11.307.096,45
Despesas Pagas	11.056.940,80
Superávit Orçamentário	2.795.103,77
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	15.254.870,79
Despesas Liquidadas	11.307.096,45
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	28.096.440,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	28.096.440,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	28.096.440,58
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL CONFORME TCE	**Até o**
Receita Corrente Líquida	28.096.440,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	28.096.440,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	28.096.440,58
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.652.236,89
Despesas Previdenciárias Empenhadas	641.785,94
Despesas Previdenciárias Liquidadas	575.153,59
Resultado Previdenciário	1.010.450,95
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Resultado Previdenciário	-

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**	
Resultado Primário - Acima da Linha	984.058,98	1.283.031,02	1,30	
Resultado Nominal - Acima da Linha	- 96.766,93	1.617.650,93	-	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	814.265,90	42,00	748.525,42	65.698,48
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.381.865,88	5.543,44	997.269,35	1.379.053,09
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	-	-	-	-
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.891.581,56	25,00	22,63	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio				
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.733.818,01	60,00	68,05	
Complementação da União ao FUNDEB				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até o Bimestre**		**Saldo não realizado**	
Receita de Operação de Crédito	-		-	
Despesa de Capital Líquida	-		-	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado Até o Bimestre**		**Saldo a Realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	-		-	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-		-	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Mês**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.828.938,37	15,00	21,89	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	-			
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 29/07/2020, às 17:17:52. Assinado Digitalmente no dia 29/07/2020, às 17:17:52.				

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

LEIDIANE CRISTINA DE SOUSA FIGUEIREDO
Controladora

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
Contador

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:B5E84A1C

GABINETE
ANEXO VI RREO 3° BIMESTRE/2020

SEC. MUN. FAZENDA CNPJ 63.761.944/0001-00
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre 2020

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (I)	27.207.706,17	13.404.653,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.625.695,15	555.011,10
IPTU	425.122,76	118.654,95
ISS	427.129,89	121.434,11
ITBI	374.705,07	149.599,41
IRRF	181.122,15	143.850,54
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	217.615,28	21.472,09
Contribuições	3.049.090,58	1.260.160,15
Receita Patrimonial	1.198.520,25	467.894,22
Aplicações Financeiras (II)	1.198.520,25	467.894,22
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	21.266.758,16	11.103.747,20
Cota-Parte do FPM	4.627.785,67	2.444.784,83
Cota-Parte do ICMS	6.150.428,22	3.419.461,35
Cota-Parte do IPVA	508.680,62	315.663,80
Cota-Parte do ITR	7.116,93	729,70
Transferências da LC 87/1996	7.590,86	-
Transferências da LC nº 61/1989	29.216,29	20.618,00
Transferências do FUNDEB	5.171.384,86	2.545.867,66
Outras Transferências Correntes	4.764.554,71	2.356.621,86
Demais Receitas Correntes	67.642,03	17.841,00
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	67.642,03	17.841,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	26.009.185,92	12.936.759,45
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.694.042,11	697.546,55
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	1.694.042,11	697.546,55
Convênios	1.694.042,11	697.546,55
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.694.042,11	697.546,55
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	27.703.228,03	13.634.306,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Mês**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.804.021,78	13.840.409,64	10.673.080,65	10.473.441,07	682.501,90	227.533,42	227.533,42
Pessoal e Encargos Sociais	14.750.158,95	7.607.586,94	7.606.763,41	7.526.344,09	144.815,02	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)							
Outras Despesas Correntes	10.053.862,83	6.232.822,70	3.066.317,24	2.947.096,98	537.686,88	227.533,42	227.533,42
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	24.804.021,78	13.840.409,64	10.673.080,65	10.473.441,07	682.501,90	227.533,42	227.533,42
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.567.168,14	1.414.461,15	634.015,80	583.499,73	66.023,52	779.705,93	769.735,93
Investimentos	3.607.168,14	517.467,71	132.039,14	132.039,14	66.023,52	779.705,93	769.735,93
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	960.000,00	896.993,44	501.976,66	451.460,59	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.607.168,14	517.467,71	132.039,14	132.039,14	66.023,52	779.705,93	769.735,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	2.880.797,71						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**31.291.987,63**	**14.357.877,35**	**10.805.119,79**	**10.605.480,21**	**748.525,42**	**1.007.239,35**	**997.269,35**
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							**1.283.031,02**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	984.058,98	
JUROS NOMINAIS	**VALOR INCORRIDO**	
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	334.619,91	
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)		
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.617.650,93**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	- 96.766,93	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez Exercício Anterior (a)	**Até o Mês (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.230.758,13	3.728.781,47
DEDUÇÕES (XXIX)	13.192.025,90	8.176.749,81
Disponibilidade de Caixa	13.192.025,90	6.873.736,10
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.293.728,12	7.199.560,23
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	101.702,22	325.824,13
Demais Haveres Financeiros	-	1.303.013,71
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	- 8.961.267,77	- 4.447.968,34
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XX		**4.513.299,43**
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Mês**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	- 224.121,91	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	7.660.798,51	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.371.620,99**	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**3.037.001,08**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIORES	3.350.239,35	
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA ABERTURA E └ REABERTURADE CRÉDITOS ADICIONAIS	3.350.239,35	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 29/07/2020, às 17:17:24. Assinado Digitalmente no dia 29/07/2020, às 17:17:24.		

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

LEIDIANE CRISTINA DE SOUSA FIGUEIREDO
Controladora

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
Contador

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:02B2A077

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 038/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 048/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-928/PMJ/2020
VALIDADE: 12/05/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF e demais órgãos e setores ligados a mesma, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, e demais órgãos e setores ligados a mesma, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega dos materiais referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Deverão ser entregues no Almoxarifado Central – Centro de Convenções, da Prefeitura Municipal de Jaru - Linha 605, próximo a BR-364. Conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. Do recebimento dos materiais:

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.6. FISCALIZAÇÃO DO MATERIAL: A fiscalização do material ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº /PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

RONDO MOTOS LTDA **CNPJ: 84.615.541/0001-14**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	**MOTOCICLETA**; Zero 0KM, ano/modelo 2020/2020, fabricação nacional, com no mínimo 160 cilindradas, freio a disco, sistema de partida elétrica, trail, combustível: renovável flex, capacidade do tanque de combustível de no mínimo 12 litros, transmissão 05 (cinco) velocidades, pintura sólida na cor: preta, ignição eletrônica, bateria 12V - AAh, Farol: 35/35W, óleo do motor: 1,2 litro, Pneu dianteiro: 90/90 - 19M/C, Pneu traseiro: 110/90-17M/C. Comprimento X Largura X Altura: aproximadamente 2067 x 810 x 1158mm, distância entre eixos: aproximadamente 1356 mm, distância mínima de solo: 247mm, altura do assento: aproximadamente 836mm, peso seco: aproximadamente 121 kg.	UND	10	HONDA	R$ 15.300,00	R$ 153.000,00

02	**CAPACETE PARA MOTOCICLISTA** Abertura automática da viseira; Grafismo Adesivado; Casco ABS em alta resistência; Engate Rápido; Ultra Leve; Viseira Policarbonato Planificada, forração antirlérgico, Certificado pelo Inmetro, cor: preto, Tamanho 58, 60 e 62.	UND	10	TAURUS/SAN MARINO	R$ 141,18	R$ 1.411,80
03	**LUVA PARA MOTOCICLISTA:** Luva em couro; cano curto; meio dedo; painéis elásticos nos dedos; ajuste no pulso em velcro; refletivo na frente; cor: preto.	PAR	20	BLACKOUT	R$ 91,00	R$ 1.820,00
VALOR TOTAL						**R$ 156.231,80**

Rondo Motos LTDA
CNPJ: 84.615.541/0001-14
RUA FORTALEZA, 2052
SETOR 3
ARIQUEMES/RO
CEP: 76.870-504
FONE: (69) 3516-7000
EMAIL: GERENCIAJARU@RONDOMOTOS.COM.BR
JONES SANGUANINI
CPF: 602.280.592-91
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:98AB7864

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 006/PMJ-SEMUSA/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 013/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-487/PMJ/2020
VALIDADE: 07/04/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra **BÁRBARA PEREIRA** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PÊNSIL,**que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligadas a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DEMATERIAL PÊNSIL,que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).
2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.
5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso

6.2. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.3. Os produtos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF – JARU/RO, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n – Setor 03, telefone (69) 3521 – 5768, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos, ás 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 14 (quatorze) horas, ás 17 (dezessete) horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.4. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:
6.4.1. Fase – Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
6.4.1.1. Fase 1 – Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.4.1.2. Fase 2 – Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do mesmo dispositivo legal.
6.4.2. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
6.5. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.
6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos produtos ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
-Nome do Banco;
-Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I.Advertência;
II.Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a)No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b)Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e)Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III.Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c)Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV.Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V.Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI.Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.
10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV.O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII.O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII.O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX.A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X.A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII.Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII.A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV.A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI.A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII.O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX.Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a)Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b)Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c)Judicial, nos termos da legislação;
d)A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e)A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f)O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/PMJ/2020.
18. DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA (S) DETENTORA (S):

Qualificada (S) No Anexo Único Desta Ata

Anexo Único

ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 13.977.860/0001-21

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
53	Papel Grau Cirúrgico 200Mm X 50M, Filme Laminado De Poliester Com Polipropileno, Embalagem Tubular Para Esterilização 200Mm X 50M, Com Indicador Químico.	ROL	136	ZERMATT	R$ 46,00	R$ 6.256,00
73	Cateter Nasal Tipo Óculos Adulto.	UN	6000	EMBRAMED	R$ 0,86	R$ 5.160,00
77	Agulha de raqui descartável 25G X 3 ½	UN	5000	PROCARE	R$ 4,19	R$ 20.950,00
94	Fio catgut cromado 4-0 agulha cilíndrica 5CM.	UN	1210	SHALON	R$ 4,28	R$ 5.178,80
95	Fio catgut cromado N° 5-0 com agulha de 5CM.	UN	730	SHALON	R$ 4,50	R$ 3.285,00
109	Touca, tipo descartável, material polipropileno, cor branca, características adicionais tamanho único com elástico, pacote c/100 unidades.	PCT	400	ANAPOLIS	R$ 7,03	R$ 2.812,00
129	Fio catgut simples 3-0 agulha 5 CM.	UN	1550	INCOTERM	R$ 4,50	R$ 6.975,00
134	Termo – higrômetro digital é um instrumento de medição das temperaturas interna e externa, e da umidade relativa do ar no ambiente onde trabalha. possui também a capacidade de armazenar os respectivos valores de máximos e mínimos alcançados ao longo de um período de tempo das temperaturas.	UN	10	INCOTERM	R$ 85,00	R$ 850,00
164	Agulha desc. Tipo hipodérmica 30 X 8, caixa com 100 unidades.	CX	500	INJEX	R$ 6,00	R$ 3.000,00
176	Preservativo masculino não lubrificado, confeccionado em látex natural, liso ou texturizado, resistente, atóxico, hipoalérgico, formato anatômico com borda acabada em forma de bainha e reservatório na extremidade distal, largura nominal 52 mm. isento de bolhas, falhas, rugas, furos, fissuras ou defeito que prejudique seu uso. Embalagem individual conforme a normas do fabricante e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número do registro do ministério da saúde. o preservativo deverá atender a rdc 03 de 08/01/2002 – anvisa. Complemento: caixa com 144 unidades.	CX	35	BLOWTEX	R$ 42,41	R$ 1.484,35
226	Manta térmica aluminizada.	UN	500	RESGATE SP	R$ 7,10	R$ 3.550,00
230	Seringa dosadora 03ML com tampa, cor azul.	UN	1000	INJEX	R$ 0,42	R$ 420,00
243	Luva de vinil sem pó tamanho médio, caixa com 100 unidades.	CX	100	DESCARPACK	R$ 14,73	R$ 1.473,00
252	Conjunto de tala aramada, conjunto de tala aramada em EVA conjunto 4 peças é revestida com material emborrachado; utilizado em resgate, ideal para imobilização provisória de membros, tamanhos: PP,P,M e G	UN	3	RESGATE SP	R$ 58,00	R$ 174,00
262	Extensão de oxigênio 2 metros, em PVC 2 metros.	UN	600	ASP VAC	R$ 4,06	R$ 2.436,00
268	Lancetas 28G descartáveis e esterilizadas por raio gama para obtenção de um gota de sangue, caixa c/100 unidades.	CX	2.250	INJEX	R$ 6,00	R$ 13.500,00
269	Lancetas 28G descartáveis e esterilizadas por raio gama para obtenção de um gota de sangue, caixa c/100 unidades.	CX	750	INJEX	R$ 6,00	R$ 4.500,00
272	Óleo age 250ML.	UN	100	NUTRIEX	R$ 6,20	R$ 620,00
VALOR TOTAL						**R$ 82.264,15**

BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 35.041.852/0001-01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	Dreno de Penrose N° 01.	UN	100	INOVATEX	R$ 1,70	R$ 170,00
11	Dreno de Penrose N° 02.	UN	100	INOVATEX	R$ 2,03	R$ 203,00
12	Dreno de Penrose N° 03.	UN	100	INOVATEX	R$ 2,24	R$ 224,00
13	Dreno de Penrose N° 04.	UN	100	INOVATEX	R$ 3,07	R$ 307,00
15	Escova para assepsia cirúrgica com clorexidina 2%.	UN	8000	VIC FHARMA	R$ 1,77	R$ 14.160,00
17	Fio de sutura Vicryl material poliglactina 2.0 C/Agulha 5CM caixa C/24.	CX	30	BIOLINE	R$ 153,60	R$ 4.608,00
23	Sonda uretral de alívio descartável. N° 12.	UN	25500	SOLIDOR	R$ 0,50	R$ 12.750,00
25	Sonda uretral de alívio descartável. N° 16.	UN	25500	SOLIDOR	R$ 0,52	R$ 13.260,00
59	Vaselina liquida frasco 1 litro.	FSC	43	VIC PHARMA	R$ 21,44	R$ 921,92

175	Gel condutor para eletrocardiograma bisnaga 250Gr.	UN	500	MADEITEX	R$ 4,94	R$ 2.470,00
VALOR TOTAL						**R$ 49.073,92**

BONIN & BONIN LTDA
CNPJ: 29.004.099/0001-81

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
131	Lençol hospitalar descartável 70 CM X 50M, 100% celulose virgem, não consta na sua composição nenhuma partícula de papel reciclável. Possui uma textura tipo crepe tornando macio, flexível e resistente. cor branco.	RL	800	DESCARBOX	R$ 8,50	R$ 6.800,00
198	Frasco borrifador de 500 ML, transparente, com gatilho trigger, material polipropileno.	UN	1000	REPET	R$ 6,86	R$ 6.860,00
VALOR TOTAL						**R$ 13.660,00**

COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	Umidificador oxigênio frasco PVC 250ML, porca nylon.	UN	30	ROMED	R$ 18,49	R$ 554,70
19	Kit para nebulização adulto.	UN	300	DARU	R$ 9,59	R$ 2.877,00
20	Kit para nebulização infantil.	UN	100	DARU	R$ 9,75	R$ 975,00
30	Tubo de silicone para oxigênio 6 X 10MM rolo de 15 metros.	RL	10	TAYLOR	R$ 132,60	R$ 1.326,00
40	Tubo endotraqueal C/ Manguito e cuff 6.0.	UN	60	SOLIDOR	R$ 5,90	R$ 354,00
76	Agulha de raqui desc. 27 GX3 ½	UN	5000	PROCARE	R$ 3,90	R$ 19.500,00
125	Tela de marlex em polipropileno tamanho 15X15CM.	UN	200	WALTEX	R$ 83,49	R$ 16.698,00
156	Tubo endotraqueal sem cuff N° 2.0.	UN	100	SOLIDOR	R$ 3,43	R$ 343,00
157	Tubo endotraquela sem cuff N° 2.5.	UN	100	SOLIDOR	R$ 3,47	R$ 347,00
158	Tubo endotraqueal sem cuff N° 3.0.	UN	100	SOLIDOR	R$ 3,40	R$ 340,00
159	Tubo endotraqueal sem cuff N° 3.5.	UN	100	SOLIDOR	R$ 3,43	R$ 343,00
167	Óculos de proteção individual incolor (transparente), óculos de proteção individual incolor (transparente), hastes flexíveis, usado no comprimento da norma regulamentadora nr-6 para proteger os funcionários de lesões no globo ocular, provocados por poeira, produtos químicos ou partículas pode ser, usado sobrepost a óculos de grau, embalados individualmente, confortável, proteção lateral.	UND	200	SSPLUS	R$ 6,51	R$ 1.302,00
170	Dreno de tórax 30 adulto.	UN	10	LAC-MEDICAL	R$ 10,87	R$ 108,70
171	Dreno de tórax 32 adulto.	UN	10	LAC-MEDICAL	R$ 6,78	R$ 67,80
172	Dreno de tórax 34 adulto.	UN	10	LAC-MEDICAL	R$ 6,00	R$ 60,00
174	Gel condutor incolor para ultrassonografia, ECG, bisnaga 100Gr.	UN	500	MULTIGEL	R$ 1,89	R$ 945,00
190	Balão baraka 0,5 L.	UN	20	ROMED	R$ 44,99	R$ 899,80
191	Balão baraka 1 litro.	UN	20	ROMED	R$ 69,99	R$ 1.399,80
192	Circuito anestésico baraka pediátrica.	KIT	10	ROMED	R$ 198,50	R$ 1.985,00
193	Circuito anestésico baraka adulto.	KIT	10	ROMED	R$ 212,84	R$ 2.128,40
194	Agulha para raqui N° 26.	UN	5000	PROCARE	R$ 4,07	R$ 20.350,00
195	Fio de polipropileno 4.0 agulha 2,5.	UN	500	TECHNOFIO	R$ 2,19	R$ 1.095,00
196	Agulha peridural N° 16.	UN	500	PROCARE	R$ 3,81	R$ 1.905,00
197	Agulha peridural N°18.	UN	500	PROCARE	R$ 3,69	R$ 1.845,00
199	Almotolia 125ML, transparente, polietileno, bico reto, medidor visível em alto elevo, com tampa.	UN	1000	J. PROLAB	R$ 2,28	R$ 2.280,00
244	Reanimador manual tipo ambu adulto completo.	UN	14	ROMED	R$ 208,50	R$ 2.919,00
246	Sonda nasogastrica longa N° 22.	UN	500	MARKMED	R$ 1,63	R$ 815,00
VALOR TOTAL						**R$ 83.763,20**

FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 33.398.831/0001-12

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
72	Compressa de gaze hidrófila-medindo7,5CM X 7,5CM, com 8 camadas e 5 dobras, 13 fios, 100% algodão, alta absorção, macia, possui dobra e corta que evita desfiamento.pacote c/ 10.	PCT	60000	EUROPA/POLAR FIX	R$ 0,47	R$ 28.200,00
80	Aparelho de barbear, desc. com três lâminas paralelas, fita lubrificante aloe vera.	UN	1000	SEKICH	R$ 3,00	R$ 3.000,00
97	Fio catgut cromado N°0, comprimento mínimo 70cm nº 0 tipos agulhas ½ círculo cilíndrica comprimento da agulha de 5 cm, estéril. caixa c/24.	CX	150	TECHNOFIO	R$ 98,00	R$ 14.700,00
98	Fio catgut cromado N° 1-0 fio 90 CM, com agulha de 5 cm de 48mm ½ circular, cilíndrica, fio 90 cm fechada.	UN	3850	TECHNOFIO	R$ 4,09	R$ 15.746,50
103	Fio nylon 3-0 com agulha cortante 4CM, cor preto.	UN	4800	PROCARE	R$ 1,29	R$ 6.192,00
138	Adesivo para fixação de dispositivos intravenosos, (cateteres periféricos), composto por filme de poliuretano, transparente, hipoalergênico, que permita visualização do acesso venoso. previne infecções da corrente sanguínea, não permite a permanência da umidade, garante uma fixação segura, acompanha 1 fita para reforçar a fixação, possui bordas reforçadas e fácil sistema de aplicação, modelo: 6,cm x 7 cm, apresentação: caixa com 100 unidades.	CX	50	CRAL	R$ 180,00	R$ 9.000,00
139	Fixador de cateter, periférico basic modelo: 6cm x 7 cm, filme transparente estéril, visualização do ponto de inserção, guia centralizador de cateter, fitas laterais para sustentação, e inclusão de data e nome do enfermeiro, barreira viral e bacteriana, hipoalergênico, resistente a água, sistema de fixação fácil, baixo custo para o hospital, maior permanência do cateter com até 72 horas de manipulação, menos manipulação, permite a troca de vapores orgânicos e técnica de asséptica. caixa com 100 unidades.	CX	375	CRAL	R$ 180,00	R$ 67.500,00
140	Fixador de cateter, periférico basic modelo: 6cm x 7 cm, filme transparente estéril, visualização do ponto de inserção, guia centralizador de cateter, fitas laterais para sustentação, e inclusão de data e nome do enfermeiro, barreira viral e bacteriana, hipoalergênico, resistente a água, sistema de fixação fácil, baixo custo para o hospital, maior permanência do cateter com até 72 horas de manipulação, menos manipulação, permite a troca de vapores orgânicos e técnica de asséptica. caixa com 100 unidades.	CX	125	CRAL	R$ 180,00	R$ 22.500,00
177	Fita transparente microperfurada, transpore 100MM X 4,5M, corte reto, sem necessidade de tesoura para cortar, excelente fixaçao para cateteres, sondas, tubos, hipoalergênica, 100mm x 4,5m	RL	4000	CRAL	R$ 8,32	R$ 33.280,00
200	Placa auto adesiva bipartida, placa auto adesiva bipartida descartável para eletrocirurgia para bisturi elétrico, sendo obrigatório para o modelo do bisturi (aparelho), sendo modelo M-113.	UN	3000	SKINTACT	R$ 14,81	R$ 44.430,00
VALOR TOTAL						**R$ 244.548,50**

GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 17.472.278/0001-64

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
148	Equipo macro gotas c/ injetor lateral e filtro.	UN	75.000	DESCARPACK	R$ 0,83	R$ 62.250,00
VALOR TOTAL						**R$ 62.250,00**

IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 07.094.705/0001-64

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

07	Compressa de gazes 7,50 X 7,50 CM PCT 500 UND, compressa 100% algodão, 13 fios, 8 camadas, 7,50 x 7,50 cm, 5 dobras, esteril pct 500 und.	PCT	30.236	CLEAN	R$ 10,95	R$ 331.084,20
08	Compressa de gazes 7,50 X 7,50 CM PCT 500 UND, compressa 100% algodão, 13 fios, 8 camadas, 7,50 x 7,50 cm, 5 dobras, esteril pct 500 und.	PCT	4.764	CLEAN	R$ 10,95	R$ 52.165,80
14	Fio de sutura Vicryl N° 1 material poliglactina, cor violeta trançada, comprimento 70 cm, com agulha tipo ½ círculo cilíndrica, comprimento da agulha 5,0cm estéril.caixa c/24.	CX	300	TECHNOFIO	R$ 166,08	R$ 49.824,00
44	Fio de algodão poliéster S/Agulha N° 0 caixa com 24 UND.	CX	30	TECHNOFIO	R$ 35,00	R$ 1.050,00
45	Fio de algodão poliéster S/Agulha 2-0 caixa C/24.	CX	20	TECHNOFIO	R$ 32,34	R$ 646,80
46	Fio de algodão poliéster S/Agulha 3-0 caixa C/24.	CX	10	TECHNOFIO	R$ 32,34	R$ 323,40
85	Compressa cirúrgica 45CM X 50CM, com tecido quádruplo, 100% algodão, reprocessável, não estéril,com 4 camadas de gaze hidrofila presas por frisos a cada 10cm c/ cadarco duplo de no minimo 18cm altamente absorvente, isento de substâncias gordurosas, amido e alvejantes tópicos. as camadas de tecidos possuem amarrações evitando que uma camada deslize sobre a outra no uso, as bordas possuem costura para evitar o desfiamento, e uma das bordas pct c/50 peças.	PCT	1200	ORIGINAL TEXTIL	R$ 46,49	R$ 55.788,00
86	Esparadrapo impermeável 10CM X 4.5M, tecido 100% algodão, com resina acrílica impermeabilizante. Nele é aplicada massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina. fácil de rasgar e de excelente flexibilidade, é indicado para diversos usos, como a fixação de curativos, sondas, drenos, cateteres entre outros.	UN	12.375	ADPELE	R$ 5,70	R$ 70.537,50
92	Fio catgut cromado 2-0 agulha cilíndrica 5CM.	UN	1450	TECHNOFIO	R$ 4,11	R$ 5.959,50
96	Fio catgut simples N° 0 com agulha 5 CM.	UN	2400	TECHNOFIO	R$ 3,99	R$ 9.576,00
VALOR TOTAL						**R$ 576.955,20**

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 19.391.064/0001-99

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	Esfigmomanometro adulto com estetoscópio, com abraçadeira em nylon com fecho em velcro, manguito e pera em pvc, válvula de deflação em metal cromado e manômetro aneroide feito em liga metálica e resistente a choques, capacidade de medida de 0 a 300 mm/hg, divisão de mostrador de 2 mm/hg, testado e aprovado pelo inmetro.	UN	400	SOLIDOR	R$ 51,39	R$ 20.556,00
89	Equipo para transfusão de sangue, e hemoderivados câmara dupla flexível.	UN	1500	LAMEDID	R$ 3,04	R$ 4.560,00
108	Fio de nylon 6-0 com agulha cortante 3CM, fio de nylon 5-0 com agulha cortante 3 cm.	UN	480	TECNOFIO	R$ 1,46	R$ 700,80
249	Cateter nasal infantil, Cateter nasal oxigenioterapia, pvc, tipo óculos, infantil, estéril.	UN	1000	SOLIDOR	R$ 1,41	R$ 1.410,00
265	Gel condutor incolor para ultrasson 1 litro, gel para ultrasson, ausculta de BCF, tens, fes, correntes eletrocardiograma, PH 6,5 a 7,0 (neutro) 1 litro.	UN	450	VICPHARMA	R$ 11,35	R$ 5.107,50
270	Lamina para microscópio fosca lapidada CX c/50 unidades, lamina 26 x 76 mm fosca lapidada, fabricada em vidro especial, com espessura de 1,0 a 1,2 mm, seda entre as laminas, caixa 50 unidades.	CX	200	CRAL	R$ 5,69	R$ 1.138,00
VALOR TOTAL						**R$ 33.472,30**

MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS
CNPJ: 05.022.486/0001-82

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
74	Fluxometro de oxigênio (o2) com escala de 0-15 L/MIN.	UN	50	RWR	R$ 65,00	R$ 3.250,00
232	Fluxômetro de ar comprimido com escala de 0 -15L/MIN.	UN	50	RWR	R$ 65,00	R$ 3.250,00
233	Regulador de pressão alta vazão medicinal para cilindro de ar comprimido com pressão variável de 0-8 KGF/CM .	UN	30	RWR	R$ 229,70	R$ 6.891,00
VALOR TOTAL						**R$ 13.391,00**

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 28.418.133/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Abaixador de língua madeira lisa caixa C/100.	PCT	1114	THEOTO	R$ 3,34	R$ 3.720,76
06	Cateter intravenoso periférico N° 20, descartável, estéril em poliuretano, radiopaco, assegura perfeita visualização através do raio x, flexível, transparente, com ponta fina e perfil baixo, firmemente fixado ao conector rígido, tipo luer lock universal codificado por cores, translucido, câmara de refluxo tem desenho que melhora a empunhadura, tampa de câmara de refluxo com micro estrias.	UN	24230	DESCARPACK	R$ 0,70	R$ 16.961,00
24	Sonda uretral de alívio descartável. N° 14.	UN	18500	INJETMED	R$ 0,55	R$ 10.175,00
26	Sonda de foley (duas vias, C/ balão) N°14, siliconada, de formato adequado, com antiincrustante.	UN	1300	WELL LEAD	R$ 2,66	R$ 3.458,00
27	Sonda de foley (duas vias, C/ balão) N° 16, siliconada, de formato adequado, com antiincrustante.	UN	1600	WELL LEAD	R$ 2,66	R$ 4.256,00
28	Sonda de foley (duas vias, C/ balão) N° 18, Siliconada, de formato adequado, com antiincrustante	UN	4500	WELL LEAD	R$ 2,66	R$ 11.970,00
34	Sonda de foley (duas vias, C/ balão) N° 12, siliconada, de formato adequado, com antiincrustante.	UN	110	WELL LEAD	R$ 2,66	R$ 292,60
35	Tubo endotraqueal C/ Manguito e cuff 4.5.	UN	110	CIRUTI	R$ 3,85	R$ 423,50
37	Tubo endotraqueal C/ Manguito e cuff 7.5.	UN	420	CIRUTI	R$ 4,28	R$ 1.797,60
38	Tubo endotraqueal C/ Manguito e cuff 8.0.	UN	70	CIRUTI	R$ 4,90	R$ 343,00
39	Tubo endotraqueal C/ Manguito e cuff 8.5.	UN	50	CIRUTI	R$ 4,91	R$ 245,50
43	Fio de algodão poliéster N° 0 material algodão torcido, comprimento 45 cm, agulha tipo 3/8 círculo cortante, comprimento agulha 3,0cm caixa c/24.	CX	30	SHALON	R$ 42,00	R$ 1.260,00
54	Sonda de foley (duas vias, C/balão) N° 20, siliconada, de formato adequado, com antiicrustante.	UN	2500	WELL LEAD	R$ 2,66	R$ 6.650,00
55	Sonda de foley (duas vias, C/balão) N° 22, siliconada, de formato adequado, com antiicrustante.	UN	2500	WELL LEAD	R$ 2,66	R$ 6.650,00
61	Sonda nasogástrica longa N° 14	UN	600	BIOBASE	R$ 1,02	R$ 612,00
62	Sonda nasogástrica longa N° 16	UN	600	BIOBASE	R$ 1,06	R$ 636,00
63	Sonda nasogástrica longa N° 18	UN	900	BIOBASE	R$ 1,06	R$ 954,00
64	Sonda nasogástrica longa N° 20	UN	600	BIOBASE	R$ 1,06	R$ 636,00
65	Sonda nasogástrica curta N° 06	UN	1700	BIOBASE	R$ 0,63	R$ 1.071,00
66	Sonda nasogástrica curta N° 08	UN	1700	BIOBASE	R$ 0,72	R$ 1.224,00
67	Sonda nasogástrica curta N° 10	UN	1700	BIOBASE	R$ 0,74	R$ 1.258,00
70	Sonda nasogástrica curta N° 16	UN	500	BIOBASE	R$ 0,90	R$ 450,00
71	Sonda nasogástrica curta N° 20	UN	500	BIOBASE	R$ 0,90	R$ 450,00
78	Agulha desc tipo hipodérmica 25X8 caixa c/ 100.	CX	620	SR	R$ 6,44	R$ 3.992,80
81	Cateter intravenoso periférico N° 14, descartavel, esteril, em poliuretano, radiopaco, assegura perfeita visualização atraves do raio x, flexivel, transparente, com ponta fina e perfil baixo, firmemente fixado ao conector rigido, tipo luer lock universal codificado por cores, translucido, camara de refluxo tem desenho que melhora a empunhadura, tampa e camara de refluxo com micro estrias.	UN	6000	DESCARPACK	R$ 0,65	R$ 3.900,00
82	Cateter intravenoso periférico N° 16, descartavel, esteril, em poliuretano, radiopaco, assegura perfeita visualização atraves do raio x, flexivel, transparente, com ponta fina e perfil baixo, firmemente fixado ao conector rigido, tipo luer lock universal codificado por cores, translucido, camara de refluxo tem desenho que melhora a empunhadura, tampa e camara de refluxo com micro estrias.	UN	6000	DESCARPACK	R$ 0,69	R$ 4.140,00
83	Cateter intravenoso periférico N° 22, descartavel, esteril, em poliuretano, radiopaco, assegura perfeita visualização atraves do raio x, flexivel, transparente, com ponta fina e perfil baixo, firmemente fixado ao conector rigido, tipo luer lock universal codificado por cores, translucido, camara de refluxo tem desenho que melhora a empunhadura, tampa e camara de refluxo com micro estrias.	UN	28000	DESCARPACK	R$ 0,63	R$ 17.640,00
87	Esparadrapo impermeável 10CM X 4.5M, tecido 100% algodão, com resina acrílica impermeabilizante. Nele é aplicada massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina. fácil de rasgar e de excelente flexibilidade, é indicado para diversos usos, como a fixação de curativos, sondas, drenos, cateteres entre outros.	UN	4.125	PROCITEX	R$ 5,55	R$ 22.893,75
90	Esparadrapo impermeável 10CM X 4.5M, tecido 100% algodão, com resina acrílica impermeabilizante. Nele é aplicada massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina. fácil de rasgar e de excelente flexibilidade, é indicado para diversos usos, como a fixação de curativos, sondas, drenos, cateteres entre outros.	UN	4.125	CIEX	R$ 2,57	R$ 1.917,22
101	Fio de nylon N°1 agulha de 4cm, material nylon monofilamento, cor preto.	UN	1220	SHALON	R$ 1,51	R$ 1.842,20
121	Seringa descartável 10 ML C/agulha 25 X 07 – hipodérmica estéril uso único.	UN	107000	SR	R$ 0,33	R$ 35.310,00
122	Seringa descartável 20 ML C/agulha 25 X 07 – hipodérmica estéril uso único.	UN	77000	SR	R$ 0,48	R$ 36.960,00

123	Seringa descartável 05 ML C/agulha 25 X 08 – hipodérmica estéril uso único.	UN	105000	SR	R$ 0,22	R$ 23.100,00
127	Tubo endotraqueal c/manguito e cuff 9.5.	UN	110	CIRUTI	R$ 3,85	R$ 423,50
136	Sonda nasogástrica curta N° 18	UN	500	BIOBASE	R$ 0,86	R$ 430,00
142	Clorexedina, degermante tópico 2%, solução com tensoativos. conteúdo 1 litro.	FRC	3375	RIOQUIMICA	R$ 13,42	R$ 45.292,50
143	Clorexedina, degermante tópico 2%, solução com tensoativos. conteúdo 1 litro.	FRC	1.125	RIOQUIMICA	R$ 13,42	R$ 15.097,50
146	Clorexedina degermante tópico 2%, 100ML, para assepsia da pele solução com tensoativos, almotolia descartavel, frasco 100ml.	UN	500	RIOQUIMICA	R$ 2,32	R$ 1.160,00
160	Sonda nasogastrica longa N° 08.	UN	300	CIRUTI	R$ 1,00	R$ 300,00
161	Sonda nasogastrica longa N° 06.	UN	300	CIRUTI	R$ 1,00	R$ 300,00
248	Algodão, tipo hidrófilo, pacote com 500G.	PCT	60	CREMER	R$ 10,79	R$ 647,40
253	Coletor de material perfuro cortante 7 LT, material: polipropileno , 7lt, alças rígidas e tampa, descartável, atóxico, apirogênico.	UN	800	FLEXPELL	R$ 2,69	R$ 2.152,00
260	Especulo vaginal descartável tamanho G, não lubrificado, estéril.	UN	1300	ADLIN	R$ 1,21	R$ 1.573,00
VALOR TOTAL						**R$ 294.565,83**

MEDICAL COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA
CNPJ: 30.511.964/0001-65

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Atadura ortopédica de algodão hidrófobo 20 CM X 1,8 I, rolo com camada continua e uniforme, uma face acetinada. Produto de uso único; acondicionado individualmente em embalagem plástica de fácil abertura em que conste impresso informações técnicas do produto, lote, data de fabricação, validade, registro na ANVISA. pct com/12.	PCT	1000	ORTOFEN	R$ 10,49	R$ 10.490,00
03	Atadura ortopédica de algodão hidrófobo 10 CM X 1,8 I, rolo com camada continua e uniforme, uma face acetinada. Produto de uso único; acondicionado individualmente em embalagem plástica de fácil abertura em que conste impresso informações técnicas do produto, lote, data de fabricação, validade, registro na ANVISA. pct c/12.	PCT	500	ORTOFEN	R$ 6,50	R$ 3.250,00
09	Dispositivo P/ clampeamento de coto umbilical, sistema tipo pinça em ¨v¨ com vedação, estéril.	UN	3000	WELL	R$ 0,45	R$ 1.350,00
29	Termómetro clínico digital, haste rígida, alarme, sinal sonoro, de ótima qualidade.	UN	270	G TECH	R$ 10,50	R$ 2.835,00
33	Sonda de foley (duas vias, C/ balão) N° 10, siliconada, de formato adequado, com antiincrustante.	UN	200	LABOR	R$ 3,10	R$ 620,00
47	Atadura de crepom 20CM X 1,8M confeccionada em 100% algodão cru, fios de alta torção que confere alta resistência, com densidade de 13 fios /cm2, possuindo bastante elasticidades no sentido longitudinal. Podem ser utilizadas várias vezes sem perder suas propriedades elásticas desde que lavadas em água morna e sabão. 20cmx1,8m repouso, 4,5m esticado. pacote com 12 unidades.	PCT	3250	ORTOFEN	R$ 10,20	R$ 33.150,00
110	Lâmina de bisturi N° 24 – em aço inox caixa C/100.	CX	800	ADVANTIVE	R$ 28,50	R$ 22.800,00
113	Luva para procedimento – tamanho P, produto lubrificado com finíssimo pó bioabsorvível, possui espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280 mm. apresenta baixo teor de proteína. caixa c/100.	CX	4.125	DESCARPACK	R$ 17,95	R$ 74.043,75
114	Luva para procedimento – tamanho P, produto lubrificado com finíssimo pó bioabsorvível, possui espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280 mm. apresenta baixo teor de proteína. caixa c/100.	CX	1.375	DESCARPACK	R$ 17,95	R$ 24.681,25
115	Luva para procedimento – tamanho G, produto lubrificado com finíssimo pó bioabsorvível, possui espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280 mm. apresenta baixo teor de proteína. caixa c/100.	CX	3000	DESCARPACK	R$ 17,88	R$ 53.640,00
116	Luva para procedimento – tamanho G, produto lubrificado com finíssimo pó bioabsorvível, possui espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280 mm. apresenta baixo teor de proteína. caixa c/100.	CX	1000	DESCARPACK	R$ 17,88	R$ 17.880,00
118	Luva cirúrgica estéril N° 7,5 com talco – confeccionada em látex natural.	PAR	36680	DESCARPACK	R$ 1,04	R$ 38.147,20
132	Agulha 40X12 (18G X 11 ½) caixa c/100.	CX	163	LABOR	R$ 6,85	R$ 1.116,55
133	Atadura ortopédica de algodão hidrófobo 15CM X 1M, rolo com camada continua e uniforme, uma face acetinada. produto de uso único; acondicionado individualmente em embalagem plástica de fácil abertura em que conste impresso informações técnicas do produto, lote, data de fabricação, validade, registro na anvisa.pct c/12.	PCT	500	ORTOFEN	R$ 7,68	R$ 3.840,00
149	Equipo macro gotas c/ injetor lateral e filtro.	UN	25.000	DESCARPACK	R$ 0,86	R$ 21.500,00
155	Sonda de foley (duas vias, c/balão) N° 08, siliconada, de formato adequado, com antiicrustante.	UN	100	LABOR	R$ 3,30	R$ 330,00
211	Agulha hipodérmica 13X4,5, descartavel, em aço cromo níquel, com protetor de pvc. Atoxica, apirogênica e descartavel, cânula com paredes finas e bisel trifacetado.	UN	103000	LABOR	R$ 0,06	R$ 6.180,00
216	Equipo fotossensível macrogotas infusão injetor lateral, com camara para visualizaçao de gotejamento, filtro de particulo, extensão em pvc em âmbar, conexão luer para dispositivo de acesso venoso de acordo com a norma nbr iso 8536-4.	UN	4000	DESCARPACK	R$ 1,10	R$ 4.400,00
271	Luva cirúrgica estéril N° 8,5 com talco, confeccionada em látex natural.	PAR	1072	DESCARPACK	R$ 1,10	R$ 1.179,20
VALOR TOTAL						**R$ 321.432,95**

MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA – ME
CNPJ: 15.031.173/0001-44

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	Bolsa coletora de urina 2000 ML, bolsa coletora de urina sistema fechado, possui tubo extensor transparente e flexível, clamp corta fluxo, tubo de drenagem e pontos de coleta de amostra, válvula anti- refluxo, filtro de ar hidrófobo e suporte para fixação , estéril.	UN	17000	DESCARPACK	R$ 2,64	R$ 44.880,00
05	Cateter intravenoso periférico N° 18, descartável, estéril em poliuretano, radiopaco, assegura perfeita visualização através do raio x, flexível, transparente, com ponta fina e perfil baixo, firmemente fixado ao conector rígido, tipo luer lock universal codificado por cores, translucido, câmara de refluxo tem desenho que melhora a empunhadura, tampa de câmara de refluxo com micro estrias.	UN	22000	DESCARPACK	R$ 0,67	R$ 14.740,00
21	Seringa de 1ml C/ Agulha 13X4,5.	UN	58000	TKL	R$ 0,19	R$ 11.020,00
22	Sonda uretral de alívio descartável. N° 08.	UN	3900	BIOSANI	R$ 0,52	R$ 2.028,00
41	Seringa 3ML com agulha 25X7, hipodérmica, estéril uso único.	UN	55000	DESCARPACK	R$ 0,19	R$ 10.450,00
48	Atadura de crepom 10Cm X 1,8M confeccionada em 100% algodão cru, fios de alta torção que confere alta resistência, com densidade de 13 fios /cm2, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. Podem ser utilizadas várias vezes sem perder suas propriedades elásticas desde que lavadas em água morna e sabão. 10cmx1,8m repouso, 4,5m esticado. pacote com 12 unidades.	PCT	4000	BIOTEXTIL	R$ 5,15	R$ 20.600,00
49	Atadura de crepom 15Cm X 1,8M confeccionada em 100% algodão cru, fios de alta torção que confere alta resistência, com densidade de 13 fios /cm2, possuindo bastante asticidade no sentido longitudinal. Podem ser utilizada várias vezes sem perder suas propriedades elásticas desde que lavadas em água morna e sabão. 15 cmx1,8m repouso, 4,5m esticado. pacote com 12 unidades.	PCT	3750	BIOTEXTIL	R$ 7,07	R$ 26.512,50
52	Pulseira hospitalar, antialérgica e resistente com lacre e com pino inviolável, confortável adulto, 2,0 cm largura x 24,5 cm comprimento área de impressão 2,4 cm x 6,5 cm / peso – 1,77 kg, cor: branca.	UN	2000	ADLIN	R$ 0,58	R$ 1.160,00
60	Sonda uretral alivio N°10	UN	4000	BIOSANI	R$ 0,52	R$ 2.080,00
75	Eletrodo descartável tamanho 44X 32MM, fabricado em espuma/gel solido ,adulto, tamanho 44x32mm, utilizado em aparelho de ECG, pacote c/ 50 unidade.	PCT	200	VITALCOR	R$ 14,15	R$ 2.830,00
88	Fita cirúrgica 25MM X 4,5M, fita cirurgica micropore transparente corta reto sem a necessidade de tesoura, hipoalérgica, extra flexivel, deixa a pele respirar, otima fixação.	RL	3000	COPERTINA	R$ 2,06	R$ 6.180,00
99	Fio de sutura nylon N°0 C/agulha de 4CM, material nylon monofilamento, cor preto caixa c/24.	CX	70	TECHNOFIO	R$ 33,35	R$ 2.334,50
105	Fio de sutura vicryl material de poliglactina 0 C/agulha cilíndrica 5CM.	UN	10800	TECHNOFIO	R$ 5,99	R$ 64.692,00
111	Luva para procedimento – tamanho M, produto lubrificado com finíssimo pó bioabsorvível, possui espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280 mm. apresenta baixo teor de proteína. caixa c/100.	CX	5.250	BOMPACK	R$ 17,82	R$ 93.555,00
112	Luva para procedimento – tamanho M, produto lubrificado com finíssimo pó bioabsorvível, possui espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280 mm. apresenta baixo teor de proteína. caixa c/100.	CX	1.750	BOMPACK	R$ 17,82	R$ 31.185,00
124	Escalpe N° 21.	UN	20000	SOLIDOR	R$ 0,19	R$ 3.800,00
130	Sonda nasoenteral, com fio guia (poliuretano N° 12.	UN	100	SOLUMED	R$ 11,55	R$ 1.155,00
141	Detergente multienzimático, fómula com 5 enzimas e tenoativos sinérgicos que garantem alta limpeza e eficácia mesmo com a presença de material biológico ressecado, utilizado para limpeza de instrumental médico – cirúrgico, endoscópios e artigos odontológicos. frasco de 1 litro.	FRC	200	PROLINK	R$ 22,84	R$ 4.568,00
150	Equipo micro gotas flexível c/ inj. Lateral.	UN	20000	LABOR IMPORT	R$ 0,91	R$ 18.200,00
151	Escalpe N°23	UN	25000	SOLIDOR	R$ 0,19	R$ 4.750,00
152	Agulha hipodérmica desc. 25X7 caixa c/100.	CX	1200	SR	R$ 5,64	R$ 6.768,00
153	Sonda uretral de alivio descartável N° 06.	UN	3700	BIOSANI	R$ 0,54	R$ 1.998,00
162	Eletrodo descartável pediátrico, eletrodo descatavel fabricado em espuma / gel solido, pediatrico, utilizado em aparelho de ecg. pacote c/ 50 unidade.	PCT	150	VITALCOR	R$ 13,51	R$ 2.026,50

163	Agulha descartável tipo hipodérmica 30 X 7, caixa com 100 unidades.	CX	500	SR	R$ 5,99	R$ 2.995,00
180	Álcool etílico a 70% 1 litro , para uso de limpeza de superfície, com ação bactericida, frasco de 1 litro.	UN	15.000	ITAJÁ	R$ 4,01	R$ 60.150,00
181	Álcool etílico a 70% 1 litro , para uso de limpeza de superfície, com ação bactericida, frasco de 1 litro.	UN	5.000	ITAJÁ	R$ 4,01	R$ 20.050,00
182	Fita cirúrgica micropore transparente 50MM X 4,5M, corta reto sem a necessidade de tesoura, hipoalérgica, extra flexível, deixa a pele respirar, ótima fixação 50mm x 4,5m.	RL	3000	COPERTINA	R$ 3,55	R$ 10.650,00
183	Fita cirúrgica micropore 10CM X 10M, branca, hipoalérgica, extra flexível, deixa a pele respirar, ótima fixação.	RL	4000	CIEX	R$ 6,97	R$ 27.880,00
185	Papel grau cirúrgico filme laminado 300MM X 100M, papel grau cirúrgico filme laminado de poliester com polipropileno, embalagem tubular para esterilização tamanho 300mm x 100m	RL	412	POLAR FIX	R$ 120,00	R$ 49.440,00
212	Escalpe 27G.	UN	15000	SOLIDOR	R$ 0,20	R$ 3.000,00
213	Escalpe 19G.	UN	7000	SOLIDOR	R$ 0,20	R$ 1.400,00
254	Coletor de material perfuro cortante 20 litros, com saco plástico.	UN	7000	FLEXPELL	R$ 5,09	R$ 35.630,00
255	Detergente enzimático, composição a base de amilase, protease, lipase e carboidrase, Apresentação 1l.	LTR	50	PROLINK	R$ 22,84	R$ 1.142,00
257	Kit ginecológico (conjunto Papanicolau) descartável composto de 1 escova cervical e 1 espátula de ayre.	KIT	5800	KOPLAST	R$ 0,48	R$ 2.784,00
258	Especulo vaginal descartável tamanho P, não lubrificado, estéril.	UN	5800	ADLIN	R$ 0,81	R$ 4.698,00
259	Especulo vaginal descartável tamanho M, não lubrificado, estéril.	UN	5800	ADLIN	R$ 0,83	R$ 4.814,00
261	Esparadrapo branco microporoso 5CM X 4,5M	UN	8000	COPERTINA	R$ 3,30	R$ 26.400,00
263	Tiras reagentes para glicosimetro, tiras reagentes para glicosimetro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro no ministério da saúde. caixa com 50 unidades.	CX	23.895	DESCARPACK	R$ 21,47	R$ 513.025,65
264	Tiras reagentes para glicosimetro, tiras reagentes para glicosimetro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro no ministério da saúde. caixa com 50 unidades.	CX	1.105	DESCARPACK	R$ 21,47	R$ 23.724,35
266	Aparelho de glicosimetro digital, aparelho medidor de glicose sanguínea para uso hospitalar e ou domiciliar; resultados com tempo inferior à 10 segundos; Memória mínima de 100 resultados com data e hora; Faixa de medição entre 20mg/dl à 600mg/dl;, contem estojo, bateria, guia rápido e manual do usuário.	UN	650	DESCARPACK	R$ 22,18	R$ 14.417,00
267	Esfigmomanometro infantil com estetoscópio, com abraçadeira em nylon com fecho em velcro, manguito e pera em pvc, válvula de deflação em metal cromado e manômetro aneroide feito em liga metálica e resistente a choques, capacidade de medida de 0 a 300 mm/hg, divisão de mostrador de 2 mm/hg, testado e aprovado pelo inmetro.	UN	120	PREMIUM	R$ 64,80	R$ 7.776,00
VALOR TOTAL						**R$ 1.187.488,50**

TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 32.364.822/0001-48

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
57	Fita hospitalar crepe branca 16MMX19MMX50MT.	UN	500	MASTER FIX	R$ 3,15	R$ 1.575,00
84	Cateter intravenoso periférico N° 24, descartavel, esteril, em poliuretano, radiopaco, assegura perfeita visualização atraves do raio x, flexivel, transparente, com ponta fina e perfil baixo, firmemente fixado ao conector rigido, tipo luer lock universal codificado por cores, translucido, camara de refluxo tem desenho que melhora a empunhadura, tampa e camara de refluxo com micro estrias.	UN	28000	HARSORIA	R$ 0,71	R$ 19.880,00
102	Fio de nylon N°4-0 com agulha cortante 2 CM, material nylon monofilamento, cor preto caixa c/24.	CX	70	PROCARE	R$ 30,00	R$ 2.100,00
104	Fio de nylon 2-0 com agulha cortante 3 CM, material nylon monofilamento, cor preto, caixa c/24.	CX	120	PROCARE	R$ 30,80	R$ 3.696,00
107	Fio de nylon 5-0 com agulha cortante 3CM, fio de nylon 5-0 com agulha cortante 3 cm.	UN	720	PROCARE	R$ 1,30	R$ 936,00
137	Luva cirúrgica estéril N° 7,0 com talco – confeccionada em látex natural.	PAR	13220	SANRO	R$ 1,07	R$ 14.145,40
165	Máscara respirador N95 PFF -2 azul, com carvão ativado e sem respirador, indicado para proteção ao bacilo da tuberculose.	UN	4000	CAMPER	R$ 7,99	R$ 31.960,00
166	Fio de nylon 3-0 com agulha cortante de 2CM, com preto caixa c/24.	CX	120	PROCARE	R$ 28,87	R$ 3.464,40
VALOR TOTAL						**R$ 77.756,80**

COVAN Comércio Varejista E Atacadista Do Norte LTDA	ATECNOMED - Assistência E Comercio De Produtos Hospitalares EIRELLI
CNPJ: 02.475.985/0001-37	CNPJ: 13.977.860/0001-21
AV. DOM PEDRO I, 2678	RUA DOS PIONEIROS, N. º 1368,
SETOR 05	BAIRRO PRINCESA ISABEL,
JARU/RO	CACOAL/RO
CEP: 76.890-000	CEP 76.964-102
FONE: (69) 3521-5181	FONE: (69) 3443-2112 / 9 9229-8517
EMAIL: COVAN-@HOTMAIL.COM	EMAIL: ATECNOMED@HOTMAIL.COM
DENIZE CRISTINA SILVA ZANELLI	***JACOB ALVES DE ALMEIDA***
CPF: 864.337.172-68	CPF: 269.620.042-49
Representante	Representante
GOLDENPLUS Comércio De Medicamentos E Produtos Hospitalares EIRELI-ME	Luvermed Distribuidora De Medicamentos LTDA ME
CNPJ: 17.472.278/0001-64	CNPJ: 19.391.064/0001-99
RUA: GOTARDO MAZZAROLO, Nº 16	AV. GABRIEL MULLER, 127
BAIRRO: CENTRO	MODULO 02
BARÃO DE COTEGIPE/RS	JUÍNA/MT
CEP: 99.740-000	CEP: 78.320-000
FONE: (54) 3523-2202	FONE: (66) 3566-1876
EMAIL: GOLDENPLUSDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM	EMAIL: LUVERMED@GMAIL.COM
MARCELO MAROSTICA	***VICENTE PERUZZO LULU***
CPF: 820.347.290-72	CPF: 856.805.161-87
Representante	Representante
Bonin & Bonin LTDA - ME	Macro Life Importadora De Produtos Médicos – EIRELI EPP.
CNPJ: 29.004.099/0001-81	CNPJ: 05.022.486/0001-82
AV. DOIS DE JUNHO, 2354	RUA: DANTE ANGELOTE, 531
CENTRO.	BAIRRO ALTO
CACOAL/RO	CURITIBA/PR
CEP: 76.963-864	CEP: 82.820-470
FONE: (69) 3441-5906	FONE: (41) 3367-9996
EMAIL: BONINLICITACAO@GMAIL.COM/ LICITACAO@BONINEPIS.COM.BR	EMAIL: MACROLIFE@MACROLIFE.COM.BR
MATHEUS MORENO DE SOUZA	***CYNTIA FUMAGALLI***
CPF: 015.470.442-33	CPF: 874.981.629-20
Representante	Representante
Mercantil Barreto Comercial De Produtos Hospitalares	Imagem Produtos Hospitalares EIRELI
CNPJ: 15.031.173/0001-44	CNPJ: 07.094.705/0001-64
RUA A QD. A e E GLEBA 01 – D – LOJA 02	RUA PIRES DO RIO, QD. 21, LT. 09
BAIRRO: PARQUE ESPLANADA	JARDIM LUZ
VALPARAISO DE GOIAS/GO	APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
CEP: 72.876-606	CEP: 74.915-185
FONE: (61) 3627-9520/5215	FONE: (62) 3252-1210/ 3258-4089
EMAIL: MERCANTILLICITACAO02@GMAIL.COM	EMAIL: LICITACAO@IMAGEMHOSPITALAR.COM.BR
LEOMAR VIEIRA DE MELO	***LUCAS VINICIUS INOCENCIO DE OLIVEIRA***

CPF: 709.261.401-59	CPF: 034.205.971-85
Representante	Representante
Med Vitta Comercio De Produtos Hospitalares LTDA – ME	Terra Sul Comercio De Medicamentos LTDA.
CNPJ: 28.418.133/0001-00	CNPJ: 32.364.822/0001-48
ALAMEDA 21 DE ABRIL	RUA MACHADO DE ASSIS, 1355
BAIRRO EXPANSUL - QD 49, LT 08, GALPÃO 2	BELA VISTA
APARECIDA DE GOIÂNIA/GO	ERECHIM/RS
CEP: 74.986.750	CEP: 99704-066
FONE: (62) 3416-8300	FONE: (54) 3712-2155
EMAIL: LICITACAO01@MEDVITTADIST.COM.BR	EMAIL: TERRASULMEDICAMENTOS@GMAIL.COM
CÁSSIO MARTINS DE FREITAS	***MARIA FERRARI SPAZZINI***
CPF: 032.868.041-93	CPF: 883.741.060-34
Representante	Representante
Fenix Comercio De Produtos Hospitalares LTDA.	Medical Comércio De Cosméticos LTDA.
CNPJ: 33.398.831/0001-12	CNPJ: 30.511.964/0001-65
AV. 21 DE ABRIL, 274	RUA SANTA CATARINA, 148
CENTRO	JARDIM NOVO ESTADO
BARÃO DE COTEGIPE/RS	OURO PRETO D'OESTE/RO
CEP: 99.740-000	CEP: 76.920-000
FONE: (54) 3523-1477	FONE: (69) 99210-5787
EMAIL: FENIXBARAO@GMAIL.COM	EMAIL: PROJETECLTDA@HOTMAIL.COM
AMANDA TAIS SMIDERLE	***DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO***
CPF: 041.894.170-09	CPF: 620.193.092-20
Representante	Representante
Bionutri Comercio E Representações De Produtos Medico-Hospitalares LTDA.	
CNPJ: 35.041.852/0001-01	
RUA BRASÍLIA, 1972	
BAIRRO KM 1	
PORTO VELHO/RO	
CEP: 76.804-098	
FONE: (69) 3224-3555	
EMAIL: LICITA1@BIONUTRIPVH.COM.BR	
FRANCISCO FERRONI F. DA CRUZ	
CPF: 668.717.352-91	
Representante	

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:9628C4DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 007/PMJ-SEMUSA/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 021/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-975/PMJ/2020
VALIDADE: **14/04/2021**
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra **BÁRBARA PEREIRA** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,**que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligadas a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DEMEDICAMENTOS,que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).
2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.
5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.3. Os medicamentos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF – JARU/RO, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n – Setor 03, telefone (69) 3521 – 5768, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos, ás 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 14 (quatorze) horas, ás 17 (dezessete) horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.4. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:
6**.4. Recebimento e Critérios de Aceitação:**

6.4.1. Os medicamentos serão recebidos:

6.4.1.1. São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE (SEMUSA) os procedimentos de recebimento dos materiais, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, devidamente instituída por portaria emitida pela Secretária Municipal de Saúde, a qual goza de autonomia e prerrogativas legais conforme as leis.
6.4.1.2. Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s) lote (s), prazo de validade do (s) produto (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento (s) entre outros;
6.4.1.3. Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estando estes em conformidade com as especificações constantes.
6.4.1.4. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que se dará em até 3 (três) dias corridos do recebimento provisório;
6.4.1.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
6.4.1.6. Para execução dos serviços a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do edital da licitação, as seguintes:
6.4.1.7. Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;
6.4.1.8. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;
6.4.1.9. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;
6.4.1.10. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do Anexo I e II deste TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta da licitante;
13.4.1.11. Os medicamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso;
6.4.1.12. Embalagem: os medicamentos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA;
6.4.1.13. Entregar os produtos com a expressão na embalagem de cada medicamento: "VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO";
6.4.1.14. Rotulagem e Bulas – Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no (s) rótulo (s) e bula (s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;
6.4.1.15. Responsável Técnico - As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;
6.4.1.16. Lote: O número do (s) lote (s) deverá estar especificado (s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;
6.4.1.17. Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega.

• O itens/produtos deverá ser entregue com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.

• A validade dos produtos não poderá ser inferior a 18 (dezoito) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;

• Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferir ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;

6.4.1.18. Os medicamentos deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6360/76 e de seu regimento;
6.4.1.19. O prazo de validade mínimo aceitáveis dos medicamentos deverá ser equivalente a 80% (oitenta por cento) do prazo de validade do medicamento, contados da data de entrega no local supramencionado;
6.4.1.20. Para medicamentos que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 80% (oitenta por cento) da validade total, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade restante de, no mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de entrega no local supramencionado.
6.4.1.21. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atende-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.
6.7. A contratada fica vinculada as condições de garantia previstas no Termo e no edital.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
-Nome do Banco;
-Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.
9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I.Advertência;
II.Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a)No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b)Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e)Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III.Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c)Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV.Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V.Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI.Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.
10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV.O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII.O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII.O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX.A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X.A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII.Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII.A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV.A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI.A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII.O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX.Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a)Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b)Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c)Judicial, nos termos da legislação;
d)A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e)A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f)O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 27.718.661/0001-03

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
38	Acetazolamida 250mg comp	COMP	100	UNIÃO QUIMICA	R$ 0,45	R$ 45,00
65	Succinato Sódico de Hidrocortizona 100mg Pó Liofilizada Frasco/Ampola.	AMPOLA	9.000	UNIÃO QUIMICA	R$ 3,03	R$ 27.270,00
82	Bisacodil 5mg	COMP	1.000	UNIÃO QUIMICA	R$ 0,17	R$ 170,00
VALOR TOTAL						**R$ 27.485,00**

ATECNOMED - ASSISTÊNCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI
CNPJ: 13.977.860/0001-21

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
52	Fenobarbital Sódico 200mg/ml Solução Injetável Ampola de 2ml **(Medicamento Controlado Portaria 344/98)**	AMPOLA	450	CRISÁLIA	R$ 2,95	R$ 1.327,50
VALOR TOTAL						**R$ 1.327,50**

ESPIRITO SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 28.911.309/0001-52

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
39	Ampicilina Sódica 1g I.M./I.V Frasco – Ampola	AMPOLA	6.750	BLAU	R$3,74	R$ 25.245,00
VALOR TOTAL						**R$ 25.245,00**

EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 14.905.502/0001-76

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	Aminofilina Dosagem 24mg/ml	AMPOLA	900	FARMACE	R$ 1,49	R$ 1.341,00
25	Ácido Tranexamico 250mg/5ml Uso Intravenoso	AMPOLA	1.300	HIPOLABOR	R$ 3,56	R$ 4.628,00
62	Óleo Mineral 100ml	FRASCO	400	NATULAB	R$ 3,34	R$ 1.336,00
63	Omeprazol 10mg Cápsula	CÁPSULA	500	MEDLEY	R$ 1,66	R$ 830,00
VALOR TOTAL						**R$ 8.135,00**

FENAMED LTDA
CNPJ: 04.759.433/0001-86

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	Haloperidol 1mg comprimido	COMP	2.600	CRISTALIA	R$ 0,21	R$ 546,00
07	Benzilpenicilina Potássica 5.000 UI	FRASCO	3.000	BLAU	R$ 10,25	R$ 30.750,00
10	Metilergometrina Maleato 0,2mg/ml Sol. Injetável	AMPOLA	400	UNIÃO QUIMICA	R$ 2,07	R$ 828,00
36	Naloxona 0,4 mg/ml	AMPOLA	350	HIPOLABOR	R$ 8,45	R$ 2.957,50
44	Cloridrato de Dopamina 5mg/ml Ampola de 10ml	AMPOLA	600	HIPOLABOR	R$ 2.33	R$ 1.398,00
49	Dexametasona 1mg/ml (0,1%) Susp. Oftálmica ou Pomada Oftálmica	FRASCO	1.000	NOVARTIS	R$ 10,13	R$ 10.130,00
55	Gliclazida 60mg Comprimido de Liberação Prolongada	COMP	1.000	EMS	R$ 1,76	R$ 1.760,00
66	Captopril 50mg	COMP	5.000	SEM	R$ 0,14	R$ 700,00
VALOR TOTAL						**R$ 49.069,50**

NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 14.595.725/0001-84

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	Ácido Ascórbico 100mg/ml injetável	AMPOLA	17.000	HYPOFARMA	R$ 0,75	R$ 12.750,00
53	Gentamicina Sulfato (80mg/2ml), Ampola	AMPOLA	9.000	HYPOFARMA	R$ 0,88	R$ 7.920,00
76	Cloridrato de Lidocaína 1% 10mg/ml	AMPOLA	600	HYPOFARMA	R$ 3,46	R$ 2.076,00
VALOR TOTAL						**R$ 22.746,00**

SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 28.643.008/0001-95

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	Cloridrato de Amiodarona 200mg	COMP	2.000	GEOLAB	R$ 0,72	R$ 1.440,00
32	Carbamazepina 200mg	COMP	90.000	TEUTO	R$ 0,14	R$ 12.600,00
47	Cloridato de Ondansetrona 8mg Comprimido Dispersível	COMP	7.000	CRISTALIA	R$ 4,00	R$ 28.000,00
68	Cloridato de Ondansetrona 4mg comprimido	COMP	3.000	BIOLAB	R$ 2,50	R$ 7.500,00
VALOR TOTAL						**R$ 49.540,00**

TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 32.364.822/0001-48

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
40	Ampicilina Sódica 1g I.M./I. V Frasco – Ampola	AMPOLA	2.250	BLAU	R$ 7,60	R$ 17.100,00
VALOR TOTAL						**R$ 17.100,00**

ULTRAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 31.509.165/0001-17

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	Fitomenadiona, 10mg/ml Solução Injetável	AMPOLA	2.500	HIPOLABOR	R$ 1,30	R$ 3.250,00
14	Cetamina, Cloridrato 50mg/ml Frasco 10ml (Medicamento Controlado Portaria 344/98)	FRASCO	500	CRISTÁLIA	R$ 65,96	R$ 32.980,00
41	Ampicilina 500mg I.M./I. V Frasco – Ampola	AMPOLA	5.000	TEUTO	R$ 3,75	R$ 18.750,00
72	Esmolol 10mg/ml ampola de 10 ml	AMPOLA	600	CRISTÁLIA	R$ 52,25	R$ 31.350,00
VALOR TOTAL						**R$ 86.330,00**

VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI
CNPJ: 30.949.099/0001-33

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Benzilpenicilina Procaina + Potassica 300.000 UI + 100.000	FRASCO	3.000	BLAU	R$ 6,77	R$ 20.310,00
27	Estolato de Eritromicina 50mg/ml, Suspensão Oral, Frasco de 100ml	FRASCO	170	PRATI	R$ 6,20	R$ 1.054,00
48	Cloridato de Propanolol 10mg comprimido	COMP	500	SANOFI	R$ 0,20	R$ 100,00
54	Glicerol 72mg	SUPOSIT.	20	BRASTER	R$ 1,52	R$ 30,40
70	Sugamadex Sódico 100mg/ml Ampola 2ml	AMPOLA	375	EUROFARMA	R$ 10,39	R$ 3.896,25
79	Lactato de Biperideno 5mg/ml	AMPOLA	50	CRISTÁLIA	R$ 0,32	R$ 16,00
83	Clorexidina Digliconato 2% Solução Degermante 1.000ml	UN	2.250	UNIÃO QUIMICA	R$ 0,33	R$ 742,50
84	Clorexidina Digliconato 2% Solução Degermante 1.000ml	UM	750	UNIÃO QUIMICA	R$ 0,33	R$ 247,50
93	Vitamina K 10mg/ml solução injetável	AMPOLA	150	HIPOLABOR	R$ 1.71	R$ 256,00
VALOR TOTAL						**R$ 26.653,15**

LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 26.419.311/0001-83

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	Budesonida 64mcg Suspensão Aquosa Nasal – Frasco com 3ml (60 doses)	FRASCO	800	EMS (120 DOSES)	R$ 16,35	R$ 13.080,00
VALOR TOTAL						**R$ 13.080,00**

Armazém Dos Medicamentos EIRELI	Atecnomed - Assistência E Comercio De Produtos Hospitalares EIRELLI
CNPJ: 27.718.661/0001-03	CNPJ: 13.977.860/0001-21
AV. RIO DE JANEIRO, 309 QD. 2U LT 21	AV CASTELO BRANCO 18.981
VILA GALVÃO	BAIRRO LIBERDADE,
SENADOR CANEDO – GOIÁS	CACOAL/RO
CEP: 75.254-632	CEP 76.967-489
FONE: (62) 3507-7070	FONE: (69) 3443-2112 / 9 9229-8517
EMAIL: ARMAZEMDOSMEDICAMENTOS@GMAIL.COM	EMAIL: ATECNOMED@HOTMAIL.COM
ANDERSON FIGUEIRA DE OLIVEIRA	***JACOB ALVES DE ALMEIDA***
CPF: 497.998.191-72	CPF: 269.620.042-49
Representante	Representante
Espirito Santo Distribuidora De Produtos Hospitalares EIRELI	Exclusiva Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ: 28.911.309/0001-52	CNPJ: 14.905.502/0001-76
RUA: SERRA NEGRA 78, GALPÃO 2	RUA. SERGIPE, 1645
PRAIA DO MORRO	BELA VISTA
GUARAPARI – ES	ERECHIM/RS
CEP: 29.216-560	CEP: 99.704-229
FONE: (27) 3261-1877	FONE: (54) 2106-8636
EMAIL: ESPIRITOSANTOHOSPITALARES@GMAIL.COM	EMAIL: VENDAS.EXCLUSIVA@HOTMAIL.COM
ERIVELTO SILVA DAL COL	***LIA MARTA CIMA***
CPF: 070.938.597-80	CPF: 915.111.430-53
Representante	Representante
Fernamed LTDA	Novasul Comércio De Produtos Hospitalares LTDA.
CNPJ: 04.759.433/0001-86	CNPJ: 14.595.725/0001-84
RUA CASSIANO JORGE FERNANDES, 2058	RUA: GOTARDO MAZZAROLLO, 330
VILA TOLENTINO.	CENTRO
CASCAVEL/PR	BARÃO DE CORTEGIPE/RS
CEP: 85.802-240	CEP: 99.740-000
FONE: (45) 3225-8636	FONE: (54) 3523-2005
EMAIL: FERNAMED.LICITACAO@HOTMAIL.COM	EMAIL: NOVASUL@NOVASULMEDICAMENTOS.COM.BR
GELSON MARTINS TEIXEIRA	***JACILDE TONIN***
CPF: 575.171.509-87	CPF: 931.959.580-15
Representante	Representante
Santo Remédio Comércio De Produtos Medico-Hospitalar EIRELI	Terra Sul Comércio De Medicamentos LTDA
CNPJ: 28.643.0008/0001-95	CNPJ: 32.364.822/0001-48
AV. ADÃO WELKER, 104	RUA MACHADO DE ASSIS, 1355
CENTRO	BELA VISTA
BARÃO DE CORTEGIPE/RS	ERECHIM/RS
CEP: 99.740-000	CEP: 99704-066
FONE: (54) 3523-2379	FONE: (54) 3712-2155
EMAIL: STREMEDIO@STREMEDIO.COM.BR	EMAIL: TERRASULMEDICAMENTOS@GMAIL.COM
VÂNIA SZYMANSKI	***MARIA FERRARI SPAZZINI***
CPF: 958.464.330-49	CPF: 883.741.060-34
Representante	Representante
Ultramed Distribuidora De Medicamentos LTDA	Via Fharma Do Brasil EIRELI.
CNPJ: 31.509.165/0001-17	CNPJ: 30.949.099/0001-33
TR SIA, TRECHO 4, LT.1180 AO 1210 LOJA 02	RUA DONA HELENAS/N QD. 84 LOTE 09 – SETOR PAUSANES
ZONA INDUSTRIAL (GUARÁ)	RIO VERDE/GO
BRASÍLIA/DF	CEP: 75.904-235
CEP: 71.200-012	FONE: (64) 3622-2833
FONE: (61) 3362-9349	EMAIL: LICITACAO@VIAFHARMADOBRASIL.COM.BR

EMAIL: RODRIGO@ULTRAMEDMEDICAMENTOS.COM.BR	
ULTRAMEDBSB@GMAIL.COM	
WAGNER ISAAC JUNIOR	***GABRYELLE JESUS CRUVINEL***
CPF: 953.160.192-72	CPF: 045.072.051-90
Representante	
LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
CNPJ: 26.419.311/0001-83	
AV. ANTONIO SILVIO BARBIERI, 1.099, PINHEIRINHO	
FRANCISCO BELTRÃO/PR	
CEP: 85.603-000	Representante
FONE: (46) 2601-0680	
EMAIL: MAICONLUMANN@GMAIL.COM	
MAICON DJONATAN HARTMANN RINALDI	
CPF: 007.077.729-23	
Representante	

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:D0DE8E1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 008/PMJ-SEMUSA/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 037/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-1878/PMJ/2020
VALIDADE: 13/04/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra**. Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA** e demais órgãos e setores ligados a mesma, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, e demais órgãos e setores ligados a mesma, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).
2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.
5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento, via e-mail, sendo de responsabilidade da empresa manter atualizado o e-mail informado no momento de elaboração da ata.
6.2. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.3. Os materiais deverão entregues no Almoxarifado Central, localizado no endereço: Linha 605 – Centro de Convenções,CEP: 76890-000 – Jaru/RO, Telefone: (69) 3521-4730, nos seguintes horários:De segunda-feira a sexta-feira, das 07hs30min às 11hs30min e das 13hs30min às 17hs30min, no município de Jaru, no prazo estipulado em conformidade com as descrições e exigências previstas neste Termo de Referência, sob pena de aplicação de sanções previstasem Lei.
6.4. Das Condições Para O Recebimento Dos Materiais:
6.4.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.4.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.4.3. Fase –Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a**Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Recebimento de Materiais**, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
6.4.3.1. Fase 1 –Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
a)Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.
6.4.3.2. Fase 2 –Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
a)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do mesmo dispositivo legal.
6.4.4. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais**,** observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada
6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

•Nome do Banco;

•Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

•Advertência;

•Multa moratória, nos seguintes percentuais:

•No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

•Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

•Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

•Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

•Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

•Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

•Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

•Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail **cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.**
10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.
13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.
15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

•O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

•O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

•A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

•O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

•A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

•A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

•O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

•O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

•A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

•A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

•A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

•Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

•A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

•A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

•O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

•A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

•A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

•O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

•Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

•Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

•Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

•Judicial, nos termos da legislação;

•A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

•A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

•O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

RONDOTINTAS COMERCIO DE TINTAS LTDA **CNPJ: 15.849.938/0001-58**						
Lote 01						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Tinta acrílica semi-brilho cor vermelho-oriental, lata com 16 litros, rendimento de no mínimo 320 m2/demão, cobertura obtida em no máximo 2 a 3 demãos, Marca de referência: SUVINIL OU EQUIVALENTE.	LT	06	SUVINIL	R$ 800,00	R$ 4.800,00
02	Tinta acrílica semi-brilho cor azul cobalto, lata com 16 litros, rendimento de no mínimo 250 m2/demão, cobertura obtida em no máximo 2 a 3 demãos, Marca de referência: SUVINIL OU EQUIVALENTE.	LT	20	SUVINIL	R$ 700,00	R$ 14.000,00
03	Tinta acrílica semi-brilho cor curry, lata com 16 litros, rendimento de no mínimo 320 m2/demão, cobertura obtida em no máximo 2 a 3 demãos, Marca de referência: SUVINIL OU EQUIVALENTE.	LT	06	SUVINIL	R$ 550,00	R$ 3.300,00
04	Tinta acrílica semi-brilho cor branco gelo, lata com 18 litros, rendimento de no mínimo 320 m2/demão, cobertura obtida em no máximo 2 a 3 demãos, Marca de referência: SUVINIL OU EQUIVALENTE.	LT	70	SUVINIL	R$ 490,00	R$ 34.300,00
05	Tinta látex premium, cor branco gelo lata 18 litros. Fácil de se aplicar, possui alto rendimento com padrão de qualidade e excelência, cobre ate 380m² e tem prazo aproximado de secagem ao toque de 2 horas e secagem final de 12 horas. marca de referencia: Suvinil ou Equivalente	LT	80	SUVINIL	R$ 350,00	R$ 28.000,00
06	Tinta acrílica semi-brilho cor polpa de abacate, lata com 16 litros, rendimento de no mínimo 320 m2/demão, cobertura obtida em no máximo 2 a 3 demãos, Marca de referência: SUVINIL OU EQUIVALENTE.	LT	6	SUVINIL	R$ 700,00	R$ 4.200,00
07	Tinta acrílica semi-brilho cor oceano atlântico, lata com 16 litros, rendimento de no mínimo 320 m2/demão, cobertura obtida em no máximo 2 a 3 demãos, Marca de referência: SUVINIL OU EQUIVALENTE.	LT	6	SUVINIL	R$ 540,00	R$ 3.240,00
08	Texturatto clássico premium branco 26 kg. Possui característica hidrorepelente confere maior durabilidade a pintura, por impedir a penetração de umidade. Traz em sua formulação componentes que realçam a textura e torna desnecessária a aplicação de tinta de acabamento. Marca de referência: Suvinil ou Superior	LT	20	SUVINIL	R$ 200,00	R$ 4.000,00
09	Tinta acrílica semi-brilho cor general , lata com 16 litros, rendimento de no mínimo 320 m2/demão, cobertura obtida em no máximo 2 a 3 demãos, Marca de referência: SUVINIL OU EQUIVALENTE.	LT	6	SUVINIL	R$ 700,00	R$ 4.200,00
10	Tinta acrílica semi-brilho cor cereja, lata com 16 litros, rendimento de no mínimo 320 m2/demão, cobertura obtida em no máximo 2 a 3 demãos, Marca de referência: SUVINIL OU EQUIVALENTE.	LT	6	SUVINIL	R$ 950,00	R$ 5.700,00
11	Pincel 2 polegadas	UN	20	ATLAS	R$ 3,35	R$ 67,00
12	Rolo anti-gota 23cm com suporte. Rolo garfo anti-gota; produzido em poliamida tramada em tecido; indicado para superficies lisas; ideal para fino acabamento com tintas látex (PVA), acrílica e esmalte; largura: 23cm; altura da lã: 10mm; diâmetro interno: 37mm	UN	20	ATLAS	R$ 14,00	R$ 280,00
13	Rolo de lã extra 100%. Alto rendimento 23cm com suporte. Marca de referência: Atlas ou equivalente	UN	30	COMPEL	R$ 23,00	R$ 690,00
14	Lixa para massa N° 150, material oxido de alumínio, tipo lixa ferro, apresentação folha, tipo grão, comprimento: 300mm, largura: 200m.	UN	100	NORTON	R$ 0,65	R$ 65,00
15	Lixa para massa N° 180, material oxido de alumínio, tipo lixa ferro, apresentação folha, tipo grão, comprimento: 275mm, largura: 225m.	UN	100	NORTON	R$ 0,65	R$ 65,00
16	Fita adesiva transparente 48x50Mts, dimensões mínimas 48 mm x 50 mts, embalagem com 4 unidades.	PCT	30	3M	R$ 4,30	R$ 129,00
17	Espátula com lamina, 10cm para aplicação de massa	UN	10	ATLAS	R$ 3,60	R$ 36,00
18	Massa corrida PVA 18L	UN	40	SUVINIL	R$ 59,90	R$ 2.396,00
VALOR TOTAL						**R$ 109.468,00**

Rondotintas Comercio De Tintas LTDA
CNPJ: 15.849.938/0001-58
AV. CANAÃ
BAIRRO SETOR 03
ARIQUEMES/RO
CEP: 76.870-405
FONE: (69) 3535-5885
EMAIL: JESSICA@RONDOTINTAS.COM.BR
GEDEO BISPO DE OLIVEIRA
CPF: 737.460.297-91
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:83FF73E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 009/PMJ-SEMUSA/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 030/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-1114/PMJ/2019
VALIDADE: 13/04/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES – SENDO, VEÍCULO TIPO VAN MINIBUS,** que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES – SENDO, VEÍCULO TIPO VAN MINIBUS, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, e demais órgãos e setores ligados a mesma, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. Para a devida entrega do VEÍCULO.
6.2. Deverão ser entregues na Garagem Municipal da Prefeitura Municipal de Jaru, sito a Rua: Otaviano Neto nº 823, setor 02, em frente à FIMCA/UNICENTRO. Conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.3. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.5. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
6.5.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato
6.5.3. Todos os materiais e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento.
6.5.4. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.
6.5.5. Fase –Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, aSecretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
6.5.5.1. Fase 1 –RecebimentoProvisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
a)Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.
6.5.5.2. Fase 2 –RecebimentoDefinitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
a)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do mesmo dispositivo legal.
6.5.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.
7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
-Nome do Banco;
-Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.
9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I.Advertência;

II.Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a)No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b)Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e)Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III.Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c)Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV.Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V.Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI.Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO
10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.
10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.
13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.
15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV.O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII.O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII.O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX.A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X.A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII.Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII.A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV.A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI.A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII.O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX.Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a)Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b)Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c)Judicial, nos termos da legislação;
d)A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e)A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f)O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.
16. DO CADASTRO RESERVA:
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

DGR COMERCIO EQUIPAMENTOS - EIRELI **CNPJ: 13.457.330/0001-52**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Veículos tipo Van Minibus, 16 (dezesseis) lugares (15 + 1), 0 Km, pintura sólida na cor branca, ano/modelo – mínimo 2020/2020, potência mínima de 140 cv, motor mínimo 2.2, combustível diesel, ar condicionado atendendo todo espaço útil dos veículos, mínimo de 6 marchas, direção hidráulica ou elétrica, portas corrediças, freios ABS, airbag motorista, vidros e travas elétricos, tração traseira, teto alto, tacógrafo, demais acessórios básicos (todos os itens de série de fábrica) e equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO no município de Jaru. Garantia de Fábrica: 12 meses ou 100.000 (cem mil) km rodados o que ocorrer primeiro, assistência técnica prestada no município de Porto Velho/RO e mais 01 (uma) cidade do Interior do Estado de Rondônia.	UND	01	MERCEDES-BENZ Van Sprinter 416 CDI 15+1	R$ 175.061,66	R$ 175.061,66
VALOR TOTAL						**R$ 175.061,66**

DGR Comercio Equipamentos - EIRELI
CNPJ: 13.457.330/0001-52
AV. PARÁ, 632 - SALA 02
CENTRO
IPORÁ/GO
CEP: 76.200-000
FONE: (64) 3674-2534 / 3674-2199 (11) 9 5134-7580
EMAIL: DIR01.DGRDIRETORIA@GMAIL.COM

DIVINA GONÇALVES RIBEIRO
CPF: 589.447.881-20
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:2C65F3D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1944-2020

PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 1944, DE 10 DE AGOSTO DE 2020 - LEI Nº 967

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

EVANDRO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	111	02.05.00	12.361.0005.2027	3.3.90.30.00.00.00.00	1.001.0046	
Recurso	114	02.05.00	12.361.0005.2027	3.3.90.39.00.00.00.00	1.001.0046	29.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:E623548D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2019

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos maTeriais abaixo descritos.
FORNECEDOR: H. W. Produções e Eventos Ltda - Me
C.N.P.J.: 14.371.0005/0001-35
Endereço: Rua Triangulo Mineiro, 120 – Ji-Paraná/RO
Email: djhugo_pvh@hotmail.com

Item	Descrição	Unidade	Quant.	P. Unitário	Preço Total
1	Locação de 01 PA contendo 04 caixas, sendo 02 caixas altas e 02 subgraves, 03 amplificadores, total 14.000 Watts RMS, periférico completo, 01 mesa de som e microfones, sendo ao menos 01 tipo sem-fio.	Diária	15	1.195,00	17.925,00
2	Locação de 01 PA contendo 08 caixas, sendo 04 caixas altas e 04 subgraves, 03 amplificadores total 14.000 Watts RMS, periférico completo, 01 mesa de som e microfones, sendo ao menos 01 tipo sem-fio.	Diária	15	1.737,00	26.055,00
4	Locação de conjunto de banheiros químicos, devendo ser considerado 02 banheiros para cada diária contratada (01 masculino e 01 feminino).	Diária	10	644,00	6.440,00
6	Locação de tendas simples em lona, em armação de ferro, tamanho 10x10, incluindo montagem e desmontagem.	Diária	15	1.498,00	22.470,00
TOTAL					72.890,00

FORNECEDOR: West Eventos Ltda - Me
C.N.P.J.: 00.813.247/0001-27
Endereço: Rua Mármore, 701 – Distrito Industrial – Ji-Paraná/RO
Email: westsom@hotmail.com

Item	Descrição	Unidade	Quant.	P. Unitário	Preço Total
3	Locação de 02 PA contendo 12 caixas por PA, sendo 12 caixas altas e 12 subgraves, periférico completo, mesa 32 canais para banda, 06 microfones e 06 amplificadores total de 24.000 watts RMS, sendo ao menos 02 tipo sem-fio.	Diária	8	4.000,00	32.000,00
5	Locação de palco com dimensão mínima de 6mx8m, em estrutura de alumínio.	Diária	6	3.320,00	19.920,00
TOTAL					51.920,00

Nova União, 13 de agosto de 2020.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D77B98E8

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2019

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: N.V Verde & Cia Ltda
C.N.P.J.: 03.363.727/0001-21
Endereço: Rua Mato Grosso, 1153, sala 01 – Ji-Paraná
Email: tolotti.jl@gmail.com

Item	Descrição	Uni	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
01	**Luva nitrílica longa, sem forro, fabricada em borracha, nitrílica, medindo aproximadamente 50 cm de comprimento, espessura aproximadamente 0,55 mm. O produto deve possuir antiderrapante na palma e na face palmar dos dedos. Tamanho g, com certificado de aprovação do Ministério do trabalho.**	Par	Super Safety	200	15,00	3.000,00
Total						3.000,00

Nova União – RO, 13 de agosto de 2020.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C84CB060

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2020

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor: J C R ALIMENTOS EIRELI
C.N.P.J.: 17.747.568/0001-73
Endereço: Av. Afonso Pena, 2163, Centro – Teixerópolis/RO
Email: jairototalstar@hotmail.com

Item	Código SRP	Quant.	Un	Descrição	Marca	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	17843	2.630,00	Pacote	Biscoito doce tipo sem recheio amanteigado, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxicos hermeticamente vedados com no mínimo 400g.	VISCONDE	R$ 6,07	R$ 15.964,10
2	17844	5.065,00	KG	Carne Bovina moída – tipo acém congelada, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Devendo ainda ser isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionada e embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo, peso líquido de 2 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, valor nutricional, peso, marca do fabricante, data de embalagem e prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente Ministério da Agricultura, DISPOA e data de embalagem. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	REGIÃO	R$ 15,96	R$ 80.837,40
4	17845	4.970,00	Kg	Pão Francês aproximadamente 50 grs. cada	REGIÃO	R$ 10,87	R$ 54.023,90
9	17846	1.100,00	Kg	Melancia	REGIÃO	R$ 3,60	R$ 3.960,00
10	17847	1.050,00	Kg	Maçã nacional	NACIONAL	R$ 6,68	R$ 7.014,00
17	17848	300,00	Pacote	BISCOITO SALGADO INTEGRAL – deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermentos químicos: bicabornato de amônio, bicabornato de sódio e fosfato monocálcico, estabilizante lecitina de soja. Embalagem: devem estar acondicionados em embalagem primária plástica, transparente, envoltos por embalagem secundária de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	DALLAS	R$ 5,16	R$ 1.548,00
Total							R$ 163.347,40

Fornecedor: I F DE SOUZA
C.N.P.J.: 27.295.341/0001-98
Endereço: Rua Rio Jarú, 1037, sala A, B. Dom Bosco – Ji-Paraná/RO
Email: imperiolicita@hotmail.com

Item	Código SRP	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
3	17849	830,00	Lata/copo	Milho Verde em conserva, com 200g.	SO FRUTA	R$ 2,44	R$ 2.025,20
5	17850	910,00	Pacote	Feijão carioquinha, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, acondicionados em pacotes com 1 kg.	IAPAR	R$ 5,57	R$ 5.068,70
6	17851	10,00	Pote	Tempero, tipo caldo, apresentação pó, aplicação uso culinário, sabor galinha, embalagem com 01 Kg.	DUSUL	R$ 34,50	R$ 345,00
7	7852	270,00	Caixa	Creme de leite, Embalagem tetrapark de 300g.	CCGL	R$ 3,98	R$ 1.074,60
13	17853	210,00	Caixa	AVEIA EM FLOCOS, tipo flocos fino embalagem de 500 Gr.	BERNARDO	R$ 8,80	R$ 1.848,00
15	17854	300,00	Pacote	OREGANO, validade mínima de 1 ano no Momento da entrega e embalagem com 100 gramas.	BERNARDO	R$ 9,04	R$ 2.712,00

16	17855	800,00	KG	ARROZ INTEGRAL TIPO 1 – embalagem de 1 k	BERNARDO	R$ 5,31	R$ 4.248,00
18	17856	600,00	Pacote	Biscoito doce sem recheio amanteigado integral, sabor manteiga, composição básica farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal (soja, palma), farelo de trigo, açúcar invertido, sal, emulsificante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, acidulante ácido láctico e aromatizante. Livre de gorduras trans. Acondicionada em embalagem flow pack de 300 a 400 gramas em caixas de papelão reforçado, com validade mínima 6 meses a partir da entrega.	VITARELA	R$ 13,94	R$ 8.364,00
19	17857	200,00	KG	Feijão de PRAIA, - Feijão de primeira qualidade, constituído de no mínimo 98% de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais maduros, limpos e secos. Embalagem Primária: Pacote de plástico atóxico de 1 kg.	BERNARDO	R$ 7,91	R$ 1.582,00
Total							R$ 27.267,50

Nova União – RO, 13 de agosto de 2020.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A5C4BD89

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2019

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.
FORNECEDOR: K.O.A. Drehmer - ME
C.N.P.J.: 26.897.644/0001-18
Endereço: Rua M-5, 26, quadra 20, lote 26, Parque Cuiabá – Cuiabá/MT
Email: diogo.imperiomoveis@gmail.com

Item	Descrição	Uni	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
01	**Tablet com as seguintes especificações mínimas: Octa-Core 1.8GHz, Wi-Fi, Tela 10,1" Android Pie, câmera frontal 5MP, Micro SD até 512GB, Tela LCD TFT, Resolução 1920 x 1200 (WUXGA), USB Conector Tipo C, câmera traseira 8MP, memória interna 32 GB, Sistema Operacional Android, Memória RAM 2 GB, Bateria Íons de Lítio 6150 mAh.**	Unidade	Samsung	20	1.050,00	21.000,00
Total						21.000,00

Nova União, 13 de agosto de 2020.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:618B4A32

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR Nº 823, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

Institui a Zona de Urbanização Específica Portuária de Porto Velho – ZUEP, dispõe sobre o ordenamento do solo, acrescenta os anexos I, II, III e IV ao Plano Diretor de Porto Velho, Lei Complementar n. 311/2008.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida pela Constituição Federal inciso I, artigo 30 e inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Da Instituição da Zona de Urbanização Específica Portuária e Dimensionamento dos Impactos

Art. 1º Fica instituída a Zona de Urbanização Específica Portuária de Porto Velho – ZUEP, com delimitação territorial definida de acordo com a Base Cartográfica do Anexo I da presente Lei Complementar, que passa a configurar como zona urbana específica.

Art. 2º Esta Lei Complementar define as condições específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo da Zona de Urbanização Específica Portuária de Porto Velho, conforme Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 3º A instalação de qualquer empreendimento portuário ou congênere na ZUEP fica condicionada à apresentação e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, Relatório de Impacto de Vizinhança – RIV e Relatório de Impacto de Tráfego – RIT, que deverá considerar os potenciais impactos isolados, sinérgicos e cumulativos, atendidos os critérios estabelecidos pelos artigos 49 e 50 da Lei Complementar Municipal n. 311/2008; os artigos 36/38 da Lei Federal n. 10.257/2001; bem como os artigos art. 80 e 82 da Lei Complementar Municipal n. 138/2001.

Art. 4º Ficam definidas como áreas de influência, para fins de avaliação dos impactos potenciais decorrentes da implantação de qualquer empreendimento ou atividade econômica na ZUEP:

I – toda a área compreendida pelo núcleo urbano do distrito sede de Porto Velho;
II – as localidades de Amparo, Silveira, São Miguel, Cavalcante, Cujubim, Santana, Cujubinzinho, Mutuns, Bom Jardim, Itacoã, Nova Aliança, Calderita, Brasileia e Bom Serazinho;
III – os núcleos urbanos dos distritos de São Carlos, Nazaré, Calama e Demarcação;
IV – as localidades ribeirinhas situadas no espaço territorial dos distritos relacionados no inciso III.

§ 1º Na definição dos impactos potenciais, serão considerados, dentre outras peculiares do empreendimento, os seguintes aspectos:
I – interferência significativa na infraestrutura urbana;
II – interferência significativa na prestação de serviços públicos;
III – alteração significativa na qualidade de vida na área de influência do empreendimento ou atividade, afetando a saúde, segurança, locomoção ou bem-estar dos moradores e frequentadores;
IV – risco a proteções especiais estabelecidas na área de influência do empreendimento ou atividade.

§ 2º O Município poderá exigir a adoção de medidas compensatórias e/ou mitigadoras, decorrente dos impactos urbanos adversos, como condição para expedição das licenças, objetivando adequar o empreendimento ou atividade ao cumprimento das funções sociais da cidade.

§ 3º As medidas compensatórias/mitigatórias a que se refere o § 2º, bem como a fórmula de cálculo e/ou contrapartida serão estabelecidas por norma específica, sendo obrigatório a pavimentação asfáltica de parte das estradas existentes, bem como a integralidade das novas vias, o que se poderá determinar antes mesmo da apresentação dos estudos.

§ 4º Os valores auferidos por meio da adoção das medidas compensatórias deverão ser revertidos ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Porto Velho – FMHIS e ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Seção II
Dos Objetivos

Art. 5º São objetivos gerais da ZUEP:

I – organizar o ciclo de implantação das atividades econômicas e dos empreendimentos portuários, logísticos e industriais de modo integrado ao desenvolvimento urbano, rural e ambiental do Município de Porto Velho;
II – orientar o fluxo de transporte de mercadorias promovido por veículos pesados, no sentido das vias de contorno, minimizando os conflitos ocasionados pelo tráfego em área urbana;
III – garantir a aplicação de instrumentos que garantam a mensuração quantitativa e qualitativa dos impactos adversos potenciais, em harmonia com o Plano Diretor do Município, como forma de evitar ou minimizar os efeitos negativos sobre a área de influência;
IV – contribuir para a promoção do desenvolvimento econômico do Município de Porto Velho e Estado de Rondônia de forma sustentável;
V – subsidiar a criação, estruturação e expansão de um complexo portuário no Rio Madeira, como elemento indutor do desenvolvimento do Município de Porto Velho e Estado de Rondônia, contribuindo para a condução a uma gestão moderna e eficiente;
VI – internalização, no âmbito do Município de Porto Velho e do Estado de Rondônia, dos impactos econômicos positivos, geradores de atividades produtivas, empregos e renda;
VII – subsidiar a articulação de entidades públicas, instituições privadas e sociedade civil organizada, buscando criar um ambiente de desenvolvimento econômico regional integrado e participativo;
VIII – induzir a promoção do desenvolvimento socioeconômico da população residente nos distritos e localidades situadas na região do Baixo Madeira;
IX – evitar a formação de novos núcleos urbanos no seu entorno, bem como promover o ordenamento daqueles já implantados, adotando instrumentos de planejamento e gestão territorial, dentre os quais, a instituição de zonas especiais de interesse social;
X – desestimular e coibir a prática de ocupações irregulares;
XI – garantir aos posseiros residentes na ZUEP, alternativas justas e o direito ao habitat saudável, ao meio ambiente natural e artificial equilibrado, e à função social da propriedade;
XII – orientar a oferta de infraestrutura adequada para a implantação de empreendimentos industriais e portuários, assim como para aquelas atividades complementares a esse uso principal, dentro de padrões apropriados de eficiência operacional, segurança e equilíbrio ambiental;
XIII – favorecer a realização de ações de responsabilidade socioambiental e cultural por parte das empresas instaladas na ZUEP e demais empreendedores na área de influência;
XIV – articular e contribuir com os agentes promotores das políticas sociais na potencialização dos efeitos positivos do processo de crescimento econômico na área afetada pela ZUEP, assim como na minimização de efeitos negativos decorrentes da sua dinamização econômica;
XV – fornecer orientações para o uso racional dos recursos ambientais, considerando as exigências de proteção ambiental e de sua área de influência;
XVI – contribuir para estruturação de mobilidade e acessibilidade de qualidade, que proporcionem eficiência e eficácia da operação dos diferentes modais de transportes de cargas e passageiros, garantindo a universalização dos serviços e negócios;
XVII – garantir a integração entre planejamento e execução dos projetos do sistema viário e de transportes na ZUEP, com as diretrizes de uso e ocupação do solo, valorizando a integração eficiente dos diferentes modais de transportes;
XVIII – valorizar no espaço territorial do ZUEP o planejamento e execução de ações referentes ao sistema viário e de transportes, presentes;
XIX – garantir a oferta de transporte público de passageiros, integrando as diferentes modalidades com qualidade, segurança e eficiência, que permitam facilitar o acesso às oportunidades de emprego aos moradores do Distrito Sede de Porto Velho e demais distritos da região do baixo madeira;
XX – ampliar o conjunto de infraestrutura portuária e urbana de modo integrado com o uso e a ocupação do solo atual e previsto;
XXI – fomentar, através da adoção de medidas compensatórias, urbanísticas e ambientais, a produção de estudos e recursos necessários para a manutenção e criação de novas unidades de conservação e demais áreas ambientalmente protegidas no âmbito da ZUEP e das áreas de influência;
XXII – garantir a implementação de medidas preventivas e mitigadoras, através de planos e ações corretivas dos efeitos urbanos e ambientais adversos, em conjunto com órgãos ambientais e empresas privadas para a gestão de emergência na ZUEP.
Paragrafo único. Os objetivos gerais da ZUEP deverão ser considerados na análise do impacto urbano e ambiental, na ocasião do licenciamento dos empreendimentos, e serão condicionantes na definição das ações mitigatórias e compensatórias.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS URBANÍSTICOS

Seção I
Do Zoneamento e Condições de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo

Art. 6º As definições de lote mínimo e máximo para parcelamento do solo na ZUEP encontram-se definidas no Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 7º O zoneamento ambiental, industrial e portuário do espaço territorial da ZUEP, abrange empreendimentos portuários e congêneres de alta dependência e exigência quanto ao acesso direto e exclusivo a cais próprio e tem por objetivo regular o parcelamento, uso e ocupação do solo, estabelecendo as condições para autorização dessas modalidades de intervenção, segundo as diferentes características de seu sítio natural e construído.

Art. 8º A instalação de empreendimentos ou atividades portuárias, além do disciplinamento territorial estabelecido nesta Lei Complementar, deverá ter o uso e ocupação do solo orientados pelo Zoneamento Socioeconômico-Ecológico de Rondônia – ZSEE, observadas também as legislações ambiental e fundiária, em conformidade com o inciso II do artigo 17 do Plano Diretor do Município de Porto Velho.

Art. 9º Serão permitidas atividades regulares da classe de uso industrial e serviços, desde que não impliquem no parcelamento do solo para fins urbanos, tais quais:

I – operação dos terminais portuários e instalações para movimentação de cargas;
II – atividades de produção industrial, quando mantenham evidente interdependência com os serviços portuários;
III – atividades essenciais, em caráter de apoio à instalação de serviços locais complementares, que compreendem:

a) equipamentos e instalações de segurança;
b) equipamentos e instalações de segurança e saúde do trabalho;
c) unidades geradoras, subestações e redes distribuidoras de energia elétrica;
d) centrais e redes distribuidoras de gás;
e) equipamentos e redes de telecomunicação e/ou serviços de tecnologia da informação;
f) outras utilidades consideradas complementares à atividade primordial da ZUEP, e que nela necessitem se localizarem.

Parágrafo único. É vedado, na ZUEP, o estabelecimento de quaisquer atividades não essenciais às suas funções portuárias e congêneres, ou capazes de sofrer efeitos danosos em decorrência dessas funções.

Seção II
Das Áreas Funcionais de Interesse Ambiental

Art. 10. Serão delimitadas na ZUEP, com base nos levantamentos relacionados no Anexo IV, áreas funcionais de interesse ambiental, nos termos do Capítulo III, do Título III da Lei Complementar n. 097/1999.

§ 1° A área de interesse ambiental, ao longo de qualquer curso d'água, a partir da linha de máxima cheia, na ZUEP, será de 50,00 m (cinquenta metros), podendo ser ampliada em decorrência da avaliação justificada do Estudo de Impacto Ambiental ou Estudo de Impacto de Vizinhança.

§ 2° As áreas de preservação permanente serão consideradas conforme os critérios do Capítulo II da Lei 12.651/2012, podendo ter sua delimitação ampliada em decorrência da avaliação justificada do Estudo de Impacto Ambiental ou Estudo de Impacto de Vizinhança.

Art. 11. Não será permitida nas Áreas de Interesse Ambiental da ZUEP, qualquer forma de parcelamento do solo, seja urbano ou rural, bem como a construção de novas edificações.

§ 1° Excepcionalmente, e com o objetivo de preservar e monitorar o ambiente das Áreas de Interesse Ambiental será permitido a construção de edificações e instalação de equipamentos de pesquisa e educação ambiental, bem como a construção de estruturas de macrodrenagem, gasodutos, rede de telefonia, dutovias, estradas e eletrovias.

§ 2º A construção de edificações e instalação de equipamentos previstos no parágrafo anterior estará sujeita à aprovação do Comitê Gestor e ao licenciamento do órgão municipal de meio ambiente, e às normas municipais edilícias de regência.

Seção III
Da Mobilidade e Acessibilidade

Art. 12. O sistema de mobilidade na ZUEP é composto pelo conjunto de infraestrutura física dos canais, cais, vias e demais logradouros, abrigos e estações de transportes por onde circulam veículos, com passageiros ou cargas, pessoas e animais, utilizando diferentes modais de transportes.

Art. 13. Os diferentes modais de transportes presentes no espaço territorial da ZUEP classificam-se, segundo a via, em:

I – transporte rodoviário;
II – transporte hidroviário.

Art. 14. O sistema viário da ZUEP será composto por:

I – vias particulares, onde poderá incidir o instituto da servidão administrativa;
II – vias públicas, constituídas como bem de uso comum do povo.

Parágrafo único. Somente vias públicas de iniciativa do Município e das demais esferas do Poder Público Estadual ou Federal poderão ser executadas na ZUEP, com vistas a dar continuidade ao sistema viário oficial existente, observado o que estabelece o art. 16 da Lei Complementar n. 097/1999.

Art. 15. O sistema rodoviário da ZUEP, em consonância com o Plano Diretor e Plano de Mobilidade Urbana de Porto Velho, será estruturado segundo diretrizes do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 16. As Vias de Pedestres, cujo dimensionamento dos espaços de circulação consta do Anexo III da presente Lei Complementar, corresponderão às calçadas, passeios, galerias, faixas de pedestres, sinalizadas ou não, travessias protegidas, escadas, caminhos, vielas, passagens, ruas de pedestres ou de lazer e demais espaços parcial ou exclusivamente destinados à circulação de pedestres.

Art. 17. O Sistema Cicloviário corresponderá à rede viária para o transporte por bicicletas, formada por ciclovias, ciclofaixas, faixas compartilhadas e rotas operacionais de ciclismo, bem como os locais específicos para estacionamento desse meio de locomoção.

Art. 18. O acesso às unidades empresariais e de serviços situadas às margens das rodovias expressa e convencional deverá ocorrer exclusivamente por via local.

Art. 19. Fica proibida a guarda de veículos em áreas públicas, canteiros e praças, dentre outras, e às margens de via pública.

Art. 20. Os projetos dos empreendimentos na ZUEP deverão prever área para carga, descarga e guarda de veículos.

Art. 21. As vias de circulação na ZUEP garantirão plena acessibilidade às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, de modo a possibilitar-lhes a utilização, com segurança e autonomia, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos transportes e dos sistemas e meios de comunicação.

Art. 22. O Sistema Viário da ZUEP são as constantes do Anexo III desta Lei Complementar.

Seção IV
Do Licenciamento Urbanístico, Ambiental e Edilício

Art. 23. O parcelamento do solo para fins portuários e congêneres na ZUEP, se dará mediante desmembramento e será precedido de licenciamento pelo órgão público competente, atendidas as diretrizes urbanísticas emitidas pelo órgão municipal competente quanto:
I – ao dimensionamento, à localização e à configuração do imóvel rural;
II – à localização, à infraestrutura, à harmonização com o relevo e ao dimensionamento mínimo das vias particulares de circulação, considerando o fluxo e o porte estimado de veículos;
III – à definição de servidões públicas para a circulação de veículos e pedestres, considerando a localização, a infraestrutura e o dimensionamento mínimo, quando necessário;
IV – à localização de áreas de risco, considerando a planimetria e altimetria topográfica do terreno, os corpos hídricos existente, evidenciado o princípio ambiental da precaução;
V – à localização das áreas de preservação permanente e outras unidades de conservação, bem como a descrição do seu regime de utilização;
VI – à definição obrigatória, mediante localização e dimensionamento prévio, de anéis verdes de isolamento capazes de proteger as zonas circunvizinhas contra possíveis efeitos residuais e acidentes.

§ 1º As servidões públicas a que se refere o inciso III deverão garantir o acesso livre e desobstruído à margem do Rio Madeira, bem como a conexão, o alinhamento e a continuidade do sistema de circulação de modo irrestrito aos pedestres e veículos.

§ 2º Os critérios estabelecidos nas diretrizes urbanísticas poderão ser readequados à posteriori, na ocasião do licenciamento da atividade ou da edificação, caso o Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Trânsito dos empreendimentos demonstre alteração significativa dos elementos eventualmente estabelecidos.

§ 3º O desmembramento do imóvel inserido na ZUEP, a que se refere o caput, não enseja a criação de loteamento, devendo, no entanto, ser reservado, no ato do parcelamento, um percentual de área não inferior a 10% da área total da gleba a ser desmembrada, especialmente de testada com a margem do Rio Madeira, com a finalidade de uso pelo Município, seja com uso direto ou na modalidade de concessão; ou o equivalente ao mesmo percentual de área, que será destinada à implantação de equipamentos comunitários, a ser localizado externamente aos limites da ZUEP, na Macrozona Urbana, segundo indicação do órgão municipal competente, que poderá corresponder à aquisição da área pelo empreendedor.

§ 4º Fica vedado o parcelamento do solo para fins diversos dos admitidos na ZUEP, como loteamento e a subdivisão em parcelas (desmembramento) com dimensão inferior às estabelecidas no Anexo II desta Lei Complementar.

§ 5º A abertura de via pública rural, rodovia ou estrada, na ZUEP, não implica em parcelamento do solo para fins urbanos mediante loteamento, devendo ser implantadas em observância às diretrizes de que trata o inciso II.

§ 6º Caso o empreendimento a ser licenciado na ZUEP incida sobre imóvel parcelado sem a emissão prévia de diretrizes urbanísticas, o interessado deverá solicitá-las ao órgão municipal competente, sendo esta uma condição prévia para o licenciamento da obra.

Art. 24. O uso do solo e a instalação das atividades econômicas na ZUEP deverão ser precedidos de licenciamento pelo órgão municipal competente, sem prejuízo ao licenciamento e autorizações requeridas pelos demais órgãos Estadual e Federal, quando for o caso.

Parágrafo único. O órgão municipal responsável pela emissão de viabilidade de uso do solo e licenciamento da atividade econômica poderão solicitar as licenças, autorizações e documentos emitidos pelos demais órgãos da esfera estadual e federal de que trata o caput, com o objetivo de instruir o rito processual.

Art. 25. As atividades correlacionadas ao empreendimento portuário previamente instalado, ou que requeira licenciamento, deverão ser licenciadas de forma vinculada à edificação principal quanto ao regime urbanístico.

Art. 26. O licenciamento de estruturas flutuantes e das atividades nelas exercidas, conforme definição da NORMAM-11/DPC deverá ser precedido de autorização da Diretoria de Portos e Costas da Marinha do Brasil.

Art. 27. O licenciamento ambiental para implantação, operação e ampliação dos estabelecimentos portuários e congêneres na ZUEP, atenderá à legislação ambiental pertinente, notadamente quanto às seguintes características dos processos de produção:

I – emissão de gases, vapores, ruídos, vibrações e radiações;
II – riscos de explosão, incêndios, vazamentos danosos e outras situações de emergência;
III – volume e qualidade de insumos básicos, de pessoal e de tráfego gerados;
IV – padrões de uso e ocupação do solo;
V – disponibilidade nas redes de energia elétrica, água, esgoto, comunicações e outros;
VI – horários de atividade.

Art. 28. O Estudo de Impacto de Vizinhança e o Estudo de Impacto Ambiental, além do conteúdo mínimo estabelecido pela legislação vigente, deverá apresentar as informações elencadas nos itens do Anexo IV desta Lei Complementar.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO DA ZUEP

Seção I
Da criação do Comitê Gestor

Art. 29. Fica a gestão das atividades e empreendimentos que pretendam ser instaladas na ZUEP, sob a responsabilidade do Comitê Gestor específico, sem prejuízo ao controle, planejamento e gestão urbana, exercidos pelos órgãos competentes do poder público municipal.

§ 1º O Comitê Gestor a que se refere o caput, será regulamentado por Decreto, com composição interinstitucional bipartite, por representação dos governos Estadual e Municipal.

§ 2º A Coordenação do Comitê Gestor ficará a cargo da Prefeitura do Município de Porto Velho.

Art. 30. Compete ao Comitê Gestor, conforme disposto no Decreto regulamentador e nas demais legislações pertinentes vigentes:

I – definir os tipos de atividades econômicas de natureza portuária e congênere a serem implantadas, observadas as categorias de uso permitidas, bem como das atividades complementares que poderão ser implantados na ZUEP;
II – avaliar as solicitações quanto à implantação de atividades específicas na ZUEP, apresentadas à Prefeitura Municipal, mediante Carta Consulta e processo administrativo próprio;
III – autorizar, mediante anuência prévia, a instalação, ampliação e funcionamento de empreendimentos ou atividades na ZUEP, sem prejuízo ao licenciamento urbanístico e ambiental, de acordo com as competências dos demais órgãos estaduais e municipais;
IV – encaminhar o aceite ao órgão responsável pela emissão de Diretrizes Urbanísticas ou de Viabilidade de Uso do Solo;
V – exercer a supervisão e o monitoramento das atividades implantadas na ZUEP, respeitadas as competências da União e Estado.
Parágrafo único. O modelo da Carta Consulta de que trata o inciso I deste artigo será disponibilizado pelo Comitê Gestor aos interessados, que receberão informações e orientação técnica.

Art. 31. A gestão exercida e pelo Comitê de que trata o caput não vedará as competências quanto à deliberação superior do Sistema de Planejamento e Gestão Municipal e Urbana.

CAPÍTULO IV
Das Disposições Finais

Art. 32. A alteração dos limites territoriais, urbanísticos e ambientais da Zona de Urbanização Específica Portuária de Porto Velho, de que trata esta Lei Complementar, poderá ser alterada por meio da revisão do Plano Diretor Municipal.

Art. 33. Os casos omissos serão resolvidos em conjunto pelos órgãos de planejamento e gestão urbana do Município de Porto Velho.

Art. 34. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser regulamentada no prazo máximo de 90 (noventa) dia após a data de sua publicação.

Art. 35. Revogam-se as disposições em contrário, especificamente a Lei Complementar n. 793/2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

ANEXO I
Zona de Urbanização Específica Portuária de Porto Velho – ZUEP

Vértices	Coordenadas Geodésicas (SIRGAS 2000)	
	Latitude	**Longitude**
V1	8°37'19.50"S	63°48'39.97"O
V2	8°37'51.71"S	63°48'23.61"O
V3	8°37'50.17"S	63°48'20.71"O
V4	8°37'48.50"S	63°48'21.55"O
V5	8°37'42.64"S	63°48'13.54"O
V6	8°37'45.59"S	63°48'12.05"O
V7	8°37'21.48"S	63°47'26.92"O
V8	8°37'12.79"S	63°47'10.80"O
V9	8°36'32.38"S	63°45'22.65"O

V10	8°36'22.29"S	63°44'59.44"O
V11	8°35'38.51"S	63°45'14.72"O

ANEXO II
Regime Urbanístico

ZUEP	Categoria de Uso	Descrição do Uso	Lote Mínimo	Lote Máximo	Taxa de Ocupação	Taxa de solo Natural	Gabarito	Recuos
	C4.2, I2, I3 [1]	Mediante análise do Comitê Gestor	10 ha	100 ha	20%	60% [2]	2 pav.	15 m

1. Outras categorias de uso não residenciais, serão permitidas na ZUEP, desde que seja complementar a uma das categorias de uso permitidas e que seja previamente aprovada pelo Comitê Gestor.
2. A taxa de solo natural refere-se a área que deve ser mantida sem qualquer tipo de pavimentação.

ANEXO III
Dimensionamento do Sistema Viário

Sistema Viário	Largura mínima da via	Largura da Calçada	Declividade máxima em encostas	Declividade mínima da via	Declividade máxima da via
Servidão viária	30,00 m	4,20 m	15%	0,5% (Longitudinal)	12, 5% (Longitudinal)
Via de Pedestre	4,80 m	-	-	1% (Longitudinal)	3% (Longitudinal)
Sistema Cicloviário	2,50 m	-	-	-	2% (Transversal)

Obs.: As vias oficiais executadas em decorrência de projetos públicos, atenderão à classificação e dimensionamento estabelecido no Anexo 5, Quadro 1 da Lei Complementar n. 097/1999.

ANEXO IV
Elementos para Avaliação do Impacto

Item	Informação Requerida
1.	Apresentação do mapa contendo a poligonal georreferenciada no sistema de referência geodésica SIRGAS 2000, referente à área destinada à implantação do parcelamento do solo ou do empreendimento, abrangendo o levantamento planialtimétrico georreferenciado, bem como a anotação das respectivas matrículas.
2.	Apresentação de relatório e cartogramas georreferenciados em SIRGAS 2000, com base digital em formato *shape file*, contendo o levantamento: - Dos usos potenciais e atuais do solo; - Dos tipos de vegetação, tipos de solo, clima e recursos hídricos; - Da aptidão agrícola, portuária, industrial e/ou logística; - Das áreas de vulnerabilidade natural à erosão, inundação e/ou enchente (áreas de risco), considerando as cartas geotécnicas de suscetibilidade à inundação e movimentos gravitacionais, produzida oficialmente; - Localização da infraestrutura e das atividades econômicas já implantadas na área, bem como das áreas já comercializadas; - Localização dos espaços especialmente protegidos existente, tais como Unidades de Conservação e áreas de proteção permanente.
3.	Produção de Relatório de Impacto de Vizinhança, considerando os impactos sinérgicos do empreendimento quanto ao entorno mediato e imediato, incluindo a análise integrada dos impactos quanto: - Ao contingente populacional existente os vetores de adensamento populacional; - Os equipamentos urbanos e comunitários (se existentes) e a mensuração pela demanda de implantação; - Impactos advindos do atual e futuro uso e ocupação do solo com finalidade especificamente portuária, industrial e logística; - Estimativa e projeção da valorização imobiliária atual e após a implantação do empreendimento, no âmbito do Complexo e dos lotes localizados nas rotas de acesso ao empreendimento: - Geração de tráfego e demanda por transporte público; - Interferência na paisagem e patrimônio natural; - Geração e destinação de resíduos sólidos; - Poluição sonora e visual.
4.	Levantamento da população residente nas áreas afetadas pelo Complexo e descrição de medidas de remoção/compensação/indenização, se for o caso.
5.	Relatório de empregabilidade (quantitativo e qualitativo) e geração de renda, referente às empresas instaladas e requerentes.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C758C65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 04 DE AGOSTO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve,

Nº 0703– CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho.

Anexo Único

Secretaria Municipal de Educação - SEMED						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	114810	Clauson Rodrigues da Silva	Professor Nivel I	1º	08/02/1999 a 06/02/2004	03/08/2020 a 31/10/2020
02	343046	Jose Jorge da Silva	Professor Nivel II/Historia	6º	01/03/2010 a 27/02/2015	03/08/2020 a 31/10/2020
03	217704	Maria Helena Soares Borges	Professor Nivel II/Educação Fisica	3º	08/06/2015 a 05/06/2020	03/08/2020 a 31/10/2020
05	23002	Milton Pires Soares	Instrutor de Artes Nivel I	5º	26/09/2012 a 24/09/2017	03/08/2020 a 31/10/2020
06	213314	Nilza de Jesus Lima	Agente de Limpeza Escolar	3º	05/04/2015 a 02/04/2020	03/08/2020 a 31/10/2020
07	68280	Olga Benaria Teixeira de Melo	Professor Nivel II/Pedagogia	1º	18/02/2010 a 16/02/2015	03/08/2020 a 31/10/2020
08	843955	Olga Benaria Teixeira de Melo	Professor Nivel II/Pedagogia	1º	02/05/1989 a 30/04/1994	03/08/2020 a 31/10/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:08BF979D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 04 DE AGOSTO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve,

Nº 0708– CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho.

Anexo Único

Procuradoria Geral do Município - PGM						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	186363	Alexandre Luiz Rech	Médico/Ginecologista	1º	03/06/2002 a 01/06/2007	01/07/2020 a 29/08/2020
02	62141	Sandra Maria de Freitas	Técnico em Enfermagem	2º	19/10/2014 a 17/10/2019	01/07/2020 a 29/08/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D0DAE833

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 11 DE AGOSTO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve,

Nº 0724– CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho.

Anexo Único

Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	62563	Maria Domingas da Cunha Iannuzzi	Auxiliar de Serviços Gerais	2º	04/11/2014 a 02/11/2019	01/09/2020 a 30/09/2020

Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	672700	Ylea Wanderly Amorim Pereira Maia	Assistente de Arrecadação	3º	28/08/1997 a 26/08/2002	01/09/2020 a 30/09/2020

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	48183	Catiuscia Mirela Vieira dos Santos	Enfermeiro	2º	07/04/2014 a 05/04/2019	02/09/2020 a 01/10/2020 02/10/2020 a 31/10/2020 03/11/2020 a 02/12/2020
02	212027	Elisa Iglesias Rosa	Bioquímico	2º	22/03/2010 a 20/03/2015	01/09/2020 a 30/09/2020 03/11/2020 a 02/12/2020
03	115651	Eva Cristiane de Lima Jardim	Odontólogo	3º	26/02/2009 a 24/02/2014	01/09/2020 a 30/09/2020
04	212051	Francieli Martini	Enfermeiro	3º	21/03/2015 a 18/03/2020	01/09/2020 a 30/09/2020
05	224741	Glaucinete de Freitas Almeida	Auxiliar de Enfermagem	1º	24/11/2005 a 22/11/2010	01/09/2020 a 30/09/2020
06	144370	Iraílce Batista Figueira Leite	Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária	4º	28/01/2015 a 26/01/2020	01/09/2020 a 30/09/2020
07	108606	Isac Laborda dos Santos	Vigia	1º	14/02/2012 a 11/02/2017	01/09/2020 a 30/09/2020 01/10/2020 a 30/10/2020
08	197592	Mara Benedicta de Rezende Monte Correia	Enfermeiro	3º	26/02/2009 a 24/02/2014	01/09/2020 a 30/09/2020

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 0724 DE 11 DE AGOSTO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
09	89210	Maria de Nazare Frazao de Lima	Auxiliar Administrativo	5º	26/05/2010 a 24/05/2015	01/09/2020 a 30/09/2020 01/10/2020 a 30/10/2020

10	40577	Marieta Sarges Carvalho de Souza	Auxiliar de Odontologia	1º	24/09/2008 a 22/09/2013	01/09/2020 a 30/09/2020
11	120866	Marluce Gomes de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	4º	25/02/2014 a 23/02/2019	01/09/2020 a 30/09/2020
12	262957	Miranilde Maia de Lira	Técnico em Enfermagem	1º	21/05/2014 a 19/05/2019	01/09/2020 a 30/09/2020
13	249400	Osni Galdino Viana Junior	Técnico em Enfermagem	1º	09/10/2012 a 07/10/2017	01/09/2020 a 30/09/2020
14	69048	Reynaldo de Arruda Monteiro	Médico/Clinico Geral	2º	21/02/2015 a 19/02/2020	01/09/2020 a 30/09/2020

Secretaria Municipal de Educação - SEMED						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	34645	Alice Pereira dos Santos	Agente de Vigilância Escolar	1º	11/06/2008 a 09/06/2013	10/09/2020 a 08/12/2020
				2º	10/06/2013 a 08/06/2018	09/12/2020 a 08/03/2021
02	113340	Eliana de Souza Santos	Monitor de Ensino/Pedagogia	2º	07/02/2004 a 04/02/2009	01/09/2020 a 29/11/2020
03	73065	Elida Pacheco da Silva	Especialista em Educação/Supervisão escolar	3º	21/12/2006 a 19/12/2011	01/09/2020 a 29/11/2020
04	119885	Naiara Francisca Viana	Professor Nivel II/Pedagogia, Séries iniciais Ensi	1º	02/04/2012 a 31/03/2017	01/09/2020 a 29/11/2020
05	861858	Osmires Carvalho de Mendonca	Professor Nivel II/Historia	5º	10/03/2015 a 07/03/2020	01/09/2020 a 29/11/2020
06	31550	Rosinete de Jesus Pereira Almeida	Especialista em Educação/Orientação Escolar	1º	09/05/2008 a 07/05/2013	01/09/2020 a 30/10/2020
07	216384	Zuleide Maria Lopes da Silva	Especialista em Educação/Orientação Escolar	3º	15/05/2015 a 12/05/2020	01/09/2020 a 30/09/2020

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos - SEMISB						
Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	269151	Rosane Rozeno Veloso	Assistente Administrativo	1º	22/04/2015 a 19/04/2020	01/09/2020 a 29/11/2020

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	258378	Ana Mariza de Mendonça	Cuidador Social	1º	06/12/2013 a 04/12/2018	01/09/2020 a 29/11/2020
02	64436	Ana Paula de Aquino Pereira Lyra	Assistente Social	1º	28/12/2009 a 26/12/2014	01/09/2020 a 30/09/2020
03	754938	Elizabeth Ferreira dos Santos	Auxiliar Administrativo	6º	27/04/2013 a 25/04/2018	01/09/2020 a 30/10/2020
04	120163	Francisco Modesto da Costa	Psicólogo	2º	28/02/2004 a 25/02/2009	01/09/2020 a 30/09/2020
						03/11/2020 a 02/12/2020
05	74261	Rosangela Botelho da Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	1º	19/04/2010 a 17/04/2015	02/09/2020 a 30/11/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A5D44423

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 119/2020/SEMED

Portaria nº 119/2020/SEMEDPorto Velho, 13 de agosto de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00597-060/2020.

RESOLVE
Arbitrar e conceder: 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas de Ponta do Abunã para realizar instalações de extintores, lâmpadas de emergência e placas de sinalização. No período de 24 a 29/08/2020. Conforme solicitação constante no Memorando nº 061/DSLE/GAB/SEMED de 30 de julho de 2020.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Adamir Ferreira de Brito	14.332	Ag. Man. Inf. Est. Esc.- Encanador	Porto Velho – Ponta do Abunã	5 ½	120,00	6600,00
Andresson Felix Uchoa	2668	Ag. Man. Inf. Est. Esc.- Agente de limpeza		5 ½	120,00	660,00
Gualberto Pereira de Lima	286741	Gerente de Divisão		5 ½	150,00	825,00
Juvenal Ramos da Cunha	11.247	Motorista		5 ½	120,00	660,00
TOTAL						**2.805,00**

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F0C4C4C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 0168/DIC/SEMUSA

Portaria nº 0168/DIC/SEMUSA Porto Velho,24 de Julho de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00312-00/2020.

RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIÁRIAS aos servidores abaixo relacionados, para INTENSIFICAÇÃO DA CAMPANHA CONTRA A INFLUENZA E SARAMPO 2020, PERÍODO 27/07/2020 A 31/07/2020, por meio de transporte terrestre. Conforme solicitação constante no memorando nº 085/Imunização/2020 de 08/07/2020.

DIÁRIAS						
Nome do(a) Servidor(a)	Cad.	Cargo/ Função	Destino	Qt	Vlr. Un. R$	Vlr. Total R$
Aluízio Carneiro	24703	Assistente Administrativo	Vista Alegre e Linhas	4,5	120,00	540,00
Taís de Souza Leite	246258	Téc Enfermagem	Vista Alegre e Linhas	4,5	120,00	540,00
Leonardo Almeida da Silva	89360	Aux. de Serv. de Saúde (Escrituário)	Vista Alegre e Linhas	4,5	120,00	540,00
Luiz André Pereira de Oliveira	224733	Aux. de Serv. de Saúde (Motorista)	Vista Alegre e Linhas	4,5	120,00	540,00

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:426A5606

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - Ano XII, nº 2772 de 10.08.2020, torna público o **Sistema de Registro de Preços - SRP nº 017/2020** – **Pregão Eletrônico nº 020/2020 – Licitação nº 808627 – Processo 02.0035/2020** Objeto Registro de Preços, para eventual **AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. BALANÇO 4 LUGARES, Balanço em ferro com quatro lugares, pintura esmalte sintético e tratamento anticorrosivo. Faixa etária: 3 a 12 anos, Medidas: Altura 1,90m, Largura 1,50m, Comp.4,00m.	14	UND	BRINQUEDOS PARA	R$1.678,57	R$23.499,98	**VITANET COMERCAIL LTDA.** CNPJ:12.185.204/0001-23 End.:RUA PLÁCIDO DE CASTRO, 566-B, GUABIROTUBA – CEP: 81.510-030 / CURITIBA-PR Telefone: (41) 3388-3440 Representante: ANTONIO SILVERIO DE ALMEIDA CPF: 829.938.581-49
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
2 . BALANÇO 4 LUGARES, Balanço em ferro com quatro lugares, pintura esmalte sintético e tratamento anticorrosivo. Faixa etária: 3 a 12 anos, Medidas: Altura 1,90m, Largura 1,50m, Comp.4,00m.	45	UND	FL	R$ 1.359,90	R$ 61.195,50	**FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP** CNPJ: 19.458.719/0001-07 End.:RUA PASTOR FERNANDO DRUMONT, 46, BAIRRO ALTO LAGE, CEP: 29.151-030 – CARIACICA/ES Telefone: (31) 3839-0503 Representante: LYSLLIE RODRIGUES DOS SANTOS CPF:089.244.546-76
EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
3. TÚNEL LÚDICO, Túnel em curva semicírculos em polietileno rotomoldado com 7 suportes de apoio de cada lado, 4 segmentos curvos com furos para visualização interna e com possibilidade de expansão, 5 conectores, 2 estruturas curvas iguais que funcionam como entrada e saída, com adornos esterilizados. Faixa etária a partir de 1 ano, Medidas: altura 1,00m. Largura 0,88m. Comprimento 2,23m.	16	UND	BRINK MOBIL	R$1.814,22	R$29.027,52	**EDULAB COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTO LTDA – ME** CNPJ: 11.386.332/0001-72 End.: RUA ALBERTO FOLLONI, 562, LJ 04, ANDAR TR, BLOCO SAINT GEORGES, ED. JUVEVÊ – CEP: 80.540-000 – CURITIBA/PR Telefone: (41) 3093-4415 Representante:ROBSON MELARA DE OLIVEIRA CPF: 275.624.509-78
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
4. TÚNEL LÚDICO, Túnel em curva semicírculos em polietileno rotomoldado com 7 suportes de apoio de cada lado, 4 segmentos curvos com furos para visualização interna e com possibilidade de expansão, 5 conectores, 2 estruturas curvas iguais que funcionam como entrada e saída, com adornos esterilizados. Faixa etária a partir de 1 ano, Medidas: altura 1,00m. Largura 0,88m. Comprimento 2,23m.	49	UND	BRINK MOBIL	R$1.814,22	R$88.896,78	**EDULAB COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTO LTDA – ME** CNPJ: 11.386.332/0001-72 End.: RUA ALBERTO FOLLONI, 562, LJ 04, ANDAR TR, BLOCO SAINT GEORGES, ED. JUVEVÊ – CEP: 80.540-000 – CURITIBA/PR Telefone: (41) 3093-4415 Representante:ROBSON MELARA DE OLIVEIRA CPF: 275.624.509-78
EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
5. GIRA-GIRA- CARROSSEL, Gira-gira – Carrosel em polietileno para até 4 crianças. Faixa etária: a partir de 2 anos, medidas: altura 0,70m, Largura 0,91m, Comprimento 0,91 m.	16	UND	LIG LIG/GIRA GIRA LIG LIG	R$820,00	R$13.120,00	**PATRÍCIA C.R. MUCEDULA BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS – ME** CNPJ: 09.335.657/0001-84 End.: RUA AMADIS, 162 VILA INDEPENDENCIA – CEP: 04.221-000 – SÃO PAULO/SP Telefone: (11) 2985-7947 Representante:PATRÍCIA CARLA RRANDIS MUCEDULA CPF: 131.927.678-47
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
6. GIRA-GIRA- CARROSSEL, Gira-gira – Carrosel em polietileno para até 4 crianças. Faixa etária: a partir de 2 anos, medidas: altura 0,70m, Largura 0,91m, Comprimento 0,91 m.	50	UND	LIG LIG/GIRA GIRA LIG LIG	R$820,00	R$41.000,00	**PATRÍCIA C.R. MUCEDULA BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS – ME** CNPJ: 09.335.657/0001-84 End.: RUA AMADIS, 162 VILA INDEPENDENCIA – CEP: 04.221-000 – SÃO PAULO/SP Telefone: (11) 2985-7947 Representante:PATRÍCIA CARLA RRANDIS MUCEDULA CPF: 131.927.678-47
EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
7. CASA DE BONECAS, Casa de Bonecas em polietileno- Portas, telha e janelas de plástico. Casinha com textura simulando alvenaria e esquadrias, que lembram um chalé. Uso para crianças acima de 2 anos. Medidas: Altura 128 cm, Largura 123 cm, Comprimento 1,78.	16	UND	BRINK MOBIL	R$2.461,51	R$39.384,16	**EDULAB COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTO LTDA – ME** CNPJ: 11.386.332/0001-72 End.: RUA ALBERTO FOLLONI, 562, LJ 04,

						ANDAR TR, BLOCO SAINT GEORGES, ED. JUVEVÊ – CEP: 80.540-000 – CURITIBA/PR Telefone: (41) 3093-4415 Representante:ROBSON MELARA DE OLIVEIRA CPF: 275.624.509-78
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
08. CASA DE BONECAS, Casa de Bonecas em polietileno- Portas, telha e janelas de plástico. Casinha com textura simulando alvenaria e esquadrias, que lembram um chalé. Uso para crianças acima de 2 anos. Medidas: Altura 128 cm, Largura 123 cm, Comprimento 1,78.	49	UND	BRINK MOBIL	R$2.461,51	R$120.613,99	**EDULAB COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTO LTDA – ME** CNPJ: 11.386.332/0001-72 End.: RUA ALBERTO FOLLONI, 562, LJ 04, ANDAR TR, BLOCO SAINT GEORGES, ED. JUVEVÊ – CEP: 80.540-000 – CURITIBA/PR Telefone: (41) 3093-4415 Representante:ROBSON MELARA DE OLIVEIRA CPF: 275.624.509-78
EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
09 . ESCORREGADOR EM POLIETILENO- Escorregador em polietileno rotomoldado com 4 degraus antiderrapantes. Base larga para maior segurança. Sistema de encaixe para caixa de areia. Faixa Etária 2 a 10 anos, Medidas: Altura 1,29m. Largura 0,82m. Comprimento 1,78m	16	UND	LIG LIG/ESCORREGADO R GRANDE	R$562,50	R$9.000,00	**PATRÍCIA C.R. MUCEDULA BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS – ME** CNPJ: 09.335.657/0001-84 End.: RUA AMADIS, 162 VILA INDEPENDENCIA – CEP: 04.221-000 – SÃO PAULO/SP Telefone: (11) 2985-7947 Representante:PATRÍCIA CARLA RRANDIS MUCEDULA CPF: 131.927.678-47
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
10 . ESCORREGADOR EM POLIETILENO- Escorregador em polietileno rotomoldado com 4 degraus antiderrapantes. Base larga para maior segurança. Sistema de encaixe para caixa de areia. Faixa Etária 2 a 10 anos, Medidas: Altura 1,29m. Largura 0,82m. Comprimento 1,78m.	50	UND	LIG LIG/ESCORREGADO R GRANDE	R$562,50	R$28.125,00	**PATRÍCIA C.R. MUCEDULA BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS – ME** CNPJ: 09.335.657/0001-84 End.: RUA AMADIS, 162 VILA INDEPENDENCIA – CEP: 04.221-000 – SÃO PAULO/SP Telefone: (11) 2985-7947 Representante:PATRÍCIA CARLA RRANDIS MUCEDULA CPF: 131.927.678-47
EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
11. GANGORRA EM POLIETILENO DE 3 LUGARES, Gangorra em forma de dinossauro. Indicado para 1,2 ate´3 anos brincarem juntas. Material: Polietileno Rotomoldado. Faixa etária: a partir de 4 anos, Medidas: Altura..: 0,59m, Largura..:0,41 m, Comprimento..: 1,54m.	33	UND	LIG LIG/GANGORRA CROCODILO	R$194,44	R$6.416,52	**PATRÍCIA C.R. MUCEDULA BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS – ME** CNPJ: 09.335.657/0001-84 End.: RUA AMADIS, 162 VILA INDEPENDENCIA – CEP: 04.221-000 – SÃO PAULO/SP Telefone: (11) 2985-7947 Representante:PATRÍCIA CARLA RRANDIS MUCEDULA CPF: 131.927.678-47
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
12. GANGORRA EM POLIETILENO DE 3 LUGARES, Gangorra em forma de dinossauro. Indicado para 1,2 ate´3 anos brincarem juntas. Material: Polietileno Rotomoldado. Faixa etária: a partir de 4 anos, Medidas: Altura..: 0,59m, Largura..:0,41 m, Comprimento..: 1,54m.	99	UND	LIG LIG/GANGORRA CROCODILO	R$194,44	R$19.249,56	**PATRÍCIA C.R. MUCEDULA BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS – ME** CNPJ: 09.335.657/0001-84 End.: RUA AMADIS, 162 VILA INDEPENDENCIA – CEP: 04.221-000 – SÃO PAULO/SP Telefone: (11) 2985-7947 Representante:PATRÍCIA CARLA RRANDIS MUCEDULA CPF: 131.927.678-47

Porto Velho, 13 de agosto de 2020.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:994A7509

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1930/GP/2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **927/GP/2019**, de 14/10/2019.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a **TRANSFERÊNCIA**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais).**

SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
438	161	08.244.0016.2049	3.3.90.39.00.00	1.000.9999	1.000,00
438	168	08.244.0016.2074	3.3.90.39.00.00	1.000.9999	9.000,00
Total				**R$**	**10.000,00**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
438	147	08.244.0016.1016	4.4.90.51.00.00	1.000.9999	10.000,00
Total				**R$**	**10.000,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 11 de agosto de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:FFB5D19F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3775/2020

LEI Nº 3.775/2020

"Institui o Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rolim de Moura/RO – Rolim Previ, conforme diretrizes emanadas pela Portaria MPS nº. 402/2008, Portaria MPAS Nº 464/2018 e suas alterações".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica equacionado o déficit estabelecido na avaliação atuarial de 2020 – BASE 2019, realizada no mês de abril de 2020 que será amortizado conforme a tabela I do anexo I desta lei, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício, com exceção do exercício de 2020, cuja aplicação deverá ser imediata.

Art. 2º O déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em 35 (trinta e cinco) anos a contar da publicação desta lei, e será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Art. 3º A cada exercício os índices indicados na tabela I do anexo I desta lei poderão ser revistos conforme variação do déficit indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta lei.

Art. 4º O plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial de R$ 24.191.008,37 (vinte e quatro milhões cento e noventa e um mil oito reais e trinta e sete centavos) indicado no Parecer Atuarial do exercício de 2020 – BASE 2019, será amortizado em 35 (trinta e cinco) anos através de aportes financeiros anuais iniciados em R$ 642.041,62 (seiscentos e quarenta e dois mil quarenta e um reais e sessenta e dois centavos) e repassados anualmente ao Rolim Previ em parcela única de acordo com a tabela I Anexo I, parte integrante desta lei, devendo ser quitada dentro do exercício, ou seja, até o dia 31/12.

Art. 5º Para a cobertura dos gastos administrativos do Rolim Previ, será feito um repasse voluntário anual do Município, incluídas suas autarquias e fundações e a Câmara Municipal de Vereadores, para pagamentos de passivos administrativos, no montante de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência, concernente ao exercício financeiro antecedente, o qual será transferido através de aportes financeiros anualmente, através de guias emitidas pelo Instituto de Previdência - Rolim Previ, pagas individualmente pelos seus respectivos órgãos e poderes, devendo ser quitada dentro do exercício, ou seja, até o dia 31/12, conforme Tabela II - Anexo II, igual ao valor definido no cálculo atuarial, o qual poderá ser instituído por meio de decreto anualmente.

Art. 6º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamentos dos repasses previstos no caput anterior, não paga no seu vencimento.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 12 de agosto de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

TABELA I

EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL
ANEXO I – Plano de amortização

n	Ano	Percentual FS	Folha Salarial	Saldo Inicial	% a.a.	Pagamento	Saldo Final
1	2020	2,00%	32.102.081,11	24.191.008,37	1.420.012,19	642.041,62	24.968.978,94
2	2021	3,00%	32.423.101,92	24.968.978,94	1.465.679,06	972.693,06	25.461.964,94
3	2022	4,00%	32.747.332,94	25.461.964,94	1.494.617,34	1.309.893,32	25.646.688,97
4	2023	4,56%	33.074.806,27	25.646.688,97	1.505.460,64	1.508.211,17	25.643.938,45
5	2024	4,59%	33.405.554,33	25.643.938,45	1.505.299,19	1.531.659,54	25.617.578,09
6	2025	4,61%	33.739.609,87	25.617.578,09	1.503.751,83	1.555.426,06	25.565.903,87
7	2026	4,64%	34.077.005,97	25.565.903,87	1.500.718,56	1.579.514,74	25.487.107,68
8	2027	4,66%	34.417.776,03	25.487.107,68	1.496.093,22	1.603.929,66	25.379.271,25
9	2028	4,69%	34.761.953,79	25.379.271,25	1.489.763,22	1.628.674,92	25.240.359,55
10	2029	4,71%	35.109.573,33	25.240.359,55	1.481.609,11	1.653.754,69	25.068.213,96
11	2030	4,74%	35.460.669,06	25.068.213,96	1.471.504,16	1.679.173,20	24.860.544,93
12	2031	4,76%	35.815.275,75	24.860.544,93	1.459.313,99	1.704.934,69	24.614.924,22
13	2032	4,79%	36.173.428,51	24.614.924,22	1.444.896,05	1.731.043,50	24.328.776,77
14	2033	4,81%	36.535.162,80	24.328.776,77	1.428.099,20	1.757.503,99	23.999.371,98
15	2034	4,84%	36.900.514,42	23.999.371,98	1.408.763,14	1.784.320,59	23.623.814,52
16	2035	4,86%	37.269.519,57	23.623.814,52	1.386.717,91	1.811.497,77	23.199.034,67
17	2036	4,89%	37.642.214,76	23.199.034,67	1.361.783,33	1.839.040,06	22.721.777,94
18	2037	4,91%	38.018.636,91	22.721.777,94	1.333.768,37	1.866.952,05	22.188.594,26
19	2038	4,94%	38.398.823,28	22.188.594,26	1.302.470,48	1.895.238,37	21.595.826,37
20	2039	4,96%	38.782.811,51	21.595.826,37	1.267.675,01	1.923.903,72	20.939.597,66
21	2040	4,99%	39.170.639,63	20.939.597,66	1.229.154,38	1.952.952,86	20.215.799,18
22	2041	5,01%	39.562.346,02	20.215.799,18	1.186.667,41	1.982.390,59	19.420.076,00
23	2042	5,04%	39.957.969,49	19.420.076,00	1.139.958,46	2.012.221,78	18.547.812,69
24	2043	5,06%	40.357.549,18	18.547.812,69	1.088.756,60	2.042.451,35	17.594.117,94
25	2044	5,09%	40.761.124,67	17.594.117,94	1.032.774,72	2.073.084,29	16.553.808,37
26	2045	5,11%	41.168.735,92	16.553.808,37	971.708,55	2.104.125,65	15.421.391,28
27	2046	5,14%	41.580.423,28	15.421.391,28	905.235,67	2.135.580,52	14.191.046,42
28	2047	5,16%	41.996.227,51	14.191.046,42	833.014,42	2.167.454,08	12.856.606,76
29	2048	5,19%	42.416.189,79	12.856.606,76	754.682,82	2.199.751,56	11.411.538,02
30	2049	5,21%	42.840.351,68	11.411.538,02	669.857,28	2.232.478,23	9.848.917,07
31	2050	5,24%	43.268.755,20	9.848.917,07	578.131,43	2.265.639,47	8.161.409,03
32	2051	5,26%	43.701.442,75	8.161.409,03	479.074,71	2.299.240,68	6.341.243,06
33	2052	5,29%	44.138.457,18	6.341.243,06	372.230,97	2.333.287,35	4.380.186,68
34	2053	5,31%	44.579.841,75	4.380.186,68	257.116,96	2.367.785,04	2.269.518,60
35	2054	5,34%	45.025.640,17	2.269.518,60	133.220,74	2.402.739,34	0,00

TABELA II
ANEXO II

Meses	Base de cálculo para a Despesa Administrativa Folha dos Ativos - ROLIM DE MOURA-RO						
	PMRM	CAMARA	SANEROM	AMEROLIM	ROLIM PREVI	Total	Taxa Adm (2%)
Janeiro	R$ 4.620.188,78	R$ 110.370,75	R$ 23.205,84		R$ 451.291,57	R$5.205.056,94	R$ 104.101,14
Fevereiro	R$ 4.143.064,64	R$ 86.899,72	R$ 18.849,48		R$ 472.052,20	R$4.720.866,04	R$ 94.417,32
Março	R$ 4.585.640,92	R$ 101.411,06	R$ 18.849,48		R$ 491.452,00	R$5.197.353,46	R$ 103.947,07
Abril	R$ 4.176.377,12	R$ 93.333,46	R$ 30.394,03		R$ 492.695,71	R$4.792.800,32	R$ 95.856,01
Maio	R$ 4.129.765,95	R$ 104.479,62	R$ 33.253,08		R$ 497.894,37	R$4.765.393,02	R$ 95.307,86
Junho	R$ 4.147.540,13	R$ 95.009,85	R$ 19.341,34		R$ 589.763,21	R$4.851.654,53	R$ 97.033,09
Julho	R$ 4.137.618,65	R$ 89.128,36	R$ 19.341,34		R$ 514.227,27	R$4.760.315,62	R$ 95.206,31
Agosto	R$ 4.206.635,11	R$ 162.989,96	R$ 19.341,34		R$ 511.709,03	R$4.900.675,44	R$ 98.013,51
Setembro	R$ 4.183.720,66	R$ 99.946,74	R$ 24.521,34		R$ 506.039,49	R$4.814.228,23	R$ 96.284,56
Outubro	R$ 4.173.289,47	R$ 106.221,53	R$ 24.521,34	R$ 1.006,55	R$ 524.655,57	R$4.829.694,46	R$ 96.593,89
Novembro	R$ 4.249.378,25	R$ 117.481,24	R$ 21.931,34	R$ 1.006,55	R$ 510.487,25	R$4.900.284,63	R$ 98.005,69
Dezembro	R$ 4.193.165,91	R$ 124.264,22	R$ 21.931,34	R$ 1.006,55	R$ 491.244,68	R$4.831.612,70	R$ 96.632,25
13º Salario	R$ 3.437.521,51	R$ 85.059,49	R$ 21.396,96	R$ 521,64	R$ 413.591,62	R$3.958.091,22	R$ 79.161,82
12 meses	R$ 54.383.907,10	R$ 1.376.596,00	R$296.878,25	R$ 3.541,29	R$6.467.103,97	R$62.528.026,61	R$ 1.250.560,53
Valor da Taxa Administrativa para 2020							**R$ 1.250.560,53**

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:5E6A0721

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N. 010/2020

*A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Urupá Estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando a****INEXIGIBILIDADE N.º 10/2020****referente aoProcesso nº383/2020/SEMAS que tem como objetivo****REPASSE FINANCEIRO de recursos que se destinam a contribuir para o custeio das Despesas com execução de reforma, com objetivo de melhorar a eficiência do ambiente interno e externo, bem como a acessibilidade dos alunos, oferecendo qualidade de locomoção****. Fundamento legal: Lei nº 13.019/2014 c/c Decreto de nº 244 de 30 de Agosto de 2018.****ADJUDICO****, em favor do Fornecedor abaixo:*

Fornecedor: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
CNPJ/CPF:08.643.778/0001-20

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	REPASSE FINANCEIRO PARA A ASSOCIÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS -		1,00	R$ 14.883,98	R$ 14.883,98

	APAE				

Valor Total Adjudicado -R$14.8883,98

Urupá-RO,13de agosto de 2020.

CÉLIA MARIA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:C647581F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
2º REALINHAMENTO DE PREÇOS – ATA 009/2020

Foi recebido pelo Gerente de Registro de Preços, na data de 01 de Agosto de 2020, documentos formais da empresa **S. L. DA CRUZ & LTDA-ME**, cujo teor tratava da solicitação de "Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro referente ao Pregão Presencial N°: 001/2020.

DA PESQUISA EM URUPÁ
O Gerente do SRP realizou pesquisas in loco em três empresas do ramo no âmbito do município de Urupá, conforme a seguir:

S. L. DA CRUZ & LTDA-ME

Item	Especificação	Pesquisa de Preço			Preço Médio (R$)
		1	2	3	
2	Abobora seca madura	2,69	2,73	2,72	**2,71**
4	Abobrinha verde, fresca, extra	2,79	2,81	2,80	**2,80**
12	Alho branco, graúdo, de 1ª qualidade, com ausência de dentes chochos, sujidades, parasitas e larvas.	29,99	30,99	30,39	**30,46**
25	Banana nanica, graúda em penca, integra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho.	4,49	4,62	4,65	**4,59**
43	Carne bovina em cubos de 4 cm, tipo músculo, contendo no máximo 10 % de gordura, isenta de cartilagem, aponeuroses e sebo. O produto deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la. A carne deverá ser cortada no dia da entrega e resfriada antes da mesma.	18,99	18,99	19,00	**18,99**
44	Carne bovina moída, tipo músculo, contendo no máximo 10% de gordura, isenta de cartilagem, aponeuroses e sebo. O produto deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la. A carne deverá ser moída no dia da entrega e resfriada antes da mesma.	18,99	18,99	19,00	**18,99**
53	Cenoura extra, de tamanho médio no estado in natura, sãs, de primeira qualidade, escovada, coloração uniforme, isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderido a superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	3,51	3,53	3,59	**3,54**
74	Feijão, carioca, novo, tipo1, constituído de grãos inteiros e sãos isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies 1kg (validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega) com qualidade similar as marcas: bernardo/santa olga/mestre cuca	7,99	8,09	8,11	**8,06**

Empresas:
Empresa 01: COMERCIAL KINEM.
Empresa 02: MERCADO VENTURA.
Empresa 03: SUPERMECADO UNIÃO.

Após a verificação mediante pesquisa de preços no mercado local, e após negociação com a empresa os novos valores ficaram da seguinte forma:

S. L. DA CRUZ & LTDA-ME

Item	Especificação	VALORES	
		Solicitado	Proposto
2	Abobora seca madura	2,90	**2,69**
4	Abobrinha verde, fresca, extra	2,88	**2,79**
12	Alho branco, graúdo, de 1ª qualidade, com ausência de dentes chochos, sujidades, parasitas e larvas.	32,99	**29,90**
25	Banana nanica, graúda em penca, integra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho.	4,99	**4,59**
43	Carne bovina em cubos de 4 cm, tipo músculo, contendo no máximo 10 % de gordura, isenta de cartilagem, aponeuroses e sebo. O produto deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la. A carne deverá ser cortada no dia da entrega e resfriada antes da mesma.	15,99	**18,99**
44	Carne bovina moída, tipo músculo, contendo no máximo 10% de gordura, isenta de cartilagem, aponeuroses e sebo. O produto deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la. A carne deverá ser moída no dia da entrega e resfriada antes da mesma.	15,99	**18,99**
53	Cenoura extra, de tamanho médio no estado in natura, sãs, de primeira qualidade, escovada, coloração uniforme, isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderido a superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	6,21	**3,54**
74	Feijão, carioca, novo, tipo1, constituído de grãos inteiros e sãos isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies 1kg (validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega) com qualidade similar as marcas: bernardo/santa olga/mestre cuca	9,99	**7,99**

DO PEDIDO
No entanto, o reequilíbrio deverá ocorrer a partir da solicitação de uma das partes contratuais. É importante ressaltar que, conforme ensina Marçal Justen Filho Melo (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., São Paulo, Dialética, 2000 p. 556/557): "Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas". Inexiste discricionariedade. A Administração pode recusar o restabelecimento da equação apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários. Poderá invocar:
Ausência de elevação dos encargos do particular;
Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
Culpa do contratado pela majoração dos seus encargos.
Na situação em analise os requerentes atendem os pressupostos mencionados em Lei, no qual passamos a decidir, observando sempre o menor preço, seja o solicitado pela requerente ou o valor obtido na pesquisa.
Por todo o exposto, o novo valor terá validade a partir do dia **01 de Agosto de 2020**.

Urupá, 13 de Agosto de 2020.

ENIR EGERT MOTA
Gerente De Registro De Preço.

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:203BB0F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
1º REALINHAMENTO DE PREÇOS – ATA 032/2020

1º REALINHAMENTO DE PREÇOS – ATA 032/2020

Foi recebido pelo Gerente de Registro de Preços, na data de 01 de Agosto de 2020, documentos formais da empresa **S. L. DA CRUZ & LTDA-ME**, cujo teor tratava da solicitação de "Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro referente ao Pregão Presencial N°: 022/2020.

DA PESQUISA EM URUPÁ
O Gerente do SRP realizou pesquisas in loco em três empresas do ramo no âmbito do município de Urupá, conforme a seguir:

S. L. DA CRUZ & LTDA-ME

Item	Especificação	Pesquisa de Preço			Preço Médio (R$)
		1	2	3	
12	Café em pó, torrado e moído, embalado em pacotes a vácuo, com selo de pureza da abic, com data de fabricação e validade, pacote 500g. Com qualidade similar as marcas: Comodoro, pilão, urupá, três corações.	9,98	9,99	9,99	**9,99**
20	Feijão, carioca, novo, tipo1, constituído de grãos inteiros e sãos isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies 1kg (validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega) com qualidade similar as marcas: Bernardo/santa olga/mestre cuca	7,99	8,09	8,11	**8,06**
28	Mortadela com cubos de toucinho. Com qualidade similar às marcas: peperi, frimesa, confiança.	12,99	12,49	11,99	**12,49**

Empresas:
Empresa 01: COMERCIAL KINEM.
Empresa 02: MERCADO VENTURA.
Empresa 03: SUPERMECADO UNIÃO.

Após a verificação mediante pesquisa de preços no mercado local, e após negociação com a empresa os novos valores ficaram da seguinte forma:

S. L. DA CRUZ & LTDA-ME

Item	Especificação	VALORES	
		Solicitado	Proposto
12	Café em pó, torrado e moído, embalado em pacotes a vácuo, com selo de pureza da abic, com data de fabricação e validade, pacote 500g. Com qualidade similar as marcas: Comodoro, pilão, urupá, três corações.	9,99	**9,90**
20	Feijão, carioca, novo, tipo1, constituído de grãos inteiros e sãos isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies 1kg (validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega) com qualidade similar as marcas: Bernardo/santa olga/mestre cuca	8,59	**7,99**
28	Mortadela com cubos de toucinho. Com qualidade similar às marcas: peperi, frimesa, confiança.	12,80	**11,99**

DO PEDIDO
No entanto, o reequilíbrio deverá ocorrer a partir da solicitação de uma das partes contratuais. É importante ressaltar que, conforme ensina Marçal Justen Filho Melo (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., São Paulo, Dialética, 2000 p. 556/557): "Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas". Inexiste discricionariedade. A Administração pode recusar o restabelecimento da equação apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários. Poderá invocar:
Ausência de elevação dos encargos do particular;
Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
Culpa do contratado pela majoração dos seus encargos.
Na situação em analise os requerentes atendem os pressupostos mencionados em Lei, no qual passamos a decidir, observando sempre o menor preço, seja o solicitado pela requerente ou o valor obtido na pesquisa.
Por todo o exposto, o novo valor terá validade a partir do dia **01 de Agosto de 2020**.

Urupá, 13 de Agosto de 2020.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço.

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:E0AEC96A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2020/ARP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 025/CPL/2020/SRP.

Ata de Registro de Preço nº 035/2020/ARP **Data da Abertura:** 28/07/2020
Pregão Eletrônico nº 025/CPL/2020 **Data de Julgamento:** 11/08/2020
Objeto: Aquisição Material Elétrico **Processo:** 1-497/2020/SRP
Data Homologação: 11/08/2020

Às dez horas (10h00min) do dia doze de Agosto do ano de dois mil e vinte (12/08/2020), na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 – Bairro Centro, Vale do Paraíso – RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Jose Luis Pereira Carvalho, nomeado pela Portaria de nº 5.483 de 18 de Maio de 2018, com interveniência das Secretarias Municipais **SEMOSP, SEMPLAD E SEMECE,** e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/CPL/2020, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1. Registro de preços para futuro e eventual Aquisição de **Material Elétrico** mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no item 02 do Termo de Referência anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 025/CPL/2020, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação, para atender as necessidades das Secretarias Municipais conforme Solicitações de **nº SEMOSP/287/2020, SEMPLAD/298/2020 E SEMECE/288/2020.**

Fornecedor:	C. E. RUTTMANN - EIRELI		
CNPJ:	31.507.468/0001-09	TEL. FAX.:	(69) 3322-5223 / 98125-4171
Endereço:	AV. CURITIBA Nº 3199	Cidade/UF	VILHENA - RO
Complemento:	JARDIM PRIMAVERA	CEP:	76.983-350
E-mail:	SISTEC.LICITACOES@GMAIL.COM		
Representante:	LEANDRO JUNIOR DA SILVA		

Item	Und	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
04	UND	500	Conjunto Isolador tipo Rodana de porcelana Vertical poste pesado armação rex:	GERME	10,00	5.000,00
05	UND	500	Alça Preformada para poste cabo rede Hercules 25 MM	IBRAP	4,00	2.000,00
VALOR TOTAL: >>>>>>>>>>>>>>> R$ 7.000,00						

Valor Total desta contratação: R$ 7.000,00 (Sete mil reais)
2**. A c**elebração e formalização do Contrato serão com base na Ata de Registro de Preços devendo observar os ditames da Lei nº 8.666/93. Ou seja, "A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993", tal qual prevê no **DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.**

3. A integra da Ata encontra-se á disposição dos interessados no site HTTP://transparência.valedoparaiaso.ro.gov.br
e na PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.

O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua Publicação.

EMPRESA (S) VENCEDORA(S) DO CERTAME:

►**FORNECEDOR:** C. E. RUTTMANN - EIRELI ►**Venceu o item (4-5) Total R$:** 7.000,00
CNPJ: 31.507.468/0001-09

REPRESENTANTE: _____
CPF: 836.825.502-97

Qualificado no Anexo Único desta Ata: **035/2020/ARP**

WANDERLEY FERREIRA BARBOSA
Secretario Mun. de Obras-SEMOSP
Port. de nº 5.658

CLEREA SOARES DA SILVA VALADARES
Secretária Mun. de Educação-SEMECE
Port. de nº 5.190

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretario Mun. De Plan. Administração-SEMPLAD
Port. de nº 5.641

Vale do Paraíso RO, Em 12 de Agosto de 2020**.**

Membros da Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços – CGSRP.

LACIDIO PEREIRA LIMA
Membro

LUCIMAR CRISTINA RECH
Membro

NATANAEL FRANCISCO CHAGAS
Membro

HENTONY CLAYTON LIMA PINTO
Secretario da CGSRP

JOSÉ LUIS PEREIRA CARVALHO
Chefe da Divisão de Registro de Preços - CGSRP
Portaria de nº 5.483

Aprovo o presente Extrato da Ata

Em _____/_____/2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:C6F41F2D



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF

CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**												
	LÍQUIDADAS												**INSCRITAS EM**
	7 / 2.019	**8 / 2.019**	**9 / 2.019**	**10 / 2.019**	**11 / 2.019**	**12 / 2.019**	**1 / 2.020**	**2 / 2.020**	**3 / 2.020**	**4 / 2.020**	**5 / 2.020**	**6 / 2.020**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	69.343,50	72.358,27	72.552,95	71.490,74	72.395,26	91.201,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	449.342,68	0,00
Pessoal Ativo	69.343,50	72.358,27	72.552,95	71.490,74	72.395,26	91.201,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	449.342,68	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	58.313,71	60.720,36	60.918,50	60.011,77	60.781,88	74.417,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	375.163,87	0,00
Obrigações Patronais	11.029,79	11.637,91	11.634,45	11.478,97	11.613,38	16.784,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.178,81	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio nº 177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio nº 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	69.343,50	72.358,27	72.552,95	71.490,74	72.395,26	91.201,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	449.342,68	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.949.262,26	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	31.949.262,26	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**449.342,68**	**1,41**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.916.955,74	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.821.107,95	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.725.260,16	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 07/ago/2020 as 15h e 03m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

GILDSON NASCIMENTO COSTA
Diretor

MAURO SERGIO COSTA
Presidente

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Contador CRCRO 4903/O-3

Publicado por:
Jorgeani Ojopi Soares
Código Identificador:AC0375AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
ANEXO VII RREO 3° BIMESTRE/2020

SEC. MUN. FAZENDA CNPJ 63.761.944/0001-00
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre 2020 Bimestre

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (a+b)**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (a)**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (b)**	
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.643,32	812.339,08	748.525,42	42,00	65.414,98	1.719.060,96	662.804,92	1.007.239,35	997.269,35	5.543,44	1.379.053,09	1.444.468,07
PODER EXECUTIVO	1.643,32	812.339,08	748.525,42	42,00	65.414,98	1.719.060,96	662.804,92	1.007.239,35	997.269,35	5.543,44	1.379.053,09	1.444.468,07
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	283,50	-	-	283,50	-	-	-	-	-	-	283,50
TOTAL (III) = (I + II)	**1.643,32**	**812.622,58**	**748.525,42**	**42,00**	**65.698,48**	**1.719.060,96**	**662.804,92**	**1.007.239,35**	**997.269,35**	**5.543,44**	**1.379.053,09**	**1.444.751,57**
PODER/ÓRGÃO - INTRA	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (a+b)**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (a)**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (b)**	
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de dezembro de <Exercício**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de dezembro de <Exercício**					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	283,50	-	-	283,50	-	-	-	-	-	-	283,50
PODER EXECUTIVO	-	283,50	-	-	283,50	-	-	-	-	-	-	283,50
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 29/07/2020, às 17:17:27. Assinado Digitalmente no dia 29/07/2020, às 17:17:27.												

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

LEIDIANE CRISTINA DE SOUSA FIGUEIREDO
Controladora

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
Contador

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:182A3A58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2019

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI - EPP
C.N.P.J.: 25.517.413/0001-67
Endereço: Rua Aracaju, 656 – Bairro Riachuelo, Ji-Paraná/RO
Email: msprojetos02@gmail.com

Código SRP	Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	P. Unit.	P. Total	Quantitativo estimado Órgãos Participantes				
								Semplacaf	Semecet	Semas	Semsau	Semosp
17776	2	Copo Plástico Descartável 180 ml, pacote com 100 unidades.	Pacote	Cristalcopo	8800	3,13	27.544,00	500	5000	300	2800	200
17777	6	Pano de Chão em Saco Alvejado Branco, medindo aproximadamente 70 x 45 cm.	Unidade	Itatex	605	6,26	3.787,30	10	400	15	150	30
17778	17	Bobina saco plástico, transparente, contendo 100 (cem) unidades em cada rolo com dimensões aproximadas de 25x40cm. O produto deve atender às normas da ABNT.	Bobinas	Giopack	105	17,95	1.884,75	3	80	0	20	2
17779	22	Soda caustica em flocos pote de 1k	Pote	Lipon	330	16,94	5.590,20	0	300	0	10	20
17780	25	Caneca plástica 300 ml, tamanho aproximado 9,5 x 8,5 cm	Unidade	Silibaby	500	2,14	1.070,00	0	500	0	0	0
17781	31	Panela de pressão em alumínio com capacidade para 7 litros	Unidade	Eirilar	12	125,80	1.509,60	0	12	0	0	0
Total							**41.385,85**					

FORNECEDOR: JESSICA APARECIDA HUHN
C.N.P.J.: 28.517.413/0001-67
Endereço: Rua Irraquel Hotes de Souza, 134, Novo Horizonte/RO
Email: contato.htf@gmail.com

Código SRP	Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	P. Unit.	P. Total	Quantitativo estimado Órgãos Participantes				
								Semplacaf	Semecet	Semas	Semsau	Semosp
17782	7	Pratos de vidro composição vidro temperado o que o faz ter segurança, resistência e durabilidade.	Unidade	Duralex	825	9,00	7.425,00	5	600	150	50	20
17783	8	Colheres totalmente feita de aço, altamente durável, mantém suas características originais, preservando a higiene e a durabilidade do material	Unidade	Original Line	605	15,00	9.075,00	5	400	100	50	50
17784	9	Garfos totalmente feitos de aço, altamente durável, mantém suas características originais, preservando a higiene e a durabilidade do material.	Unidade	Original Line	375	19,00	7.125,00	5	120	150	50	50
17785	11	Pratos descartáveis, material isopor, tamanho grande, pacotes com 10 unidades.	Pacote	Darnel	5740	6,50	37.310,00	0	3500	200	2000	40
17786	12	Colher descartável, material plástico, tamanho de 18 cm cor cinza, aplicação refeição, pct 50 unidades, validade indeterminada.	Pacote	Strawplast	2380	5,04	11.995,20	0	350	10	2000	20
17787	18	Sacola plástica reforçada, VIRGEM, mínimo de 0,04 micras, medindo 25 x 35 cm de 1º qualidade, pacote com 100 unidades.	Pacote	Mamoré	120	77,00	9.240,00	0	70	0	50	0
Total							**82.170,20**					

Nova União, 13 de agosto de 2020.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E8890254

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 962/GP/2020

"ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 927/2019 (LDO EXERCÍCIO DE 2020), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 929/2019 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2020) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 927/2019, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei n° 929/2019, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Superávit Financeiro*** no valor de **R$ 1.036,46 (um mil, trinta e seis reais e quarenta e seis centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.04.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	
12.365.0024	Convênios p/ Educação	
12.365.0024.1056	Reforma e Ampliação Creche Pingo de Gente	
3.3.30.93.00.00.00	**Indenizações e Restituições**	**1.036,46**
Total da suplementação		**1.036,46**

Artigo 4° Para cobertura da referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64 apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2019), a fonte de recursos 2.012.0037 - Transferências de Convênio Estado – (relacionados à educação/saúde), Conta Corrente específica 47.891-1, Agência 1181-9, Banco do Brasil, previstos no art. 43 § 1º item I da Lei 4.320/64.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 13 de agosto de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 840/2017 (Plano Plurianual Exercício 2018/2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2018		2019		2020		2021	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1056 - Reforma e Ampliação Creche Pingo de Gente	Reforma e ampliação dos banheiros da creche municipal Pingo de gente	Devolução de saldo de Convênio	Und.					1	1.036,46		

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
3330.93	Indenizações e Restituições	2.014.0037	1.036,46				
Fonte: 2.012.0037 – Transferências de Convênio do Estado relacionado à educação.							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 927/2019 (Plano de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2020)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	12 – Educação	365 - Educação Infantil	0024 – Convênios p/ Educação	1056 - Reforma e Ampliação Creche Pingo de Gente	1	1.036,46	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 929/2019 (Lei Orçamentária Anual de 2020)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2018 R$	Metas 2019 R$	Metas 2020 R$	Metas 2021 R$
1	12 – Educação	365 - Educação Infantil	0024 – Convênios p/ Educação	1056 - Reforma e Ampliação Creche Pingo de Gente	Reforma e ampliação dos banheiros da creche municipal Pingo de gente			1.036,46	

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:E12DB0B3

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 963/GP/2020

"ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 927/2019 (LDO EXERCÍCIO DE 2020), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 929/2019 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2020) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 927/2019, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei n° 929/2019, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Superávit Financeiro*** no valor de **R$ 51.561,39 (cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.	
20.601.0026	Convênios p/ SEMAP	
20.601.0026.1030	Locação de Caminhão Prancha	
3.3.30.93.00.00.00	**Indenizações e Restituições**	**51.561,39**
Total da suplementação		**51.561,39**

Artigo 4° Para cobertura da referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64 apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2019), a fonte de recursos 2.014.0037 - Transferências de Convênio Estado - Outros (não relacionados à educação/saúde), Conta Corrente específica 46.401-5, Agência 1181-9, Banco do Brasil, previstos no art. 43 § 1º item I da Lei 4.320/64.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 13 de agosto de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 840/2017 (Plano Plurianual Exercício 2018/2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2018		2019		2020		2021	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1030 - Locação de Caminhão Prancha	Locação de Caminhão Tipo Prancha	Devolução de saldo de convênio	Unidade					1	51.561,39		

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
3330.93	Indenizações e Restituições	2.014.0037	51.561,39				
Fonte: 2.014.0037 – Transferências de Convênio Estado - Outros (não relacionados à educação/saúde)							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 927/2019 (Plano de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2020)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	20 – Agricultura	601 - Promoção da produção vegetal	0026 – Convênios p/ SEMAP	1030 - Locação de Caminhão Prancha	1	51.561,39	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 929/2019 (Lei Orçamentária Anual de 2020)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2018 R$	Metas 2019 R$	Metas 2020 R$	Metas 2021 R$
1	20 – Agricultura	601 - Promoção da produção vegetal	0026 – Convênios p/ SEMAP	1030 - Locação de Caminhão Prancha	Locação de Caminhão Tipo Prancha			51.561,39	

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:F1CBABA6